AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 5
Câmara Municipal de Cláudia 5
Câmara Municipal de Confresa 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Paranatinga 7
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 8
Câmara Municipal de Rondolândia 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 9
Câmara Municipal de Tabaporã 10
Câmara Municipal de União do Sul 10
Câmara Municipal de Várzea Grande 10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 13
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 73
Prefeitura Municipal de Apiacás 100
Prefeitura Municipal de Araguainha 101
Prefeitura Municipal de Aripuanã 102
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 109
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 110
Prefeitura Municipal de Brasnorte 111
Prefeitura Municipal de Cáceres 206
Prefeitura Municipal de Campinápolis 209
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 213
Prefeitura Municipal de Campo Verde 220
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 231
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 247
Prefeitura Municipal de Carlinda 253
Prefeitura Municipal de Castanheira 254
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 256
Prefeitura Municipal de Cláudia 256
Prefeitura Municipal de Cocalinho 257
Prefeitura Municipal de Colíder 259
Prefeitura Municipal de Colniza 261
Prefeitura Municipal de Comodoro 265
Prefeitura Municipal de Confresa 267
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 275
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 276
Prefeitura Municipal de Diamantino 278
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 279
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 280
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 281

Prefeitura Municipal de Guiratinga 283
Prefeitura Municipal de Itanhangá 285
Prefeitura Municipal de Itaúba 289
Prefeitura Municipal de Itiquira 290
Prefeitura Municipal de Jaciara 291
Prefeitura Municipal de Jangada 457
Prefeitura Municipal de Jauru 460
Prefeitura Municipal de Juara 461
Prefeitura Municipal de Juína 471
Prefeitura Municipal de Juruena 472
Prefeitura Municipal de Juscimeira 482
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 483
Prefeitura Municipal de Marcelândia 485
Prefeitura Municipal de Matupá 486
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 610
Prefeitura Municipal de Nobres 611
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 611
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 613
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 619
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 620
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 621
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 621
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 623
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 635
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 636
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 638
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 668
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 670
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 675
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 675
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 693
Prefeitura Municipal de Paranatinga 696
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 700
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 704
Prefeitura Municipal de Poconé 704
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 709
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 742
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 742
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 743
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 743
Prefeitura Municipal de Poxoréu 744
Prefeitura Municipal de Querência 757
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 762
Prefeitura Municipal de Rondolândia 763
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 764
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 764
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 773
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 777
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 785
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 785
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 786
Prefeitura Municipal de São José do Povo 787
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 787
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 789
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 790
Prefeitura Municipal de Sapezal 791
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 798
Prefeitura Municipal de Sorriso 799
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 807
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 825
Prefeitura Municipal de Tesouro 827
Prefeitura Municipal de Torixoréu 861
Prefeitura Municipal de União do Sul 862

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 864
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 864
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 869
Prefeitura Municipal de Vila Rica 870

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA PORTARIA 29/2024

ERRATA DA PORTARIA N° 29/2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDEMILSON RODRIGUES TANAN, período aquisitivo 2023/2024, que serão gozados no período de 01/08 a 20/08/2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

LEIA-SE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDEMILSON RODRIGUES TANAN, período aquisitivo 2023/2024, que serão gozados no período de 01/08 a 30/08/2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 07 de agosto de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias à servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVESe dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 033/2024, de 25 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**, ocupante do cargo de Operadora de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 19 a 28 de agosto de 2024 e a segunda etapa (10 dias) de 27 de novembro a 06 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 156/2024

*"Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 032/2024, de 17 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 29 de outubro a 07 de novembro de 2024 e a segunda etapa (10 dias) de 06 a 15 de março de 2025.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de agosto de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 910/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO,Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, II, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

1. SUSPENDER o uso de veículo oficial por servidores e vereadores no período de 05 de agosto de 2024 à 06 de outubro de 2024, à exceção de serviços administrativos dos quais a utilização dos veículos seja indispensável para o bom andamento dos trabalhos desta Casa de Leis e a participação em cursos de capacitação previamente autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 07 de agosto de 2024.

Ver. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM**	R$ 6,18

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
01	**GASOLINA COMUM**	R$ 6,18	R$ +0,18	**R$ 6,36**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 11/09/2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS - Presidente. Cláudia - MT, 05 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº82/2024 - FISCAIS CONTRATO Nº 012/2024.

PORTARIA Nº82/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 012/2024.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
12/2024	06/08/2024	CUIABA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 21.058.617/0001-38	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA

TÍTULAR – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Chefe de Gabinete, mat. 37

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, agente de vigilância, mat. 36.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 07 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE BALANCE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO 2024

EDITAL Nº. 08/2024 Confresa/MT, 05 de agosto de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de JULHO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM°012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE- FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CUIABÁ COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 12.446,57** (doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:CUIABÁ COMÉRCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº** 21.058.617/0001-38.

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor para o curso “SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO E-SOCIAL”. Onde contratou a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n°. 11.128.083/0001-15, com um valor total de R$ **R$ 1.980,00**. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 07 de agosto de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES -** Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 05/2024/CMNG

PRAZO: Início: 01/08/2024 - Final 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 1.506,50 (um mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS EN-

GARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nova Guarita – MT, 01 de agosto de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 06/2024/CMNG

PRAZO: Início: 01/08/2024 - Final 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 5.064,87 (cinco mil e quatro reais e oitenta e sete centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: IVANETE BOERI EPP

CNPJ: 01.819.055/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nova Guarita – MT, 01 de agosto de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 07/2024/CMNG

PRAZO: Início: 01/08/2024 - Final 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R$ 6.109,56 (seis mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal.

CONTRATADO: LYM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.862.497/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

DOTAÇÃO: 01.031.0017.2001.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Nova Guarita – MT, 01 de agosto de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024

OBJETO: O objeto que permeia o presente é a contratação de empresa especializada em manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos condicionadores de ar, frigobares e geladeira da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA: 12 meses CONTRATADA:** TECFRIO AR CONDICIONADO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Paranatinga 01.001 – Câmaras Municipal 01.001.01 – Legislativa 01.001.01.031 – Ação Legislativa 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo 01.001.01. 031.0002. 2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal 01.001.01. 031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga – MT, 1º de agosto de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PRIMEIRO SEMESTRE-2024

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	63.007,73	62.838,59	57.962,35	59.294,13	59.294,13	82.578,80	58.438,18	58.519,67	58.479,19	65.934,26	55.258,07	67.898,42	749.503,52	0,00
Pessoal Ativo	63.007,73	62.838,59	57.962,35	59.294,13	59.294,13	82.578,80	58.438,18	58.519,67	58.479,19	65.934,26	55.258,07	67.898,42	749.503,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.757,13	53.782,16	48.988,96	50.167,05	50.167,05	70.478,38	52.528,29	52.606,44	52.569,30	56.363,48	52.034,68	62.416,31	655.859,23	0,00
Obrigações Patronais	9.250,60	9.056,43	8.973,39	9.127,08	9.127,08	12.100,42	5.909,89	5.913,23	5.909,89	9.570,78	3.223,39	5.482,11	93.644,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.295,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.295,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	58.712,45	62.838,59	57.962,35	59.294,13	59.294,13	82.578,80	58.438,18	58.519,67	58.479,19	65.934,26	55.258,07	67.898,42	745.208,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.582.842,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.582.842,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	745.208,24	2,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.714.970,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.629.222,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.543.473,50	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2023 A JUN/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ADAO VULP SANTANA
559.503.021-68
PRESIDENTE

EDSON GOME DA SILVA
576.365.409-91
CONTADOR - CRC:013542/0-8/MT

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00006/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00006/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 08/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA EM GERAL, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024.

INEZ CAETANO LOPES Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

CONSIDERANDO, quer haverá uma dedetização na Câmara Municipal à partir das 13:00 horas.

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o horário de funcionamento e atendimento ao público nas repartições da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT no dia 09 de agosto de 2024 das 07:00 às 13:00 Horas.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA Nº. 468/2024

PORTARIA Nº. 468/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "LICENÇA PRÊMIO FINAL", de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 16/09/2024 com término em 16/10/2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2021, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor ILSON JOSÉ VIEIRA, servidor efetivo, admitido em 01/12/2016, no cargo de Advogado com matricula no RH nº. 56, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã, de acordo com a Lei Municipal nº 986/2015 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, em 08 de agosto de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: EMPRESA TOPSAPPSOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E REDES AVANÇADAS LTDA – CNPJ nº 09.122.830/0001-66

OBJETIVO: Fornecimento de serviços de Internet para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul.

VALOR GLOBAL: R$ 3.238,80 (três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

VIGENCIA: 05/08/2024 à 04/08/2025

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.20172.3.90.39.1.500.0000000

DATA: 05/08/2024

SIGNATÁRIOS:

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

TATIANA ASSMANN MEINERZ

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: EMPRESA LEANDRO GAMLA NUNES – CNPJ nº 54.570.624/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de apoio técnico profissionais, orientativo e de acompanhamento e levantamento físico, atualização de valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários à plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de União do Sul/MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 9.200,00 (nove mil duzentos e duzentos reais)

VIGENCIA: 05/08/2024 à 02/12/2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.2072.3.90.39.1.500.0000000

DATA: 05/08/2024

SIGNATÁRIOS:

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

LEANDRO GAMLA NUNES

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 104/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor GABRIEL DA COSTA FIDELIS, Matrícula 3674-4, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 09/09/2024 a 08/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 06 de agosto de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 027/2024 - CODER

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº. 027/2024

A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 78, inciso IV, do Regulamento interno de Licitação e Contratos da CODER, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2024,** cujo objeto trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADOR DE AR, BEBEDOUROS, FREEZERS, REFRIGERADORES, CLIMATIZADORES ASPERSIVOS E MÁQUINA DE GELO PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, com fulcro no Princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo.

A aplicação da revogação do processo licitatório fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento referido certame de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Ademais, a Administração Pública com fundamento no princípio da autotutela tem o poder-dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Corroborando com esse entendimento nos acena a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possui entendimento pacificado no seguinte sentindo:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No presente caso, a revogação visa tutelar o interesse público, pois as propostas ofertadas pelo vencedor consignam valores substancialmente abaixo do orçado pela Administração e muito inferior ao praticado no mercado, tornando a execução do **serviço inexequível**. Além disso, resta claro à falta de evidências de sua viabilidade, eis que o preço proposto não é suficiente para cobrir todas as despesas relacionadas à execução do contrato.

Nessa senda, o **item 8** do Termo de Referência e anexo VIII do Edital do certame licitatório, estabelece diretrizes claras para a desclassificação de propostas por inexequibilidade. Vejamos:

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

8.1. **Valores Inadmissíveis:** Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ou total seja superior ao estimado, nem aquelas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

8.2. **Critérios de Inexequibilidade:** Considerar-se-á inexequível qualquer proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os valores de mercado para o objeto deste Pregão.

A desclassificação de propostas por inexequibilidade é uma medida crucial para garantir a transparência, a competitividade justa e a viabilidade econômica das contratações públicas. Isso assegura que os preços apresentados estejam dentro de uma **margem razoável em relação ao valor de mercado**, evitando subfaturamentos que comprometam a execução adequada do contrato.

À luz do exposto, verifica-se que os pressupostos que autorizam a revogação estão presentes no caso em comento, sendo possível, legitimo e imprescindível **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP Nº 027/2024.**

AFIXE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis – MT, 05 de agosto de 2024.

_____

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO

Diretor Presidente - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 035/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS, DE MATERIAL BETUMINOSO E DE CONCRETO** sendo um laboratorista e um auxiliar para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 30/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 07 de agosto de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024

O Município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA, nos termos da Lei Federal n° 11.107/05 e na forma dos artigos 23 c/c 24, inciso III, do Estatuto CIDESA, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas de contrapartida para o cumprimento das finalidades do CONVÊNIO SINFRA 1485-2023, alterado pelo 1º TERMO ADITIVO DE CLÁUSULA E VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO 1485-2023, firmado entre a SINFRA - MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé – CIDESA, na forma do Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia vinculado.

Cláusula segunda – Do valor

2.1 O município de Vila Bela da Santíssima Trindade pertencente ao CIDESA Vale do Guaporé contribuirá, com o valor de R$ 406.159,37 (quatrocentos e seis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente à contrapartida necessária à complementação do valor aportado pelo estado junto ao Convênio, com finalidade de instalação de bueiros tubulares metálicos, conforme projeto de engenharia e plano de trabalho vinculado ao convênio.

2.3 Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio até 31/julho/2024 pelo Município Consorciado em conta corrente a ser indicada.

Cláusula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato de Rateio terá vigência até dia 31/12/2024, contado a partir da assinatura e publicação.

Cláusula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas de contrapartida necessária à complementação do valor aportado pelo estado junto ao Convênio, com finalidade de instalação de bueiros tubulares metálicos, conforme projeto de engenharia e plano de trabalho vinculado ao convênio.

4.2. Os recursos auferidos pelo rateio não serão utilizados para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Cláusula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado deverá consignar em sua Lei Orçamentária ou em crédito adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

Cláusula sexta – Das penalidades administrativas

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consórcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não consignar, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidada, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo signatários, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Comodoro/MT para dirimir dúvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT, 03 de julho de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita de Conquista D' Oeste

_____

Jacob André Bringsken

Prefeito de Vila Bela

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O CONSORCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ – MT, com sede na Rua dos Estudantes, n° 487, Bairro São José – Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ sob n° 08.964.532/0001-50, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 021/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO CIDESA - VALE DO GUAPORÉ., teve como vencedora as seguintes empresas:

LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO - CNPJ Nº 52.594.416/0001-89 ITEM VENCEDOR - 01 - R$ 357.600,00,

PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 33.031.535/0001-89 ITEM VENCEDOR - 02 - R$ 668.640,00,

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 11.264.133/0001-91 ITEM VENCEDOR 03 - R$ 480.000,00,

ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ Nº 32.545.861/0001-41 ITENS VENCEDORES 04 - R$ 840.000,00 – 08 - R$ 1.098.000,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.938.000,00,**

RODRIGO GEAN FRITSCH - CNPJ Nº 27.117.408/0001-02 ITEM VENCEDOR - 05 - R$ 2.280.000,00, e

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA CNPJ Nº 17.239.474/0001-93 ITENS VENCEDORES - 06 - R$ 712.800,00 – 7 - R$ 201.600,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 914.400,00.**

O valor adjudicado e homologado corresponde ao valor total geral de **R$ 6.638.640,00.**

Nova Lacerda, 07 de agosto de 2024.

Pablo Francisco Xavier dos Reis

Agente de contratação/Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVENIO N. º 0056-2024

Pelo presente instrumento, o Consórcio, denominada CIDES VRC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, neste ato representado pelo Senhor Presidente, SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Residente na Rua São Francisco de Assis, 175, CEP; 78008-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, portador do RG nº 279284 / SSP/MT e do CPF nº. 167.522.791-87, residente na Rua São Francisco de Assis, 175, CEP; 78008-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, portador do RG nº 279284 / SSP/MT e do CPF nº. 167.522.791-87, e de outro lado o CONSORCIO AGROESTRADAS, CNPJ n°. 50.953.858/0001-49 com sede na Avenida General Ramiro de Noronha no 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, constituído pelas empresas ELSALI ENGENHARIA LTDA (empresa líder), inscrita no CNPJ No 38.030.815/0001-96 e a empresa ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, inscrita no CNPJ 00.818.517/0001-92, com sede na Rua General Ramiro de Noronha, 510, Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT, CEP 78.020-100, representada neste ato por seu representante Engenheiro Civil João Borges de Oliveira Júnior, portador do RG n° 6.629.596 SSP/MG e do CPF n° 006.171.176-40, residente e domiciliado, no Município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATADA, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 14.133, de 01/04/21 e suas alterações, assim como a I.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 001/2015, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme consta no processo nº SINFRA-PRO-2024/02750, incluso orçamento, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira para Aditar ao valor do Termo de Convênio a importância de R$ 2.571. 591,95 (dois milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), sendo que a importância de R$ 2.545.876,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais) serão repassados pela SINFRA e a importância de R$ 25.715,91 (vinte e cinco mil e setecentos e quinze reais

e noventa e um centavos) a título de contrapartida financeira pelo CIDES VRC - Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico Social do Vale do Rio Cuiabá-MT, alcançando o valor total do Convênio em R$ 37. 587.546,48 (trinta e sete milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CNPJ 07.950.742/0001-27

CONSORCIO AGROESTRADAS

CNPJ n°. 50.953.858/0001-49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022

E**spécie:** Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: W.A. da Silva Figueira Ltda. – ME;

Base Legal: Lei 8.666/93;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para manutenção dos serviços médicos na especialidade de ANESTESIOLOGIA, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2022;

Valor Global: R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais);

Data assinatura: 26/07/2024;

Vigência: 27/07/2024 a 27/07/2025;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Wilson Aluízio da Silva Figueira – Representante do Contratado;

Fiscal de Contrato: Patrícia Jamariqueli Castilho.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 53/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001040.1.00828/21-7 páginas: 01/04; emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/09/2022 em nome da Sra. **Rosani Maria Conte,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 649 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/09/1990 a 06/09/1991	**TORREFAÇÃO CAFE QUENTÃO LTDA**	**01 Ano, 00 Meses, 06 Dias**
16/09/1991 a 29/02/1992	**PAGNONCELLI E CIA LTDA**	**00 Anos, 05 Meses e 15 Dias**
03/01/1994 a 31/03/1994	**ELETRO NEWBOR LTDA**	**00 Anos, 02 Meses e 28 Dias**
02/01/1995 a 26/01/1995	**ELETRO NEWBOR LTDA**	**00 Anos, 00 Meses e 25 Dias**

Art.3º- Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de agosto de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 57/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001060.1.00712/23-5, páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 12/09/202, em nome da Sra.**Alzireth Francisca de Moraes Frare,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 5022 dias líquidos, correspondentes a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
06/10/1986 a 26/08/1993	**MUNICIPIO TANGARA DA SERRA**	**06 anos, 10 meses e 21 dias**
01/07/1999 a 21/12/1999	**HOSPITAL DAS CLINICAS DE TANGARA LTDA**	**00 anos, 05 meses e 21 dias**
01/12/2001 a 15/05/2002	**HOSPITAL DAS CLINICAS DE TANGARA LTDA**	**00 anos, 05 meses e 15 dias**

Art.3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de agosto de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº51/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001080.1.00010/22-9 páginas: 01/06 emitida pelo INSS em 29/09/2022 em nome do Sr. **CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.694 dias líquidos, correspondentes a 18 (dezoito) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
27/08/1976 a 31/12/1976	**ADI OPPA RODRIGUES & CIA**	**00 Anos, 04 Meses e 04 Dias**
01/02/1978 a 31/12/1979	**ADI OPPA RODRIGUES & CIA**	**01 Ano, 11 Meses e 00 Dias**

01/08/1981 a 15/10/1982	**ADI OPPA RODRIGUES & CIA**	**01 Ano, 02 Meses e 15 Dias**
08/12/1982 a 27/12/1983	**J LIMA CIA LTDA**	**01 Ano, 00 Meses e 20 Dias**
01/01/1984 a 29/02/1984	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 02 Meses e 00 Dias**
01/01/1985 a 28/02/1985	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 02 Meses e 00 Dias**
01/07/1986 a 31/01/1987	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 07 Meses e 00 Dias**
01/03/1989 a 30/04/1989	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 02 Meses e 00 Dias**
01/07/1993 a 02/04/1996	**SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA**	**02 Anos, 09 Meses e 02 Dias**
03/04/1996 a 30/04/2003	**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**	**07 Anos, 00 Meses e 28 Dias**
01/05/2003 a 31/05/2003	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 01 Mês e 00 Dias**
01/06/2003 a 30/09/2003	**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**	**00 Anos, 04 Meses e 00 Dias**
01/10/2003 a 30/11/2003	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 02 Meses e 00 Dias**
01/12/2003 a 15/07/2004	**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**	**00 Anos, 07 Meses e 15 Dias**
16/07/2004 a 31/08/2005	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**01 Ano, 01 Mês e 15 Dias**
01/04/2006 a 20/03/2007	**PER. CONTR. CNIS**	**00 Anos, 11 Meses e 20 Dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 06 de agosto de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 55/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001130.1.00020/23-4 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em 16/07/2024 em nome do Sr. **Advaldo Felix dos Anjos**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 743 dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos e 13 (treze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1980 a 15/08/1981	**FREIOS VARGA SA**	**00 anos, 10 Meses e 15 dias**
10/10/1989 a 07/06/1990	**COMPANHIA PRADA INDUSTRIA E COMERCIO**	**00 anos, 07 Meses e 28 dias**
02/07/1990 a 01/01/1991	**MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**	**00 anos, 06 Meses e 00 dias**

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de agosto de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4350, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"Nomeia Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito em Exercicio do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 854, de 23 de março de 2006,

CONSIDERANDO A secão III da "*constituição da JARI"*, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infações – JARI da Lei Municipal nº 854/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular:	**VALDUCE PEREIRA MIRANDA**
CPF Nº:	***.571.301-**
RG Nº:	***8135 SSP/GO
Endereço:	Rua **-8, Nº *** – Universitario – Água Boa-MT
Fone:	(66) 99***-3953
E-mail:	tributosab.valduce@hotmail.com

Suplente:	**EDIVALDO SOUZA DE ARAÚJO**
CPF Nº:	***.061.101-**
RG Nº:	***2886-* SSP/MT
Endereço:	Rua ***, nº **, Rodoviário - CEP: 78635-000 - Água Boa/MT
Fone:	(66) 3468-6400
E-mail:	edivaldo.sa@hotmail.com

b) REPRESENTANTE DO DETRAN-MT (UNIDADE ÁGUA BOA):

Titular:	**DOUGLAS ALFRED C. ZANARDI**
CPF Nº:	***.689.881-**
RG Nº:	***9605-* SSP/MT
Endereço:	Rua: **, nº ** Bairro: Guarujá -CEP: 78635-000 –Água Boa/MT
Fone:	(66) 9 9***-4649
E-mail:	douglaszanardi@detran.mt.gov.br

Suplente:	**EDICÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF Nº:	***.658.101-**
RG Nº:	0***.850-* SSP/MT
Endereço:	Rua: ***, Bairro Centro – CEP: 78638-000 – Nova Nazaré – MT
Fone:	(66) 9 9***-3941
E-mail:	ediceliosantos@detran.mt.gov.br

c) REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR – PM/MT (UNIDADE DE ÁGUA BOA):

Titular:	**MAJ PM CLEISON HONORIO NAZARIO**
CPF Nº:	***.717.741-**
RG Nº:	882.***
Endereço:	Av. Industrial nº 1440, Industrial - CEP: 78635-000 – Água Boa – MT
Fone:	(65) 9 8***-4068
E-mail:	Comandantenazario@gmail.com

Suplente:	**CAP. PM SALMOS HILARIO RIBEIRO**
CPF Nº:	***.999.851-**
RG Nº:	885.***
Endereço:	Av. Industrial, nº ***- Industrial– CEP: 78635-000 – Água Boa – MT
Fone:	(66) 9 9***-3373
E-mail:	salmonhribeiro@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros terá duração de um ano, podendo haver recondução de mais 1 (um) ano."

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 4272/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, aos 06 de agosto de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **RIOLLI E LIMA UNIFORMES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 50.583.738/0001-05

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965421	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA - TODOS OS TAMANHOS NA COR CAQUI	UNIDADE	PRÓPRIA	120,00	31,00	3.720,00

VALOR TOTAL: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERENCIA DE CONVENIOS
ATA Nº. 02/2024 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2024

ATA Nº. 02/2024

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2024

Às 8horas do dia 25 de julho de 2024 em segunda chamada, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Agua Boa, o Sra. Málida Garbo, representando a Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Agua Boa deu início a apresentação da Prestação de Contas dos investimentos realizados no FETHAB no **1º Quadrimestre de 2024**, onde foram elencados todos os gastos, referentes a compra de material, locação de maquinários além de aquisição de combustíveis para a Manutenção e Conservação de pontes e estradas no interior do Município.

Iniciou-se a apresentação expondo em PowerPoint os investimentos financeiros, foram lançadas também diversas fotos no mesmo modelo, como forma de comprovar a lisura e dar total transparência nos investimentos efetuados e das melhorias proporcionadas nas pontes e estradas do interior, sendo estas apresentações disponibilizadas nesta data, no Site da Prefeitura Municipal, na aba FETHAB, como todas as anteriores.

Adicionalmente, ao término da apresentação mencionada, foi definido, por unanimidade, que a partir desta prestação de contas não haverá mais necessidade de assinatura na ata da reunião. A assinatura na lista de presença dessa prestação de contas será suficiente para atestar a ciência da ata.

Além disso, a ata será publicada no site oficial por três dias consecutivos, para total ciência da sociedade.

Quanto aos valores apresentados nesta prestação de contas e as obras em andamento e as encerradas, deliberou-se por tornar **aprovada, unanimemente a presente prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2024,** sem ressalvas, por todos os presentes e representantes nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.017, de 10 de janeiro de 2023 a suas alterações, que nomeia e altera os membros titulares do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados; bem como convidados, à saber: representando a **Secretaria de Administração e Planejamento** o Sr. Sebastião Antônio Lopes; o convidado o Sr. Robson Rodrigues de Oliveira; representando a **Secretaria de Finanças**, a Sra. Fernanda Gasparetto; representando a **Gerencia Municipal de Convênios e Prestação de Contas**, o Sr. Carlos Alberto Sant'Anna de Menezes Junior e a Sra. Málida Garbo; e como convidados, o Sr. Aparecido Grecco "Cidinho", Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Água Boa/MT, 25 de julho de 2024.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **2 L COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 37.350.835/0001-81

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
31539	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA, BOLSO, NA COR AZUL, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	650,00	28,50	18.525,00
3963723	CAMISETA DE UNIFORME GOLA POLO NO TECIDO PIQUET, FEMININA, MANGA CURTA, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	132,00	33,50	4.422,00
3963724	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO FEMININA NA COR CINZA MESCLA MALHA PIQUET, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	250,00	32,50	8.125,00
3963725	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, GOLA POLO MANGA CURTA MALHA PIQUET, COM BOLSO, NA COR CINZA MESCLA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	150,00	33,00	4.950,00
3963727	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	330,00	32,00	10.560,00
3963730	CAMISETA DE UNIFORME, FEMININA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	81,00	35,00	2.835,00
3965422	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA - TODOS OS TAMANHOS NA COR CAQUI	UNIDADE	PRÓPRIA	120,00	28,50	3.420,00
3966306	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA, COM PROTEÇÃO UV, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	546,00	30,00	16.380,00
3968029	CAMISETA DE UNIFORME, FEMININA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA CURTA, NA COR AZUL ROYAL, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	2500,00	22,90	57.250,00

VALOR TOTAL: R$ 126.467,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu (sua) Agente de Contratação, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 050/2024.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – PADRONIZADOS, DO TIPO: MOTOSSERRA, MOTOPODA, ROÇADEIRAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT.

DATA: 21/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 438, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	111 ao 1117/2024			
Vigência:	Data de Início:	24/07/2024	Data de Encerramento:	24/07/2025
Objeto:	**Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.**			

Leia-se:

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	111 ao 117/2024

Vigência:	Data de Início:	24/07/2024	Data de Encerramento:	24/07/2025
Objeto:	**Aquisição de materiais para pavimentação do trecho compreendido identificado: Rodovia Municipal AB. 154, Entr. BR. 158 até o final da AB. 154, com extensão de 3,684km, no Município de Água Boa-MT, Convênio 0073/2024/SINFRA.**			

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE AGOSTO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M TESTA ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ n° 43.044.418/0001-03

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNI DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3964221	CONFECÇÃO DE CAMISA MANGA LONGA PERSONALIZADA COM PROTEÇÃO UV+	UNIDADE	PRÓPRIA	10,00	59,00	590,00
3968076	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO MASCULINA	UNIDADE	PRÓPRIA	20,00	49,00	980,00

VALOR TOTAL: R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 115-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ISABEL CAETANO MORO**, inscrito no CNPJ n° 14.219.019/0001-38

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3966341	KIT UNIFORME PERSONALIZÁVEL EM DRY FIT - UNIFORME DE BASQUETE COMPOSTO POR CALÇÃO TRILOBOL COM FORRO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO). CAMISA SEM MANGA GOLA V OU REDONDA (TIPO REGATÃO) EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO P AO GG.	UNIDADE	PRÓPRIA	10,00	99,00	990,00

VALOR TOTAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	

Matricula:	7641.2	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora Ponto Eletrônico - SEMED	
Matricula:	7101.6	

Nome:	**FERNANDO OLIVEIRA VILELA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Recursos Humanos	
Matricula:	8072.1	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CLAUDETE KNOPF**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar de Consultório Dentário	
Matricula:	7294.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Urbanismo	
Matricula:	6195.4	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esportes	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esporte e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	65 e 66/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/06/2024	Data de Encerramento:	17/06/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANETES, REGISTRO ELETRONICO DE PONTO e BOBINAS TERMICAS, para atender os diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 113-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANDRE ANTONIO SABINO ME**, inscrito no CNPJ n° 27.743.380/0001-00

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORN	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965483	JALECO MASCULINO COM GOLA MANGA LONGA COM PUNHO TECIDO OXFORD	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	110,00	49,00	5.390,00

VALOR TOTAL: R$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 114-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ n° 31.323.870/0001-25

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3963781	SHORT SAIA FEMININO TECIDO HELANCA COLEGIAL, TAMANHOS DE 8 A 17 ANOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	120,00	14,00	1.680,00
3965477	JALECO FEMININO COM GOLA MANGA LONGA COM PUNHO TECIDO OXFORD	UNIDADE	PRÓPRIA	160,00	48,00	7.680,00
3965519	COLETE - DE BRIM, COM 02 BOLSOS, DE USO PROFISSIONAL PERSONALIZADO, DIVERSOS	UNIDADE	PRÓPRIA	40,00	61,00	2.440,00
3965550	BOLSA DE LONA, ANTIMOFO NA COR CAQUI	UNIDADE	PRÓPRIA	10,00	113,00	1.130,00
3965584	PIJAMA HOSPITALAR FEMININO - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	120,00	69,00	8.280,00
3965585	PIJAMA HOSPITALAR MASCULINO - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	120,00	69,00	8.280,00
3965733	KIT UNIFORME BASQUETE MASCULINO (SUB 17). 12 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO). 12 UNIDADES DE CAMISA SEM MANGA GOLA V OU REDONDA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM DRY FIT	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	890,00	1.780,00
3965738	KIT UNIFORME HANDEBOL MASCULINO (SUB 17). 16 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 16 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO, TECIDO	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	999,00	1.998,00
3965740	KIT UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO (SUB 17). 14 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 14 UNIDADES DE CAMISA COM MANGA GOLA V OU REDONDA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM DRY FIT LISO, TECIDO COM ACABAMENTO COM 130 GR/M²	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	890,00	1.780,00
3965760	KIT UNIFORME BASQUETE MASCULINO (SUB 15). 12 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO). 12 UNIDADES DE CAMISA SEM MANGA GOLA V OU REDONDA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM DRY FIT	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	920,00	1.840,00
3966337	SHORTS UNISSEX - EM HELANCA (100% POLIÉSTER), NOS TAMANHOS DE 07 À 17 ANOS E P E M ADULTO	UNIDADE	PRÓPRIA	150,00	14,00	2.100,00
3968073	JALECO - PROFISSIONAL TRABALHO MECÂNICO/PEDREIRO	UNIDADE	PRÓPRIA	55,00	61,00	3.355,00
3968074	MACACÃO BRIM - MECÂNICO	UNIDADE	PRÓPRIA	35,00	119,00	4.165,00

VALOR TOTAL: R$ 46.508,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 117-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 51.918.321/0001-00

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
28172	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, FEMININA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	370,00	15,00	5.550,00
28173	CAMISETA MALHA FRIA, MANGA CURTA, MASCULINA, 5 A 10 CORES NAS LOGOMARCAS - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	PRÓPRIA	995,00	14,80	14.726,00
3965492	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA FRIA, TODOS OS TAMANHOS COR AZUL	UNIDADE	PRÓPRIA	60,00	33,00	1.980,00
3965520	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, MANGA LONGA - TODOS OS TAMANHOS COR AZUL ARDOSIA CLARO	UNIDADE	PRÓPRIA	180,00	22,00	3.960,00
3965521	CAMISETA DE UNIFORME EM MALHA FRIA, MANGA CURTA - TODOS OS TAMANHOS NA COR AZUL ARDOSIA CLARO	UNIDADE	PRÓPRIA	120,00	20,00	2.400,00
3965774	CAMISETAS PARA PROERD NA COR BRANCA	UNIDADE	PRÓPRIA	350,00	15,00	5.250,00
3966342	CAMISETA PERSONALIZÁVEL - MANGA CURTA, EM HELANQUINHA 100% POLIÉSTER, GOLA V, NOS TAMANHOS: DE 07 À 17 ANOS E P, M E G.	UNIDADE	PRÓPRIA	150,00	18,00	2.700,00
3968023	CAMISETA MALHA FRIA NA COR BRANCA PERSONALIZÁVEL	UNIDADE	PRÓPRIA	550,00	14,80	8.140,00

VALOR TOTAL: R$ 44.706,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 051/2024.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para a Prefeitura de Água Boa – MT.

DATA: 26/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 052/2024.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, de gestão, atendimento, faturamento, arrecadação, obras, operações, sistema de informações geográficas (sig/gis), gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (b.i.), geração de faturas, emissão de ordens de serviços impressa e eletrônica, emissão de revisão de consumo impressa e eletrônica, gestão de hidrômetros, gestão de sistema de mapas e projetos, ferramentas de inteligência de negócios, incluindo implantação e conversão de dados, entre outros itens, o sistema deverá seguir todos os requisitos e atender as necessidades relacionadas e descritos no Edital e no Termo de Referência.

DATA: 26/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 119-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **TOPVISION COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 17.099.420/0001-01

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3963731	CAMISETA DE UNIFORME, MASCULINA, EM MALHA FRIA, GOLA POLO, MANGA LONGA, NA COR CINZA MESCLA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	MM	23,00	29,85	686,55
3965490	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET MASCULINA, TODOS OS TAMANHOS NA COR BRANCA	UNIDADE	MM	150,00	29,85	4.477,50
3965491	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLO MALHA PIQUET FEMININA BABY LOOK, TODOS OS TAMANHOS NA COR BRANCA	UNIDADE	MM	270,00	29,85	8.059,50
3968075	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO FEMININA	UNIDADE	MM	54,00	34,50	1.863,00
3968323	CAMISETA - COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO	UNIDADE	MM	54,00	21,75	1.174,50

VALOR TOTAL: R$ 16.261,05 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais, cinco centavos).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTARIAS PARA 2025.

Convite Audiência Pública para Apresentação das Peças Orçamentarias para 2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste convidar a sociedade para participar da Audiência Pública que ocorrerá no dia **27 de agosto de 2024, às 14:30 horas** (horário de Brasília), no plenário da Câmara Municipal, na qual irá apresentar as peças Orçamentarias do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2025.

Água Boa, 30 de julho de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 116-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA**, inscrito no CNPJ n° 00.773.352/0001-80

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965732	KIT UNIFORME BASQUETE FEMININO (SUB 17). 12 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO). 12 UNIDADES DE CAMISA SEM MANGA GOLA V OU REDONDA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM DRY FIT LIS	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	740,00	1.480,00
3965734	KIT UNIFORME FUTEBOL MASCULINO (SUB 17) 22 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 22 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO ACABADO COM 130 GR/M² E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO,	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	1.250,00	2.500,00
3965736	KIT UNIFORME FUTSAL MASCULINO (SUB 17). 14 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 14 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	990,00	1.980,00
3965739	KIT UNIFORME VOLEIBOL FEMININO (SUB 17). 14 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 14 UNIDADES DE CAMISA COM MANGA GOLA V OU REDONDA, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO EM DRY FIT LISO, TECIDO COM ACABAMENTO COM 130 GR/M²	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	900,00	1.800,00
3965743	KIT UNIFORME FUTEBOL MASCULINO (SUB 15). 22 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 22 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO,	UNIDADE	PRÓPRIA	3,00	1.400,00	4.200,00
3965761	KIT UNIFORME FUTSAL FEMININO (SUB 13). 14 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 14 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	3,00	1.000,00	3.000,00
3965762	KIT UNIFORME FUTSAL FEMININO (SUB 17). 14 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 14 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	990,00	1.980,00

3965763	KIT UNIFORME FUTSAL MASCULINO (SUB 15). 14 UNIDADES DE CALÇÃO TRILOBOL (DRY FIT LISO) COM FORRO. 14 UNIDADES DE CAMISAS MANGA CURTA: DRY FIT LISO (IMPRESSÃO EM TRANSFER GOLA REDONDA OU V, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY FIT LISO	UNIDADE	PRÓPRIA	2,00	910,00	1.820,00

VALOR TOTAL: R$ 18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n° 4.252/2024, comunica aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico será retificada e o prazo reaberto, conforme abaixo:

CANCELAMENTO DO ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA: "Aparelho de raio X panorâmico 3 em 1 para tomadas radiográficas panorâmicas cefalométricas e tomográfico."

REABERTURA DE PRAZO:

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de equipamentos/aparelhos necessários à readequação da UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação, ao CAPS e ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, referente à Proposta Parlamentar nº 11802.719000/1180-12, nº 11802.719000/1230-09, nº 11802.719000/1210-04 para o município de Água Boa – MT.

DATA: 22/08/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura (www.aguaboa.mt.gov.br), no www.bll.org.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 118-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ n° 11.991.420/0001-01

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3965548	BOLSA DE LONA, ANTIMOFO NA COR AZUL	UNIDADE	KYB	180,00	105,00	18.900,00

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil, novecentos reais).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **HEURIS FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CNPJ n° 35.232.713/0001-65

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de uniformes diversos para o município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL

34342	CALCA - BRIM	UNIDADE	PRÓPRIA	55,00	48,90	2.689,50
3965493	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA, GOLA POLA MALHA FRIA, TODOS OS TAMANHOS COR AZUL (SETOR DE LIMPEZA)	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	31,00	3.100,00
3965809	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURAS COLORIDAS, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	76,00	29,00	2.204,00
3966369	CAMISETA - EM MALHA DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURAS COLORIDAS, FRENTE, COSTAS E MANGAS, TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	PRÓPRIA	596,00	23,90	14.244,40

VALOR TOTAL: R$ 22.237,90 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais, noventa centavos).

DATA: 05 de agosto de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência nº 005/2024 realizada dia 06 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UM REFEITORIO JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BETEL NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT,** sagrou se vencedora a empresa: **ALVES E SILVA FERRAGISTA E SERRALHERIA**, inscrita no CNPJ 46.791.589/001-94, com valor total final de R$ 682.004,24 (seiscentos e oitenta e dois mil quatro reais e vinte e quatro centavos). Alto Boa Vista/MT, 06 de Agosto de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

GRUPO DE PREGÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

Contratada: *COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA*

CNPJ: 11.049.999/0001-80

Valor global R$ 14.989,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais)

Vigência da contratação: 30 dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 07 de Agosto de 2024

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 07 de Agosto de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 212, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, inciso 4º, Art. 103 da Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 156/2024/SMA/HBOL, que solicita a designação da servidora Natália Bergoli Chaves, sob matrícula nº 3014 para responder pelo cargo de Secretária Municipal Administração, em substituição ao titular.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal Sra. **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, Assessora Técnica III, portador(a) da matrícula nº 3014, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, em substituição ao titular, durante seu período de gozo de férias, de 12 de agosto de 2024 à 10 de setembro 2024.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 07 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 134/2024/SME/JK, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000740	JULIA MARIA SANTOS DA PAZ	101º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 07 de agosto de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1° SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,541,961,80	1,400,810,16	1,745,526,35	1,650,546,90	1,686,819,64	1,912,573,61	1,284,657,81	1,269,184,55	1,315,092,37	1,493,752,00	1,400,075,50	1,605,624,08	18,306,624,77	54,484,84
Pessoal Ativo	1,541,961,80	1,400,810,16	1,745,526,35	1,650,546,90	1,686,819,64	1,912,573,61	1,284,657,81	1,269,184,55	1,315,092,37	1,493,752,00	1,400,075,50	1,605,624,08	18,306,624,77	54,484,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,277,274,52	1,234,077,18	1,374,018,05	1,366,826,94	1,557,764,23	1,474,500,92	1,178,523,71	1,162,492,81	1,199,138,45	1,230,457,08	1,308,163,13	1,466,368,71	15,829,605,73	2,621,61
Obrigações Patronais	264,687,28	166,732,98	371,508,30	283,719,96	129,055,41	438,072,69	106,134,10	106,691,74	115,953,92	263,294,92	91,912,37	139,255,37	2,477,019,04	51,863,23
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	49,808,00	66,844,06	59,262,00	59,930,02	22,939,00	114,537,15	53,990,15	63,372,28	79,486,41	60,146,07	58,967,95	54,977,48	744,260,57	33,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	49,808,00	66,844,06	59,262,00	59,930,02	22,939,00	114,537,15							373,320,23	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							53,990,15	63,372,28	79,486,41	60,146,07	58,967,95	54,977,48	370,940,34	33,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,492,153,80	1,333,966,10	1,686,264,35	1,590,616,88	1,663,880,64	1,798,036,46	1,230,667,66	1,205,812,27	1,235,605,96	1,433,605,93	1,341,107,55	1,550,646,60	17,562,364,20	54,451,84

Documento gerado em 31/07/2024 12:34:27

Página 1 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.011.696,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	327.360,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	299.344,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.384.992,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.616.816,04	37,18
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.587.895,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.308.500,97	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.029.106,18	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 31/07/2024 12:34:27

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.512.081,61	5.250.190,87	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	4.473.076,60	5.211.185,86	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.473.076,60	5.211.185,86	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	258.516,87	202.484,36	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	4.214.559,73	5.008.701,50	
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	39.005,01	39.005,01	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.381.872,41	12.260.427,86	
Disponibilidade de Caixa	8.381.872,41	12.260.427,86	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.244.699,88	15.062.374,27	
(-) Restos a Pagar Processados	2.824.415,94	1.712.144,97	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.038.411,53	1.089.801,44	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.869.790,80	-7.010.236,99	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.888.901,72	48.011.696,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	578.532,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.310.369,72	48.011.696,15	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,42	10,94	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,94	-14,60	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.428.488,49	57.614.035,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.585.639,64	51.852.631,84	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	1.197.347,94	1.175.174,83	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.418.287,23	1.440.460,34	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	2.664.368,39	744.306,60	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.888.901,72	48.011.696,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	578.532,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.310.369,72	48.011.696,15	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.011.696,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.011.696,15	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.681.871,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.913.684,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.360.818,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.011.696,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.011.696,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.384.992,15

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.616.816,04	37,18
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	25.587.895,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.308.500,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.029.106,18	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.260.426,86	-14,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.614.035,38	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.562.573,15	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.681.871,38	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.360.818,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/07/2024 12:34:27 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 70/2022

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 70/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **A M PAROLIN SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.087/0001-60na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **A M PAROLIN SILVA**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 70/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 04 meses e vinte e dois dias começando a vigorar a partir do dia 09 de agosto de 2024, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 31.12.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

A M PAROLIN SILVA

CNPJ sob o n.º 24.686.087/0001-60

ANA MARIA PAROLIN SILVA, RG n.º 14660261 SSP/MT

CPF n.º 989.775.981-68

Empresa Contratada

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 215/2024

PORTARIA 215/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde,o Servidor Público Municipal, **DELSINO PINTO SILVA** ,Matrícula **N° 78,**portador do **RG: N° 511.338 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.532.15 ***,Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 30HS**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme o Atestado Médico em Anexo,a partir da Data do Dia 1º de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 216/2024

PORTARIA 216/2024

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
2488	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
2140	ALESSANDRO DE CAMPOS	05/08/2024	04/09/2024	2021	2022
1082	ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2681	ANA GOMES HONORATO	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
33	ANDREA FLAVIA RIBEIRO PRATA	17/07/2024	01/08/2024	2023	2024
2246	ANGELA INARA SOUZA BATISTA	05/08/2024	04/09/2024	2022	2023
2654	ANNE ROSE DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
653	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
39	CLARICE MAY	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2357	CLAUDECIR RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
2425	CLAUDINETE BARBOSA SANTOS	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
40	CREUZA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
1672	DEBORA DA SILVA PAVÃO	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
647	EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
1767	EDSON FREIRE DE SOUZA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
1647	ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU	01/08/2024	31/08/2024	2022	2023
2619	ERCIA NETA DE OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
50	ETELVINA SANTOS DE OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2636	EVA PEREIRA CINQUEIRA BINI	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
2487	EVANIL LARA SILVA	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
629	FRANCK LANE DE SOUZA LIMA	01/08/2024	31/08/2024	2022	2023
583	GISELIA ANTONIA DA SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2312	GISELIA BRANDÃO MODESTO	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
86	GLEICE ANE ALVES DE SOUZA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
48	ISAURA ROSENDO DE ARRUDA E SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2643	IVONE RAMALHO PICCOLI	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
65	JANETE SOARES DE ARAUJO	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2062	JOÃO RODRIGUES DE MORAES	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
646	LAELSON AGRIPINO DA SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
1533	LENILSON BATISTA BARROS	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
585	LIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2637	LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
1758	LUCILENE ORMOND PEREIRA DA SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
588	LUZINEIDE AGRIPINA DA SILVA CARVALHO	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2503	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS	05/08/2024	04/09/2024	2023	2024
97	MARIA APARECIDA DO BONFIM	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2621	MARIA APARECIDA SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024

79	MARILENE DOS SANTOS GAMA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
1573	MIRELI VITOR FERNANDES	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2569	MISLENE FERREIRA CAMPOS	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
2614	NAILDES DE SOUZA MATOS	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
1065	NILDA DE FATIMA SOARES	01/08/2024	31/08/2024	2023	2024
2638	NILZA PEREIRA COSTA OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
1632	PATRICIA SIQUEIRA MAY	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
30	RITA DE CASSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA	01/07/2024	31/07/2024	2023	2024
2324	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	15/07/2024	14/08/2024	2023	2024
112	ROSINETE DOS SANTOS SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
8	ROZENIL CONCEIÇÃO PROENÇA MIRANDA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
692	RUTE MARTINS PINTO	01/08/2024	31/08/2024	2020	2021
1553	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ	05/08/2024	04/09/2024	2022	2023
1761	SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
1576	SOLANGE LOPES RUYS SANTIAGO	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2665	SUZANA ALMEIDA LARA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
2618	THAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
1765	TANIA REGINA DA SILVA	15/07/2024	30/07/2024	2023	2024
2505	VALDIR CERINO DA ROSA	19/08/2024	18/09/2024	2023	2024
652	VANIA AMARAL MARQUES	19/08/2024	18/09/2024	2022	2023
1684	VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES	01/08/2024	31/08/2024	2019	2020
2617	VANIZE MOREIRA VITOR	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024
2571	WIGNA RAFAELLA MARTINS DE FRANCA	15/07/2024	30/07/2024	2024	2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de julho de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO -RREO 3° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.320.048,24	12,65	30.432.081,12	46,27	35.338.918,88
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	42.071.000,00	8.320.048,24	19,78	21.925.185,14	52,11	20.145.814,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.501.000,00	2.501.000,00	483.714,39	19,34	1.050.948,65	42,02	1.450.051,35
Impostos	2.363.977,00	2.363.977,00	471.512,97	19,95	981.590,02	41,52	1.382.386,98
Taxas	137.023,00	137.023,00	12.201,42	8,90	69.358,63	50,62	67.664,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	144.398,24	16,99	461.993,10	54,35	388.006,90
Contribuições Sociais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas			0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	144.398,24	16,99	461.993,10	54,35	388.006,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.310.100,00	2.310.100,00	227.926,53	9,87	613.054,00	26,54	1.697.046,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.310.100,00	2.310.100,00	227.926,53	9,87	613.054,00	26,54	1.697.046,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	346.000,00	346.000,00	85.398,29	24,68	173.294,97	50,09	172.705,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	44.480,00	4.043,64	44.480,00	4.043,64	-43.380,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	344.900,00	344.900,00	40.918,29	11,86	128.814,97	37,35	216.085,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.358.900,00	36.058.900,00	7.375.702,68	20,45	19.618.541,87	54,41	16.440.358,13
Transferências da União e de suas Entidades	19.026.300,00	19.026.300,00	4.060.076,59	21,34	10.526.033,33	55,32	8.500.266,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.912.500,00	11.612.500,00	2.247.333,58	19,35	6.064.258,64	52,22	5.548.241,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.419.000,00	5.419.000,00	1.068.292,51	19,71	3.028.249,90	55,88	2.390.750,10
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.100,00	1.100,00		0,00		0,00	1.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	2.908,11	58,16	7.352,55	147,05	-2.352,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.111,11	22,22	5.555,55	111,11	-555,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			1.797,00		1.797,00		-1.797,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	23.700.000,00	23.700.000,00	0,00	0,00	8.506.895,98	35,89	15.193.104,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.650.000,00	23.650.000,00	0,00	0,00	8.506.895,98	35,97	15.143.104,02
Transferências da União e de suas Entidades	141.025,00	141.025,00		0,00		0,00	141.025,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.008.975,00	18.008.975,00	0,00	0,00	8.506.895,98	47,24	9.502.079,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00		0,00		0,00	5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.320.048,24	12,65	30.432.081,12	46,27	35.338.918,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.320.048,24	12,65	30.432.081,12	46,27	35.338.918,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.071.000,00	65.771.000,00	8.320.048,24	12,65	30.432.081,12	46,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.780.286,39			2.780.286,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.780.286,39			2.780.286,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.071.000,00	68.391.286,39	12.021.942,26	31.118.322,59	37.272.963,80	10.810.328,98	26.085.890,76	42.305.395,63	24.128.872,03	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	37.677.003,19	41.007.445,66	7.351.104,41	22.607.970,95	18.399.474,71	6.689.793,63	18.846.949,88	22.160.495,78	17.084.652,07	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.471.767,30	18.839.816,30	3.115.806,60	8.829.569,32	10.010.246,98	3.159.998,51	8.819.382,76	10.020.433,54	7.111.846,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	245.000,00			245.000,00			245.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.960.235,89	21.922.629,36	4.235.297,81	13.778.401,63	8.144.227,73	3.529.795,12	10.027.567,12	11.895.062,24	9.972.805,24	
DESPESAS DE CAPITAL	27.043.996,81	27.033.840,73	4.670.837,85	8.510.351,64	18.523.489,09	4.120.535,35	7.238.940,88	19.794.899,85	7.044.219,96	
INVESTIMENTOS	26.368.378,81	26.358.222,73	4.631.078,60	8.402.165,61	17.956.057,12	4.080.776,10	7.130.754,85	19.227.467,88	6.936.033,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.618,00	10.618,00			10.618,00			10.618,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	665.000,00	39.759,25	108.186,03	556.813,97	39.759,25	108.186,03	556.813,97	108.186,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.071.000,00	68.391.286,39	12.021.942,26	31.118.322,59	37.272.963,80	10.810.328,98	26.085.890,76	42.305.395,63	24.128.872,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	65.071.000,00	68.391.286,39	12.021.942,26	31.118.322,59	37.272.963,80	10.810.328,98	26.085.890,76	42.305.395,63	24.128.872,03	
SUPERÁVIT (XIII)							4.346.190,36		6.303.209,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	65.071.000,00	68.391.286,39	12.021.942,26	31.118.322,59		10.810.328,98	30.432.081,12		30.432.081,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.071.000,00	68.391.286,39	12.021.942,26	31.118.322,59	100,00	37.272.963,80	10.810.328,98	26.085.890,76	100,00	42.305.395,63	
Legislativa	1.851.447,72	1.851.447,72	274.658,34	1.151.934,87	3,70	699.512,85	343.648,22	954.453,73	3,66	896.993,99	
Ação Legislativa	1.851.447,72	1.851.447,72	274.658,34	1.151.934,87	3,70	699.512,85	343.648,22	954.453,73	3,66	896.993,99	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.452.759,09	8.688.509,40	1.263.034,54	4.509.288,56	14,49	4.179.220,84	1.308.980,28	4.015.195,76	15,39	4.673.313,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.452.759,09	8.688.509,40	1.263.034,54	4.509.288,56	14,49	4.179.220,84	1.308.980,28	4.015.195,76	15,39	4.673.313,64	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	61.236,00	247.487,00	133.617,73	233.385,91	0,75	14.101,09	26.171,90	111.502,58	0,43	135.984,42	
Policiamento	50.000,00	70.000,00	11.734,40	58.591,58	0,19	11.408,42	24.911,90	58.591,58	0,22	11.408,42	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	11.236,00	177.487,00	121.883,33	174.794,33	0,56	2.692,67	1.260,00	52.911,00	0,20	124.576,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.084.000,00	2.124.500,00	241.181,60	888.490,76	2,86	1.236.009,24	272.386,16	847.086,47	3,25	1.277.413,53	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	841,65	0,00	24.158,35	0,00	774,15	0,00	24.225,85	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	345.000,00	352.000,00	39.063,95	160.753,06	0,52	191.246,94	39.222,09	153.309,68	0,59	198.690,32	
Assistência Comunitária	910.000,00	943.500,00	98.759,74	401.356,01	1,29	542.143,99	126.426,47	377.082,57	1,45	566.417,43	

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 7 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	804.000,00	804.000,00	103.357,91	325.540,04	1,05	478.459,96	106.737,60	315.920,07	1,21	488.079,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.914.040,00	11.430.782,22	2.332.505,49	6.716.478,80	21,58	4.714.303,42	1.989.646,62	5.660.951,39	21,70	5.769.830,83	
Atenção Básica	2.999.664,00	3.728.633,22	795.164,51	2.501.405,46	8,04	1.227.227,76	779.988,18	2.272.816,71	8,71	1.455.816,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.027.626,00	4.525.846,00	924.305,56	2.608.635,01	8,38	1.917.210,99	808.981,38	2.256.470,28	8,65	2.269.375,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	725.446,00	725.446,00	111.883,37	260.076,54	0,84	465.369,46	30.591,28	152.949,20	0,59	572.496,80	
Vigilância Sanitária	117.978,00	118.078,00	0,00	2.477,75	0,01	115.600,25	1.358,00	2.477,75	0,01	115.600,25	
Vigilância Epidemiológica	355.618,00	379.618,00	86.386,87	192.231,19	0,62	187.386,81	80.087,08	178.862,40	0,69	200.755,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.687.708,00	1.953.161,00	414.765,18	1.151.652,85	3,70	801.508,15	288.640,70	797.375,05	3,06	1.155.785,95	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.090.272,00	15.243.827,30	2.803.481,66	6.965.581,20	22,38	8.278.246,10	2.467.981,26	6.223.193,79	23,86	9.020.633,51	
Ensino Fundamental	11.879.652,00	12.910.707,30	2.415.167,93	5.888.536,03	18,92	7.022.171,27	2.146.837,86	5.304.185,99	20,33	7.606.521,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.698.148,00	1.818.148,00	311.894,08	824.167,06	2,65	993.980,94	260.487,23	740.039,26	2,84	1.078.108,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	512.472,00	514.972,00	76.419,65	252.878,11	0,81	262.093,89	60.656,17	178.968,54	0,69	336.003,46	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.555.944,00	1.555.944,00	9.621,40	84.781,20	0,27	1.471.162,80	11.628,13	83.948,64	0,32	1.471.995,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.418.090,00	1.418.090,00	8.500,00	79.153,00	0,25	1.338.937,00	8.500,00	79.153,00	0,30	1.338.937,00	
FU13 - Administração Geral	137.854,00	137.854,00	1.121,40	5.628,20	0,02	132.225,80	3.128,13	4.795,64	0,02	133.058,36	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.739.374,00	7.033.490,63	3.444.877,57	5.298.739,58	17,03	1.734.751,05	3.085.363,76	3.857.148,50	14,79	3.176.342,13	
Infra-Estrutura Urbana	8.537.126,00	6.826.242,63	3.409.136,80	5.190.557,69	16,68	1.635.684,94	3.077.015,54	3.779.747,98	14,49	3.046.494,65	
Serviços Urbanos	202.248,00	207.248,00	35.740,77	108.181,89	0,35	99.066,11	8.348,22	77.400,52	0,30	129.847,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	101.000,00	113.000,00	72.197,00	83.737,00	0,27	29.263,00	31.307,00	42.847,00	0,16	70.153,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	101.000,00	113.000,00	72.197,00	83.737,00	0,27	29.263,00	31.307,00	42.847,00	0,16	70.153,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.609.983,00	5.609.983,00				5.609.983,00				5.609.983,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.609.983,00	5.609.983,00				5.609.983,00				5.609.983,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.506,00	114.888,00	22.000,00	22.099,64	0,07	92.788,36	22.000,00	22.099,64	0,08	92.788,36	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.506,00	114.888,00	22.000,00	22.099,64	0,07	92.788,36	22.000,00	22.099,64	0,08	92.788,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.241.888,00	1.840.700,82	304.303,22	974.958,72	3,13	865.742,10	164.145,66	596.914,57	2,29	1.243.786,25	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	287.180,00	845.992,82	248.559,86	739.947,88	2,38	106.044,94	90.298,01	386.006,14	1,48	459.986,68	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	639.090,00	669.090,00	53.841,84	203.109,32	0,65	465.980,68	66.946,13	189.006,91	0,72	480.083,09	
FU20 - Demais Subfunções	315.618,00	325.618,00	1.901,52	31.901,52	0,10	293.716,48	6.901,52	21.901,52	0,08	303.716,48	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	16.854,00	16.854,00				16.854,00				16.854,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.618,00	5.618,00				5.618,00				5.618,00	
FU23 - Administração Geral	11.236,00	11.236,00				11.236,00				11.236,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	527.360,00	532.360,00	9.152,80	316.352,80	1,02	216.007,20	90.612,76	276.689,69	1,06	255.670,31	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	527.360,00	532.360,00	9.152,80	316.352,80	1,02	216.007,20	90.612,76	276.689,69	1,06	255.670,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.740.614,19	4.232.948,80	651.748,29	2.289.682,26	7,36	1.943.266,54	721.257,14	2.266.100,26	8,69	1.966.848,54	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.740.614,19	4.232.948,80	651.748,29	2.289.682,26	7,36	1.943.266,54	721.257,14	2.266.100,26	8,69	1.966.848,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.408.722,00	6.024.563,50	340.569,02	1.017.677,38	3,27	5.006.886,12	124.096,78	616.616,45	2,36	5.407.947,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	102.524,00	262.524,00	9.500,00	174.406,01	0,56	88.117,99	9.500,00	174.406,01	0,67	88.117,99	
Lazer	7.065.000,00	5.346.550,00	216.462,59	451.809,39	1,45	4.894.740,61	64.938,03	182.863,93	0,70	5.163.686,07	
FU27 - Administração Geral	241.198,00	415.489,50	114.606,43	391.461,98	1,26	24.027,52	49.658,75	259.346,51	0,99	156.142,99	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.225.000,00	1.380.000,00	118.993,60	565.133,91	1,82	814.866,09	151.103,31	511.142,29	1,96	868.857,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	725.000,00	880.000,00	86.327,37	247.059,11	0,79	632.940,89	86.327,37	247.059,11	0,95	632.940,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	32.666,23	318.074,80	1,02	181.925,20	64.775,94	264.083,18	1,01	235.916,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	65.071.000,00	68.391.286,39	12.021.942,26	31.118.322,59	100,00	37.272.963,80	10.810.328,98	26.085.890,76	100,00	42.305.395,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,946,526.52	6,316,895.36	3,882,000.48	3,945,835.20	4,018,258.48	6,410,512.19	3,776,997.40	4,378,895.18	9,150,401.11	-1,736,441.61	4,622,535.73	4,724,413.91	53,436,829.95	47,384,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231,966.71	1,111,137.38	386,538.26	114,994.47	110,490.90	645,967.16	99,872.69	118,757.64	122,190.51	226,413.42	227,217.78	256,496.61	3,652,043.53	2,501,000.00
IPTU	27,627.54	43,705.52	11,046.72	25,175.36	14,023.02	12,553.93	13,616.90	6,076.93	11,628.31	10,908.93	13,658.87	13,838.30	204,060.33	198,369.00
ISS	107,511.44	119,988.50	142,522.28	60,291.84	58,985.22	93,686.38	55,931.00	49,900.18	54,595.69	56,889.26	61,062.49	97,540.30	958,904.58	905,218.00
ITBI	2,000.00	901,089.61	167,480.76	6,071.61	12,273.04	12,300.00		6,703.91	9,000.00	114,366.11	98,065.96	67,795.50	1,397,146.50	461,000.00
IRRF	87,958.88	40,394.89	61,321.01	17,159.70	9,215.26	520,800.43	20,994.54	32,744.12	27,543.49	38,285.68	44,250.02	66,015.09	966,683.11	798,290.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,868.85	5,958.86	4,167.49	6,295.96	15,994.36	6,626.42	9,330.25	23,332.50	19,423.02	5,963.44	9,980.44	11,307.42	125,249.01	138,123.00
Contribuições	66,854.30	63,765.45	59,626.45	64,967.98	72,130.57	74,015.74	75,489.83	102,632.83	70,490.63	68,981.57	73,816.15	70,582.09	863,353.59	850,000.00
Receita Patrimonial	145,843.76	139,257.74	105,521.91	92,720.75	81,400.57	143,343.32	128,129.35	65,989.61	85,261.06	105,747.45	139,418.87	88,507.66	1,321,142.05	2,310,100.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	145,843.76	139,257.74	105,521.91	92,720.75	81,400.57	143,343.32	128,129.35	65,989.61	85,261.06	105,747.45	139,418.87	88,507.66	1,321,142.05	2,310,100.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	20,423.42	22,452.09	16,585.57	18,731.61	16,067.37	22,001.63	28,361.30	22,850.00	17,828.14	18,857.24	22,690.22	62,708.07	289,556.66	346,000.00
Transferências Correntes	3,250,280.92	4,976,295.70	3,307,635.34	3,628,809.28	3,726,958.37	5,524,023.23	3,444,033.12	4,067,553.99	8,853,519.66	-2,157,552.40	4,157,595.71	4,245,008.37	47,024,161.29	41,371,900.00
Cota-Parte do FPM	1,602,167.85	1,085,728.20	1,106,789.90	1,027,945.01	1,333,722.09	2,118,044.29	1,423,611.12	1,935,756.58	1,206,838.06	1,265,796.66	1,472,593.04	1,581,319.39	17,160,312.19	18,955,000.00
Cota-Parte do ICMS	683,785.92	764,174.05	766,721.92	774,715.89	757,526.16	761,718.98	985,716.62	932,284.46	915,032.22	874,859.12	904,743.77	957,874.09	10,079,153.20	8,100,000.00
Cota-Parte do IPVA	52,797.58	49,556.71	30,625.93	24,552.46	19,038.42	83,767.33	27,078.78	23,516.35	36,633.16	55,183.71	102,165.89	111,848.79	616,805.11	660,000.00
Cota-Parte do ITR	1,116.13	13,992.75	138,402.52	418,347.59	46,092.30	48,424.95	40,681.28	2,949.99	2,818.62	513.62	25,575.95	3,087.11	742,002.81	150,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	11,062.91	11,177.26	11,978.81	12,093.51	12,385.10	138,007.11				42,474.95	0.00	0.00	239,179.65	50,000.00
Transferências do FUNDEB	419,013.95	463,395.05	455,855.17	502,282.50	475,959.44	583,945.64	514,143.30	519,501.86	459,762.56	475,930.24	511,097.66	557,194.85	5,938,082.22	5,454,000.00
Outras Transferências Correntes	480,336.58	2,588,271.68	797,261.09	868,872.32	1,082,234.86	1,790,094.93	452,802.02	653,544.75	6,232,435.04	-4,872,310.70	1,141,399.40	1,033,684.14	12,248,626.11	8,002,900.00
Outras Receitas Correntes	231,157.41	3,987.00	6,092.95	25,611.11	11,210.70	1,161.11	1,111.11	1,111.11	1,111.11	1,111.11	1,797.00	1,111.11	286,572.83	5,000.00
DEDUÇÕES (II)	337,471.76	382,690.18	376,206.25	449,112.06	434,917.86	453,119.11	510,083.88	577,635.98	431,010.94	445,984.38	496,695.78	530,205.62	5,425,133.80	5,313,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	337,471.76	382,690.18	376,206.25	449,112.06	434,917.86	453,119.11	510,083.88	577,635.98	431,010.94	445,984.38	496,695.78	530,205.62	5,425,133.80	5,313,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,609,054.76	5,934,205.18	3,505,794.23	3,496,723.14	3,583,340.62	5,957,393.08	3,266,913.52	3,801,259.20	8,719,390.17	-2,182,425.99	4,125,839.95	4,194,208.29	48,011,696.15	42,071,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,609,054.76	5,934,205.18	3,505,794.23	3,496,723.14	3,583,340.62	5,957,393.08	3,266,913.52	3,801,259.20	8,719,390.17	-2,182,425.99	4,125,839.95	4,194,208.29	48,011,696.15	42,071,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	44,880.00	44,880.00	44,880.00	44,880.00	44,880.00	102,960.00							327,360.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)							50,832.00	50,832.00	50,832.00	50,832.00	48,008.00	48,008.00	299,344.00	536,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,564,174.76	5,889,325.18	3,460,914.23	3,451,843.14	3,538,460.62	5,854,433.08	3,216,081.52	3,750,427.20	8,668,558.17	-2,233,257.99	4,077,831.95	4,146,200.29	47,384,992.15	41,535,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38 Página 23 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 24 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.071.000,00	21.925.185,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.501.000,00	1.050.948,65
IPTU	198.369,00	69.928,24
ISS	905.218,00	375.918,92
ITBI	461.000,00	295.931,48
IRRF	798.290,00	229.832,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.123,00	79.337,07
Contribuições	850.000,00	461.993,10
Receita Patrimonial	2.310.100,00	613.054,00
Aplicações Financeiras (II)	2.310.100,00	613.054,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	36.058.900,00	19.618.541,87
Cota-Parte do FPM	15.424.000,00	7.092.641,57
Cota-Parte do ICMS	6.480.000,00	4.457.583,18
Cota-Parte do IPVA	528.000,00	286.155,82
Cota-Parte do ITR	120.000,00	60.501,23
Transferências da LC nº 61/1989	50.000,00	42.474,95
Transferências do FUNDEB	5.454.000,00	3.037.630,47
Outras Transferências Correntes	8.002.900,00	4.641.554,65
Demais Receitas Correntes	351.000,00	180.647,52
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	351.000,00	180.647,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	39.760.900,00	21.312.131,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.700.000,00	8.506.895,98
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	23.650.000,00	8.506.895,98
Convênios	23.617.950,00	8.506.895,98
Outras Transferências de Capital	32.050,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.700.000,00	8.506.895,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	63.460.900,00	29.819.027,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	63.460.900,00	29.819.027,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.007.445,66	22.607.970,95	18.846.949,88	17.084.652,07	1.220.464,21	678.628,33	645.220,65
Pessoal e Encargos Sociais	18.839.816,30	8.829.569,32	8.819.382,76	7.111.846,83	244.239,39	52.067,59	50.548,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	245.000,00						
Outras Despesas Correntes	21.922.629,36	13.778.401,63	10.027.567,12	9.972.805,24	976.224,82	626.560,74	594.671,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.762.445,66	22.607.970,95	18.846.949,88	17.084.652,07	1.220.464,21	678.628,33	645.220,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.033.840,73	8.510.351,64	7.238.940,88	7.044.219,96	309.061,77	1.227.850,07	844.002,74
Investimentos	26.358.222,73	8.402.165,61	7.130.754,85	6.936.033,93	309.061,77	1.227.850,07	844.002,74
Inversões Financeiras	10.618,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	10.618,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	665.000,00	108.186,03	108.186,03	108.186,03			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.368.840,73	8.402.165,61	7.130.754,85	6.936.033,93	309.061,77	1.227.850,07	844.002,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.481.286,39	31.010.136,56	25.977.704,73	24.020.686,00	1.529.525,98	1.906.478,40	1.489.223,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.481.286,39	31.010.136,56	25.977.704,73	24.020.686,00	1.529.525,98	1.906.478,40	1.489.223,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.779.591,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.779.591,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	56.536,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.836.127,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.381.872,41	12.260.427,86
Disponibilidade de Caixa	8.381.872,41	12.260.427,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.244.699,88	15.062.374,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.824.415,94	1.712.144,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.038.411,53	1.089.801,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.381.872,41	-12.260.427,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.878.555,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.112.270,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.766.284,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.709.748,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.780.286,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.780.286,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	998,614,19	1,825,801,75	1,529,525,98		1,294,889,96	198,621,27	2,468,735,41	1,906,478,40	1,489,223,39	13,583,39	1,164,549,90	2,459,439,86
PODER EXECUTIVO	998,614,19	1,825,801,75	1,529,525,98		1,294,889,96	198,621,27	2,468,735,41	1,906,478,40	1,489,223,39	13,583,39	1,164,549,90	2,459,439,86
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	998,614,19	1,825,801,75	1,529,525,98		1,294,889,96	198,621,27	2,468,735,41	1,906,478,40	1,489,223,39	13,583,39	1,164,549,90	2,459,439,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38

Página 31 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.071.000,00
Previsão Atualizada	65.771.000,00
Receitas Realizadas	30.432.081,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.780.286,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.071.000,00
Dotação Atualizada	68.391.286,39
Despesas Empenhadas	31.118.322,59
Despesas Liquidadas	26.085.890,76
Despesas Pagas	24.128.872,03
Superávit Orçamentário	4.346.190,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.118.322,59
Despesas Liquidadas	26.085.890,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.011.696,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.011.696,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.384.992,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.900.000,00	2.779.591,75	-56,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.835.000,00	3.878.555,45	-136,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.824.415,94	0,00	1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Executivo	2.824.415,94	0,00	1.529.525,98	1.294.889,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.667.356,68	13.583,39	1.489.223,39	1.164.549,90
Poder Executivo	2.667.356,68	13.583,39	1.489.223,39	1.164.549,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.491.772,62	13.583,39	3.018.749,37	2.459.439,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.298.353,81	25,00	26,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.858.173,86	70,00	93,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.405.061,02	15,00	20,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 05/08/2024 14:43:38 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 217/2024

PORTARIA 217/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de Afastamento Para Tratamento de Saúde,à Servidora Pública Municipal, **LEIDIMARA MORENO NASCIMENTO**,Matrícula **N° 1768,**portadora do **RG: N° 21552240 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.194.46 ***,Titular do Cargo Efetivo de TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme Artigos 117 inciso 1º e 2º da Lei Municipal 11/90, e laudos médico anexo a esta, a partir da data do dia 31/07/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 05 de agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 214/2024

PORTARIA 214/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal, **LUZINETH DOMINGAS CABRAL**, **m**atrícula **1602,**portadora do **RG N° 562. 564 SSP/MT** e do **CPF N° ***.386.91***, Titular do Cargo Efetivo de TÉCNICO ENFERMAGEM- TC. NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 011 de 19/11/1990**, a partir do dia 02/08/2024.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 219/2024

PORTARIA 219/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde,a Servidora Pública Municipal **HELENA RODRIGUES DA SILVA** ,Matrícula **N° 68,**portadora do **RG: N° 02738490 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.147.15 ***,Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA- 30HS**,junto a **Secretaria Municipal de Educação-**conforme o Atestado Médico em Anexo,a partir da Data do Dia 8 de Agosto de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 07 de Agosto de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 087/2024

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 087/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS, portadora do RG n° 1221567-8 SJ/MT e CPF n 877.311.181-34, residente e domiciliado RUA 03, S/N – BAIRRO BELA VISTA - EM ALTO PARAGUAI - M**T, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 087/2024, a partir da data do dia 05/08/2024, conforme Processo Administrativo protocolo 6974/2024 de 05/08/2024 em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 087/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT. Assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **07 de agosto de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **PREFEITO MUNICIPAL**	**ANA DE FATIMA G. MARTINS** CONTRATADA/ASSISTENTE SOCIAL

_____

_____

KAUANY BARBARA N. PEREIRA ELIZABETE MENDES B. PEDROSO

CPF: CPF:

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, “a”, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A, CNPJ: 59.970.624/0012-37**, com valor de **R$ 2.053,27 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)**. Cujo objeto trata-se da**CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DE FÁBRICA DO VEÍCULO SPRINTER CHASSI / SPRINTER CHASSI 517 DE PLACA SCU1C91, COM QUILOMETRAGEM ATUAL DE 33.351 KM**.Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 07 de agosto de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207/2023
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.212.947,95 (TRES MILHOES E DUZENTOS E DOZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.763,42
Cód. Reduzido	**33**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.851,08
Cód. Reduzido	**1623**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.446,43
Cód. Reduzido	**47**	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.553,67
Cód. Reduzido	**49**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.794,78
Cód. Reduzido	**53**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
Cód. Reduzido	**92**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	34.474,33
Cód. Reduzido	**93**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.567,18
Cód. Reduzido	**95**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	405.315,61
Cód. Reduzido	**131**	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	37.900,00
Cód. Reduzido	**135**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.834,97
Cód. Reduzido	**136**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.060,35
Cód. Reduzido	**138**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	439.370,64
Cód. Reduzido	**150**	
006.13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.167,29
Cód. Reduzido	**215**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.822,40
Cód. Reduzido	**217**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.152,12
Cód. Reduzido	**242**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	63.671,73
Cód. Reduzido	**244**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.635,07
	SUBTOTAL	**1.597.381,07**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**321**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	518.099,38
Cód. Reduzido	**327**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	432.689,70
	SUBTOTAL	**950.789,08**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**335**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.207,18
Cód. Reduzido	**356**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	435.827,66
Cód. Reduzido	**359**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.742,96
	SUBTOTAL	**664.777,80**
	TOTAL	**3.212.947,95**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.940,70
Cód. Reduzido	**2**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.524,74
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.011,27
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.608,39
Cód. Reduzido	**1533**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32,26
Cód. Reduzido	**13**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.609,16
Cód. Reduzido	**14**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.684,22
Cód. Reduzido	**15**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.411,24
Cód. Reduzido	**16**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
Cód. Reduzido	**23**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73,73
Cód. Reduzido	**39**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	41.621,78
Cód. Reduzido	**40**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.512,07
Cód. Reduzido	**44**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
Cód. Reduzido	**50**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	71.151,35
Cód. Reduzido	**1608**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	938,32
Cód. Reduzido	**69**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.323,37
Cód. Reduzido	**70**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	74.024,94
Cód. Reduzido	**94**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	817,12
Cód. Reduzido	**117**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.689,05
Cód. Reduzido	**118**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	135.766,29
Cód. Reduzido	**120**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.851,62
Cód. Reduzido	**137**	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	430,45
Cód. Reduzido	**1554**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.130,07
Cód. Reduzido	**161**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	104.679,09
Cód. Reduzido	**162**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	994,35
Cód. Reduzido	**192**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.588,76
Cód. Reduzido	**193**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.430,27
Cód. Reduzido	**61**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.294,44
Cód. Reduzido	**62**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.555,51
Cód. Reduzido	**208**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
1.700.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.446,43
Cód. Reduzido	**214**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.376,79
Cód. Reduzido	**216**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	368,51
Cód. Reduzido	**1582**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.899,83
Cód. Reduzido	**224**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.119,92
Cód. Reduzido	**225**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.800,40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1585**	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84,81
Cód. Reduzido	**241**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.676,02
Cód. Reduzido	**243**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	757,36
Cód. Reduzido	**267**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	312,56
Cód. Reduzido	**268**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.016,25
Cód. Reduzido	**269**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	SUBTOTAL	**1.381.053,44**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**444**	
011.08.244.6050.2072	BENEFICIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00
Cód. Reduzido	**1507**	
011.08.244.6050.2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.763,42
	SUBTOTAL	**100.763,42**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**320**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.537,45
Cód. Reduzido	**322**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.228,31
Cód. Reduzido	**323**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15,22
Cód. Reduzido	**324**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	489.265,26
Cód. Reduzido	**325**	
016.12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.234,57
Cód. Reduzido	**328**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	993,01
Cód. Reduzido	**329**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
1.540.1070000	FUNDEB 70	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.304,36
Cód. Reduzido	**330**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00
Cód. Reduzido	**331**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
1.540.0000000	FUNDEB 30	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	418.000,00
	SUBTOTAL	**1.086.078,18**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**336**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	451,94
Cód. Reduzido	**337**	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.560,83
Cód. Reduzido	**348**	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.945,00
Cód. Reduzido	**349**	
013.10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.315,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**355**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	256,60
Cód. Reduzido	**357**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	468,15
Cód. Reduzido	**358**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	611,86
Cód. Reduzido	**1534**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.939,08
Cód. Reduzido	**364**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.900,00
Cód. Reduzido	**372**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81,29
Cód. Reduzido	**374**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	668,95
Cód. Reduzido	**1569**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	354,21
Cód. Reduzido	**1476**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	407.500,00
Cód. Reduzido	**391**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
Cód. Reduzido	**392**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**399**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
Cód. Reduzido	**400**	
013.10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1.600.0000605	VIGILANCIA	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**411**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**412**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	SUBTOTAL	**645.052,91**
	TOTAL	**3.212.947,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 108/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulacao de dotação até o montante de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**32**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.000,00
Cód. Reduzido	**198**	
004.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido	**220**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**36**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**41**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
004.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Cód. Reduzido	**121**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
Cód. Reduzido	**211**	
008.27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**440**	
013.10.122.7050.1196	REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	
15001002000	SAUDE 15%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
	TOTAL	**80.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **20/08/2024.** O edital e seus anexos poderão ser adquiri-

dos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 07 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 23.988,77 (VINTE E TRES MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1622**	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.838,77
Cód. Reduzido	**64**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.650,00
	SUBTOTAL	**15.488,77**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**450**	
011.08.244.6080.2169	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV-PAIF)	
1.660.0000000	FNAS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500,00
	SUBTOTAL	**8.500,00**
	TOTAL	**23.988,77**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 419.641,30 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
Cód. Reduzido	**121**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125,00
Cód. Reduzido	**181**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	844,00
Cód. Reduzido	**196**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.765,00
Cód. Reduzido	**64**	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
1.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.000,00
Cód. Reduzido	**1617**	
010.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.182,30
	SUBTOTAL	**416.416,30**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**365**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.225,00
	SUBTOTAL	**3.225,00**
	TOTAL	**419.641,30**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	28.265,00
Cód. Reduzido	**40**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**50**	
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**70**	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**128**	
006.12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	125,00
Cód. Reduzido	**161**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1589**	
007.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	270.182,30
Cód. Reduzido	**216**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	**398.572,30**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**366**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.0000600	ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.225,00
Cód. Reduzido	**382**	
013.10.302.7050.2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.844,00
	SUBTOTAL	**21.069,00**
	TOTAL	**419.641,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – EDITAL RESUMIDO

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NO CANIL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT (EXCLUSIVO PARA ME E EPP),** de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **22/08/2024.** O edital

e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 07 de agosto de 2024.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199/2023
DE TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1345/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 35.676,28 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1566**	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
1.701.0000000	CONVNIO ESTADO - OUTROS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.676,28
	SUBTOTAL	**35.676,28**
	TOTAL	**35.676,28**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 139/2023
DE QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1349/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por operação de crédito até o montante de R$ 270.182,30 (DUZENTOS E SETENTA MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1589**	
007.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	
17540000000	OPERACAO DE CREDITO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	270.182,30
	SUBTOTAL	**270.182,30**
	TOTAL	**270.182,30**

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, fianciamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL **270.182,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2023
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 937.531,19 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1602**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
1.711.0000000	AUXILIO FINANCEIRO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	129.688,15
Cód. Reduzido	**1619**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	308,84
Cód. Reduzido	**1601**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.711.0000000	AUXILIO FINANCEIRO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.788,47
Cód. Reduzido	**1620**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.177,19
Cód. Reduzido	**1622**	
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.664,17
Cód. Reduzido	**1616**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.537,55
Cód. Reduzido	**1621**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	243.181,26
Cód. Reduzido	**1618**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.600,37
Cód. Reduzido	**1603**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
1.711.0000000	AUXILIO FINANCEIRO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.302,22
	SUBTOTAL	**745.248,22**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1611**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
1.502.0000000	REC NAO VINCULADO DA COMP. DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.282,97
	SUBTOTAL	**192.282,97**
	TOTAL	**937.531,19**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto**REGISTRO DE PREÇO POR PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO NO PERIODO DE 12 MESES**, **foi REVOGADA** de acordo com o

art. 71 da lei 14.133/21, considerando que a ordem do edital e a plataforma de licitação possuem divergências que não podemos corrigir neste processo.

Alto Taquari, 07 de agosto de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 405/2024

DECRETO N.º 405/2024

"Dispõe sobre exoneração **Assessor Jurídico,** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Jurídica**,a**SenhoraMARY MÁGDA QUEIROZ DIAS**, CPF/MF – 008.143.451-07, nomeada através do Decreto n.º 004/2024, de 04 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 07 de agosto de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198/2023
DE SEGUNDA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1349/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 381.863,10 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1617**	
010.18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	381.863,10
	SUBTOTAL	**381.863,10**
	TOTAL	**381.863,10**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2023
DE SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 59.256,42 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1565**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
1.600.3110000	EMENDAS INDIVIDUAIS ATENCAO BASICA	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.256,42
	SUBTOTAL	**59.256,42**
	TOTAL	**59.256,42**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 069/2023- PROCESSO 116/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2023, tendo como fornecedor registrado a empresa:**ORIGINAL SOLUÇÃO LTDA,** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS Tendo como objeto deste apostilamento O CANCELAMENTO DE TODOS OS ITENS DA ATA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: CANCELAMENTO DE TODOS OS ITENS DA ATA**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

Fia cancelados todos os itens da ata de registro de preço 075/203 nos quais é vencedora a empresa **ORIGINAL SOLUÇÃO LTDA.**

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 07 de agosto de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **ADRIANO JULIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.161-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias – Portaria nº 034/2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0206/2024.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atender a **Resolução nº. 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social/MDS.**

DECRETA:

Artigo 1° - A adequação e nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social e Programa Bolsa família do Município de Apiacás/MT, que será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Queitiane Ferraza Moura

Vice Presidente: Géssica Camila Ramos de Olivera

Representantes do Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Dusanoski

Suplente: Pâmela Gonçalves de Moraes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Queitiane Ferraza Moura

Suplente: Maritania Fabonatto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Sousa da Silva

Suplente: Jovino Martins Netto

Representantes da Sociedade Civil

Representante dos usuários Organização de usuários Assistência Social:

Titular: Nair Klein

Suplente: Nelci Berti

Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Deusiana do Nascimento Soares

Suplente: Adriana Sousa Silva

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Direne Simão de Araújo da Silva

Suplente: Géssica Camila Ramos de Olivera

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 07 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.493/2024.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaço público, para a exploração de serviços de lanchonete, nas dependências da Praça Ariosto da Riva e do Lago Municipal do Município de Apiacás, e dá outras providencias.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgâ-

nica do Município, faz saber que a câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração de serviços de lanchonete na Praça Ariosto da Riva e a lanchonete do lago municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo 1º - A concessão de que trata o caput deste artigo, serão a título oneroso e realizado mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma presencial, sendo vencedor quem apresentar maior lance/oferta sobre o valor mínimo disposto em edital.

Art. 2º - As áreas destinadas à Concessão de Uso são as construções já existentes na Praça Ariosto da Riva e a construção existente no lago municipal deste Município.

Parágrafo único - Eventuais alterações ou ampliações dos equipamentos e mobiliários ou dos espaços destinados à exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura, após a apresentação por parte da concessionária do respectivo projeto.

Art. 3º - Todos os requisitos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio na forma que dispuser a lei.

Art. 4º - A exploração dos serviços a serem prestados ficarão sujeitos à legislação e fiscalização do Poder concedente, incumbindo aos que as executarem, a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 5º - O edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma presencial deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133.2021 e alterações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IIII – a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no Parágrafo único do art. 2º desta lei;

IV – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI – desativação por parte da concessionária das instalações após o término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

VIII – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

X – a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, devendo observar as normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI – a observação às regras do Código de Posturas Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único – A intervenção será feita através de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 7º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em lei ou no edital de licitação, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

Art. 8º - A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada por igual período mediante interesse e anuência do poder público municipal.

Art. 9º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10 - Nos processos licitatórios deverão seus editais obrigatoriamente contemplar as normas legais exigidas pela legislação federal, bem como aos ditames desta Lei.

Art. 11 - Demais regulamentos necessários ao aperfeiçoamento da presente Lei, poderão ser editados por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 12 - Eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 06 de agosto de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 142/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 142/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: **SUCESSINHO PRODUCOES LTDA**

OBJETO: CONTRATACAO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA TOME AI, PARA APRESENTACAO NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1194-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/04930, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURACAO APROXIMADA DE 01H45M(UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (CINCO) MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

DATA DO CONTRATO: 06/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.

VIGÊNCIA: 07/08/2024 a 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.662/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0020-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **SABRINA DE FATIMA FERRARI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27298*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.253.49***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 31/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0142/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	12547	MARCIEL KALK KLITZKE	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	6°

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Motorista De Caminhão/Ônibus - Conselvan	01	4.445,32	498 1.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos em atendimento ao termo de convenio nº 0109/2024, e considerando que classificado Sr. Jean Carlos da Silva através do Ato nº 0134/2024 que solicitou desistência da vaga, e em substituição ao contrato encerrado n° 037/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0142/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0142/2024, será em substituição convocação do classificado Jean Carlos da Silva através do Ato nº 0134/2024, sendo necessário a convocação da próxima classificada

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 de agosto de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.217/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 311.016,31 (TREZENTOS E ONZE MIL DEZESSEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de *R$ 311.016,31 (trezentos e onze mil dezesseis reais e trinta e um centavos),* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	2.947,51
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	12.500,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	2.850,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	3.027,68
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.941,12
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	2.750,00
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	33.000,00
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.708.0000000	250.000,00
Total		***311.016,31***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	2.850,00
03.001.04.128.0001.2094 - Capacitação de Servidores - SEGPLAN		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	12.500,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000000	2.947,51
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.501.0000000	33.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	2.750,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	6.968,80
12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	250.000,00
Total		***311.016,31***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 dias do mês de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0127/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/07/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de julho de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
214/2023	Rosilda Pereira Eliseu	004.371.942-21	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0127/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Merendeira a ser substituída	Período
Rosilda Pereira Eliseu	Ensino Fundamental	Merendeira	2.286,16	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Maria Aparecida de Miranda Silva, atestado médico, tempo indeterminado.	1º/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0127/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0143/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
008/2023	Maria Madalena Souza Silva	032.815.701-51	Letras

Anexo I

Ato de Convocação nº 0143/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 PROFESSOR DELETRAS - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Maria Madalena Souza Silva	Ensino Superior	Professor	4.816,55	**2044**	**408**	**25**	**1.540. 107.000**	Em substituição a Demiciano de Matos, que solicitou final de fila.	08/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0136/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023 para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0143/2024, será em substituição os candidatos classificados Sr. Demiciano de Matos convocado através do ato nº 0130/2024, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Laboratoriais Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã – MT, sagrou-se contratada a empresa **BIO ANALISES LTDA**inscrita no **CNPJ nº 49.419.738/0002-68.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 07 deAgosto de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.661/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 684, 703/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Cleiton Porfirio da Silva	Técnico em Enfermagem Socorrista (sede)	SAMU	03/08/2024
Ana Paula da Silva Oliveira	Agente de Combate as Endemias	Vigilância epidemiológica (Endemias)	07/08/2024
Benicio Silva Azevedo	Enfermeiro	Hospital Municipal	12/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.660/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 682/2024-SEMUAS, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 14.231/2022 deGratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02**, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Simone Ribas de Paula	Agente de Combate as Endemias	Vigilância Epidemiológico (Endemias)	01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0136/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
323/2023	Patricia Souza Ramos	038.651.841-62	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0136/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Patricia Souza Ramos	Ensino Fundamental	Zeladora	2.286,16	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Lucenilda de Jesus Ribeiro, que desistiu da vaga.	05/08/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0136/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023 para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0135/2024, será em substituição a classificada Sra. Lucenilda de Jesus Ribeiro, convocada através do Ato n° 0130/2024, que desistiu da vaga, sendo necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.663/2024

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação e a observância da LGPD no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a importância de proteger os dados pessoais dos cidadãos e a responsabilidade do Poder Executivo na gestão dessas informações;

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Acompanhamento da Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Ernesto Francis Arantes Penteado, Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que a presidirá;

II - Jessica Valeria Ferreiro, Procuradora do Município – membro

III - Luciene Souza da Silva, Assessoria de Orçamento Público – membro;

IV - Márcia Aparecida Thomazi, Controladora do Sistema de Controle Interno – membro;

V - Luciene Morais Paulo Coradini,Auditor Público Interno – membro;

VI - Gabriel da Silva Faleiros, Coordenadoria de Gabinete do Executivo – membro;

VII - Rafael Faleiros, Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados - membro;

VIII - Andréia Cristina Medeiros Rodrigues, Secretária Municipal de Finanças – membro.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I - Acompanhar e monitorar a implementação da LGPD nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - Propor diretrizes e ações para assegurar a conformidade com a LGPD;

III - Orientar e capacitar os servidores sobre a LGPD e as boas práticas de proteção de dados pessoais;

IV - Avaliar e recomendar medidas para a melhoria contínua das políticas e procedimentos relacionados à proteção de dados;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da implementação da LGPD e submeter à apreciação da autoridade competente.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, quando necessário, para colaborar com suas atividades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.664/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0022-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17006*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.047.94***, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 03/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0139/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/08/2024, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de agosto de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
277/2023	Andressa Miranda Messias da Silva	055.615.391-08	Ensino Fundamental

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
360/2023	Thalita da Silva Santos	053.553.211-35	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 0139/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador de Patio a ser substituida	Período
Andressa Miranda Messias da Silva	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	365	40	1.500.100.100	Em substituição a Bruna Homerding Batista, que desistiu da vaga.	06/08/2024 A 22/12/2024

2.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Thalita da Silva Santos	Ensino Superior	Professor	4.816,55	2048	443	25	1.540.107.000	Em substituição a Antonio de Sousa, que não compareceu para assumir a vaga.	06/08/2024 A

									22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0136/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024 para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 0139/2024, será em substituição os candidatos classificados Sra. Bruna Homerding Batista convocada através do ato nº 0133/2024, desistiu da vaga, através do ato nº 0111/2024 Antônio de Sousa **que não compareceu, sendo necessária a convocação da próxima classificada.**

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2024

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº07/2024 que tem como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA "AQUISIÇÃO DE UM PLAYGROUND INFANTIL PARA INSTALAR NA CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA EM BARRA DO BUGRES/MT, atendendo ao CONVÊNIO Nº2080-2023 – SEDUC/MATO-GROSSO. Data de realização: dia 22 de agosto de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de agosto de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 015 DE 05 DE JULHO DE 2024

Conceder Licença para Concorrer a Cargo Eletivo a servidora pública efetiva.

SIDNEI GOMES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 68 da lei Complementar 001/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a pedido Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, sem prejuízo da remuneração a servidora **SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir 06/07/2024.

§ 1º - Fica esta servidora condicionada à apresentação do registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral até o 5º (quinto) dia útil, para fazer efeito a sua remuneração junto ao departamento de contabilidade desta Casa de Leis.

§ 2º - A não apresentação do registro no prazo especificado no caput deste artigo torna nula a concessão da licença.

§3º - Caso não seja apresentado o registro da candidatura ou ao menos cópia da ata que comprove a participação da servidora em convenção partidária como pretensa candidata, o Poder Legislativo adotará os procedimentos necessários para resguardar o interesse público.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 05 de julho de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 05 de julho de 2024.

Marli Vieira da Rocha

Secretária Geral

Portaria nº040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/SMEC/2024

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 024/SMEC/2024, que instaura o procedimento de Sindicância Punitiva.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto no art. 161 e na alínea c do inciso II do art. 187, ambos da LC 001/2005;

Considerando o Ofício nº 005/SP/SMEC/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da Portaria nº 024/SMEC/2024, instauradora do procedimento de Sindicância Punitiva, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 18 de julho de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a pedido o Sr. **JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA**, do cargo de **PROCURADOR GERAL** junto à Assessoria Jurídica Geral do Município de Barra do Bugres, nomeado pela Portaria nº 531/2021 de 19/10/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de agosto de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 024/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 21.375/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

DATA: 21/08/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 07 de agosto de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: M R SERVICOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ:**45.147.460/0001-85**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEFROLOGIA, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SESSÕES MENSAIS, COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES INTERNOS DO HOSPITAL.

Valor Global: **R$808.032,00 (OITOCENTOS E OITO MIL E TRINTA E DOIS REAIS).**

Validade: Iniciando-se em **05/08/2024** até o dia **05/08/2025.**

Barra do Garças – MT, 07 de Agosto de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000068/2024

Modalidade Nr.: 00000004/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 06/08/24

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OPORTUNIZANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5114706 - CDI - CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARCAS LTDA

CNPJ: 26.400.876/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78876	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		280,0000	725,8300	203.232,40
78877	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		200,0000	744,5800	148.916,00
78879	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		200,0000	763,3300	152.666,00
78882	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		400,0000	665,8300	266.332,00
78885	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		240,0000	706,8700	169.648,80
80952	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA CERVICAL/PESCOCO - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		215,0000	763,3300	164.115,95
80953	RESSONANCIA MAGNETICA BACIA/PELVE - SERVICO DE EXAME	UNIDADE		185,0000	763,3300	141.216,05
86019	RESSONANCIA MAGNETICA TEMPORO MANDIBULAR	UNIDADE		75,0000	736,6700	55.250,25
86020	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOME SUPERIOR	UNIDADE		100,0000	763,3300	76.333,00
86021	RESSONANCIA MAGNETICA VIAS BILIARES	UNIDADE		50,0000	725,8100	36.290,50
86023	RESSONANCIA MAGNETICA SELA TURCICA	UNIDADE		20,0000	763,3300	15.266,60

Total Fornecedor: 1.429.267,5500

Total Geral: 1.429.267,5500

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Terça-feira, 6 de Agosto de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, com sede na Rua das Orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, Edifício Saint James, em Cuiabá, MT, CEP 78.050-010, Telefone: (65) 98453-8857, e-mail plenitudeatacadistamt@gmail.com, neste ato representada pela Sra. JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, portadora do RG nº 19242573 SSP/MT e inscrita no CPF nº 020.733.621-09, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	54808	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE 20 UNIDADE	2.302	IDEALL	IDEALL	R$ 2,50	R$ 5.755,00
76	54810	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE 10 UNIDADE	2.590	IDEALL	IDEALL	R$ 1,59	R$ 4.118,10
VALOR TOTAL								R$ 9.873,10

Totalizando o valor de R$ 9.873,10 (nove mil, oitocentos e setenta e três reais, dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ Nº 36.838.236/0001-49

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Ursa Maior, nº 4.161, Bairro Rota do Sol, em Ariquemes, RO, MT, CEP 76.874-012, Telefone: (69) 3221-0593 / 99246-6019, e-mail brasilmedsul@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA, portador do RG nº 111245460 SSP/PR e inscrito no CPF nº 096.846.969-81, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	54804	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (45 X 70) CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS, EM ALGODAO ALVEJADO.	UNIDADE	870	PLL	PROPIA	R$ 3,29	R$ 2.862,30
83	54862	PILHA TIPO BATERIA 9V, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NAO RECARREGAVEL.	UNIDADE	166	ALFACCEL	PILHA	R$ 7,75	R$ 1.286,50
VALOR TOTAL								R$ 4.148,80

Totalizando o valor de R$ 4.148,80 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030
04.004.26.782.0021.2058.339030
05.001.12.122.0002.2333.339030
05.001.12.122.0002.2334.339030
05.002.12.367.0008.2109.339030
05.002.12.361.0033.2096.339030
05.002.12.365.0060.2098.339030
05.002.12.365.0074.2102.339030
05.003.12.361.0033.1082.339030
05.003.12.361.0033.2016.339030
05.003.12.365.0060.2343.339030
05.003.12.365.0074.2344.339030
05.004.12.361.0073.2015.339030
06.001.10.122.0012.2038.339030
06.001.10.301.0062.2112.339030
06.001.10.301.0062.2114.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2146.339030
06.001.10.302.0064.2147.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
06.001.10.305.0065.2151.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
07.001.20.122.0002.2011.339030
07.001.22.661.0005.1432.339030
07.001.20.606.0005.2092.339030
07.001.21.631.0005.2337.339030
07.001.20.606.0005.2339.339030
07.001.22.661.0005.2345.339030
07.002.18.542.0005.2348.339030
07.004.17.512.0050.2356.339030
08.001.04.123.0002.2008.339030
08.002.04.129.0002.2329.339030
08.004.17.512.0020.2052.339030
09.001.08.122.0002.2328.339030
09.002.08.244.0013.2045.339030
09.004.08.244.0013.2050.339030
09.005.08.243.0013.2047.339030
09.006.08.241.0013.2041.339030
10.001.04.122.0002.2326.339030
10.003.27.812.0011.2105.339030
10.003.27.812.0011.2326.339030
10.003.27.812.0011.2327.339030
11.002.23.695.0049.2071.339030
11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 03.716.848/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.955.893/0001-88, com sede na Rua Umutina (Lot. Res. Itapaje), nº 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, em Cuiabá, MT, CEP 78.090-466, telefone (65) 3027-7754 / 99252-7073, e-mail mathic.distribuidora@gmail.com, neste ato representada pela Sra. MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA, portadora do RG nº 1718802-4 SESP/MT e inscrita no CPF nº 029.987.941-06, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	54607	FUBA DE MILHO -COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PACOTE DE 1KG.	PACOTE 1 QUILO	300	SINHA	SINHA	R$ 4,95	R$ 1.485,00
41	54624	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, LIQUIDO, SEM CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100ML.	FRASCO 100 MILILITRO	139	ASSUGRIN	ASSUGRIN	R$ 8,45	R$ 1.174,55
74	54807	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM.	UNIDADE	1.162	CCA	CCA	R$ 2,45	R$ 2.846,90
120	54994	FAROFA PRONTA (FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA) PACOTE METALIZADO C/ 0,5 KG, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, C/ DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 30DIAS, CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE 500 GRAMA	479	AMAFIL	AMAFIL	R$ 7,65	R$ 3.664,35
188	66941	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	EMBALAGEM 170 GRAMA	85	APTI	APTI	R$ 5,05	R$ 429,25
196	69901	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 1 LT	LITRO	2.780	SUPER VALE	SUPER VALE	R$ 6,40	R$ 17.792,00
VALOR TOTAL								R$ 27.392,05

Totalizando o valor de R$ 27.392,05 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais, cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030
04.002.15.451.0021.2054.339030
04.002.15.452.0021.2079.339030
04.004.26.782.0021.2058.339030
05.001.12.122.0002.2333.339030
05.001.12.122.0002.2334.339030
05.002.12.367.0008.2109.339030
05.002.12.361.0033.2096.339030
05.002.12.365.0060.2098.339030
05.002.12.365.0074.2102.339030
05.003.12.361.0033.1082.339030
05.003.12.361.0033.2016.339030
05.003.12.365.0060.2343.339030
05.003.12.365.0074.2344.339030
05.004.12.361.0073.2015.339030
06.001.10.122.0012.2038.339030
06.001.10.301.0062.2112.339030
06.001.10.301.0062.2114.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2146.339030
06.001.10.302.0064.2147.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
06.001.10.305.0065.2151.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
07.001.20.122.0002.2011.339030
07.001.22.661.0005.1432.339030
07.001.20.606.0005.2092.339030
07.001.21.631.0005.2337.339030
07.001.20.606.0005.2339.339030
07.001.22.661.0005.2345.339030
07.002.18.542.0005.2348.339030
07.004.17.512.0050.2356.339030
08.001.04.123.0002.2008.339030
08.002.04.129.0002.2329.339030
08.004.17.512.0020.2052.339030
09.001.08.122.0002.2328.339030
09.002.08.244.0013.2045.339030
09.004.08.244.0013.2050.339030
09.005.08.243.0013.2047.339030
09.006.08.241.0013.2041.339030
10.001.04.122.0002.2326.339030
10.003.27.812.0011.2105.339030
10.003.27.812.0011.2326.339030
10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº 33.955.893/0001-88

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.085.960/0001-93, com sede na Rua Independência, nº 313, Bairro Vista Alegre, em Cuiabá, MT, CEP 78.085-710, Telefone: (65) 99820-3283, e-mail moraes.comercio01@gmail.com, neste ato representada pela Sra. ALENICE SILVA DE MORAES, portadora do RG nº 14905256 SSP/MT e inscrita no CPF nº 000.870.381-70, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
52	54726	MASSA ALIMENTICIA SEMOLA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE NO 08, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, , ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	1.110	DALLAS	DALLAS	R$ 3,45	R$ 3.829,50
53	54727	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	620	DALLAS	DALLAS	R$ 3,40	R$ 2.108,00
69	54797	PA - EM PLASTICO, TAMANHO PEQUENA CABO CURTO.	UNIDADE	131	POLARES	POLARES	R$ 2,85	R$ 373,35
108	54959	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L.	UNIDADE	125	INVICTA	INVICTA	R$ 32,90	R$ 4.112,50
129	55020	BACIA GRANDE DE PLASTICO MEDIDA 28 LITROS.	UNIDADE	95	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 18,00	R$ 1.710,00
165	63349	TEMPERO - COMPLETO, OBTIDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS E DE OUTROS INGREDIENTES, FERMENTADOS OU NAO, PARA AGREGAR SABOR OU AROMA AOS ALIMENTOS E BEBIDAS, COMPOSTO DE SAL, ALHO, CEBOLINHA, CEBOLA, SALSINHA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, SEM CONTER PIMENTA EM SUA COMPOSICAO, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG	UNIDADE	268	TIO JONAS	TIO JONAS	R$ 8,80	R$ 2.358,40

183	65361	CATCHUP INGREDIENTES, POLPA DE TOMATE, ACUCAR, VINAGRE, AMIDO, SAL E AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO. NAO CONTEM GLUTEN EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 GRAMAS VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BISNAGA 400 GRAMA	265	PREDILECTA	PREDILECTA	R$ 6,70	R$ 1.775,50
201	54894	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES DE MADEIRA.	UNIDADE	110	AGUIA	AGUIA	R$ 2,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL								R$ 16.487,25

Totalizando o valor de R$ 16.487,25 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 55.085.960/0001-93

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33, localizada na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, nº 1.037, Bairro Tijucal, em Cuiabá, MT, CEP 78.088-000, Telefone (65) 3665-5311 / 3665-6663 / 99254-9266 / 98402-9374, E-mail comercial.luar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA, portador do RG nº 297.008 SSP/MG e inscrito no CPF nº 149.852.506-78, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20942	ALECRIM, EMBALAGEM COM MINIMO DE 5G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE	363	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 1,70	R$ 617,10
2	54544	ACAFRAO, EMBALAGEM MINIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLUTEN.	PACOTE 30 GRAMA	190	MIKA	MIKA	R$ 2,15	R$ 408,50
3	20966	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM INDUSTRIAL, PESO LIQUIDO 300G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PE-	UNIDADE	193	DIODORO	DIODORO	R$ 3,20	R$ 617,60

		SO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.						
34	63451	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG.	UNIDADE	320	AMAFIL	AMAFIL	R$ 7,00	R$ 2.240,00
37	54614	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	SACO 500 GRAMA	294	SINHA	SINHA	R$ 6,20	R$ 1.822,80
40	54623	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM 750 ML.	FRASCO 750 MILILITRO	482	VITALIA	VITALIA	R$ 2,40	R$ 1.156,80
42	54691	PALMITO - DE ACAI EM CONSERVA, TIPO: PICADO DE ACAI, EM VIDRO 300ML.	VIDRO 300 GRAMA	296	CONQUISTA	CONQUISTA	R$ 14,95	R$ 4.425,20
43	54694	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 45 GRAMAS.	UNIDADE	1.564	QUALIMAX	QUALIMAX	R$ 1,25	R$ 1.955,00
44	54698	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200 ML.	FRASCO 200 MILILITRO	292	BAHIA	BAHIA	R$ 4,60	R$ 1.343,20
51	54725	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	441	DALLAS	DALLAS	R$ 8,60	R$ 3.792,60
58	54756	POLIDOR DE ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML - BRILHO ALUMINIO, EMBALAGEM PLASTICA, BICO DOSADOR, CONTENDO 500 ML. COMPOSICAO: ACIDO SULFONICO, ADITIVO, CARGA, TENSOATIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E AGUA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE. INDUSTRIA BRASILEIRA.	UNIDADE	1.678	EPORT	EPORT	R$ 2,65	R$ 4.446,70
59	54757	LIMPA METAIS - LIMPA FORNO 250 ML INDICADO PARA DISSOLVER A GORDURA INCRUSTADA E QUEIMADA DE FORNOS, GRELHAS, CHAPAS E QUEIMADORES.	UNIDADE	225	DIABO VERDE	DIABO VERDE	R$ 14,40	R$ 3.240,00
63	54780	VASSOURA - DE PIACAVA, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE MADEIRA.	UNIDADE	370	GUIRADO	GUIRADO	R$ 14,95	R$ 5.531,50
80	54820	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE.	PACOTE 8 UNIDADE	960	Q'LUSTRO	Q'LUSTRO	R$ 2,37	R$ 2.275,20
86	54868	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 300 PALITOS.	UNIDADE	425	PARANA	PARANA	R$ 5,60	R$ 2.380,00
96	54888	BOTA NA COR BRANCA, TAMANHO 37 A 44, CANO MEDIO.	PAR	116	MARLUVAS	MARLUVAS	R$ 43,20	R$ 5.011,20
104	54938	REFRIGERANTE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. EMBALAGEM 02 LITROS.	UNIDADE	1.004	REFREE	REFREE	R$ 5,05	R$ 5.070,20
111	54979	CHOCOLATE EM BARRA CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 01 KG.	BARRA 1 QUILO	130	HARALD	HARALD	R$ 39,15	R$ 5.089,50
112	54981	QUEIJO PARMESAO RALADO, CONSTITUIDO DE QUEIJO PARMESAO E CONSERVADOR, E ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR.	PACOTE 50 GRAMA	506	MOCOCA	MOCOCA	R$ 6,85	R$ 3.466,10
122	54999	AMEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, NAO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAODO CNNPA PESO LIQUIDO FRENADO APROXIMADAMENTO 400G.	LATA 400 GRAMA	180	TOZZI	TOZZI	R$ 19,20	R$ 3.456,00
134	63109	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PACOTE 100 GRAMA	375	ADELCOCO	ADELCOCO	R$ 3,85	R$ 1.443,75
135	63110	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRO-	UNIDADE	201	MIKA	MIKA	R$ 5,90	R$ 1.185,90

		PRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL 30ML.						
137	63116	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	602	MIKA	MIKA	R$ 11,45	R$ 6.892,90
148	63292	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	214	GINA	GINA	R$ 1,30	R$ 278,20
155	63322	POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS ELIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS EDETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G.	PACOTE 500 GRAMA	282	MIKA	MIKA	R$ 8,90	R$ 2.509,80
156	63323	(CANJIQUINHA) GRANULOS DE MILHO COM GRANULOMETRIA GROSSA, OBTIDOS A PARTIR DE MILHO INTEGRAL SELECIONADO, QUE APOS PROCESSO DE DEGERMINACAO E SEPARACAO DE PELICULAS, PASSA POR PENEIRAMENTO E ASPIRACAO, OBTENDO-SE PARTICULAS GROSSAS, UNIFORMES E SEM PRESENCA DE PO, CONFORME CARACTERISTICA DESTE PRODUTO. EMBALAGENS DE 500G.	EMBALAGEM 500 GRAMA	205	MIKA	MIKA	R$ 3,88	R$ 795,40
164	63341	MISTURA PARA BOLO 400 G, SABORES DIVERSOS: FESTA, FUBA, CHOCOLATE, MILHO E COCO, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE 400 GRAMA	464	ITAIQUARA	ITAIQUARA	R$ 5,25	R$ 2.436,00
168	65265	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA INVIOLAVEL E FECHADA, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML	EMBALAGEM 900 ML	128	CAMPO BELO	CAMPO BELO	R$ 14,80	R$ 1.894,40
169	65267	XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM ACUCAR, AGUA POTAVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA. 1 LITRO	LITRO	107	TAIGUARA	TAIGUARA	R$ 14,44	R$ 1.545,08
170	65272	PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRS	PACOTE 30 GRAMA	1.255	MARATA	MARATA	R$ 1,54	R$ 1.932,70
177	65325	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/MS	PACOTE 200 GRAMA	205	MIKA	MIKA	R$ 9,90	R$ 2.029,50
182	65360	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, FRASCO DE 180 GRAMAS	UNIDADE	235	VAL	VAL	R$ 6,25	R$ 1.468,75
184	65398	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO PACOTE 5 GRAMAS.	PACOTE 5 GRAMA	342	BOM GOSTO	BOM GOSTO	R$ 1,37	R$ 468,54
185	65400	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE 10 GRAMA	230	MIKA	MIKA	R$ 2,35	R$ 540,50
186	65401	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, PACOTE 10 GRAMAS.	UNIDADE	1.850	MIKA	MIKA	R$ 1,74	R$ 3.219,00
190	67184	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	PACOTE 10 GRAMA	120	MIKA	MIKA	R$ 2,37	R$ 284,40
194	69874	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE CONTENDO 8 GRAMAS.	PACOTE 8 GRAMA	178	MIKA	MIKA	R$ 3,30	R$ 587,40
205	65396	MAIONESE 0% GORDURA - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UNIDADE	130	HELLMANNS	HELLMANNS	R$ 12,44	R$ 1.617,20

206	63129	MAIONESE 0% GORDURA - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UNIDADE	270	HELLMANNS	HELLMANNS	R$ 8,25	R$ 2.227,50
215	65268	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	CAIXA 200 GRAMA	370	CCGL	CCGL	R$ 4,15	R$ 1.535,50
216	63115	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCICLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 100 GRAMAS.	LATA 100 GRAMA	230	CAIPIRA	CCGL	R$ 3,80	R$ 874,00
228	54828	SHAMPOO - NEUTRO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS 350ML	FRASCO 350 MILILITRO	150	DARLING	DARLING	R$ 7,45	R$ 1.117,50
235	54706	GELEIA DE FRUTA - SABOR UVA, OBTIDA DA COCCAO DE FRUTAS INTEIRAS OU EM PEDACOS, NA PROPORCAO DE 50 PARTES DE FRUTAS, OU SEU EQUIVALENTE E 50 PARTES DE ACUCAR, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM 400GRS.	UNIDADE	283	OLIVEIRA	OLIVEIRA	R$ 8,85	R$ 2.504,55
VALOR TOTAL								R$ 97.733,67

Totalizando o valor de R$ 97.733,67 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais, sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2024 o qual teve sua abertura dia 01 de agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE FORAM CONSIDERADOS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, ESSENCIAIS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE - MT; Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 36 (trinta e seis). Teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ **02.545.557/0001-33**, arrematou os itens **22 – 25** com valor total final de **R$ 19.997,43 (**dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos**). EVERTON MORANDINI LTDA** inscrita no CNPJ **26.878.452/0001-64**, arrematou os itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10- 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 -18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 26 -27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 -34 - 35 - 36** com valor total final de **1.001.897,69 (**um milhão um mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos**).**

Brasnorte/MT, 02 de agosto de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.981.389/0001-50, com sede na Rua Sérgio Xavier de Matos, nº 208, Bairro Poção, em Cuiabá, MT, CEP 78.015-605, Telefone (65) 3054-7466 / 99233-2939, E-mail nabellacomercios@gmail.com, neste ato representada pela Sra. NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA, portadora do RG nº 16134664 SESP/MT e inscrita no CPF nº 017.766.351-08, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	54562	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS.	CAIXA 250 GRAMA	3.258	UNIAO DA VITORIA	250GR	R$ 4,44	R$ 14.465,52
VALOR TOTAL								R$ 14.465,52

Totalizando o valor de R$ 14.465,52 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ N° 27.981.389/0001-50

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, com sede na Rua São Bento, nº 127, Centro Norte, sala 01, em Várzea Grande, MT, CEP 78.110-650, Telefone: (65) 99686-0011 / 99931-6248, e-mail wasolucoesintegradas@gmail.com / comercial@ssg-solucoes.com, neste ato representada pela Sra. SANDRA REGINA GUTIER-

RES, portadora do RG nº 14288311 SSP/MT e inscrita no CPF nº 720.351.101-49, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	54791	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. PAR.	PAR	475	MEDIX	PAR	R$ 3,01	R$ 1.429,75
70	54800	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	535	DSR	ESCOVA NYLON	R$ 2,45	R$ 1.310,75
78	54812	RODO (PUXA E SECA) -BASE MEDINDO 60CM. COM BASE DE MATERIAL PLASTICO, DE 60 CM COM DUAS BORRACHAS DE EVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM ROSCA.	UNIDADE	390	DSR	RODO 60CM	R$ 8,10	R$ 3.159,00
88	54873	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, 5KG, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE.	ROLO	1.370	VABENE	ROLO 5KG	R$ 6,95	R$ 9.521,50
89	54874	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Nº 08.	UNIDADE	215	RODOBEM	COADOR Nº 08	R$ 4,05	R$ 870,75
92	54880	FILME EM PELICULA DE PVC, BOBINA RESINITE, PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: 30CMX30M, FILME DE PVC FLEXIVEL (ESTICAVEL), ESPESSURA MINIMA DE 10 MICRAS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEAVEL, ATOXICO E INODORO, PROPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ROLO DE 1400 METROS.	UNIDADE	375	INOVEM	BOBINA	R$ 6,00	R$ 2.250,00
95	54886	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL NA COR BRANCA,COM FOLHA DUPLA,MEDINDO 10CM X 30M DE COMPRIMENTO,SEM RELEVO, PICOTADO,SEM FRAGRANCIA, PACOTE COM 4 UNIDADES, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES CADA.	FARDO	2.410	NOBRE	PCT 4 UND	R$ 22,75	R$ 54.827,50
99	54902	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTA NO 35 A 44.	PAR	155	INNPRO	PAR	R$ 41,80	R$ 6.479,00
146	63213	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA P NA COR AMARELA.	PAR	295	VABENE	PAR	R$ 2,19	R$ 646,05
147	63291	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Nº 08.	UNIDADE	155	RODOBEM	COADOR PANO Nº 08	R$ 4,95	R$ 767,25
174	65293	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA G NA COR AMARELA. - PAR	PAR	260	VABENE	PAR	R$ 2,75	R$ 715,00
VALOR TOTAL								R$ 81.976,55

Totalizando o valor de R$ 81.976,55 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais, cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 46.973.126/0001-43

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa N CARRER LTDA, inscrita no CNPJ n° 33. 105.231/0001-19, com sede na Rua Desembargador Simão Aureliano de Arruda Filho, nº 05, Loteamento Jd. Guanabara, Bairro Petrópolis, em Várzea Grande, MT, CEP 78.144-696, Telefone (65) 2137-5920 / 98126-1000, E-mail licitacao.centrooeste@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. NATALLI CARRER, portadora do RG nº 3234048-6 SSP/MT e inscrita no CPF nº 332.310.908-22, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
73	54805	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO.	UNIDADE	590	MARTINS	UNI	R$ 3,29	R$ 1. 941,10
98	54890	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR.	UNIDADE	708	LEVE&UZE	UNI	R$ 8,00	R$ 5. 664,00
106	54953	ALCOOL ETILICO - CATEGORIA EM GEL, COMPOSTO: DENATURADO, AGUA, CARBOMERO, ACETATO DE TOCAFERILA, GLICERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM DISPENSADOR, ROTULO COM N.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA.	FRASCO 500 MILILITRO	670	AUDAX	UNI	R$ 5,00	R$ 3. 350,00
230	63344	CERA LIQUIDA VERDE - COMPOSICAO: EMULSAO DE CERAS (PARAFINA E CARNAUBA), NIVELADOR, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, PIGMENTO (EXCETO INCOLOR), PRESERVANTE E AGUA. TEOR DE NAO VOLATEIS: 8,0 A 10,0%PH (25 C): 8,5 A 9,5, DENSIDADE APROX.: 1,0 G/MLLIQUIDO FRAGRANCIA: FLORAL, CORES: VERDE, RENDIMENTO: 40 A 60 M2 / L. 1 L, FRASCO COM 750 ML.	UNIDADE	275	START	UNI	R$ 4,44	R$ 1. 221,00
VALOR TOTAL								R$ 12. 176,10

Totalizando o valor de R$ 12.176,10 (doze mil, cento e setenta e seis reais, dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030
04.004.26.782.0021.2058.339030
05.001.12.122.0002.2333.339030
05.001.12.122.0002.2334.339030
05.002.12.367.0008.2109.339030
05.002.12.361.0033.2096.339030
05.002.12.365.0060.2098.339030
05.002.12.365.0074.2102.339030
05.003.12.361.0033.1082.339030
05.003.12.361.0033.2016.339030
05.003.12.365.0060.2343.339030
05.003.12.365.0074.2344.339030
05.004.12.361.0073.2015.339030
06.001.10.122.0012.2038.339030
06.001.10.301.0062.2112.339030
06.001.10.301.0062.2114.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2146.339030
06.001.10.302.0064.2147.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
06.001.10.305.0065.2151.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
07.001.20.122.0002.2011.339030
07.001.22.661.0005.1432.339030
07.001.20.606.0005.2092.339030
07.001.21.631.0005.2337.339030
07.001.20.606.0005.2339.339030
07.001.22.661.0005.2345.339030
07.002.18.542.0005.2348.339030
07.004.17.512.0050.2356.339030
08.001.04.123.0002.2008.339030
08.002.04.129.0002.2329.339030
08.004.17.512.0020.2052.339030
09.001.08.122.0002.2328.339030
09.002.08.244.0013.2045.339030
09.004.08.244.0013.2050.339030
09.005.08.243.0013.2047.339030
09.006.08.241.0013.2041.339030
10.001.04.122.0002.2326.339030
10.003.27.812.0011.2105.339030
10.003.27.812.0011.2326.339030
10.003.27.812.0011.2327.339030
11.002.23.695.0049.2071.339030
11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

N CARRER LTDA

CNPJ N° 33.105.231/0001-19

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.644.019/0001-45, com sede na Rua D, nº 3.550, Anexo Pavilhão B, sala 01, Bairro Distrito Industrial, em Cuiabá, MT, CEP 78.098-300, Telefone: (65) 3661-0424, e-mail licitacao@trevopapeis.com.br, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS SBORCHIA, portador do RG nº 1984962 SSP/PR e inscrito no CPF nº 327.544.349-68, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	54872	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 23X20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	840	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 2,00	R$ 1.680,00
145	65292	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS SEM CHEIRO SUPER RESISTENTE	UNIDADE	932	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 5,70	R$ 5.312,40
210	73276	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO, TEXTURA NO PAPEL, ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS	UNIDADE	5.770	MANNY	MANNY	R$ 3,20	R$ 18.464,00
233	63287	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESÍVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO,COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO PEQUENO UNISSEX, PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES.	PACOTE 36 UNIDADE	100	PANDA	PANDA	R$ 19,99	R$ 1.999,00
VALOR TOTAL								R$ 27.455,40

Totalizando o valor de R$ 27.455,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030
04.004.26.782.0021.2058.339030
05.001.12.122.0002.2333.339030
05.001.12.122.0002.2334.339030
05.002.12.367.0008.2109.339030
05.002.12.361.0033.2096.339030
05.002.12.365.0060.2098.339030
05.002.12.365.0074.2102.339030
05.003.12.361.0033.1082.339030
05.003.12.361.0033.2016.339030
05.003.12.365.0060.2343.339030
05.003.12.365.0074.2344.339030
05.004.12.361.0073.2015.339030
06.001.10.122.0012.2038.339030
06.001.10.301.0062.2112.339030
06.001.10.301.0062.2114.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2146.339030
06.001.10.302.0064.2147.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
06.001.10.305.0065.2151.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
07.001.20.122.0002.2011.339030
07.001.22.661.0005.1432.339030
07.001.20.606.0005.2092.339030
07.001.21.631.0005.2337.339030
07.001.20.606.0005.2339.339030
07.001.22.661.0005.2345.339030
07.002.18.542.0005.2348.339030
07.004.17.512.0050.2356.339030
08.001.04.123.0002.2008.339030
08.002.04.129.0002.2329.339030
08.004.17.512.0020.2052.339030
09.001.08.122.0002.2328.339030
09.002.08.244.0013.2045.339030
09.004.08.244.0013.2050.339030
09.005.08.243.0013.2047.339030
09.006.08.241.0013.2041.339030
10.001.04.122.0002.2326.339030
10.003.27.812.0011.2105.339030
10.003.27.812.0011.2326.339030
10.003.27.812.0011.2327.339030
11.002.23.695.0049.2071.339030
11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ Nº 09.644.019/0001-45

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.065/0001-48, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 2.390, Bairro Porto, Galpão A, em Cuiabá, MT, CEP 78. 025-058, Telefone: (65) 3027-7975, e-mail bopassessoria@gmail.com / supermegaatacado@hotmail.com.br, neste ato representada pelo Sr. WILDEMAR PONCIANO FORTES, portador do RG nº 10525475 SJS/MT e inscrito no CPF nº 668.054.651-68, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
100	54906	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO.	UNIDADE	82	FORMAGAS	FORMAGAS	R$ 33,95	R$ 2. 783,90
101	54925	ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12CM.	UNIDADE	250	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,80	R$ 200,00
126	55011	GARFO PARA REFEICAO TODO EM ACO INOX.	UNIDADE	310	SQ	SQ	R$ 1,95	R$ 604,50
127	55012	COLHER PARA SOPA TODA EM ACO INOX.	UNIDADE	465	SQ	SQ	R$ 2,25	R$ 1. 046,25
132	58767	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNIDADE	82	EXPLENDOR	EXPLENDOR	R$ 4,45	R$ 364,90
143	63201	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	UNIDADE	165	ESPOFLORA	ESPOFLORA	R$ 7,15	R$ 1. 179,75
153	63315	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM COMPRIMENTO MINIMO 19 CM, CABO EM INOX,	UNIDADE	248	SQ	SQ	R$ 2,75	R$ 682,00
195	63304	BACIA GRANDE DE PLASTICO MEDINDO NO MININO 12 LITROS	UNIDADE	184	PLASMONT	PLASMONT	R$ 7,85	R$1. 444,40
199	65312	BACIA PEQUENA DE PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 05 LITROS	UNIDADE	153	UNINJET	UNINJET	R$ 5,78	R$ 884,34
202	54895	PRENDEDOR DE ROUPA C/ 12 UNIDADES DE PLASTICO.	UNIDADE	110	NOVA ERA	NOVA ERA	R$ 3,12	R$ 343,20
207	63293	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO.	UNIDADE	11	EXPLENDOR	EXPLENDOR	R$ 10,57	R$ 116,27
242	54893	BARBEADOR - DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS PARALELAS, EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	100	HM	HM	R$ 1,22	R$ 122,00
VALOR TOTAL								R$ 9. 771,51

Totalizando o valor de R$ 9.771,51 (nove mil, setecentos e setenta e um reais, cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.339030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ Nº 12.959.065/0001-48

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa EVERTON MORANDINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.878.452/0001-64, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 1.325, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1178, E-mail supermercadomorandini@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. EVERTON MORANDINI, portador do RG nº 22122338 SSP/MT e inscrito no CPF nº 028.824.191-63, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	54547	TEMPERO - TIPO AMACIANTE DE CARNE VERMELHA, COMPOSTO DE SAL, FECULA DE MANDIOCA, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PAPAINA, SALSA, CEBOLINHA VERDE, PIMENTA BRANCA, E CURCUMA, REALCADO DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, APRESENTACAO EM PO, ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO, ACIDULANDO, ACIDO CITRICO, NAO CONTEM GLUTEN, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES DO ALIMENTO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 120 GRAMAS.	UNIDADE	329	MAGGI	MAGGI	R$ 13,00	R$ 4.277,00
5	54551	ESSENCIA ARTIFICIAL SABOR MORANGO - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL 30ML.	UNIDADE	192	SELECTA	SELECTA	R$ 7,00	R$ 1.344,00
6	54554	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSICAO: ERVA MATE E ACUCAR, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM 1 KG	QUILO GRAMA	140	CHARRUA	CHARRUA	R$ 16,90	R$ 2.366,00
7	54555	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZAN-	UNIDADE	528	NATURA	NATURA	R$ 6,00	R$ 3.168,00

		TES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM 140 GRAMAS.						
8	54557	CAFE TORRADO E MOIDO, 100% PURO, EMBALAGEM A VACUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM: CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 500 GRAMAS	5.727	BONISSIMO	BONISSIMO	R$ 12,50	R$ 71.587,50
9	54558	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 1,0KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE 1 QUILO	293	MARFIM	MARFIM	R$ 2,20	R$ 644,60
10	54559	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML.	UNIDADE	3.682	LIZA	LIZA	R$ 6,20	R$ 22.828,40
12	54564	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS.	PACOTE 5 QUILO	1.601	MANOSSO	MANOSSO	R$ 25,00	R$ 40.025,00
13	54565	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE 1 QUILO	1.448	DONA DE	DONA DE	R$ 5,20	R$ 7.529,60
14	54567	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	QUILO GRAMA	1.125	NATURA	NATURA	R$ 7,00	R$ 7.875,00
15	54569	BANANA - MACA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. KG.	QUILO GRAMA	1.467	NATURA	NATURA	R$ 7,90	R$ 11.589,30
16	54570	BATATA - LISA, INGLESA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, KG.	QUILO GRAMA	2.157	NATURA	NATURA	R$ 8,40	R$ 18.118,80
17	54573	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRMES EM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO. KG.	QUILO GRAMA	1.635	NATURA	NATURA	R$ 7,90	R$ 12.916,50
18	54574	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO POR QUILO.	QUILO GRAMA	1.533	NATURA	NATURA	R$ 10,10	R$ 15.483,30
19	54575	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, POR QUILO.	QUILO GRAMA	804	NATURA	NATURA	R$ 7,90	R$ 6.351,60
20	54578	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	QUILO GRAMA	1.043	NATURA	NATURA	R$ 10,40	R$ 10.847,20
21	54579	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, PESADO POR QUILO.	QUILO GRAMA	1.533	NATURA	NATURA	R$ 7,15	R$ 10.960,95
22	54584	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, KG.	QUILO GRAMA	2.420	NATURA	NATURA	R$ 3,95	R$ 9.559,00
23	54588	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, SEM GORDURA, SEM OSSO RESFRIADA. EMBALAGEM EM FILME E PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, KG.	QUILO GRAMA	3.194	NATURA	NATURA	R$ 30,00	R$ 95.820,00
24	54589	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, CONGELADO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, KG.	QUILO GRAMA	4.242	MAROMBI	MAROMBI	R$ 14,00	R$ 59.388,00
25	54595	CARNE BOVINA - TIPO CUPIM, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	QUILO GRAMA	1.445	NATURA	NATURA	R$ 24,00	R$ 34.680,00
26	54596	PEIXE - TIPO PINTADO, EM POSTA, CONGELADO E LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EM PEDACOS KG	QUILO GRAMA	360	NATURA	NATURA	R$ 33,24	R$ 11.966,40
27	54599	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, KG.	QUILO GRAMA	2.433	NATURA	NATURA	R$ 19,00	R$ 46.227,00
28	54600	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, PECA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA	QUILO GRAMA	1.838	NATURA	NATURA	R$ 25,00	R$ 45.950,00

		EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO KG.						
29	54601	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS. KG.	QUILO GRAMA	1.930	NATURA	NATURA	R$ 27,50	R$ 53.075,00
30	54602	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	QUILO GRAMA	2.718	NATURA	NATURA	R$ 31,00	R$ 84.258,00
31	54604	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, CONTENDO 01 KG.	PACOTE 1 QUILO	412	DONA DE	DONA DE	R$ 6,50	R$ 2.678,00
32	54605	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS , PACOTE DE 500GRS.	PACOTE 500 GRAMA	412	MIKA	MIKA	R$ 7,00	R$ 2.884,00
35	54612	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE 500 GRAMA	1.060	MIKA	MIKA	R$ 4,10	R$ 4.346,00
36	64019	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMA	PACOTE 500 GRAMA	445	MIKA	MIKA	R$ 8,00	R$ 3.560,00
38	54617	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	889	MARATA	MARATA	R$ 6,00	R$ 5.334,00
39	54619	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	VIDRO 500 GRAMA	452	VALE	VALE	R$ 12,00	R$ 5.424,00
45	54704	PO PARA SUCO, VARIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UNIDADE	1.210	MIKA	MIKA	R$ 6,80	R$ 8.228,00
46	21030	DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	625	TRIANGULO	TRIANGULO	R$ 7,00	R$ 4.375,00
47	54711	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADE	3.682	MARAJA	MARAJA	R$ 12,50	R$ 46.025,00
48	54713	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 395 GRS.	CAIXA 395 GRAMA	857	VENCEDOR	VENCEDOR	R$ 6,60	R$ 5.656,20
49	54715	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS. OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADE	1.630	VENCEDOR	VENCEDOR	R$ 65,00	R$ 105.950,00
50	54722	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	QUILO GRAMA	1.420	FORTEZA	FORTEZA	R$ 24,28	R$ 34.477,60
54	54746	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO, COMPOSICAO BASICA: ALCOOL ETILICO. EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO INMETRO.	UNIDADE	2.980	PATRIOTA	PATRIOTA	R$ 5,00	R$ 14.900,00
56	54754	DETERGENTE 500ML - LAVA LOUCAS LIQUIDO PARA PRONTO USO, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, NEUTRO. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE TAMPA BICO DOSADOR. FRASCO CONTENDO 500 ML. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E AGUA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTERIO DA SAUDE. INDUSTRIA BRASILEIRA.	UNIDADE	6.663	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 1,45	R$ 9.661,35
65	54790	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA BRANCAS, NAO APLICAVEL PER, 98 PER, NAOAPLICAVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABOES - 1,00 KG OBS: PRINCIPIO ATIVO NAOH (HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS 96/98%.EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 KG.	UNIDADE	510	GIOCA	GIOCA	R$ 17,00	R$ 8.670,00
81	54821	LUVA 100% DE LATEX LISO, CANO LONGO, PALMA DA MAO ANTIADERENTE, COM FORRO 100% ALGODAO, COM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTECAO DURANTE A LIMPEZA, TAMANHA M NA COR AMARELA.	PAR	500	VOLK	VOLK	R$ 2,19	R$ 1.095,00
91	54879	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNIDADE	285	PRATSY	PRATSY	R$ 6,05	R$ 1.724,25
94	54882	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 CO-	CAIXA 2500 UNIDADE	1.436	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 89,00	R$ 127.804,00

		POS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.						
103	54937	REFRIGERANTE COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SODIO E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUSCULO FCF. EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UNIDADE	1.092	SABORAKI	SABORAKI	R$ 5,99	R$ 6.541,08
105	54939	CAIXA DE CHOCOLATE DE ESPECIALIDADES CONTENDO MAIS 13 VARIEDADES DE CHOCOLATES EM MINIATURAS. CHOCOLATE AO LEITE, COM PASTA DE CACAU, ACUCAR E LEITE, PODENDO SER ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS.	UNIDADE	1.660	ARCOR	ARCOR	R$ 11,00	R$ 18.260,00
107	54957	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS.	UNIDADE	71	PANELUX	PANELUX	R$ 89,00	R$ 6.319,00
109	69907	BALDE PEDREIRO 12 LITROS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM MARCADOR INTERNO EM LITROS ALCA METALICA IDEAL PARA CONSTRUCAO E/OU LIMPEZA DIAMETRO 33,0CM ALTURA = 25,5CM FUNDO = 19,9CM.	UNIDADE	240	PLAST	PLAST	R$ 8,50	R$ 2.040,00
110	54976	PEDRA SANITARIA ACONDICIONADA E EMBALAGEM CONTENDO 25 A 30 GRAMAS CADA.	UNIDADE	1.462	NOTA10	NOTA10	R$ 1,25	R$ 1.827,50
114	54984	SUCO PRONTO DE CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK ?PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	LITRO	712	NUTRI	NUTRI	R$ 5,50	R$ 3.916,00
115	54986	SUCO PRONTO DE LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK ?PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	LITRO	858	NUTRI	NUTRI	R$ 5,50	R$ 4.719,00
116	54987	SUCO PRONTO DE MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	LITRO	525	NUTRI	NUTRI	R$ 5,50	R$ 2.887,50
117	54988	SUCO PRONTO DE UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK - PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C.	LITRO	525	NUTRI	NUTRI	R$ 5,50	R$ 2.887,50
118	54990	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMACOES QUANTO A: QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE (SIF), COMPOSICAO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO. CARACTERISTICAS FISICAS E DE EMBALAGEM INALTERADAS.	LATA 400 GRAMA	622	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	R$ 16,50	R$ 10.263,00
119	54992	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PO, MASSA DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL PORICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO (500II). PODE CONTER TRACOS DE AMENDOAS, AMENDOIM, AVELA, CASTANHA DO PARA E NOZES. PACOTE C/ 50 UNIDADES.	UNIDADE	540	BONOBON	BONOBON	R$ 50,90	R$ 27.486,00
123	55001	CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ E AVEIA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATODE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMA-RATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS(VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PAN TOTENICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINAB6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE PACOTE 250 GRAMAS.	SACO 250 GRAMA	88	MAGGI	MAGGI	R$ 11,65	R$ 1.025,20
128	55015	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADA PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNP.	QUILO GRAMA	1.245	NATURA	NATURA	R$ 7,43	R$ 9.250,35
130	55027	SUSTAGEM, C/ 25 VITAMINAS MINERAIS EMBALAGEM 400 GRAMAS C/ FORMULA BALANCEADA, CALCIO, PROTEINA, VITAMINA C, ZINCO E COBRE.	LATA 400 GRAMA	93	SUSTAGEM	SUSTAGEM	R$ 49,00	R$ 4.557,00
131	57023	ABACATE DE 1A QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QUILO GRAMA	377	NATURA	NATURA	R$ 8,80	R$ 3.317,60
133	60191	LENTILHA TIPO 01, 500G, GRAOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALADA CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE 500 GRAMA	335	MIKA	MIKA	R$ 10,36	R$ 3.470,60
136	63114	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG	QUILO GRAMA	1.901	NATURA	NATURA	R$ 23,50	R$ 44.673,50
138	63120	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES	UNIDADE	1.244	VAL	VAL	R$ 12,20	R$ 15.176,80

		E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 840 GRAMAS.						
139	63122	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	UNIDADE	1.342	SOFRUTA	SOFRUTA	R$ 3,79	R$ 5.086,18
140	63128	PO PARA PREPARO DE GELATINA DIET - SABORES DIVERSOS, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRI CALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 12 GRAMAS.	UNIDADE	260	SOL	SOL	R$ 3,05	R$ 793,00
141	63134	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADE	613	VENCEDOR	VENCEDOR	R$ 65,00	R$ 39.845,00
142	63137	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	POTE 500 GRAMA	918	PRIME	PRIME	R$ 10,90	R$ 10.006,20
149	63303	REFRIGERANTE COMPOSTO POR AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNIDADE	840	SABORAKI	SABORAKI	R$ 5,85	R$ 4.914,00
150	63310	SUCO PRONTO DE GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK ?PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	LITRO	553	NUTRI	NUTRI	R$ 5,55	R$ 3.069,15
151	63311	SUCO PRONTO DE MARACUJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 1 LITRO EMB. TETRA PAK ?PRESENCA DE FIBRA ALIMENTAR E VITAMINA C	UNIDADE	738	NUTRI	NUTRI	R$ 5,45	R$ 4.022,10
152	63314	ASA E COXA DA ASA AGRANEL DE FRANGO KG	QUILO GRAMA	1.669	CANÇÃO	CANÇÃO	R$ 14,47	R$ 24.150,43
154	63320	LINGUICA DE FRANGO, TIPO PURA, ASPECTO E COR PROPRIA DEPRIMEIRA QUALIDADE, NAO AMOLECIDA, CONGELADA, PROCEDENCIA E NUMERO DO REGISTRO DE INSPECAO SANITARIA. EMBALAGEM PRIMARIA:PACOTE CONTENDO, NO MINIMO, 1KG. (LINGUICA) LINGUICA DE FRANGO, TIPO PURA, ASPECTO E COR PROPRIA DEPRIMEIRA QUALIDADE, NAO AMOLECIDA, CONGELADA, PROCEDENCIA E NUMERO DO REGISTRO DE INSPECAO SANITARIA. EMBALAGEM PRIMARIA:PACOTE CONTENDO, NO MINIMO, 1KG.	QUILO GRAMA	1.165	SADIA	SADIA	R$ 24,43	R$ 28.460,95
157	63324	INHAME - FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM APARENCIA NATURAL, TAMANHO UNIFORME.	QUILO GRAMA	422	NATURA	NATURA	R$ 10,80	R$ 4.557,60
158	63326	VASSOURA DE PALHA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	152	CRISTAL	CRISTAL	R$ 23,00	R$ 3.496,00
159	63328	LIMPA VIDRO C/ ALCOOL C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) EM EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSICAO BUTIL, ETIL, ETER TRIPOLIFOSFATO DE SODIO.	UNIDADE	442	FACILLE	FACILLE	R$ 7,45	R$ 3.292,90
161	63334	BANANA DA TERRA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO.INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA	QUILO GRAMA	713	NATURA	NATURA	R$ 10,02	R$ 7.144,26
162	63336	GOIABA IN NATURA, VERMELHA DE 1A QUALIDADE, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO	QUILO GRAMA	316	NATURA	NATURA	R$ 14,61	R$ 4.616,76
163	63339	LINGUICA PAIO - TIPO PAIO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE A VACUO, RESISTENTES E BEM LACRADOS, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDERECO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 05 KG.	QUILO GRAMA	525	SADIA	SADIA	R$ 24,70	R$ 12.967,50
166	65258	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO. CONTENDO 10 UNIDADES DE 2KG CADA.	FARDO	907	BARRALCOOL	BARRALCOOL	R$ 69,90	R$ 63.399,30
167	65261	TOMATE PROCESSADO - TIPO SALADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. KG	QUILO GRAMA	1.845	NATURA	NATURA	R$ 9,06	R$ 16.715,70
171	73277	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS.	LATA 250 GRAMA	779	88	88	R$ 8,99	R$ 7.003,21
172	65274	SUSTAGEM, C/ 26 VITAMINAS MINERAIS EMBALAGEM 380 GRAMAS C/ FORMULA BALANCEADA, CALCIO, PROTEINA, VITAMINA C, ZINCO E COBRE.	UNIDADE	81	SUSTAGEM	SUSTAGEM	R$ 64,61	R$ 5.233,41

173	65276	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. OBSERVACAO CLORO ATIVO.	LITRO	7.302	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 2,33	R$ 17.013,66
176	65304	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GR	UNIDADE	389	DALLAS	DALLAS	R$ 85,00	R$ 33.065,00
178	65326	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO BOLO, C/ 300 GR VALIDADE MINIMA DE 12 MESES E DATA DE EMBALAMENTO NAO SUPERIOR A 30DIAS, CONTANDO DA DATADA ENTREGA	UNIDADE	348	SELECTA	SELECTA	R$ 14,65	R$ 5.098,20
179	65340	MORTADELA TUBULAR	QUILO GRAMA	930	CONFIANÇA	CONFIANÇA	R$ 15,31	R$ 14.238,30
180	65341	MORTADELA DO TIPO BOLOGNA	QUILO GRAMA	890	FORTEZA	FORTEZA	R$ 26,98	R$ 24.012,20
187	65403	SAL AMONIACO- BICARBONATO DE AMONIA DE COR BRANCA, EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATOXICO E RESISTENTE. PACOTE 30 GRAMAS	PACOTE 30 GRAMA	90	MIKA	MIKA	R$ 2,80	R$ 252,00
189	67181	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR DIVERSO: PRODUTO LACTEO RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA, ODOR E SABOR PROPRIO DA FRUTA ADICIONADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO.	LITRO	300	UNIBABY	UNIBABY	R$ 9,09	R$ 2.727,00
191	67189	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	QUILO GRAMA	365	NATURA	NATURA	R$ 25,50	R$ 9.307,50
192	67190	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	MACO 1 UNIDADE	635	NATURA	NATURA	R$ 6,30	R$ 4.000,50
193	67192	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	QUILO GRAMA	344	NATURA	NATURA	R$ 8,26	R$ 2.841,44
197	69902	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM COM 30 GRAMAS - COMPOSTO POR OREGANO, ACAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	UNIDADE	158	MIKA	MIKA	R$ 2,33	R$ 368,14
198	69904	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS.	CAIXA 1 UNIDADE	1.195	VISCONTI	VISCONTI	R$ 18,55	R$ 22.167,25
200	69988	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	CARTELA 2 UNIDADE	315	ALFACELL	ALFACELL	R$ 10,00	R$ 3.150,00
203	54709	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDADE	1.346	MARAJA	MARAJA	R$ 21,99	R$ 29.598,54
204	54594	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF, KG.	QUILO GRAMA	1.114	NATURA	NATURA	R$ 16,33	R$ 18.191,62
212	63553	OVOS CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINIST.DA SAUDE	DUZIA	700	GOT	GOT	R$ 12,53	R$ 8.771,00
213	21057	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUILO GRAMA	440	CONQUISTA	CONQUISTA	R$ 45,46	R$ 20.002,40
214	54580	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, KG.	QUILO GRAMA	400	NATURA	NATURA	R$ 7,37	R$ 2.948,00
220	21167	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILO GRAMA	320	NATURA	NATURA	R$ 9,35	R$ 2.992,00
221	54712	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE 12 UNIDADE	1.200	MARAJA	MARAJA	R$ 18,00	R$ 21.600,00
223	63195	MACARRAO INSTANTANEO, TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, COM NO MINIMO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTE	PACOTE 500 GRAMA	590	DALLAS	DALLAS	R$ 4,51	R$ 2.660,90
224	63335	BROCOLIS IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.	QUILO GRAMA	528	NATURA	NATURA	R$ 16,13	R$ 8.516,64

		NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA						
225	63337	VAGEM IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA	QUILO GRAMA	307	NATURA	NATURA	R$ 17,15	R$ 5. 265,05
226	65402	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS FRS 500 GR	FRASCO 500 GRAMA	294	VAL	VAL	R$ 9,00	R$ 2. 646,00
227	54762	CERA EM PASTA INCOLOR PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	400	GIOCA	GIOCA	R$ 21,11	R$ 8. 444,00
232	65395	LEITE EM PO - RECOMENDADO PARA RECEM-NASCIDOS, QUE NAO CONSEGUEM RECEBER LEITE MATERNO E NAO DEVE SER USADO POR LACTENTES QUE NAO APRESENTEM REGURGITACAO E/OU REFLUXO - FORMULA INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. COM COLHER DE MEDIDAS MAIS PRATICA E MODERNA. PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADO, DO SORO DE LEITE, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO , SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO), OLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, OLEO DE COCO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEINA DE PALMA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACETATO DE DL - TOCOFERILA,RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETILINA, TIAMINA MONONOTRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ACIDO N-PTEROIL-LGLUTAMICO, D BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), OLEO D MORTIERELLA ALPINA, L- FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTIDEOS (CITIDINA 5-M-MONOFOSFATO, SAL DISSODICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSODICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO) , L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO. NAO CONTEM GLUTEN. FONTE PROTEICA.	LATA 800 GRAMA	155	APTAMIL	APTAMIL	R$ 71,00	R$ 11. 005,00
236	67063	PIMENTAO- VERDEEXTRA DE OTIMA QUALIDADE GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM	QUILO GRAMA	50	NATURA	NATURA	R$ 13,12	R$ 656,00
237	54717	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, DE 0 A 6 MESES COM DHA E ARA EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO. LATA COM 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	50	APTAMIL	APTAMIL	R$ 70,42	R$ 3. 521,00
238	65275	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITACAO, COM ADICAO DE AMIDO, PRE-GELATINIZADO, DE 0 A 12 MESES COM DHA E ARA EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO. LATA COM 400 GRAMAS.	LATA 400 GRAMA	50	APTAMIL	APTAMIL	R$ 55,75	R$ 2. 787,50
240	63298	LENCOS UMIDECIDOS PEQUENOS PCT COM NO MINIMO 70 UNIDADES	UNIDADE	100	MILLI	MILLI	R$ 4,71	R$ 471,00
241	54827	ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO, COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO LONGO E LARGO ABSORVENTE HIGIENICO - TIPO NOTURNO, DE USO HIGIENE PESSOAL, COM GEL, COM ABAS, ATOXICO,COBERTURA SUAVE COM EXTRATO DE ALGODAO,MEDIA, PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES,PARA FLUXO GRANDE, COM 100% DE ABSORCAO,EM FORMATO LONGO E LARGO	UNIDADE	20	MILLI	MILLI	R$ 3,68	R$ 73,60
VALOR TOTAL								R$ 1. 787. 411,27

Totalizando o valor de R$ 1.787.411,27 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e onze reais, vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030
04.004.26.782.0021.2058.339030
05.001.12.122.0002.2333.339030
05.001.12.122.0002.2334.339030
05.002.12.367.0008.2109.339030
05.002.12.361.0033.2096.339030
05.002.12.365.0060.2098.339030
05.002.12.365.0074.2102.339030
05.003.12.361.0033.1082.339030
05.003.12.361.0033.2016.339030
05.003.12.365.0060.2343.339030
05.003.12.365.0074.2344.339030
05.004.12.361.0073.2015.339030
06.001.10.122.0012.2038.339030
06.001.10.301.0062.2112.339030
06.001.10.301.0062.2114.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2146.339030
06.001.10.302.0064.2147.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
06.001.10.305.0065.2151.339030
06.001.10.301.0062.2140.339030
06.001.10.302.0064.2149.339030
06.001.10.304.0065.2150.339030
07.001.20.122.0002.2011.339030
07.001.22.661.0005.1432.339030
07.001.20.606.0005.2092.339030
07.001.21.631.0005.2337.339030
07.001.20.606.0005.2339.339030
07.001.22.661.0005.2345.339030
07.002.18.542.0005.2348.339030
07.004.17.512.0050.2356.339030
08.001.04.123.0002.2008.339030
08.002.04.129.0002.2329.339030
08.004.17.512.0020.2052.339030
09.001.08.122.0002.2328.339030
09.002.08.244.0013.2045.339030
09.004.08.244.0013.2050.339030
09.005.08.243.0013.2047.339030
09.006.08.241.0013.2041.339030
10.001.04.122.0002.2326.339030
10.003.27.812.0011.2105.339030
10.003.27.812.0011.2326.339030
10.003.27.812.0011.2327.339030
11.002.23.695.0049.2071.339030
11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

EVERTON MORANDINI & CIA LTDA

CNPJ Nº 26.878.452/0001-64

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, subsolo sala 01, Bairro Centro Norte, em Cuiabá, MT, CEP 78.005-340, telefone (65) 3025-1144 / 99620-3930 / 99203-1183 / 99288-7846, e-mail cyanpapelaria@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, portador do RG nº M-7 908026 SSP/MG e inscrito no CPF nº 030.274.876-80, denominada FORNECEDORA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 007/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa através de pregão com Registro de Preço para fornecimento de itens de supermercado em geral, sendo: alimentação, utensílios, materiais de higiene, copa e cozinha, etc. para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte, MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
55	54750	SABONETE - INGREDIENTES: AGUA, PERFUME, ACIDO CITRICO, DIOXIDO DE TITANIO (CI77891), LECHE DESCREMADA EM POLVO, ACEITE DE FLOR DE ROSA DAMASCENA, PIGMENTO ROJO 5 (CI 12490), PENTETATO DE PENTASODIO, ACIDO ETIDRONICO. 90 GRAMAS.	UNIDADE	1.820	MOTIVUS	MOTIVUS	R$ 1,48	R$ 2.693,60
57	54755	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA.	UNIDADE	1.620	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,59	R$ 955,80
60	54759	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO P/ VERSAOORIGINAL) E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS.	UNIDADE	1.716	AUDAX	AUDAX	R$ 4,20	R$ 7.207,20
61	54764	RODO PASSADOR DE CERA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA REVESTIDA COM ESP, MEDINDO 20 CM X 30 CM, NA BASE.	UNIDADE	485	RODOBEM	RODOBEM	R$ 9,80	R$ 4.753,00
62	54765	VASSOURA - DE NYLON, CORPO PLASTICO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO.	UNIDADE	350	CONDOR	CONDOR	R$ 8,86	R$ 3.101,00
64	54782	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA PARA LIMPAR PEDRAS/CIMENTOS/TIJOLOS E PISOS RUSTICOS. EMBALAGEM 02 LITROS.	UNIDADE	740	BARBAREX	BARBAREX	R$ 10,15	R$ 7.511,00
67	54795	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA - RETANGULAR, BASE DE PLASTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXIVEIS, COM ALCA.	UNIDADE	290	WELLMIX	WELLMIX	R$ 2,70	R$ 783,00
68	54796	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	280	RIO TIJUCA	RIO TIJUCA	R$ 3,90	R$ 1.092,00
71	54803	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 75X100, ALVEJADO, DE ALGODAO.	UNIDADE	870	CAEBITEX	CAEBITEX	R$ 6,67	R$ 5.802,90

77	54811	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191.	PACOTE 5 UNIDADE	3.340	IDEAL	IDEAL	R$ 1,05	R$ 3.507,00
79	54813	RODO (PUXA E SECA) -BASE MEDINDO 40CM, COM BASE DE MATERIAL PLASTICO COM DUAS BORRACHAS DE EVA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLASTICO COM ROSCA.	UNIDADE	380	DSR	DSR	R$ 8,75	R$ 3.325,00
82	54826	SABAO EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRODUTO DISPOSTO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, ALVEJANTES, ESSENCIA, CARGA. CONTEM ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO. INDUSTRIA BRASILEIRA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	QUILO GRAMA	3.030	ARCO	ARCO	R$ 5,36	R$ 16.240,80
84	54864	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5V NAO RECARREGAVEL. C/ 02 UNID.	UNIDADE	1.020	ALFACELL	ALFACELL	R$ 3,85	R$ 3.927,00
85	54866	PILHA - TIPO PALITO PARA CONTROLE REMOTO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA(AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	UNIDADE	530	ALFACELL	ALFACELL	R$ 7,69	R$ 4.075,70
90	54878	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA CHURRASCO, MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	124	THEOTO	THEOTO	R$ 4,85	R$ 601,40
93	54881	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, MAXITERMO, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA SEM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	115	UNITERM	UNITERM	R$ 27,68	R$ 3.183,20
97	54889	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, TUBO COM 300ML, MINIMO CHEIRO, BAIXA TOXIDADE, D-TETRAMETRINA-0,15% P/P, D-ALETRINA-0,15%P/P, CIFE-NOTRINA S-0,15%P/P, AGUA., ALIFATICO, EMULSIONANTE E PROPOLENTE.	UNIDADE	495	BUZZ	BUZZ	R$ 8,15	R$ 4.034,25
102	54930	TABUA DE FRIOS - TIPO VIDRO.	UNIDADE	66	LYOR	LYOR	R$ 40,20	R$ 2.653,20
113	54977	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (30 X 50) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO.	UNIDADE	309	VALLETEX	VALLETEX	R$ 4,55	R$ 1.405,95
121	54998	BALAS MACIAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE ACUCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, OLEOS ESSENCIAIS EADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, A PRINCIPAL CARACTERISTICA DO PRODUTO E O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECANICO ATE OBTENCAO DA CONSISTENCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 100 UNIDADES. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	UNIDADE	1.492	FLORESTAL	FLORESTAL	R$ 9,20	R$ 13.726,40
124	55006	GARFO DESCARTAVEL, PACOTE COM 50UND EM CADA EMBALAGEM.	PACOTE 50 UNIDADE	410	SERTPLAST	SERTPLAST	R$ 3,87	R$ 1.586,70
125	55007	PRATO DESCARTAVEL 15CM DE DIAMETRO A EMBALAGEM DEVE CONTER 10 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PACOTE 10 UNIDADE	1.430	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 1,20	R$ 1.716,00
144	63208	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	PACOTE 10 UNIDADE	2.452	IDEAL	IDEAL	R$ 0,93	R$ 2.280,36
160	63332	XICARA PARA CAFE TRANSPARENTE COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO.	UNIDADE	210	123 UTIL	123 UTIL	R$ 8,18	R$ 1.717,80
175	65301	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS. CORES VARIADAS.	UNIDADE	217	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,18	R$ 907,06
181	65357	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, CREME C/ 120 ML	FRASCO	705	ALG	ALG	R$ 16,74	R$ 11.801,70
208	54923	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL. PACOTE COM 400 UNIDADES.	UNIDADE	40	USE IT	USE IT	R$ 12,32	R$ 492,80
209	54748	AMACIANTE 2LTS - AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, CONTENDO 2 LITROS. COMPOSICAO: ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTE (5-CLORO-2METILISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA) PERFUME, PIGMENTO E AGUA. COMPONENTE ATIVO:CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTERIO.	UNIDADE	60	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 4,45	R$ 267,00
211	54749	SABAO EM BARRA - SABAO EM BARRA GLICERINADO AMARELO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO LIQUIDO 1 KG. COMPOSICAO: SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA. OBS: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	PACOTE 5 UNIDADE	260	KRAKRA	KRAKRA	R$ 6,40	R$ 1.664,00
217	26384	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA E BACTERIOSTATICO C/ 5 LITROS- ESPECIFICACAO TECNICA: PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN. COMPOSICAO QUIMICA: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCOAMIDA DE DEA, ACIDO CITRICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E AGUA. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIQUIDO OPALESCENTE, COR: BRANCO PEROLADO, ODOR: SEM PERFUME, DENSIDADE (25 C): 1,00 A 1,02 G/CM³, PH: NEUTRO. AMPLA ACAO BIOCIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA	UNIDADE	570	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 15,65	R$ 8.920,50

		COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SALMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FICHA SEGURANCA FISPQ, COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA/MS: PRODUTO RISCO I E APRESENTAR AFE (COSMETICOS).						
218	54747	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, PARA USO GERAL, FRAGRANCIA ORIGINAL, PRONTO PARA USO COM ACAO GERMICIDA/BACTERICIDA. PODE SER APLICADO NO VASO SANITARIO, RALO, PIA, TANQUE, AZULEJOS, PISOS E OUTRAS SUPERFICIES. INGREDIENTE ATIVO: O-BENZIL-PCLOROFENOL A 0,9%. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E AGUA. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, COM TAMPA"TIPO ROSCA". INDUSTRIA BRASILEIRA. PRODUTO NOTIFICADO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 2 LITROS CADA.	UNIDADE	1.400	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 3,80	R$ 5.320,00
219	40784	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML DESENGORDURANTE	UNIDADE	1.970	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 2,90	R$ 5.713,00
222	54763	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO.	UNIDADE	190	FREEDENT	FREEDENT	R$ 4,04	R$ 767,60
229	54964	PENTE PARA CABELO - PLASTICO, FINOS, SEM CABO, NEUTRA.	UNIDADE	80	SBRISSA	SBRISSA	R$ 3,60	R$ 288,00
231	65294	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA TIPO CONDICIONADOR PARA ENXAGUAR OS CABELOS	FRASCO 1000 MILILITRO	140	KANECHOM	KANECHOM	R$ 9,90	R$ 1.386,00
234	54854	FRALDA DESCARTAVEL - COMPOSTA DE COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELICULA ANTI UMIDADE, POLPA E FLOCOS ABSORVENTES, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FIOS ELASTICOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, PARA USO INFANTIL, DESCARTAVEL E DE FORMATO ANATOMICO, COM APRESENTACAO EM UNIDADES, NO TAMANHO MEDIO UNISSEX, PACOTE CONTENDO 32 UNIDADES	PACOTE	100	KISSES	KISSES	R$ 18,85	R$ 1.885,00
239	54863	PILHA MEDIA - TAMANHO C/R14/1LP, NAO RECARREGAVEL 1,5V.	UNIDADE	50	ALFACELL	ALFACELL	R$ 13,65	R$ 682,50
VALOR TOTAL								R$ 137.975,42

Totalizando o valor de R$ 137.975,42 (cento e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais, quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, iniciando em 07 de agosto de 2024 e encerrando em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos produtos será estipulado na NAD, contado da emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a FORNECEDORA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado da importância devida à FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a” da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a FORNECEDORA contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

7.2.1 A FORNECEDORA contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Paralisar, por determinação do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do órgão GERENCIADOR/CONTRATANTE.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR)na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, no QDD/2024:

02.001.04.122.0002.2023.339030

03.001.04.122.0002.2005.339030

04.002.15.451.0021.2054.339030

04.002.15.452.0021.2079.339030

04.004.26.782.0021.2058.339030

05.001.12.122.0002.2333.339030

05.001.12.122.0002.2334.339030

05.002.12.367.0008.2109.339030

05.002.12.361.0033.2096.339030

05.002.12.365.0060.2098.339030

05.002.12.365.0074.2102.339030

05.003.12.361.0033.1082.339030

05.003.12.361.0033.2016.339030

05.003.12.365.0060.2343.339030

05.003.12.365.0074.2344.339030

05.004.12.361.0073.2015.339030

06.001.10.122.0012.2038.339030

06.001.10.301.0062.2112.339030

06.001.10.301.0062.2114.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2146.339030

06.001.10.302.0064.2147.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

06.001.10.305.0065.2151.339030

06.001.10.301.0062.2140.339030

06.001.10.302.0064.2149.339030

06.001.10.304.0065.2150.339030

07.001.20.122.0002.2011.339030

07.001.22.661.0005.1432.339030

07.001.20.606.0005.2092.339030

07.001.21.631.0005.2337.339030

07.001.20.606.0005.2339.339030

07.001.22.661.0005.2345.339030

07.002.18.542.0005.2348.339030

07.004.17.512.0050.2356.339030

08.001.04.123.0002.2008.339030

08.002.04.129.0002.2329.339030

08.004.17.512.0020.2052.339030

09.001.08.122.0002.2328.339030

09.002.08.244.0013.2045.339030

09.004.08.244.0013.2050.339030

09.005.08.243.0013.2047.339030

09.006.08.241.0013.2041.339030

10.001.04.122.0002.2326.339030

10.003.27.812.0011.2105.339030

10.003.27.812.0011.2326.339030

10.003.27.812.0011.2327.339030

11.002.23.695.0049.2071.339030

11.004.13.392.0010.2033.33.9030

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), nomeados pela Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 A FORNECEDORA contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 A FORNECEDORA contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão GERENCIADOR.

10.8 Somente a FORNECEDORA contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência da FORNECEDORA contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a FORNECEDORA contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e/ou no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº 20.357.366/0001-20

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 543 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.733 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janderson Dos Santos Sonaque

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
083/ 2024-PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	09.07. 2024	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 546 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 13.474, de 05 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 469 de 03 de julho de 2024, que afastou a servidora **JUSSARA RAMOS SANTOS EVAGELISTA**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereadora na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024 a partir de 07 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC torna público para o conhecimento de todos os interessados, a homologação da realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a conclusão da Creche Padrão FNDE Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, localizada na Rua Jordânea, S/N, Bairro Jardim Aeroporto na cidade de Cáceres-MT.

Realização: 02 de agosto de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Valor estimado: R$ 1.329.277,86 (um milhão trezentos e vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Empresa: H.T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.025.617/0001-43

Valor: R$ 1.029.604,69 (um milhão, vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 07 de agosto de 2024.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente da Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o Inciso II, Alínea “I”, do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como, o Art. 100, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 14.290, de 17 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, do cargo de Professor, o servidor **KLEBER SELASCO CEBALHO**.,lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de concorrer a um cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, com ônus para esta Administração Pública Municipal, no período de 05 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 050/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 050/2024-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Aditar o **VALOR** e os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 050/2024-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME. Valor** para mais **R$ 46.230,84 (quarenta e seis mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**. Correspondente a 3,05% do valor original, alterando o valor total contratual de **R$ 1.515.133,90** para **R$ 1.561.364,74. E Prazos,mais 110 (cento e dez) dias de vigência e mais 90 (noventa) dias de execução.**

Cáceres – MT, 07 de agosto de 2024.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 545 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.615 de 07 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Emersom Alves de Mendonça

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
121/23-PGM 1º Termo de Apostilamento 2º Termo de Apostilamento	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	20/06/23 03/08/23 19/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 431 de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/AGOSTO - 2024

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
12/08/2024 17:30		https://meet.google.com/bas-hppb-uhm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.788/2024	Luis Carlos Marques Garcia	Johnny Felipe/Mirielle
7.724/2024	Sarah Argenti Alvarenga Ltda	Adriane Silva
2.080/2023	Franciane Silva Lopes	Patrícia Maria Frade
14.305/2020	Orlando Augusto de Faria	Jovanil de Campos
13.016/2024	Viviane de Arruda Ramos	Richard Rodrigues
14.224/2024	José Carlos de Carvalho	Johnny Felipe

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/08/2024 17:30		https://meet.google.com/syw-jedw-pqd
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.911/2024	Marilu Santana de C. Rodrigues	Adriane Silva
26.475/2023	Renato Tosta Lima	Patrícia Maria Frade
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
4.512/2024	Vandinéia São Bernardo da Silva	Richard Rodrigues
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 18/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MÍDIA DIGITAL,utilizados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **20/08/2024** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

RETIFICAÇÃO:

-Inclusão da quantidade mínima para pedido nos itens com grande volume;

-Melhora no descritivo dos itens quanto aos detalhes técnicos;

-Inclusão dos prazos e critérios de aprovação das artes (itens 5.12. ao 5. 15.);

-Melhora na especificação quanto à vedação da participação de consórcio (item 10.)

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 07 de agosto de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 105/2024

"Dispõe sobre criação de grupo técnico para implementar etapas do Projeto Recicleiros no âmbito do munícipio de Cáceres-MT".

O **Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta submetido ao memorando nº 27.180/2024, na plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir **COMISSÃO TÉCNICA,** com a finalidade de implementar etapas do Projeto Recicleiros no âmbito do município de Cáceres-MT:

PRESIDENTE

DÉBORA FERNANDA GUIMARÃES;

MEMBROS

ALEX LOPES DE ABREU; DANIELLE FERREIRA DIAS; MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR; VALDECIR SARAIVA DE FREITAS JUNIOR;

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, 07 de agosto de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 16.804, de 09 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Administração como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Derci Antônio da Silva

Suplente: Gilvan Gonçalves Correia

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
020/23 PGM	**SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME**	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	07.02.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las as Secretarias responsáveis e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 082 de 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.512 de 15 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Emersom Alves de Mendonça

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
079/24-PGM	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	06/06/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 388 de 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.727 de 06 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janderson Dos Santos Sonaque

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
080/2024-PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	07.06.2024	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de agosto de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 481 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **FELIPE MURILO RODRIGUES** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Felipe Murilo Rodrigues que exercia o cargo de Coordenadoria de Informatica e Tecnologia da Informaçao, lotada junto ao Secretaria Municipal de Educaçao, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 050 de 09 de fevereiro de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024-EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

Prefeitura Municipal de Campinápolis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 00.965.152/0001-2

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL E HORÁRIO DE PROVA SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, de acordo com a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 008/2024/MPE/MT**, da **Promotoria de Justiça da Comarca de Campinápolis/MT**, expedida pelo Promotor de Justiça, o Senhor Fabricio Miranda Mereb, em 18/07/2024, publicada através do Edital Complementar nº 007/2024, em 19/07/2024, conforme a seguir:

CARGO: 38-FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO		
INSC	CANDIDATO(A)	STATUS INSCRIÇÃO
14062	JANAINA ALEXSSANDRA SILVA MAGALHÃES	DEFERIDA

2. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** PARA O **CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009, DE 30 DE JULHO DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;

3. FICAM DIVULGADOS O HORÁRIO E LOCAL DE PROVA SOMENTE PARA O CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO: SERÁ REALIZADA NO DIA 11/08/2024, A PARTIR DAS 08H00, NO PERÍODO MATUTINO, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NO INSTITUTO ATAME, LOCALIZADO NA RUA A, 23, SETOR CENTRO SUL, MORADA DO OURO, CUIABÁ-MT, CONFORME SEGUE:

a. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura.

b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova objetiva, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 07 de agosto de 2024.

Marilene Correa Borges
Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024
Presidente

Av. Benônio José Lourenço, 2170 – Setor União – Campinápolis – MT – CEP 78.630-000
Tel. (66) 3437-1992

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADaS, LOCAl e horário DE PROVA SOMENTE PARA O Cargo 38-Fonoaudiólogo do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marilene Correa Borges**, Presidente **da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024,** nomeada pelo **Decreto nº 4.223 de 03 de outubro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a **LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS SOMENTE PARA O CARGO 38-Fonoaudiólogo - Sede Município DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, de acordo com a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA 008/2024/MPE/MT**, da **Promotoria de Justiça da Comarca de Campinápolis/MT**, expedida pelo Promotor de Justiça, o Senhor Fabricio Miranda Mereb, em 18/07/2024, publicada através do Edital Complementar nº 007/2024, em 19/07/2024, conforme a seguir:

CARGO: 38-Fonoaudiólogo - Sede Município		
INSC	**CANDIDATO(a)**	**Status inscrição**
14062	JANAINA ALEXSSANDRA SILVA MAGALHÃES	Deferida

2. FICA DIVULGADO QUE **NÃO HOUVE QUALQUER RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** PARA O **CARGO 38-FONOAUDIÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, CONFORME LISTA DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009, DE 30 DE JULHO DE 2024. PORTANTO, FICA AQUELA LISTA VÁLIDA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS; **3. FICAM DIVULGADOS O HORÁRIO E LOCAL DE PROVA SOMENTE PARA O CARGO 38-Fonoaudiólogo: SERÁ REALIZADA NO DIA 11/08/2024, A PARTIR DAS 08H00, NO PERÍODO MATUTINO, (DOMINGO – HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), SOMENTE NO INSTITUTO ATAME, LOCALIZADO NA RUA A, 23, SETOR CENTRO SUL, MORADA DO OURO, CUIABÁ-MT, CONFORME SEGUE:** a. **ATENÇÃO**: O **Candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.7. do Edital de Abertura. b. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova objetiva, conforme Item 13. do Edital de Abertura.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, nos sites da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

Campinápolis/MT, 07 de agosto de 2024.

Marilene Correa Borges

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

RH
PORTARIA DE Nº. 478 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **DENILSON MOURA DE SÁ** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Denilson Moura de Sá que exercia o cargo de Assessor de Contabilidade, lotado junto a Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 311 de 05 de junho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 477 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **RAIANE GONÇALVES DA SILVA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Raiane Gonçalves da Silva que exercia o cargo de Gerente Administrativo de Recursos Humanos, lotada junto ao Secretaria Municipal de Administraçao e Planejamento, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 168 de 01 de Abril de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 475 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

‘’DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MOACIR CAMPOS SOARES** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVEI – Exonerar o servidor Moacir Campos Soares que exercia o cargo de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 145 de 14 de março de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 473 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **DAVI PEREIRA DE FREITAS** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Davi Pereira de Freitas que exercia o cargo de Assessor de Tecnologia da Informaçao, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 216 de 02 de Maio de 2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 474 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **JOÃO DOS REIS SEVERINO** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor João dos Reis Severino que exercia o cargo de Coordenador de Relações Institucionais em Brasília, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 332 de 04 de Agosto de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 472 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ANA PAULA SILVA SOUZA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Ana Paula Silva Souza que exercia o cargo de Coordenadora de Imprensa, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 107 de 21 de fevereiro de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 484 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **SAMUEL RIBEIRO** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Samuel Ribeiro que exercia o cargo de Chefe do Departamento de Frotas, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 248 de 06 de abril de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 483 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **TYSON MURILO MOREIRA SANTOS** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Tyson Murilo Moreira Santos que exercia o cargo de Coordenador Pedagógico Interino, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 351 de 13 de agosto de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 480 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DANYELLE ALVES SANTANA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Danyelle Alves Santana que exercia o cargo de Coordenador Pedagógico Interino, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 331 de 03 de agosto de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 476 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **KELLY TAUANY SOUZA SILVA** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de Agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora Kelly Tauany Souza Silva que exercia o cargo de Chefe de Departamento de Compras, lotada junto ao Secretaria Municipal de Administraçao, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 320 de 11 de Julho de 2024.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Agosto de 2024.

RH
PORTARIA DE Nº. 479 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **ALEX COELHO DOS SANTOS MELO** EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 436/2024/GPM protocolado na data 07 de agosto de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor Alex Coelho dos Santos Melo que exercia o cargo de Coordenador de Esportes Educacional, lotado junto a Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de n° 239 de 02 de junho de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº.199/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luis Otavio Marques de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 5.150,82

Data Rescisão: 04/08/2024

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 081/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 081/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 22 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 22 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 22 de agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos coloridos de avaliações escolares em papel A4.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de agosto de 2024**.**

Elizelma dos Santos Silva

Secretária Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 193/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luis Henrique Ribeiro da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.070,01

Data Rescisão: 06/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JULHO DE 2024(FUNSEM)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SILVANA APARECIDA MOMENTE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. Silvana Aparecida Momente, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 1462, portadora da cédula de identidade/RG nº 27****2-2 e do CPF nº 508.***.***-91, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C", Nível "21", Carga Horária 30h, *contando com um total de 9.369* dias contributivos, que corresponde a 25 anos, 8 meses e 4 dias, conforme o processo nº 2024.04.32319P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 057, DE 01 DE AGOSTO DE 2024(FUNSEM)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR DIAS NASCIMENTO, EM FAVOR DAS DEPENDENTES MARIA ELOISA DA SILVA, LUÍSA SILVA DO NASCIMENTO E LAIS SILVA DO NASCIMENTO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos* Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os Artigos 7º, Art. 25, inciso II, § 1º, e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, com proventos na forma estabelecida no art. 40, § 7º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de Maria Eloisa da Silva, inscrita no CPF 968.***.***-00, Luísa da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 075.***.***-07 e Laís da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº: 081.***.***-60, em decorrência do falecimento do Sr. Ademar Dias do Nascimento, o qual era servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos pesados, perante a Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito na matricula nº 1881, Classe "E", Nível 19, com rateio em partes iguais entre as dependentes, a partir do dia 04 de julho de 2024, data do óbito, conforme Processo nº 2024.07.32323P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Maria Daveli Sampaio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 3.667,27

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tania Mara Schiavini

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.091,69

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO - CMT

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no DECRETO EXECUTIVO Nº 266/2022, que dispõe e institui o conselho municipal do trabalho – CMT e da outras providencias; o Memorando nº 9.570/2024 via sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEIA os membros do Conselho Municipal do Trabalho - CMT, passando a vigorar a seguinte composição:

1- REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Cleide Soares de Medeiros CPF: XXX.534.219-XX

Suplente: Joyce Vieira Espindola CPF: XXX.721.391-XX

2- REPRESENTANTE DA EMPRESA MATO-GROSSENCE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENÇÃO RURAL EMPAER/MT:

Titular: Inês Roeder Nogueira Mendes CPF: XXX.611.461-XX

Suplente: Não Informou Representante

3 - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS:

Titular: Lussandra Lapinski Gavilan CPF: XXX.238.111-XX

Suplente: Alexandre de Castro Batista CPF: XXX.194.091-XX

4- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INSDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ACIC:

Titular: Junior Schleicher CPF : XXX.734.159-XX

Suplente: Adriana Machado da Silva CPF : XXX.735.759-XX

5- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS :

Titular: Inácio Antonio Leite Cesário CPF: XXX.648.011-XX

Suplente: José Carlos Simão dos Santos CPF: XXX.725.584-XX

6- REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM GERAL DE TANGARA DA SERRA:

Titular: Luiz Carlos Lacerda CPF: XXX.357.101-XX

Suplente: Fabiana de Oliveira Borges CPF: XXX.242.681-XX

Art.2º Revoga-se a portaria nº 250 de 11 de maio de 2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dia do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 058, DE 01 AGOSTO DE 2024(FUNSEM)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICPAL, SRA. SIMONE BARBOSA DA SILVA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019**,** de 12 de novembro de 2019**,** e doArt. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Simone Barbosa da Silva, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 193, efetiva no cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade/RG nº 08****2-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 616.***.***-53, contando com um total de 10.987 dias contributivos, que corresponde a 30 anos, 1 mês e 7 dias, Classe “B”, Nível “29”, carga horária: 40h, conforme o processo nº 2023.04.32325P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 36/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 36/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Jonas Ferreira Almeida, matrícula funcional nº 5460.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 36/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matricula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela França Barcki

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 11.100,99

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rayane Hiorrane Paida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 14.001,14

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 082/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 082/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de agosto de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de agosto de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óculos, lentes e armações de óculos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de agosto de 2024**.**

Sumaia Clotilde Ribeiro Victor

Secretária Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Freitas Araujo Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.601,67

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia dos Santos Almeida Tillmann

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 7.871,67

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

I - O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 02/2024, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
15413	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE	ALEXSANDRA BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO*
15195	ENFERMEIRO - CIDADE	ANA PAULA VIEIRA FAUSTINO	DEFERIDO
15205	ENFERMEIRO - UBS ITANORTE	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	DEFERIDO
15358	MÉDICO USF - CIDADE	CELIO SILVA FILHO	DEFERIDO
15331	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CIDADE	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	DEFERIDO
15169	CIRURGIÃO DENTISTA - USF MARECHAL RONDON	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	DEFERIDO
15220	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	DEFERIDO
15409	AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - CIDADE	KAMBIZ SANAVI JOSHEGHANI	DEFERIDO
15334	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CIDADE	KATIA CARIUCIKER DOS SANTOS	DEFERIDO
15317	CIRURGIÃO DENTISTA - CIDADE	LAURA THOMAZ SANTIAGO	DEFERIDO
15260	PSICÓLOGO - CIDADE	LEIRIANE PEREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO*
15465	ENFERMEIRO - CIDADE	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	INDEFERIDO*
15374	MÉDICO CLÍNICO - CIDADE	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	DEFERIDO
15450	ENFERMEIRO - USF MARECHAL RONDON	MARLENE PINHEIRO FREIRE	DEFERIDO
15203	BIOQUÍMICO - CIDADE	NEDA MOHAMMAD HUSSEINI	DEFERIDO

15167	NUTRICIONISTA - CIDADE	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	DEFERIDO
15207	ASSISTENTE SOCIAL - CIDADE	ROSANE TEREZINHA TECH	DEFERIDO
15269	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CIDADE	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	INDEFERIDO*

* Não enviou nenhum documento comprovando estar desempregado(a), receber até um salário mínimo ou ser doador(a) regular de sangue.

II – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente Edital.

Campo Novo do Parecis - MT, em 06 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Mara Maders Borges

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 6.911,82

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jaqueline Aparecida Muniz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 8.971,87

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 141, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***COORDENADOR ADMINISTRATIVO*** *VINCULADO AO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL. ALTERA-SE PARA* ***COORDENADOR DE OBRAS****,VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto n° 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Coordenador Administrativo** vinculado ao **Gabinete do Governo Municipal**, altera-se para **Coordenador de Obras**, e passa a vincular-se à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com as seguintes atribuições:

Coordenador de Obras

I. Coordenar e consolidar os estudos e proposições de políticas e normas de controle e desenvolvimento urbanístico a serem consubstanciadas em lei; II. Orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos de desenvolvimento urbano; III. Avaliar, conjuntamente com os órgãos executivos, os resultados alcançados com a implantação de projetos de desenvolvimento urbano; IV. Elaborar em parceria com as secretarias os projetos de forma a integrar as ações e as políticas urbanas; V. Organizar pastas e documentos necessários aos projetos; VI. Realizar palestras e encontros com as comunidades buscando informações para os projetos a serem realizados nos bairros; VII. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; VIII. Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; IX. Elaborar relatório periódico com informações das atividades; X. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor Administrativo de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor

Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
Chefe Administrativo de Compras	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente de Divisão Administrativa	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Diretor(a) Administrativo	Diretor
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenador de Obras	**Coordenador**
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor

Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	Diretor(a)
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR, **RODRIGO SCHWEIG** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE OBRAS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1º Nomear**,** a partir de 05 de agosto de 2024, o senhor, **RODRIGO SCHWEIG** portador do CPF sob nº 871.***.*** - 30, para o cargo em comissãode **Coordenador de Obras,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 229/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdir Bezerra da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.287,66

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **PAULA HELYKA MENEZES PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL – ÁREA URBANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Edital de Convocação nº 001/2024 do Concurso Público nº 001/2024, homologado por meio do Decreto Executivo nº 115/2024;

a Lei Municipal nº 1.130/2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear,a partir de 01 de agosto de 2024, a senhora **PAULA HELYKA MENEZES PEREIRA** portadora do CPF sob nº 160.***.*** - 85 e do RG nº 34***** - 1 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Técnico de Apoio Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º O exercício da função se dará conforme o Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES ALEX BUENO DE FREITAS E JONAS FERREIRA DE ALMEIDA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 52/2024.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tainara Lima Santa Rosa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.840,60

Data Rescisão: 01/08/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 204/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Aparecida de Jesus Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Operador(a) de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 3.680,81

Data Rescisão: 04/08/2024

Procedimento: Término de contrato.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à FA: 2403021100100013301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 36.**

Considerando a devolução do AR (fls. 39) que acompanhou a notificação do TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR de fls. 36, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 40.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/08/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 244/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Paula Helyka Menezes Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 5.287,66

Data Rescisão: 01/02/2024

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 791, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL CAROLINA INNOCENCIO A PARTIR DO DIA 16 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 16 de julho de 2024, a Servidora **CAROLINA INNOCENCIO**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula 8493.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Contratação de empresa através de adesão à ata de registro de preços para aquisição de caminhão truck, para atender demanda do Município na manutenção e conservação de estradas rurais.

Valor: **R$ 1.300.000,00 (um milhão, e trezentos mil reais).**

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 125/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 18/04/2025

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PAPEL HIGIÊNICO 1ª LINHA, FOLHA DUPLA, TAMANHO 30X10, PACOTE COM 04 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DUETTO, PERSONAL, NEVE, COTTON.	CLARA	1.432* UND	R$ 7,26	R$ 10.396,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.396,32 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	VASSOURA DE NYLON, MACIA, BASE DE 22 CM E CABO DE 1,20 CM, REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA ROSQUEÁVEL, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	GAUCHINHA SOFT	122* UND	R$ 5,72	R$ 697,84

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 697,84 (SEISCENTOS E NOVENT E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

**SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.094,16 (ONZE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 125/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 18/04/2025

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	RODO PUXA E SECA, COM BASE PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40 CM E CABO DE MADEIRA DE 1,50 CM.	RODOBEM	95 UND	R$ 9,22	R$ 875,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 875,90 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	PÁ DE LIXO, PLÁSTICA, COM CABO LONGO.	RODOBEM	54 UND	R$ 5,26	R$ 284,04

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 284,04 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	VASSOURA DE PELO, COM CERDAS DE 5,5 CM, RESISTENTE, BASE MEDINDO 30 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,18 M, REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO E PONTA ROSQUEAVEL.	RODOBEM	81 UND	R$ 10,22	R$ 827,82

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 827,82 (OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO GARI, BASE DE 60 CM, REFORÇADA, COM JUNÇÃO REVESTIDA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA, CABO MEDINDO 1,18 M E CERDAS DE 11 CM.	RODOBEM	03 UND	R$ 23,88	R$ 71,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71,64 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	RASTELO DE JARDIM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA E NO MÍNIMO 23 DENTES.	RODOBEM	79 UND	R$ 17,63	R$ 1.392,77

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.392,77 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, SEQUESTRANTE ESPESSANTE, COADJUVANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. REGISTRO NA ANVISA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E RENDIMENTO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: YPÊ, MINUANO, LIMPOL)	MINUANO	2.365 UND	R$ 2,82	R$ 6.669,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 669,30 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.121,47 (DEZ MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 812, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR LEOMAR ANTONIO HANTT AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 06 de junho de 2024, o senhor **LEOMAR ANTONIO HANTT** ao cargo de **Agente Comunitário De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2024 INEXIGIBILIDADE 027/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇOES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, (NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE) QUE DEVERÃO CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL, RESPEITANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO ACEITAR O PREÇO AFERIDO PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **MARMITARIA SABOR CASEIRO LTDA - CNPJ Nº 46.756.495/0001-84**, para o fornecimento de refeições, sendo **Lote 07 (VILA UNIÃO)** conforme descritos no edital, Credenciamento **001/2024**, processo de Inexigibilidade **027/2024**. Campo Verde – MT, 07 de agosto de 2024. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPC.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 811, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA DANIELA VARELLA ABRAHAO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DO CARGO DE DENTISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, a senhora **DANIELA VARELLA ABRAHAO,** matrícula 1216, aposentadoria por INVALIDEZ, do cargo de **DENTISTA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 810, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores Públicos De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 105, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de agosto do corrente ano a senhora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ**, para exercer o cargo de **Psicóloga**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ Psicóloga

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 809, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO Professora – Educação Infantil:

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 012/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da Adesão a ata de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUITO PEDAGÓGICO, INCLUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS, COM TECNOLOGIAS E INCLUSIVOS, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – CIDES VRC** Pregão 002/2023 **onde sagrou-se vencedora a empresa: SPLENDOR COMERCIO , SERVIÇO E INOVAÇÃO LTDA CNPJ N. 33.386.926/0001-16 com o valor de R$ 149.759,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)** Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde – MT, 07 de agosto de 2024.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 808, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MAIRA CRISTINA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores Públicos De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de agosto do corrente ano a senhora **MAIRA CRISTINA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Técnico Em Enfermagem**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MAIRA CRISTINA DA SILVA

Técnico Em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 807, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 020, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 05 de Agosto do corrente ano o senhor **SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA**, para exercer o cargo de **Fiscal,** conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 806, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ARIADNE SOARES MENEZES TONELLI PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PCD (PESSOA COM DEFICIENCIA), DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 01 de Agosto do corrente ano a senhora **ARIADNE SOARES MENEZES TONELLI**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo – PCD (Pessoa Com Deficiência),** conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARIADNE SOARES MENEZES TONELLI

Auxiliar administrativo – PCD (Pessoa Com Deficiência).

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 805, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SIMONE SANTOS DUTRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **SIMONE SANTOS DUTRA**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONE SANTOS DUTRA

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 804, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO DE ASSIS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO DE ASSIS**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DOURADO DO NASCIMENTO DE ASSIS

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 803, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 802, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 801, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ALINE PIRES MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **ALINE PIRES MACIEL**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ALINE PIRES MACIEL

Professora – Educação Infantil

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 800, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SARA SOUSA DOS REIS CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **SARA SOUSA DOS REIS CAMPOS**, para exercer o cargo de **Professora – Educação Infantil**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SARA SOUSA DOS REIS CAMPOS Professora – Educação Infantil:

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 799, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JOSIANE APARECIDA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL: RECREAÇÃO E LITERATURA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 023, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **JOSIANE APARECIDA LUZ**, para exercer o cargo

de **Professora – Educação Infantil: Recreação E Literatura**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSIANE APARECIDA LUZ

Professora – Educação Infantil: Recreação E Literatura

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 798, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA TÂNIA VANUSIA PEREIRA PRADO PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores Públicos De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 024, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de Julho do corrente ano a senhora **TÂNIA VANUSIA PEREIRA PRADO**, para exercer o cargo de **Fiscal**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TÂNIA VANUSIA PEREIRA PRADO Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 797, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES DO CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de julho do corrente ano, o senhor **CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES** do cargo **Gerente De Comunicação Do Gabinete Do Prefeito Municipal.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 796, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

DEMITIR A SERVIDORA ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Demitir, a partir de 01 de agosto do corrente ano, a senhora **ADRIELLY BENESTIQUE DA LUZ**, matrícula 8364, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde,** em cumprimento da Decisão do **Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2024**, conforme dispõe o Artigo 144, XV da Lei Municipal n° 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 795, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JUCELI ANDRADE DE ARAÚJO LIMA DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 30 de julho do corrente ano, a senhora **JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA** do cargo **Conselheira Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 794, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL GEISA NUNES DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 01 de agosto do corrente ano, a servidora municipal **GEISA NUNES DA SILVA**, matrícula 4097, lotado na Secretaria municipal de Saúde – PSF Dom Osório para a Secretaria municipal de Saúde – PSF Central.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 793, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE INDUSTRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto do corrente ano, a senhora**KELLY GOUVEIA POLLIS,** para exercer o cargo de **Coordenadora De Industria Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

KELLY GOUVEIA POLLIS

Coordenadora De Indústria

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 792, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANGELA DE JESUS DA SILVA A PARTIR DO DIA 06 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 06 de julho de 2024, a Servidora **ROSANGELA DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em enfermagem**, matrícula 8398.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 790, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL PAULO CESAR DE BARROS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de julho do corrente ano, ao senhor **PAULO CESAR DE BARROS,** CNH nº 01375073025 categorias AD, nomeado no cargo de **DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 789, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL BRUNO SILVA PARREIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de julho do corrente ano, ao senhor **BRUNO SILVA PARREIRA,** CNH nº 04200284751 categorias B, efetivo no cargo de **TECNICO EM INFORMATICA,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 788, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de julho do corrente ano, a senhora **DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA,** CNH nº 03830854328 categorias AB, nomeada no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 787, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de julho do corrente ano, ao senhor **DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA,** CNH nº 04976151895 categorias AB, efetivo no cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 786, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 09 de julho do corrente ano, ao senhor **ROBSON CLEOMAR NASCIMENTO MELO,** CNH nº 04176998001 categorias AB, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 785, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.267/2017.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte do Município de Campo Verde-MT, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.267/2017:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 7822.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANADABILI SELLER DE MORAES, matrícula 77491.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: VIRIDIANA BUSSULARO, matrícula 6731.

- MAYRA DANIELLE DE QUEIROZ, matrícula 6753.

ARTIGO 2º - A presente comissão terá as seguintes atribuições: receber as inscrições dos candidatos; selecionar os candidatos; elaborar a lista dos candidatos classificados; realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa; e demais responsabilidades e atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.267/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 777, DE 31 DE JULHO DE 2024.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ELIS CRISTINA BECKER AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 25 de julho de 2024, a senhora **ELIS CRISTINA BECKER** ao cargo de **Auxiliar Administrativo** da **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Hum

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 702/2024, 09 DE JULHO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL), A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 03.991.518/0001-22), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MAZEN ADIB NAFI**, matrícula nº **7636**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 092/2024,** firmado com a empresa**BYTES TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, desenvolvimento, serviço de treinamento e suporte técnico de softwares para dispositivos móveis (aplicativo customizável), a ser implantado no Município de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **VICTOR BRAZ MARQUES,** matrícula nº **8839**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MAZEN ADIB NAFI

FISCAL DO CONTRATO

VICTOR BRAZ MARQUES SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
JHON MAGNO FEITOSA WEIRCH	CNPJ 51.832.834/0001-02
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 52.569.554/0001-08
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
VANDO CAZUZA PEREIRA	CNPJ 53.730.892/0001-42
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
JOSIANE CARDOSO DOS SANTOS	CNPJ 54.541.662/0001-06
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EZEQUIEL PEREIRA NUNES	CNPJ 54.745.066/0001-30
CRISTIANO ANDRADE	CNPJ 54.914.832/0001-42
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
CLAUDINEI SILVA FABEM	CNPJ55.954.198/0001-34
MARLICE DE ANDRADE SILVA	CNPJ 56.021.366/0001-00
JELSON SOARES PEREIRA	CNPJ 56.049.990/0001-07
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
ALISSON LAUMANN RENA	CNPJ 56.173.734/0001-27

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
MAYCON PATRICK CANTUARIO FERNANDES	CNPJ 52.144.577/0001-70
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004 /0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392. 789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76

LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27

JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001-93
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
JOEL PEREIRA	CNPJ 52.384.453/0001-62
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-08
MARILUCE DE CAMARGO	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
GLEICE VIEIRA MAGNO TEIXEIRA	CNPJ 53.600.018/0001-90
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
MARINA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 53.612.483/0001-41
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
CENIRA LUCIA DA SILVA	CNPJ 53.618.144/0001-72
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	CNPJ 46.230.365/0001-03
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ 53.997.328/0001-80
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
KEULLY DIEINE ALVES ROGGE	CNPJ 53.964.511/0001-90
MARIA GARCIA PINHEIRO DE ALMEIDA	CNPJ 54.019.720/0001-28
JANETE VARGAS	CNPJ 54.0007.731/0001-98

MARIA JOSE DA SILVA	CNPJ 50.578.224/0001-53
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
SEVERINA JOSEFA DA SILVA	CNPJ 54.198.450/0001-60
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
LILIAN MARIA SILVA DOS SANTOS	CNPJ 54.141.116/0001-70
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
SEVERINA MARIA DOS SANTOS	CNPJ 54.275.428/0001-76
LINDAURA DA PAZ CONCEICAO	CNPJ 33.143.097/0001-40
MARINETE DA SILVA CANCIAN	CNPJ 54.291.544/0001-89
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
MARIELI GOMES DE ALMEIDA	CNPJ 54.791.24/0001-47
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA	CNPJ 54.704.795/0001-48
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
RITA EDICASSIA GOMES DE SOUSA	CNP 55.824.623/0001-70
MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	CNPJ 55.990.054/0001-33
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
JOSE EDUARDO PELLICIOLI	CNPJ 51.969.949/0001-35
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
ILIETE MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 52.974.635/0001- 93
JERRI ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	CNPJ 54.184.526/0001-06
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ 54.370.410/0001-53
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40
JOÃO MARQUES DA SILVA	CNPJ 38.322.781/0001-03
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
JONAS FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.931359/0001-49
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CNPJ 54.042.896/0001-09
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

LEI Nº.2.067, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 900.650,00 (novecentos mil seiscentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

ATIVIDADE: 2.098 Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 900.650,00

Total da Suplementação R$ 900.650,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.067/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0753	R$ 2.427.177,74	R$ 0,00	R$ 2.427.177,74	R$ 829.409,82	R$ 1.597.767,92

Campos de Júlio, 6 de gosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.066, 6 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.070.02.0711.804 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 145.500,00

Total suplementação R$ 145.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.066/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711 (804)	R$ 1.498.584,72	R$ 0,00	R$ 1.498.584,72	R$ 763.689,58	R$ 699.895,14

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.071, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 131.911,76 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial por fonte de recurso especifica, ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa

ATIVIDADE: 1081 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R$ 131.911,76

Total da Suplementação R$ 131.911,76

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, destinados através de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, ao Convênio nº 1786/2021, na ordem de R$ 131.911,76 (cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.072, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 400.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(64) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Total suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 218, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Cleonice Lucas	Auxiliar de Serviços Gerais
Vanessa Ferreira	Técnica em Enfermagem
Estônio de Jesus Matos	Técnico em Enfermagem
Elinay Franciely Alves de Almeida	Enfermeira
Adair santos Batista	Motorista de Ambulância
Vanessa Horbach de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Jussimar Oliveira Lima	Odontólogo
Jaqueline Aparecida de Oliveira Simão	Agente de Combate a Endemias
Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer	Enfermeira
Izabel Duque da Costa Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Franciane Kipp Ferrão	Farmacêutica
Eleiliane dos Santos Dias	Auxiliar de Serviços Gerais

Queli Priscila Santos de Lima	Agente de Combate a Endemias
Ozelia da Silva Sather Ianke	Agente Comunitário de Saúde
Nelci Veronica Kipp Ferrão	Enfermeira
Monica Assis do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Márcia Soares de Freitas	Agente Administrativo
Keila Possmoser	Médica – Clinico Geral
Kathia Regina Pinton Schulz	Médica – Clinico Geral
Franciane Olanda da Fonseca Martins	Agente Comunitário de Saúde
Fátima Cristina Carloto Inglez	Enfermeira

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

Av das Laranjeiras, s/n°, Quadra 45

Aparecida de Goiânia/GO - CEP.: 74.913-122

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo mencionada:

AF nº 1412/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, n° 2115

Erechim/RS - CEP.: 99.706-250

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 01417/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 18/03/2024 **AF nº 10047/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 –** Data de Emissão 10/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

R Quatro, Lote 10, Jd Alencastro

Cuiabá/MT - CEP.: 78.085-035

CNPJ: 10.448.902/0001-49

Contato: (65) 3359-1050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 10766/23 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 – Data de Emissão 26/12/2023 **AF nº 2378/24 – Pregão Eletrônico nº 56/2023 –** Data de Emissão 15/05/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSM LTDA-ME

R São Paulo, s/n°

Rio Verde/GO - CEP.: 75902-140

CNPJ: 05.159.591/0001-687

Contato: (64) 3016-0017

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 01415/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ESTRELA COM. ATAC. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EP

Nome Fantasia: DAZ MEDIC DISTRIBUIDOR HOSPITALARR Para, 05, Quadra 02

Cuiabá/MT - CEP.: 78065-365

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Contato: (65) 2136-4441

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 10026/23 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 10/11/2023 **AF nº 00265/24 – Pregão Eletrônico nº 72/2024 –** Data de Emissão 25/01/2024

AF nº 01411/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 243, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.079, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$710.318,10 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(332) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Particip. em Consórcio Públ. R$ 710.318,10

Total suplementação R$ 710.318,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente do Termo de Compromisso nº. 60/2024/SPCA, firmado com o governo do estado, conforme autorizado na Lei nº 2. 079/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 242, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.078, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$28.651,86 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

(800) 3.3.90.93.00.00.2.021.02.0701 Indenizações e Restituições R$ 28. 651,86

Total da Suplementação R$ 28.651,86

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superavit do exercício anterior, conforme autorizado na Lei nº 2.078/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 241, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.077, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(504) 3.3.90.30.00.00.2.080.01.0500 Material de Consumo R$ 60.000,00

(729) 3.3.90.30.00.00.2.113.01.0500 Material de Consumo R$ 60.000,00

Total suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício conforme autorizado na Lei nº 2.077/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Av Anapolis

Goiânia/GO - CEP.: 74911-360

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Contato: (62) 3088-9700

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 1414/24 – Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Data de Emissão 15/03/2024

AF nº 10150/23 – Pregão Eletrônico nº 40/2023 – Data de Emissão 17/11/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2024.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 240, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.076, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

ATIVIDADE: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

(818) 3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R$ 420.000,00

(819) 3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 470.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.076/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 239, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.075, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.028 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTO:

(816) 3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R$ 350.000,00

(817) 3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 380.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.075/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 238, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.074, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços Rodoviários

ELEMENTO:

(815) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R$ 370.000,00

Total da Suplementação R$ 370.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.074/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 237, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.073, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.540,91 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

ELEMENTO:

(743) 4.4.90.51.00.00.1.110.02.0755 Obras e Instalações R$ 12.540,91

Total da Suplementação R$ 12.540,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.073/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 236, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCICIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.072, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(64) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 400.000,00

Total suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício conforme autorizado na Lei nº 2.072/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 235, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.071, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R$131.911,76 (**cento e trinta e um mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

FUNÇÃO: 12 Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0002 - Gestão Administrativa

ATIVIDADE: 1081 - Reforma e Ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.081.01.0571 Obras e Instalações R$ 131.911,76

Total da Suplementação R$ 131.911,76

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente do convenio nº. 1786/2021, firmado com o governo do estado, conforme autorizado na Lei nº 2.071/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 234, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.070, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(514) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0550 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do**eventual** excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº 2.070/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 233, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCICIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.069, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(721) 3.3.90.30.00.00.2.109.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício conforme autorizado na Lei nº 2.069/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 232, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.067, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 900.650,00 (novecentos mil seiscentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:11 - Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

ATIVIDADE: 2.098 Manutenção da Destinação de Resíduos Sólidos

ELEMENTOS:

3.3.90.39.00.00.02.0753 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 900.650,00

Total da Suplementação R$ 900.650,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.067/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 231, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.066, de 6 de agosto de 2024*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.070.02.0711.804 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 145.500,00

Total suplementação R$ 145.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***superávit*** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.066/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.079, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 710.318,10 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 710.318,10 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(332) 3.3.71.70.00.00.2.036.01.0621 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 710.318,10

Total suplementação R$ 710.318,10

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, com intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, através do Termo de Compromisso nº 060/2024/SPCA, com liberação do recurso pela Portaria nº 0481/2024/GBSES, publicado na Impressa Oficial IOMAT, com edição nº 28.788, de 19 de julho de 2024, na ordem de R$ 710.318,10 (setecentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos).

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.078, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº. 2.078, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 28.651,86 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTO:

(800) 3.3.90.93.00.00.2.021.02.0701 Indenizações e Restituições R$ 28.651,86

Total da Suplementação R$ 28.651,86

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.078/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.701	R$ 3.691.334,86	0,00	R$ 3.691.334,86	R$ 16.249,11	R$ 3.675.085,75

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.077, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 240.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(522) 4.4.90.52.00.00.1.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(504) 3.3.90.30.00.00.2.080.01.0500 Material de Consumo R$ 60.000,00

(729) 3.3.90.30.00.00.2.113.01.0500 Material de Consumo R$ 60.000,00

Total suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.068, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE TRECHO DA RUA DENOMINADA RUA MAXIMILIANO KLAHOLD, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica desafetado o trecho da rua denominada Rua Maximiliano Klahold, localizada no bairro Centro, conforme especificações constantes do memorial descritivo anexo, que passa a integrar o presente projeto de lei como parte integrante.

Art. 2º As especificações do trecho a ser desafetado são as seguintes:

I. Situação Atual – Área I: Localização: Rua Maximiliano Klahold, Bairro Centro. **Dimensões:** 18,00 metros por 55,00 metros. **Área Total**: 990,00 m². **Limites e Confrontações:** Frente: S 13°42'57.90" O 59°15'21.70" com 18,00m para a Rua Paraná. **Fundo:** S 13°43'00.0" O 59°15'27.3" com 18,00m para a Rua João Bosco de Lima. **Lateral Direita:** S 13°42'59.0" O 59°15'27.70" com 55,00m para a Quadra 44. **Lateral Esquerda:** S 13°42'58.90" O 59°15'27.40" com 55,00m para a Quadra 43.

II. Situação Desafetada – Área I: Localização: Rua Maximiliano Klahold, Bairro Centro. **Dimensões:** 18,00 metros por 55,00 metros. **Área Total:** 990,00 m². **Limites e Confrontações: Frente:** S 13°42'57.90" O 59°15'21.70" com 18,00m para a Rua Paraná. **Fundo:** S 13°43'00.0" O 59°15'27.3" com 18,00m para a Rua João Bosco de Lima. **Lateral Direita:** S 13°42'59.0" O 59°15'27.70" com 55,00m para a Quadra 44. **Lateral Esquerda**: S 13°42'58.90" O 59°15'27.40" com 55,00m para a Quadra 43.

Art. 3º A área desafetada será incorporada à Matrícula nº 21.164 - Cartório 1º Ofício Pontes e Lacerda - MT, conforme especificações constantes do memorial descritivo anexo, que passa a integrar o presente projeto de lei como parte integrante.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 2.076, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

ATIVIDADE: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

(818) 3.3.90.30.00.00.2.031.02.0500 Material de Consumo R$ 420.000,00

(819) 3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total da Suplementação R$ 470.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.076/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 20.143.051,74	0,00	R$ 20.143.051,74	R$ 11.116.203,45	R$ 9.026.848,29

Campos de Júlio,6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.075, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 2.028 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTO:

(816) 3.3.90.30.00.00.2.028.02.0500 Material de Consumo R$ 350.000,00

(817) 3.3.90.39.00.00.2.028.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 380.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.075/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 20.143.051,74	0,00	R$ 20.143.051,74	R$ 11.116.203,45	R$ 9.026.848,29

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 17/2024**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **05/08/2024** o item abaixo relacionado:

Item nº 60 - Cetoprofeno, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola 2 ml, via de administração intramuscular.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o n° 08.774.906/0001-75/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 56/2023, por parte da Fornecedora.

Item n° 63 - Lidocaína, cloridrato, concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica geleia, forma de apresentação em bisnaga/tubo com 30 g, via tópica, prazo de validade mínimo de 12 meses

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **05/08/2024.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

LEI Nº. 2.074, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

ATIVIDADE: 2.022 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços Rodoviários

ELEMENTO:

(815) 3.3.90.30.00.00.2.022.02.0500 Material de Consumo R$ 370.000,00

Total da Suplementação R$ 370.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.074/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R$ 20.143.051,74	0,00	R$ 20.143.051,74	R$ 11.116.203,45	R$ 9.026.848,29

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.073, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 12.540,91 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 – Departamento de Cultura

PROJETO: 1.110 Revitalização da Biblioteca Municipal "Cecilia Meireles"

ELEMENTO:

(743) 4.4.90.51.00.00.1.110.02.0755 Obras e Instalações R$ 12.540,91

Total da Suplementação R$ 12.540,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.073/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R$ 2.242.925,89	0,00	R$ 2.242.925,89	R$ 2.187.137,32	R$ 55.788,57

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.069, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(721) 3.3.90.30.00.00.2.109.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.070, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(514) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0550 Material de Consumo R$ 200.000,00

Total suplementação R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº.1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o feriado municipal no dia 08/08/2024, será **PRORROGADA,** a data de realização do Pregão Eletrônico 027/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, que seria realizado nesta data (08/08/2024), para que possa ser realizado no dia **14/08/2024 às 08h30min** (horário de Brasília). Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 07 de Agosto de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 120/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **12 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TUBO EM CONCRETO 060 X 100	UNID	800		
TUBO EM CONCRETO 1,00 X 1,00	UNID	600		
TUBO EM CONCRETO 0,80 X 1,00	UNID	150		

Canabrava do Norte – MT, 07 de agosto de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 118/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SHOW**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **12 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS/ FECHAMENTOS I	M	150		
LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIARIA	12		
LOCAÇÃO DE PAINEL DE LEDS	DIARIA	7		
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KWA.	DIARIA	7		
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO IV	DIARIA	3		
LOCAÇÃO DE SOM TIPO IV	DIARIA	3		
LOCAÇÃO DE PALCO 12 X 8	DIARIA	3		
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SUPER PORTE	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE SOM SUPER PORTE	DIARIA	4		
LOCAÇÃO DE PALCO 2 ÁGUAS 14 X 10	DIARIA	4		

Canabrava do Norte – MT, 07 de agosto de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 119/2024/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **12 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	
2	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	
3	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	35000	
5	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	
6	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15000	
7	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2000	
9	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	300	

10	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	
11	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2000	
12	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	
13	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	
14	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMPRIMIDO	500	
15	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMPRIMIDO	4000	
16	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	6720	
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMPRIMIDO	16800	
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	
19	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	UN	2000	
20	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	300	
21	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/15 ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	
22	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	8000	
23	BISACODIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	600	
24	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	
25	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	1000	
26	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSAO NASAL	FR120DOSE	500	
27	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	
28	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	1000	
29	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	
30	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	
31	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	
32	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	
33	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	500	
34	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	500	
35	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	2000	
36	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	7000	
37	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CPRRVST	1500	
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	
39	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UN	900	
40	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	
41	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	
42	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	
43	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UN	2500	
44	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	300	
45	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	
46	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UN	100	
47	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	
48	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	
49	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMPRIMIDO	3000	
50	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	300	
51	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	15000	
52	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UN	2000	
53	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	10000	
54	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	
55	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	2000	
56	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1000	
57	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MILILT	10000	
58	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	20000	
59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	6000	
60	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	

61	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	
62	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	
63	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMI	FRASCO	100	
64	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UN	500	
65	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	
66	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	
67	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	8000	
68	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	10000	
69	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UN	5000	
70	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	
71	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	
72	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000	
73	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	200	
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	
75	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	2000	
76	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1000	
77	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPRIMIDO	1000	
78	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1000	
79	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	500	
80	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UN	500	
81	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	
82	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	
83	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	
84	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	
85	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	
86	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	
87	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1000	
88	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	2000	
89	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	
90	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	
91	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	
92	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10000	
93	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	
94	NISTATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR50MILILT	400	
95	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	
96	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5000	
97	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UN	250	
98	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	
99	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	
100	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3240	
101	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	8000	
102	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	15000	
103	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	300	
104	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN	600	
105	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	
106	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2000	
107	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500	
108	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000	
109	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	1000	

110	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	
111	SALBUTAMOL - AEROSSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	
112	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLT	100	
113	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	4000	
114	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	1800	
115	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	
116	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	25000	
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	
118	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	
119	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	20000	
120	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	
121	TIAMINA; COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMPRIMIDO	1000	
122	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	UN	1000	

Canabrava do Norte – MT, 07 de agosto de 2024.

Renata Tavares Barros

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 011/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2024

O Município de Canabrava do Norte faz saber que a licitação na modalidade Concorrência nº 007/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte - MT teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, no valor global de R$ 585.466,18 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)**.**

Canabrava do Norte - MT, 07 de agosto de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 034/2023, referente a Pregão Presencial 039/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNCIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 039/2023 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**;

Ata de Registro de Preços nº 034/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**;

Empresa Beneficiária: SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.182.112/0001-41;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço e locação de bens móveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipaos;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Item	Cód. Do Produto	Descrição detalhada do produto ou serviço	Unidade	Quant.	Unitário	Total
21	059.001.296	Locação de Alambrados/ Fechamentos I	Metros	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
18	059.001.298	LOCAÇÃO DE CAMARIM	Diária	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
13	059.001.307	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LEDS	Diária	7	R$ 4.700,00	R$ 32.900,00
5	059.001.299	Locação de Grupo Gerador 180 KWA.	Diária	7	R$ 4.800,00	R$ 33.600,00
27	059.001.286	Locação de Iluminação Médio Porte	Diária	3	R$ 7.400,00	R$ 22.200,00
31	059.001.281	Locação de Som Tipo Médio Porte	Diária	3	R$ 7.600,00	R$ 22.800,00
9	059.001.274	Locação de Palco 12 x 8	Diária	3	R$ 6.900,00	R$ 20.700,00
29	059.001.288	Locação de Iluminação Super Porte	Diária	4	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00
35	059.001.282	Locação de Som Super Porte	Diária	4	R$ 11.100,00	R$44.400,00
8	059.001.274	Locação de Palco Tipo V	Diária	4	R$ 8.800,00	R$ 35.200,00

Canabrava do Norte-MT, 07 de agosto de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 030/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 030/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preços de Contratação de empresa especializada em prestação de serviço do tipo vidraceiro no Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia 13 **de agosto de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço do tipo vidraceiro	Não e necessário marca	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de agosto de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE
LEI N. 1.550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

LEI N. 1.550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	169	
Órgão	04	Sec. Municipal Educação, Cultura Esporte e Laser
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coordenação da Assistencia Tecnica e Pedagogica
Elemento Despesa	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento	100100	Identificação das despesas com Manutenção e desenvolmento de ensino
Valor R$	100.000,00	(cem mil reais)

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	147	
Órgão	04	Sec. Municipal Educação, Cultura Esporte e Laser
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependencias
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma e Ampliação de Unidade Escolare
Elemento Despesa	44.90.51	Obras instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recurso não vinculados de Impostos

Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com Manutenção e desenvolmento de ensino
Valor R$	100.000,00	(duzentos mil reais)

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024, Lei nº 1.370/2023 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, Lei nº 1.454/2023, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 01 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA PROJETO DE LEI N. 059, DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO LEI 1.454/2023 LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o projeto de lei n. 059, de 29 de julho de 2024, que "autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando lei 1.454/2023 loa de 2024 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 31 de Julho de 2024, por meio do ofício n. 066/2024/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.550, DE 01 DE AGOSTO DE 2024,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da lei n. 1.550, de 01 de agosto de 2024, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 265 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA DE FREITAS ARAUJO BUENO** ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 11/07/2024 a 25/07/2024 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 263 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 30/07/2024 a 01/08/2024 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 262 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 31/07/2024 e 01/08/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 264 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIETE APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06/08/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 28/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **49.318.425 SIDNEI PEREIRA DOS PASSOS CPF/CNPJ: 49.318.425/0001-32**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 73.243,00 (setenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA: 16.07.2024 a 16.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 25/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA CPF/CNPJ: 28.819.825/0001-51**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELÉTRICO E SERVIÇOS ELÉTRICOS DA LINHA LEVE E PESADA "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 13% (treze por cento)

VIGÊNCIA: 15.07.2024 a 15.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação da alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 510285020220002.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº988/2024 de 21 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 05/2024, deliberou sobre a aprovação para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 510285020220002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Centro de convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas – CNPJ nº 13.995.523/0001-67.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 510285020220002.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claudete Santa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Castanheira/MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 24/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 24/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa:ABRAAO MATAICHI IZUMI, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 23.037.441/0001-63, com o valor total de R$. 12.000,00 (Doze mil reais).

Castanheira - MT, 07 de agosto de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 19/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 19/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, ATENDENDO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO, DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **CONSTRUTORA NASCIMENTO TEODORO LTDA**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 37.683.896/0001-60** com **VALOR TOTAL R$ 239.750,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**

Castanheira-MT, 07 de agosto de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2024

Processo Administrativo Nº 71/2024/LIC

Dispensa N° 24/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: ABRAAO MATAICHI IZUMI

CNPJ nº: 23.037.441/0001-63

Valor: R$. 12.000,00 (Doze mil reais).

Data da declaração: 07 de agosto de 2024. Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 07 de agosto de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 07 de agosto de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 27/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **B DE VASCONCELOS CPF/CNPJ: 46.566.968/0001-80**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO (SIMPLES, DUPLO E TRIPLO), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 16.07.2024 a 16.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 22/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **RONIVAN ROSSONI LTDA CPF/CNPJ: 19.909.006/0001-04**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 91.013,40 (noventa e um mil e treze reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 16.07.2024 a 16.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 22/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 31.395.164/0001-99**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 105.532,60 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 16.07.2024 a 16.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 22/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **MULTUS COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 24.753.864/0001-42**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 87.684,44 (oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16.07.2024 a 16.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 25/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA CPF/CNPJ: 51.233.946/0001-39**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELÉTRICO E SERVIÇOS ELÉTRICOS DA LINHA LEVE E PESADA "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 14% (quatorze por cento) e

VALOR: R$ 18% (dezoito por cento)

VIGÊNCIA: 15.07.2024 a 15.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 25/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JAIR DIAS STEFANE ME CPF/CNPJ: 06.001.989/0001-34**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SISTEMA ELÉTRICO E SERVIÇOS ELÉTRICOS DA LINHA LEVE E PESADA "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 14% (quatorze por cento) e

VALOR: R$ 18% (dezoito por cento)

VIGÊNCIA: 15.07.2024 a 15.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 24/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **54.556.894 TELMA GOMES PEREIRA SOARES CPF/CNPJ: 54.556.894/0001-20**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDES NO PROJETO ASSENTAMENTO VALE DO SERINGAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO.

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03.07.2024 a 03.07.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado final do Concurso Público n.º 001/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios, para o cargo de Procurador Municipal Substituto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizando a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 023/2024 para a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS. VEÍCULO COM NO MINIMO 44**

LUGARES, DOIS ANDARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS TIPO LEITO, AR-CONDICIONADO, BANHEIRO, ÁGUA MINERAL, SOM, TV's E CARREGADORES. VISTORIADO PELOS ORGÃOS COMPETENTES (ANTT, AGER E CADSTUR) PARA TRANSPORTE DO GRUPO DE IDOSAS PARA EVENTO DE DANÇA SENIOR NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PR (COM SAIDA DIA 23/08 E RETORNO DIA 29/08/2024 – CHEGADA NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA EM 01/09/2024). COM DISPONIBILIDADE PARA LOCOMOÇÃO NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, CONFORME NECESSIDADE DO GRUPO DE DANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 14 de agosto de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 14 de Agosto de 2024, ás 09:05 horas (horário de Brasília). O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 07 de AGOSTO de 2024.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 (CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço especializado de engenharia para executar a Coordenação, Gerenciamento, Supervisão, Controle Tecnológico e Topografia de Obra de Pavimentação de Rodovia no município de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 28 de Agosto de 2024, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min (horário local), do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 07 de Agosto de 2024.

Luiz Anselmo Feldhaus

Prefeito em Exercício

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 074/2021

MUNICIPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. LUIZ ANSELMO FELDHAUS, a empresa MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sra. Maria Aparecida Ribeiro Alves.

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO Nº 074/2021, celebrado em 27 de agosto de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO LEGISLATIVO FEDERAL, EXECUTIVO FEDERAL, EMPRESAS PÚBLICAS FEDERAIS E DEMAIS AUTARQUIAS FEDERAIS COM SEDE NO DISTRITO FEDERAL/ BRASÍLIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com o que determina o artigo 78, inciso XII c/c. art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláudia - MT, 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ESLANI MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 44.662.273/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA PUBLICA EM GERAL. Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL: R$78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 21/05/2025

COCALINHO – MT, 06 de Agosto de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 6194/2024. 02 DE AGOSTO DE 2024.

ERRATA PORTARIA MUNICIPAL Nº 6194/2024. 02 DE AGOSTO DE 2024.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 4.541, pagina 125, onde está escrito:

PORTARIA DP/PREF. Nº 6194 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

LEIA-SE:

PORTARIA DP/PREF. Nº 6195 DE 02 DE AGOSTO DE 2.024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado CONTRATADA: Razão

Social: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Endereço completo: Avenida 24 de Outubro, nº 3034, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74.435-090, CNPJ: 28.741.330/0001-57, Representante Legal: WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO portador da CIRG nº 4184073 DGPC-GO e CPF nº 894.194.211-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 048/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de junho de 2024 até dia 19 de junho de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Welliton Rodrigues do Nascimento

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

PORTARIA PREVI N.º 013/2024

PORTARIA PREVI N.º 013/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 004/2024 que concedeu Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ***Denize Cristina Teles****"*

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Municipal nº 003 de 23/12/2011 que versa sobre o Plano de Carreira do Profissionais da Educação Municipal, Lei nº 1.034/2023 de reajuste anual; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 004/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **DENIZE CRISTINA TELES**, com proventos integrais, conforme o processo administrativo do PREVI-COCALINHO, n.º **2024.04.00004P:**

Onde se lê: "(...)**CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, DENIZE CRISTINA TELES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Secretaria (...)"

Leia-se: "(...)**CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, DENIZE CRISTINA TELES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG de n.º 1468430 2.A Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 791.912.231-72, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Secretaria (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cocalinho/MT, 07 de agosto de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6197 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6197 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **LUCIMAR TELES DOS SANTOS**, comissionada no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada na **Secretaria municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime de **comissão**. Iniciando no dia **12 de agosto de 2.024** finalizando no dia **31 de agosto de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **02 de março de 2.023 a 01 de março de 2.024**, data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6196 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6196 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **MARIA IVALDIRA DIAS BRITO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.024** finalizando no dia **30 de agosto de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.023 a 04 de julho de 2.024**, da data de tua **Admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6198 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6198 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO,** funcionário efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças,** em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **16 de julho de 2.024** ao dia **13 de outubro de 2024 ,** pelos períodos aquisitivos de **11 de abril de 2.018 a 10 de abril de 2.023,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 ADESÃO 002/2024

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT. *Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.*

VALOR TOTAL: *R$3.184,000 (TRÊS MILHÕES E CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)*

VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 17/06/2025

COCALINHO – MT, 06 de Agosto de 2024.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DP/PREF. Nº 6199 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6199 DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO,** funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos,** em regime **estatutário**, sendo **90 (noventa)** dias, a partir do dia **01 de julho de 2.024** ao dia **28 de setembro de 2024 ,** pelos períodos aquisitivos de **10 de abril de 2.013 a 09 de abril de 2.018,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de dois mil e vinte e quatro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 71.256.283/0001-85	01 e 02	**198.000,00**

Colíder/MT, 07 de agosto de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 449/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **EDENILSON SALGUEIRO**, portador do CPF. n°. 964.627.791-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RENDA E TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Renda e Turismo desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _316/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIANA COSTA CORSINI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. MARIANA COSTA CORSINI, portadora da matricula n. 2527, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 29/07/2024 e término em 07/08/2024.

ERRATA: Na publicação do dia 07 de agosto de 2024, Edição 4.543, das páginas 206 e 207, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: no cargo de ENFERMEIRA.

Leia sê: no cargo de ODONTÓLOGA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _321/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIANA COSTA CORSINI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIANA COSTA CORSINI, portadora da matricula n. 2527, efetiva, no cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/08/2024 e término em 09/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 032/2024; **TIPO**: Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS PARA JANELAS, BASCULANTES E PORTAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 20/08/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 07 de agosto de 2024

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

AVISO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

O Município de Colíder, por meio do presente aviso, informa que, em conformidade com a notificação recebida do Poder Judiciário no processo nº 1001432-93.2024.8.11.0105, a execução do contrato nº 005/2021, está suspensa até nova deliberação judicial.

A suspensão imediata da execução do contrato se dá em cumprimento à determinação judicial, visando assegurar o respeito às decisões legais e evitar quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento das mesmas.

Colider/MT, 07 de agosto de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _320/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIA APARECIDA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 274, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/08/2024 e término em 14/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PORTARIA

ERRATA:

PORTARIA N° 442/2024

ERRATA: Na publicação do dia 19 de julho de 2024,Edição nº 4.530, da página 225,do Jornal Eletrônico dos Municipios Do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde lê-se: Portaria nº442/2024

Leia-sê: Portaria n° 422/2024

"DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER -MT."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider, Estado do Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1°- Alterar a composição da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Municipio de Colider, Estado do Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Paulo Roberto Nicácio — Engenheiro Florestal — Coordenador da Comissão Júlia Bocchi Henchen — Chefe de divisão Claudiomiro Pereira dos Santos — Engenheiro Civil Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro — Assessor Jurídico Ranyelli Martins Crestani — Assistente Administrativa

Fiscais Ambientais:

Valdir Rodrigues de Oliveira Renato dos Santos Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigos na data de seu publicação, revogada as disposições em contrário.

Colider – MT, 07 de agosto de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2024

RECORRENTE:

ü **RECORRENTE:** VMI TECNOLOGIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03;

ü **RECORRENTE:** LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – "LOTUS", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22;

ü **RECORRIDA:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 71.256.283/0001-85.

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, conforme o Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da Assessoria Jurídica desta municipalidade com relação aos recursos apresentados, **mantenho** a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelas empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA e LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, julgando pela habilitação da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA conforme analise em julgamento recursal.

Que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 07 de agosto de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 00000000001/2024 **- REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°:** 00000000136/2024

Contratado: 961011 - BRUNA SANTOS QUEIROZ

Cargo: COZINHEIRO (EDUCAÇÃO)

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Justificativa: conforme ofício nº 486/2024/SME

Nova Vigência: 31/12/2025

Valor: 2.230,6000

Dotação: 216 06.002.12.365.0008.2029.3190040000.15401070000

Data da assinatura: 01/08/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e BRUNA SANTOS QUEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APÓS CORREÇÃO

DESPACHO

Candidato: Jose Roberto Afonso.

Cargo: Serviços Gerais.

Inscrição: 696995.

Assunto: pedido de prorrogação de posse do Concurso Público nº. 001/2023.

Defiro o pedido de prorrogação recebido no dia 04 de julho de 2024, do Senhor **Jose Roberto Afonso**, candidato ao Cargo de Serviços Gerais – Secretaria Municipal de Administração, por um período de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo constante no Edital de Convocação nº. 008/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM no dia 13/06/2024, Edição nº. 4.504 para que o candidato se apresente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento do Edital, conforme os ditames do Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011.

Colniza/MT, 11 de julho de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2024

Processo nº 4321/2024

Licitação – Pregão Presencial SRP nº 12/2024

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP com objeto "*para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"*.

A empresa Supermédica Distribuidora Hospitalar interpôs recurso em face da decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que a inabilitou para o certame porque não apresentou Declaração de Atendimento dos Índices Econômicos do contador, exigência prevista no Edital no item 8.6, alegando, em síntese, que o balanço patrimonial apresentado, contendo os índices e a assinatura do contador responsável, já atende os objetivos estabelecidos pela Administração Pública, que a não apresentação do documento ocorreu apenas por uma mera falha documental, caracterizando assim, excesso de formalismo em considerar a mesma inabilitada para o certame, pretendendo a reforma da decisão com sua consequente habilitação.

Já a empresa Golden Plus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares interpôs recurso em face da decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro que a inabilitou para o certame porque não apresentou Declaração de Atendimento dos Índices Econômicos do contador, exigência prevista no Edital no item 8.6, alegando, em síntese, o equívoco da decisão, sustentando que a exigência de apresentação da declaração requerida em edital, e que a decisão de a inabilitar configura excesso de formalismo, tendo em vista compreender que o Balanço Patrimonial apresentado já supria a ausência do referido documento, pretendendo a reforma da decisão com sua consequente habilitação.

O Agente de Contratação/Pregoeiro manteve sua decisão de inabilitar e desclassificar as recorrentes ao fundamento de que, de fato, não apresentaram Declaração de Atendimento dos Índices Econômicos do contador, exigência prevista no Edital no item 8.6 que igualmente encontra previsão no artigo 69, §1º, da Lei nº 14.133/21 aliado ao fato de que o edital também previa a exigência aos licitantes de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, apresentados na fase de credenciamento, prevista no artigo 63, I, da Lei de Licitações, além do fato do edital prever no item 8.9 que o pregoeiro considerará o proponente inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrário ao edital e seus anexos, e que eventual ilegalidade ou dúvida referente à exigência, , deveria ter sido alvo de impugnação ao edital, cuja obrigação foi exigida de todos os licitantes interessados, sem favorecimentos, que se fosse acatado o argumento da recorrente então a estaria privilegiando em detrimento dos demais participantes que cumpriram com a exigência.

Por força do artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi encaminhado como recurso hierárquico à autoridade superior e enviado à Procuradoria do Município para manifestação jurídica via Parecer.

Encaminhado o Parecer Jurídico nº 117/2024, em manifestação juridicamente fundamentada, manifestou pelo não provimento dos recursos, atestando o acerto da decisão recorrida.

Pois bem, os recursos são tempestivos, merecendo serem conhecidos.

Quanto a irresignação dos recorrentes, é incontroverso o fato de não terem apresentado Declaração de Atendimento dos Índices Econômicos do contador, vez quem ambas confirmam não terem apresentados, contudo, conforme afirmado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, a exigência está prevista no Edital no item 8.6 e igualmente encontra previsão no artigo 69, §1º, da Lei nº 14.133/21, aliado ao fato de que o edital também previa a exigência aos licitantes de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, apresentados na fase de credenciamento, prevista no artigo 63, I, da Lei de Licitações, além do fato do edital prever no item 8.9 que o pregoeiro considerará o proponente inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrário ao edital e seus anexos, merecendo ser mantida a decisão de inabilitação.

Desta forma, conforme bem apresentado pela parecerista, *"a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio basilar e que deve ser rigorosamente cumprido pelos agentes envolvidos em acordo com os princípios administrativos da Legalidade, uma vez que o edital é a Lei interna da Licitação, Isonomia, da Moralidade, da Impessoalidade."*

Portanto, verifica-se que os recursos não merecem provimento.

É de salientar que, quanto as irresignações das recorrentes quanto ao descumprimento das cláusulas editalícias, o agente de contratação/pregoeiro as observou e eventual discordância em relação a elas deveriam ter sido impugnadas no momento adequado.

Tratam-se de regras previstas no respectivo Edital, que vincula o certame, sendo que se alguma das recorrentes não concordasse ou tivessem dúvidas acerca da exigência, poderia ter impugnado no prazo legal, em conformidade com o artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, contudo, não exerceram esse direito.

Desta forma, verifica-se que o Agente de Contratação/Pregoeiro obedeceu ao princípio da legalidade, moralidade administrativa e observou a vinculação ao Edital, vez que não foi solicitada apresentação de documento não previsto no ato convocatório, sendo desarrazoado ignorar a ausência de documentos e regras de habilitação como querem as recorrentes em detrimento dos demais licitantes que foram diligentes com as regras do certame.

Assim, pelos motivos apontados acima, fundamentado nas razões de decidir do Agente de Contratação/Pregoeiro e no Parecer da Procuradoria do Município, concluo pelo **não provimento** dos recursos apresentados, determinando a continuidade do processo de licitação.

Cumpra-se, expedindo-se as comunicações pertinentes e tomadas as providências necessárias.

Colniza-MT, 05 de agosto de 2.024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/ADM/2024

PORTARIA Nº 340/ADM/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade** a Servidora **SOLANGE ALVES CHAGAS,** *matricula nº 6430 lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de* **31 de julho de 2024 a 26 de janeiro de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/ADM/2024

PORTARIA Nº 341/ADM/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora **JANIELI DA SILVA BARBOSA**, *matricula nº 7424, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de* ***26 de julho a 23 de novembro de 2024.***

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de julho de 2024,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de agosto de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de agosto de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/ADM/2024

PORTARIA Nº 342/ADM/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **NILZETE MARTINS DOS SANTOS,** matricula nº 7317, TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de setembro do ano de 2024,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de setembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de setembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Sr. Leonardo Gomes De Lirio, inscrito no CPF n° 029.xxx.xxx-18 e RG n° 1xxxxx30 SSP/MT, sediado a Linha G8 do Manejo, KM 45, Colniza-MT, CEP 78335-000**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.457,62 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

DATA DA EMISSÃO: 07/08/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/08/2024

DATA DO VENCIMENTO: 07/08/2025

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 075/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA EMISSÃO: **07/08/2024**

DATA DE INÍCIO: **20/08/2024**

DATA DE VENCIMENTO: **18/12/2024**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 4.483/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1572-2023, E COM A APLICAÇÃO DOS SALDOS DE RENDIMENTOS FINANCEIROS FEDERAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.395.347/0001-53, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

2. DOS FATOS

A empresa Andromeda Comércio de Veículos LTDA, impugnante, teve acesso ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Colniza - MT. Após análise, alegou que constatou vícios que violam o princípio da legalidade e restringem a ampla concorrência devido a exigências técnicas que excluem licitantes, impossibilitando a realização do certame.

A impugnante, representante da marca Nissan, argumenta que, apesar de possuir modelos compatíveis com o edital, a inclusão de requisitos excessivos exclui sua participação. Destaca que tais exigências desrespeitam os princípios de isonomia e competitividade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

No Item 1 do Termo de Referência, as especificações do edital para veículos tipo SUV são consideradas excessivas, como altura mínima de 1.670 mm, largura mínima de 1.810mm, comprimento mínimo de 4.310mm, capacidade de tanque de combustível mínimo de 46 litros e potência mínima de 118 CV, excluindo modelos como o Nissan Kicks. No Item 2, a exigência de motor mínimo de 2.4 litros para caminhonetes também exclui veículos com motores ligeiramente menores, como o Nissan Frontier Attack AT 4x4, cuja diferença é considerada técnica e economicamente irrelevante.

A impugnante solicita a revisão dos requisitos técnicos para garantir maior competitividade e conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações. Argumenta que as exigências atuais violam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, resultando na exclusão de modelos adequados e potencialmente mais econômicos.

Diante disso, a impugnante pede a aceitação da impugnação e a revisão do edital para assegurar um processo licitatório justo e eficiente, e alerta para a adoção de medidas legais caso o pedido seja indeferido.

2. DOS REQUERIMENTOS

“Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante o nobre pregoeiro, requerer o que segue:

5.1. Seja acolhida a presente IMPUGNAÇÃO, tendo em vista os argumentos e fundamentos jurídicos expostos, que demonstram a necessidade de revisão das especificações técnicas estabelecidas;

5.2. A revisão do item 1 do edital, adequando conforme segue:

a) altura mínima de 1.670mm para 1.590mm,

b) largura mínima de 1.810mm para 1.760mm,

c) comprimento mínimo de 4.310mm para 4.295mm,

d) capacidade do tanque de combustível de 46 litros para 41 litros;

e) potência mínima de 118 cv para 114 cv.

5.3. A revisão do item 2 do edital, adequando o motor mínimo de 2.4 litros para 2.3 litros.”

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, que fundamentou o presente certame, a descrição dos itens visa atender minimamente as demandas das Secretarias, tendo sido adaptada à realidade do Município.

Diante do pedido de alteração das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, é importante destacar que o Município de Colniza possui uma extensão territorial considerável, com vias de difícil acesso, numerosas estradas rurais e rodovias não asfaltadas. Nesses contextos, nem todos os veículos têm a capacidade de transitar com facilidade. Portanto, os parâmetros mínimos de qualidade exigidos para os veículos são tecnicamente justificáveis e essenciais para atender ao interesse público, garantindo segurança e eficiência no deslocamento e uso dos veículos a serem adquiridos.

Somando-se a isso, o objeto pretendido no Edital é facilmente encontrado no mercado, com uma ampla variedade de marcas e modelos que atendem às exigências descritas. Assim, não se verifica a inserção de características que direcionem ou restrinjam desnecessariamente a disputa no certame. Portanto, tais pedidos não serão acatados.

Atender às alterações solicitadas pela impugnante poderá expor o município ao risco de adquirir veículos de qualidade inferior à desejada. Isso ocorre porque a impugnante parece estar buscando apenas a inclusão de sua marca no certame, com o intuito de **REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, visando unicamente a obtenção de benefícios próprios.

Adicionalmente, é válido frisar que o referido certame está agendado para ocorrer no dia 8 de agosto de 2024 e, por meio da Plataforma BLL COMPRAS, constatou-se o cadastro de diversas propostas. Isso evidencia o interesse de vários licitantes em prover o objeto conforme especificado até o momento presente, demonstrando que as especificações estabelecidas não comprometerão o caráter competitivo do processo licitatório nem prejudicarão a economicidade para a Administração Pública de Colniza. Pelo contrário, a Administração garantirá uma contratação eficiente, dentro dos padrões por ela estabelecidos, visando adquirir veículos que verdadeiramente atenderão suas necessidades de maneira totalmente satisfatória, sempre prezando pela economicidade.

Dessa forma, é importante ressaltar que não cabe à impugnante interferir na discricionariedade da Administração. Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento

do interesse público. Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.

3. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento**.

Portanto, o Edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 06 de agosto de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial
Matrícula 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº036/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº036/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 31/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.901.663 ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº039/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº039/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 05/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 55.779.626 TULIO RICARDO BATISTA DA SILVA

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº038/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº038/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 02/08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº037/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº037/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 01/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:** EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETOS E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. EXECUTAR TAREFAS AUXILIARES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS. ARRUMAR E LIMPAR OBRAS, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO AS ORDENS, PARA AUXILIAR A CONSTRUÇÃO OU REPARAR PRÉDIOS, VIAS MUNICIPAIS, PONTES E OBRAS SIMILARES. REALIZAÇÃO DE PINTURAS RESIDENCIAL, COMERCIAL E PREDIAL. APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E TEXTURA, LIXAMENTO, PINTURA E PINTURA A REVOLVER, PREPARAÇÃO DO AMBIENTE, ENVELOPANDO TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PINTURA

MANTENDO O AMBIENTE LIMPO E ORGANIZADO, REMOÇÃO DE PINTURAS E REVESTIMENTOS ANTIGOS OU DANIFICADOS, LIXAMENTO DE TETOS E PAREDES COM REBOCO E MASSAS APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO OU LÍQUIDO PREPARADOR DE PAREDES.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº035/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº035/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 29/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº034/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº034/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 29/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº033/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº033/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 29/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.801.052 CLEONICE MARTINS**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº032/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº032/2024 PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO, PINTURA, CAPINA, PODA E ENCANAMENTO EM COMODORO/MT.

DATA: 29/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: **54.882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO**

OBJETO: **SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS:** REALIZAR MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS PÚBLICAS, MANEJAR ÁREAS VERDES, TAPAR BURACOS, LIMPAR VIAS PERMANENTES, PRÉDIOS PÚBLICOS, CONSERVAR BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REALIZAR MANUTENÇÃO E PINTURA DE MEIO-FIO, RECOMPOR ATERROS E RECUPERAR OBRAS DE ARTE, CONTROLAR ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS EXISTENTES, COMO VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS, EXECUTADA AO LONGO DAS VIAS EM CADA UMA DAS MARGENS, NA SUPERFÍCIE DOS PASSEIOS E CANTEIROS CENTRAIS, AJARDINADOS OU NÃO, AJUNTAMENTO DOS RESÍDUOS PARA REMOÇÃO PELOS VEÍCULOS DE COLETA QUANDO DA PASSAGEM PELO LOCAL DE AJUNTAMENTO DESSES RESÍDUOS, TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 018/2024 tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO PRÉDIO DO NOVO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS” realizada no dia 07/08/2024, consagrou-se vencedora a licitante: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, CNPJ 36.968.576/0001-94.

Valor Homologado: R$ 14.143,26

Comodoro - MT, 07 de Agosto de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor no **1°Aditivo ao Contrato nº 18/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: RONTGEN & LUDWIG SERVIÇOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.957.331/0001-08.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 279/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, Operacionalização do Sistema para atender a Casa Rosa e Hospital Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor no **1°Aditivo ao Contrato nº 18/2024,** sendo o **Processo Licitatório nº 011/2024** na **Modalidade Adesão nº 003/2024,** Conforme solicitado no **Ofício n° 187/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇA O E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED..: 387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 31.666,62

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.288 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL – EMENDA 23760007 JAYME CAMPOS PROP Nº 36000584965202400/2024

CÓD. RED.: 942 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 31.666,62

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS COM RESPONSABILIDADE TECNICA COM SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E EVENTUAL EMISSAO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.	R$ 31.666,62

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao primeiro termo aditivo ao Contrato **nº 110/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.582.479/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Licença de Uso de Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em Plataforma Web e Mobile contemplando formação continuada, Informatização e Conexão entre Profissionais do SUAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao primeiro termo aditivo ao Contrato nº **110/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 193/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 008/2022.** Conforme solicitado no Ofício de Nº. 486/SMDST/2024.

REDUZIR:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2268 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROCARD

CÓDIGO REDUZIDO: 731 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.870,16

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

CÓDIGO REDUZIDO: 755 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.870,16

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 68/2024.

Apostilamento de Remanejamento de Valor e item ao **Contrato Nº. 68/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.236.070/0001-43.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Generos Alimenticios para Atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Remanejamento de valor e item ao **Contrato Nº. 68/2024,** sendo **Processo Licitatório n°060/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°018/2024,** conforme solicitado no **Oficio n°113/2024 Sec. Cultura.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 02 – GABINETE DO PREFEITO UND.: 01– GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.0000000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00

VALOR R$ 195,00

REMANEJAR:

ORGÃO.: 11 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA UND.: 01– GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

PROJ. ATIV.: 2.233– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETÁRIA DE CULTURA CÓD. RED.: 801 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.0000000 ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00 **VALOR R$ 195,00**

CÓD. TCE	SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
121598-1	**4**	**53**	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO). COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND. GARRAFÃO 20 LITROS	10	**R$ 19,50**	**R$ 195,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal n° 14.133,** realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal n° 14.133,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FINANÇAS/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 131/2024

DECRETO Nº 131/2024

DE TERÇA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃONO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, até o montante de R$ 3.215.600,41 (TRES MILHOES E DUZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**40**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.305,11
Cód. Reduzido	**48**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.000,00

Cód. Reduzido	**57**	
001.04.122.0002.2006	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E/OU CONSULTORIAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.458,10
	SUBTOTAL	**85.763,21**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**91**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	217.720,08
Cód. Reduzido	**100**	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	209.363,62
	SUBTOTAL	**427.083,70**
05 **Cód. Reduzido**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** **124**	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 316.000,00

Cód. Reduzido 126

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 12.212,64

Cód. Reduzido 144

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 522.256,65

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.705,22

Cód. Reduzido 192

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 348.877,50

Cód. Reduzido 194

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 32.480,89

Cód. Reduzido 230

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 29.436,99

Cód. Reduzido 236

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL 1.304.969,89

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 277

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

Cód. Reduzido 282

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 16.000,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 **Cód. Reduzido** 001.10.301.0047.2053	APLICACOES DIRETAS **295** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.000,00
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.410,00
Cód. Reduzido	**306**	
001.10.301.0047.2053	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	30.935,76
Cód. Reduzido	**319**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.306,80

Cód. Reduzido 323

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.577,96
Cód. Reduzido	**325**	
001.10.301.0048.2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	5.070,54
Cód. Reduzido	**340**	
001.10.301.0050.2057	MANUTENÇÃO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	
1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.440,00
Cód. Reduzido	**375**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	270.068,72
Cód. Reduzido	**380**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	29.139,98
Cód. Reduzido	**386**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.230,43
Cód. Reduzido	**387**	
001.10.302.0055.2061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.430,00
Cód. Reduzido	**406**	

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 92.820,18

Cód. Reduzido 415

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 936,76

Cód. Reduzido 417

001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 001.10.302.0058.2064	**424** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.373,25

Cód. Reduzido 426

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.180,81

Cód. Reduzido 464

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.820,22
Cód. Reduzido 001.10.302.0063.2069	**466** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.172,06
Cód. Reduzido	**468**	
001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 973,60

Cód. Reduzido 469

001.10.302.0063.2069	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	4.672,29
Cód. Reduzido	**480**	
001.10.302.0066.2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.652,00
	SUBTOTAL	**618.211,36**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**562**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.733,14

Cód. Reduzido 002.15.452.0090.2088	**563** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	357.870,10
Cód. Reduzido	**564**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.003,78
	SUBTOTAL	**419.607,02**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**649**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.060,53
	SUBTOTAL	**54.060,53**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**712**	

003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.560,07
Cód. Reduzido	**713**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.740,18
Cód. Reduzido	**714**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.039,63
Cód. Reduzido	**745**	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

Cód. Reduzido 755

003.08.244.0148.2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 **Cód. Reduzido** 003.08.244.0150.2271	APLICACOES DIRETAS **760** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	13.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.944,73
	SUBTOTAL	**125.284,61**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**796**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.337,95
	SUBTOTAL	**3.337,95**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**841**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	19.596,05
Cód. Reduzido	**842**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	131.955,51
	SUBTOTAL	**151.551,56**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**865**	
001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.648,93
Cód. Reduzido	**866**	

001.27.813.0045.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 490,28

Cód. Reduzido 867

001.27.813.0045.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.591,37
	SUBTOTAL	**20.730,58**
	TOTAL	**3.215.600,41**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.458,10
Cód. Reduzido	**39**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.000,00

Cód. Reduzido	**43**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	8.797,60
Cód. Reduzido	**44**	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.507,51
	SUBTOTAL	**85.763,21**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
Cód. Reduzido	**117**	
004.99.999.0999.1149	RESERVA LEGAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	362.239,79
	SUBTOTAL	**362.239,79**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	
Cód. Reduzido	**123**	

001.12.365.0030.1016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 110.000,00

Cód. Reduzido 160

003.12.782.0033.1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.073,01

Cód. Reduzido 188

006.12.365.0131.2229 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 56.000,00

Cód. Reduzido 193

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 348.877,50

Cód. Reduzido 195

008.12.361.0129.2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAME

1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFI

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 32.480,89

Cód. Reduzido 227

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 150.000,00

Cód. Reduzido 229

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.931,60

Cód. Reduzido 232

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 522.256,65

Cód. Reduzido 262

009.12.367.0044.1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPAÇO TERAPÊUTICO - NA

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.000,00

SUBTOTAL 1.278.619,65 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 276

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 22.559,20

Cód. Reduzido 278

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 26.253,82

Cód. Reduzido 279

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.094,00

Cód. Reduzido 310

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 112.329,43

Cód. Reduzido 324

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 1.577,96

Cód. Reduzido 332

001.10.301.0048.2054 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.306,80

Cód. Reduzido 900

001.10.301.0049.2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.440,00

Cód. Reduzido 373

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 270.068,72

Cód. Reduzido 383

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 28.136,43

Cód. Reduzido 402

001.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 **Cód. Reduzido** 001.10.302.0056.2062	APLICACOES DIRETAS **404** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	92.820,18
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.430,00
Cód. Reduzido	**408**	
001.10.302.0056.2062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 936,76

Cód. Reduzido 421

001.10.302.0057.2063	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA	
1.600.0000605	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido 001.10.302.0058.2064	**431** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.373,25

Cód. Reduzido 465

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.820,22

Cód. Reduzido 470

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI 973,60

Cód. Reduzido 487

001.10.303.0068.2074 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.652,00

SUBTOTAL 638.772,37 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 521

001.16.482.0080.1032 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO

1.700.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	209.363,62
Cód. Reduzido	**568**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.3.90.00.00.00 **Cód. Reduzido** 002.15.452.0090.2088	APLICACOES DIRETAS **571** MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	12.733,14
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.501,78
Cód. Reduzido	**573**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
Cód. Reduzido	**577**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.641,00
Cód. Reduzido	**581**	
002.15.452.0104.1093	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.000,00
Cód. Reduzido	**592**	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.500,00
	SUBTOTAL	**448.739,54**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**653**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.300,00
Cód. Reduzido	**654**	
001.20.608.0121.2108	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.760,53
	SUBTOTAL	**54.060,53**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**716**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.019,63
Cód. Reduzido	**720**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.560,07
Cód. Reduzido	**725**	
003.08.244.0020.2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	56.740,18

Cód. Reduzido	**742**	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**744**	
003.08.244.0147.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**751**	
003.08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**757**	
003.08.244.0148.2018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI	
1.661.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**771**	
003.08.244.0150.2271	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.944,73
	SUBTOTAL	**119.264,61**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**797**	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.337,95
	SUBTOTAL	**3.337,95**
13	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**849**	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	219.802,76
	SUBTOTAL	**219.802,76**
	TOTAL	**3.215.600,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores do 4° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **– OFÍCIO Nº 2550/SMS/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
07	17042	1	MÉDICO CLINICO GERAL PRONTO ATENDIMENTO	R$ 51.000,00
Item valor de 102.000,00				

REDUZIR: VALOR DE 51.000,00	**INSERIR:** VALOR DE 51.000,00
REDUZIDO: 00000387	**REDUZIDO:** 00000 942
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	**PROGRAMA:** 0156 CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA
AMBULATORIAL	COMPLEXIDADE (MAC)
PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL	**AÇÃO:** 2288 MAN/ENC COM HOSPITAL-EMENDA
AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM	23760007-JAYME CAMPOS PROP Nº
HOSPITAL MUNICIPAL	36000584965202400/2024
ELEM. DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE	**ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE RECURSO: 16210000604	**FONTE RECURSO:** 16003110000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 215/2024 ADM DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a sra. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF: 011.937.921-00 e Matrícula 12487, como **FISCAL**, em substituição ao sr. **MARCELO PEREIRA ARAUJO**, portador do CPF: 028.608.271-58 e Matrícula 13752, nos seguintes documentos:

ATA Nº. 311/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 07 de agosto de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
1° TERMO DE REVISÃO AO CONTRATO N.º 024/2024

1° TERMO DE REVISÃO AO CONTRATO N.º 024/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, e **VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.398.190/0001-02, com sede na Rua Sorocaba, n.º 6, bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **ANTONIO ADEMAR VIDOTTI**, doravante denominado de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o **1° Termo de Revisão**, referente a**o Contrato Administrativo n.º 024/2024**, com fundamentona alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**,**nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Revisão tem por objeto revisar o contrato para atualizar o valor do produto relacionado abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

Produto	Revisado			
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Contratado**	**Valor Atualizado**
Locação de imóvel na cidade de Conquista D'Oeste situado na Avenida dos Oitis (quadra 20, lote 17) (Unidade do Ganha Tempo)	Meses	60	R$2. 340,28	R$ 2. 500,00

2. O valor do Contrato, após revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

3. A diferença entre julho a dezembro de 2024, correspondente a R$ 958. 32 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) será pago de forma única na competência do mês 12/2024, em razão da impossibilidade da Secretaria de Fazenda em cancelar os empenhos já realizados até novembro de 2024.

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Conquista D'Oeste-MT, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO	**VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA** ANTONIO ADEMAR VIDOTTI

PORTARIA/DECRETO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

"Aprova o Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social-PROCAD-SUAS 2024".

O Pleno do **Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS** de Conquista D'Oeste – MT., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 032/2001 e suas atualizações;

Considerado a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2024 .

RESOLVE :

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Projeto Executivo Municipal do Programa Assistência Social PROCAD-SUAS 2024, na forma apresentada.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conquista D'Oeste-MT., 22 de julho de 2024.

_____

Matheus Dall'Alba

Presidente do Conselho de Assistência Social

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, teve como vencedora a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, que apresentou melhor oferta no objeto licitado, que após negociação e aceite da proposta, foi adjudicado e homologado com o valor de R$ 9.053,50 mensais, totalizando o valor de R$ 108.642,00.

Conquista D'Oeste, 06 de agosto de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4ª	0001130	WALLAS MIRANDA SANTOS

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, o candidato acima relacionado têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 904/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (CDRU) DE IMÓVEL PARA PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NA FORMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 002/2024, PROCESSO: 904/2024, PARA CONSTRUÇÃO DE 73 (SETENTA E TRÊS) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

BASE LEGAL: Artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967, Artigo 79-A, inciso II e §4º, da Lei nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, e Artigo 1.225, XII, do Código Civil de 2002.

OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

OUTORGADA CONCESSIONÁRIA: CONSTRUTORA K K LTDA - CNPJ n.º 09.120.626/0001-06

VIGÊNCIA: Até quando ultimada a produção e legalização do empreendimento.

ASSINATURA: 06 de agosto de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT - e KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES - Sócio Administrador da Concessionária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 005/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 023/2024;

Pregão Eletrônico n.º 011/2024;

REQUERENTE: R. K. ALMEIDA LINO EPP;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013

e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, na data do dia 05 de agosto de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 011/2024, em face de suposto aumento de preço do combustível que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item da Ata de Registro de Preços (combustível), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão

da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto nº 11.462/2023 e no art. 25, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 009.095, datada de 27.05.2024 – OLEO DIESEL B S500 - COMUM), (NF n.º 009.094, datado de 27/05/2024 – ÓLEO DIESEL B S10), (NF n.º 009.093, datado de 27/05/2024), e o valor do registro do preço proposto na data de 07.06.24), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

	EQUAÇÃO INICIAL		
Descrição	Valor do custo na data da proposta 27.05.24	Valor Proposto (Registrado) 07.06.24	Percentual do Lucro Bruto Proposto
ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	R$ 5.79	R$ 7,13	23,14 %
ÓLEO DIESEL B S10	R$ 5.85	R$ 7,17	22,56%
GASOLINA COMUM	R$ 5.59	R$ 6,92	23,79%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 23,14% (vinte e três virgula quatorze por cento) – item 1- ÓLEO DIESEL B S500 COMUM, 22,56% (vinte e dois virgula cinquenta e seis por cento) item 2- ÓLEO DIESEL B S10 e 23,79% (vinte e três virgula setenta e nove por cento) item 4- GASOLINA COMUM sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024.

Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante as Notas Fiscais n.º 010.120 datada de 03.08.2024 – item 1 - ÓLEO DIESEL B S500 COMUM, comprova que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 5,95 (cinco e noventa e cinco centavos), e a Nota Fiscal n.º 010.119, datada de 03.08.2024 – item 2 - ÓLEO DIESEL B S10, comprova que sofreu elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 5.85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 6,02 (seis reais e dois centavos) e a Nota Fiscal n.º 010.121 datada de 03.08.2024 – item 4 – GASOLINA COMUM, comprova que sofreu elevação no preço de mercado, passando de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), motivo pelo qual a revisão da Ata poderá ser elevada ao valor registrado para o importe de até R$ 7,32 (sete reais e trinta e dois centavos) para o item ÓLEO DIESEL B S500 COMUM, e ainda podendo aumentar o valor registro do item DIESEL B S10, para o importe de até R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), e ainda podendo aumentar o valor registro do item GASOLINA COMUM, para o importe de até R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos). Tendo em vista o preço médio praticado no mercado local, bem como os valores para revisão constante no requerimento, o item ÓLEO DIESEL B S500 COMUM deverá ser alterado para o valor de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos), e item ÓLEO DIESEL B S10 para o valor de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), e o item GASOLINA COMUM para o valor de R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

	EQUAÇÃO ATUAL				
Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	R$ 5,95	23,14%	R$ 7,32	**R$ 7,22**	R$ 7,22
ÓLEO DIESEL B S10	R$ 6,02	22,56%	R$ 7,37	**R$ 7,30**	R$ 7,30
GASOLINA COMUM	R$ 5,89	23,79%	R$ 7,29	**R$ 7,05**	R$ 7,07

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22.257.713/0001-78, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 01 DIESEL B S500 COMUM de **R$ 7,13 (sete reais e treze centavos) para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos)**, item 02 DIESEL B S10 de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e o item 04 GASOLINA COMUM de R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 023/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativo que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 22. 257.713/0001-78, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 06 de agosto de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 011/2024;

OBJETO: Revisão de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10 e 04 – GASOLINA COMUM.

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 023/2024, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,13 (sete reais e treze centavos) para R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos) para R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos).

04 – GASOLINA COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) para R$ 7,05 (sete reais e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 07 de agosto de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.901.000,00 (Um milhão e novecentos e um mil reais).**

CONTRATADO: **CM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.252.529/0001-53.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 824.490,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).**

CONTRATADO: **AUGUSTO BORGES CASETTA FERREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.659.484/0001-67.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 119/2024

"Decreta luto oficial e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições e,

Considerando o falecimento, ocorrido em **07 de agosto de 2024**, do Sr. **ESCALINDO FERREIRA DA SILVA**, serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Diamantino.

Considerando que o servidor deixa família e amigos no município, e era querido entre os colegas de trabalho.

Considerando a importância de prestar condolências à família e o respeito ao legado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território municipal, em virtude do falecimento do Senhor **ESCALINDO FERREIRA DA SILVA**

Parágrafo Único – As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro durante o período de luto.

Art. 2º - Fica **SUSPENSO** o expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura na data de **08/08/2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino, 07 de agosto de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais)**.

CONTRATADO: **R8 EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 15. 473.053/0001-05.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2024

Portaria N. º 018/2024

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - De acordo com a portaria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Dom Aquino estará suspensa até o dia 06 de outubro de 2024. Durante este período, as mídias das sessões serão arquivadas e estarão disponíveis para consulta na própria Câmara Municipal. As gravações serão mantidas e arquivadas conforme as diretrizes estabelecidas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 06 de agosto de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para Organização e Exploração de Eventos, compreendendo Locação de Estruturas, com Equipe de apoio Operacional e Estrutura Completa, em Eventos e Festividades no Município de Figueirópolis D'oeste – MT, C**onforme Especificações, condições e Quantidades Constantes no anexo I do Edital

Vigência: De 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025

Valor: **R$ 1.839.459,00 (Um milhão oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**

.Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 329/2024

Portaria N° 329/2024 Data: 07 de agosto de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. ANA LUIZA DE SOUZA MATOS**,**Portadora doCPF nº 060.277.221-42, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 065/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste – MT, e a empresa Pedro Batista Correia Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022 acostados a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2022, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Quarta –** Do Valor dos Serviços e das Condições de Pagamento**, item 4.1, Cláusula Quinta –** Do Prazo de Execução do Serviço, **item 5.1,** e **Cláusula Sexta –** Do Crédito pela qual correrá a Despesa e das Suplementações, **item 6.1,** pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1

4.1 **O valor total do presente contrato é de R$ 26.510,52(Vinte e seis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos),** o valor do presente aditivo terá um acréscimo de 3,70%, no valor de **R$ 980,28(Novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos),** o valor total do presente contrato passara a ser de **R$ 27.490,80(Vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)** divididos em parcelas mensais de **R$ 2.290,90(Dois mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).**

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo para a execução dos serviços é de 24(vinte e quatro) meses e passará a ser de 36(Trinta e seis) meses, validos a partir de sua assinatura ou da ciência da contratada.

5.2 Vigorando de 05/08/2024 até 05/08/2025.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 301

Dotação orçamentária 12.361.0039.2028.0000

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 057/2024.

Dispensa de Licitação Nº 015/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 057/2024, de Dispensa de Licitação Nº 015/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada na execução de deslocamento e substituição de poste de concreto de alta tensão, com fornecimento de materiais e serviço de caminhão munck, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **N. LOURENÇO, CNPJ: 53.663.532/0001-75,** conforme valores e itens abaixo:

Itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	056.010.462	**DESLIGAMENTO AT.BT – REMANJEAMENTO DE POSTE 11/600.DT**	UN	01
02	028.001.038	**DESLOCAMENTO KM – SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**	UN	01

Valor Global dos Itens: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 07 de agosto de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada na execução de deslocamento e substituição de poste de concreto de alta tensão, com fornecimento de materiais e serviço de caminhão munck**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **N. LOURENÇO, CNPJ: 53.663.532/0001-75,** conforme valores e itens abaixo:

Itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	056.010.462	**DESLIGAMENTO AT.BT – REMANJEAMENTO DE POSTE 11/600.DT**	UN	01
02	028.001.038	**DESLOCAMENTO KM – SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK**	UN	01

Valor Global dos Itens: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 07 de agosto de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000106/2024

Modalidade Nr: 00000034/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 07/08/24

Data da Homologação: 07/08/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES DE ENFERMEIRA PARA A UNIDADE EM NOVA ALIANÇA (ZONA RURAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42232656 - IRACEME BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 445.759.711-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38384	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DA COMUNIDADE NOVA ALIANÇA (01 PROFISSIONAL)	PLANTAO		500,0000	220,0000	110.000,00

Total Fornecedor: 110.000,0000

Total Geral: 110.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 7 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 071/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Rafaela Paula Porto Ramos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva senhora **GENI GABRIOTTI PEREIRA**, que se encontra de licença prêmio. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 12/09/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Rafaela Paula Porto Ramos.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MAURIZIA CARMO DA SILVA***, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º **9.075.9**-20, RG nº* **206**-8, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, Bairro: Jardim São Paulo, São José dos Quatro Marcos - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 134 de 06 de agosto de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 07 DE AGOSTO DE 2024.

MAURIZIA CARMO DA SILVA

DECRETO Nº. 1.154 DE 29 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº. 1.154 DE 29 DE JULHO DE 2024

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT AFETADAS POR SECA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Glória D'oeste/MT vem enfrentando uma seca prolongada que tem causado sérios impactos na agricultura, abastecimento de água, saúde pública e bem-estar da população e, que toda situação exige a adoção de medidas emergenciais para mitigar os efeitos da seca e proteger a saúde e a segurança dos moradores do Município de Glória D'oeste/MT;

CONSIDERANDO que os danos causados no período de seca prolongada durante o ano vêm afetando tanto o meio ambiente natural quanto a vida social e econômica da população gloriense, ocasionando a perda de safra, mortandade de animais, desertificação do solo, resultando em prejuízos de grandes proporções na agricultura e na pecuária do Município de Glória D'oeste/MT;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de mobilização e coordenação de esforços entre as diversas secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, bem como a sociedade civil, para enfrentar a situação no período de seca no Município de Glória D'oeste/MT;

CONSIDERANDO por fim, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Glória D'oeste/MT contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – 14120, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei n°. 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por180 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'oeste/MT, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 04/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2024, tendo como objeto futura e eventualContratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clinico Geral com atuação nos PSF's do Municipio de Glória D'Oeste – MT, onde sagrou-se vencedora dos Itens de nº 01 e 02, a empresa **NAYARA MENANDES PORTO, inscrita no CNPJ nº 47.776.493/0001-10**, com um valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 06 de agosto 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA Nº 137 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA O ARTIGO 12 DA PORTARIA Nº 117 DE 05 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Artigo 12 da Portaria nº 117 de 05 de agosto de 2024 na qual afasta o servidor **para concorrer ao cargo eletivo no pleito de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/90, art. 1º, II, "l".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 135 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** dois meses de férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 07/08/2024 a 05/10/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO	
Willians Carlindo da Costa	04/01/2022 04/01/2023	03/01/2023 03/01/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra do serviço de Profissionais da Saúde, na modalidade de enfermeira e técnico de enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 05/01/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgatro, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 136 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **JOSÉLIA BRESSANIN BOSSOLANI,** brasileira, portadora do RG n.º **1103866-7 SSP/SP** e do CPF nº **522.920.021-91,** para exercer interinamente as funções inerentes ao **Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação** desta municipalidade de 07 de agosto de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2024 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENTRETERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM INTERAÇÃO AO PÚBLICO DE UM ROBÔ COM ALTURA MÍNIMA DE 2,50 METROS, PERNA MECÂNICA E CONFECCIONADO COM MÓDULOS DE LED RGB, PARA APRESENTAÇÃO NA ABERTURA DOS JOGOS ABERTO MATO-GROSSENSES DA REGIÃO SUL, COM DURAÇÃO DE 1 HORA, NO PERÍODO DE 30/08/2024 A 01/09/2024, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	14/08/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA EDINALVA OLIVEIRA DE SOUSA LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 09/05/2024, solicitando 15(quinze) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/05/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias a servidora Edinalva Oliveira de Sousa Lopes, portador do CPF nº 166.982.638-42, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2062, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 24/07/2024 e término no dia 07/08/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON FELLIPE OLEGÁRIO DA SILVA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 02/07/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/07/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta)dias de Férias ao servidor Jefferson Felipe Olegário da Silva, portador do CPF nº 035.701.661-04, ocupante do cargo de Nutricionista, com matrícula funcional nº 2037, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 05/08/2024 e o término será no dia 03/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIANA MARIA PALHA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 22/07/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 22/07/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Luciana Maria Palha, portadora do CPF nº 893.180.991-34, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, com matrícula funcional nº 1433, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 05/08/2024 e o término será no dia 03/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 15/07/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 15/07/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta)dias de Férias ao servidor Paulo Roberto de Souza Barbosa, portador do CPF nº 550.130.231-49, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com matrícula funcional nº 211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 29/07/2024 e o término será no dia 27/08/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANA SOUZA MARTINS

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 02/07/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 02/07/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Eliana Souza Martins, portadora do CPF nº 654.953.811-49, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 05/08/2024 e o término será no dia 03/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA RAIMUNDA SANTANA DOS ANJOS

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 10/07/2024 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/07/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Raimunda Santana dos Anjos, portadora do CPF nº 317.970.911-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 1187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 05/08/2024 e o término será no dia 03/09/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 124/2024

DATA: 07 de agosto de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU**

LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 054/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa DK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48. 373.392/0001-60, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA

ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar

o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até

o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 07 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2024

PORTARIA N°190/2024

SÚMULA: "Concede licença prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 125 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	02/08/2015 a 01/08/2020	30/07/2024	08/08/2024	10

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de julho de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2024

PORTARIA N°189/2024

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022, em seu Art. 33.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KAOMA MONÇÃO DE FRANÇA**,** portadora do CPF nº. 061.***.***-83, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão 40h, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 15 de julho de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 125/2024

DATA: 07 de agosto de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sonia Luiza Binotto, inscrita no CPF n° ***.230.210-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 055/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT o Sr. **LAÉRCIO CHORRO ARAUJO ESTRELA**, inscrita no CPF sob o nº ***.738.591-**, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, portador do CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 07 de agosto de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2024

PORTARIA N°187/2024

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio Convertida em Pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 128 da Lei Complementar Municipal 119/2022,

CONSIDERANDO A retribuição da Licença Convertida em Pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANETE JURIATTI MODESTI, matrícula 565, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/12/2013 a 23/12/2018, paga em uma única parcela no mês de julho de 2024.

Art. 2º Conceder a servidora SUSANA FONTANA, matrícula 862, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/08/2015 a 01/08/2020, paga em uma única parcela no mês de julho de 2024.

Art. 3º Conceder a servidora LEONILDA MARIA KAMINSKI, matrícula 1162, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2024, paga em uma única parcela no mês de julho de 2024.

Art. 4º Conceder a servidora NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1333, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, Licença Prêmio Convertida em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, paga em uma única parcela no mês de julho de 2024.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: LAÉRCIO CHORRO ARAUJO ESTRELA – CPF: ***.738.591-**.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RESULTADO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através da Comissão de Contratações Públicas, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Procedimento Auxiliar – Credenciamento n° 001/2024, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, as seguintes empresas: **B. A. DA ROCHA – ME – CNPJ: 46.466.615/0001-09, J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75, MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 50.566.381/0001-49 e RIQUELME ALVES DE CASTRO & CIA LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80, sendo que as licitantes supracitadas manifestaram interesse**para os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 do referido edital de chamamento, sendo que após Sorteio realizado formou a seguinte ordem classificatória:

Classificação	Empresa Licitante
1ª classificada	RIQUELME ALVES DE CASTRO & CITA LTDA – ME
2ª classificada	MED ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
3ª classificada	B. A. DA ROCHA LTDA – ME
4ª classificada	J C ROMANOWSKI – ME

Itanhangá – MT, 07 de agosto de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DK INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 48.373.392/0001-60.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2024

PORTARIA N°188/2024

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, I da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KATRY BOHRER MEDEIROS,** matricula 1978, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2024.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 08 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2024

PORTARIA N°191/2024

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
ADELE FRANCIOSI	2027	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	2048	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	1920	13/07/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ALEX BERALDINO DA SILVA	2082	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1992	02/10/2023 a 01/04/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ANA CELIA FIRMINO CARDOSO	2083	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA	2067	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	1877	16/01/2024 a 15/07/2024	09/07/2024	23/07/2024	15
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	2034	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	2055	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13

ANDREIA SILVA DE PADUA	2031	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ANELITA SAVIO	2020	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ANGELA SANT ANNA PERES	2041	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ANTONIA ALVES DA SILVA	2124	03/04/2024 a 02/07/2024	15/07/2024	22/07/2024	08
BEATRIZ INACIO DA PAIXÃO	2063	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
CARLA DEMARCHI SASSO	2052	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	2033	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
CLEDINEIA WALTER	2086	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	1406	22/01/2023 a 21/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	225	13/01/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO	1971	07/08/2023 a 06/12/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES	2081	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
CRISTIANE CLAUDINO ALVES	2058	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	1405	24/11/2022 a 23/11/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
DAIANI BATISTA BONFIM	1987	11/09/2023 a 10/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
DAISY ALVES JUY SELINGER	224	13/01/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
DIANE TEREZINHA ZINI	2066	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
DINISA FALCHETTI	2021	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	2044	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
EDNA SELINGER MARTIN	228	13/01/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	2097	01/02/2024 a 31/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	2099	05/02/2024 a 04/07/2024	15/07/2024	24/07/2024	10
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA BRITO	2078	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
ELIZABETE ISER DE MATOS	2032	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ENOQUE JACONI	947	05/02/2022 a 04/02/2023	15/07/2024	03/08/2024	20
FABIELA GOIS	2046	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
FATIMA LUIZA REIS DOS SANTOS	2085	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
FERNANDO ZIMMERMANN HECK	2087	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE	2089	25/01/2024 a 24/06/2024	08/07/2024	20/07/2024	13
GENILDO NUNES DE MACENA	2075	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	04/01/2023 a 03/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	2035	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	2019	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
GISSELI IZOTON BINI	2037	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
HAYDEE SAYURI JACONI	1901	02/12/2023 a 01/04/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
HAYDEE SAYURI JACONI	2029	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	2050	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2022 a 15/08/2023	20/07/2024	29/07/2024	10
JANAINA FARIAS GUIMARAES	2024	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS	1104	04/03/2022 a 03/03/2023	15/07/2024	03/08/2024	20
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	2053	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
JAQUELINE SILVA DE PAULA	2036	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
JEANE CARLA KRAEMER KNORST	863	04/01/2023 a 03/01/2024	15/07/2024	28/08/2024	45
JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	1993	02/10/2023 a 01/02/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
JHENNIFER LOPES DE ARAUJO NETO	2106	01/02/2024 a 30/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2021 a 04/05/2022	11/07/2024	30/07/2024	20
JOAQUIM PEDRO DA GLORIA	1879	16/01/2024 a 15/07/2024	09/07/2024	23/07/2024	15
JOSELAINE VAIS TUSSET	2025	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
JULIANA OLIVEIRA DORR	1930	03/12/2023 a 02/06/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
KARINE OHANA PACHECO	2042	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS	2116	18/03/2024 a 17/06/2024	15/07/2024	22/07/2024	08
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	2095	01/02/2024 a 30/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
LONI IRENE DE OLIVEIRA	2038	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
LUCIANI PIRAN DENARDI	2040	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
LUIZA MODESTI	2030	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	2076	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
LUZIMAR BRAGA MALVINO	2026	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	229	13/01/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MARCILENE RODRIGUES PADILHA	1780	02/12/2022 a 01/12/2023	23/07/2024	04/08/2024	13
MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA	1827	19/04/2022 a 18/04/2023	22/07/2024	31/07/2024	10
MARIA ISABEL DOBRE	219	13/01/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MARIA JOSE CONCEIÇÃO DA SILVA	2072	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
MARIA JOSE COSTA BORELLI	2060	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
MARIA JOSE NASCIMENTO DA COSTA	1403	22/01/2023 a 21/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MARIA SUELY GOMES EPIFANIO	2047	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	1332	15/01/2023 a 14/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MINEIA VANESSA SANGIOVO	859	04/01/2023 a 03/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
MIRIAN MARLI SCHONINGER	2090	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
NEIDE AGUIAR	2062	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	1333	15/01/2023 a 14/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	2077	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
PATRICIA DE PAULA DIAS	2022	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
PATRICIA DELGADO FRISKE	1999	09/10/2023 a 08/04/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
PAULO SERGIO BARTH	220	17/12/2022 a 16/12/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	2043	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
RAFAEL VARGAS NAUER	269	01/01/2023 a 30/12/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
RENATA BOMFIM LUCAS	1404	24/12/2022 a 23/12/2023	15/07/2024	29/07/2024	15

ROSANA RODRIGUES DA SILVA	2049	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	04/01/2023 a 03/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	325	03/01/2023 a 02/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2021 a 27/09/2022	15/07/2024	03/08/2024	20
ROSILEIDE RIMAR WEBER	1502	12/12/2022 a 11/12/2023	22/07/2024	31/07/2024	10
SANDRA BORGES BRIZOLA	2057	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2022 a 22/11/2023	08/07/2024	22/07/2024	15
SEBASTIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	1197	03/01/2023 a 02/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS	2054	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
SIMONE ALVES DE CASTRO	1511	04/12/2022 a 03/12/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
SOLANGE MARIA DA SILVA	2118	01/04/2024 a 30/06/2024	15/07/2024	26/07/2024	12
SOLANGE PEREIRA ROSA	1989	19/09/2023 a 18/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
SONIA MARIA AUGUSTO DA SILVA FIGUEIREDO	1198	03/01/2021 a 02/01/2022	01/07/2024	12/07/2024	12
SUELI APARECIDA LEITE	2028	25/01/2024 a 24/05/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
SUZANA BESS	226	13/01/2023 a 12/01/2024	22/07/2024	29/07/2024	08
TACIANE RAQUEL KANIESKI	1805	15/02/2022 a 14/02/2023	15/07/2024	24/07/2024	10
TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU	2069	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	2104	19/02/2024 a 18/06/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
VALESKA BATISTA DOS SANTOS	2122	01/04/2024 a 30/06/2024	15/07/2024	22/07/2024	08
VANDERLEI BARALDI	265	13/01/2023 a 12/01/2024	15/07/2024	29/07/2024	15
VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO	2065	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	2064	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
VIVIAN APARECIDA GOMES	2056	25/01/2024 a 24/06/2024	15/07/2024	27/07/2024	13
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2023 a 31/12/2023	15/07/2024	29/07/2024	15
ABONO PECUNIÁRIO					
ENOQUE JACONI	947	05/02/2022 a 04/02/2023	05/07/2024	14/07/2024	10
JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	1225	16/08/2022 a 15/08/2023	10/07/2024	19/07/2024	10
JANNYNE MARA ASSUNÇÃO MALHEIROS	1104	04/03/2022 a 03/03/2023	05/07/2024	14/07/2024	10
JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA	1569	05/05/2021 a 04/05/2022	01/07/2024	10/07/2024	10
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2021 a 27/09/2022	04/08/2024	13/08/2024	10
SUZANA BESS	226	13/01/2023 a 12/01/2024	30/07/2024	08/08/2024	10

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 31 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: MEDICALL FARMA POPULAR LTDA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

realinhamento do preço TIRAS PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS do item de nº 383**,** passando a ser praticado o valor de R$ 0,32.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

realinhamento do preço PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL do item de nº 340**,** passando a ser praticado o valor de R$ 4,32.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

realinhamento do preço PARECETAMOL 500MG, SOLUÇÃO ORAL do item de nº 322**,** passando a ser praticado o valor de R$ 0,079.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Altera o valor: Etanol Hidratado realinhamento do preço do item de nº 01**,** passando a ser praticado o valor de R$ 3,34.

Gasolina Comum realinhamento do preço do item de nº 02**,** passando a ser praticado o valor de R$ 5,54.

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Detentora do Registro de Preços: RL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Altera o valor: Etanol Hidratado realinhamento do preço do item de nº 01**,** passando a ser praticado o valor de R$ 3,38.

Gasolina Comum realinhamento do preço do item de nº 02**,** passando a ser praticado o valor de R$ 5,66.

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 388, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 388, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Substituir o Servidor responsável pela fiscalização do Contrato 009/2024 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato nº 009/2024 do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Gestor Público para que se proceda a substituição do Servidor anteriormente nomeado, sendo ele **Marcos Rogério Policarpo Bezerra,** devido o mesmo estar em gozo de licença prêmio**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir pela Servidora abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato 001/2024, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa ***M.S DIAGNÓSTICA LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.970.175/0003-93***; em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO da empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA para AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SISMEX XS-800i:**

1- FABIELLE DALLA VALLE

Farmacêutica CPF-MF: 012.***.***- 01

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário, especificadamente a PORTARIA N° 155, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 07 de agosto de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RREO 5º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.177.450,00	166.081.094,88	26.010.042,96	15,66	130.181.009,17	78,38	35.900.085,71
RECEITAS CORRENTES	137.362.600,00	144.202.730,08	23.814.015,27	16,51	114.147.945,53	79,16	30.054.784,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.052.500,00	22.052.500,00	4.920.421,37	22,31	21.512.522,75	97,55	539.977,25
Impostos	20.181.000,00	20.181.000,00	4.716.463,22	23,37	19.683.212,32	97,53	497.787,68
Taxas	1.871.500,00	1.871.500,00	203.958,15	10,90	1.829.310,43	97,75	42.189,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.623.200,00	16.623.200,00	1.198.096,24	7,21	6.935.123,41	41,72	9.688.076,59
Contribuições Sociais	14.479.200,00	14.479.200,00	806.738,76	5,57	5.001.860,51	34,55	9.477.339,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.144.000,00	2.144.000,00	391.357,48	18,25	1.933.262,90	90,17	210.737,10
RECEITA PATRIMONIAL	542.700,00	700.214,73	536.076,46	76,56	3.898.089,46	556,70	-3.197.874,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.700,00	42.700,00	7.173,00	16,80	37.838,31	88,61	4.861,69
Valores Mobiliários	500.000,00	657.514,73	528.903,46	80,44	3.860.251,15	587,10	-3.202.736,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.220.500,00	4.220.500,00	977.385,90	23,16	3.613.484,71	85,62	607.015,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.168.300,00	4.168.300,00	945.107,64	22,67	3.521.010,09	84,47	647.289,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52.200,00	52.200,00	32.278,26	61,84	92.474,62	177,15	-40.274,62
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.236.700,00	99.919.315,35	16.025.203,11	16,04	77.481.882,83	77,54	22.437.432,52
Transferências da União e de suas Entidades	39.144.100,00	41.447.452,94	6.391.337,55	15,42	30.253.710,03	72,99	11.193.742,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.536.600,00	36.915.862,41	5.979.219,28	16,20	30.202.169,47	81,81	6.713.692,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.556.000,00	21.556.000,00	3.654.646,28	16,95	17.026.003,33	78,98	4.529.996,67
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.000,00	687.000,00	156.832,19	22,83	706.842,37	102,89	-19.842,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.100,00	77.100,00	16.692,69	21,65	80.821,52	104,83	-3.721,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.800,00	106.800,00	74.407,82	69,67	460.167,56	430,87	-353.367,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	503.100,00	503.100,00	65.731,68	13,07	165.853,29	32,97	337.246,71

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.814.850,00	21.878.364,80	2.196.027,69	10,04	16.033.063,64	73,28	5.845.301,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.814.850,00	21.878.364,80	2.196.027,69	10,04	16.033.063,64	73,28	5.845.301,16
Transferências da União e de suas Entidades	4.148.750,00	4.297.589,46	46.868,00	1,09	1.059.418,85	24,65	3.238.170,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.666.100,00	17.580.775,34	2.149.159,69	12,22	14.973.644,79	85,17	2.607.130,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.501.677,00	28.501.677,00	810.580,39	2,84	6.501.820,99	22,81	21.999.856,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.679.127,00	194.582.771,88	26.820.623,35	13,78	136.682.830,16	70,24	57.899.941,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.679.127,00	194.582.771,88	26.820.623,35	13,78	136.682.830,16	70,24	57.899.941,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.679.127,00	194.582.771,88	26.820.623,35	13,78	136.682.830,16	70,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.636.519,42			37.636.519,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		37.636.519,42			37.636.519,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.402.700,00	225.915.217,84	27.660.809,25	137.458.443,44	88.456.774,40	29.049.933,08	131.428.146,86	94.487.070,98	124.298.517,24	

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	147.946.950,00	160.052.327,45	23.433.016,89	115.583.996,27	44.468.331,18	25.791.596,94	111.189.610,98	48.862.716,47	106.078.908,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.393.000,00	98.707.070,04	12.730.594,35	62.011.250,45	36.695.819,59	12.748.762,29	62.002.743,31	36.704.326,73	61.675.661,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.900,00	98.300,00	13.156,89	89.556,89	8.743,11	14.289,50	67.925,08	30.374,92	67.925,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.466.050,00	61.246.957,41	10.689.265,65	53.483.188,93	7.763.768,48	13.028.545,15	49.118.942,59	12.128.014,82	44.335.321,11	
DESPESAS DE CAPITAL	27.789.850,00	62.196.990,39	4.227.792,36	21.874.447,17	40.322.543,22	3.258.336,14	20.238.535,88	41.958.454,51	18.219.609,22	
INVESTIMENTOS	25.565.350,00	59.623.020,39	3.904.384,68	19.331.048,50	40.291.971,89	2.803.256,01	18.042.751,83	41.580.268,56	16.023.825,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.224.500,00	2.573.970,00	323.407,68	2.543.398,67	30.571,33	455.080,13	2.195.784,05	378.185,95	2.195.784,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.665.900,00	3.665.900,00			3.665.900,00			3.665.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.981.950,00	6.009.596,46	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	4.344.445,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.384.650,00	231.924.814,30	28.488.103,42	142.237.978,89	89.686.835,41	29.877.227,25	136.207.682,31	95.717.131,99	128.642.962,55	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.384.650,00	231.924.814,30	28.488.103,42	142.237.978,89	89.686.835,41	29.877.227,25	136.207.682,31	95.717.131,99	128.642.962,55	
SUPERÁVIT (XIII)							475.147,85		8.039.867,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.384.650,00	231.924.814,30	28.488.103,42	142.237.978,89		29.877.227,25	136.682.830,16		136.682.830,16	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.501.677,00	28.501.677,00	810.580,39	2,84	6.501.820,99	22,81	21.999.856,01
RECEITAS CORRENTES	28.501.677,00	28.501.677,00	810.580,39	2,84	6.501.820,99	22,81	21.999.856,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	19.176.777,00	19.176.777,00	810.580,39	4,23	6.501.820,99	33,90	12.674.956,01
Contribuições Sociais	19.176.777,00	19.176.777,00	810.580,39	4,23	6.501.820,99	33,90	12.674.956,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49 Página 3 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.324.900,00	9.324.900,00		0,00		0,00	9.324.900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	9.324.900,00	9.324.900,00		0,00		0,00	9.324.900,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.981.950,00	6.009.596,46	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	4.344.445,31	
DESPESAS CORRENTES	5.981.950,00	6.009.596,46	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	4.344.445,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.981.950,00	6.009.596,46	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	827.294,17	4.779.535,45	1.230.061,01	4.344.445,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.402.700,00	225.915.217,84	27.660.809,25	137.458.443,44	96,64	88.456.774,40	29.049.933,08	131.428.146,86	96,49	94.487.070,98	
Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	1.063.696,34	3.553.189,61	2,50	1.186.810,39	644.115,70	2.828.189,29	2,08	1.911.810,71	
Ação Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	1.063.696,34	3.553.189,61	2,50	1.186.810,39	644.115,70	2.828.189,29	2,08	1.911.810,71	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.538.200,00	21.915.340,00	2.087.826,62	14.161.091,39	9,96	7.754.248,61	2.199.640,07	13.627.929,47	10,01	8.287.410,53	
Planejamento e Orçamento	1.018.800,00	1.094.719,00	216.099,25	871.624,20	0,61	223.094,80	216.860,57	862.213,11	0,63	232.505,89	
FU04 - Administração Geral	17.653.600,00	18.178.694,00	1.442.796,27	10.900.248,45	7,66	7.278.445,55	1.538.079,26	10.435.065,09	7,66	7.743.628,91	
Administração Financeira											
Controle Interno	238.300,00	141.750,00	21.382,54	102.694,21	0,07	39.055,79	21.382,54	102.694,21	0,08	39.055,79	
Normatização e Fiscalização	1.115.300,00	1.087.350,00	176.390,19	1.080.014,16	0,76	7.335,84	176.770,08	1.067.799,29	0,78	19.550,71	
Tecnologia da Informação	86.400,00	88.700,00	14.563,10	84.037,09	0,06	4.662,91	15.013,10	84.037,09	0,06	4.662,91	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.400,00	8.727,00		2.460,00	0,00	6.267,00		2.460,00	0,00	6.267,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.416.400,00	1.315.400,00	216.595,27	1.120.013,28	0,79	195.386,72	231.534,52	1.073.660,68	0,79	241.739,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	161.700,00	4.183.857,12	709.765,95	953.584,29	0,67	3.230.272,83	709.834,95	953.526,29	0,70	3.230.330,83	
Policiamento	85.000,00	4.111.157,12	709.765,95	881.054,29	0,62	3.230.102,83	709.834,95	880.996,29	0,65	3.230.160,83	
Defesa Civil	76.700,00	72.700,00	0,00	72.530,00	0,05	170,00	0,00	72.530,00	0,05	170,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.070.200,00	5.161.767,32	448.329,75	3.939.583,23	2,77	1.222.184,09	738.805,78	3.327.958,98	2,44	1.833.808,34	
Assistência ao Idoso	154.000,00	193.000,00	12.885,74	91.019,41	0,06	101.980,59	18.533,39	79.802,95	0,06	113.197,05	
Assistência ao Portador de Deficiência	146.000,00	144.000,00	0,00	120.000,00	0,08	24.000,00	20.000,00	100.000,00	0,07	44.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.500,00	708.370,00	124.379,29	564.256,27	0,40	144.113,73	126.401,82	549.910,24	0,40	158.459,76	
Assistência Comunitária	3.781.100,00	3.730.016,32	264.398,91	2.882.526,41	2,03	847.489,91	527.924,76	2.317.361,65	1,70	1.412.654,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	376.400,00	377.181,00	44.865,81	274.581,14	0,19	102.599,86	44.865,81	274.404,14	0,20	102.776,86	
FU08 - Demais Subfunções	3.200,00	9.200,00	1.800,00	7.200,00	0,01	2.000,00	1.080,00	6.480,00	0,00	2.720,00	
Previdência Social	36.084.300,00	36.084.300,00	1.990.559,19	9.366.969,84	6,59	26.717.330,16	1.990.559,19	9.366.835,06	6,88	26.717.464,94	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	36.084.300,00	36.084.300,00	1.990.559,19	9.366.969,84	6,59	26.717.330,16	1.990.559,19	9.366.835,06	6,88	26.717.464,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.770.300,00	38.355.038,81	5.716.910,80	34.013.001,80	23,91	4.342.037,01	6.399.645,11	32.930.910,19	24,18	5.424.128,62	
Atenção Básica	9.836.300,00	12.497.305,19	1.772.351,35	11.045.785,47	7,77	1.451.519,72	1.810.315,70	10.848.798,19	7,96	1.648.507,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.133.100,00	21.724.343,62	3.312.272,28	19.581.852,57	13,77	2.142.491,05	3.880.872,97	18.832.358,20	13,83	2.891.985,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.400,00	476.900,00	36.263,60	363.329,62	0,26	113.570,38	51.382,00	334.617,45	0,25	142.282,55	
Vigilância Sanitária	673.200,00	629.271,00	85.846,96	438.137,83	0,31	191.133,17	95.230,00	423.179,20	0,31	206.091,80	
Vigilância Epidemiológica	876.900,00	1.354.819,00	254.610,84	1.176.078,35	0,83	178.740,65	254.610,84	1.176.078,35	0,86	178.740,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.806.200,00	1.662.320,00	255.565,77	1.405.977,96	0,99	256.342,04	307.233,60	1.314.038,80	0,96	348.281,20	
FU10 - Demais Subfunções	10.200,00	10.080,00		1.840,00	0,00	8.240,00		1.840,00	0,00	8.240,00	
Trabalho	114.900,00	116.700,00	18.026,88	95.195,95	0,07	21.504,05	16.893,80	93.337,97	0,07	23.362,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	114.400,00	116.700,00	18.026,88	95.195,95	0,07	21.504,05	16.893,80	93.337,97	0,07	23.362,03	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	500,00	0,00				0,00				0,00	
Educação	30.021.300,00	32.507.009,64	6.777.115,62	27.254.450,02	19,16	5.252.559,62	7.107.609,81	26.565.596,39	19,50	5.941.413,25	
Ensino Fundamental	12.382.200,00	15.082.728,81	3.624.924,93	13.432.904,45	9,44	1.649.824,36	3.868.116,29	12.936.861,53	9,50	2.145.867,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.510.400,00	15.488.535,83	2.867.409,13	12.019.679,59	8,45	3.468.856,24	2.892.358,34	11.998.751,16	8,81	3.489.784,67	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	855.800,00	647.276,00	109.532,48	523.140,41	0,37	124.135,59	109.532,48	523.140,41	0,38	124.135,59	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	715.700,00	622.644,00	59.320,38	822.919,08	0,58	-200.275,08	118.779,00	651.036,80	0,48	-28.392,80	
FU12 - Demais Subfunções	347.200,00	455.825,00	115.928,70	455.806,49	0,32	18,51	118.823,70	455.806,49	0,33	18,51	
Cultura	590.050,00	4.379.448,99	1.871.019,33	4.133.879,26	2,91	245.569,73	1.935.469,35	4.128.004,11	3,03	251.444,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	578.750,00	4.379.448,99	1.871.019,33	4.133.879,26	2,91	245.569,73	1.935.469,35	4.128.004,11	3,03	251.444,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	300,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	31.200,00	115.630,00		113.053,21	0,08	2.576,79		113.053,21	0,08	2.576,79	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	31.200,00	115.630,00		113.053,21	0,08	2.576,79		113.053,21	0,08	2.576,79	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.969.700,00	32.888.556,39	3.424.719,18	19.490.080,56	13,70	13.398.475,83	3.684.724,91	18.878.595,28	13,86	14.009.961,11	
Infra-Estrutura Urbana	2.569.000,00	17.847.478,25	1.129.870,82	5.746.955,49	4,04	12.100.522,76	1.225.870,82	5.746.955,49	4,22	12.100.522,76	
Serviços Urbanos	15.398.700,00	15.041.078,14	2.294.848,36	13.743.125,07	9,66	1.297.953,07	2.458.854,09	13.131.639,79	9,64	1.909.438,35	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	8.695.800,00	12.221.979,72	453.842,34	2.589.961,00	1,82	9.632.018,72	194.285,87	2.330.392,53	1,71	9.891.587,19	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.694.800,00	12.221.979,72	453.842,34	2.589.961,00	1,82	9.632.018,72	194.285,87	2.330.392,53	1,71	9.891.587,19	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	4.459.900,00	11.050.935,76	676.305,29	3.848.365,89	2,71	7.202.569,87	742.343,08	3.657.388,58	2,69	7.393.547,18	
Saneamento Básico Rural	11.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.448.600,00	11.045.635,76	676.305,29	3.848.305,89	2,71	7.197.329,87	742.343,08	3.657.328,58	2,69	7.388.307,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00		60,00	0,00	240,00		60,00	0,00	240,00	
Gestão Ambiental	797.600,00	1.055.085,42	61.639,82	489.051,68	0,34	566.033,74	63.454,73	484.163,56	0,36	570.921,86	
Preservação e Conservação Ambiental	776.300,00	422.670,00	61.639,82	319.063,06	0,22	103.606,94	63.454,73	314.174,94	0,23	108.495,06	
Controle Ambiental	21.000,00	632.415,42	0,00	169.988,62	0,12	462.426,80	0,00	169.988,62	0,12	462.426,80	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.010.350,00	2.105.223,96	95.649,82	1.090.435,21	0,77	1.014.788,75	155.339,02	1.043.738,11	0,77	1.061.485,85	
Abastecimento	32.500,00	150,00				150,00				150,00	
Extensão Rural	818.050,00	832.090,00				832.090,00				832.090,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.400,00	164.783,96		159.575,28	0,11	5.208,68		159.575,28	0,12	5.208,68	
Defesa Agropecuária	500,00	300,00				300,00				300,00	
FU20 - Administração Geral	1.141.300,00	1.106.300,00	95.649,82	930.739,93	0,65	175.560,07	155.339,02	884.042,83	0,65	222.257,17	
FU20 - Demais Subfunções	2.600,00	1.600,00		120,00	0,00	1.480,00		120,00	0,00	1.480,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	726.200,00	4.383.765,64	913.674,70	4.142.166,60	2,91	241.599,04	451.527,07	3.673.879,46	2,70	709.886,18	
Promoção Comercial	132.900,00	160.090,00	25.264,30	131.665,05	0,09	28.424,95	25.264,30	131.665,05	0,10	28.424,95	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	593.300,00	4.223.675,64	888.410,40	4.010.501,55	2,82	213.174,09	426.262,77	3.542.214,41	2,60	681.461,23	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.236.900,00	3.343.339,00	167.868,88	1.576.608,62	1,11	1.766.730,38	377.046,91	1.426.934,79	1,05	1.916.404,21	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.235.900,00	3.343.339,00	167.868,88	1.576.608,62	1,11	1.766.730,38	377.046,91	1.426.934,79	1,05	1.916.404,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	992.100,00	2.326.200,07	632.563,12	1.648.766,95	1,16	677.433,12	634.866,13	1.648.766,95	1,21	677.433,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	728.600,00	628.900,00	86.325,26	490.946,26	0,35	137.953,74	88.628,27	490.946,26	0,36	137.953,74	
Lazer	260.000,00	1.689.800,07	545.397,86	1.150.640,69	0,81	539.159,38	545.397,86	1.150.640,69	0,84	539.159,38	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.500,00	7.500,00	840,00	7.180,00	0,01	320,00	840,00	7.180,00	0,01	320,00	
Encargos Especiais	4.716.100,00	5.315.140,00	551.295,62	4.999.008,33	3,51	316.131,67	1.003.771,60	4.348.946,64	3,19	966.193,36	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.312.400,00	2.672.270,00	336.564,57	2.632.955,56	1,85	39.314,44	469.369,63	2.263.709,13	1,66	408.560,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.403.700,00	2.642.870,00	214.731,05	2.366.052,77	1,66	276.817,23	534.401,97	2.085.237,51	1,53	557.632,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.665.900,00	3.665.900,00				3.665.900,00				3.665.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.981.950,00	6.009.596,46	827.294,17	4.779.535,45	3,36	1.230.061,01	827.294,17	4.779.535,45	3,51	1.230.061,01	
TOTAL (III) = (I + II)	185.384.650,00	231.924.814,30	28.488.103,42	142.237.978,89	100,00	89.686.835,41	29.877.227,25	136.207.682,31	100,00	95.717.131,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.981.950,00	6.009.596,46	827.294,17	4.779.535,45	3,36	1.230.061,01	827.294,17	4.779.535,45	3,51	1.230.061,01	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	20.907,55	130.248,89	0,09	129.751,11	20.907,55	130.248,89	0,10	129.751,11	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	20.907,55	130.248,89	0,09	129.751,11	20.907,55	130.248,89	0,10	129.751,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	509.900,00	520.640,00	67.589,04	393.777,17	0,28	126.862,83	67.589,04	393.777,17	0,29	126.862,83	
Planejamento e Orçamento	70.200,00	68.200,00	12.819,46	59.448,61	0,04	8.751,39	12.819,46	59.448,61	0,04	8.751,39	
FU04 - Administração Geral	273.700,00	296.240,00	36.980,26	216.276,34	0,15	79.963,66	36.980,26	216.276,34	0,16	79.963,66	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.900,00	13.100,00	1.791,30	8.060,86	0,01	5.039,14	1.791,30	8.060,86	0,01	5.039,14	
Normatização e Fiscalização	138.700,00	138.700,00	15.203,78	106.417,28	0,07	32.282,72	15.203,78	106.417,28	0,08	32.282,72	
Tecnologia da Informação	3.400,00	4.400,00	794,24	3.574,08	0,00	825,92	794,24	3.574,08	0,00	825,92	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.700,00	30.819,00	3.350,22	15.110,87	0,01	15.708,13	3.350,22	15.110,87	0,01	15.708,13	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.400,00	14.300,00	2.078,50	10.188,81	0,01	4.111,19	2.078,50	10.188,81	0,01	4.111,19	
Assistência Comunitária	5.500,00	5.300,00		1.224,60	0,00	4.075,40		1.224,60	0,00	4.075,40	
FU08 - Administração Geral	8.700,00	11.119,00	1.271,72	3.697,46	0,00	7.421,54	1.271,72	3.697,46	0,00	7.421,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.317.200,00	2.594.378,46	388.434,30	2.234.538,26	1,57	359.840,20	388.434,30	2.234.538,26	1,64	359.840,20	
Atenção Básica	944.500,00	1.124.576,08	155.861,94	1.009.551,14	0,71	115.024,94	155.861,94	1.009.551,14	0,74	115.024,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.800,00	1.113.902,38	178.628,32	924.276,02	0,65	189.626,36	178.628,32	924.276,02	0,68	189.626,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.100,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	82.000,00	67.000,00	8.849,18	49.869,12	0,04	17.130,88	8.849,18	49.869,12	0,04	17.130,88	
Vigilância Epidemiológica	117.100,00	149.200,00	30.067,46	141.861,70	0,10	7.338,30	30.067,46	141.861,70	0,10	7.338,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	139.700,00	139.700,00	15.027,40	108.980,28	0,08	30.719,72	15.027,40	108.980,28	0,08	30.719,72	

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00	916,42	4.559,58	0,00	440,42	916,42	4.559,58	0,00	440,42	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	916,42	4.559,58	0,00	440,42	916,42	4.559,58	0,00	440,42	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.361.300,00	2.137.810,00	290.045,73	1.656.087,19	1,16	481.722,81	290.045,73	1.656.087,19	1,22	481.722,81	
Ensino Fundamental	890.300,00	859.180,00	131.414,61	729.685,48	0,51	129.494,52	131.414,61	729.685,48	0,54	129.494,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.402.100,00	1.211.430,00	148.296,88	871.251,58	0,61	340.178,42	148.296,88	871.251,58	0,64	340.178,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.700,00	65.700,00	10.334,24	55.150,13	0,04	10.549,87	10.334,24	55.150,13	0,04	10.549,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.200,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	26.150,00	22.150,00	3.190,56	15.290,65	0,01	6.859,35	3.190,56	15.290,65	0,01	6.859,35	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.150,00	22.150,00	3.190,56	15.290,65	0,01	6.859,35	3.190,56	15.290,65	0,01	6.859,35	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	314.500,00	285.500,00	33.958,47	207.126,81	0,15	78.373,19	33.958,47	207.126,81	0,15	78.373,19	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	314.500,00	285.500,00	33.958,47	207.126,81	0,15	78.373,19	33.958,47	207.126,81	0,15	78.373,19	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	53.100,00	27.300,00	1.701,12	18.623,70	0,01	8.676,30	1.701,12	18.623,70	0,01	8.676,30	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	53.100,00	27.300,00	1.701,12	18.623,70	0,01	8.676,30	1.701,12	18.623,70	0,01	8.676,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.500,00	26.130,00	3.250,00	22.879,76	0,02	3.250,24	3.250,00	22.879,76	0,02	3.250,24	
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	26.130,00	3.250,00	22.879,76	0,02	3.250,24	3.250,00	22.879,76	0,02	3.250,24	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.200,00	18.200,00	639,00	13.442,37	0,01	4.757,63	639,00	13.442,37	0,01	4.757,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	18.100,00	18.100,00	639,00	13.442,37	0,01	4.657,63	639,00	13.442,37	0,01	4.657,63	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	28.300,00	39.769,00	5.270,28	29.109,58	0,02	10.659,42	5.270,28	29.109,58	0,02	10.659,42	
Promoção Comercial	26.200,00	25.960,00	2.439,32	18.140,56	0,01	7.819,44	2.439,32	18.140,56	0,01	7.819,44	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.100,00	13.809,00	2.830,96	10.969,02	0,01	2.839,98	2.830,96	10.969,02	0,01	2.839,98	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.900,00	41.900,00	8.041,48	38.740,62	0,03	3.159,38	8.041,48	38.740,62	0,03	3.159,38	

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.900,00	41.900,00	8.041,48	38.740,62	0,03	3.159,38	8.041,48	38.740,62	0,03	3.159,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 10:57:49

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, **no prazo de 30 dias, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral;

c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;

e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas: Exame toxicológico pré-admissional;

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;

j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;

k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro ca horários diários do trabalho;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição Sede do Candidato);

n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T. A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos, poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

o) Declaração de bens;

p) Declaração de autoclassificação racial - Conforme a Lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

q) Comprovante de Endereço

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 07 de Agosto de 2024

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA	0000112	6º	001/2024
CLAUDIO JOSE INACIO	0002901	7º	001/2024
LEOMAR PEREIRA MENDES	0002835	8º	001/2024

Cargo: **PROFESSOR**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
MARCOS AURÉLIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	0003423	11º	001/2024
AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	0003745	12º	001/2024
THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO	0000710	13º	001/2024
AMANDA PEREIRA DA SILVA	0001768	14º	001/2024
ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	0000628	15º	001/2024

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
LUAN LOCHETTI MAIA	0000163	2º	001/2024
JULHA BASTOS ALCANTARA DE OLIVEIRA	0003229	3º	001/2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

A Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MTtorna pública a **Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 007/2024** tendo por objeto: **"Contratação através de Inexigência de Licitação da empresa S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 08.047.906/0001-73, para realização de Show Artístico durante da 3º Edição do Tacho Quente, no dia 21 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com a dupla JOÃO BOSCO & VINICIUS ao valor global de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)",** com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), através do convênio nº 1389-2024/SECEL**,** onde foi vencedora a empresa **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: **08.047.906/0001-73,** no valor global **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)** com vigência de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jaciara/MT,07 de Agosto de 2024.

Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

RREO 2º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.862.650,00	148.664.350,54	22.869.981,12	15,38	43.402.861,63	29,20	105.261.488,91
RECEITAS CORRENTES	127.047.800,00	128.700.185,09	19.779.786,50	15,37	40.210.695,56	31,24	88.489.489,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.052.500,00	22.052.500,00	3.234.849,67	14,67	5.775.621,13	26,19	16.276.878,87
Impostos	20.181.000,00	20.181.000,00	2.781.180,61	13,78	5.023.061,30	24,89	15.157.938,70
Taxas	1.871.500,00	1.871.500,00	453.669,06	24,24	752.559,83	40,21	1.118.940,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.970.400,00	6.970.400,00	1.159.978,11	16,64	2.682.034,71	38,48	4.288.365,29
Contribuições Sociais	4.826.400,00	4.826.400,00	802.078,76	16,62	1.933.793,28	40,07	2.892.606,72
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.144.000,00	2.144.000,00	357.899,35	16,69	748.241,43	34,90	1.395.758,57
RECEITA PATRIMONIAL	242.700,00	264.700,00	801.063,48	302,63	1.628.271,48	615,14	-1.363.571,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.700,00	42.700,00	7.939,34	18,59	14.731,49	34,50	27.968,51
Valores Mobiliários	200.000,00	222.000,00	793.124,14	357,26	1.613.539,99	726,82	-1.391.539,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.220.500,00	4.220.500,00	655.889,48	15,54	1.209.228,42	28,65	3.011.271,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.168.300,00	4.168.300,00	646.523,86	15,51	1.193.970,19	28,64	2.974.329,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52.200,00	52.200,00	9.365,62	17,94	15.258,23	29,23	36.941,77
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.236.700,00	94.867.085,09	13.754.144,77	14,50	28.612.748,72	30,16	66.254.336,37
Transferências da União e de suas Entidades	39.144.100,00	39.339.677,00	5.439.212,73	13,83	11.720.301,74	29,79	27.619.375,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.536.600,00	33.971.408,09	5.331.499,52	15,69	10.630.558,29	31,29	23.340.849,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.556.000,00	21.556.000,00	2.983.432,52	13,84	6.261.888,69	29,05	15.294.111,31
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.000,00	325.000,00	173.860,99	53,50	302.791,10	93,17	22.208,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.100,00	77.100,00	15.777,59	20,46	23.559,71	30,56	53.540,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.200,00	80.200,00	120.014,35	149,64	210.136,06	262,02	-129.936,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	167.700,00	167.700,00	38.069,05	22,70	69.095,33	41,20	98.604,67

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.814.850,00	19.964.165,45	3.090.194,62	15,48	3.192.166,07	15,99	16.771.999,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.814.850,00	19.964.165,45	3.090.194,62	15,48	3.192.166,07	15,99	16.771.999,38
Transferências da União e de suas Entidades	4.148.750,00	4.250.721,45	800.000,00	18,82	901.971,45	21,22	3.348.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.666.100,00	15.713.444,00	2.290.194,62	14,57	2.290.194,62	14,57	13.423.249,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.500.559,00	9.500.559,00	1.150.906,78	12,11	2.777.752,48	29,24	6.722.806,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.363.209,00	158.164.909,54	24.020.887,90	15,19	46.180.614,11	29,20	111.984.295,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.363.209,00	158.164.909,54	24.020.887,90	15,19	46.180.614,11	29,20	111.984.295,43
DÉFICIT (VI)					3.191.861,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.363.209,00	158.164.909,54	24.020.887,90	15,19	49.372.475,83	31,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.561.415,26			33.561.415,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.561.415,26			33.561.415,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.307.100,00	185.662.440,80	25.051.318,04	57.425.739,11	128.236.701,69	25.477.742,49	47.134.844,21	138.527.596,59	41.664.610,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	121.042.350,00	124.442.544,32	21.086.846,33	48.326.248,08	76.116.296,24	21.594.878,77	39.669.714,76	84.772.829,56	34.579.340,82	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.722.200,00	68.036.616,00	12.465.019,05	24.093.902,10	43.942.713,90	12.465.050,90	24.075.373,10	43.961.242,90	22.261.086,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.900,00	87.900,00	0,00	76.400,00	11.500,00	13.444,84	26.168,34	61.731,66	26.168,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.232.250,00	56.318.028,32	8.621.827,28	24.155.945,98	32.162.082,34	9.116.383,03	15.568.173,32	40.749.855,00	12.292.086,05	
DESPESAS DE CAPITAL	27.229.650,00	59.184.796,48	3.964.471,71	9.099.491,03	50.085.305,45	3.882.863,72	7.465.129,45	51.719.667,03	7.085.270,16	
INVESTIMENTOS	25.005.150,00	56.960.296,48	3.952.810,73	7.139.951,04	49.820.345,44	3.443.272,34	6.623.157,65	50.337.138,83	6.243.298,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.224.500,00	2.224.500,00	11.660,98	1.959.539,99	264.960,01	439.591,38	841.971,80	1.382.528,20	841.971,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.035.100,00	2.035.100,00			2.035.100,00			2.035.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.957.950,00	5.965.725,00	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.679.494,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.265.050,00	191.628.165,80	26.171.959,27	59.663.370,73	131.964.795,07	26.598.383,72	49.372.475,83	142.255.689,97	43.344.105,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.265.050,00	191.628.165,80	26.171.959,27	59.663.370,73	131.964.795,07	26.598.383,72	49.372.475,83	142.255.689,97	43.344.105,33	
SUPERÁVIT (XIII)									2.836.508,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.265.050,00	191.628.165,80	26.171.959,27	59.663.370,73		26.598.383,72	49.372.475,83		46.180.614,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.500.559,00	9.500.559,00	1.150.906,78	12,11	2.777.752,48	29,24	6.722.806,52
RECEITAS CORRENTES	9.500.559,00	9.500.559,00	1.150.906,78	12,11	2.777.752,48	29,24	6.722.806,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.392.259,00	6.392.259,00	1.150.906,78	18,00	2.777.752,48	43,45	3.614.506,52
Contribuições Sociais	6.392.259,00	6.392.259,00	1.150.906,78	18,00	2.777.752,48	43,45	3.614.506,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.108.300,00	3.108.300,00		0,00		0,00	3.108.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.108.300,00	3.108.300,00		0,00		0,00	3.108.300,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.957.950,00	5.965.725,00	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.679.494,35	
DESPESAS CORRENTES	5.957.950,00	5.965.725,00	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.679.494,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.957.950,00	5.965.725,00	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.120.641,23	2.237.631,62	3.728.093,38	1.679.494,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.307.100,00	185.662.440,80	25.051.318,04	57.425.739,11	96,25	128.236.701,69	25.477.742,49	47.134.844,21	95,47	138.527.596,59	
Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	617.052,47	1.392.737,44	2,33	3.347.262,56	603.333,48	1.103.007,56	2,23	3.636.992,44	
Ação Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	617.052,47	1.392.737,44	2,33	3.347.262,56	603.333,48	1.103.007,56	2,23	3.636.992,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.395.200,00	19.347.971,00	4.175.010,56	6.416.222,64	10,75	12.931.748,36	3.937.622,73	5.682.033,63	11,51	13.665.937,37	
Planejamento e Orçamento	1.018.800,00	1.494.913,00	168.375,43	305.123,68	0,51	1.189.789,32	173.626,01	284.986,09	0,58	1.209.926,91	
FU04 - Administração Geral	14.510.600,00	15.090.981,00	3.297.285,63	5.135.246,41	8,61	9.955.734,59	3.203.819,11	4.616.814,13	9,35	10.474.166,87	
Administração Financeira											
Controle Interno	238.300,00	237.300,00	21.082,54	39.146,59	0,07	198.153,41	21.082,54	39.146,59	0,08	198.153,41	
Normatização e Fiscalização	1.115.300,00	1.112.650,00	215.518,43	419.571,93	0,70	693.078,07	203.538,29	397.528,49	0,81	715.121,51	
Tecnologia da Informação	86.400,00	86.400,00	17.183,10	24.464,65	0,04	61.935,35	17.183,10	24.464,65	0,05	61.935,35	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.400,00	9.327,00	900,00	1.620,00	0,00	7.707,00	900,00	1.620,00	0,00	7.707,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.416.400,00	1.316.400,00	454.665,43	491.049,38	0,82	825.350,62	317.473,68	317.473,68	0,64	998.926,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	161.700,00	4.219.684,12	79.196,37	103.408,37	0,17	4.116.275,75	67.090,37	79.196,37	0,16	4.140.487,75	
Policiamento	85.000,00	4.142.984,12	54.984,37	54.984,37	0,09	4.087.999,75	54.984,37	54.984,37	0,11	4.087.999,75	
Defesa Civil	76.700,00	76.700,00	24.212,00	48.424,00	0,08	28.276,00	12.106,00	24.212,00	0,05	52.488,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.070.200,00	5.070.040,00	410.977,85	2.654.327,73	4,45	2.415.712,27	649.981,86	1.207.293,88	2,45	3.862.746,12	
Assistência ao Idoso	154.000,00	154.000,00	2.817,44	53.609,16	0,09	100.390,84	10.817,44	20.745,05	0,04	133.254,95	
Assistência ao Portador de Deficiência	146.000,00	146.000,00	0,00	120.000,00	0,20	26.000,00	20.000,00	40.000,00	0,08	106.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.500,00	606.500,00	100.137,12	197.180,46	0,33	409.319,54	99.970,20	196.350,49	0,40	410.149,51	
Assistência Comunitária	3.781.100,00	3.771.600,00	229.979,62	2.141.513,54	3,59	1.630.086,46	452.715,90	819.739,12	1,66	2.951.860,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	376.400,00	385.740,00	76.183,67	139.444,57	0,23	246.295,43	64.618,32	127.879,22	0,26	257.860,78	
FU08 - Demais Subfunções	3.200,00	6.200,00	1.860,00	2.580,00	0,00	3.620,00	1.860,00	2.580,00	0,01	3.620,00	
Previdência Social	12.028.100,00	12.028.100,00	1.848.608,73	3.707.350,44	6,21	8.320.749,56	1.848.608,73	3.707.350,44	7,51	8.320.749,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.028.100,00	12.028.100,00	1.848.608,73	3.707.350,44	6,21	8.320.749,56	1.848.608,73	3.707.350,44	7,51	8.320.749,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.770.300,00	36.901.378,77	7.360.550,76	15.816.399,34	26,51	21.084.979,43	7.236.200,08	13.448.447,42	27,24	23.452.931,35	
Atenção Básica	9.836.300,00	11.229.660,47	2.477.698,70	5.310.465,60	8,90	5.919.194,87	2.547.465,76	5.000.264,68	10,13	6.229.395,79	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.133.100,00	21.804.299,30	4.605.355,66	9.399.724,96	15,75	12.404.574,34	4.413.749,52	7.541.387,12	15,27	14.262.912,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.400,00	434.400,00	75.946,72	129.199,51	0,22	305.200,49	49.993,92	85.350,21	0,17	349.049,79	
Vigilância Sanitária	673.200,00	637.873,00	20.205,62	125.742,47	0,21	512.130,53	13.611,29	108.198,14	0,22	529.674,86	
Vigilância Epidemiológica	876.900,00	1.003.906,00	146.272,28	393.399,56	0,66	610.506,44	146.374,25	393.399,56	0,80	610.506,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.806.200,00	1.781.040,00	34.851,78	457.587,24	0,77	1.323.452,76	64.785,34	319.567,71	0,65	1.461.472,29	
FU10 - Demais Subfunções	10.200,00	10.200,00	220,00	280,00	0,00	9.920,00	220,00	280,00	0,00	9.920,00	
Trabalho	114.900,00	114.900,00	16.458,81	32.509,84	0,05	82.390,16	16.198,45	32.249,48	0,07	82.650,52	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	114.400,00	114.400,00	16.458,81	32.509,84	0,05	81.890,16	16.198,45	32.249,48	0,07	82.150,52	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação	30.021.300,00	30.205.119,45	4.859.287,74	9.647.476,87	16,17	20.557.642,58	5.011.243,74	8.752.082,53	17,73	21.453.036,92	
Ensino Fundamental	12.382.200,00	12.593.139,45	2.254.416,66	4.366.700,47	7,32	8.226.438,98	2.348.168,13	3.793.147,70	7,68	8.799.991,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.510.400,00	15.531.510,00	2.324.917,93	4.442.295,22	7,45	11.089.214,78	2.369.534,01	4.413.286,28	8,94	11.118.223,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	855.800,00	855.800,00	103.553,27	195.852,07	0,33	659.947,93	103.553,27	195.852,07	0,40	659.947,93	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	715.700,00	667.470,00	128.269,33	539.824,16	0,90	127.645,84	141.857,78	246.991,53	0,50	420.478,47	
FU12 - Demais Subfunções	347.200,00	347.200,00	48.130,55	102.804,95	0,17	244.395,05	48.130,55	102.804,95	0,21	244.395,05	
Cultura	590.050,00	692.841,00	98.934,11	178.809,45	0,30	514.031,55	99.463,55	178.809,45	0,36	514.031,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Difusão Cultural	578.750,00	681.541,00	98.934,11	178.809,45	0,30	502.731,55	99.463,55	178.809,45	0,36	502.731,55	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Direitos da Cidadania	31.200,00	116.630,00	0,00	113.053,21	0,19	3.576,79	0,00	113.053,21	0,23	3.576,79	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	31.200,00	116.630,00	0,00	113.053,21	0,19	3.576,79	0,00	113.053,21	0,23	3.576,79	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.969.700,00	31.611.409,98	2.606.777,17	6.833.045,65	11,45	24.778.364,33	2.946.916,19	5.857.194,27	11,86	25.754.215,71	
Infra-Estrutura Urbana	2.569.000,00	16.156.262,43	256.720,70	999.679,80	1,68	15.156.582,63	256.720,70	999.679,80	2,02	15.156.582,63	
Serviços Urbanos	15.398.700,00	15.454.147,55	2.350.056,47	5.833.365,85	9,78	9.620.781,70	2.690.195,49	4.857.514,47	9,84	10.596.633,08	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	8.695.800,00	10.777.535,00	1.232.625,26	1.893.170,65	3,17	8.884.364,35	734.392,87	1.394.811,26	2,83	9.382.723,74	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.694.800,00	10.776.535,00	1.232.625,26	1.893.170,65	3,17	8.883.364,35	734.392,87	1.394.811,26	2,83	9.381.723,74	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.459.900,00	11.051.405,76	714.848,60	1.589.290,28	2,66	9.462.115,48	771.233,53	1.388.173,21	2,81	9.663.232,55	
Saneamento Básico Rural	11.000,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.448.600,00	11.048.905,76	714.788,60	1.589.230,28	2,66	9.459.675,48	771.173,53	1.388.113,21	2,81	9.660.792,55	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00	60,00	60,00	0,00	240,00	60,00	60,00	0,00	240,00	
Gestão Ambiental	797.600,00	1.410.015,42	116.916,54	219.466,26	0,37	1.190.549,16	114.356,43	216.678,26	0,44	1.193.337,16	
Preservação e Conservação Ambiental	776.300,00	776.300,00	63.480,71	126.580,64	0,21	649.719,36	60.920,60	123.792,64	0,25	652.507,36	
Controle Ambiental	21.000,00	633.415,42	53.435,83	92.885,62	0,16	540.529,80	53.435,83	92.885,62	0,19	540.529,80	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.010.350,00	2.010.350,00	122.895,57	491.662,79	0,82	1.518.687,21	197.244,26	373.944,75	0,76	1.636.405,25	
Abastecimento	32.500,00	15.350,00				15.350,00				15.350,00	
Extensão Rural	818.050,00	850.200,00				850.200,00				850.200,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Defesa Agropecuária	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU20 - Administração Geral	1.141.300,00	1.126.300,00	122.775,57	491.542,79	0,82	634.757,21	197.124,26	373.824,75	0,76	752.475,25	
FU20 - Demais Subfunções	2.600,00	2.600,00	120,00	120,00	0,00	2.480,00	120,00	120,00	0,00	2.480,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	726.200,00	3.909.656,85	155.540,91	1.099.059,93	1,84	2.810.596,92	155.563,91	1.099.014,43	2,23	2.810.642,42	
Promoção Comercial	132.900,00	132.900,00	25.012,86	55.417,08	0,09	77.482,92	25.012,86	55.417,08	0,11	77.482,92	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	593.300,00	3.776.756,85	130.528,05	1.043.642,85	1,75	2.733.114,00	130.551,05	1.043.597,35	2,11	2.733.159,50	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.236.900,00	3.142.400,00	316.461,76	1.031.596,71	1,73	2.110.803,29	146.367,61	432.590,34	0,88	2.709.809,66	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.235.900,00	3.142.400,00	316.461,76	1.031.596,71	1,73	2.110.803,29	146.367,61	432.590,34	0,88	2.709.809,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	992.100,00	1.816.753,45	134.285,03	519.181,88	0,87	1.297.571,57	134.410,23	519.181,88	1,05	1.297.571,57	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	728.600,00	720.800,00	85.597,32	210.597,84	0,35	510.202,16	85.722,52	210.597,84	0,43	510.202,16	
Lazer	260.000,00	1.092.453,45	47.687,71	307.584,04	0,52	784.869,41	47.687,71	307.584,04	0,62	784.869,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.500,00	
Encargos Especiais	4.450.500,00	4.451.150,00	184.889,80	3.686.969,63	6,18	764.180,37	807.514,47	1.549.731,84	3,14	2.901.418,16	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.312.400,00	2.312.400,00	11.660,98	2.035.939,99	3,41	276.460,01	453.036,22	868.140,14	1,76	1.444.259,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.138.100,00	2.138.750,00	173.228,82	1.651.029,64	2,77	487.720,36	354.478,25	681.591,70	1,38	1.457.158,30	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.035.100,00	2.035.100,00				2.035.100,00				2.035.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.957.950,00	5.965.725,00	1.120.641,23	2.237.631,62	3,75	3.728.093,38	1.120.641,23	2.237.631,62	4,53	3.728.093,38	
TOTAL (III) = (I + II)	156.265.050,00	191.628.165,80	26.171.959,27	59.663.370,73	100,00	131.964.795,07	26.598.383,72	49.372.475,83	100,00	142.255.689,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.957.950,00	5.965.725,00	1.120.641,23	2.237.631,62	3,75	3.728.093,38	1.120.641,23	2.237.631,62	4,53	3.728.093,38	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	34.366,91	62.266,27	0,10	197.733,73	34.366,91	62.266,27	0,13	197.733,73	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	34.366,91	62.266,27	0,10	197.733,73	34.366,91	62.266,27	0,13	197.733,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Σb)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Σd)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	485.900,00	491.769,00	99.329,88	174.893,28	0,29	316.875,72	99.329,88	174.893,28	0,35	316.875,72	
Planejamento e Orçamento	70.200,00	70.200,00	14.883,02	22.324,53	0,04	47.875,47	14.883,02	22.324,53	0,05	47.875,47	
FU04 - Administração Geral	249.700,00	255.569,00	53.035,20	94.761,24	0,16	160.807,76	53.035,20	94.761,24	0,19	160.807,76	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.900,00	23.900,00	1.791,30	2.686,95	0,00	21.213,05	1.791,30	2.686,95	0,01	21.213,05	
Normatização e Fiscalização	138.700,00	138.700,00	28.826,12	53.929,20	0,09	84.770,80	28.826,12	53.929,20	0,11	84.770,80	
Tecnologia da Informação	3.400,00	3.400,00	794,24	1.191,36	0,00	2.208,64	794,24	1.191,36	0,00	2.208,64	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.700,00	28.860,00	2.675,43	5.456,45	0,01	23.403,55	2.675,43	5.456,45	0,01	23.403,55	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.400,00	14.400,00	1.851,16	4.066,98	0,01	10.333,02	1.851,16	4.066,98	0,01	10.333,02	
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00	565,20	1.130,40	0,00	4.369,60	565,20	1.130,40	0,00	4.369,60	
FU08 - Administração Geral	8.700,00	8.860,00	259,07	259,07	0,00	8.600,93	259,07	259,07	0,00	8.600,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.317.200,00	2.319.236,00	506.704,24	1.079.326,50	1,81	1.239.909,50	506.704,24	1.079.326,50	2,19	1.239.909,50	
Atenção Básica	944.500,00	944.471,00	228.012,22	518.659,32	0,87	425.811,68	228.012,22	518.659,32	1,05	425.811,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.800,00	1.025.865,00	211.602,11	428.644,34	0,72	597.220,66	211.602,11	428.644,34	0,87	597.220,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.100,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
Vigilância Sanitária	82.000,00	82.000,00	11.117,85	22.180,27	0,04	59.819,73	11.117,85	22.180,27	0,04	59.819,73	
Vigilância Epidemiológica	117.100,00	117.100,00	27.580,51	54.557,96	0,09	62.542,04	27.580,51	54.557,96	0,11	62.542,04	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	139.700,00	139.700,00	28.391,55	55.284,61	0,09	84.415,39	28.391,55	55.284,61	0,11	84.415,39	

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00	908,91	1.810,31	0,00	3.189,69	908,91	1.810,31	0,00	3.189,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	908,91	1.810,31	0,00	3.189,69	908,91	1.810,31	0,00	3.189,69	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.361.300,00	2.360.500,00	385.371,75	756.415,58	1,27	1.604.084,42	385.371,75	756.415,58	1,53	1.604.084,42	
Ensino Fundamental	890.300,00	890.300,00	173.697,98	315.534,48	0,53	574.765,52	173.697,98	315.534,48	0,64	574.765,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.402.100,00	1.402.100,00	199.784,83	417.103,22	0,70	984.996,78	199.784,83	417.103,22	0,84	984.996,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.700,00	65.700,00	11.888,94	23.777,88	0,04	41.922,12	11.888,94	23.777,88	0,05	41.922,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.200,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	26.150,00	26.150,00	2.249,25	4.498,50	0,01	21.651,50	2.249,25	4.498,50	0,01	21.651,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.150,00	26.150,00	2.249,25	4.498,50	0,01	21.651,50	2.249,25	4.498,50	0,01	21.651,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	314.500,00	314.500,00	58.051,89	95.069,77	0,16	219.430,23	58.051,89	95.069,77	0,19	219.430,23	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	314.500,00	314.500,00	58.051,89	95.069,77	0,16	219.430,23	58.051,89	95.069,77	0,19	219.430,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	53.100,00	53.100,00	6.887,19	11.916,17	0,02	41.183,83	6.887,19	11.916,17	0,02	41.183,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	53.100,00	53.100,00	6.887,19	11.916,17	0,02	41.183,83	6.887,19	11.916,17	0,02	41.183,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.500,00	17.500,00	5.914,30	11.792,46	0,02	5.707,54	5.914,30	11.792,46	0,02	5.707,54	
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	5.914,30	11.792,46	0,02	5.707,54	5.914,30	11.792,46	0,02	5.707,54	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.200,00	18.200,00	3.668,43	7.330,01	0,01	10.869,99	3.668,43	7.330,01	0,01	10.869,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	18.100,00	18.100,00	3.668,43	7.330,01	0,01	10.769,99	3.668,43	7.330,01	0,01	10.769,99	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	28.300,00	28.810,00	6.585,93	12.143,65	0,02	16.666,35	6.585,93	12.143,65	0,02	16.666,35	
Promoção Comercial	26.200,00	26.200,00	4.816,90	9.633,80	0,02	16.566,20	4.816,90	9.633,80	0,02	16.566,20	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.100,00	2.610,00	1.769,03	2.509,85	0,00	100,15	1.769,03	2.509,85	0,01	100,15	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.900,00	41.900,00	7.927,12	14.712,67	0,02	27.187,33	7.927,12	14.712,67	0,03	27.187,33	

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.900,00	41.900,00	7.927,12	14.712,67	0,02	27.187,33	7.927,12	14.712,67	0,03	27.187,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 10:20:43

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.862.650,00	147.011.965,45	20.532.880,51	13,97	20.532.880,51	13,97	126.479.084,94
RECEITAS CORRENTES	127.047.800,00	127.047.800,00	20.430.909,06	16,08	20.430.909,06	16,08	106.616.890,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.052.500,00	22.052.500,00	2.540.771,46	11,52	2.540.771,46	11,52	19.511.728,54
Impostos	20.181.000,00	20.181.000,00	2.241.880,69	11,11	2.241.880,69	11,11	17.939.119,31
Taxas	1.871.500,00	1.871.500,00	298.890,77	15,97	298.890,77	15,97	1.572.609,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.970.400,00	6.970.400,00	1.522.056,60	21,84	1.522.056,60	21,84	5.448.343,40
Contribuições Sociais	4.826.400,00	4.826.400,00	1.131.714,52	23,45	1.131.714,52	23,45	3.694.685,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.144.000,00	2.144.000,00	390.342,08	18,21	390.342,08	18,21	1.753.657,92
RECEITA PATRIMONIAL	242.700,00	242.700,00	827.208,00	340,84	827.208,00	340,84	-584.508,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.700,00	42.700,00	6.792,15	15,91	6.792,15	15,91	35.907,85
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	820.415,85	410,21	820.415,85	410,21	-620.415,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.220.500,00	4.220.500,00	553.338,94	13,11	553.338,94	13,11	3.667.161,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.168.300,00	4.168.300,00	547.446,33	13,13	547.446,33	13,13	3.620.853,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52.200,00	52.200,00	5.892,61	11,29	5.892,61	11,29	46.307,39
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.236.700,00	93.236.700,00	14.858.603,95	15,94	14.858.603,95	15,94	78.378.096,05
Transferências da União e de suas Entidades	39.144.100,00	39.144.100,00	6.281.089,01	16,05	6.281.089,01	16,05	32.863.010,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.536.600,00	32.536.600,00	5.299.058,77	16,29	5.299.058,77	16,29	27.237.541,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.556.000,00	21.556.000,00	3.278.456,17	15,21	3.278.456,17	15,21	18.277.543,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.000,00	325.000,00	128.930,11	39,67	128.930,11	39,67	196.069,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.100,00	77.100,00	7.782,12	10,09	7.782,12	10,09	69.317,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.200,00	80.200,00	90.121,71	112,37	90.121,71	112,37	-9.921,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	167.700,00	167.700,00	31.026,28	18,50	31.026,28	18,50	136.673,72

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.814.850,00	19.964.165,45	101.971,45	0,51	101.971,45	0,51	19.862.194,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.814.850,00	19.964.165,45	101.971,45	0,51	101.971,45	0,51	19.862.194,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.148.750,00	4.250.721,45	101.971,45	2,40	101.971,45	2,40	4.148.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.666.100,00	15.713.444,00		0,00		0,00	15.713.444,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.500.559,00	9.500.559,00	1.626.845,70	17,12	1.626.845,70	17,12	7.873.713,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.363.209,00	156.512.524,45	22.159.726,21	14,16	22.159.726,21	14,16	134.352.798,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	156.363.209,00	156.512.524,45	22.159.726,21	14,16	22.159.726,21	14,16	134.352.798,24
DÉFICIT (VI)					614.365,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	156.363.209,00	156.512.524,45	22.159.726,21	14,16	22.774.092,11	14,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.322.670,44			28.322.670,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.322.670,44			28.322.670,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.307.100,00	178.774.431,89	32.374.421,07	32.374.421,07	146.400.010,82	21.657.101,72	21.657.101,72	157.117.330,17	16.236.102,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	121.042.350,00	121.643.946,53	27.239.401,75	27.239.401,75	94.404.544,78	18.074.835,99	18.074.835,99	103.569.110,54	13.726.265,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.722.200,00	66.743.382,00	11.628.883,05	11.628.883,05	55.114.498,95	11.610.322,20	11.610.322,20	55.133.059,80	9.736.126,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.900,00	87.900,00	76.400,00	76.400,00	11.500,00	12.723,50	12.723,50	75.176,50	12.723,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.232.250,00	54.812.664,53	15.534.118,70	15.534.118,70	39.278.545,83	6.451.790,29	6.451.790,29	48.360.874,24	3.977.415,46	
DESPESAS DE CAPITAL	27.229.650,00	55.095.385,36	5.135.019,32	5.135.019,32	49.960.366,04	3.582.265,73	3.582.265,73	51.513.119,63	2.509.837,31	
INVESTIMENTOS	25.005.150,00	52.870.885,36	3.187.140,31	3.187.140,31	49.683.745,05	3.179.885,31	3.179.885,31	49.691.000,05	2.128.378,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.224.500,00	2.224.500,00	1.947.879,01	1.947.879,01	276.620,99	402.380,42	402.380,42	1.822.119,58	381.459,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.035.100,00	2.035.100,00			2.035.100,00			2.035.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.957.950,00	5.962.604,00	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	560.651,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.265.050,00	184.737.035,89	33.491.411,46	33.491.411,46	151.245.624,43	22.774.092,11	22.774.092,11	161.962.943,78	16.796.754,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	156.265.050,00	184.737.035,89	33.491.411,46	33.491.411,46	151.245.624,43	22.774.092,11	22.774.092,11	161.962.943,78	16.796.754,44	
SUPERÁVIT (XIII)									5.362.971,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.265.050,00	184.737.035,89	33.491.411,46	33.491.411,46		22.774.092,11	22.774.092,11		22.159.726,21	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.500.559,00	9.500.559,00	1.626.845,70	17,12	1.626.845,70	17,12	7.873.713,30
RECEITAS CORRENTES	9.500.559,00	9.500.559,00	1.626.845,70	17,12	1.626.845,70	17,12	7.873.713,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.392.259,00	6.392.259,00	1.626.845,70	25,45	1.626.845,70	25,45	4.765.413,30
Contribuições Sociais	6.392.259,00	6.392.259,00	1.626.845,70	25,45	1.626.845,70	25,45	4.765.413,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.108.300,00	3.108.300,00		0,00		0,00	3.108.300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.108.300,00	3.108.300,00		0,00		0,00	3.108.300,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.957.950,00	5.962.604,00	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	560.651,94	
DESPESAS CORRENTES	5.957.950,00	5.962.604,00	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	560.651,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.957.950,00	5.962.604,00	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	1.116.990,39	1.116.990,39	4.845.613,61	560.651,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.307.100,00	178.774.431,89	32.374.421,07	32.374.421,07	96,66	146.400.010,82	21.657.101,72	21.657.101,72	95,10	157.117.330,17	
Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	775.684,97	775.684,97	2,32	3.964.315,03	499.674,08	499.674,08	2,19	4.240.325,92	
Ação Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	775.684,97	775.684,97	2,32	3.964.315,03	499.674,08	499.674,08	2,19	4.240.325,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.395.200,00	18.979.205,00	2.241.212,08	2.241.212,08	6,69	16.737.992,92	1.744.410,90	1.744.410,90	7,66	17.234.794,10	
Planejamento e Orçamento	1.018.800,00	1.012.840,00	136.748,25	136.748,25	0,41	876.091,75	111.360,08	111.360,08	0,49	901.479,92	
FU04 - Administração Geral	14.510.600,00	15.100.215,00	1.837.960,78	1.837.960,78	5,49	13.262.254,22	1.412.995,02	1.412.995,02	6,20	13.687.219,98	
Administração Financeira											
Controle Interno	238.300,00	238.300,00	18.064,05	18.064,05	0,05	220.235,95	18.064,05	18.064,05	0,08	220.235,95	
Normatização e Fiscalização	1.115.300,00	1.114.650,00	204.053,50	204.053,50	0,61	910.596,50	193.990,20	193.990,20	0,85	920.659,80	
Tecnologia da Informação	86.400,00	86.400,00	7.281,55	7.281,55	0,02	79.118,45	7.281,55	7.281,55	0,03	79.118,45	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.400,00	10.400,00	720,00	720,00	0,00	9.680,00	720,00	720,00	0,00	9.680,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.416.400,00	1.416.400,00	36.383,95	36.383,95	0,11	1.380.016,05				1.416.400,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	161.700,00	161.700,00	24.212,00	24.212,00	0,07	137.488,00	12.106,00	12.106,00	0,05	149.594,00	
Policiamento	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Defesa Civil	76.700,00	76.700,00	24.212,00	24.212,00	0,07	52.488,00	12.106,00	12.106,00	0,05	64.594,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.070.200,00	5.070.200,00	2.243.349,88	2.243.349,88	6,70	2.826.850,12	557.312,02	557.312,02	2,45	4.512.887,98	
Assistência ao Idoso	154.000,00	154.000,00	50.791,72	50.791,72	0,15	103.208,28	9.927,61	9.927,61	0,04	144.072,39	
Assistência ao Portador de Deficiência	146.000,00	146.000,00	120.000,00	120.000,00	0,36	26.000,00	20.000,00	20.000,00	0,09	126.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.500,00	609.500,00	97.043,34	97.043,34	0,29	512.456,66	96.380,29	96.380,29	0,42	513.119,71	
Assistência Comunitária	3.781.100,00	3.781.100,00	1.911.533,92	1.911.533,92	5,71	1.869.566,08	367.023,22	367.023,22	1,61	3.414.076,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	376.400,00	376.400,00	63.260,90	63.260,90	0,19	313.139,10	63.260,90	63.260,90	0,28	313.139,10	
FU08 - Demais Subfunções	3.200,00	3.200,00	720,00	720,00	0,00	2.480,00	720,00	720,00	0,00	2.480,00	
Previdência Social	12.028.100,00	12.028.100,00	1.858.741,71	1.858.741,71	5,55	10.169.358,29	1.858.741,71	1.858.741,71	8,16	10.169.358,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	12.028.100,00	12.028.100,00	1.858.741,71	1.858.741,71	5,55	10.169.358,29	1.858.741,71	1.858.741,71	8,16	10.169.358,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.770.300,00	34.240.536,53	8.455.848,58	8.455.848,58	25,25	25.784.687,95	6.212.247,34	6.212.247,34	27,28	28.028.289,19	
Atenção Básica	9.836.300,00	9.945.123,32	2.832.766,90	2.832.766,90	8,46	7.112.356,42	2.452.798,92	2.452.798,92	10,77	7.492.324,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.133.100,00	20.452.463,21	4.794.369,30	4.794.369,30	14,32	15.658.093,91	3.127.637,60	3.127.637,60	13,73	17.324.825,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.400,00	434.400,00	53.252,79	53.252,79	0,16	381.147,21	35.356,29	35.356,29	0,16	399.043,71	
Vigilância Sanitária	673.200,00	651.188,00	105.536,85	105.536,85	0,32	545.651,15	94.586,85	94.586,85	0,42	556.601,15	
Vigilância Epidemiológica	876.900,00	940.962,00	247.127,28	247.127,28	0,74	693.834,72	247.025,31	247.025,31	1,08	693.936,69	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.806.200,00	1.806.200,00	422.735,46	422.735,46	1,26	1.383.464,54	254.782,37	254.782,37	1,12	1.551.417,63	
FU10 - Demais Subfunções	10.200,00	10.200,00	60,00	60,00	0,00	10.140,00	60,00	60,00	0,00	10.140,00	
Trabalho	114.900,00	114.900,00	16.051,03	16.051,03	0,05	98.848,97	16.051,03	16.051,03	0,07	98.848,97	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	114.400,00	114.400,00	16.051,03	16.051,03	0,05	98.348,97	16.051,03	16.051,03	0,07	98.348,97	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação	30.021.300,00	30.175.521,45	4.788.189,13	4.788.189,13	14,30	25.387.332,32	3.740.838,79	3.740.838,79	16,43	26.434.682,66	
Ensino Fundamental	12.382.200,00	12.603.436,45	2.112.283,81	2.112.283,81	6,31	10.491.152,64	1.444.979,57	1.444.979,57	6,34	11.158.456,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.510.400,00	15.510.400,00	2.117.377,29	2.117.377,29	6,32	13.393.022,71	2.043.752,27	2.043.752,27	8,97	13.466.647,73	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	855.800,00	855.800,00	92.298,80	92.298,80	0,28	763.501,20	92.298,80	92.298,80	0,41	763.501,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	715.700,00	648.685,00	411.554,83	411.554,83	1,23	237.130,17	105.133,75	105.133,75	0,46	543.551,25	
FU12 - Demais Subfunções	347.200,00	347.200,00	54.674,40	54.674,40	0,16	292.525,60	54.674,40	54.674,40	0,24	292.525,60	
Cultura	590.050,00	690.050,00	79.875,34	79.875,34	0,24	610.174,66	79.345,90	79.345,90	0,35	610.704,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Difusão Cultural	578.750,00	678.750,00	79.875,34	79.875,34	0,24	598.874,66	79.345,90	79.345,90	0,35	599.404,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Direitos da Cidadania	31.200,00	136.630,00	113.053,21	113.053,21	0,34	23.576,79	113.053,21	113.053,21	0,50	23.576,79	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	31.200,00	136.630,00	113.053,21	113.053,21	0,34	23.576,79	113.053,21	113.053,21	0,50	23.576,79	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.969.700,00	31.467.962,43	4.226.268,48	4.226.268,48	12,62	27.241.693,95	2.910.278,08	2.910.278,08	12,78	28.557.684,35	
Infra-Estrutura Urbana	2.569.000,00	15.869.262,43	742.959,10	742.959,10	2,22	15.126.303,33	742.959,10	742.959,10	3,26	15.126.303,33	
Serviços Urbanos	15.398.700,00	15.596.700,00	3.483.309,38	3.483.309,38	10,40	12.113.390,62	2.167.318,98	2.167.318,98	9,52	13.429.381,02	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	8.695.800,00	10.777.535,00	660.545,39	660.545,39	1,97	10.116.989,61	660.418,39	660.418,39	2,90	10.117.116,61	
Habitação Rural											

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.694.800,00	10.776.535,00	660.545,39	660.545,39	1,97	10.115.989,61	660.418,39	660.418,39	2,90	10.116.116,61	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.459.900,00	11.465.205,76	874.441,68	874.441,68	2,61	10.590.764,08	616.939,68	616.939,68	2,71	10.848.266,08	
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.448.600,00	11.453.905,76	874.441,68	874.441,68	2,61	10.579.464,08	616.939,68	616.939,68	2,71	10.836.966,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Gestão Ambiental	797.600,00	1.316.465,42	102.549,72	102.549,72	0,31	1.213.915,70	102.321,83	102.321,83	0,45	1.214.143,59	
Preservação e Conservação Ambiental	776.300,00	776.300,00	63.099,93	63.099,93	0,19	713.200,07	62.872,04	62.872,04	0,28	713.427,96	
Controle Ambiental	21.000,00	539.865,42	39.449,79	39.449,79	0,12	500.415,63	39.449,79	39.449,79	0,17	500.415,63	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.010.350,00	2.010.350,00	368.767,22	368.767,22	1,10	1.641.582,78	176.700,49	176.700,49	0,78	1.833.649,51	
Abastecimento	32.500,00	32.500,00				32.500,00				32.500,00	
Extensão Rural	818.050,00	818.050,00				818.050,00				818.050,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.400,00	15.400,00				15.400,00				15.400,00	
Defesa Agropecuária	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU20 - Administração Geral	1.141.300,00	1.141.300,00	368.767,22	368.767,22	1,10	772.532,78	176.700,49	176.700,49	0,78	964.599,51	
FU20 - Demais Subfunções	2.600,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	726.200,00	3.910.166,85	943.519,02	943.519,02	2,82	2.966.647,83	943.450,52	943.450,52	4,14	2.966.716,33	
Promoção Comercial	132.900,00	132.900,00	30.404,22	30.404,22	0,09	102.495,78	30.404,22	30.404,22	0,13	102.495,78	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	593.300,00	3.777.266,85	913.114,80	913.114,80	2,73	2.864.152,05	913.046,30	913.046,30	4,01	2.864.220,55	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.236.900,00	3.216.900,00	715.134,95	715.134,95	2,14	2.501.765,05	286.222,73	286.222,73	1,26	2.930.677,27	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	3.235.900,00	3.215.900,00	715.134,95	715.134,95	2,14	2.500.765,05	286.222,73	286.222,73	1,26	2.929.677,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	992.100,00	1.776.753,45	384.896,85	384.896,85	1,15	1.391.856,60	384.771,65	384.771,65	1,69	1.391.981,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	728.600,00	728.600,00	125.000,52	125.000,52	0,37	603.599,48	124.875,32	124.875,32	0,55	603.724,68	
Lazer	260.000,00	1.044.653,45	259.896,33	259.896,33	0,78	784.757,12	259.896,33	259.896,33	1,14	784.757,12	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Encargos Especiais	4.450.500,00	4.451.150,00	3.502.079,83	3.502.079,83	10,46	949.070,17	742.217,37	742.217,37	3,26	3.708.932,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.312.400,00	2.312.400,00	2.024.279,01	2.024.279,01	6,04	288.120,99	415.103,92	415.103,92	1,82	1.897.296,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.138.100,00	2.138.750,00	1.477.800,82	1.477.800,82	4,41	660.949,18	327.113,45	327.113,45	1,44	1.811.636,55	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.035.100,00	2.035.100,00				2.035.100,00				2.035.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.957.950,00	5.962.604,00	1.116.990,39	1.116.990,39	3,34	4.845.613,61	1.116.990,39	1.116.990,39	4,90	4.845.613,61	
TOTAL (III) = (I + II)	156.265.050,00	184.737.035,89	33.491.411,46	33.491.411,46	100,00	151.245.624,43	22.774.092,11	22.774.092,11	100,00	161.962.943,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.957.950,00	5.962.604,00	1.116.990,39	1.116.990,39	3,34	4.845.613,61	1.116.990,39	1.116.990,39	4,90	4.845.613,61	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	27.899,36	27.899,36	0,08	232.100,64	27.899,36	27.899,36	0,12	232.100,64	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	27.899,36	27.899,36	0,08	232.100,64	27.899,36	27.899,36	0,12	232.100,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	485.900,00	488.535,00	75.563,40	75.563,40	0,23	412.971,60	75.563,40	75.563,40	0,33	412.971,60	
Planejamento e Orçamento	70.200,00	70.200,00	7.441,51	7.441,51	0,02	62.758,49	7.441,51	7.441,51	0,03	62.758,49	
FU04 - Administração Geral	249.700,00	252.335,00	41.726,04	41.726,04	0,12	210.608,96	41.726,04	41.726,04	0,18	210.608,96	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.900,00	23.900,00	895,65	895,65	0,00	23.004,35	895,65	895,65	0,00	23.004,35	
Normatização e Fiscalização	138.700,00	138.700,00	25.103,08	25.103,08	0,07	113.596,92	25.103,08	25.103,08	0,11	113.596,92	
Tecnologia da Informação	3.400,00	3.400,00	397,12	397,12	0,00	3.002,88	397,12	397,12	0,00	3.002,88	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.700,00	28.700,00	2.781,02	2.781,02	0,01	25.918,98	2.781,02	2.781,02	0,01	25.918,98	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.400,00	14.400,00	2.215,82	2.215,82	0,01	12.184,18	2.215,82	2.215,82	0,01	12.184,18	
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00	565,20	565,20	0,00	4.934,80	565,20	565,20	0,00	4.934,80	
FU08 - Administração Geral	8.700,00	8.700,00				8.700,00				8.700,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.317.200,00	2.319.219,00	572.622,26	572.622,26	1,71	1.746.596,74	572.622,26	572.622,26	2,51	1.746.596,74	
Atenção Básica	944.500,00	944.500,00	290.647,10	290.647,10	0,87	653.852,90	290.647,10	290.647,10	1,28	653.852,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.800,00	1.025.819,00	217.042,23	217.042,23	0,65	808.776,77	217.042,23	217.042,23	0,95	808.776,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.100,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
Vigilância Sanitária	82.000,00	82.000,00	11.062,42	11.062,42	0,03	70.937,58	11.062,42	11.062,42	0,05	70.937,58	
Vigilância Epidemiológica	117.100,00	117.100,00	26.977,45	26.977,45	0,08	90.122,55	26.977,45	26.977,45	0,12	90.122,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	139.700,00	139.700,00	26.893,06	26.893,06	0,08	112.806,94	26.893,06	26.893,06	0,12	112.806,94	

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00	901,40	901,40	0,00	4.098,60	901,40	901,40	0,00	4.098,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	901,40	901,40	0,00	4.098,60	901,40	901,40	0,00	4.098,60	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.361.300,00	2.361.300,00	371.043,83	371.043,83	1,11	1.990.256,17	371.043,83	371.043,83	1,63	1.990.256,17	
Ensino Fundamental	890.300,00	890.300,00	141.836,50	141.836,50	0,42	748.463,50	141.836,50	141.836,50	0,62	748.463,50	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.402.100,00	1.402.100,00	217.318,39	217.318,39	0,65	1.184.781,61	217.318,39	217.318,39	0,95	1.184.781,61	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.700,00	65.700,00	11.888,94	11.888,94	0,04	53.811,06	11.888,94	11.888,94	0,05	53.811,06	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.200,00	3.200,00				3.200,00				3.200,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	26.150,00	26.150,00	2.249,25	2.249,25	0,01	23.900,75	2.249,25	2.249,25	0,01	23.900,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.150,00	26.150,00	2.249,25	2.249,25	0,01	23.900,75	2.249,25	2.249,25	0,01	23.900,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	314.500,00	314.500,00	37.017,88	37.017,88	0,11	277.482,12	37.017,88	37.017,88	0,16	277.482,12	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	314.500,00	314.500,00	37.017,88	37.017,88	0,11	277.482,12	37.017,88	37.017,88	0,16	277.482,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	53.100,00	53.100,00	5.028,98	5.028,98	0,02	48.071,02	5.028,98	5.028,98	0,02	48.071,02	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	53.100,00	53.100,00	5.028,98	5.028,98	0,02	48.071,02	5.028,98	5.028,98	0,02	48.071,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.500,00	17.500,00	5.878,16	5.878,16	0,02	11.621,84	5.878,16	5.878,16	0,03	11.621,84	
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	5.878,16	5.878,16	0,02	11.621,84	5.878,16	5.878,16	0,03	11.621,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.200,00	18.200,00	3.661,58	3.661,58	0,01	14.538,42	3.661,58	3.661,58	0,02	14.538,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	18.100,00	18.100,00	3.661,58	3.661,58	0,01	14.438,42	3.661,58	3.661,58	0,02	14.438,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	28.300,00	28.300,00	5.557,72	5.557,72	0,02	22.742,28	5.557,72	5.557,72	0,02	22.742,28	
Promoção Comercial	26.200,00	26.200,00	4.816,90	4.816,90	0,01	21.383,10	4.816,90	4.816,90	0,02	21.383,10	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.100,00	2.100,00	740,82	740,82	0,00	1.359,18	740,82	740,82	0,00	1.359,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.900,00	41.900,00	6.785,55	6.785,55	0,02	35.114,45	6.785,55	6.785,55	0,03	35.114,45	

Documento gerado em 05/04/2024 10:25:01

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.900,00	41.900,00	6.785,55	6.785,55	0,02	35.114,45	6.785,55	6.785,55	0,03	35.114,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 6º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.177.450,00	168.931.116,78	49.328.961,94	29,20	179.509.971,11	106,26	-10.578.854,33
RECEITAS CORRENTES	137.362.600,00	147.052.751,98	38.666.683,81	26,29	152.814.629,34	103,92	-5.761.877,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.052.500,00	22.052.500,00	5.299.089,74	24,03	26.811.612,49	121,58	-4.759.112,49
Impostos	20.181.000,00	20.181.000,00	5.088.348,71	25,21	24.771.561,03	122,75	-4.590.561,03
Taxas	1.871.500,00	1.871.500,00	210.741,03	11,26	2.040.051,46	109,01	-168.551,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.623.200,00	16.868.520,00	1.357.715,81	8,05	8.292.839,22	49,16	8.575.680,78
Contribuições Sociais	14.479.200,00	14.479.200,00	902.212,66	6,23	5.904.073,17	40,78	8.575.126,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.144.000,00	2.389.320,00	455.503,15	19,06	2.388.766,05	99,98	553,95
RECEITA PATRIMONIAL	542.700,00	736.894,73	677.535,58	91,94	4.575.625,04	620,93	-3.838.730,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.700,00	42.700,00	11.903,25	27,88	49.741,56	116,49	-7.041,56
Valores Mobiliários	500.000,00	694.194,73	665.632,33	95,89	4.525.883,48	651,96	-3.831.688,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.220.500,00	4.220.500,00	1.533.167,76	36,33	5.146.652,47	121,94	-926.152,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.168.300,00	4.168.300,00	1.496.783,72	35,91	5.017.793,81	120,38	-849.493,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52.200,00	52.200,00	36.384,04	69,70	128.858,66	246,86	-76.658,66
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.236.700,00	102.487.337,25	29.656.665,43	28,94	107.138.548,26	104,54	-4.651.211,01
Transferências da União e de suas Entidades	39.144.100,00	42.235.474,84	11.547.362,88	27,34	41.801.072,91	98,97	434.401,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.536.600,00	38.695.862,41	14.019.854,25	36,23	44.222.023,72	114,28	-5.526.161,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.556.000,00	21.556.000,00	4.089.448,30	18,97	21.115.451,63	97,96	440.548,37
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.000,00	687.000,00	142.509,49	20,74	849.351,86	123,63	-162.351,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.100,00	77.100,00	11.871,40	15,40	92.692,92	120,22	-15.592,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.800,00	106.800,00	81.339,33	76,16	541.506,89	507,03	-434.706,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	503.100,00	503.100,00	49.298,76	9,80	215.152,05	42,77	287.947,95

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.814.850,00	21.878.364,80	10.662.278,13	48,73	26.695.341,77	122,02	-4.816.976,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.814.850,00	21.878.364,80	10.662.278,13	48,73	26.695.341,77	122,02	-4.816.976,97
Transferências da União e de suas Entidades	4.148.750,00	4.297.589,46	1.529.884,80	35,60	2.589.303,65	60,25	1.708.285,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.666.100,00	17.580.775,34	9.132.393,33	51,95	24.106.038,12	137,12	-6.525.262,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.501.677,00	28.501.677,00	893.882,02	3,14	7.395.703,01	25,95	21.105.973,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.679.127,00	197.432.793,78	50.222.843,96	25,44	186.905.674,12	94,67	10.527.119,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.679.127,00	197.432.793,78	50.222.843,96	25,44	186.905.674,12	94,67	10.527.119,66
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.679.127,00	197.432.793,78	50.222.843,96	25,44	186.905.674,12	94,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.637.041,62			37.637.041,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		37.637.041,62			37.637.041,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.402.700,00	228.162.925,98	27.265.872,32	164.724.315,76	63.438.610,22	31.452.787,66	162.880.934,52	65.281.991,46	157.624.874,70	1.843.381,24

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 2 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	147.946.950,00	167.708.517,72	23.173.948,60	138.757.944,87	28.950.572,85	26.298.837,11	137.488.448,09	30.220.069,63	133.306.946,78	1.269.496,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.393.000,00	104.965.952,49	16.130.665,18	78.141.915,63	26.824.036,86	16.136.127,38	78.138.870,69	26.827.081,80	76.091.612,72	3.044,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.900,00	98.625,00	-6.639,61	82.917,28	15.707,72	14.992,20	82.917,28	15.707,72	82.917,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.466.050,00	62.643.940,23	7.049.923,03	60.533.111,96	2.110.828,27	10.147.717,53	59.266.660,12	3.377.280,11	57.132.416,78	1.266.451,84
DESPESAS DE CAPITAL	27.789.850,00	58.008.208,26	4.091.923,72	25.966.370,89	32.041.837,37	5.153.950,55	25.392.486,43	32.615.721,83	24.317.927,92	573.884,46
INVESTIMENTOS	25.565.350,00	55.320.888,26	3.979.842,98	23.310.891,48	32.009.996,78	4.694.255,19	22.737.007,02	32.583.881,24	21.662.448,51	573.884,46
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.224.500,00	2.687.320,00	112.080,74	2.655.479,41	31.840,59	459.695,36	2.655.479,41	31.840,59	2.655.479,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.665.900,00	2.446.200,00			2.446.200,00			2.446.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.981.950,00	6.612.812,42	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	5.203.942,97	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.384.650,00	234.775.738,40	28.663.392,28	170.901.371,17	63.874.367,23	32.850.307,62	169.057.989,93	65.717.748,47	162.828.817,67	1.843.381,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.384.650,00	234.775.738,40	28.663.392,28	170.901.371,17	63.874.367,23	32.850.307,62	169.057.989,93	65.717.748,47	162.828.817,67	1.843.381,24
SUPERÁVIT (XIII)				16.004.302,95			17.847.684,19		24.076.856,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.384.650,00	234.775.738,40	28.663.392,28	186.905.674,12		32.850.307,62	186.905.674,12		186.905.674,12	1.843.381,24
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.501.677,00	28.501.677,00	893.882,02	3,14	7.395.703,01	25,95	21.105.973,99
RECEITAS CORRENTES	28.501.677,00	28.501.677,00	893.882,02	3,14	7.395.703,01	25,95	21.105.973,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	19.176.777,00	19.176.777,00	893.882,02	4,66	7.395.703,01	38,57	11.781.073,99
Contribuições Sociais	19.176.777,00	19.176.777,00	893.882,02	4,66	7.395.703,01	38,57	11.781.073,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.324.900,00	9.324.900,00		0,00		0,00	9.324.900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	9.324.900,00	9.324.900,00		0,00		0,00	9.324.900,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.981.950,00	6.612.812,42	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	5.203.942,97	
DESPESAS CORRENTES	5.981.950,00	6.612.812,42	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	5.203.942,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.981.950,00	6.612.812,42	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	1.397.519,96	6.177.055,41	435.757,01	5.203.942,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.402.700,00	228.162.925,98	27.265.872,32	164.724.315,76	96,39	63.438.610,22	31.452.787,66	162.880.934,52	96,35	65.281.991,46	1.843.381,24
Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	601.880,33	4.155.069,94	2,43	584.930,06	948.180,39	3.776.369,68	2,23	963.630,32	378.700,26
Ação Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	601.880,33	4.155.069,94	2,43	584.930,06	948.180,39	3.776.369,68	2,23	963.630,32	378.700,26
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.538.200,00	22.102.735,32	3.355.796,49	17.516.887,88	10,25	4.585.847,44	3.623.670,09	17.251.599,56	10,20	4.851.135,76	265.288,32
Planejamento e Orçamento	1.018.800,00	1.146.909,00	270.459,09	1.142.083,29	0,67	4.825,71	279.870,18	1.142.083,29	0,68	4.825,71	
FU04 - Administração Geral	17.653.600,00	18.127.899,32	2.667.277,32	13.567.525,77	7,94	4.560.373,55	2.899.201,86	13.334.266,95	7,89	4.793.632,37	233.258,82
Administração Financeira											
Controle Interno	238.300,00	135.040,00	32.333,55	135.027,76	0,08	12,24	32.333,55	135.027,76	0,08	12,24	
Normatização e Fiscalização	1.115.300,00	1.275.360,00	184.275,36	1.264.289,52	0,74	11.070,48	196.490,23	1.264.289,52	0,75	11.070,48	
Tecnologia da Informação	86.400,00	100.450,00	16.285,75	100.322,84	0,06	127,16	16.285,75	100.322,84	0,06	127,16	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.400,00	7.677,00		2.460,00	0,00	5.217,00		2.460,00	0,00	5.217,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.416.400,00	1.309.400,00	185.165,42	1.305.178,70	0,76	4.221,30	199.488,52	1.273.149,20	0,75	36.250,80	32.029,50
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	161.700,00	4.219.563,12	891.716,26	1.845.300,55	1,08	2.374.262,57	891.774,26	1.845.300,55	1,09	2.374.262,57	
Policiamento	85.000,00	4.129.463,12	874.316,26	1.755.370,55	1,03	2.374.092,57	874.374,26	1.755.370,55	1,04	2.374.092,57	
Defesa Civil	76.700,00	90.100,00	17.400,00	89.930,00	0,05	170,00	17.400,00	89.930,00	0,05	170,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.070.200,00	4.593.787,32	321.865,67	4.261.448,90	2,49	332.338,42	826.098,86	4.154.057,84	2,46	439.729,48	107.391,06
Assistência ao Idoso	154.000,00	117.710,00	18.987,24	110.006,65	0,06	7.703,35	24.993,23	104.796,18	0,06	12.913,82	5.210,47
Assistência ao Portador de Deficiência	146.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,07	0,00	20.000,00	120.000,00	0,07	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.500,00	702.860,00	117.646,54	681.902,81	0,40	20.957,19	129.829,95	679.740,19	0,40	23.119,81	2.162,62
Assistência Comunitária	3.781.100,00	3.249.666,32	90.725,73	2.973.252,14	1,74	276.414,18	591.520,36	2.908.882,01	1,72	340.784,31	64.370,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	376.400,00	394.351,00	94.506,16	369.087,30	0,22	25.263,70	59.035,32	333.439,46	0,20	60.911,54	35.647,84
FU08 - Demais Subfunções	3.200,00	9.200,00	0,00	7.200,00	0,00	2.000,00	720,00	7.200,00	0,00	2.000,00	
Previdência Social	36.084.300,00	36.624.300,00	2.530.338,04	11.897.307,88	6,96	24.726.992,12	2.530.472,82	11.897.307,88	7,04	24.726.992,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	36.084.300,00	36.624.300,00	2.530.338,04	11.897.307,88	6,96	24.726.992,12	2.530.472,82	11.897.307,88	7,04	24.726.992,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.770.300,00	41.252.160,34	7.008.020,82	41.021.022,62	24,00	231.137,72	7.831.092,80	40.762.002,99	24,11	490.157,35	259.019,63
Atenção Básica	9.836.300,00	13.038.309,63	1.915.889,92	12.961.675,39	7,58	76.634,24	2.050.643,62	12.899.441,81	7,63	138.867,82	62.233,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.133.100,00	23.996.290,71	4.281.040,75	23.862.893,32	13,96	133.397,39	4.871.409,56	23.703.767,76	14,02	292.522,95	159.125,56
Suporte Profilático e Terapêutico	434.400,00	459.200,00	95.323,55	458.653,17	0,27	546,83	103.341,95	437.959,40	0,26	21.240,60	20.693,77
Vigilância Sanitária	673.200,00	532.351,00	89.970,59	528.108,42	0,31	4.242,58	104.929,22	528.108,42	0,31	4.242,58	
Vigilância Epidemiológica	876.900,00	1.453.419,00	273.037,44	1.449.115,79	0,85	4.303,21	273.037,44	1.449.115,79	0,86	4.303,21	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.806.200,00	1.765.110,00	352.758,57	1.758.736,53	1,03	6.373,47	427.731,01	1.741.769,81	1,03	23.340,19	16.966,72
FU10 - Demais Subfunções	10.200,00	7.480,00		1.840,00	0,00	5.640,00		1.840,00	0,00	5.640,00	
Trabalho	114.900,00	120.390,00	21.250,66	116.446,61	0,07	3.943,39	23.108,64	116.446,61	0,07	3.943,39	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	114.400,00	120.390,00	21.250,66	116.446,61	0,07	3.943,39	23.108,64	116.446,61	0,07	3.943,39	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	500,00	0,00				0,00				0,00	
Educação	30.021.300,00	35.988.541,99	7.758.001,79	35.012.451,81	20,49	976.090,18	8.040.587,40	34.606.183,79	20,47	1.382.358,20	406.268,02
Ensino Fundamental	12.382.200,00	17.453.951,96	3.423.027,99	16.855.932,44	9,86	598.019,52	3.729.778,61	16.666.640,14	9,86	787.311,82	189.292,30
Ensino Médio											
Ensino Profissional	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.510.400,00	16.552.365,03	4.191.892,44	16.211.572,03	9,49	340.793,00	4.051.697,14	16.050.448,30	9,49	501.916,73	161.123,73
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	855.800,00	729.436,00	206.263,31	729.403,72	0,43	32,28	206.263,31	729.403,72	0,43	32,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	715.700,00	581.474,00	-68.669,74	754.249,34	0,44	-172.775,34	47.360,55	698.397,35	0,41	-116.923,35	55.851,99
FU12 - Demais Subfunções	347.200,00	461.315,00	5.487,79	461.294,28	0,27	20,72	5.487,79	461.294,28	0,27	20,72	
Cultura	590.050,00	4.535.914,93	374.093,57	4.507.972,83	2,64	27.942,10	346.265,51	4.474.269,62	2,65	61.645,31	33.703,21
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	578.750,00	4.535.914,93	374.093,57	4.507.972,83	2,64	27.942,10	346.265,51	4.474.269,62	2,65	61.645,31	33.703,21
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	300,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	31.200,00	118.200,00		113.053,21	0,07	5.146,79		113.053,21	0,07	5.146,79	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	31.200,00	118.200,00		113.053,21	0,07	5.146,79		113.053,21	0,07	5.146,79	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.969.700,00	32.921.443,39	2.610.038,82	22.100.119,38	12,93	10.821.324,01	2.953.973,52	21.832.568,80	12,91	11.088.874,59	267.550,58
Infra-Estrutura Urbana	2.569.000,00	17.095.335,25	557.414,29	6.304.369,78	3,69	10.790.965,47	500.914,29	6.247.869,78	3,70	10.847.465,47	56.500,00
Serviços Urbanos	15.398.700,00	15.826.108,14	2.052.624,53	15.795.749,60	9,24	30.358,54	2.453.059,23	15.584.699,02	9,22	241.409,12	211.050,58
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	8.695.800,00	8.257.359,72	388.740,33	2.978.701,33	1,74	5.278.658,39	648.308,80	2.978.701,33	1,76	5.278.658,39	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.694.800,00	8.257.359,72	388.740,33	2.978.701,33	1,74	5.278.658,39	648.308,80	2.978.701,33	1,76	5.278.658,39	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	4.459.900,00	11.146.685,76	285.590,72	4.133.956,61	2,42	7.012.729,15	445.610,68	4.102.999,26	2,43	7.043.686,50	30.957,35
Saneamento Básico Rural	11.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Saneamento Básico Urbano	4.448.600,00	11.141.385,76	285.590,72	4.133.896,61	2,42	7.007.489,15	445.610,68	4.102.939,26	2,43	7.038.446,50	30.957,35
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00		60,00	0,00	240,00		60,00	0,00	240,00	
Gestão Ambiental	797.600,00	1.066.455,42	107.603,72	596.655,40	0,35	469.800,02	77.414,74	561.578,30	0,33	504.877,12	35.077,10
Preservação e Conservação Ambiental	776.300,00	434.040,00	107.603,72	426.666,78	0,25	7.373,22	77.414,74	391.589,68	0,23	42.450,32	35.077,10
Controle Ambiental	21.000,00	632.415,42		169.988,62	0,10	462.426,80		169.988,62	0,10	462.426,80	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.010.350,00	2.013.913,96	50.345,73	1.140.780,94	0,67	873.133,02	96.902,83	1.140.640,94	0,67	873.273,02	140,00
Abastecimento	32.500,00	150,00				150,00				150,00	
Extensão Rural	818.050,00	832.090,00				832.090,00				832.090,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.400,00	164.783,96	0,00	159.575,28	0,09	5.208,68	0,00	159.575,28	0,09	5.208,68	
Defesa Agropecuária	500,00	200,00				200,00				200,00	
FU20 - Administração Geral	1.141.300,00	1.015.090,00	50.345,73	981.085,66	0,57	34.004,34	96.902,83	980.945,66	0,58	34.144,34	140,00
FU20 - Demais Subfunções	2.600,00	1.600,00		120,00	0,00	1.480,00		120,00	0,00	1.480,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	726.200,00	4.530.900,64	360.494,40	4.502.661,00	2,63	28.239,64	801.378,87	4.475.258,33	2,65	55.642,31	27.402,67
Promoção Comercial	132.900,00	165.910,00	31.270,44	162.935,49	0,10	2.974,51	31.270,44	162.935,49	0,10	2.974,51	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	593.300,00	4.364.990,64	329.223,96	4.339.725,51	2,54	25.265,13	770.108,43	4.312.322,84	2,55	52.667,80	27.402,67
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.236.900,00	3.323.769,00	31.728,61	1.608.337,23	0,94	1.715.431,77	181.402,44	1.608.337,23	0,95	1.715.431,77	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.235.900,00	3.323.769,00	31.728,61	1.608.337,23	0,94	1.715.431,77	181.402,44	1.608.337,23	0,95	1.715.431,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	992.100,00	2.384.720,07	141.540,17	1.790.307,12	1,05	594.412,95	141.540,17	1.790.307,12	1,06	594.412,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	728.600,00	665.150,00	93.487,17	584.433,43	0,34	80.716,57	93.487,17	584.433,43	0,35	80.716,57	
Lazer	260.000,00	1.712.070,07	48.053,00	1.198.693,69	0,70	513.376,38	48.053,00	1.198.693,69	0,71	513.376,38	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.500,00	7.500,00	0,00	7.180,00	0,00	320,00	0,00	7.180,00	0,00	320,00	
Encargos Especiais	4.716.100,00	5.775.885,00	426.826,19	5.425.834,52	3,17	350.050,48	1.045.004,84	5.393.951,48	3,19	381.933,52	31.883,04
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.312.400,00	2.785.945,00	105.441,13	2.738.396,69	1,60	47.548,31	474.687,56	2.738.396,69	1,62	47.548,31	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.403.700,00	2.989.940,00	321.385,06	2.687.437,83	1,57	302.502,17	570.317,28	2.655.554,79	1,57	334.385,21	31.883,04
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.665.900,00	2.446.200,00				2.446.200,00				2.446.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.981.950,00	6.612.812,42	1.397.519,96	6.177.055,41	3,61	435.757,01	1.397.519,96	6.177.055,41	3,65	435.757,01	
TOTAL (III) = (I + II)	185.384.650,00	234.775.738,40	28.663.392,28	170.901.371,17	100,00	63.874.367,23	32.850.307,62	169.057.989,93	100,00	65.717.748,47	1.843.381,24

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.981.950,00	6.612.812,42	1.397.519,96	6.177.055,41	3,61	435.757,01	1.397.519,96	6.177.055,41	3,65	435.757,01	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	32.759,70	163.008,59	0,10	96.991,41	32.759,70	163.008,59	0,10	96.991,41	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	32.759,70	163.008,59	0,10	96.991,41	32.759,70	163.008,59	0,10	96.991,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	509.900,00	561.340,00	99.433,93	493.211,10	0,29	68.128,90	99.433,93	493.211,10	0,29	68.128,90	
Planejamento e Orçamento	70.200,00	82.690,00	16.823,43	76.272,04	0,04	6.417,96	16.823,43	76.272,04	0,05	6.417,96	
FU04 - Administração Geral	273.700,00	322.080,00	55.922,66	272.199,00	0,16	49.881,00	55.922,66	272.199,00	0,16	49.881,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.900,00	13.100,00	2.716,33	10.777,19	0,01	2.322,81	2.716,33	10.777,19	0,01	2.322,81	
Normatização e Fiscalização	138.700,00	138.700,00	22.780,15	129.197,43	0,08	9.502,57	22.780,15	129.197,43	0,08	9.502,57	
Tecnologia da Informação	3.400,00	4.770,00	1.191,36	4.765,44	0,00	4,56	1.191,36	4.765,44	0,00	4,56	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.700,00	31.009,00	5.025,33	20.136,20	0,01	10.872,80	5.025,33	20.136,20	0,01	10.872,80	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.400,00	14.410,00	3.117,75	13.306,56	0,01	1.103,44	3.117,75	13.306,56	0,01	1.103,44	
Assistência Comunitária	5.500,00	5.300,00		1.224,60	0,00	4.075,40		1.224,60	0,00	4.075,40	
FU08 - Administração Geral	8.700,00	11.199,00	1.907,58	5.605,04	0,00	5.593,96	1.907,58	5.605,04	0,00	5.593,96	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.317.200,00	2.911.594,42	546.974,45	2.781.512,71	1,63	130.081,71	546.974,45	2.781.512,71	1,65	130.081,71	
Atenção Básica	944.500,00	1.276.673,34	230.119,06	1.239.670,20	0,73	37.003,14	230.119,06	1.239.670,20	0,73	37.003,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.800,00	1.242.371,08	238.910,04	1.163.186,06	0,68	79.185,02	238.910,04	1.163.186,06	0,69	79.185,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.100,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	82.000,00	67.000,00	13.273,77	63.142,89	0,04	3.857,11	13.273,77	63.142,89	0,04	3.857,11	
Vigilância Epidemiológica	117.100,00	185.850,00	43.971,97	185.833,67	0,11	16,33	43.971,97	185.833,67	0,11	16,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	139.700,00	139.700,00	20.699,61	129.679,89	0,08	10.020,11	20.699,61	129.679,89	0,08	10.020,11	

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 11 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.940,00	1.374,63	5.934,21	0,00	5,79	1.374,63	5.934,21	0,00	5,79	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.000,00	5.940,00	1.374,63	5.934,21	0,00	5,79	1.374,63	5.934,21	0,00	5,79	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.361.300,00	2.383.830,00	630.011,92	2.286.099,11	1,34	97.730,89	630.011,92	2.286.099,11	1,35	97.730,89	
Ensino Fundamental	890.300,00	1.004.100,00	212.207,04	941.892,52	0,55	62.207,48	212.207,04	941.892,52	0,56	62.207,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.402.100,00	1.297.300,00	392.044,14	1.263.295,72	0,74	34.004,28	392.044,14	1.263.295,72	0,75	34.004,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.700,00	80.930,00	25.760,74	80.910,87	0,05	19,13	25.760,74	80.910,87	0,05	19,13	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.200,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	26.150,00	22.150,00	4.785,84	20.076,49	0,01	2.073,51	4.785,84	20.076,49	0,01	2.073,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.150,00	22.150,00	4.785,84	20.076,49	0,01	2.073,51	4.785,84	20.076,49	0,01	2.073,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	314.500,00	271.700,00	48.452,85	255.579,66	0,15	16.120,34	48.452,85	255.579,66	0,15	16.120,34	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	314.500,00	271.700,00	48.452,85	255.579,66	0,15	16.120,34	48.452,85	255.579,66	0,15	16.120,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	53.100,00	27.300,00	2.625,54	21.249,24	0,01	6.050,76	2.625,54	21.249,24	0,01	6.050,76	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	53.100,00	27.300,00	2.625,54	21.249,24	0,01	6.050,76	2.625,54	21.249,24	0,01	6.050,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.500,00	27.760,00	4.875,00	27.754,76	0,02	5,24	4.875,00	27.754,76	0,02	5,24	
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	27.760,00	4.875,00	27.754,76	0,02	5,24	4.875,00	27.754,76	0,02	5,24	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.200,00	18.200,00	1.233,13	14.675,50	0,01	3.524,50	1.233,13	14.675,50	0,01	3.524,50	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	18.100,00	18.100,00	1.233,13	14.675,50	0,01	3.424,50	1.233,13	14.675,50	0,01	3.424,50	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	28.300,00	41.179,00	7.905,42	37.015,00	0,02	4.164,00	7.905,42	37.015,00	0,02	4.164,00	
Promoção Comercial	26.200,00	25.960,00	3.658,98	21.799,54	0,01	4.160,46	3.658,98	21.799,54	0,01	4.160,46	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.100,00	15.219,00	4.246,44	15.215,46	0,01	3,54	4.246,44	15.215,46	0,01	3,54	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.900,00	50.810,00	12.062,22	50.802,84	0,03	7,16	12.062,22	50.802,84	0,03	7,16	

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.900,00	50.810,00	12.062,22	50.802,84	0,03	7,16	12.062,22	50.802,84	0,03	7,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)							14.722.452,21	12.017.069,85	12.236.053,27	13.485.203,55	14.287.574,82	26.336.954,41	93.085.308,11	159.741.951,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							3.432.627,75	2.283.255,29	1.876.673,86	3.043.747,51	1.801.063,78	3.498.025,96	15.935.394,15	22.052.500,00
IPTU							1.252.497,84	315.129,71	219.665,31	124.406,98	97.272,27	101.503,00	2.110.475,11	3.537.800,00
ISS							844.013,64	982.091,73	765.830,26	929.732,90	1.024.983,30	1.228.211,35	5.774.863,18	9.191.200,00
ITBI							73.815,71	392.169,77	326.283,29	851.509,70	31.110,73	594.476,95	2.269.366,15	1.925.000,00
IRRF							796.604,90	480.561,15	464.747,77	1.034.287,01	550.667,61	1.460.123,50	4.786.991,94	5.527.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							465.695,66	113.302,93	100.147,23	103.810,92	97.029,87	113.711,16	993.697,77	1.871.500,00
Contribuições							604.714,37	606.967,98	595.429,79	602.666,45	685.369,94	672.345,87	3.767.494,40	16.868.520,00
Receita Patrimonial							370.935,99	455.318,73	156.792,46	379.284,00	345.375,20	332.160,38	2.039.866,76	736.894,73
Rendimentos de Aplicação Financeira							368.067,01	451.000,71	152.850,91	376.052,55	340.305,00	325.327,33	2.013.603,51	694.194,73
Outras Receitas Patrimoniais							2.868,98	4.318,02	3.941,55	3.231,45	5.070,20	6.833,05	26.263,25	42.700,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							342.181,49	380.667,58	619.138,95	358.246,95	693.556,06	839.611,70	3.233.402,73	4.220.500,00
Transferências Correntes							9.918.981,15	8.233.141,41	8.893.061,25	9.039.383,41	10.671.761,80	20.942.749,05	67.699.078,07	115.176.537,25
Cota-Parte do FPM							2.803.793,71	1.900.024,34	1.936.882,32	1.798.903,76	2.334.013,68	3.706.577,51	14.480.195,32	31.358.300,00
Cota-Parte do ICMS							1.983.232,57	2.216.387,92	2.223.777,70	2.246.963,13	2.197.106,57	2.127.492,77	12.994.960,66	27.587.000,00
Cota-Parte do IPVA							431.330,38	360.214,18	257.455,74	214.401,35	158.228,79	149.672,58	1.571.303,02	6.127.000,00
Cota-Parte do ITR							2.071,54	7.032,59	97.611,51	1.042.853,17	124.029,61	130.656,21	1.404.254,63	1.471.000,00
Transferências da LC nº 61/1989							8.574,34	7.152,69	7.814,22	10.992,75	8.366,83	8.876,33	51.577,16	104.600,00
Transferências do FUNDEB							1.623.202,09	1.794.380,34	1.749.549,85	1.943.411,51	1.842.567,44	2.285.195,94	11.238.307,17	21.757.163,15
Outras Transferências Correntes							3.066.776,52	1.947.949,35	2.620.169,91	1.781.857,74	4.007.448,88	12.534.277,71	25.958.480,11	26.771.474,10
Outras Receitas Correntes							53.011,46	57.718,86	94.956,96	61.875,23	90.448,04	52.061,45	410.072,00	687.000,00
DEDUÇÕES (II)							1.218.076,07	1.300.650,46	1.296.200,67	1.483.511,32	1.428.552,09	1.480.804,75	8.207.795,36	28.121.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							402.368,41	403.918,80	400.284,51	406.454,25	449.443,58	452.769,08	2.515.238,63	14.479.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									49.298,76	16.432,92	16.432,92	32.865,84	115.030,44	503.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														450.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB							815.707,66	896.731,66	846.617,40	1.060.624,15	962.675,59	995.169,83	5.577.526,29	12.689.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)							13.504.376,14	10.716.419,39	10.939.852,60	12.001.692,23	12.859.022,73	24.856.149,66	84.877.512,75	131.620.451,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)							13.504.376,14	10.716.419,39	10.939.852,60	12.001.692,23	12.859.022,73	24.856.149,66	84.877.512,75	131.620.451,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							168.960,00	168.960,00	171.600,00	171.600,00	171.600,00	343.200,00	1.195.920,00	1.727.067,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)							13.335.416,14	10.547.459,39	10.768.252,60	11.830.092,23	12.687.422,73	24.512.949,66	83.681.592,75	129.893.384,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.360.000,00	5.459.283,27
Receita de Contribuições dos Segurados	2.136.200,00	2.665.977,52
Ativo	2.116.200,00	2.651.513,06
Inativo	20.000,00	14.464,46
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.220.800,00	2.793.305,75
Ativo	2.220.800,00	2.793.305,75
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.360.000,00	5.459.283,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.571.400,00	1.548.787,78	1.548.787,78	1.548.787,78	
Aposentadorias	1.465.400,00	1.447.002,23	1.447.002,23	1.447.002,23	
Pensões por Morte	106.000,00	101.785,55	101.785,55	101.785,55	
Outras Despesas Previdenciárias	149.700,00	54.592,82	54.592,82	54.592,82	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	149.700,00	54.592,82	54.592,82	54.592,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.721.100,00	1.603.380,60	1.603.380,60	1.603.380,60	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.638.900,00	3.855.902,67	3.855.902,67	3.855.902,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	4.654.236,22

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	163.432,22
Investimentos e Aplicações	53.224.687,33
Outros Bens e Direitos	2.650.040,52

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	10.049.800,00	6.434.191,53
Receita de Contribuições dos Segurados	2.690.200,00	2.578.112,60
Ativo	2.640.200,00	2.478.865,10
Inativo	50.000,00	99.247,50
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.923.300,00	3.641.309,37
Ativo	3.923.300,00	3.641.309,37
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	148.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	148.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.288.300,00	214.769,56
Compensação Financeira entre os Regimes	166.700,00	211.788,40
Demais Receitas Correntes	3.121.600,00	2.981,16
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	10.049.800,00	6.434.191,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	10.922.091,33	10.900.826,92	10.900.826,92	10.900.826,92	
Aposentadorias	9.699.091,33	9.688.213,13	9.688.213,13	9.688.213,13	
Pensões por Morte	1.223.000,00	1.212.613,79	1.212.613,79	1.212.613,79	
Outras Despesas Previdenciárias	77.708,67	68.942,47	68.942,47	68.942,47	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	77.708,67	68.942,47	68.942,47	68.942,47	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	10.999.800,00	10.969.769,39	10.969.769,39	10.969.769,39	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-950.000,00	-4.535.577,86	-4.535.577,86	-4.535.577,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	211.375,86
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	367.908,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17 Página 21 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.008.472,33	732.258,75	732.258,75	732.258,75	
Pessoal e Encargos Sociais	756.917,13	565.643,01	565.643,01	565.643,01	
Demais Despesas Correntes	251.555,20	166.615,74	166.615,74	166.615,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.027,67	11.645,67	11.645,67	11.645,67	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.023.500,00	743.904,42	743.904,42	743.904,42	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.023.500,00	-743.904,42	-743.904,42	-743.904,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	299.628,45
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	206.371,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.580.551,98	146.697.545,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.052.500,00	26.811.612,49
IPTU	3.537.800,00	4.650.663,71
ISS	9.191.200,00	10.357.673,72
ITBI	1.925.000,00	3.042.551,57
IRRF	5.527.000,00	6.720.672,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.871.500,00	2.040.051,46
Contribuições	2.389.320,00	2.388.766,05
Receita Patrimonial	286.894,73	4.575.625,04
Aplicações Financeiras (II)	244.194,73	4.525.883,48
Outras Receitas Patrimoniais	42.700,00	49.741,56
Transferências Correntes	102.487.337,25	107.138.548,26
Cota-Parte do FPM	25.706.100,00	23.585.536,94
Cota-Parte do ICMS	22.069.600,00	19.301.025,31
Cota-Parte do IPVA	4.901.600,00	5.783.668,16
Cota-Parte do ITR	1.176.800,00	1.241.977,23
Transferências da LC nº 61/1989	104.600,00	97.162,44
Transferências do FUNDEB	21.757.163,15	21.318.651,71
Outras Transferências Correntes	26.771.474,10	35.810.526,47
Demais Receitas Correntes	4.364.500,00	5.782.993,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.364.500,00	5.782.993,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	131.336.357,25	142.171.661,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	43.523.877,00	13.512.787,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.878.364,80	26.695.341,77
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.878.364,80	26.695.341,77
Convênios	21.776.393,35	26.593.370,32
Outras Transferências de Capital	101.971,45	101.971,45
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.878.364,80	26.695.341,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	196.738.599,05	182.379.790,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	153.214.722,05	168.867.003,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133.663.357,81	131.968.893,79	130.950.097,09	125.795.483,34	3.803.925,24	2.179.364,93	2.179.364,93
Pessoal e Encargos Sociais	72.607.887,78	71.856.285,05	71.856.285,05	68.835.914,64	1.736.100,25		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	98.625,00	82.917,28	82.917,28	82.917,28			
Outras Despesas Correntes	60.956.845,03	60.029.691,46	59.010.894,76	56.876.651,42	2.067.824,99	2.179.364,93	2.179.364,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133.564.732,81	131.885.976,51	130.867.179,81	125.712.566,06	3.803.925,24	2.179.364,93	2.179.364,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	40.657.972,33	12.966.106,49	12.715.406,41	12.715.406,41			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	60.628.565,44	18.073.115,56	17.885.947,56	17.112.953,73	1.257.568,15	461.761,60	461.761,60
Investimentos	57.941.245,44	15.417.636,15	15.230.468,15	14.457.474,32	1.257.568,15	461.761,60	461.761,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.687.320,00	2.655.479,41	2.655.479,41	2.655.479,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	57.941.245,44	15.417.636,15	15.230.468,15	14.457.474,32	1.257.568,15	461.761,60	461.761,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.446.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	575.227,67	11.645,67	11.645,67	11.645,67			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	235.185.378,25	160.281.364,82	158.824.700,04	152.897.092,46	5.061.493,39	2.641.126,53	2.641.126,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	193.952.178,25	147.303.612,66	146.097.647,96	140.170.040,38	5.061.493,39	2.641.126,53	2.641.126,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.780.078,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	20.994.343,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.525.883,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.002.241,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	24.517.985,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.451.506,45	
DEDUÇÕES (XL)	47.422.620,50	56.684.710,04
Disponibilidade de Caixa	47.422.620,50	56.684.710,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.910.679,30	64.970.616,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.638.334,74	7.336.926,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	849.724,06	948.980,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.971.114,05	-56.684.710,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.713.595,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.698.591,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	23.412.187,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.888.545,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.637.041,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	37.637.041,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1,434,908,39	4,262,335,23	4,207,951,54	381,538,05	1,107,754,03		2,681,760,18	2,641,126,53	2,641,126,53	40,633,65	0,00	1,107,754,03
PODER EXECUTIVO	1,434,908,39	4,262,335,23	4,207,951,54	381,538,05	1,107,754,03		2,681,760,18	2,641,126,53	2,641,126,53	40,633,65	0,00	1,107,754,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,035,450,77	1,035,450,77		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1,434,908,39	5,297,786,00	5,243,402,31	381,538,05	1,107,754,03		2,681,760,18	2,641,126,53	2,641,126,53	40,633,65	0,00	1,107,754,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)		1,035,450,77	1,035,450,77		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1,035,450,77	1,035,450,77		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	58.008.208,26	25.966.370,89	32.041.837,37
Investimentos	55.320.888,26	23.310.891,48	32.009.996,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.687.320,00	2.655.479,41	31.840,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.008.208,26	25.966.370,89	32.041.837,37

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	58.008.208,26	25.966.370,89	32.041.837,37

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						126.565,10	
DESPESAS DE CAPITAL						126.565,10	
Investimentos						126.565,10	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	126.565,10	-126.565,10	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17

Página 38 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.679.127,00
Previsão Atualizada	197.432.793,78
Receitas Realizadas	186.905.674,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	37.637.041,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.384.650,00
Dotação Atualizada	234.775.738,40
Despesas Empenhadas	170.901.371,17
Despesas Liquidadas	169.057.989,93
Despesas Pagas	162.828.817,67
Superávit Orçamentário	16.004.302,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	170.901.371,17
Despesas Liquidadas	169.057.989,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.877.512,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.877.512,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.681.592,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.144.951,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	538.424,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	525.538,92
Despesas Previdenciárias Pagas	525.538,92
Resultado Previdenciário	5.606.527,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.316.816,40
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.660.876,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.645.838,71
Despesas Previdenciárias Pagas	3.645.838,71
Resultado Previdenciário	3.655.940,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		20.994.343,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.713.595,99	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.732.694,39	381.538,05	5.243.402,31	1.107.754,03
Poder Executivo	6.732.694,39	381.538,05	5.243.402,31	1.107.754,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.681.760,18	40.633,65	2.641.126,53	0,00
Poder Executivo	2.681.760,18	40.633,65	2.641.126,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.414.454,57	422.171,70	7.884.528,84	1.107.754,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	25.966.370,89	32.041.837,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	121,95	-121,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 28/05/2024 17:37:17 Página 40 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,685,807,67	6,041,860,09	6,322,635,90	6,074,779,09	6,203,845,23	6,320,430,12	6,129,792,25	6,126,905,97	6,070,489,22	6,653,481,91	6,231,635,40	9,802,870,24	77,764,533,09	109,561,79
Pessoal Ativo	5,685,807,67	6,041,860,09	6,322,635,90	6,074,779,09	6,203,845,23	6,320,430,12	6,129,792,25	6,126,905,97	6,070,489,22	6,653,481,91	6,231,635,40	9,802,870,24	77,764,533,09	109,561,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,992,832,82	5,236,232,73	5,515,623,55	5,267,138,00	5,502,221,62	5,674,216,39	5,479,785,30	5,462,969,82	5,400,260,85	5,905,568,58	5,533,582,35	8,496,861,87	68,467,293,88	89,561,79
Obrigações Patronais	692,974,85	805,627,36	807,012,35	807,641,09	801,623,61	646,213,73	650,006,95	663,936,15	670,228,37	747,913,33	698,053,05	1,306,008,37	9,297,239,21	20,000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	337,788,78	310,665,14	444,267,90	325,892,10	569,821,65	501,529,74	345,299,30	375,156,50	303,356,96	859,323,78	545,577,84	2,200,719,83	7,119,399,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	337,788,78	310,665,14	444,267,90	325,892,10	549,152,37	501,529,74	345,299,30	375,156,50	303,356,96	859,323,78	545,577,84	2,200,719,83	7,098,730,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	20,669,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,669,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,348,018,89	5,731,194,95	5,878,368,00	5,748,886,99	5,734,023,58	5,818,900,38	5,784,492,95	5,751,749,47	5,767,132,26	5,794,158,13	5,686,057,56	7,602,150,41	70,645,133,57	109,561,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.947.779,32	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	2.223.936,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	145.723.843,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	70.754.695,36	48,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.690.875,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.756.331,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.821.787,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Documento gerado em 28/05/2024 18:43:18

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.451.506,45	10.884.097,97	10.169.945,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.111.365,74	9.974.629,32	8.775.991,51
Empréstimos	7.382.580,78	6.723.950,43	5.392.243,88
Internos	7.382.580,78	6.723.950,43	5.392.243,88
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	97.908,01	63.569,80	185.424,38
Internos	97.908,01	63.569,80	185.424,38
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.630.876,95	3.187.109,09	3.198.323,25
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.630.876,95	3.052.474,33	3.198.323,25
De Demais Contribuições Sociais	0,00	134.634,76	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.340.140,71	909.468,65	1.393.953,53
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	46.391.628,83	51.834.813,89	56.684.710,04
Disponibilidade de Caixa	46.391.628,83	51.834.813,89	56.684.710,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.910.679,30	54.587.883,72	64.970.616,64
(-) Restos a Pagar Processados	6.669.326,41	1.925.645,14	7.336.926,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	849.724,06	827.424,69	948.980,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-33.940.122,38	-40.950.715,92	-46.514.765,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.256.286,15	126.438.596,76	147.947.779,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.256.286,15	126.438.596,76	147.947.779,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,21	8,61	6,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,09	-32,39	-31,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	162.307.543,38	151.726.316,11	177.537.335,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	146.076.789,04	136.553.684,50	159.783.601,67
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.215.695,45	1.195.026,17	1.083.500,00
Passivo Atuarial	26.356.368,88	26.356.368,88	31.715.914,59
RP Não-Processados	2.681.760,18	220.888,12	1.592.681,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.256.286,15	125.587.459,65	147.947.779,32
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.256.286,15	125.587.459,65	147.947.779,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.756.382,95	27.629.241,12	15.719.361,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.780.744,66	24.866.317,01	14.147.425,50
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.451.643,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.451.643,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.432.263,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.289.036,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.001.615,08	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7,328.144,65	704,576,34	3,143,244,32	60,00	633,575,05	0,00	2,846,688,94	1,136,552,65	0,00	1,710,136,29
Recursos Não Vinculados de Impostos	6,781,664,22	704,576,34	3,013,793,47	60,00	633,575,05	0,00	2,429,659,36	952,478,43	0,00	1,477,180,93
Outros Recursos não Vinculados	546,480,43	0,00	129,450,85	0,00	0,00	0,00	417,029,58	184,074,22	0,00	232,955,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	63,627,205,18	357,382,16	4,320,336,29	33,834,04	1,232,262,07	0,00	57,683,390,62	479,424,27	0,00	57,203,966,35
Recursos Vinculados à Educação	9,784,516,83	392,49	2,484,811,16	0,00	0,00	0,00	7,299,313,18	9,791,14	0,00	7,289,522,04
Transferências do FUNDEB	331,758,85	0,00	2,152,971,69	0,00	0,00	0,00	-1,821,212,84	138,00	0,00	-1,821,350,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	9,452,757,98	392,49	331,839,47	0,00	0,00	0,00	9,120,526,02	9,653,14	0,00	9,110,872,88
Recursos Vinculados à Saúde	12,521,857,92	211,945,46	1,114,752,68	33,834,04	0,00	0,00	11,161,325,74	267,845,39	0,00	10,893,480,35
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12,502,499,51	211,945,46	1,114,752,68	33,834,04	0,00	0,00	11,141,967,33	267,845,39	0,00	10,874,121,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	19,358,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,358,41	0,00	0,00	19,358,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	1,391,455,51	16,084,58	24,773,94	0,00	0,00	0,00	1,350,596,99	58,082,32	0,00	1,292,514,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	37,198,932,24	128,097,81	594,596,93	0,00	0,00	0,00	36,476,237,50	122,369,34	0,00	36,353,868,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	36,119,358,15	128,097,81	280,603,46	0,00	0,00	0,00	35,710,656,88	48,058,00	0,00	35,662,598,88
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1,079,574,09	0,00	313,993,47	0,00	0,00	0,00	765,580,62	74,311,34	0,00	691,269,28
Demais Vinculações Legais	167,051,31	861,82	101,401,58	0,00	0,00	0,00	64,787,91	21,336,08	0,00	43,451,83
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	963,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,01	0,00	0,00	963,01
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	219,465,62	0,00	101,397,58	0,00	0,00	0,00	118,068,04	16,931,02	0,00	101,137,02
Outras Vinculações Legais	-53,377,32	861,82	4,00	0,00	0,00	0,00	-54,243,14	4,405,06	0,00	-58,648,20
Recursos Extraorçamentários	2,563,391,37	0,00	0,00	0,00	1,232,262,07	0,00	1,331,129,30	0,00	0,00	1,331,129,30
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	7,143,875,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,143,875,32	2,242,228,87	0,00	4,901,646,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6,577,657,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,577,657,74	331,112,70	0,00	6,246,545,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	527,898,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,898,60	1,657,629,01	0,00	-1,129,730,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	38,318,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,318,98	253,487,16	0,00	-215,168,18
TOTAL (IV) = (I + II + III)	78,099,225,15	1,061,958,50	7,463,580,61	33,894,04	1,865,837,12	0,00	67,673,954,88	3,858,205,79	0,00	63,815,749,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	147.947.779,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.947.779,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	145.723.843,32

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.754.695,36	48,55
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	78.690.875,39	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	74.756.331,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.821.787,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-46.514.765,00	-31,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	177.537.335,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.548.511,45	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.671.644,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.356.344,55	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.858.205,79	63.815.749,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 18:43:18 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.944.400,00	31.903.335,86	34.144.081,42	107,02	76.687.796,37	240,38	-44.784.460,51
RECEITAS CORRENTES	30.944.400,00	31.754.020,41	24.256.340,90	76,39	64.346.707,58	202,64	-32.592.687,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			4.842.569,35		11.279.832,90		-11.279.832,90
Impostos			4.548.991,06		10.244.024,72		-10.244.024,72
Taxas			293.578,29		1.035.808,18		-1.035.808,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	28.958.400,00	28.958.400,00	1.843.310,11	6,37	5.501.634,06	19,00	23.456.765,94
Contribuições Sociais	28.958.400,00	28.958.400,00	1.455.041,26	5,02	4.365.123,78	15,07	24.593.276,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			388.268,85		1.136.510,28		-1.136.510,28
RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	435.994,58	48,44	1.080.547,88	120,06	-180.547,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			8.746,82		23.366,12		-23.366,12
Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	427.247,76	47,47	1.057.181,76	117,46	-157.181,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			702.968,22		1.897.435,83		-1.897.435,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			689.741,15		1.868.950,53		-1.868.950,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			13.227,07		28.485,30		-28.485,30
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		809.620,41	16.338.383,63	2.018,03	44.393.418,05	5.483,24	-43.583.797,64
Transferências da União e de suas Entidades		62.460,00	5.822.381,24	9.321,78	17.500.584,25	28.018,87	-17.438.124,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		747.160,41	6.769.098,15	905,98	17.173.327,66	2.298,48	-16.426.167,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			3.746.904,24		9.719.506,14		-9.719.506,14
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.086.000,00	1.086.000,00	93.115,01	8,57	193.838,86	17,85	892.161,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			21.114,01		28.024,94		-28.024,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	79.800,00	79.800,00	40.974,72	51,35	72.735,08	91,15	7.064,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.006.200,00	1.006.200,00	31.026,28	3,08	93.078,84	9,25	913.121,16

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		149.315,45	9.887.740,52	6.622,05	12.341.088,79	8.265,11	-12.191.773,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		149.315,45	9.887.740,52	6.622,05	12.341.088,79	8.265,11	-12.191.773,34
Transferências da União e de suas Entidades		101.971,45	92.820,08	91,03	255.973,73	251,02	-154.002,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		47.344,00	9.794.920,44	20.688,83	12.085.115,06	25.526,18	-12.037.771,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.003.354,00	57.003.354,00	2.100.893,92	3,69	6.302.681,76	11,06	50.700.672,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.947.754,00	88.906.689,86	36.244.975,34	40,77	82.990.478,13	93,35	5.916.211,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.947.754,00	88.906.689,86	36.244.975,34	40,77	82.990.478,13	93,35	5.916.211,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.947.754,00	88.906.689,86	36.244.975,34	40,77	82.990.478,13	93,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		34.927.588,04			34.927.588,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		34.927.588,04			34.927.588,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.026.800,00	128.199.909,90	28.406.949,38	84.691.863,59	43.508.046,31	26.702.094,58	73.414.252,00	54.785.657,90	65.897.188,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	85.103.800,00	88.557.562,42	22.969.495,17	70.230.946,05	18.326.616,37	21.204.133,87	60.493.249,74	28.064.312,68	54.888.842,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.662.500,00	81.239.778,75	12.554.929,56	36.352.055,06	44.887.723,69	12.539.285,29	36.332.601,71	44.907.177,04	34.263.430,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	76.400,00	-76.400,00	13.741,30	39.909,64	-39.909,64	39.909,64	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.441.300,00	7.317.783,67	10.414.565,61	33.802.490,99	-26.484.707,32	8.651.107,28	24.120.738,39	-16.802.954,72	20.585.502,24	
DESPESAS DE CAPITAL	2.030.600,00	34.749.947,48	5.437.454,21	14.460.917,54	20.289.029,94	5.497.960,71	12.921.002,26	21.828.945,22	11.008.346,02	
INVESTIMENTOS	2.030.600,00	34.749.947,48	5.358.793,21	12.489.716,58	22.260.230,90	5.082.774,53	11.696.893,01	23.053.054,47	9.805.700,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			78.661,00	1.971.200,96	-1.971.200,96	415.186,18	1.224.109,25	-1.224.109,25	1.202.645,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.892.400,00	4.892.400,00			4.892.400,00			4.892.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	332.000,00	430.660,00	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	2.787.059,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	92.358.800,00	128.630.569,90	29.345.751,88	87.868.297,71	40.762.272,19	27.640.897,08	76.590.686,12	52.039.883,78	68.684.247,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.358.800,00	128.630.569,90	29.345.751,88	87.868.297,71	40.762.272,19	27.640.897,08	76.590.686,12	52.039.883,78	68.684.247,67	
SUPERÁVIT (XIII)							6.399.792,01		14.306.230,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.358.800,00	128.630.569,90	29.345.751,88	87.868.297,71		27.640.897,08	82.990.478,13		82.990.478,13	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	57.003.354,00	57.003.354,00	2.100.893,92	3,69	6.302.681,76	11,06	50.700.672,24
RECEITAS CORRENTES	57.003.354,00	57.003.354,00	2.100.893,92	3,69	6.302.681,76	11,06	50.700.672,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	38.353.554,00	38.353.554,00	2.100.893,92	5,48	6.302.681,76	16,43	32.050.872,24
Contribuições Sociais	38.353.554,00	38.353.554,00	2.100.893,92	5,48	6.302.681,76	16,43	32.050.872,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.649.800,00	18.649.800,00		0,00		0,00	18.649.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	18.649.800,00	18.649.800,00		0,00		0,00	18.649.800,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	332.000,00	430.660,00	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	2.787.059,12	
DESPESAS CORRENTES	332.000,00	430.660,00	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	2.787.059,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	332.000,00	430.660,00	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	938.802,50	3.176.434,12	-2.745.774,12	2.787.059,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.026.800,00	128.199.909,90	28.406.949,38	84.691.863,59	96,39	43.508.046,31	26.702.094,56	73.414.252,00	95,85	54.785.657,90	
Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	619.174,44	2.011.911,88	2,29	2.728.088,12	563.825,22	1.666.832,78	2,18	3.073.167,22	
Ação Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	619.174,44	2.011.911,88	2,29	2.728.088,12	563.825,22	1.666.832,78	2,18	3.073.167,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.429.000,00	10.213.800,00	3.183.832,44	9.828.911,85	11,19	384.888,15	3.175.896,04	8.806.783,34	11,50	1.407.016,66	
Planejamento e Orçamento		433.833,00	189.115,51	494.937,19	0,56	-61.104,19	187.407,91	472.394,00	0,62	-38.561,00	
FU04 - Administração Geral	9.429.000,00	9.912.390,00	2.521.230,96	7.884.636,14	8,97	2.027.753,86	2.391.504,76	6.957.640,76	9,08	2.954.749,24	
Administração Financeira											
Controle Interno		-1.000,00	21.082,54	60.229,13	0,07	-61.229,13	21.082,54	60.229,13	0,08	-61.229,13	
Normatização e Fiscalização		-38.350,00	290.795,98	710.367,91	0,81	-748.717,91	294.671,90	692.200,39	0,90	-730.550,39	
Tecnologia da Informação		2.000,00	27.000,15	51.464,80	0,06	-49.464,80	21.870,15	46.334,80	0,06	-44.334,80	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		4.927,00	360,00	1.980,00	0,00	2.947,00	360,00	1.980,00	0,00	2.947,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções		-100.000,00	134.247,30	625.296,68	0,71	-725.296,68	258.998,78	576.004,26	0,75	-676.004,26	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		4.058.007,12	12.129,00	115.537,37	0,13	3.942.469,75	23,00	79.219,37	0,10	3.978.787,75	
Policiamento		4.058.007,12	23,00	55.007,37	0,06	4.002.999,75	23,00	55.007,37	0,07	4.002.999,75	
Defesa Civil			12.106,00	60.530,00	0,07	-60.530,00		24.212,00	0,03	-24.212,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		108.867,32	400.605,43	3.054.933,16	3,48	-2.946.065,84	649.603,29	1.856.878,52	2,42	-1.748.011,20	
Assistência ao Idoso		-1.000,00	12.844,32	66.453,48	0,08	-67.453,48	17.851,37	38.596,42	0,05	-39.596,42	
Assistência ao Portador de Deficiência			0,00	120.000,00	0,14	-120.000,00	20.000,00	60.000,00	0,08	-60.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente		44.500,00	129.534,02	326.714,48	0,37	-282.214,48	117.177,74	313.528,23	0,41	-269.028,23	
Assistência Comunitária		52.286,32	208.647,86	2.350.161,40	2,67	-2.297.875,08	433.606,60	1.253.327,07	1,64	-1.201.040,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		7.081,00	48.499,23	187.943,80	0,21	-180.862,80	59.887,58	187.766,80	0,25	-180.685,80	
FU08 - Demais Subfunções		6.000,00	1.080,00	3.660,00	0,00	2.340,00	1.080,00	3.660,00	0,00	2.340,00	
Previdência Social	72.168.600,00	72.168.600,00	1.722.019,90	5.166.059,70	5,88	67.002.540,30	1.722.019,90	5.166.059,70	6,75	67.002.540,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	72.168.600,00	72.168.600,00	1.722.019,90	5.166.059,70	5,88	67.002.540,30	1.722.019,90	5.166.059,70	6,75	67.002.540,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		1.607.721,58	6.055.897,49	21.054.513,56	23,96	-19.446.791,98	6.175.304,22	19.623.751,64	25,62	-18.016.030,06	
Atenção Básica		1.363.883,28	2.099.859,53	7.195.148,23	8,19	-5.831.264,95	1.966.051,87	6.966.316,55	9,10	-5.602.433,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		123.006,30	3.117.895,65	11.914.714,24	13,56	-11.791.707,94	3.376.629,06	10.918.016,18	14,26	-10.795.009,88	
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	76.572,14	205.771,65	0,23	-205.771,65	103.949,72	189.299,93	0,25	-189.299,93	
Vigilância Sanitária		-32.227,00	121.350,05	247.092,52	0,28	-279.319,52	109.393,68	217.591,82	0,28	-249.818,82	
Vigilância Epidemiológica		178.219,00	287.977,47	681.377,03	0,78	-503.158,03	287.977,47	681.377,03	0,89	-503.158,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		-25.160,00	351.702,65	809.589,89	0,92	-834.749,89	330.762,42	650.330,13	0,85	-675.490,13	
FU10 - Demais Subfunções			540,00	820,00	0,00	-820,00	540,00	820,00	0,00	-820,00	
Trabalho		0,00	28.790,75	61.300,59	0,07	-61.300,59	27.049,04	59.298,52	0,08	-59.298,52	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade		0,00	28.790,75	61.300,59	0,07	-61.300,59	27.049,04	59.298,52	0,08	-59.298,52	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		112.899,45	5.163.887,77	14.810.364,64	16,86	-14.697.465,19	5.162.854,37	13.914.655,40	18,17	-13.801.755,95	
Ensino Fundamental		-138.910,55	2.581.581,01	6.948.281,48	7,91	-7.087.192,03	2.514.030,03	6.307.154,63	8,23	-6.446.065,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional				210.000,00	0,24	-210.000,00		26.695,20	0,03	-26.695,20	
Ensino Superior											
Educação Infantil		303.040,00	2.282.320,69	6.724.615,91	7,65	-6.421.575,91	2.289.734,95	6.703.021,23	8,75	-6.399.981,23	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		3.116,00	106.375,42	302.227,49	0,34	-299.111,49	106.375,42	302.227,49	0,39	-299.111,49	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-54.346,00	88.842,57	417.666,73	0,48	-472.012,73	147.945,89	367.983,82	0,48	-422.329,82	
FU12 - Demais Subfunções		0,00	104.768,08	207.573,03	0,24	-207.573,03	104.768,08	207.573,03	0,27	-207.573,03	
Cultura		2.275.104,81	1.940.632,27	2.119.501,72	2,41	155.603,09	74.896,47	253.705,92	0,33	2.021.398,89	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural		2.275.104,81	1.940.632,27	2.119.501,72	2,41	155.603,09	74.896,47	253.705,92	0,33	2.021.398,89	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		85.430,00		113.053,21	0,13	-27.623,21		113.053,21	0,15	-27.623,21	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		85.430,00		113.053,21	0,13	-27.623,21		113.053,21	0,15	-27.623,21	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		13.361.351,64	5.160.869,59	11.928.427,35	13,58	1.432.924,29	4.808.394,16	10.630.607,09	13,88	2.730.744,55	
Infra-Estrutura Urbana		13.682.285,43	1.978.362,23	2.978.042,03	3,39	10.704.243,40	1.838.546,84	2.838.226,64	3,71	10.844.058,79	
Serviços Urbanos		-319.933,79	3.182.507,36	8.950.385,32	10,19	-9.270.319,11	2.969.847,32	7.792.380,45	10,17	-8.112.314,24	
Transportes Coletivos Urbanos		-1.000,00				-1.000,00				-1.000,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		2.081.735,00	133.705,32	2.026.875,97	2,31	54.859,03	632.006,71	2.026.817,97	2,65	54.917,03	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		2.081.735,00	133.705,32	2.026.875,97	2,31	54.859,03	632.006,71	2.026.817,97	2,65	54.917,03	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		6.531.505,76	899.996,79	2.469.307,23	2,81	4.062.198,53	731.135,14	2.117.338,70	2,76	4.414.167,06	
Saneamento Básico Rural		-8.800,00				-8.800,00				-8.800,00	
Saneamento Básico Urbano		6.540.305,76	899.996,79	2.469.247,23	2,81	4.071.058,53	731.135,14	2.117.278,70	2,76	4.423.027,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções				60,00	0,00	-60,00		60,00	0,00	-60,00	
Gestão Ambiental		638.565,42	139.713,06	359.179,32	0,41	279.386,10	137.234,91	353.913,17	0,46	284.652,25	
Preservação e Conservação Ambiental		26.150,00	62.610,06	189.190,70	0,22	-163.040,70	60.131,91	183.924,55	0,24	-157.774,55	
Controle Ambiental		612.415,42	77.103,00	169.988,62	0,19	442.426,80	77.103,00	169.988,62	0,22	442.426,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		-20.000,00	197.409,45	689.072,24	0,78	-709.072,24	157.198,16	531.142,91	0,69	-551.142,91	
Abastecimento		-17.150,00				-17.150,00				-17.150,00	
Extensão Rural		32.150,00				32.150,00				32.150,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		-35.000,00	197.409,45	688.952,24	0,78	-723.952,24	157.198,16	531.022,91	0,69	-566.022,91	
FU20 - Demais Subfunções				120,00	0,00	-120,00		120,00	0,00	-120,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		3.472.969,35	1.879.994,89	2.973.714,82	3,38	499.254,53	1.247.015,21	2.346.029,64	3,06	1.126.939,71	
Promoção Comercial		-5.000,00	25.719,37	81.136,45	0,09	-86.136,45	25.719,37	81.136,45	0,11	-86.136,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		3.477.969,35	1.854.275,52	2.892.578,37	3,29	585.390,98	1.221.295,84	2.264.893,19	2,96	1.213.076,16	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		81.240,00	189.119,83	1.220.716,54	1,39	-1.139.476,54	212.546,35	645.136,69	0,84	-563.896,69	
Transporte Aéreo		-1.000,00				-1.000,00				-1.000,00	
Transporte Rodoviário		82.240,00	189.119,83	1.220.716,54	1,39	-1.138.476,54	212.546,35	645.136,69	0,84	-562.896,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		992.262,45	405.165,65	924.507,53	1,05	67.754,92	402.783,65	921.965,53	1,20	70.296,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		22.199,00	105.166,86	315.924,70	0,36	-293.725,70	102.784,86	313.382,70	0,41	-291.183,70	
Lazer		967.063,45	297.658,79	605.242,83	0,69	361.820,62	297.658,79	605.242,83	0,79	361.820,62	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções		3.000,00	2.340,00	3.340,00	0,00	-340,00	2.340,00	3.340,00	0,00	-340,00	
Encargos Especiais	796.800,00	797.450,00	274.005,31	3.763.974,91	4,28	-2.966.524,91	822.308,74	2.301.061,90	3,00	-1.503.611,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			78.661,00	2.047.600,96	2,33	-2.047.600,96	428.927,48	1.264.018,89	1,65	-1.264.018,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	796.800,00	797.450,00	195.344,31	1.716.373,95	1,95	-918.923,95	393.381,26	1.037.043,01	1,35	-239.593,01	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.892.400,00	4.892.400,00				4.892.400,00				4.892.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	332.000,00	430.660,00	938.802,50	3.176.434,12	3,61	-2.745.774,12	938.802,50	3.176.434,12	4,15	-2.745.774,12	
TOTAL (III) = (I + II)	92.358.800,00	128.630.569,90	29.345.751,88	87.868.297,71	100,00	40.762.272,19	27.640.897,08	76.590.686,12	100,00	52.039.883,78	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	332.000,00	430.660,00	938.802,50	3.176.434,12	3,61	-2.745.774,12	938.802,50	3.176.434,12	4,15	-2.745.774,12	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	26.934,21	89.200,48	0,10	170.799,52	26.934,21	89.200,48	0,12	170.799,52	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	26.934,21	89.200,48	0,10	170.799,52	26.934,21	89.200,48	0,12	170.799,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	72.000,00	85.840,00	83.568,97	258.462,25	0,29	-172.622,25	83.568,97	258.462,25	0,34	-172.622,25	
Planejamento e Orçamento			12.968,00	35.292,53	0,04	-35.292,53	12.968,00	35.292,53	0,05	-35.292,53	
FU04 - Administração Geral	72.000,00	85.840,00	46.775,68	141.536,92	0,16	-55.696,92	46.775,68	141.536,92	0,18	-55.696,92	
Administração Financeira											
Controle Interno			1.791,31	4.478,26	0,01	-4.478,26	1.791,31	4.478,26	0,01	-4.478,26	
Normatização e Fiscalização			21.239,74	75.168,94	0,09	-75.168,94	21.239,74	75.168,94	0,10	-75.168,94	
Tecnologia da Informação			794,24	1.985,60	0,00	-1.985,60	794,24	1.985,60	0,00	-1.985,60	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		2.419,00	2.953,98	8.410,43	0,01	-5.991,43	2.953,98	8.410,43	0,01	-5.991,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente			1.964,83	6.031,81	0,01	-6.031,81	1.964,83	6.031,81	0,01	-6.031,81	
Assistência Comunitária			94,20	1.224,60	0,00	-1.224,60	94,20	1.224,60	0,00	-1.224,60	
FU08 - Administração Geral		2.419,00	894,95	1.154,02	0,00	1.264,98	894,95	1.154,02	0,00	1.264,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		74.292,00	421.761,84	1.501.088,34	1,71	-1.426.796,34	421.761,84	1.501.088,34	1,96	-1.426.796,34	
Atenção Básica		50.714,00	184.326,85	702.986,17	0,80	-652.272,17	184.326,85	702.986,17	0,92	-652.272,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		23.578,00	177.213,33	605.857,67	0,69	-582.279,67	177.213,33	605.857,67	0,79	-582.279,67	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária			9.990,49	32.170,76	0,04	-32.170,76	9.990,49	32.170,76	0,04	-32.170,76	
Vigilância Epidemiológica		0,00	27.781,10	82.339,06	0,09	-82.339,06	27.781,10	82.339,06	0,11	-82.339,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral			22.450,07	77.734,68	0,09	-77.734,68	22.450,07	77.734,68	0,10	-77.734,68	

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho			916,43	2.726,74	0,00	-2.726,74	916,43	2.726,74	0,00	-2.726,74	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade			916,43	2.726,74	0,00	-2.726,74	916,43	2.726,74	0,00	-2.726,74	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		-800,00	328.143,31	1.084.558,89	1,23	-1.085.358,89	328.143,31	1.084.558,89	1,42	-1.085.358,89	
Ensino Fundamental			153.959,85	469.494,33	0,53	-469.494,33	153.959,85	469.494,33	0,61	-469.494,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil			163.207,80	580.311,02	0,66	-580.311,02	163.207,80	580.311,02	0,76	-580.311,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial			10.975,66	34.753,54	0,04	-34.753,54	10.975,66	34.753,54	0,05	-34.753,54	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-800,00				-800,00				-800,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			4.518,13	9.016,63	0,01	-9.016,63	4.518,13	9.016,63	0,01	-9.016,63	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			4.518,13	9.016,63	0,01	-9.016,63	4.518,13	9.016,63	0,01	-9.016,63	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo			44.179,91	139.249,68	0,16	-139.249,68	44.179,91	139.249,68	0,18	-139.249,68	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos			44.179,91	139.249,68	0,16	-139.249,68	44.179,91	139.249,68	0,18	-139.249,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento			3.305,29	15.221,46	0,02	-15.221,46	3.305,29	15.221,46	0,02	-15.221,46	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano			3.305,29	15.221,46	0,02	-15.221,46	3.305,29	15.221,46	0,02	-15.221,46	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental			4.587,30	16.379,76	0,02	-16.379,76	4.587,30	16.379,76	0,02	-16.379,76	
Preservação e Conservação Ambiental			4.587,30	16.379,76	0,02	-16.379,76	4.587,30	16.379,76	0,02	-16.379,76	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			3.533,42	10.863,43	0,01	-10.863,43	3.533,42	10.863,43	0,01	-10.863,43	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			3.533,42	10.863,43	0,01	-10.863,43	3.533,42	10.863,43	0,01	-10.863,43	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		8.909,00	6.425,37	18.569,02	0,02	-9.660,02	6.425,37	18.569,02	0,02	-9.660,02	
Promoção Comercial			3.628,12	13.261,92	0,02	-13.261,92	3.628,12	13.261,92	0,02	-13.261,92	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		8.909,00	2.797,25	5.307,10	0,01	3.601,90	2.797,25	5.307,10	0,01	3.601,90	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			7.974,34	22.687,01	0,03	-22.687,01	7.974,34	22.687,01	0,03	-22.687,01	

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			7.974,34	22.687,01	0,03	-22.687,01	7.974,34	22.687,01	0,03	-22.687,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,086,404.43	10,682,193.87	10,555,312.41	11,079,201.15	10,144,691.28	17,906,940.74	9,897,106.82	12,480,885.01	11,008,982.16	10,660,377.36	14,614,035.85	12,065,403.32	143,181,534.40	31,754,020.41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,183,255.53	1,768,521.63	2,221,235.60	2,133,267.76	1,812,094.17	2,861,133.88	961,117.79	1,579,653.67	1,640,861.28	1,593,988.39	2,320,233.57	2,522,335.78	23,597,699.05	
IPTU	850,566.60	239,330.21	144,094.07	110,847.88	126,970.68	124,031.29	84,679.60	81,249.53	207,775.64	117,153.92	667,822.26	1,379,341.69	4,235,863.37	
ISS	633,996.35	911,749.46	875,757.94	937,976.26	871,510.09	1,208,581.57	633,815.96	704,089.57	744,508.63	715,582.36	1,065,257.68	620,617.77	9,921,443.54	
ITBI	74,424.10	76,565.36	673,871.74	549,267.45	267,476.71	187,531.35	60,731.57	82,129.43	146,299.85	211,664.18	85,323.19	187,037.20	2,602,322.13	
IRRF	410,512.35	429,206.60	417,751.23	451,182.36	438,792.34	1,239,488.66	64,707.30	530,477.83	312,209.70	327,986.33	352,560.42	191,030.85	5,166,905.97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113,756.13	111,670.00	109,760.62	83,993.81	104,344.35	101,501.01	117,183.46	181,707.31	230,067.46	223,601.60	149,270.02	144,308.27	1,671,164.04	
Contribuições	175,339.82	171,222.79	184,092.94	175,603.98	187,297.61	2,433,111.63	920,259.95	601,796.65	570,260.48	589,717.63	902,544.13	940,765.98	7,852,013.59	28,958,400.00
Receita Patrimonial	458,005.32	476,815.47	380,251.14	344,347.99	315,179.83	315,535.51	463,451.18	363,756.82	450,015.35	351,048.13	417,650.06	18,344.52	4,354,401.32	900,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	456,431.18	471,384.40	377,845.42	338,889.82	311,688.78	310,533.57	460,229.63	360,186.22	446,037.60	347,086.54	413,766.03	13,481.73	4,307,560.92	900,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,574.14	5,431.07	2,405.72	5,458.17	3,491.05	5,001.94	3,221.55	3,570.60	3,977.75	3,961.59	3,884.03	4,862.79	46,840.40	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	343,773.26	361,600.64	321,252.75	309,736.60	317,387.99	338,824.74	274,228.50	279,110.44	362,590.79	293,298.69	375,532.26	327,435.96	3,904,772.62	
Transferências Correntes	8,852,478.75	7,740,075.07	7,357,038.23	8,066,562.54	7,465,230.64	11,749,586.92	7,229,172.94	9,576,513.78	7,878,649.81	7,765,067.98	10,534,082.36	8,227,399.54	102,441,858.56	809,620.41
Cota-Parte do FPM	2,931,000.83	2,129,530.70	1,961,266.86	1,866,079.07	2,345,321.72	3,644,159.66	2,334,789.41	3,152,446.40	1,928,496.09	2,204,872.85	2,451,070.14	2,289,281.13	29,238,314.86	
Cota-Parte do ICMS	2,107,712.72	2,175,013.64	2,093,873.19	1,966,809.34	1,973,222.34	1,867,213.94	1,916,394.12	1,724,568.98	1,832,449.70	1,645,858.40	2,147,519.88	1,864,529.62	23,315,165.87	
Cota-Parte do IPVA	381,933.92	340,454.07	240,466.57	206,426.31	191,062.09	145,974.54	251,111.51	260,464.88	901,775.25	923,166.76	2,406,689.13	915,073.39	7,164,598.42	
Cota-Parte do ITR	6,264.01	11,596.81	163,443.81	804,544.10	127,525.00	118,436.20	87,603.82	8,036.20	4,682.30	6,565.01	5,001.92	36,327.47	1,380,026.65	
Transferências da LC nº 61/1989	8,285.45	5,775.91	6,736.02	9,373.19	6,518.61	8,420.64	8,662.75	6,610.74	6,717.53	7,947.20	7,334.26	8,312.80	92,695.10	
Transferências do FUNDEB	1,602,049.16	1,683,940.07	1,565,428.69	1,721,543.82	1,606,849.26	1,578,125.93	1,650,208.89	1,653,266.47	1,536,909.46	1,476,307.83	2,017,314.97	1,746,346.92	19,840,291.47	
Outras Transferências Correntes	1,815,232.66	1,393,763.87	1,323,823.09	1,491,786.71	1,212,731.62	4,387,256.01	980,402.44	2,771,120.11	1,667,619.48	1,500,349.93	1,499,152.06	1,367,528.21	21,410,786.19	809,620.41
Outras Receitas Correntes	73,551.75	163,958.27	91,441.75	49,682.28	47,501.04	208,748.06	48,876.46	80,053.65	106,604.45	67,256.54	63,993.47	29,121.54	1,030,789.26	1,086,000.00
DEDUÇÕES (II)	871,306.47	931,318.90	853,383.12	968,771.62	927,426.09	3,286,954.56	1,661,013.38	1,448,810.19	1,348,815.24	1,375,702.38	2,145,089.85	1,764,075.96	17,582,667.76	30,864,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						2,247,355.98	727,520.63	404,193.89	398,901.81	403,176.95	727,520.63	727,520.63	5,636,190.52	28,958,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						109,820.62	15,513.14	15,513.14	16,432.92	16,432.92	15,513.14	15,513.14	204,739.02	1,006,200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	871,306.47	931,318.90	853,383.12	968,771.62	927,426.09	929,735.63							5,481,941.83	900,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB						42,33	917,979.61	1,029,103.16	933,480.51	956,092.51	1,402,056.08	1,021,042.19	6,259,796.39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11,215,097.96	9,750,874.97	9,701,929.29	10,110,429.53	9,217,265.19	14,619,986.18	8,236,093.44	11,032,074.82	9,660,166.92	9,284,674.98	12,468,946.00	10,301,327.36	125,598,866.64	889,420.41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11,215,097.96	9,750,874.97	9,701,929.29	10,110,429.53	9,217,265.19	14,619,986.18	8,236,093.44	11,032,074.82	9,660,166.92	9,284,674.98	12,468,946.00	10,301,327.36	125,598,866.64	889,420.41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							174,468.00	174,468.00	169,260.00	169,260.00	171,600.00	168,960.00	1,028,016.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11,215,097.96	9,750,874.97	9,701,929.29	10,110,429.53	9,217,265.19	14,619,986.18	8,061,625.44	10,857,606.82	9,490,906.92	9,115,414.98	12,297,346.00	10,132,367.36	124,570,850.64	889,420.41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	26.748.954,00	4.921.449,48
Receita de Contribuições dos Segurados	25.214.400,00	2.417.003,70
Ativo	25.094.400,00	2.410.271,10
Inativo	120.000,00	6.732,60
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.516.554,00	2.504.445,78
Ativo	1.516.554,00	2.504.445,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	6.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	6.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	26.748.954,00	4.921.449,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		716.244,96	716.244,96	716.244,96	
Aposentadorias		612.338,46	612.338,46	612.338,46	
Pensões por Morte		103.906,50	103.906,50	103.906,50	
Outras Despesas Previdenciárias	789.400,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	789.400,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	789.400,00	716.244,96	716.244,96	716.244,96	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	25.959.554,00	4.205.204,52	4.205.204,52	4.205.204,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.520.134,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.004.462,31
Investimentos e Aplicações	46.231.893,26
Outros Bens e Direitos	-3.367.541,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	60.198.600,00	5.725.602,54
Receita de Contribuições dos Segurados	40.581.000,00	1.925.542,62
Ativo	40.281.000,00	1.899.110,46
Inativo	300.000,00	26.432,16
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		3.798.235,98
Ativo		3.798.235,98
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	888.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	888.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.729.600,00	1.823,94
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	18.729.600,00	1.823,94
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	60.198.600,00	5.725.602,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		4.449.814,74	4.449.814,74	4.449.814,74	
Aposentadorias		3.951.287,22	3.951.287,22	3.951.287,22	
Pensões por Morte		498.527,52	498.527,52	498.527,52	
Outras Despesas Previdenciárias	390.400,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	390.400,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	390.400,00	4.449.814,74	4.449.814,74	4.449.814,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	59.808.200,00	1.275.787,80	1.275.787,80	1.275.787,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.002.364,36
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		22.577,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		22.577,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.820.400,00	888.842,16	296.622,60	296.622,60	
Pessoal e Encargos Sociais	5.197.800,00	241.762,74	241.762,74	241.762,74	
Demais Despesas Correntes	2.622.600,00	647.079,42	54.859,86	54.859,86	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.680.600,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	9.501.000,00	888.842,16	296.622,60	296.622,60	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-9.501.000,00	-866.264,70	-274.045,14	-274.045,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	313.389,68
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27

Página 24 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	809.620,41	59.886.681,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.279.832,90
IPTU		2.538.855,19
ISS		4.467.283,94
ITBI		766.660,59
IRRF		2.471.225,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.035.808,18
Contribuições		1.136.510,28
Receita Patrimonial		1.080.547,88
Aplicações Financeiras (II)		1.057.181,76
Outras Receitas Patrimoniais		23.366,12
Transferências Correntes	809.620,41	44.393.418,05
Cota-Parte do FPM		11.488.764,94
Cota-Parte do ICMS		8.905.056,67
Cota-Parte do IPVA		4.517.184,08
Cota-Parte do ITR		118.573,45
Transferências da LC nº 61/1989		45.585,28
Transferências do FUNDEB		9.775.579,67
Outras Transferências Correntes	809.620,41	9.542.673,96
Demais Receitas Correntes		1.996.371,91
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		1.996.371,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	809.620,41	58.829.499,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.047.754,00	10.762.708,32
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	900.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	149.315,45	12.341.088,79
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	149.315,45	12.341.088,79
Convênios	47.344,00	12.239.117,34
Outras Transferências de Capital	101.971,45	101.971,45
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	149.315,45	12.341.088,79
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.006.689,86	81.933.296,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	958.935,86	71.170.588,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.202.422,42	67.352.478,31	58.207.001,56	52.213.219,35	3.559.706,72	1.999.110,46	1.929.919,49
Pessoal e Encargos Sociais	4.586.038,75	34.120.666,74	34.101.213,39	31.642.667,33	1.685.908,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		76.400,00	39.909,64	39.909,64			
Outras Despesas Correntes	3.616.383,67	33.155.411,57	24.065.878,53	20.530.642,38	1.873.797,99	1.999.110,46	1.929.919,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.202.422,42	67.276.078,31	58.167.091,92	52.173.309,71	3.559.706,72	1.999.110,46	1.929.919,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80.785.800,00	6.054.901,86	5.462.682,30	5.462.682,30			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.069.347,48	14.460.917,54	12.921.002,26	11.008.346,02	1.257.568,15	461.761,60	461.761,60
Investimentos	33.069.347,48	12.489.716,58	11.696.893,01	9.805.700,26	1.257.568,15	461.761,60	461.761,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		1.971.200,96	1.224.109,25	1.202.645,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.069.347,48	12.489.716,58	11.696.893,01	9.805.700,26	1.257.568,15	461.761,60	461.761,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.892.400,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.949.969,90	85.820.696,75	75.326.667,23	67.441.692,27	4.817.274,87	2.460.872,06	2.391.681,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.164.169,90	79.765.794,89	69.863.984,93	61.979.009,97	4.817.274,87	2.460.872,06	2.391.681,09

Documento gerado em 28/05/2024 10:52:27

Página 26 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.282.648,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.982.622,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.057.181,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.039.803,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.451.506,45	10.884.097,97
DEDUÇÕES (XL)	47.422.620,50	50.416.294,51
Disponibilidade de Caixa	47.422.620,50	50.416.294,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.910.679,30	54.123.288,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.638.334,74	1.919.878,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	849.724,06	1.787.115,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.971.114,05	-39.532.196,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.561.082,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.979.427,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	11.726.724,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.669.542,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.927.588,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	34.927.588,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1,434,908,39	4,266,794,33	3,781,824,10		1,919,878,62		2,681,760,18	2,460,872,06	2,391,681,09		290,079,09	2,209,957,71
PODER EXECUTIVO	1,434,908,39	4,266,794,33	3,781,824,10		1,919,878,62		2,681,760,18	2,460,872,06	2,391,681,09		290,079,09	2,209,957,71
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,035,450,77	1,035,450,77		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1,434,908,39	5,302,245,10	4,817,274,87		1,919,878,62		2,681,760,18	2,460,872,06	2,391,681,09		290,079,09	2,209,957,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1,035,450,77	1,035,450,77		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		1,035,450,77	1,035,450,77		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.947.754,00
Previsão Atualizada	88.906.689,86
Receitas Realizadas	82.990.478,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	34.927.588,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.358.800,00
Dotação Atualizada	128.630.569,90
Despesas Empenhadas	87.868.297,71
Despesas Liquidadas	76.590.686,12
Despesas Pagas	68.684.247,67
Superávit Orçamentário	6.399.792,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	87.868.297,71
Despesas Liquidadas	76.590.686,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	125.598.866,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.598.866,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.570.850,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.921.449,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	716.244,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	716.244,96
Despesas Previdenciárias Pagas	716.244,96
Resultado Previdenciário	4.205.204,52
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.725.602,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.449.814,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.449.814,74
Despesas Previdenciárias Pagas	4.449.814,74
Resultado Previdenciário	1.275.787,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.982.622,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.561.082,49	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.737.153,49	0,00	4.817.274,87	1.919.878,62
Poder Executivo	6.737.153,49	0,00	4.817.274,87	1.919.878,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.681.760,18	0,00	2.391.681,09	290.079,09
Poder Executivo	2.681.760,18	0,00	2.391.681,09	290.079,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.418.913,67	0,00	7.208.955,96	2.209.957,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.177.450,00	162.291.710,48	25.784.212,10	15,89	104.170.966,21	64,19	58.120.744,27
RECEITAS CORRENTES	137.362.600,00	142.327.545,03	25.027.082,74	17,58	90.333.930,26	63,47	51.993.614,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.052.500,00	22.052.500,00	5.715.883,04	25,92	16.592.101,38	75,24	5.460.398,62
Impostos	20.181.000,00	20.181.000,00	5.136.884,45	25,45	14.966.749,10	74,16	5.214.250,90
Taxas	1.871.500,00	1.871.500,00	578.998,59	30,94	1.625.352,28	86,85	246.147,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.623.200,00	16.623.200,00	1.211.682,35	7,29	5.737.027,17	34,51	10.886.172,83
Contribuições Sociais	14.479.200,00	14.479.200,00	806.287,21	5,57	4.195.121,75	28,97	10.284.078,25
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.144.000,00	2.144.000,00	405.395,14	18,91	1.541.905,42	71,92	602.094,58
RECEITA PATRIMONIAL	542.700,00	697.514,73	826.254,72	118,46	3.362.013,00	482,00	-2.664.498,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.700,00	42.700,00	7.187,00	16,83	30.665,31	71,82	12.034,69
Valores Mobiliários	500.000,00	654.814,73	819.067,72	125,08	3.331.347,69	508,75	-2.676.532,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.220.500,00	4.220.500,00	722.849,07	17,13	2.636.098,81	62,46	1.584.401,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.168.300,00	4.168.300,00	691.138,01	16,58	2.575.902,45	61,80	1.592.397,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	52.200,00	52.200,00	31.711,06	60,75	60.196,36	115,32	-7.996,36
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.236.700,00	98.046.830,30	16.439.683,24	16,77	61.456.679,72	62,68	36.590.150,58
Transferências da União e de suas Entidades	39.144.100,00	40.816.069,89	6.346.380,90	15,55	23.862.372,48	58,46	16.953.697,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.536.600,00	35.674.760,41	6.712.776,51	18,82	24.222.950,19	67,90	11.451.810,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.556.000,00	21.556.000,00	3.380.525,83	15,68	13.371.357,05	62,03	8.184.642,95
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.000,00	687.000,00	110.730,32	16,12	550.010,18	80,06	136.989,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	77.100,00	77.100,00	18.979,45	24,62	64.128,83	83,18	12.971,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	106.800,00	106.800,00	91.750,87	85,91	385.759,74	361,20	-278.959,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	503.100,00	503.100,00		0,00	100.121,61	19,90	402.978,39

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.814.850,00	19.964.165,45	757.129,36	3,79	13.837.035,95	69,31	6.127.129,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.814.850,00	19.964.165,45	757.129,36	3,79	13.837.035,95	69,31	6.127.129,50
Transferências da União e de suas Entidades	4.148.750,00	4.250.721,45	17.759,32	0,42	1.012.550,85	23,82	3.238.170,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.666.100,00	15.713.444,00	739.370,04	4,71	12.824.485,10	81,61	2.888.958,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.501.677,00	28.501.677,00	812.594,20	2,85	5.691.240,60	19,97	22.810.436,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.679.127,00	190.793.387,48	26.596.806,30	13,94	109.862.206,81	57,58	80.931.180,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.679.127,00	190.793.387,48	26.596.806,30	13,94	109.862.206,81	57,58	80.931.180,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.679.127,00	190.793.387,48	26.596.806,30	13,94	109.862.206,81	57,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.679.499,57			35.679.499,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		35.679.499,57			35.679.499,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.402.700,00	220.053.020,05	23.808.559,15	109.797.634,19	110.255.385,86	27.734.673,04	102.378.213,78	117.674.806,27	97.397.993,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	147.946.950,00	155.224.774,61	20.855.149,58	92.150.979,38	63.073.795,23	23.751.158,02	85.398.014,04	69.826.760,57	81.195.017,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.393.000,00	95.250.678,75	12.631.824,44	49.280.656,10	45.970.022,65	12.639.322,63	49.253.981,02	45.996.697,73	48.935.219,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.900,00	87.900,00	0,00	76.400,00	11.500,00	13.725,94	53.635,58	34.264,42	53.635,58	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.466.050,00	59.886.195,86	8.223.325,14	42.793.923,28	17.092.272,58	11.098.109,45	36.090.397,44	23.795.798,42	32.206.162,67	
DESPESAS DE CAPITAL	27.789.850,00	61.162.345,44	2.953.409,57	17.646.654,81	43.515.690,63	3.983.515,02	16.980.199,74	44.182.145,70	16.202.975,14	
INVESTIMENTOS	25.565.350,00	58.781.545,44	2.927.919,57	15.426.663,82	43.354.881,62	3.533.494,64	15.239.495,82	43.542.049,62	14.466.501,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.224.500,00	2.380.800,00	25.490,00	2.219.990,99	160.809,01	450.020,38	1.740.703,92	640.096,08	1.736.473,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.665.900,00	3.665.900,00			3.665.900,00			3.665.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.981.950,00	6.125.390,00	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	3.567.243,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.384.650,00	226.178.410,05	24.584.366,31	113.749.875,47	112.428.534,58	28.510.480,20	106.330.455,06	119.847.954,99	100.965.236,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.384.650,00	226.178.410,05	24.584.366,31	113.749.875,47	112.428.534,58	28.510.480,20	106.330.455,06	119.847.954,99	100.965.236,45	
SUPERÁVIT (XIII)							3.531.751,75		8.896.970,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.384.650,00	226.178.410,05	24.584.366,31	113.749.875,47		28.510.480,20	109.862.206,81		109.862.206,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.501.677,00	28.501.677,00	812.594,20	2,85	5.691.240,60	19,97	22.810.436,40
RECEITAS CORRENTES	28.501.677,00	28.501.677,00	812.594,20	2,85	5.691.240,60	19,97	22.810.436,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	19.176.777,00	19.176.777,00	812.594,20	4,24	5.691.240,60	29,68	13.485.536,40
Contribuições Sociais	19.176.777,00	19.176.777,00	812.594,20	4,24	5.691.240,60	29,68	13.485.536,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.324.900,00	9.324.900,00		0,00		0,00	9.324.900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	9.324.900,00	9.324.900,00		0,00		0,00	9.324.900,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.981.950,00	6.125.390,00	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	3.567.243,32	
DESPESAS CORRENTES	5.981.950,00	6.125.390,00	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	3.567.243,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.981.950,00	6.125.390,00	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	775.807,16	3.952.241,28	2.173.148,72	3.567.243,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.402.700,00	220.053.020,05	23.808.559,15	109.797.634,19	96,53	110.255.385,86	27.734.673,04	102.378.213,78	96,28	117.674.806,27	
Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	477.581,39	2.489.493,27	2,19	2.250.506,73	517.240,81	2.184.073,59	2,05	2.555.926,41	
Ação Legislativa	4.740.000,00	4.740.000,00	477.581,39	2.489.493,27	2,19	2.250.506,73	517.240,81	2.184.073,59	2,05	2.555.926,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	21.538.200,00	22.298.350,00	2.473.210,69	12.073.264,77	10,61	10.225.085,23	2.553.748,95	11.428.289,40	10,75	10.870.060,60	
Planejamento e Orçamento	1.018.800,00	1.452.633,00	161.285,76	655.524,95	0,58	797.108,05	172.958,54	645.352,54	0,61	807.280,46	
FU04 - Administração Geral	17.653.600,00	18.131.490,00	1.800.975,81	9.457.452,18	8,31	8.674.037,82	1.872.056,16	8.896.985,83	8,37	9.234.504,17	
Administração Financeira											
Controle Interno	238.300,00	237.300,00	21.082,54	81.311,67	0,07	155.988,33	21.082,54	81.311,67	0,08	155.988,33	
Normatização e Fiscalização	1.115.300,00	1.057.450,00	193.256,06	903.623,97	0,79	153.826,03	198.828,82	891.029,21	0,84	166.420,79	
Tecnologia da Informação	86.400,00	88.900,00	18.009,19	69.473,99	0,06	19.426,01	22.689,19	69.023,99	0,06	19.876,01	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.400,00	14.177,00	480,00	2.460,00	0,00	11.717,00	480,00	2.460,00	0,00	11.717,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.416.400,00	1.316.400,00	278.121,33	903.418,01	0,79	412.981,99	265.653,70	842.126,16	0,79	474.273,84	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	161.700,00	4.226.857,12	128.280,97	243.818,34	0,21	3.983.038,78	164.471,97	243.691,34	0,23	3.983.165,78	
Policiamento	85.000,00	4.143.157,12	116.280,97	171.288,34	0,15	3.971.868,78	116.153,97	171.161,34	0,16	3.971.995,78	
Defesa Civil	76.700,00	83.700,00	12.000,00	72.530,00	0,06	11.170,00	48.318,00	72.530,00	0,07	11.170,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.070.200,00	5.179.067,32	436.320,32	3.491.253,48	3,07	1.687.813,84	732.022,93	2.589.153,20	2,44	2.589.914,12	
Assistência ao Idoso	154.000,00	163.000,00	11.680,19	78.133,67	0,07	84.866,33	22.673,14	61.269,56	0,06	101.730,44	
Assistência ao Portador de Deficiência	146.000,00	146.000,00	0,00	120.000,00	0,11	26.000,00	20.000,00	80.000,00	0,08	66.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	609.500,00	658.440,00	113.162,50	439.876,98	0,39	218.563,02	109.928,69	423.508,42	0,40	234.931,58	
Assistência Comunitária	3.781.100,00	3.818.946,32	267.966,10	2.618.127,50	2,30	1.200.818,82	535.909,57	1.789.436,89	1,68	2.029.509,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	376.400,00	383.481,00	41.771,53	229.715,33	0,20	153.765,67	41.771,53	229.538,33	0,22	153.942,67	
FU08 - Demais Subfunções	3.200,00	9.200,00	1.740,00	5.400,00	0,00	3.800,00	1.740,00	5.400,00	0,01	3.800,00	
Previdência Social	36.084.300,00	36.084.300,00	1.947.040,31	7.376.410,65	6,48	28.707.889,35	1.946.905,53	7.376.275,87	6,94	28.708.024,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	36.084.300,00	36.084.300,00	1.947.040,31	7.376.410,65	6,48	28.707.889,35	1.946.905,53	7.376.275,87	6,94	28.708.024,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.770.300,00	37.669.132,22	6.423.794,17	28.296.091,00	24,88	9.373.041,22	6.190.204,62	26.531.265,08	24,95	11.137.867,14	
Atenção Básica	9.836.300,00	12.288.138,92	1.863.108,99	9.273.434,12	8,15	3.014.704,80	1.902.776,59	9.038.482,49	8,50	3.249.656,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.133.100,00	21.235.281,30	3.751.959,68	16.269.580,29	14,30	4.965.701,01	3.488.707,37	14.951.485,23	14,06	6.283.796,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	434.400,00	434.400,00	121.294,37	327.066,02	0,29	107.333,98	93.935,52	283.235,45	0,27	151.164,55	
Vigilância Sanitária	673.200,00	640.973,00	105.198,35	352.290,87	0,31	288.682,13	110.357,38	327.949,20	0,31	313.023,80	
Vigilância Epidemiológica	876.900,00	1.280.519,00	240.090,48	921.467,51	0,81	359.051,49	240.090,48	921.467,51	0,87	359.051,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.806.200,00	1.779.620,00	341.122,30	1.150.412,19	1,01	629.207,81	353.317,28	1.006.805,20	0,95	772.814,80	
FU10 - Demais Subfunções	10.200,00	10.200,00	1.020,00	1.840,00	0,00	8.360,00	1.020,00	1.840,00	0,00	8.360,00	
Trabalho	114.900,00	114.900,00	15.868,48	77.169,07	0,07	37.730,93	17.145,65	76.444,17	0,07	38.455,83	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	114.400,00	114.400,00	15.868,48	77.169,07	0,07	37.230,93	17.145,65	76.444,17	0,07	37.955,83	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação	30.021.300,00	30.291.696,07	5.665.882,21	20.477.334,40	18,00	9.814.361,67	5.542.164,98	19.457.986,58	18,30	10.833.709,49	
Ensino Fundamental	12.382.200,00	12.867.420,24	2.859.610,49	9.807.979,52	8,62	3.059.440,72	2.761.536,11	9.068.745,24	8,53	3.798.675,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	15.510.400,00	15.384.565,83	2.427.654,55	9.152.270,46	8,05	6.232.295,37	2.403.371,59	9.106.392,82	8,56	6.278.173,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	855.800,00	857.286,00	111.380,44	413.607,93	0,36	443.678,07	111.380,44	413.607,93	0,39	443.678,07	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	715.700,00	625.724,00	134.931,97	763.598,70	0,67	-137.874,70	136.467,08	532.257,80	0,50	93.466,20	
FU12 - Demais Subfunções	347.200,00	346.700,00	132.304,76	339.877,79	0,30	6.822,21	129.409,76	336.982,79	0,32	9.717,21	
Cultura	590.050,00	3.407.810,81	143.418,21	2.262.859,93	1,99	1.144.950,88	1.938.828,84	2.192.534,76	2,06	1.215.276,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Difusão Cultural	578.750,00	3.396.510,81	143.418,21	2.262.859,93	1,99	1.133.650,88	1.938.828,84	2.192.534,76	2,06	1.203.976,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Direitos da Cidadania	31.200,00	116.630,00		113.053,21	0,10	3.576,79		113.053,21	0,11	3.576,79	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	31.200,00	116.630,00		113.053,21	0,10	3.576,79		113.053,21	0,11	3.576,79	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.969.700,00	32.686.394,57	4.071.446,14	16.065.361,38	14,12	16.621.033,19	4.528.171,94	15.193.870,37	14,29	17.492.524,20	
Infra-Estrutura Urbana	2.569.000,00	17.423.136,43	1.639.042,64	4.617.084,67	4,06	12.806.051,76	1.682.858,03	4.521.084,67	4,25	12.902.051,76	
Serviços Urbanos	15.398.700,00	15.262.258,14	2.432.403,50	11.448.276,71	10,06	3.813.981,43	2.845.313,91	10.672.785,70	10,04	4.589.472,44	
Transportes Coletivos Urbanos	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação	8.695.800,00	10.777.535,00	109.242,69	2.136.118,66	1,88	8.641.416,34	109.288,69	2.136.106,66	2,01	8.641.428,34	
Habitação Rural											

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.694.800,00	10.776.535,00	109.242,69	2.136.118,66	1,88	8.640.416,34	109.288,69	2.136.106,66	2,01	8.640.428,34	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento	4.459.900,00	10.971.405,76	682.773,53	3.172.060,60	2,79	7.799.345,16	782.104,41	2.915.045,50	2,74	8.056.360,26	
Saneamento Básico Rural	11.000,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.448.600,00	10.968.905,76	682.773,53	3.172.000,60	2,79	7.796.905,16	782.104,41	2.914.985,50	2,74	8.053.920,26	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300,00	300,00		60,00	0,00	240,00		60,00	0,00	240,00	
Gestão Ambiental	797.600,00	1.253.335,42	68.232,54	427.411,86	0,38	825.923,56	66.795,66	420.708,83	0,40	832.626,59	
Preservação e Conservação Ambiental	776.300,00	619.620,00	68.232,54	257.423,24	0,23	362.196,76	66.795,66	250.720,21	0,24	368.899,79	
Controle Ambiental	21.000,00	633.415,42		169.988,62	0,15	463.426,80		169.988,62	0,16	463.426,80	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.010.350,00	2.124.933,96	305.713,15	994.785,39	0,87	1.130.148,57	357.256,18	888.399,09	0,84	1.236.534,87	
Abastecimento	32.500,00	3.150,00				3.150,00				3.150,00	
Extensão Rural	818.050,00	848.200,00				848.200,00				848.200,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	15.400,00	169.983,96	159.575,28	159.575,28	0,14	10.408,68	159.575,28	159.575,28	0,15	10.408,68	
Defesa Agropecuária	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU20 - Administração Geral	1.141.300,00	1.100.500,00	146.137,87	835.090,11	0,73	265.409,89	197.680,90	728.703,81	0,69	371.796,19	
FU20 - Demais Subfunções	2.600,00	2.600,00		120,00	0,00	2.480,00		120,00	0,00	2.480,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	726.200,00	3.949.409,35	249.437,08	3.228.491,90	2,84	720.917,45	876.299,75	3.222.352,39	3,03	727.056,96	
Promoção Comercial	132.900,00	128.140,00	25.264,30	106.400,75	0,09	21.739,25	25.264,30	106.400,75	0,10	21.739,25	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	593.300,00	3.821.269,35	224.172,78	3.122.091,15	2,74	699.178,20	851.035,45	3.115.951,64	2,93	705.317,71	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.236.900,00	3.439.849,00	188.023,20	1.408.739,74	1,24	2.031.109,26	404.706,19	1.049.887,88	0,99	2.389.961,12	
Transporte Aéreo	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.235.900,00	3.439.849,00	188.023,20	1.408.739,74	1,24	2.031.109,26	404.706,19	1.049.887,88	0,99	2.389.961,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	992.100,00	2.034.363,45	91.856,30	1.016.203,83	0,89	1.018.159,62	91.935,29	1.013.900,82	0,95	1.020.462,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	728.600,00	700.800,00	88.856,30	404.621,00	0,36	296.179,00	88.935,29	402.317,99	0,38	298.482,01	
Lazer	260.000,00	1.327.063,45	0,00	605.242,83	0,53	721.820,62	0,00	605.242,83	0,57	721.820,62	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	3.500,00	6.500,00	3.000,00	6.340,00	0,01	160,00	3.000,00	6.340,00	0,01	160,00	
Encargos Especiais	4.716.100,00	5.011.150,00	330.437,77	4.447.712,71	3,91	563.437,29	915.380,65	3.345.175,04	3,15	1.665.974,96	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.312.400,00	2.468.700,00	25.490,00	2.296.390,99	2,02	172.309,01	463.746,32	1.794.339,50	1,69	674.360,50	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.403.700,00	2.542.450,00	304.947,77	2.151.321,72	1,89	391.128,28	451.634,33	1.550.835,54	1,46	991.614,46	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.665.900,00	3.665.900,00				3.665.900,00				3.665.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.981.950,00	6.125.390,00	775.807,16	3.952.241,28	3,47	2.173.148,72	775.807,16	3.952.241,28	3,72	2.173.148,72	
TOTAL (III) = (I + II)	185.384.650,00	226.178.410,05	24.584.366,31	113.749.875,47	100,00	112.428.534,58	28.510.480,20	106.330.455,06	100,00	119.847.954,99	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.981.950,00	6.125.390,00	775.807,16	3.952.241,28	3,47	2.173.148,72	775.807,16	3.952.241,28	3,72	2.173.148,72	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	20.140,86	109.341,34	0,10	150.658,66	20.140,86	109.341,34	0,10	150.658,66	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	20.140,86	109.341,34	0,10	150.658,66	20.140,86	109.341,34	0,10	150.658,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	509.900,00	534.240,00	67.725,88	326.188,13	0,29	208.051,87	67.725,88	326.188,13	0,31	208.051,87	
Planejamento e Orçamento	70.200,00	70.200,00	11.336,62	46.629,15	0,04	23.570,85	11.336,62	46.629,15	0,04	23.570,85	
FU04 - Administração Geral	273.700,00	298.040,00	37.759,16	179.296,08	0,16	118.743,92	37.759,16	179.296,08	0,17	118.743,92	
Administração Financeira											
Controle Interno	23.900,00	23.900,00	1.791,30	6.269,56	0,01	17.630,44	1.791,30	6.269,56	0,01	17.630,44	
Normatização e Fiscalização	138.700,00	138.700,00	16.044,56	91.213,50	0,08	47.486,50	16.044,56	91.213,50	0,09	47.486,50	
Tecnologia da Informação	3.400,00	3.400,00	794,24	2.779,84	0,00	620,16	794,24	2.779,84	0,00	620,16	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.700,00	31.119,00	3.350,22	11.760,65	0,01	19.358,35	3.350,22	11.760,65	0,01	19.358,35	
Assistência ao Idoso	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.400,00	14.400,00	2.078,50	8.110,31	0,01	6.289,69	2.078,50	8.110,31	0,01	6.289,69	
Assistência Comunitária	5.500,00	5.500,00		1.224,60	0,00	4.275,40		1.224,60	0,00	4.275,40	
FU08 - Administração Geral	8.700,00	11.119,00	1.271,72	2.425,74	0,00	8.693,26	1.271,72	2.425,74	0,00	8.693,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.317.200,00	2.472.802,00	345.015,62	1.846.103,96	1,62	626.698,04	345.015,62	1.846.103,96	1,74	626.698,04	
Atenção Básica	944.500,00	1.075.064,00	150.703,03	853.689,20	0,75	221.374,80	150.703,03	853.689,20	0,80	221.374,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.023.800,00	1.042.538,00	139.790,03	745.647,70	0,66	296.890,30	139.790,03	745.647,70	0,70	296.890,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.100,00	10.100,00				10.100,00				10.100,00	
Vigilância Sanitária	82.000,00	82.000,00	8.849,18	41.019,94	0,04	40.980,06	8.849,18	41.019,94	0,04	40.980,06	
Vigilância Epidemiológica	117.100,00	123.400,00	29.455,18	111.794,24	0,10	11.605,76	29.455,18	111.794,24	0,11	11.605,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	139.700,00	139.700,00	16.218,20	93.952,88	0,08	45.747,12	16.218,20	93.952,88	0,09	45.747,12	

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00	916,42	3.643,16	0,00	1.356,84	916,42	3.643,16	0,00	1.356,84	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	916,42	3.643,16	0,00	1.356,84	916,42	3.643,16	0,00	1.356,84	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.361.300,00	2.311.580,00	281.482,57	1.366.041,46	1,20	945.538,54	281.482,57	1.366.041,46	1,28	945.538,54	
Ensino Fundamental	890.300,00	847.380,00	128.776,54	598.270,87	0,53	249.109,13	128.776,54	598.270,87	0,56	249.109,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.402.100,00	1.396.100,00	142.643,68	722.954,70	0,64	673.145,30	142.643,68	722.954,70	0,68	673.145,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	65.700,00	65.700,00	10.062,35	44.815,89	0,04	20.884,11	10.062,35	44.815,89	0,04	20.884,11	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.200,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	26.150,00	26.150,00	3.083,46	12.100,09	0,01	14.049,91	3.083,46	12.100,09	0,01	14.049,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	26.150,00	26.150,00	3.083,46	12.100,09	0,01	14.049,91	3.083,46	12.100,09	0,01	14.049,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	314.500,00	314.500,00	33.918,66	173.168,34	0,15	141.331,66	33.918,66	173.168,34	0,16	141.331,66	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	314.500,00	314.500,00	33.918,66	173.168,34	0,15	141.331,66	33.918,66	173.168,34	0,16	141.331,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	53.100,00	53.100,00	1.701,12	16.922,58	0,01	36.177,42	1.701,12	16.922,58	0,02	36.177,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	53.100,00	53.100,00	1.701,12	16.922,58	0,01	36.177,42	1.701,12	16.922,58	0,02	36.177,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	17.500,00	19.630,00	3.250,00	19.629,76	0,02	0,24	3.250,00	19.629,76	0,02	0,24	
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	19.630,00	3.250,00	19.629,76	0,02	0,24	3.250,00	19.629,76	0,02	0,24	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	18.200,00	18.200,00	1.939,94	12.803,37	0,01	5.396,63	1.939,94	12.803,37	0,01	5.396,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU20 - Administração Geral	18.100,00	18.100,00	1.939,94	12.803,37	0,01	5.296,63	1.939,94	12.803,37	0,01	5.296,63	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	28.300,00	36.969,00	5.270,28	23.839,30	0,02	13.129,70	5.270,28	23.839,30	0,02	13.129,70	
Promoção Comercial	26.200,00	25.960,00	2.439,32	15.701,24	0,01	10.258,76	2.439,32	15.701,24	0,01	10.258,76	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.100,00	11.009,00	2.830,96	8.138,06	0,01	2.870,94	2.830,96	8.138,06	0,01	2.870,94	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.900,00	41.900,00	8.012,13	30.699,14	0,03	11.200,86	8.012,13	30.699,14	0,03	11.200,86	

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.900,00	41.900,00	8.012,13	30.699,14	0,03	11.200,86	8.012,13	30.699,14	0,03	11.200,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Documento gerado em 28/05/2024 10:56:42

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 1º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,013,298,48	5,903,329,59	6,071,977,60	5,927,886,30	6,029,037,18	13,940,333,57	6,587,111,41	7,088,461,87	7,307,100,00	7,029,681,11	7,205,148,97	7,221,733,86	86,325,099,94	
Pessoal Ativo	6,013,298,48	5,903,329,59	6,071,977,60	5,927,886,30	6,029,037,18	8,760,016,92	5,726,101,46	6,080,730,11	6,372,556,68	6,115,615,70	6,344,139,02	6,360,723,91	70,715,412,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,133,631,23	5,035,966,38	5,180,581,27	5,145,607,24	5,233,677,76	7,428,192,37	5,033,126,61	5,283,663,60	5,563,938,54	5,305,739,47	5,542,515,41	5,714,510,18	65,601,150,06	
Obrigações Patronais	879,667,25	867,363,21	891,396,33	782,279,06	795,359,42	1,331,824,55	692,974,85	807,066,51	808,618,14	809,876,23	801,623,61	646,213,73	10,114,262,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas						5,180,316,65	861,009,95	997,731,76	934,543,32	914,065,41	861,009,95	861,009,95	10,609,686,99	
Aposentadorias, Reserva e Reformas						4,560,932,88	760,604,28	893,599,94	832,449,40	813,045,29	760,604,28	760,604,28	9,381,840,35	
Pensões						619,383,77	100,405,67	104,131,82	102,093,92	101,020,12	100,405,67	100,405,67	1,227,846,64	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	203,895,73	202,056,31	194,408,16	98,177,05	128,832,37	5,396,494,08	1,198,798,73	1,308,396,90	1,378,811,22	1,239,957,51	1,430,831,60	1,362,539,69	14,143,199,35	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	203,895,73	202,056,31	194,408,16	98,177,05	128,832,37	194,628,47	337,788,78	310,665,14	444,267,90	325,892,10	549,152,37	501,529,74	3,491,294,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											20,669,28		20,669,28	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						5,201,865,61	861,009,95	997,731,76	934,543,32	914,065,41	861,009,95	861,009,95	10,631,235,95	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,809,402,75	5,701,273,28	5,877,569,44	5,829,709,25	5,900,204,81	8,543,839,49	5,388,312,68	5,780,064,97	5,928,288,78	5,789,723,60	5,774,317,37	5,859,194,17	72,181,900,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.598.866,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.028.016,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	124.570.850,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	72.181.900,59	57,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.268.259,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.904.846,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.541.433,42	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 28/05/2024 17:58:14

Página 3 de 11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.194.849,80	11.156.068,55	
Dívida Mobiliária		-761.367,98	
Dívida Contratual	11.446.827,38	11.023.174,35	
Empréstimos	7.816.650,42	7.404.658,36	
Internos	7.816.650,42	7.416.319,34	
Externos		-11.660,98	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.630.176,96	3.618.515,99	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	3.630.176,96	3.618.515,99	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	748.022,42	894.262,18	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	47.427.079,60	50.416.350,98	
Disponibilidade de Caixa	47.427.079,60	50.416.350,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.910.679,30	54.123.288,91	
(-) Restos a Pagar Processados	5.633.875,64	1.919.822,15	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	849.724,06	1.787.115,78	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-35.232.229,80	-39.260.282,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.256.286,15	125.598.866,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.256.286,15	125.598.866,64	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,02	8,88	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,05	-31,26	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	162.307.543,38	150.718.639,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	146.076.789,04	135.646.775,97	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.210.232,64	
Passivo Atuarial	39.181.578,87	26.356.368,88	
RP Não-Processados	2.681.760,18	220.888,12	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.256.286,15	125.598.866,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.256.286,15	125.598.866,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	29.756.382,95		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.780.744,66		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.598.866,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	125.598.866,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.095.818,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.086.236,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.791.920,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	125.598.866,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.598.866,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	124.570.850,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	72.181.900,59	57,94
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	67.268.259,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	63.904.846,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.541.433,42	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-55.712.715,62	-35,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	150.718.639,97	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.631.750,66	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Jaciara - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.095.818,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.791.920,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/05/2024 17:58:14 Página 11 de 11

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Especial de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 008/2024, do tipo “Menor Preço” Por Item. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, resíduos biológicos, resíduos químicos, resíduos comuns e resíduos perfuro cortante para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 14/08/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 07 de Agosto de 2024.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa Especial de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do processo administrativo na modalidade Dispensa Especial de Licitação Nº 007/2024, do tipo “Menor Preço” Por Item. Objeto:Aquisição de Aquecedor/Trocador de calor para piscina para atender a Secretaria de Saúde do munícipio de Jangada-MT.

As Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo e-mail licitacao@jangada.mt.gov.br, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h00min do dia 14/08/2024.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 07 de Agosto de 2024.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº ALMANARHA AÍDA MEIRA, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALMANARHA AÍDA MEIRA**, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

CONTRATO 020/2024
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONSECUÇÃO DAS AÇOES PREVISTAS NA LEI MUNICIAL Nº 1549/2019, SANCIONADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA, E AS DESPESAS AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.
PRAZO: Até 31/12/2024
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA - CISVARC
CNPJ Nº 36.883.348/0001-07

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Julho de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2024.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Benedito da Silva Martins",** servidor público efetivo deste município."*

O Diretor Executivo do PREVJANGADA - Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Jangada-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos na Regra do Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 68, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 719/2019 de 14 de outubro de 2019, que institui o regime próprio de previdência social do Município de Jangada; Lei nº 730 de 20 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre Plano de Cargo, Carreira e Salários dos servidores da Administração Pública Municipal de Jangada/MT e Lei 825 de agosto de 2023 que dispõe sobre a revisão geral a remuneração dos servidores efetivos regidos pela Lei 730/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. Benedito da Silva Martins, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 0077592-4 SESP/MT e CPF nº 205.352.281-04, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Classe "A", Nível "08", lotado na Secretaria de Infra - Estrutura, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 14, **contando com 38 (trinta e oito) anos e 2 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **PREVJANGADA**, **nº 2024.04.00004P,** a partir da data de **01 de agosto de 2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jangada/MT, 07 de agosto de 2024.

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO

Diretor Executivo

Homologo:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024

CONTRATO DE RATEIO Nº 020/2024

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos , S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG nº 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC,** compersonalidade jurídica de direito privado, sem fins econômico, inscrito no CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá –MT, (65) 2123-1200, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: 2240496-1 SSP/MT e CPF: 052.062.921-33, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado de **CONSORCIANTE,** tem entre si ajustado o que segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.549/2019, sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentaria Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato será de **R$: 300.000,00 (trezentos mil reais)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo Primeiro: O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é o valor referente aos serviços médicos especialistas, bem como exames especializados e cirurgias eletivas, que será pago conforme a utilização pelo município.

Parágrafo Segundo: O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) estimado para Aquisição de Medicamentos e Materiais através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores serão repassados até 31/12/2024, serão creditados nas seguintes contas:

a) Aquisição de medicamentos materiais médicos e odontológicos:

Banco do Brasil, ag. 8687-8, conta corrente 1953-4, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

b) Serviços médicos, exames e cirurgias ambulatoriais eletivas:

Banco do Brasil, Ag. 3834-2, conta corrente 7211-7 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. O valor a ser pago mensalmente pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da dotação orçamentária:

a) VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

06 .001.10.302.0011.1037.33.71.70.00.00

Fonte: 01.42.00.00.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

c) VALOR DE RATEIO DAS DESPESAS, SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E CIRUGIAS ELETIVAS.

Manutenção ao Consorcio intermunicipal de saúde

06.001.10.302.0011.1037.33.71.70.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

§1º. No decorrer da execução deste contrato a secretaria poderá inserir outras dotações através de termo de aditivo.

§2º. O produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSORCIANTE, nos termos inciso I do art. 158 da Constituição Federal, os rendimentos financeiros e receita advinda de penalidades aplicadas aos consorciados e aos fornecedores, retidos pelo consórcio, permanecerão à conta da manutenção administrativa do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **30 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Único: Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN Nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1. As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, após a data do pagamento ora estabelecida na cláusula terceira.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual cancelamento da compra solicitada pelo ente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao CONSORCIADO:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia que antecipa a homologação da compra junto aos fornecedores cadastrados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, e em estreita obediência ao art. 5º do Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Prestar contas quadrimestral de todos os valores repassados ao Consórcio.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

10.2. Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jangada/MT, 30 de julho de 2024.

Rogério de Oliveira Meira Prefeito do Município de Jangada/MT	**Rogério de Oliveira Meira** Presidente do CISVARC
TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 026/2024 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: MARIA VITÓRIA CABRAL SILVA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: Contrato 026/2024. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT.

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS de 10 (dias), convertidas em pecúnia, a partir do dia 12/08/2024 até o dia 21/08/2024, a Servidora **Sr.ª MARTA PEREIRA DE MATOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 322,conforme requerido, ficando os 20 dias restantes para serem gozados em outra oportunidade, nos termos da Lei Complementar nº 045/2006.

Art. 2º As férias de que trata o *caput* refere-se ao período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de agosto de 2024.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 023 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***VILSON RAMOS DA SILVA,* Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULARES a Servidora**, Sr.ª. RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA, Contador,** conforme requerido, pelo prazo de 20 dias, matrícula funcional nº 487-1, referente ao período aquisitivo de 30 de julho de 2023 a 29 de julho de 2024. Sendo os 10 (dez) dias restantes convertidos em pecúnia, conforme art. 126, § 3º, da Lei Complementar nº 045/2006.

Parágrafo Único – As Férias referidas no *caput* deste artigo terá início em 12 de agosto de 2024 e término em 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 07 de agosto de 2024.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024

Constitui objeto da presente Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO NO DISTRITO DE TAQUARUÇU - FRACASSADOS – CONVÊNIO 0706-2024 SINFRA,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 13/08/2024

Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da **LICITANET**, conforme link´s abaixo.

Link: https://www.jauru.mt.gov.br/

https://www.licitanet.com.br/ | **Horário da sessão: 09:00 h – horário de Brasília/DF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT JULHO/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Julho / 2024

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	**ATIVO**								
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**								
1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**								
1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**								
1.1.1.1.1	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO**								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	422.421,19		514.312,71	3.537.185,40	485.579,78	3.534.446,13	451.154,12	
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	57.006,19		9.288,45	55.201,71			66.294,64	
1.1.5.6.1.07	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.095,93						1.095,93	
1.2	**ATIVO NAO CIRCULANTE**								
1.2.3	**IMOBILIZADO**								
1.2.3.1	**BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1	**BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	86.085,59		5.751,81	10.491,59	15.895,98	37.036,89	75.941,42	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	90.875,56		1.586,26	6.383,44	4.384,16	19.265,79	88.077,66	
1.2.3.1.1.05	VEICULOS (P)	301.050,91			8.142,32		7.765,32	301.050,91	
1.2.3.1.1.99	**DEMAIS BENS MOVEIS**								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	16.868,47		722,04	992,04	1.641,14	3.946,71	15.949,37	
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	188.854,69						188.854,69	
1.2.3.2	**BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1	**BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO**								
1.2.3.2.1.99	**DEMAIS BENS IMOVEIS**								
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMOVEIS A CLASSIFICAR (P)	1.239.135,03			660.451,72			1.239.135,03	
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	484.112,31						484.112,31	
1.2.3.8	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS**								
1.2.3.8.1	**(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAC**								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		304.515,39	21.921,28	67.968,93	8.544,92	60.633,67		291.139,03
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		14.351,40			159,46	1.116,22		14.510,86
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			278.003,83	1.829.228,88	278.003,83	1.829.228,88		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			11.527,49	94.698,23	11.527,49	94.698,23		
2.1.1.4.2	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**								
2.1.1.4.2.01	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00	**CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)**								
2.1.1.4.2.01.00.01	CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS) (F)			30.879,55	202.438,86	30.879,55	202.438,86		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			4.441,05	29.928,88	4.441,05	29.928,88		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)		599,92	88.481,17	950.709,00	87.881,25	950.709,00		
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.1.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)			13.546,64	116.063,37	13.546,64	116.063,37		
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)			15.529,25	126.526,56	15.529,25	126.526,56		
2.1.8.8.1.04	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**								
2.1.8.8.1.04.05	DEPOSITOS A TRANSFERIR (F)		22.872,69			4.312,71	27.185,40		27.185,40
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)			4.460,46	43.813,80	4.460,46	42.796,60		
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			14.902,17	97.695,02	14.902,17	97.695,02		
2.1.8.8.2.01.06	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)			157,85	456,09	157,85	456,09		
2.1.8.8.2.01.08	ISS (F)		675,61	675,61	13.390,91	457,72	13.848,63		457,72
2.1.8.8.3	**VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.1.8.8.3.01	**CONSIGNACOES**								
2.1.8.8.3.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		28,80	34.047,52	230.255,05	34.018,72	230.255,05		
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			22.000,00	137.900,00	22.000,00	137.900,00		
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.014.401,30		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.415.972,53			5.014.401,30			21.415.972,53	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				5.489.515,99				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.873.802,79				5.489.515,99		22.873.802,79
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31						484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.04	ABONO DE PERMANENCIA			9.407,83	9.407,83			9.407,83	
3.1.1.1.1.02	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.02.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	1.551.225,05		268.596,00	1.819.821,05			1.819.821,05	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	83.170,74		11.527,49	94.698,23			94.698,23	
3.1.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.9.9.1	**OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO**								
3.1.9.9.1.02	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - ENCARGOS	171.559,31		30.879,55	202.438,86			202.438,86	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.03	DIARIAS - COLABORADORES EVENTUAIS	115.900,00		22.000,00	137.900,00			137.900,00	

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	78.102,60		10.888,01	88.990,61			88.990,61	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	7.799,02		2.797,27	10.596,29			10.596,29	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	5.412,00		3.610,00	9.022,00			9.022,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	26.815,91		4.378,49	31.194,40			31.194,40	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	47.169,00		7.861,50	55.030,50			55.030,50	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	2.600,00			2.600,00			2.600,00	
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.471,28			1.471,28			1.471,28	
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL			1.640,04	1.640,04			1.640,04	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	976,14		192,82	1.168,96			1.168,96	
3.3.2.3.1.36	SERVICOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	200,00			200,00			200,00	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	227,00			227,00			227,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	22.164,54		939,90	23.104,44			23.104,44	
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.333,79			14.333,79			14.333,79	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	53.444,40		8.439,90	61.884,30			61.884,30	
3.3.2.3.2	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS**								
3.3.2.3.2.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ			508,95	508,95			508,95	
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	52.088,75		8.544,92	60.633,67			60.633,67	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	956,76		159,46	1.116,22			1.116,22	
3.6	**DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS**								
3.6.1	**REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS**								
3.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
3.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
3.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	45,78			45,78			45,78	
3.9	**OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9	**DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**								
3.9.9.6	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**								
3.9.9.6.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	251.460,78		41.776,97	293.237,75			293.237,75	
3.9.9.9	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADOR**								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	15.333,03			15.333,03			15.333,03	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA (**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		2.760.000,00			460.000,00	3.220.000,00		3.220.000,00
4.6	**VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.1	**REAVALIACAO DE ATIVOS**								
4.6.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO**								
4.6.1.1.1	**REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO**								
4.6.1.1.1.01	**REAVALIACAO DE BENS MOVEIS**								
4.6.1.1.1.01.01	REAVALIACAO DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.806,96			8.060,11	17.867,07		17.867,07
4.6.1.1.1.01.05	REAVALIACAO DE VEICULOS		8.142,32				8.142,32		8.142,32
4.6.3	**GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS**								
4.6.3.9.1	**OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO**								
4.6.3.9.1.01	GANHOS COM INCORPORACAO DE IMOBILIZADO		330.225,86				330.225,86		330.225,86
4.6.4	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1	**GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS**								
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO		16.350,23				16.350,23		16.350,23
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				22.000,00		22.000,00		
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.520.000,00			5.520.000,00			5.520.000,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	22.000,00			22.000,00			22.000,00	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	22.000,00			22.000,00			22.000,00	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22.000,00				22.000,00		22.000,00
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				22.000,00		22.000,00		
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		22.000,00				22.000,00		22.000,00
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	447.324,14			447.324,14			447.324,14	
5.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	1.090,71						1.090,71	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						447.324,14		
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		15.715.780,00		5.564.000,00		44.000,00		15.715.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		2.762.953,29	471.743,42	3.250.790,13		5.542.000,00		2.291.209,87
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		2.757.046,71			471.743,42	3.228.790,13		3.228.790,13
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		2.762.953,29	471.743,42	3.250.790,13		5.542.000,00		2.291.209,87
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		277.101,89	434.733,17	2.914.677,99	471.743,42	3.228.790,13		314.112,14
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			42.105,43	298.094,97	42.105,43	298.094,97		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		599,92	435.333,09	2.914.677,99	434.733,17	2.914.677,99		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		2.479.344,90			435.333,09	2.914.677,99		2.914.677,99
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		118.188,99		330.225,86		447.324,14		118.188,99
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				330.225,86		330.225,86		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				330.225,86		330.225,86		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		330.225,86				330.225,86		330.225,86
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				447.324,14				
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	812.686,69		105.698,39	330.930,63		1.776,18	918.385,08	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	35.586,11			35.586,11			35.586,11	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	3.208.414,85		510.000,00	3.510.000,00	50.000,00	290.000,00	3.668.414,85	

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	22.872,69		4.312,71	27.185,40			27.185,40	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	115.900,00		22.000,00	137.900,00			137.900,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	530.252,68		83.072,81	612.308,29			613.325,49	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		291.496,85	26.989,31	549.955,33	105.698,39	330.930,63		370.205,93
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		521.189,84			26.989,31	548.179,15		548.179,15
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		26.971,84	1.153,46	9.767,73		35.586,11		25.818,38
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		8.614,27			1.153,46	9.767,73		9.767,73
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		2.953,29	521.743,42	3.534.123,16	510.000,00	3.526.350,23	8.790,13	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		395.290,88	434.733,17	3.244.903,85	471.743,42	3.228.790,13		432.301,13
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			42.105,43	628.320,83	42.105,43	628.320,83		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		599,92	435.333,09	3.244.903,85	434.733,17	3.244.903,85		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		23.577,10	83.319,50	628.200,80	87.385,52	654.826,72		27.643,12
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		2.280.335,28			352.260,28	2.632.595,56		2.632.595,56
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		528.531,07			83.319,50	611.850,57		611.850,57
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		3.000,00	16.500,00	171.850,00	22.000,00	180.350,00		8.500,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				104.650,00		104.650,00		

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		104.650,00				104.650,00		104.650,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		8.250,00		42.450,00	16.500,00	67.200,00		24.750,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		1.721,61	83.319,50	611.850,57	83.072,81	612.308,29		1.474,92
8.9.5.5.2	CONSIGNACOES PAGAS		528.531,07			83.319,50	611.850,57		611.850,57
	Total de Grupo:	**58.799.392,15**	**58.799.392,15**	**5.732.323,56**	**64.771.687,69**	**5.732.323,56**	**64.771.687,69**	**59.941.575,50**	**59.941.575,50**
	Total Geral:	**58.799.392,15**	**58.799.392,15**	**5.732.323,56**	**64.771.687,69**	**5.732.323,56**	**64.771.687,69**	**59.941.575,50**	**59.941.575,50**

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 07/08/2024 16:53:34 Página 8

Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.222, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.222, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de propriedade da empresa Marrafon Holding Ltda, inscrita no CNPJ n° 51.069.024/0001-38, denominado Parque Marrafon, localizado na Avenida Ayrton Senna, Chácara Marrafon, Setor de Chácaras da Zona Leste, Gleba Taquaral, deste município de Juara-MT, com área total de 88.033,419 m² (oitenta e oito mil trinta e três metros quadrados e quatrocentos e dezenove centímetros quadrados), em conformidade com as plantas e memorais descritivos apresentados à prefeitura Municipal de Juara, de acordo com o Termo de Aprovação de Loteamento Urbano, expedido pelos Engenheiros da Secretaria Municipal de Cidade, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação.

Art. 2º A área do loteamento fica assim distribuída:

I – área total de lotes de 54.206,319 m²;

II – área para equipamento comunitário com 6.643,205m²;

III – área de uso livre – área verde com 8.815.638 m²;

IV- área destinada a circulação viária com 18.368.257 m².

Art. 3º Após a aprovação da presente lei, o Executivo Municipal expedirá Decreto de Aprovação do Loteamento, conforme Art. 22 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.224, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.224, de 07 de agosto de 2024.

Autoria: Vera. Sandy	**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa**, inscrita no CNPJ nº 08.209.547/0001-03, com sede no Assentamento Água Boa, município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 038/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 038/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 05/08/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES E ORIENTADOR DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SMAST / CRAS / CREAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **FRACASSADA**.

Juara –MT, 07 de agosto de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 036/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 22/07/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - PASSEIO/UTILITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita com o CNPJ 28.258.221/0001-83, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).**

Juara –MT, 07 de agosto de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024.

A Câmara Municipal de Juara, por meio do Agente Contratação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa de Licitação nº 014/2024, para Contratação da Empresa SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.407/0001-63, com sede na Avenida Antônio André Maggi, 2059, Quadra 148, Lote 01 B, Cidezal II, Cep: 78.365-000, Sapezal - MT. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para as dependências da Câmara Municipal de Juara - MT. O Valor global é de R$ 10.946,68 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) a ser pago conforme serviço prestado. De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14. 133/2021 e o art. 3º, inciso II da Resolução nº 228/2023.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 07 de agosto de 2024.

Lincoln de Carvalho

Agente de Contratação

Poder Legislativo – Juara-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 REFERENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	37°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 07 de Agosto de 2024

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.121, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 2.121, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Ofício nº 118/GP/2024, de 05 de agosto de 2024, solicitando a abertura de crédito para suplementação de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da Casa de Leis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
2340	Atividade Legislativa
31.90.11. 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
31.91.13. 0000	Obrigações Patronais ..... . R$ 100.000,00

31.90.94.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 130.000,00
33.90.14.0000	Diárias Civil ..... R$ 20.000,00
33.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 13.000,00
33.90.30.0000	Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
33.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.	Câmara Municipal
001.	Câmara Municipal
01.	Legislativa
031.	Ação Legislativa
0033	Gestão Legislativa
2340	Atividade Legislativa
31.90.13.0000	Obrigações Patronais ..... R$ 70.000,00
33.90.08.0000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ..... R$ 15.000,00
33.90.34.0000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato. R$ 65.000,00
33.90.35.0000	Serviços de Consultoria ..... R$ 10.000,00
33.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
33.90.46.0000	Auxilio Alimentação ..... R$ 163.000,00
33.90.92.0000	Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 5.000,00
33.90.93.0000	Indenizações e Restituições ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.223, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.223, de 07 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar, junto a Lei Municipal nº 3.162, de 11 de janeiro de 2024, no valor de R$ 500.044,00 (quinhentos mil e quarenta e quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara com Saúde
10.302.0027.1283	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Hospital – Aquisição de Ambulância
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.044,00
FONTE	1.311.0000.000 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação dos recursos decorrentes de Transferências da União de Emenda Parlamentar individual, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.221, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Lei Municipal n° 3.221, de 07 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomenclatura da Equipe Saúde da Família, localizada na Vila Botelho.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Baldoino José Führ”, a Equipe Saúde da Família – ESF, localizada na Rua das Hortência, 215–N, Vila Botelho, Município de Juara-MT.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.823/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de agosto de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 032/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 22/07/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **CONSULTEC SISTMEAS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita com o CNPJ 49.999.622/0001-64, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais).**

Juara –MT, 07 de agosto de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 040/2024 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA NA ZONA RURAL E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **27.08.2024 às 08h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 07 de agosto de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269/2024 de 10/06/2024

O Munícipio de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.013/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE-SE, "SINE DIE", a licitação na modalidade Concorrência, do tipo, "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, publicada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso n.º 3399, em 01/08/2024, página 100, diante da necessidade de adequações no processo licitatório. Após sanadas as questões inerentes ao certame, o referido processo será republicado nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8300 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 07 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024

CERTIDÃO LICITAÇÃO DESERTA

CERTIFICO que a primeira sessão do processo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX, PAREDE DE GESSO, PORTAS, FECHADURAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E RETIRADA DAS DIVISÓRIAS EXISTENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, realizada na data de 07/08/2024 restou **DESERTA**.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - RETIFICADO - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2024 de 01/07/2024

RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS EUCATEX, PAREDE DE GESSO, PORTAS, FECHADURAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E RETIRADA DAS DIVISÓRIAS EXISTENTES, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 07/08/2024 às 14:30 horas do dia 22/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 22/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 22/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.238.125,05 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N,

Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 07 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2024 de 16/07/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TINTAS, DEMARCAÇÕES, MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO – JUÍNA, MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20h00min do dia 07/08/2024 às 08h30min do dia 22/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 09h00min do dia 22/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 628.941,60 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 07 de agosto de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: aditivo de valor PARCELA VARIAVEL, com acréscimo de R$ 600.000,00 (setecentos mil reais), para custeio do serviço de remoção de pacientes, repassados mensalmente conforme relatório de viagem ocorrida no mês anterior, no valor de R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) por quilometro rodado. FUNDAMENTO LEGAL: base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 19/2024 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 19/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Secretaria de Saúde e Saneamento, do Município de Juruena/MT, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população. Tendo em vistas que a aquisição de materiais odontológicos é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde bucal de nosso município. Esses materiais são utilizados em uma variedade de procedimentos odontológicos, desde a higiene e profilaxia até tratamentos mais complexos, como restaurações e cirurgias. Além disso, a compra desses materiais contribui para a segurança e a higiene dos profissionais e pacientes durante os procedimentos, pois muitos materiais são descartáveis ou esterilizáveis, ajudando a prevenir a contaminação cruzada, assim protegendo tanto os profissionais quanto os pacientes. Ressaltamos que com o estoque adequado permite uma resposta rápida aos atendimentos, sendo assim esses materiais essenciais para oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes, atendendo às suas necessidades de forma eficaz e proporcionando resultados satisfatórios. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93** ITENS VENCEDORA - 48191 - R$ 19,90, - 47250 - R$ 8,00, - 47249 - R$ 122,00, - 48203 - R$ 32,00, - 48093 - R$ 69,00, - 30471 - R$ 69,00, - 48171 - R$ 55,00, - 34936 - R$ 55,00, - 30477 - R$ 55,00, - 29961 - R$ 12,50, - 30479 - R$ 8,90, - 33288 - R$ 8,90, - 28048 - R$ 24,50, - 33289 - R$ 389,00, - 48096 - R$ 275,00, - 47235 - R$ 259,00, - 8414 - R$ 275,00, - 30488 - R$ 23,50, - 30490 - R$ 22,00, - 30491 - R$ 29,00, - 48180 - R$ 2,50, - 48154 - R$ 85,00, - 33000 - R$ 39,00, - 48098 - R$ 335,00, - 48179 - R$ 6,00, - 30496 - R$ 24,00, - 30497 - R$ 24,00, - 40548 - R$ 24,00, - 30504 - R$ 37,00, - 34987 - R$ 6,00, - 30505 - R$ 37,00, - 48176 - R$ 6,00, - 48184 - R$ 37,00, - 48178 - R$ 6,00, - 48177 - R$ 6,00, - 33131 - R$ 9,40, - 48201 - R$ 15,00, - 30509 - R$ 740,00, - 30510 - R$ 25,00, - 30513 - R$ 875,00, - 48192 - R$ 225,00, - 30514 - R$ 35,00, - 48190 - R$ 44,00, - 48188 - R$ 75,00, - 30517 - R$ 162,00, - 30518 - R$ 38,90, - 8409 - R$ 33,00, - 40623 - R$ 55,00, - 41063 - R$ 219,00, - 48151 - R$ 148,00, - 48204 - R$ 112,00, - 48205 -

R$ 112,00, - 40576 - R$ 112,00, - 33293 - R$ 6,50, - 8116 - R$ 225,00, - 30535 - R$ 10,00, - 40587 - R$ 67,00, - 40585 - R$ 67,00, - 33801 - R$ 67,00, - 30536 - R$ 75,00, - 26590 - R$ 19,00, - 40584 - R$ 75,00, - 40638 - R$ 36,00, - 30541 - R$ 9,20, - 34974 - R$ 9,20, - 30542 - R$ 42,00, - 48159 - R$ 145,00, - 48158 - R$ 145,00, - 48156 - R$ 145,00, - 48174 - R$ 145,00, - 48160 - R$ 145,00, - 48162 - R$ 145,00, - 34940 - R$ 145,00, - 30546 - R$ 1.290,00, - 30549 - R$ 7,90, - 33296 - R$ 22,50, - 48105 - R$ 89,00, - 47248 - R$ 98,00, - 30552 - R$ 160,00, - 48194 - R$ 14,50, - 48107 - R$ 49,00, - 48104 - R$ 49,00, - 30043 - R$ 3,20, - 30556 - R$ 3,20, - 30047 - R$ 34,00, - 30048 - R$ 34,00, - 30560 - R$ 14,50, - 48186 - R$ 975,00, - 48187 - R$ 975,00, - 48383 - R$ 975,00, - 33298 - R$ 8,50, - 47253 - R$ 32,00, - 48168 - R$ 19,90, - 30567 - R$ 12,00, - 34983 - R$ 10,20, - 48170 - R$ 23,00, - 30570 - R$ 14,00, - 48175 - R$ 6,00, - 34941 - R$ 85,00, - 48163 - R$ 89,00, - 48164 - R$ 10,90, - 48138 - R$ 21,00, - 30600 - R$ 79,00, - 48116 - R$ 165,00, - 48132 - R$ 165,00, - 48134 - R$ 165,00, - 35894 - R$ 165,00, - 48114 - R$ 79,00, - 48135 - R$ 165,00, - 48139 - R$ 79,00, - 5765 - R$ 18,90, - 48199 - R$ 690,00, - 48111 - R$ 35,00, - 8417 - R$ 64,00, - 40610 - R$ 79,00, - 34942 - R$ 75,00, - 30610 - R$ 22,00, - 48149 - R$ 29,00, - 34943 - R$ 17,90, - 30614 - R$ 38,20, - 34991 - R$ 16,50, - 30615 - R$ 16,50, - 30616 - R$ 33,00, - 33117 - R$ 53,00, - 5789 - R$ 65,00, - 30623 - R$ 13,50, - 30624 - R$ 17,50, - 33311 - R$ 62,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 137.845,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 137.845,00**

Juruena, dia 07 DE AGOSTO DE 2024.

_____ **ROBSON GOMES DIAS**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 032/2024, Processo Administrativo n° 105/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA INSTALACAO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 07 de Agosto de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.701, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 66.255,16 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.255,16 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 36741-9 BB/TRIBUTOS

08 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1285 –DEVOLUÇÃO DE RECURSO CONVÊNIO Nº. 1448/2022

08.001.15.452.0019.1285.4.4.90.93-Indenização e Restituição…….. …....R$ 66.255,16

Fonte de Recursos: 2.5.00.000000-Recursos não vinculados de impostos

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Agosto de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.700, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superavit financeiro do exercicio anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I-Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 36741-9 BB/Tributos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2409 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

06.001.27.812.0015.2409.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros Pes. Jurídica....R$ 90.000,00

06.001.27.812.0015.2409.3.3.90.30.00-Material de Consumo……R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 2.500.0000000-Recursos não vinculados de Impostos……...R$ 100.000,00

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Agosto de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 032/2024, Processo Administrativo n° 105/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA INSTALACAO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor:

V.A PEREIRA EIRELI

CNPJ: 19.227.177/0001-53

VALOR: R$19.043,93 (dezenove mil quarenta e três reais e noventa e três centavos)

Juruena – MT, 07 de Agosto de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.699, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 104.275,00 (CENTO E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Excesso de Arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.275,00 (Cento e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta Corrente: 23672-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto Atividade: 2408 – PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS (Fila Zero)

07.001.10.302.0017.2408.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica….R$ 104.275,00

Fonte de Recursos: 1.621.0000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 07 de Agosto de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.698, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 2.256,28 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e por anulação de dotação no valor de R$ 2.256,28 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recur-

so, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 40554-X

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

002-COORDENADORIA DE CULTURA

13-Cultura

0016-Cultura

Projeto Atividade: 1283 – Aquisição de Instrumentos Musicais

09.002.13.392.0016.1283.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente..R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:1.7.10.321.0000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais……..R$ 50.000,00

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

2005-Manutenção dos Serviços de Finanças

42-03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00-Material de Consumo……R$ 2.256,28

Fonte de Recursos:1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos……....R$ 2.256,28

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. **1.693, DE 16 DE JULHO DE 2024** .

Juruena/MT, 07 de Agosto de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º 1.697 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT e, dá outras providências”.

Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

|IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,92% (dezenove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (catorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juruena/MT, 07 de Agosto de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2024	5,92%
2025	6,00%
2026	6,07%
2027	6,14%
2028	6,21%
2029	6,28%
2030	6,40%
2031	6,53%
2032	6,66%
2033	6,79%
2034	6,92%
2035	7,05%
2036	7,18%
2037	7,31%
2038	7,44%
2039	7,57%
2040	7,70%
2041	7,83%
2042	7,96%
2043	8,09%
2044	8,22%
2045	8,35%
2046	8,48%
2047	8,61%
2048	8,74%
2049	8,87%
2050	9,00%
2051	9,13%
2052	9,26%
2053	9,39%
2054	9,52%
2055	9,65%

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

I - O Prefeito do Município de Juruena/MT, usando das atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de Agente Administrativo, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + prática) para todos os cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11844	CAROLINE CAVALCANTE	15.00	6.00	8.00	40.00	69.00
2	11872	ANGELICA RIBEIRO TEIXEIRA	9.00	6.00	4.00	40.00	59.00
3	12119	MARIANA DOS SANTOS TAVARES	12.00	9.00	4.00	32.00	57.00
4	12127	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO	12.00	9.00	8.00	28.00	57.00
5	11538	YKAELLE BEZERRA DE ARAUJO	12.00	9.00	2.00	32.00	55.00

6	12120	ADRIANA TAVARES DE AMORIM	12.00	9.00	6.00	28.00	55.00
7	11749	RANON SILVA BARROSO	6.00	6.00	2.00	40.00	54.00
8	11712	REGIANE PAULISTA RODRIGUES	9.00	0.00	4.00	40.00	53.00
9	11933	THIAGO JOSE VIEIRA	3.00	6.00	8.00	36.00	53.00
10	11846	ALEXSANDRA PAPKER	15.00	0.00	6.00	32.00	53.00
11	11939	VERIDIANE COELHO LUSTOSA COSTA	12.00	3.00	6.00	32.00	53.00
12	11566	CRISTINA DOMINGAS DE ARAUJO NUNES	6.00	9.00	6.00	32.00	53.00
13	11733	NATHALIA DAIENY PINHEIRO	6.00	6.00	4.00	36.00	52.00
14	11922	KARYNA GONÇALVES DA SILVA	9.00	9.00	2.00	32.00	52.00
15	11779	LORENA TOMAZ DE OLIVEIRA	6.00	3.00	6.00	36.00	51.00
16	11621	HEGGRI HENRIQUE SOUZA	12.00	3.00	8.00	28.00	51.00
17	11569	GESSICA LOPES CREMON	12.00	6.00	4.00	28.00	50.00
Reprovado	11772	MARIANA APARECIDA COMIM	3.00	6.00	4.00	36.00	49.00
Reprovado	11739	OTAVIO MURILO DOS SANTOS	9.00	6.00	2.00	32.00	49.00
Reprovado	12036	LUANA DA SILVA MEDEIROS	9.00	6.00	6.00	28.00	49.00
Reprovado	12177	EUNICLEIA SOBRINHO DA SILVA	12.00	9.00	4.00	24.00	49.00
Reprovado	12217	LÚCIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA	9.00	9.00	2.00	28.00	48.00
Reprovado	11960	RENATO SOUZA DOURADO	6.00	3.00	6.00	32.00	47.00
Reprovado	12248	FERNANDA FONTOLAN	6.00	9.00	0.00	32.00	47.00
Reprovado	11944	OSIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	3.00	6.00	6.00	32.00	47.00
Reprovado	11974	BRUNA KARYNA SANTOS DE ANDRADE	12.00	3.00	4.00	28.00	47.00
Reprovado	11611	WILLIANN RAMOS MACIEL	9.00	3.00	2.00	32.00	46.00
Reprovado	12072	ESTER MATOS APOLINARIO DE OLIVEIRA	3.00	9.00	2.00	32.00	46.00
Reprovado	12110	ELAINE CRISTINA ALVES DE FREITAS	6.00	6.00	6.00	28.00	46.00
Reprovado	11487	DEBORA BRITO MICHELON DOS SANTOS	9.00	0.00	4.00	32.00	45.00
Reprovado	12107	JOELLE REGINA CHAGAS DOS SANTOS	6.00	3.00	4.00	32.00	45.00
Reprovado	11808	VIVIAN ZANETTE MIGUEL	6.00	3.00	4.00	32.00	45.00
Reprovado	12071	AKILLA PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS	9.00	9.00	2.00	24.00	44.00
Reprovado	11654	LUANA GONÇALVES DA SILVA	12.00	3.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	12105	JAQUELINE DOS SANTOS FROZZA	9.00	6.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	12123	DEISE USINGER SCHEIBE	9.00	3.00	2.00	28.00	42.00
Reprovado	12203	VANESSA STAUB	9.00	9.00	4.00	20.00	42.00
Reprovado	12163	EDUARDA MOTA PEREIRA RUDNIK	9.00	0.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11991	FERNANDA PRISCILA BIERHALS	9.00	0.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11580	FRANCIELLI BEHLING	6.00	0.00	6.00	28.00	40.00
Reprovado	11894	EDNA RODRIGUES DE LIMA	9.00	3.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	11983	MEIGLI MEURER LIMA	9.00	3.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	12130	ELENILDA SANTOS CAVALCANTE	6.00	6.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	11488	RAFAELA ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	6.00	6.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	12179	GUSTAVO SOUSA DE CASTRO	9.00	0.00	6.00	24.00	39.00
Reprovado	11853	ÂNGELA HELENA DE SOUZA	6.00	3.00	6.00	24.00	39.00
Reprovado	11976	EUDER CATRIEL RIBEIRO DE COIMBRA	9.00	6.00	4.00	20.00	39.00
Reprovado	11891	CASSIA GARCIA SIMAS POMBAL	9.00	0.00	4.00	24.00	37.00
Reprovado	11942	KLEISLA MARIA GONÇALVES DA SILVA	6.00	0.00	6.00	24.00	36.00
Reprovado	12068	SOLANGE RAIMUNDO DE JESUS MATTOS	0.00	6.00	6.00	24.00	36.00
Reprovado	12117	MILENA QUINTINO GOMES	9.00	3.00	4.00	20.00	36.00
Reprovado	11599	ANA FLAVIA ALMEIDA	6.00	6.00	4.00	20.00	36.00
Reprovado	11556	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11868	EDUARDO CLEVERSON STEFENON	3.00	6.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	12042	GISLAYNE SOUZA PIÃO	6.00	0.00	4.00	24.00	34.00
Reprovado	12113	DELMA MARILDA FIRMINA DE JESUS	3.00	3.00	4.00	24.00	34.00
Reprovado	12236	ANA CAROLINA RODRIGUES BRAMBILA	3.00	9.00	2.00	20.00	34.00
Reprovado	11999	BRUNA FERNANDES FRAITAG	9.00	3.00	6.00	16.00	34.00
Reprovado	11814	ANGELA BACKES	6.00	3.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11555	LAUANA VITORIA DE SOUZA	6.00	3.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11875	RHAIANE BRENDA MARILUCE DA SILVA LUIZ	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	12147	MARLI MIILLER	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	11620	KAMILA DE SOUZA GONÇALVES	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	11625	LEDIANA NOGUEIRA CAO	3.00	9.00	4.00	16.00	32.00
Reprovado	12038	EGISLAINE PAPKER	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	11685	MARTILHA APARECIDA BONFIM GUIMARÃES DOS SANTOS	6.00	3.00	6.00	16.00	31.00
Reprovado	12183	ALE BENINI TEIXEIRA	3.00	6.00	6.00	16.00	31.00
Reprovado	12006	LUCIMAR PEREIRA XAVIER	6.00	0.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	11889	THAINAN CRISTINA SCHUTHZ FERREIRA	6.00	0.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	12145	VIVIANA TAVRES DE JESUS SILVEIRA	3.00	3.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	12076	LETICIA DA SILVA AZEVEDO	3.00	3.00	4.00	20.00	30.00
Reprovado	11612	VIVIANE PEREIRA DUTRA	6.00	3.00	4.00	16.00	29.00
Reprovado	11893	VANDERLEIA FERNANDES ARAUJO	6.00	3.00	4.00	16.00	29.00
Reprovado	11594	JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA	9.00	6.00	6.00	8.00	29.00
Reprovado	11592	JHEMYFERR MACKSUELLY OLIVEIRA C VENDRAME	9.00	3.00	4.00	12.00	28.00
Reprovado	12233	NUBIA DE MOURA LAUVERS	9.00	0.00	6.00	12.00	27.00
Reprovado	11490	LUCEIA LOPES	6.00	3.00	6.00	12.00	27.00
Reprovado	12094	FLAVIA SILVA GOMES CORREA	6.00	0.00	4.00	16.00	26.00
Reprovado	11558	LETÍCIA APARECIDA SALES MACHADO	9.00	3.00	2.00	12.00	26.00
Reprovado	11475	ELIS ROBERTA LIMA DA SILVA	3.00	0.00	6.00	16.00	25.00
Reprovado	12164	VANDERLEIA DOS SANTOS ALVARENGA	9.00	0.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	12170	MARIA APARECIDA DE LIMA	3.00	3.00	0.00	16.00	22.00

Reprovado	11510	ANA KELITA ALECRIM	6.00	9.00	2.00	4.00	21.00
Reprovado	12157	CLEUDIANE LIMA VIANA REIS	3.00	3.00	2.00	12.00	20.00
Reprovado	12026	LEIDIANE RAMOS VIEIRA	3.00	0.00	4.00	12.00	19.00
Reprovado	11931	JOSIANA DA SLVA OLIVERIRA	6.00	3.00	2.00	8.00	19.00
Ausente	11705	SANDRA CRISTINA LAZERIS DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12126	REJANE DO COUTO FURTADO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12087	ALEXSANDRO SANTOS CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12167	ESTER CRISTINA DANIEL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12216	TIAGO ALEXANDRE ALVES FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12017	JOSELHA FELÍCIO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11666	GLÁUCIA BRAZ JARDINI BRANDÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11480	MARTA DA COSTA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11597	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12146	NAIARA CRISTINA GRANZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11727	ANA LICE KULPE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11993	TALITA NASCIMENTO CORREIA TRIACA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12205	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12220	ANGELICA EVANGELISTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11998	VIVIANE ALVES ROCHA SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12083	EDINA TEREZA ROQUE LOPES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11911	PATRÍCIA DA FONSECA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12251	MATEUS VIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12175	CAIO ROBERTO DAUCK	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11478	JAQUELINE AMANCIO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12128	BRUNA OLIVEIRA GONÇALVES RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11660	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12242	BRENDA BACKES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11843	ANIELLY RODRIGUES CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12144	GLEICIANE CARLA DALPISOL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12202	ELIANE ROZENO GUIMARÃES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11575	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

ENFERMEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	11905	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	6.00	6.00	6.00	52.50	70.50	0.00	70.50
2	12186	RAIANE ROCHA XAVIER	4.00	2.00	2.00	56.00	64.00	3.00	67.00
3	11725	POLIANA ARAÚJO DA SILVA	4.00	4.00	2.00	52.50	62.50	3.00	65.50
4	11866	CAROLINA PICOLOTO	6.00	4.00	6.00	49.00	65.00	0.00	65.00
5	11514	ROSENY CEZARIO	6.00	8.00	2.00	42.00	58.00	3.00	61.00
6	11649	LUANA FERNANDES GARCETE	8.00	6.00	4.00	38.50	56.50	3.00	59.50
7	11945	JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES	6.00	2.00	2.00	49.00	59.00	0.00	59.00
8	11764	ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA	6.00	4.00	4.00	42.00	56.00	3.00	59.00
9	12121	VANIA DA SILVA GOMES	4.00	2.00	2.00	49.00	57.00	0.00	57.00
10	11771	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	4.00	6.00	4.00	42.00	56.00	0.00	56.00
Reprovado	11731	SILVANA ROSA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4.00	6.00	4.00	35.00	49.00	0.00	49.00
Reprovado	11934	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	2.00	6.00	2.00	38.50	48.50	0.00	48.50
Reprovado	12092	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	4.00	4.00	2.00	35.00	45.00	3.00	48.00
Reprovado	11850	CLAUDIA LEANDRA LOPES	4.00	6.00	2.00	35.00	47.00	0.00	47.00
Reprovado	11686	JULIANA BUENO HENRIQUE	4.00	2.00	2.00	38.50	46.50	0.00	46.50
Reprovado	11857	VANESSA CARDOSO PIPINO	6.00	6.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
Reprovado	11901	ROSICLEIA FERREIRA	2.00	6.00	4.00	31.50	43.50	0.00	43.50
Reprovado	12152	KALYTA SANTOS GUIMARAES	2.00	6.00	0.00	35.00	43.00	0.00	43.00
Reprovado	12141	ALINY DA SILVA NENEVE	4.00	4.00	0.00	28.00	36.00	0.00	36.00
Reprovado	11529	EDER MOREIRA DE SOUSA	4.00	2.00	4.00	24.50	34.50	0.00	34.50
Reprovado	12084	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	2.00	0.00	2.00	24.50	28.50	0.00	28.50
Ausente	11680	RENATO MENDES FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11586	ANA PAULA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11898	BARBARA CRISTINA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11596	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11973	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11742	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11753	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12239	CATIA CRISTINA DA SILVA DASSOW	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11700	FABIANI FATIMA SANTOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11668	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11925	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12245	THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11494	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11985	JOSIANE ARAGAO ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
Reprovado	11946	KAMILA FERREIRA BELIZARIO	8.00	2.00	2.00	35.00	47.00	3.00	50.00
Reprovado	11980	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	6.00	6.00	2.00	31.50	45.50	0.00	45.50
Reprovado	12194	FABIO ALVES SANTANA	4.00	6.00	6.00	28.00	44.00	0.00	44.00

Reprovado	11544	LAYS KAMILA DE MELO TEODORO	4.00	2.00	6.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	11915	LUCAS ANSELMO DOS SANTOS	4.00	4.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Ausente	12241	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	12172	EMERSON FERNANDO ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11637	NELSON GARCIA REGIANI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
Reprovado	11607	CLAUDILENE BURGOS SIRVINO	18.00	0.00	4.00	20.00	42.00
Reprovado	11732	TAIMARA LAIS STEMPKOWAKI MACIEL	6.00	9.00	2.00	24.00	41.00
Reprovado	11669	WILLIAN FERREIRA GRIPP	6.00	9.00	6.00	20.00	41.00
Reprovado	12244	RENAN CAETANO DE SOUZA	3.00	9.00	4.00	24.00	40.00
Reprovado	11886	REVER DIENYS VITORINO CARDOSO	12.00	6.00	6.00	16.00	40.00
Reprovado	11885	ODIRLEI SANTOS OLIVEIRA	12.00	3.00	4.00	20.00	39.00
Reprovado	11710	ADENILA DA SILVA OLIVEIRA	9.00	0.00	4.00	24.00	37.00
Reprovado	11534	RAISSA STEPHANIE ALVES DOS SANTOS	6.00	9.00	2.00	20.00	37.00
Reprovado	12040	MATHEUS DA SILVA SANTOS	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	12051	WELLITON TAVARES SILVEIRA	12.00	3.00	4.00	16.00	35.00
Reprovado	12063	ADRINA VICTORIA MARCELINO DA SILVA	3.00	6.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11941	JADER DE SOUZA FERREIRA	6.00	9.00	2.00	16.00	33.00
Reprovado	11676	EVILLY SARAH BENINI	6.00	6.00	4.00	16.00	32.00
Reprovado	11535	KESSY DIONES XAVIER CHAGAS	9.00	0.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	12249	MICHELI RODRIGUES SOUZA	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	12065	GABRIELA DE SOUZA SENA	12.00	3.00	4.00	12.00	31.00
Reprovado	11912	WANDALO CARLOS PINHEIRO	6.00	3.00	4.00	16.00	29.00
Reprovado	11507	MAYLON BONETTI DOS SANTOS	6.00	9.00	6.00	8.00	29.00
Reprovado	12214	ALEXANDRE ANDRÉ VIEIRA	12.00	0.00	4.00	12.00	28.00
Reprovado	12173	FAGNER KAIKE BATISTA NOVAES	6.00	3.00	6.00	12.00	27.00
Reprovado	11940	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	3.00	3.00	4.00	16.00	26.00
Reprovado	12201	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO UBIALI	6.00	6.00	2.00	12.00	26.00
Reprovado	12102	FRANCISLAINE DOS SANTOS SILVA	6.00	6.00	4.00	8.00	24.00
Reprovado	12044	FABIO JUNIOR MAURICIO DA SILVA	6.00	3.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	11549	MAIARA FALLER RIBEIRO	6.00	3.00	2.00	12.00	23.00
Reprovado	11723	ADRIELY CACIANO SILVA	3.00	3.00	4.00	8.00	18.00
Ausente	11515	ELISIANE SANTOS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11528	ODILON PEREIRA DOS SANTOS FILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11964	GERSON JUNIOR TRIACA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11869	VALTER DA SILVA LEAL	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12184	ALE BENINI TEIXEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12207	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	21.00	9.00	9.00	24.00	63.00
2	11920	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	21.00	15.00	0.00	24.00	60.00
3	11702	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER	18.00	6.00	6.00	28.00	58.00
4	11567	JOABE FERREIRA DE MORAES	24.00	9.00	3.00	20.00	56.00
5	12109	LUAN SOUZA DE OLIVEIRA	21.00	15.00	0.00	20.00	56.00
6	11881	JURACIL VITOR DOS SANTOS	18.00	6.00	3.00	28.00	55.00
7	11882	VALDIR PEREIRA BATISTA	18.00	12.00	3.00	20.00	53.00
8	11777	PEDHRO HALBERTHO MALLMANN	15.00	15.00	3.00	20.00	53.00
9	11688	DANIEL GOMES DOMINGOS	18.00	6.00	0.00	28.00	52.00
10	11517	JEVERSON BEZERRA DA SILVA	18.00	9.00	0.00	24.00	51.00
11	11788	CLEITON TAVARES THEODORO	15.00	6.00	6.00	24.00	51.00
12	12027	ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	15.00	3.00	0.00	32.00	50.00
13	12237	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	21.00	9.00	0.00	20.00	50.00
Reprovado	11498	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	18.00	12.00	3.00	16.00	49.00
Reprovado	11948	JEAN MATOS DA SILVA	18.00	6.00	0.00	24.00	48.00
Reprovado	11842	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	12.00	9.00	3.00	24.00	48.00
Reprovado	11982	ELIEL BERGUES DE FARIAS	24.00	12.00	0.00	12.00	48.00
Reprovado	12204	OZEIAS TOMAZ MARTINS	21.00	3.00	3.00	20.00	47.00
Reprovado	11958	LUCILEI CANDIDO	18.00	6.00	3.00	20.00	47.00
Reprovado	11949	MARCELO PHILIPPSEN	21.00	9.00	0.00	16.00	46.00
Reprovado	11848	BRUNO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	15.00	12.00	3.00	16.00	46.00
Reprovado	11527	CASSIANO SIMMI	15.00	6.00	3.00	20.00	44.00
Reprovado	11659	ROBSON RODRIGUES DO CARMO	15.00	9.00	0.00	20.00	44.00
Reprovado	11653	MAIKON WLAPPLER DA COSTA	15.00	6.00	6.00	16.00	43.00
Reprovado	11601	MARCOS MIRANDA HOMEM DE FARIA	15.00	12.00	0.00	16.00	43.00
Reprovado	11975	DIRCEU BRESSAN	21.00	6.00	0.00	12.00	39.00
Reprovado	11923	JOSÉ CARLOS SANTINO DA SILVA	12.00	12.00	3.00	12.00	39.00
Reprovado	12171	WAGNER RIBEIRO HASTENREITER	6.00	6.00	6.00	20.00	38.00
Reprovado	11962	LINDOMAR ROCHA FARIAS	18.00	9.00	3.00	8.00	38.00
Reprovado	11937	ANDERSON FREITAS BARREIRO	15.00	9.00	0.00	12.00	36.00
Reprovado	12086	ALEXSANDRO SANTOS CORREA	9.00	6.00	0.00	16.00	31.00
Reprovado	12165	RONALDO DE JESUS ESTEVÃO	9.00	0.00	3.00	16.00	28.00
Reprovado	11989	NELSON PHILIPPSEN	3.00	0.00	3.00	4.00	10.00

Desclass.	11613	BRUNO GOVEIA DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclass.
Desclass.	11823	CARLOS ROBERTO GREGORIO	0.00	0.00	0.00	0.00	Desclass.
Ausente	12118	JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12052	EVANDRO BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11971	JOÃO MARCIO DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12181	GERCOM CASSIANO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12169	EDESLSON LOURENÇO DIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12003	RICARDO VIEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12148	JOSIVAL LIMA MATOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12104	PAULO PEIXOTO JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12174	CAIO ROBERTO DAUCK	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

NUTRICIONISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	11896	EMANUELLY OLIVEIRA FERNANDES	4.00	4.00	2.00	49.00	59.00	0.00	59.00
Reprovado	11877	RAIANDRA SILVA BARROSO	2.00	6.00	2.00	35.00	45.00	0.00	45.00
Reprovado	12161	MARIA ROSA GUIMARÃES	6.00	4.00	4.00	17.50	31.50	0.00	31.50

ODONTÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	12143	STEFANIA CAMPOS BORGES FARIAS	4.00	8.00	4.00	59.50	75.50	0.00	75.50
2	11477	RAFAEL APARECIDO BIANCO	4.00	8.00	2.00	52.50	66.50	0.00	66.50
Reprovado	11961	JAIANE MAIA OLIVEIRA	10.00	6.00	4.00	21.00	41.00	0.00	41.00

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	12075	LARISSA RODRIGUES SOUZA FATEL	18.00	3.00	4.00	40.00	65.00
2	11470	RAISA LORENZETTI	12.00	0.00	4.00	40.00	56.00
3	11746	SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA	9.00	9.00	4.00	32.00	54.00
4	11956	PATRÍCIA DA FONSECA	9.00	6.00	4.00	32.00	51.00
5	12035	ELIELSSON SANTOS DA SILVA	9.00	6.00	4.00	32.00	51.00
6	12176	VAGNER JOSE BATISTA NOVAIS	12.00	0.00	6.00	32.00	50.00
Reprovado	11551	KARINE PREUSS BATISTA	15.00	6.00	0.00	28.00	49.00
Reprovado	11861	ISAQUE PEREIRA	9.00	6.00	4.00	28.00	47.00
Reprovado	11673	KAIQUE SILVA DE OLIVEIRA	12.00	0.00	6.00	28.00	46.00
Reprovado	11900	SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA	12.00	0.00	4.00	28.00	44.00
Reprovado	11897	FABIANA DE SOUZA MACIEL	12.00	3.00	0.00	28.00	43.00
Reprovado	11650	ALVARO SILVA CANDIDO	9.00	6.00	4.00	24.00	43.00
Reprovado	11479	JAQUELINE AMANCIO	6.00	6.00	2.00	28.00	42.00
Reprovado	11890	CHEILA BUNDCHEN DE OLIVEIRA	6.00	3.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11734	ESTEFANI GOMES FARIA	6.00	3.00	4.00	28.00	41.00
Reprovado	11862	WILZA REGINA ALVES CORREA	9.00	3.00	0.00	28.00	40.00
Reprovado	11966	TEREZINHA SIQUEIRA DOS SANTOS	12.00	6.00	2.00	20.00	40.00
Reprovado	12206	ELUIZA GABRIELA BACKES	9.00	3.00	2.00	24.00	38.00
Reprovado	11773	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	6.00	6.00	2.00	24.00	38.00
Reprovado	11863	FERNANDA MOURA DA SILVA	3.00	0.00	2.00	32.00	37.00
Reprovado	12218	DAIANE OTO STELLE	9.00	0.00	0.00	28.00	37.00
Reprovado	11603	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA LOPES	6.00	3.00	0.00	28.00	37.00
Reprovado	12111	CRISTIANE DOS SANTOS TAVARES	3.00	6.00	4.00	24.00	37.00
Reprovado	12227	CINTHIELIS RODRIGUES SANTINI REIS	12.00	3.00	2.00	20.00	37.00
Reprovado	12243	MARÍA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA	9.00	0.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11902	KLEBIA GONÇALVES DA SILVA PONCE	9.00	0.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	12199	DENIZE REGINA FLECK BARCELOS	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11908	TATIANE NATIELE PEREIRA MENDES	6.00	3.00	2.00	24.00	35.00
Reprovado	11794	ALESSANDRO GOMES DE MELO	3.00	0.00	2.00	28.00	33.00
Reprovado	11486	GLEICIELE ANTERIO DE SOUZA	9.00	0.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	12196	CLAUDINEIA GINSKI KURPEL	6.00	3.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11608	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	9.00	6.00	2.00	16.00	33.00
Reprovado	12056	CRYSTYANE BARBOSA SANTOS	3.00	3.00	2.00	24.00	32.00
Reprovado	11938	ERQUILENE RODRIGUES DE SOUZA	9.00	3.00	0.00	20.00	32.00
Reprovado	12085	GLACIELI BATISTA DOS SANTOS	9.00	3.00	0.00	20.00	32.00
Reprovado	11916	RAYSSA OLIVEIRA DE CARVALHO	0.00	3.00	4.00	24.00	31.00
Reprovado	12159	ROSIANE COUTO DOS SANTOS	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	11627	DENIZAN MAXIMO DE JESUS LOPES	6.00	3.00	2.00	20.00	31.00
Reprovado	11930	JULIANA DE SÁ JUSTINO	12.00	0.00	2.00	16.00	30.00
Reprovado	11540	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	3.00	0.00	2.00	24.00	29.00
Reprovado	12101	ALECHANDRO RIBEIRO	3.00	6.00	0.00	20.00	29.00
Reprovado	11491	PATRÍCYA FERREIRA DA CUNHA SILVA	3.00	6.00	0.00	20.00	29.00
Reprovado	11919	ANA ALINI DOS SANTOS REIS	9.00	6.00	2.00	12.00	29.00
Reprovado	11623	KAMILA SOUZA CRUZ	3.00	0.00	0.00	24.00	27.00
Reprovado	12054	ROGÉRIO SOUZA SANTOS	9.00	0.00	2.00	16.00	27.00
Reprovado	11785	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	3.00	3.00	4.00	16.00	26.00
Reprovado	11707	PAOLLA ISABELLI BRAZ MARTINS	6.00	6.00	0.00	12.00	24.00
Reprovado	12021	FRANCIANE ALVES	3.00	3.00	4.00	12.00	22.00

Reprovado	11954	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	9.00	0.00	0.00	12.00	21.00
Reprovado	12225	RAYANE MARTINS BARBOSA DAMACENA	3.00	3.00	2.00	12.00	20.00
Reprovado	11751	SELCIO GONCALVES DO NASCIMENTO	3.00	0.00	4.00	12.00	19.00
Reprovado	11769	JOCINEIA SANTOS DA CRUS LOPES	6.00	3.00	2.00	8.00	19.00
Reprovado	11957	ANDREIA MOREIRA DA COSTA	6.00	3.00	2.00	8.00	19.00
Reprovado	12133	PATRICIA LEMES BARBOZA	6.00	0.00	0.00	12.00	18.00
Reprovado	11737	DINALVA RODRIGUES LOBO	9.00	0.00	0.00	8.00	17.00
Reprovado	12097	DENILSON LUIZ DOS SANTOS CARVALHO	3.00	6.00	0.00	8.00	17.00
Reprovado	12162	CELIA PEREIRA BATISTA	3.00	0.00	0.00	12.00	15.00
Reprovado	11865	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	3.00	0.00	0.00	12.00	15.00
Reprovado	11511	ANA CRISTINA LOPES MALINSKI	0.00	0.00	2.00	12.00	14.00
Reprovado	12007	SIRLEI DE SOUZA MACHADO DIAS	6.00	3.00	0.00	4.00	13.00
Ausente	12030	PAULO ROBERTO RAMOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11651	ESTER DOMICIANA DA SILVA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12138	ARLINDO SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11935	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12208	VANESSA EUZÉBIO MARTINS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11970	ELVIO ALAM DO NASCIMENTO BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11992	RYCHER LACERDA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12082	ERICA TEREZA ROQUE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11910	TATIANE DA SILVA BECKER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12078	LETICIA DA SILVA AZEVEDO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12224	MARIZA DESIDÉRIO BARBOSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11587	BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11855	ILANA IOLANDA DE LIMA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12209	MIKAELY EUZÉBIO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11965	GABRIELLY SCHEIBE RIBAS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

OPERADOR DE MAQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	11618	SILVANIR MOURA DIAS	27.00	6.00	0.00	32.00	65.00	100.00	165.00
2	11825	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO	21.00	9.00	3.00	32.00	65.00	95.00	160.00
3	11761	RODRIGO PADILHA DOS SANTOS	21.00	6.00	9.00	32.00	68.00	89.00	157.00
4	11554	FABIO MOURA DIAS	21.00	6.00	6.00	28.00	61.00	89.00	150.00
5	11472	IDIONEI BIERHALS	18.00	9.00	9.00	32.00	68.00	72.00	140.00
6	11615	ANTONIO MENDES MARQUES	24.00	9.00	0.00	32.00	65.00	60.00	125.00
7	11706	IVANILDO RODRIGUES	21.00	9.00	3.00	28.00	61.00	63.00	124.00
8	11818	SEBASTIÃO CÉSAR MERIB DE CASTRO	24.00	6.00	3.00	28.00	61.00	57.00	118.00
9	11767	JOSÉ FERRAS JACINTO MEDEIROS	15.00	12.00	0.00	24.00	51.00	61.00	112.00
10	12191	FERNANDO RAYELO GOMES DA SILVA	18.00	6.00	3.00	28.00	55.00	53.00	108.00
Reprovado	11921	SAMUEL DE JESUS BARROS	15.00	9.00	3.00	32.00	59.00	---	---
Reprovado	11978	NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ	24.00	6.00	9.00	28.00	67.00	34.00	---
Reprovado	11562	NEROCI MATTOS	15.00	3.00	0.00	32.00	50.00	46.00	---
Reprovado	12070	VALTEIR GONÇALVES PEREIRA	12.00	9.00	0.00	28.00	49.00	82.00	---
Reprovado	12200	WILLIAN CORDEI DE OLIVEIRA	15.00	9.00	0.00	24.00	48.00	83.00	---
Ausente	11876	GUSTAVO ATILIO SCHLOSSER	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	11503	JONATHAN RANGEL FRANCA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	12246	IGOR BARBOSA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente		

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	12014	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	8.00	8.00	2.00	56.00	74.00	0.00	74.00
2	12250	EDER DE MOURA PAIXÃO MEDEIROS	8.00	8.00	2.00	52.50	70.50	0.00	70.50
3	11579	RENAN ALVES BATISTA	8.00	8.00	2.00	42.00	60.00	3.00	63.00
4	11505	CLAIZA AGUSTINI IMIANI	6.00	10.00	2.00	42.00	60.00	3.00	63.00
5	11593	PAULA CRUZ FERREIRA	6.00	8.00	2.00	45.50	61.50	0.00	61.50
6	11473	RAIZA ELOA BRAMBILLA CATANIO	4.00	10.00	2.00	38.50	54.50	7.00	61.50
7	11644	MARCIA LOPES MARTINS	4.00	6.00	2.00	49.00	61.00	0.00	61.00
8	11927	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES MARTINI	8.00	10.00	4.00	38.50	60.50	0.00	60.50
9	12238	MAYLLA TEODORO DE MELO	6.00	6.00	6.00	42.00	60.00	0.00	60.00
10	11918	ARTUR DAROS ALVES PIRES	8.00	6.00	4.00	38.50	56.50	0.00	56.50
11	11768	ERIVELTON ZIGER SILVEIRA	4.00	10.00	4.00	35.00	53.00	3.00	56.00
12	12168	RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	8.00	6.00	6.00	35.00	55.00	0.00	55.00
13	11953	LUANA RODRIGUES DA SILVA	8.00	4.00	2.00	38.50	52.50	0.00	52.50
14	11557	ANGELA PAVAN BRAMBILA	2.00	10.00	2.00	38.50	52.50	0.00	52.50
Reprovado	12048	JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	6.00	4.00	4.00	35.00	49.00	3.00	52.00
Reprovado	11614	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	2.00	8.00	4.00	35.00	49.00	3.00	52.00
Reprovado	12100	ROSIMERE DUARTE	6.00	6.00	4.00	31.50	47.50	3.00	50.50
Reprovado	12091	DOUGLAS VINÍCIUS DA TRINDADE SOUZA	6.00	8.00	4.00	31.50	49.50	0.00	49.50
Reprovado	11914	ROGERIO SILVA SANTOS	6.00	6.00	2.00	35.00	49.00	0.00	49.00
Reprovado	11591	IURY TEODORO RODRIGUES	4.00	6.00	2.00	35.00	47.00	0.00	47.00
Reprovado	11984	PAULA GABRIELA BORGES DA SILVA TENÓRIO	4.00	2.00	2.00	35.00	43.00	3.00	46.00
Reprovado	11476	THIERRY GONÇALVES DUARTE	6.00	8.00	2.00	28.00	44.00	0.00	44.00
Reprovado	11600	HALINE TURINO	0.00	6.00	2.00	35.00	43.00	0.00	43.00
Reprovado	11500	JOSÉ CARLOS CRUZ	4.00	8.00	2.00	28.00	42.00	0.00	42.00

Reprovado	12226	LETICIA DA SILVA NENEVÊ	4.00	8.00	2.00	28.00	42.00	0.00	42.00
Reprovado	11895	CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA	4.00	4.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
Reprovado	11879	TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	6.00	4.00	4.00	21.00	35.00	0.00	35.00
Ausente	11602	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	11950	LEDA DA SILVEIRA RAMALHO SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12053	MAXSUEL COSME SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11782	JOSUE MARTINS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11917	LUIHANA PASINATO GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11636	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11561	GABRIEL LOUREIRO PESTANA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12229	ANDREY GUILHERME DOS SANTOS CALIARE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12124	AMANDA MENEZES LOBO GUIMARÃES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12158	RAFAELA CERIBELLI FAJARDO ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	12140	RAQUEL TRINDADE TAMURA FAGUNDES PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11880	JÉSSICA BARBOSA LEITE	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	11524	FERNANDO MIGUEL PARMEJANI BRANCO NUNES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	11525	STEFANIE LELIS CASSIMIRO	6.00	6.00	4.00	45.50	61.50	0.00	61.50
Reprovado	11816	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA	2.00	4.00	6.00	35.00	47.00	0.00	47.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11759	JOSIANE GOMES DE MELO	6.00	6.00	6.00	40.00	58.00
2	11781	DIJEANY RAIMUNDA DE JESUS FILHA	9.00	9.00	4.00	36.00	58.00
3	12064	ANDERSON ANDRE METZ	6.00	9.00	6.00	36.00	57.00
4	11497	DANIELA PAULA DE LIMA ALMEIDA	3.00	9.00	4.00	40.00	56.00
5	11822	CAMILA SILVA GREGORIO SHIPITOSKI	12.00	6.00	6.00	32.00	56.00
6	11860	SAMIRA YONA MONTANHER SANTOS	6.00	3.00	6.00	40.00	55.00
7	11906	VALDINEIA BARREIRO TAVARES	6.00	9.00	6.00	32.00	53.00
8	11634	CLEIDE SAMPAIO	3.00	9.00	4.00	36.00	52.00
9	11547	NAUAN DA SILVA DIAS	3.00	9.00	4.00	36.00	52.00
10	11667	AMANDA CARLA GONÇALVES ALVES	9.00	9.00	2.00	32.00	52.00
11	12125	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	3.00	6.00	6.00	36.00	51.00
12	11864	CATIA STEIN	6.00	0.00	4.00	40.00	50.00
Reprovado	11858	CLEONICE CASSOL	12.00	3.00	6.00	28.00	49.00
Reprovado	11936	ANCELMO TIBURTINO COZER	6.00	9.00	6.00	28.00	49.00
Reprovado	11845	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	6.00	6.00	6.00	28.00	46.00
Reprovado	11652	ANGELITA RIEDEL BEHLING	15.00	3.00	8.00	20.00	46.00
Reprovado	11827	APARECIDA BATISTA LOPES	9.00	6.00	2.00	28.00	45.00
Reprovado	12247	DEJANIRA LEITAO AUGUSTO	6.00	3.00	8.00	28.00	45.00
Reprovado	12009	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	9.00	9.00	6.00	20.00	44.00
Reprovado	12112	RUBIANA INÊS PERIN DE MACEDO	6.00	3.00	2.00	32.00	43.00
Reprovado	11610	DEJANIRA RODRIGUES COIMBRA	3.00	3.00	4.00	28.00	38.00
Reprovado	12213	VANDERLÉIA MARCELINA FURTADA	6.00	6.00	2.00	24.00	38.00
Reprovado	11924	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	3.00	3.00	6.00	24.00	36.00
Reprovado	11484	GABRIELE COSTA TAVARES	9.00	3.00	4.00	20.00	36.00
Reprovado	11928	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	9.00	0.00	6.00	20.00	35.00
Reprovado	11988	SOLANGE DOS REIS RODRIGUES	3.00	6.00	6.00	20.00	35.00
Reprovado	11550	ROSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA NUNES	3.00	6.00	6.00	20.00	35.00
Reprovado	11582	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	9.00	3.00	2.00	20.00	34.00
Reprovado	12136	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	3.00	6.00	4.00	20.00	33.00
Reprovado	11690	ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	3.00	0.00	2.00	20.00	25.00
Reprovado	11854	LETICIA DA SILVA GONÇALVES	6.00	6.00	0.00	8.00	20.00
Ausente	11674	ROZANE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11867	MARILENE TEREZINHA HOMMERDING DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12178	SIMONI APARECIDA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	12135	SARA OLIVEIRA DE BRITO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

TÉCNICO DE RAIO X

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11466	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	9.00	3.00	4.00	36.00	52.00
Reprovado	11474	TIAGO PARISE	6.00	0.00	6.00	28.00	40.00
Reprovado	11520	ELIENE DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	12.00	3.00	2.00	16.00	33.00
Ausente	12234	WAGNER DOS SANTOS BORDORI	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11787	VANESSA GONCALVES MARANHAO	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	11638	TAIALA VIANA MUNIZ	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA

Reprovado	11540	CLAUDIA APARECIDA DE BRITO	3.00	0.00	2.00	24.00	29.00
Reprovado	12101	ALECHANDRO RIBEIRO	3.00	6.00	0.00	20.00	29.00

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA
1	11881	JURACIL VITOR DOS SANTOS	18.00	6.00	3.00	28.00	55.00

Juruena - MT, em 07 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	19/2024	Data de abertura:	13/06/2024
Data adjudicação:	23/07/2024	Data homologação:	07/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		

Objeto da licitação:
MATERIAL ODONTOLOGICOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13.994.852/0001-93	R$ 137.845,00
Total:		R$ 137.845,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata constante no Anexo I, classificada no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 02 de Agosto de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ODONTÓLOGO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE IRENÓPOLIS, PLACA DE SANTO ANTÔNIO E ASSENTAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	GABRIELA CRISTINA FACHIANO AMORIM NONNEMAKER	0001114

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 09/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 09/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, nas seguintes condições:

a) Valor global de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

b) Vigência: 12 (doze) meses;

c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 1244/2024/SECEL/MT; e

d) Objeto: "Contratação de Show artístico regional com o cantor "Hugo D'Lucca", para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada "18º Lambari Fest", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT."

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 09/2024

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, no valor global de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a "Contratação de Show artístico regional com o cantor "Hugo D'Lucca", para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada "18º Lambari Fest", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT"; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D'Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Matrícula n.° 1612

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 08/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 08/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, nas seguintes condições:

a) Valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

b) Vigência: 12 (doze) meses;

c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 1244/2024/SECEL/MT; e

d) Objeto: "Contratação de Show artístico regional com a dupla "Alecir e Alessandro", para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada "18º Lambari Fest", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT."

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D' Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-M

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 08/2024

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.775.513/0001-32, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a "Contratação de Show artístico regional com a dupla "Alecir e Alessandro", para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada "18º Lambari Fest", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT"; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D'Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Matrícula n.° 1612

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 10/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D'Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 11/2024

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a "Contratação de Shows artístico regional com o cantor "Thiaguinho do Esquenta", para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada "18º Lambari Fest", conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT"; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D'Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Matrícula n.° 1612

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 11/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.367.271/0001-29, nas seguintes condições:

a) Valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) Vigência: 12 (doze) meses;

c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 1244/2024/SECEL/MT; e

d) Objeto: "Contratação de Shows artístico regional com o cantor "Thiaguinho do Esquenta", para apresentação na festividade de aniversário da

cidade, denominada “18º Lambari Fest”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT.”

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D’ Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 11/2024

Fica homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, não havendo obste à contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para lavratura do instrumento de contrato, segundo diretrizes do(s) órgão(s) requisitante(s).

Lambari D’Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D’ Oeste/MT

LICENÇAS AMBIENTAIS – MODALIDADE: LP, LI, E LO, DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

LICENÇAS AMBIENTAIS – MODALIDADE: LP, LI, E LO, DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE inscrito no CNPJ 37. 465.408.0001-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA- as Licenças Ambientais – Modalidade: LP, LI, E LO, do Cemitério Municipal localizada na Rua Sepotuba, S/N, Setor Público, Bairro Centro Oeste, na cidade de Lambari D’Oeste nas coordenadas Latitude 15º19’15.72’’ e 58º0’33.71’’O.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 10/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica de direito privado, KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.049.394/0001-48, nas seguintes condições:

a) Valor global de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

b) Vigência: 12 (doze) meses;

c) Fonte de Recurso: Convênio Estadual nº 1244/2024/SECEL/MT; e

d) Objeto: “Contratação de Show artístico regional com a cantora “Karol Kailler”, para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada “18º Lambari Fest”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT.”

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva adjudicação.

Lambari D’ Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.° 10/2024

Fica ratificado/autorizado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica de direito privado, KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.049.394/0001-48, no valor global de R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objeto a “Contratação de Show artístico regional com a cantora “Karol Kailler”, para apresentação na festividade de aniversário da cidade, denominada “18º Lambari Fest”, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Lambari D´Oeste-MT”; estando o processo respaldado no artigo 74, II da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Lambari D’Oeste-MT, 07 de agosto de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Matrícula n.° 1612

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12

de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para

preenchimento de vaga em decorrência de desvio de função por laúdo médico no referido

cargo, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

240 Sirlei Azevedo Merendeira 40 horas 05ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o

prazo de até 5 (Cinco) dias a contar desta data, 07 de agosto de 2024, para entrega de

documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no

Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos

constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as

documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o

direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos

candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 07 de agosto de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA-MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)

comprovação que está quite com as obrigações

eleitorais;

Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1

(cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e

1 (cópia);

RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se

masculino);

Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo

concorrido, devidamente registrado (original e 1

cópia).

Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes)

(original) e 1 (cópia);

CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos,

(cópia);

Declaração do filho em idade escolar menores de

14 anos;

ORIGINAL

01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física

e Mental (Medico do Trabalho do

Município);

Certidão negativa da Justiça 1° e 2°

grau (civil e criminal) onde tenha

residido nos últimos cinco anos;

Declaração do exercício ou não de

outro cargo, emprego ou função pública,

em qualquer esfera de governo, da

administração direta de qualquer dos

Poderes;

Apresentar Registro e Certidão

Negativa expedida pelo Órgão de Classe

conforme o caso;

Declaração de bens e valores que

compõe seu patrimônio;

Declaração dos Dependentes de

IRRF;

Declaração que responde ou não a

inquérito policial e a processo

administrativo disciplinar;

Declaração que não foi demitido

com justa causa e a bem do serviço

público, no período de 5 (cinco) anos,

nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.965.430/0001-55, Inscrição Estadual nº 062474823.00-79, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 1959, Loja 13, Bairro Sagrada Família, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-560, Telefone (31) 3482/4955 / (31) 3466-2763, e-mail cormed@cormed.com.br / cormed2@cormed.com.br / vendas@cormed.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**, inscrito no CPF nº xxx.692.006-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380531	KIT PAINEL DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM CONTROLE SEM FIO E KIT TIRASENHA PEDESTAL DE CHÃO.	UNID.	CO-657PA	20	579,00	11.580,00

Total Fornecedor R$ 11.580,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3609-9, conta corrente nº 852.256-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO – EPP

CNPJ nº 20.965.430/0001-55

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

CPF nº xxx.692.006-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5112 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
64	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	18	13º	Classificado (a)
85	ROSANGELA DOS SANTOS	17	14º	Classificado (a)
192	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	17	15º	Classificado (a)
33	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	17	16º	Classificado (a)
128	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	17	17º	Classificado (a)
70	MARLENE BURATI SOUZA	16	18º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5111 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
426	ALANA MARIA BURGREVER	18	4°.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MULT TEK LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06, Inscrição Estadual nº 13.460.555-1, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, nº 230, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-3775 / (66) 9 9624-4414, e-mail licitacoes@multtek.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, inscrito no CPF nº xxx.566.881-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378856	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA, COR TABACO, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 45CM, ALTURA 160M, TAMPO COM ESPESSURA DE 40MM, ESTRUTURA EM 15MM, FUNDO EM 15MM, SAPATAS NIVELADORAS, COM FECHADURA, MATERIAL EM MDP DE 40MM ENCABEÇADO COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNID.	MARANELLO M40	60	670,00	40. 200,00
380302	CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK TURBO 20.000 MAH, COMPATÍVEL COM SAMSUNG, IPHONE, XIAOMI,CELULAR, TABLET, SMARTPHONE, COM ENTRADAS USB/USB TIPO - C /IOS/ MICRO USB V8, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	UNID.	PINENG PN-959	23	98,00	2. 254,00
380305	MICROFONE PROFISSIONAL - MICROFONE SEM FIO NO FORMATO DE MAO , TIPO DE MICROFONE CARDILOIDE, COM SENSIBILIDADE ATE -43 DB , COM AS FREQUENCIAS MINIMAS E MAXIMA DE 638HZ A 697HZ , PARA USO EM CAMERAS DSLR E MIRRORLESS: SONY A7III E CANON 6D MARK II , ACESSORIO INCLUIDO: CABOS, RECEPTOR, EMISSOR, ADAPTADOR, PANTALHA DE ESPUMA, PINÇA, GANCHO, SAPATA PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLESS , MATERIAL EQUIVALENTE OU SIMILAR: LAPELA SONY UWP-D22	UNID.	TEC7 M15W	23	1. 049,00	24. 127,00
380291	SISTEMA ESTABILIZADOR DE CAMERA - ESTABILIZADOR DE IMAGEM TIPO GIMBAL PARA APARELHO CELULAR; MINIMO 3 EIXOS; ACIONAMENTO DO SMARTPHONE POR BOTAO EMBUTIDO; ORIENTACAO RETRATO E PANANORAMA; CONTROLE DE ZOOM	UNID.	GIMBAL 3-AXIS	6	499,00	2. 994,00
380308	TRIPE PROFISSIONAL - COM CABECA HIDRAULICA FLUIDA PARA 10KG; TRIPE DE VIDEO PROFISSIONAL; ALTURA MAXIMA DE 151 CM (COM CABECA); ALTURA MINIMA DE 62 CM; MODO PANORAMICO 360° E PAN / TILT; INTERFACE BOWL 60MM; PLACA DE LIBERACAO RAPIDA 1/4 E 3/8; QUE TENHA BOLSA DE TRANSPORTE.	UNID.	HAMY Q620	5	487,99	2. 439,95

Total Fornecedor R$ 72.014,95

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 58.005-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MULT TEK LTDA

CNPJ nº 16.582.414/0001-06

OVANDIR BATISTA JUNIOR

CPF nº xxx.156.891-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, com sede na Av. Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Modulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, Telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, inscrita no CPF nº xxx.910.101-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376644	CONJUNTO DE 01 MESA E 06 CADEIRAS EM AÇO TUBULAR COM TAMPO EM MÁRMORE, MESA COM FORMATO RETANGULAR, COR DAS BASES PRETO, MEDIDAS 1.50X0.80 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNID.	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	16	1.374,00	21.984,00

Total Fornecedor R$ 21.984,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 2226-8, conta corrente nº 30.383-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

CPF nº xxx.910.101-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, Inscrição Estadual nº 177.427.143.110, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala B, Bairro Parque Industrial, na Cidade de Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, Telefone (18) 3621-2782, e-mail licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representada pela Sra. **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, inscrita no CPF nº xxx.277.558-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380024	BALANÇA ELETRÔNICA - MODELO DIGITAL, COM MOSTRADOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 5 DIGITOS, COM CAPACIDADE PARA PESAGEM DE 60KG, COM ESCALA DE 10G, CONTENDO PLATAFORMA DE BALANCA, MEDINDO: 34X44 CM, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNID.	LIDER B160	15	1. 030,00	15. 450,00

Total Fornecedor R$ 15.450,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 7646-5, conta corrente nº 104-X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 31.499.939/0001-76

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

CPF nº xxx.277.558-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.861.730/0001-42, Inscrição Estadual nº 90782083-14, com sede na Av. 25de Janeiro, nº 2460, Casa 05, Bloco 05, Bairro Jardim Menino Deus, na Cidade de Quatro Barras/PR, CEP 83.420-000, Telefone (41) 3157-1010 / (41) 9 9705-5305, e-mail financeiro@digitalpar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIS FINK**, inscrito no CPF nº xxx.042.639-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378979	IMPRESSORA PLOTTER COM A SEGUINTES ESPECIFICACOES: JATO DE TINTA, SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A1, COLORIDO CABEÇA DE IMPRESSÃO SEPARADA DO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS COM SUPORTE AO FORMATO A1 EM ROLO, LARGURA MAXIMA DE IMPRESSAO 24, COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, COM INTERFACES ETHERNET E SEM FIO, COM SUPORTE DE PEDESTAL ORIGINAL DO FABRICANTE, MEMORIA 256MB TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNID.	HP T250	2	4. 349,00	8. 698,00

Total Fornecedor R$ 8.698,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 2323-X, conta corrente nº 12.694-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 18.861.730/0001-42

MARCIO LUIS FINK

CPF nº xxx.042.639-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.193.427/0001-28, Inscrição Estadual nº 210.148.155.117, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 49, Bairro Centro, na Cidade de Bebedouro/SP, CEP 14.700-150, Telefone (17) 3343-5355 / (17) 3345-4360, e-mail contato@digisonic.com.br, neste ato representada pelo Sr. **BRENO GUSTAVO DE LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.197.388-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant	Vlr. Unitário	Total
378958	TELA DE PROJEÇÃO - TELA INTERATIVA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, DE 75?, TELA DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), FORMATO 16:9, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO TOUCHSCREEN COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS DE TOQUE SIMULTÂNEOS, O TOQUE DEVERÁ SER COM O DEDO OU CANETAS PASSIVAS (SEM PILHAS OU MAGNETISMO), O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DOIS COMPUTADORES COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E ANDROID, O DISPLAY DEVERÁ POSSUIR VIDRO DE SEGURANÇA FRONTAL DE 4MM, NA PARTE FRONTAL, NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB DE ENTRADA, 01 (UMA) PORTA USB DE SAÍDA DO SINAL TOUCH E 01 (UMA) PORTA DE ENTRADA HDMI E 01 (UMA) PORTA USB TIPO C HÍBRIDA (DADOS E SINAL DE VÍDEO), SENDO QUE A USB DE SAÍDA A HDMI DE ENTRADA E A USB TIPO C DEVERÃO SER USADAS PARA CONEXÃO DE UM COMPUTADOR EXTERNO COMO FONTE DE SINAL, O DISPLAY DEVERÁ AINDA ACOMPANHAR EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA UM COMPUTADOR EMBARCADO COM PORTAS USB E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR INCLUSO,SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 15W CADA, TOTALIZANDO 30W NO TOTAL, DEVE POSSUIR CONEXÃO WIRELESS (ANTENA INCLUSA), E QUE PERMITA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS EXTERNOS TIPO APK E ATRAVÉS DA PLAY STORE O, O PACOTE INICIAL DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET, APLICATIVO DE LOUSA (ESCRITA E INTERAÇÃO) E ESPELHAMENTO DE TELA DE SMARTPHONES, O SISTEMA ANDROID DEVERÁ TAMBÉM PERMITIR O CONTROLE DAS FUNÇÕES DO DISPLAY, COMO GESTÃO DOS VÁRIOS SINAIS DE ENTRADA, CONTROLES DA IMAGEM (EXEMPLO BRILHO, CONTRASTE, COR), TELA DIVIDIDA, CONTROLE DE VOLUME E GESTÃO DA SAÍDA DO SINAL TOUCH, O DISPLAY DEVERÁ AINDA CONTAR NA PARTE TRASEIRA COM SLOT TX24 PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR EXTERNO EMBUTIDO PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION), DEVE ACOMPANHAR UM COMPUTADOR NESTE PADRÃO: MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16GB, SSD/MSATA DE NO MÍNIMO 256 GB BEM COM ABERTURA E FURAÇÕES PARA ACOMODAR DE FORMA APROPRIADA E SEGURA O EQUIPAMENTO NO CASO DE EXPANSÃO, DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI (OU DISPLAYPORT), 01 (UMA) RJ45, 01 (UMA) P2 ÁUDIO, O SISTEMA OPERACIONAL DO OPS DEVERÁ SER O WINDOWS 11 INCLUSO E LICENCIADO; O DISPLAY AINDA DEVE CONTAR COM SOFTWARE PARA INTERAÇÃO DE CONTEÚDO COM FUNCIONAMENTO EM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID E WINDOWS COM FUNÇÕES MÍNIMAS PRESENTES EM NO MÍNIMO UM DOS SISTEMAS OPERACIONAIS OU EM AMBOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS: ESPELHAMENTO DA TELA DE NO MÍNIMO QUATRO TABLETS OU SMARTPHONES SIMULTANEAMENTE, ANOTAÇÃO SOBRE TELAS, MODO CANETA COM VÁRIOS TIPOS E CORES, COMPARTILHAMENTO ONLINE NA NUVEM DE CONTEÚDO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (SEM CUSTOS ADICIONAIS), GALERIA DE IMAGENS, SALVAMENTO DE ARQUIVO NO WINDOWS EM NO MÍNIMO 8 FORMATOS COMUMENTE UTILIZADOS NO MERCADO (OBRIGATÓRIO SALVAR EM OPENOFFICE, PDF E SISTEMA CLOUD DE SALVAMENTO). PARA O SISTEMA DE CLOUD DEVERÁ SER POSSÍVEL A GERAÇÃO DE QRCODE PARA ACESSO DIRETO AO CONTEÚDO PUBLICADO POR DISPOSITIVOS REMOTOS COMO TABLETS E CELULARES NÃO OBRIGATORIAMENTE CONECTADOS A MESMA REDE LOCAL DO EQUIPAMENTO (OU SEJA, QUALQUER DISPO-	UNID.	DIGISONIC DIS4K	4	13.200,00	52.800,00

	SITIVO QUE ESTEJA NA INTERNET).PARA POSSIBILITAR A COLETA DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES AO USO DO EQUIPAMENTO, DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O DISPLAY UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE USO QUE POSSIBILITE A GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DISPONIBILIZADOS ONLINE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES (IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, HORA INÍCIO ATIVIDADE DE USO, HORA FIM DE ATIVIDADE DE USO).DEVERÁ INCLUÍR UM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIO PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS DENTRO DA SALA DE AULA E COM CARGA MÁXIMA DE 90KG (DA MESMA MARCA QUE O DISPLAY PARA GARANTIR TOTAL COMPATIBILIDADE), NÃO SERÃO ACEITOS SUPORTES MÓVEIS ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS PARA TV, DEVE POSSUIR BANDEJA SUPERIOR E REGULAGEM MANUAL DE ALTURA.O EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA COMPROVAR CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES BRASILEIROS DE SEGURANÇA E USABILIDADE UTILIZADOS EM PRODUTOS COM COMUNICAÇÃO SEM FIO (COMPROVAR ATRAVÉS DE EXIBIÇÃO DO CERTIFICADO ANATEL QUE OS MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO ESTEJAM HOMOLOGADOS).MODELO REFERÊNCIA DIGISONIC, DIGITALWAY, PROMETHEAN.GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 1 ANO.					

Total Fornecedor R$ 52.800,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 0054-X, conta corrente nº 1204-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.193.427/0001-28

BRENO GUSTAVO DE LIMA

CPF nº xxx.197.388-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.710/0001-88, Inscrição Estadual nº 13.275.882-2, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 13762, Loja A, Bairro Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-400, Telefone (65) 3637-6040 / (65) 9 8402-2053, e-mail licitacao@jvminformatica.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA**, inscrito no CPF nº xxx.156.891-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380309	ILUMINADOR PROFISSIONAL, LUZ LED PARA DSLR 160 LEDS, BATERIA F550 COM CARREGADOR, POTENCIA DE 11 W, COR DA LUZ BRANCO FRIO.	UNID.	PROFESSIONAL LED 1700	7	463,00	3.241,00

Total Fornecedor R$ 3.241,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 0046-9, conta corrente nº 120865-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 06.128.710/0001-88

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA

CPF nº xxx.156.891-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ALHISSON VAUCHINSKI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.998.756/0001-59, Inscrição Estadual nº 13.874.353-3, com sede no Rua Linha Irani, s/nº, Bairro Cotrel, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 9961-9776, e-mail alhissonvauchinski@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALHISSON VAUCHINSKI**, inscrito no CPF nº xxx.043.531-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378931	ROUPEIRO MULTIUSO COM 2 PORTAS DE BATER E 6 PRATELEIRAS, PUXADORES EM ABS, COR BRANCO, MDP/MDF, ALTURA 1,80 CM, LARGURA 61 CM, PROFUNDIDADE 34 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNID.	MARCA PROPRIA CONF. EDITAL	17	680,00	11.560,00

Total Fornecedor R$ 11.560,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0818, conta corrente nº 50.725-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALHISSON VAUCHINSKI – ME

CNPJ nº 41.998.756/0001-59

ALHISSON VAUCHINSKI

CPF nº xxx.043.531-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5116 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10021	GEISLA BUENO DA SILVA	151,5	8º	APROVADO(A)
10331	FÁBIO DOS SANTOS CARMO	151,5	9º	APROVADO(A)

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11339	SILVANA LOPES	64,1	37º	APROVADO(A)
12240	VANILSA THOMÉ	64,1	38º	APROVADO(A)
10589	JULIANA ALVES ARRUDA	64,1	39º	APROVADO(A)

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11140	EDSON MUNIZ TOSI	159	4º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, _____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:*** _____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5115 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
17	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	16	19º	Classificado (a)
273	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	16	20º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
228	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	25	1º	Final de Fila
153	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	24	2º	Final de Fila

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5114 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
319	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	16	15º.	CR
690	GERVASIO PEREIRA BORGES FILHO	15	16º.	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT as Empresas: **GILBERTO APARECIDO DE GODOY** inscrita no CNPJ sob o nº 45.787.252/0001-40**, VANESSA ALVES CAFÉ LOBO SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº 26. 950.966/0001-83 **e THONDIONY SUNAQUI SILVA CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 27.108.804/0001-65. Matupá – MT, 07 de agosto de 2024. **SUELEN CRISTINE JAROSESKI** - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TENDAS ALUBAN LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.065/0001-10, Inscrição Estadual nº 20.433.436-5, com sede na Av. Industrial João Francisco da Motta, nº 250, Loja 01, Bairro Nordeste, na Cidade de Natal/RN, CEP 59.042-095, Telefone (84) 2010-7681 / (62) 3298-7102, e-mail licitacoes@aluban.com.br / licitacoes1@aluban.com.br, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, inscrito no CPF nº xxx. 189.801-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380025	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 6 X 6, PIRAMIDIAL PÉ ALTURA 2,50, SENDO COM 4 FECHAMENTOS LATERAIS, ESTRUTURA METALICA DA PARTE SUPERIOR FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 E 16 POLEGADAS, GALVANIZADA.	UNID.	PROPRIA PIRAMIDAL	2	5. 500,00	11. 000,00

Total Fornecedor R$ 11.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 5902-1, conta corrente nº 17.342-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

TENDAS ALUBAN LTDA

CNPJ nº 22.949.065/0001-10

LUIZ CARLOS CUNHA NETO

CPF nº xxx.189.801-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **VLB INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.259.274/0001-68, Inscrição Estadual nº 13.615.995-8, com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Bairro São Matheus, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.152-135, Telefone (65) 3054-2100 / (65) 3054-2105 / (65) 9 8174-0013, e-mail licitacao@ecoclimas.com.br / evandro.lobato@ecoclimas.com.br, neste ato representada pela Sra. **ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA**, inscrita no CPF nº xxx.082.141-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378885	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE DE PAREDE COM VAZÃO DE AR DE 52.000 M³/H, CAPACIDADE DE 140L DE ÁGUA, COM PAINEL EVAPORATIVO, CONSUMO DE ENERGIA: 1.5 KWH, AXLXP: 178X178X100 CM, ABERTURA DA PAREDE: 140x140 CM, PESO: 100 KG, VOLTAGEM: 220 V, ÁREA CLIMATIZADA MÍNIMA DE 500 M², GABINETE FIBRA DE VIDRO, HÉLICES INOX, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E AS DUAS PRIMEIRAS MANUTENÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	UNID.	ECOCLIMAS ECO500SLIM	7	15. 500,00	108. 500,00

Total Fornecedor R$ 108.500,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 7139-0, conta corrente nº 11.763-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VLB INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA

CNPJ nº 24.259.274/0001-68

ANDRESSA KETERY BORTOLETO COTANILLA

CPF nº xxx.082.141-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.880.159/0001-89, Inscrição Estadual nº 14.014.664-4, com sede na Rua Quatro, nº 22, Quadra 05, Lote 22, Bairro Residencial Itamarati, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.058-855, Telefone (65) 3365-4899 / (65) 3365-4857, e-mail progresso.superacao@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA SANTANA**, inscrita no CPF nº xxx.243.951-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total

378848	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS, TAMPO EM MDP NO MÍNIMO ACABAMENTO CORPO EM 36MM, 02 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS SENDO UMA PARA CADA PORTA, NO MÍNIMO 06 RODÍZIOS DE SILICONE TRANSPARENTE RESISTENTES SUPORTANDO ATÉ 120 KG, COM CHAVES SENDO UM MIOLO PARA CADA PORTA, MEDIDAS(LXPXA) 1,60X0,47X0,75, NA COR TABACO.	UNID.	FERRUS	67	1. 000,00	67. 000,00
378927	ROUPEIRO 6 PORTAS EM MDF, COM NO MÍNIMO 08 PÉS, CABIDEIROS E PUXADORES METÁLICOS, ALTURA MÉDIA MÍNIMA 235CM, LARGURA 260CM, MÍNIMO DE 06 GAVETAS INTERNAS COM CORREDIÇAS, 09 PRATELEIRAS, 02 CABIDEIROS, PORTAS DE BATER, CORES VARIADAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNID.	FERRUS	9	3. 000,00	27. 000,00
378926	ROUPEIRO COM 03 PORTAS, DUAS GAVETAS, COM PÉS, EM MDP, MEDIDAS COM NO MÍNIMO: ALTURA 1,83 M X LARGURA 61,5 CM X PROFUNDIDADE DE 38 CM, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNID.	FERRUS	9	1. 399,99	12. 599,91

Total Fornecedor R$ 106.599,91

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 2960-2, conta corrente nº 74.587-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

CNPJ nº 51.880.159/0001-89

ELAINE CRISTINA SANTANA

CPF nº xxx.243.951-xx

Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5113 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PORTARIADA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MATUPÁ - EXPOMATUPÁ 2024 CONFORME A LEI 1.456/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Nomear os representantes para compor a Comissão Organizadora para Realização e Fiscalização da portaria da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ – 2024 em cumprimento a Lei Municipal nº 1. 456 de 24 de maio de 2024:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Cesar Silva

Suplente: Larissa Zafonato

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Jocivaldo Souza Silva

Suplente: Renã Teixeira da Silva

Representantes Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá – APAE

Titular: Iolanda Larazotto Jaroseski

Suplente: Natália Ribeiro Didomenico

Representantes Rotary Club de Matupá – MT

Titular: Catiusa Larissa Hintz

Suplente: Lafaiete Adriano Mendonça

Representantes Lions Clube de Matupá – MT

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Clete Rejane Costa Moreira

Representantes Associação Matupaense de Animais de Rua – AMAR

Titular: Natalia Mantovanni Beato Arrais

Suplente: Nilvania Salete Giazzoni

Representantes Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII

Titular: Valdenor Santos Oliveira

Suplente: Dionissio Barbosa

Representantes ASSOCIACAO DA 3ª IDADE TIA CELINA

Titular: Helena Vettori

Suplente: Claudir Caldart

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica encarregada de definir e fiscalizar a utilização à título de pagamento de despesas que serão exclusivamente relacionadas a entrada no Parque de Exposições e tomar todas as providências necessárias para organização e realização da portaria da Exposição Agropecuária de Matupá – EXPOMATUPÁ – 2024, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial o decreto 5065/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0003-57, Inscrição Estadual nº 083999299, com sede na Rua Amelia da Cunha Ornelas, nº 89, Bairro Bento Ferreira, na Cidade de Vitória/ES, CEP 29.050-620, Telefone (61) 3968-9898, e-mail contrato@realinformatica.net.br / empenho@realinformatica.net.br, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº xxx.417.701-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378943	TELEVISOR EM CORES, SMART TV, 32 POLEGADAS, TELA LED FULL HD OU HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366 X 768), CONEXÕES: 01 USB, 02 HDMI, RF, WI-FI INTEGRADO, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: PAL-N, NTSC, PAL-M, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110 - 220V (AUTOMÁTICO), POTÊNCIA DO ÁUDIO MÍNIMO DE 10 WRMS (02 X 05W), ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, PILHAS, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A.	UNID.	Multilaser TL062M	55	799,88	43.993,40
380285	TELEVISOR EM CORES, TECNOLOGIA LED, 60 POLEGADAS, SMART TV, RESOLUÇÃO 4K, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, WIDESCREEN, ENTRADAS RCA DE ÁUDIO E VÍDEO (OPCIONAIS), 3 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, WI-FI INTEGRADO, COBERTURA DE CANAIS, VHF-2-13, UH-14-69. CATV - 1 - 125, DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 60HZ, COM MENU EM PORTUGUÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO, DEVERÁ SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM SEU MODELO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELO INMETRO CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A. Serão aceitas somente SMART TVs com Entrada RF (Antena) nativa e conversor digital embutido.	UNID.	LG 65UR871C + Suporte Brasforma SBRU750	26	2.768,78	71.988,28

Total Fornecedor R$ 115.981,68

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 3599-8, conta corrente nº 22.747-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ nº 10.793.812/0003-57

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS

CPF nº xxx.417.701-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.770/0001-23, Inscrição Estadual nº 258138688, com sede na Rua Professor Max Humpl, nº 1139, Apto 2, Bairro Salto do Norte, na Cidade de Blumenau/SC, CEP 89.065-500, Telefone (47) 3209-8789, e-mail macarinicomercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **JUCELINE DETZEL**, inscrita no CPF nº xxx.452.869-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373034	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - REFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. GABINETE COM QUATRO PORTAS. REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA ?FROSTFREE? (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55 CM DE LARGURA, 65 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA +/- 5%. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNID. COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, COM DEGELO POR RESISTÊNCIA, COM CONDENSADORES EM CANO DE COBRE EM VOLTA POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, 1/2HP, MONOFÁSICO 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA FROST-	UNID.	GELOPAR GREP 4P	12	6. 520,00	78. 240,00

	FREE). OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. OITO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4?. DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES.AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR, TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA, CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8ºC QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43ºC. DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DOEQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
380307	MICROFONE LAPELA DUPLO, SEM FIO, ANTI RUÍDO, COMPATÍVEL COM CÂMERA, IPHONE, ANDROID, TABLET, OMNIDIRECIONAL, ALCANCE MÍNIMO DE 80 MT.	UNID.	HOLLYLAND LARK M1 DUO	7	880,00	6.160,00

Total Fornecedor R$ 84.400,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 809-5, conta corrente nº 22.518-5.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo

quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 04.932.770/0001-23

JUCELINE DETZEL

CPF nº xxx.452.869-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **S&S E-COMMERCE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.651/0001-56, Inscrição Estadual nº 91047064-76, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 2720, Bairro Centro, na Cidade de Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, Telefone (43) 9 8425-0946, e-mail licitacoes.ses@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA**, inscrita no CPF nº xxx.939.389-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380599	FRAGMENTADORA DE PAPÉIS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 FOLHAS, TAMANHO DO CESTO MINIMO DE 30 LITROS.	UNID.	COUNTERTECH PS418DA	5	1.739,99	8.699,95

Total Fornecedor R$ 8.699,95

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Brasil, agência nº 633-5, conta corrente nº 43.240-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

S&S E-COMMERCE LTDA

CNPJ nº 33.281.651/0001-56

KELY KUHNEN PAOLINI DA CUNHA

CPF nº xxx.939.389-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.490.183/0001-60, Inscrição Estadual nº 90986049-09, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 643, Fundos, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.506-040, Telefone (46) 9 9119-8223, e-mail t.l.solucoes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.291.639-xx, resolvem

celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380608	SWITCH 16 PORTAS RJ-45, COM VELOCIDADE MINIMA DAS PORTAS 10/100/1000 MBPS, TECNOLOGIA POE PASSIVO, BIVOLT, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA MINIMA 01 ANO.	UNID.	TP-LINK TL-SG1016D	22	378,00	8.316,00

Total Fornecedor R$ 8.316,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0737, conta corrente nº 23.663-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

T L SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ nº 49.490.183/0001-60

THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA

CPF nº xxx.291.639-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MARUMBI TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.684/0004-53, Inscrição Estadual nº 90746560-88, com sede na Av. João Gualberto, nº 1673, Conj 131, Andar 13, Condomínio Orion Business Center, Bairro Juvevê, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.030-001, Telefone (41) 9 9201-9647, e-mail licitacao@marumbitec.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº xxx.159.619-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376053	TABLET 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, DISPLAY DIAGONAL DE 26,4CM = 10,4 (2000X1200), PROCESSADOR COM VELOCIDADE DA CPU 4 X 2GHZ & 4 X 1.8GHZ (8 THREADS), COM VELOCIDADE DE CLOCK DE 650MHZ, 3GB DE RAM COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1866MHZ; CANAIS DE MEMÓRIA 2; VERSÃO EMMC 5.1,LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO MICROSD FLASH DE ATÉ 1000GB, ADAPTADOR DE FAMÍLIA GRÁFICA MÍNIMA GPU ADRENO 610, 4 ALTO-FALANTES INCORPORADOS, SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, CÂMERA TRASEIRA ÚNICA DE 8MP AUTOFOCO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WI-FI 802.11 AC, CONEXÃO REDE MÓVEL 4G LTE, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-C,1 CONEXÃO COMBINADA DE HEADPHONES/MICROFONE 3.5MM, BATERIA DE 7.040 MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: ANDROID 10, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO, CONFIGURAÇÕES AQUI DETALHADAS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO O EQUIPAMENTO SER DE MAIOR CAPACIDADE E QUALIDADE. HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM 1 ANO DE GARANTIA	UNID.	SAMSUNG GALAXY TAB A9+ SM-X216B	123	1.131,00	139.113,00

Total Fornecedor R$ 139.113,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021

Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3407-X, conta corrente nº 83.566-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARUMBI TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 08.528.684/0004-53

MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA

CPF nº xxx.159.619-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **LWS TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.422/0001-05, Inscrição Estadual nº 10.808.506-6, com sede na V AC Washington Luiz com Via de acesso Pedro II, s/nº, Quadra 03, Lote 24, Bairro Jardim Transbrasiliano, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.919-356, Telefone (62) 3278-3779 / (62) 9 9479-5640, e-mail lwstendas@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **LUCIELE FERNANDES SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.151.311-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378944	TENDA PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL E ANTI-CHAMA, COM TESTEIRA, MEDINDO 5 X 5 METROS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RÁPIDA SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANÇA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNID.	LWS TENDAS PIRAMIDAL 5X5M	10	4. 950,00	49. 500,00

Total Fornecedor R$ 49.500,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência nº 9338, conta corrente nº 99.799-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

LWS TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 13.145.422/0001-05

LUCIELE FERNANDES SILVA

CPF nº xxx.151.311-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04, Inscrição Estadual nº 20.047.296-8, com sede na Av. Anhanguera, nº 12419, Quadra 43, Lote 06/11, Bairro Ipiranga, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.453-390, Telefone (62) 9 9641-5537, e-mail sceconsultoria2017@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.745.431-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	MARCA	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380310	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK	UNID.	BRAZILPC CAIXA DE SOM BPC-D02L USB PRETO	60	27,55	1.653,00
380311	ILUMINADOR DE LED RING LIGHT PROFISSIONAL 12 POLEGADAS, 30 CM COM TRIPE 2,10 MT.	UNID.	RING LIGHT RGB COLORIDA ILUMINADOR 30CM 12POLEGADAS PROFISSIONAL	7	126,00	882,00
380607	SWITCH COM 8 PORTAS RJ-45, COM VELOCIDADE MINIMA DAS PORTAS 10/100 MBPS, TECNOLOGIA POE PASSIVO, BIVOLT, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA MINIMA 01 ANO.	UNID.	MERCUSYS MS108	22	50,00	1.100,00

Total Fornecedor R$ 3.635,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021

Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 1840-6, conta corrente nº 64.514-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 27.850.664/0001-04

PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA

CPF nº xxx.745.431-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 039/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de agosto de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 049/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de agosto de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, Inscrição Estadual nº 083865438, com sede na Av. Setecentos, s/nº, Sala 04, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na Cidade de Serra/ES, CEP 29.161-414, Telefone (49) 9 9132-9784 / (49) 9 9101-6626, e-mail licitacao.btcomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, inscrito no CPF nº xxx.465.579-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380077	DESCASCADOR DE LEGUMES - EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INDUSTRIAL, COM CAMARA INTERNA, REVESTIMENTO EM MATERIAL ABRASIVO E GRANULAÇÃO TECNICAMENTE ADEQUADA, CAPACIDADE POR OPERAÇÃO 6KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 535,00 X 340,00 X 440,00 MM, PESO LIQUIDO 14,5 KG, FUNCIONAMENTO ELETRICO, VOLTAGEM 220V, MANUAL EM PORTUGUÊS	UNID.	METVISA DB6	15	2. 288,13	34. 321,95

Total Fornecedor R$ 34.321,95

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander, agência nº 0160-0, conta corrente nº 13006342-8.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ nº 45.329.312/0001-81

LUCAS GRIEBELER SANDI

CPF nº xxx.465.579-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.408/0001-18, Inscrição Estadual nº 142.067.888.110, com sede na Rua Tenente Sotomano, nº 42, Bairro Jardim Brasil, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 02.226-000, Telefone (11) 2201-2651 / (11) 2241-1934, e-mail licitacoesafb@gmail.com / carlabarba@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA**, inscrita no CPF nº xxx.609.028-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379864	HIDROLAVADORA - LAVADORA ALTA PRESSÃO 5,0CV LJ7000 TRIFÁSICA COM MANGUEIRA DE 1/2 POL 000891, TENSÃO: 220/380V - TRIFÁSICO. VAZÃO MÁXIMA: 45 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 500 LBF/POL, MOTOR: 4 PÓLOS 1750 RPM 5HP, ROTAÇÃO (RPM): 700 RPM, BICO LAVADORA (DIÂMETRO DO FURO): 4,2 MM, ESGUICHO REGULÁVEL, FILTRO DE ENTRADA PARA SUCÇÃO. ACOMPANHA: MANGUEIRA AZUL 1/2 POL, MOTOR, POLIA, CORREIA, MANGUEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM 2,6M DE COMPRIMENTO, ESGUICHO REGULÁVEL 4,2 MM, FILTRO DE ENTRADA PARA SUCÇÃO, CHAVE PARA AJUSTES DAS GAXETAS, CONJUNTO DE GAXETAS, CONJUNTO DE ANÉIS RASPADORES, CONJUNTO DE JUNTAS PARA CONECTOR DE MANGUEIRAS, CONJUNTO DE PARAFUSOS E PORCAS PARA A FIXAÇÃO DO MOTOR.	UNID.	CHIAPERINI LJ7000	5	4. 950,38	24. 751,90

Total Fornecedor R$ 24.751,90

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 1494-X, conta corrente nº 18.127-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA – ME

CNPJ nº 17.505.408/0001-18

APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA

CPF nº xxx.609.028-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **TAUPRON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.187.331/0001-22, Inscrição Estadual nº 180.583.168, com sede no Loteamento Canto dos Pássaros, nº 300, Bairro Centro, na Cidade de Dom Macedo Costa/BA, CEP 44.560-000, Telefone (71) 9 9106-0080, e-mail comercial@taupron.com.br, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.179.965-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOLS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ:**

Código	Nome	Unid. de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378935	SMARTPHONE - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA DE 64GB E 4GB DE RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE, TELA DE 6,4, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, FRONTAL DE 16MP, BATERIA 4000 MAH E LEITOR DE DIGITAIS NA TELA E TV DIGITAL, CONEXÃO DE ENTRADA TIPO MICRO USB-C, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATÉ 256GB (MICROSD), HOMOLOGADO PELA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNID.	MOTOROLA MOTO G23 XT-2333 DUAL CHIP	47	895,00	42.065,00

Total Fornecedor R$ 42.065,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 016/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 016/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Assistência Social	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Ind., Com., Tur., Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência nº 3244, conta corrente nº 99.319-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6. 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 06 de agosto de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

TAUPRON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 42.187.331/0001-22

OSMAR SANTOS SILVA

CPF nº xxx.179.965-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE ATENDIMENTO A EVENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/08/2024 às 08h. (horário local).** Local: Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Sala de reunião da Secretaria de Educação. Obtenção do Edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br - Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 08/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RESULTADO P.E 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 12/2024, foi realizada **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS ENCESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, o qual sagrou-se vencedora a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA -** CNPJ:**22.328.534/0001-84,** com o valor global de R$ **R$ 8.343,00** (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).

Nobres, 07 de agosto de 2024.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 36/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NOBRES POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Inicio de Recebimento das Propostas: 07/08/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 22/08/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 22/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 07 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 35/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO DISTRITO DE COQUEIRAL E VILA BOM JARDIM, PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 07/08/2024 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 21/08/2024 até as 8h40min. **Início da Disputa**: As 9h do dia 21/08/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 07 de agosto de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 048 2024

CONTRATO 048 2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT. INEXIGIBLIDADE 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12923/ 2024

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT no processo administrativo n 12923/2024 Termo de Referência 036/2024, Inexigiblidade/2024 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Processo Administrativo nº 12923/2024, INEXIGIBILIDADE 001/2024 art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/24, Art. 7º e Art. 8º.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
FOMENTO A BOVINOCULTURA LEITEIRA					

01	480 horas de consultorias tecnológicas para acompanhamento produtivo da produção leiteira.	Atividade	01	28.800,00	28.800,00
APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA					
02	240 horas de consultorias tecnológicas para melhoria do sistema de produção de peixes	Atividade	01	14.400,00	14.400,00
MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO DA AGROINDUSTRIA					
03	300 horas de consultorias tecnológicas para desenvolvimento do processo produtivo da agroindústria.	Atividade	01	18.000,00	18.000,00
VALOR TOTAL R$ 61.200,00					

VIGENCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) Meses, contados do a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 01 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021...

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado..

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

FELINTO CAMPOS SILVA

SEC. MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA:

SEBRAE/MT

DIRETORA LÉLIA ROCHA ABADIA BRUN

REPRESENTANTE LEGAL

SEBRAE/MT

DIRETOR ANDRE LUIZ SPINELLI SCHELINI

REPRESENTANTE LEGAL

INSCRIÇÃO Nº 003/2024/CMAS

Inscrição Nº 003/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no Artigo XVI, item IV da lei Federal Nº 8742/1993-LOAS e da Lei Nº 624/2009 e Artigo 2º: Alínea f;

Declara que a partir desta data está inscrita neste Conselho a instituição OMEP- Organização Mundial para Educação Pré Escolar sob o CNPJ 05. 412.684/0001-52 e situada Rua Fernelon Muller nº 831, Bairro Dom Aquino, Município: Cuiabá/MT CEP 78.78015-090, sendo está em fins lucrativos e está funcionando regularmente de acordo com a legislação do SUAS.

Esta inscrição foi deliberada e aprovada na reunião ordinária do dia 01/08/2024 sob o Registro da Ata 009/2024/CMAS e Resolução Nº 011/2024/CMAS.

Documento valido por 02(dois) Anos a contar desta data.

Por ser verdade assino o presente, onde esta deverá ser publicada!

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15. 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 13988/2024 - EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 15/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamento injetáveis visando atender a demanda do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referencia, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de agosto de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16. 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14168/2024 - ITENS: EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS E COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA E EXCLUSIVA ÀS ME/EPPS – 25%.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do'' dia 18 de Março de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 16/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos da academia ao ar livre, visando atender às emendas impositivas e indicações da Câmara Municipal dos Vereadores, atuais e futuras, apresentadas à Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referencia, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12 de agosto de 2024, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28 de agosto de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 06 de agosto de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº075/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº075/2023

Fica rescindido a partir de 07 de Agosto de 2024,

Contrato Temporário n**º 075/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Raylla Rayssa Guimaraes Lima – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **045/2024**, Processo Licitatório n° **068/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BAND BRASIL ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: N° 42.986.550/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 7.436.800,00 (Sete milhões quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 045/2024, Processo Licitatório n° 068/2024, cujo objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: BAND BRASIL ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: N° 42.986.550/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 7.436.800,00 (Sete milhões quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) - MOTONIVELADORAS (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, E, COM VISTORIA E ORDEM PARA INICIO DO TRABALHO, SOB APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE A MAQUINA ESTAR COM HORIMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL, BEM COMO MANTER DIARIO DE BORDO DEVIDAMENTE PREENCHDO. - OPERADOR, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, ASSINTENCIA, BEM COMO OUTROS ITENS, SENDO CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FACA DA LÂMINA, MANUTENÇÃO ELETRICA ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	HORA	900	R$ 516,00	R$ 464. 400,00
2	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) - MOTONIVELADORAS (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS, E, COM VISTORIA E ORDEM PARA INICIO DO TRABALHO, SOB APROVAÇÃO DO CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE A MAQUINA ESTAR COM HORIMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL, BEM COMO MANTER DIARIO DE BORDO DEVIDAMENTE PREENCHDO. - OPERADOR, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO, ASSINTENCIA, BEM COMO OUTROS ITENS, SENDO CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FACA DA LÂMINA, MANUTENÇÃO ELETRICA ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	HORA	900	R$ 516,00	R$ 464. 400,00
3	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO E MOTORISTA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	500	R$ 1. 645,00	R$ 822. 500,00
4	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO-CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO E MOTORISTA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	500	R$ 1. 645,00	R$ 822. 500,00
5	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU, TIPO TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR, EXCETO MODERNOS COM HORÍMETROS DIGITAIS. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR HORA TRABALHADA, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	1.600	R$ 300,00	R$ 480. 000,00
6	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÕES TIPO PIPA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE IRRIGAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO RUAS E ESTRADAS EM OBRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, COM INSTRUMENTO POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E IRRIGAÇÃO POR PRATO/RABO DE PATO, COM SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	300	R$ 1. 400,00	R$ 420. 000,00
7	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÕES TIPO PIPA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE IRRIGAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO RUAS E ESTRADAS EM OBRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, COM INSTRUMENTO POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA – E IRRIGAÇÃO POR PRATO/RABO DE PATO, COM SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	300	R$ 1. 400,00	R$ 420. 000,00
8	- LOCAÇÃO DE 01 (UM) - CAMINHÃO CAVALO COM PRANCHA, COM CAPACIDADE TRANSPORTE DE CARGA DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, ADEQUADO PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRAULICA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO, EXCETO, DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	350	R$ 1. 860,60	R$ 651. 000,00
9	- LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA PESADA – DO TIPO – PA-CARREGADEIRA COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG, COM HORÍMETRO LIGADO AO MOTOR OU DIGITAL. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	1.200	R$ 400,00	R$ 480. 000,00
10	LOCAÇÃO DE UM - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA OU TOUREIRO, TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	350	R$ 1. 500,00	R$ 525. 000,00
11	- LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTENCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 146 HP DE PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 22.000 TONELADA. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	HORA	1800	R$ 550,00	R$ 990. 000,00
12	- LOCAÇÃO DE DOIS ROLOS COMPACTADOR CA25 (PÉ DE CARNEIRO) VIBRATÓRIO – COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG – SISTEMA DE PROPULSÃO NORMAL - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O OPERADOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO	HORA	1800	R$ 290,00	R$ 522. 000,00

	OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.				
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO UM (CAVALINHO MECANICO), POTENCIA MINIMA DE 340 CV CAPACIDADE MINIMA DE TRAÇÃO 45 TONELADAS PARA PUXAR REBOQUE DO TIPO PRANCHA SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PLANO 03 EIXOS, CAPACIDADE MINIMA TOTAL DE 38.5 TONELADAS, COM COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 13.50 M COM ALARGADORES LATERAIS COMPRIMENTO DA PLATAFORMA UTIL MINIMO DE 11,00 ME LARGURA MINIMA DE 3,00 M. COM ESTRUTURA LONGARINA PERFIL TE CHASSI EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ POR DIA TRABALHADO, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE, O CONDUTOR MANTER DIARIO DE BORDO PREENCHIDO DIARIAMENTE. - A MANUTENÇÃO GERAL DO REFERIDO OBJETO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO O ABASTECIMENTO. - O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	DIA	250	R$ 1. 500,00	R$ 375. 000,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.82

2/0001-73.

CONTRATADA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONNSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.386.936/0001-44, Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT**.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, com a devida entrega dos produtos, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que de **08 a 11 de agosto acontecerá a EXPOBAND 2024** evento que será realizado em comemoração ao 42º aniversário do município de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO que a disposição de alguns servidores para colaborar com a organização, bem como com o bom funcionamento do evento;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal nos **dias 08(quinta-feira) e 09(sexta-feira)** de agosto de 2024 no período compreendido entre às **07:00am às 13:00pm.**

Art. 2º - A determinação de que trata o artigo 1º deste decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de agosto de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA n** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 041/2024, Processo Licitatório n° 064/2024, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

LOTES 2 e 4.

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: N° 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 3.541.755,20 (Três milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

LORRANI LOURENCO PEREIRA, Chefe Departamento de Almoxarifado, portadora do CPF 064.713.481-00, matricula 5881.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços **Nº 050/2024, 051/2024 e 052/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCAS FERREIRA DA SILVA, Chefe de Departamento de Patrimonio, portador do CPF 059.721.021-70, matricula 6032.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **041/2024**, Processo Licitatório n° **064/2024**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE - CONFORME CONVÊNIO SINFRA 1660/2024 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,** para atender o Município de Nova Bandeirantes/MT, com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

LOTES 2 e 4.

EMPRESA: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: N° 13.386.936/0001-44

VALOR TOTAL: R$ 3.541.755,20 (Três milhões quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 084/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **FLAVIO ARMENDO**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.518.168/0001-59 Com sede Rua Marechal Rondon, Bairro São Lucas cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **FLAVIO ARMENDO**, brasileiro , portador do CPF nº 016.369.541-54 e do RG nº 21251215 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 114/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **FLAVIO ARMENDO**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 084/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 12/08/2024 á 12/08/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da clausula terceira.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 062/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde- MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de agosto de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLAVIO ARMENDO

CNPJ: 18.518.168/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **044/2024**, Processo Licitatório n° **067/2024**, tendo como objetoo***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: AR LIMP LTDA

CNPJ: N° 31.314.488/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 4.879,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e nove reais);

EMPRESA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 47.365.250/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais);

EMPRESA: C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 1.724,00 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais);

EMPRESA: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 17.059.112/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 2.603,50 (Dois mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: N° 52.141.816/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 53.422,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 44.209,20 (Quarenta e quatro mil duzentos e nove reais e vinte centavos);

EMPRESA: G3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 50.593.438/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 6.070,00 (Seis mil e setenta reais);

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 18.049,00 (Dezoito mil e quarenta e nove reais);

EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: N° 51.995.377/0002-40

VALOR TOTAL: R$ 3.632,00 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais);

EMPRESA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 31.499.939/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais);

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: N° 04.724.729/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 3.006,60 (Três mil seis reais e sessenta centavos);

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: N° 42.496.258/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais);

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 34.772.843/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 25.106.470/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 19.270,80 (Dezenove mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇAO

	AGENTE SERVIÇOS PUBLICOS - VIGIA
1º Classificado	ESTEVAO DOS SANTOS SOARES
2º Classificado	VALDETIO DOS SANTOS PRADO
3º Classificado	MOISES CHIMAIDA

Nova Bandeirantes MT, 07 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.08.07 16:44:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 044/2024, Processo Licitatório n° 067/2024, cujo objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE CAMPANHAS, E PERMANENTES PARA ATENDER O HOSPITAL, ATENÇÃO BÁSICA E LABORATÓRIO, QUE FORAM LICITADOS E NÃO OBTIVERAM VENCEDORES,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: AR LIMP LTDA

CNPJ: N° 31.314.488/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 4.879,00 (Quatro mil oitocentos e setenta e nove reais);

EMPRESA: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 47.365.250/0001-99

VALOR TOTAL: R$ 15.960,00 (Quinze mil novecentos e sessenta reais);

EMPRESA: C.A HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 1.724,00 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais);

EMPRESA: CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 17.059.112/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 2.603,50 (Dois mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ: N° 52.141.816/0001-39

VALOR TOTAL: R$ 53.422,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 44.209,20 (Quarenta e quatro mil duzentos e nove reais e vinte centavos);

EMPRESA: G3 DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: N° 50.593.438/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 6.070,00 (Seis mil e setenta reais);

EMPRESA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 18.049,00 (Dezoito mil e quarenta e nove reais);

EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: N° 51.995.377/0002-40

VALOR TOTAL: R$ 3.632,00 (Três mil seiscentos e trinta e dois reais);

EMPRESA: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 31.499.939/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais);

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: N° 04.724.729/0001-61

VALOR TOTAL: R$ 3.006,60 (Três mil seis reais e sessenta centavos);

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: N° 42.496.258/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais);

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 34.772.843/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais);

EMPRESA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 25.106.470/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 19.270,80 (Dezenove mil duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 07 de agosto de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 06 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL GASTAO PEREIRA DA MATA (ESPÓLIO DE)	458.707.481-00	8981/00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Matrícula: 00003141

Data de afixação: Data de desafixação:

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ nº 33.299.733/0001-28.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO (CALÇADAS) NOS TRECHOS;**

AVENIDA BRASIL, AV. RAIMUNDO OTONI LIMA, AVENIDA VEREADOR GENIVAL N. ARAÚJO, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, RUA MANUEL CRISPIM DE SOUZA, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA SEBASTIÃO ARAÚJO, AV. CUIABÁ, RUA ANANÉIA, AVENIDA UNAÍ, RUA MANAUS, RUA 02, RUA MARIA ASSUNÇÃO D´ALVES, RUA LAIR PORTO PEREIRA, RUA JOÃO JESUS CLEMENTE, RUA CEARÁ, RUA JOSINO ANTÔNIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM, RUA JOAQUIM COM BACHO, RUA CRISTIANO PEREIRA, RUA JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA ARISTIDES LUIZ FERREIRA, RUA 06, RUA AVELINO NOVAES, RUA MATO GROSSO, RUA MINAS GERAIS,RUA IPORÁ, RUA LOURIVAL FERREIRA DOS SANTOS, RUA SÃO PAULO, RUA ARAXÁ, RUA JATAÍ. COORDENADAS PRINCIPAL: LAT: -14927566 LONG: -54.972964. TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 12.935,64M² NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 0437-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA. Concorrência Presencial n° 004/2024.

VALOR TOTAL R$ 2.399.169,69 (Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).

ASSINATURA**: 01 de agosto de 2024.**

VIGÊNCIA: **01 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 06 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MANOEL GASTAO PEREIRA DA MATA (ESPÓLIO DE)	458.707.481-00	8981/00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM

Matrícula: 00003141

Data de afixação: 06/08/2024

Data de desafixação: 21/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 070/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar que publicamos a convocação e comunicamos o(a) candidato(a) **Mirelly Gomes de Lima,** porém nesta data apresentou declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III (Pedagogo), do Processo Seletivo nº 002/2023.

Nova Guarita - MT, 07 de agosto de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Flavia Thais da Silva Rodrigues	59	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 457/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 458/2024/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Sr(ª) Henrique Fernando Borges Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, símbolo FG.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2020 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 21/2024.

ABERTURA: 22 de agosto de 2024 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa serviços especializado em serviços para atender a demanda da secretaria municipal Administração

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 07 de agosto de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024

Data: 07 de agosto de 2024.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA SR.ª. **MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI** DO CARGO EM COMISSÃO DE "**MONITOR DE PROGRAMA"**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 07 de agosto de 2024 o (a) Sr.º. (a) **MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI,** cadastrada no CPF - RG n º **017.XXX.XXX-85**, do Cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de T**rabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social** do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 07/08/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024

Data: 07 (sete) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO denúncia Ofício n.º Nº 219/SMS/2024 e Ofício n.º 220/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e **BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2024.226258 com data de comunicação: 30/07/2024 às 22:13 e data do Fato: 30/07/2024 às 19:00 INFORMANDO** supostas transgressões administrativas de servidor público e contratado da administração;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Lei Complementar Municipal n.º 030/1999 – Estatuto Servidor Público Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos e Lei Municipal n.º 851/2019 de 22 de outubro de 2019 e Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de infração prevista na LEI MUNICIPAL Nº. 030/1993 do Município de Nova Marilândia - MT, e Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 atribuída a supostas irregularidades ocorridas junto à Secretaria de Saúde do Município objeto dos Ofícios n.º Nº 219/SMS/2024 e Ofício n.º 220/SMS/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e **BOLETIM DE OCORRÊNCIA - Nº: 2024.226258 com data de comunicação: 30/07/2024 às 22:13 e data do Fato: 30/07/2024 às 19:00**

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior fica nomeada comissão processante que será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Rafael Fernandes Dermachi

SECRETÁRIO: Mariana Pazzini Van Grol

MEMBRO: Juscimar Gomes de Oliveira

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá o poder de acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes e caso necessário assessoria da Procuradoria do Município.

Art. 4º - Os membros integrantes da Comissão processante de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. A comissão ora constituída terá o prazo de até 60 dias (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período;

Art. 6º. A Comissão processante ora instituída conduzirá a apuração dos fatos e elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente que decidirá pela aplicação ou não de penalidades.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 22 de agosto de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 07 de agosto de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024 – MODALIDADE ELETRÔNICA

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Agente de contratação, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 14 de agosto de 2024, a abertura DISPENSA ELETRÔNICA para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DAVI GUSTAVO" LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia - MT, 07 de agosto de 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 10/2024** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 22.754.518/0001-53,**o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 07 de agosto de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 07 de agosto de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.309/2024

SÚMULA:DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, SUBSEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal manteve e promulga nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, Subsede de Nova Monte Verde/MT, inscrito no CNPJ sob nº 15.007.842/0112-68, com sede na Rua Arlindo Nossol, nº 101, Bairro Centro, neste município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º. A Subsede do SINTEP/MT, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso do Município de Nova Monte Verde com estabelecimentos mantidos por instituições sem fins lucrativos detêm historicamente um papel predominante no campo da educação básica de Mato Grosso (Professor, (TAE) Técnico Administrativo e (AAE) Apoio Administrativo na Rede Estadual e Rede Municipal, filiados a esse Sindicato (SINTEP/MT).

Art. 3º. Por se tratar de entidade dedicada à Organização da Classe Trabalhadora da Educação Básica, na busca por Valorização Profissional e Promoção da Educação Pública e Gratuita conforme preconiza a Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 07 de Agosto de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

VEREADOR PRESIDENTE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 4600/2024"

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 23/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT E Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.140.331/0001-55**, localizada na Av. Higienópolis, nº. 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara, na cidade de Londrina/PR; **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.789.321/0001-17**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92N, Bairro Modulo 02, na cidade de Juína/MT; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **45.329.312/0001-81**, localizada na Av. Setecentos, s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES; **COMPUTECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.170.651/0001-02**, localizada na Rua Nereu Ramos, nº. 2454, Bairro Centro, na cidade de Modelo/SC, **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.328.534/0001-84**, localizada na Rua Duzentos, nº 94, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá/MT; **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.673.034/0001-57**, localizada na Av. Oitocentos, s/nº, Bairro Terminal da Serra, na cidade de Serra/RS; **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.206.656/0001-25**, localizada na Rua Antonio Amboni, nº 199, Bairro Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, **PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **46.656.337/0002-33**, localizada na Rua 6 B, nº. 80, Bairro CIVIT II, na cidade de Serra/ES, **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **53.059.181/0001-98**, localizada na Av. Getulio Vargas, nº. 73, Bairro Centro, na cidade de Concórdia/SC; **PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **85.067.502/0001-92**, localizada na Rua Egito, nº. 374, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba/PR; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **65.149.197/0002-51**, localizada na Rod ES-010, nº. 4255 A, Bairro Jardim Limoeiro, na cidade de Serra/ES; **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.953.946/0001-12**, localizada na Rua Rotary Internacional, nº 2330W, Bairro Parque Tangara, na cidade de Tangara da Serra/MT e **VMLX LETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.800.477/0001-40**, localizada na Rua Cirimbelli, nº. 1659, Sala 02, Bairro Imigrantes, na cidade de Turvo/SC, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	APARELHO CELULAR COM COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; PROCESSADOR DECACORE COM CLOCK MINIMO DE 3.2 GHZ, MEMORIA (RAM): 12GB; ARMAZENAMENTO (ROM): 256 GB; COM EXPANSÃO ATÉ 1TB VIA MICROSD; TELA DE 6.7" SUPERAMOLED COM RESOLUÇÃO DE 3120 X 1440 (QH	un	MOTOROLA EDGE	9	R$ 1.900,00	R$ 17.100,00
21	CAMERA SEMIPROFISSIONAL COM AS SEGUINTES CONFIGURACOES: TIPO DSLR MEGAPIXELS: 24.1 MP RESOLUCAO DO VIDEO: FULL HD CONEXOES WI-FI NFC USB 2.0 OU HDMI TIPO C MEMORIA SLOT PARA CARTAO DE MEMORIA: SD/SDXC/SDHC, EYE-FI TELA TIPO: TELA LCD TAMANHO DA TELA:	un	Canon	1	R$ 3.970,00	R$ 3.970,00
27	DRONE COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: CAMERA 4K EM 60FPS; ARMAZENAMENTO INTERNO 2GB; CAMERA COM SENSOR CMOS DE 1/1,3, PIXEIS EFETIVOS: 48 MP, COM LENTE FOV: 82,1º, ABERTURA: F/1,7 E FOCO: 1 MA; ESTABILIZADOR TIPO MECANICO TRIAXIAL (INCLIN	un	DJI MAVIC MINI 3	1	R$ 6.050,00	R$ 6.050,00
					Total	**R$ 27.120,00**

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	un	TCL / TAC 18CSA INV	17	R$ 2.879,00	R$ 48.943,00
10	ARMARIO DE PAREDE EM ACO (AEREO) - COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VACUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANCA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,	un	TELASUL / STAR	2	R$ 410,00	R$ 820,00
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL.	un	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	3	R$ 2.090,00	R$ 6.270,00
17	CADEIRA DE PLASTICO PARA USO EM SALA DE ESPERA,DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV,CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATE 140 KG, ANTI-DERRAPANTE NOS PES, EMPILHAVEL,COM ENCOSTO,COM BRACOS.	un	TRAMONTINA / IGUAPE	14	R$ 52,48	R$ 734,72
23	CENTRIFUGA DE ROUPAS DE 10 A 15 KG - COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CENTRIFUGACAO 1800 RPM. MATERIAL POLIPROPILENO. INDICADA PARA CENTRIFUGAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, SEM PARTES METALICAS. TEMPO DE CENTRIFUGACAO 05 MINUTOS. GRADE PROTETORA DE - CENTRIFUGA DE ROUPAS DE 10 A 15 KG - COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CENTRIFUGACAO 1800 RPM. MATERIAL POLIPROPILENO. INDICADA PARA CENTRIFUGAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, SEM PARTES METALICAS. TEMPO DE CENTRIFUGACAO 05 MINUTOS. GRADE PROTETORA DE ROUPA. SERVE PARA QUE A ROUPA NAO SAIA DO CESTO. POSSUI RODINHAS PARA TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALCA PARA TRANSPORTE FACILITANDO O MANUSEIO. PES ANTIDERRAPANTES AO CENTRIFUGAR, ELA NAO SAI ANDANDO. TRAVA DE SEGURANCA. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,0038 KWH. DIMENSOES ALTURA: 46 CM LARGURA: 78,5 KG PROFUNDIDADE: 46 CM PESO: 8,650 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	un	WANKE / SOFIA	3	R$ 571,00	R$ 1.713,00
33	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, CABO ANATOMICO COM GIRO 360º, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X P) 14,8 X 11,5 X 28,50) CM, 1200W DE POTENCIA, COMPRIMENTO DO FIO DE 175 CM, SELETOR DE TEMPERATURA	un	AGRATTO / A VAPOR	3	R$ 134,00	R$ 402,00
					Total	**R$ 58.882,72**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total

5	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	un	AGRATTO	14	R$ 1. 975,33	R$ 27. 654,62
					Total	**R$ 27. 654,62**

COMPUTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.170.651/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
37	FORNO ELETRICO - CAPACIDADE: 44 LITROS, POTENCIA: 1.500W, COMPOSICAO: METAL, BOTAO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90º C A 300º C; BOTAO SELETOR DE FUNCOES: AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; BOTAO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNC	un	EOS	1	R$ 485,00	R$ 485,00
					Total	**R$ 485,00**

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	un	VFLEX	8	R$ 129,00	R$ 1. 032,00
19	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	un	VFLEX	17	R$ 430,00	R$ 7. 310,00
20	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	un	VFLEX	25	R$ 420,00	R$ 10. 500,00
24	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - EVAPORATIVO, PORTATIL, AREA DE ABRANGENCIA MINIMA: 100 M², FLUXO DE AR MINIMO: 18.000 M³/H, RESERVATORIO DE AGUA MINIMO: 50 LITROS, COM 4 (QUATRO) RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ENERGIA 220V, COM CONTROLE REMOTO	un	VENTISOL	2	R$ 5. 411,00	R$ 10. 822,00
28	ESCRIVANINHA 1.50 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS NA COR AZUL	un	GIOBEL	12	R$ 472,00	R$ 5. 664,00
29	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	un	VFLEX	8	R$ 690,00	R$ 5. 520,00
39	GAVETEIRO MOVEL, MATERIAL MADEIRA MDF TIPO REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO QUANTIDADE GAVETAS 3 UN ALTURA 660 MM LARGURA 450 MM PROFUNDIDADE 500 MM ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMINICO COR CINZA CLARO MATERIAL GAVETA MADEIRA MDF TIPO PES COM RODIZIOS DUPLOS TAMANHO 45X50X66 CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 2 GAVETAS MEDIAS E 1 GAVETAO NA PARTE INFERIOR	un	PANDIN	1	R$ 480,00	R$ 480,00
42	LAVADORA DE ROUPAS CAPACIDADE MINIMA DE 15K - LAVADORA DE ROUPAS: CAPACIDADE MINIMA DE 15 KG, FUNCOES: LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA, ADEQUADA PARA LAVAGENS DE LENCOIS, COBERTORES, EDREDONS.CONSUMO: A, COR : BRANCO, EFICIENCIA : A.VOLTAGEM: 220V MEDIDAS	un	COLORMAQ	4	R$ 2. 140,00	R$ 8. 560,00
44	LIQUIDIFICADOR COM 04 VELOCIDADES CARACTERISITICAS MINIMAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W DE POTENCIA, COM FILTRO, SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,6 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	un	BRITANIA	2	R$ 155,00	R$ 310,00
47	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	un	VENTISOL	2	R$ 266,00	R$ 532,00
					Total	**R$ 50. 730,00**

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.673.034/0001-57

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 200 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	un	ECOBLU	2	R$ 2. 884,99	R$ 5. 769,98
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	un	ECOBLU	1	R$ 1. 838,99	R$ 1. 838,99
38	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS NO MINIMO 02 PORTAS CATEGORIA SAP, CONGELAMENT RAPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCO, MATERIAL INTERNO LIGA METALICA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA 148 CM, PROFUNDIDADE 78 CM	un	CONSUL	3	R$ 3. 738,99	R$ 11. 216,97
40	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROSFREE CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, COR BRANCA, EFICIENCIA ENERGETICA " A" , PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA.	un	MIDEA	5	R$ 2. 981,36	R$ 14. 906,80
					Total	**R$ 33. 732,74**

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.206.656/0001-25

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
8	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90) M, COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, NA COR CINZA	un	Big Metal	12	R$ 850,00	R$ 10. 200,00
9	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	un	Big Metal	11	R$ 700,00	R$ 7. 700,00

11	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO PARA VESTIARIO, PRODUZIDO EM ACO CHAPA 26 0,45 MM, 10 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILACAO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO MEDIO INDEPENDENTES SEM DIVISORIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVES DE PITAO PARA CADEADO, NAS SEGUIN	un	Big Metal	3	R$ 800,00	R$ 2. 400,00
31	ESTANTE METALICA - ESTANTE METALICA MATERIAL: AÇO , ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULAVEIS , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTATICA , CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REFORCO E CAPACIDADE DE 25 KG POR BANDEJA	un	Big Metal	23	R$ 350,00	R$ 8. 050,00
					Total	**R$ 28. 350,00**

PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 46.656.337/0002-33

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	APARELHO DE SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 43", PROPORCAO DE IMAGEM: 16:9, PADRAO LED, RESOLUCAO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXAO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE	un	PHILLIPS	3	R$ 2. 055,00	R$ 6. 165,00
4	APARELHO DE SMARTV COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TELA 65", PROPORCAO DE IMAGEM: 16:9, PADRAO LED, RESOLUCAO 4K, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM SUPORTE WIFI DUAL BAND, BLUETHOOTH E CONEXAO ETHERNET, PRIME VIDEO, NETFLIX, YOUTUBE, DISNEY+, GOOGLE	un	PHILLIPS	5	R$ 3. 520,00	R$ 17. 600,00
					Total	**R$ 23. 765,00**

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 53.059.181/0001-98

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
43	LIQUIDIFICADOR - TRITURADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTACAO, VELOCIDADE UNICA, CORPO, LAMINAS E COPO EM ACO INOX, CAPACIDADE DO COPO DE 6 LITROS, BIVOLT (110V/220V), POTENCIA DO MOTOR 1200W.	un	metal ferreira	3	R$ 890,00	R$ 2. 670,00
					Total	**R$ 2. 670,00**

PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 85.067.502/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	APARELHO CELULAR COM COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; PROCESSADOR OCTACORE COM CLOCK MINIMO DE 2 GHZ, MEMORIA (RAM): 8GB; ARMAZENAMENTO (ROM): 128 GB; COM EXPANSAO ATE 1TB VIA MICROSD; TELA DE 6.4" SUPERAMOLED COM RESOLUCAO DE 1080 X 2340 (FHD+)	un	Realme	7	R$ 1. 681,66	R$ 11. 771,62
					Total	**R$ 11. 771,62**

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	un	TCL	44	R$ 3. 563,00	R$ 156. 772,00
					Total	**R$ 156. 772,00**

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
30	ESPREMEDOR FRUTA - ESPREMEDOR FRUTA MATERIAL JARRA: AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE JARRA: 1 L, COR: BRANCA, VOLTAGEM: 110 V, APLICACAO: INDUSTRIAL, TIPO ACIONAMENTO: AUTOMATICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 CASTANHAS, COPO COLETOR E PENEIRA	un	MONDIAL	1	R$ 338,00	R$ 338,00
45	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR BAIXO, ESTRUTURA METALICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PESO MAXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 120 KG E DIMENSOES APROXIMADAS: ASSENTO LARGURA: 46 CM X 40,5 CM E ENCOSTO: LARGURA 46	un	VFLEX	21	R$ 396,00	R$ 8. 316,00
46	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO, CAPACIDADE DE 08KG, COM NIVEIS DE AGUA, FUNCAO: MOLHO, DRENAGEM, MANUAL COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO COM TIMER, DISPENSER PARA SABAO, ELIMINA FIAPOS, 127V, COR BRANCA. GARANTIA 12 MESES	un	LIBELL	2	R$ 620,00	R$ 1. 240,00
					Total	**R$ 9. 894,00**

VMLX LETRONICOS LTDA

CNPJ: 03.800.477/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
13	BATEDEIRA - INDUSTRIAL, PLANETARIA 6L, ESTRUTURA EM ACO SAE 1020, REVESTIDA COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA E CUBA DE ACO INOXIDAVEL; 03 BATEDORES (GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL); MINIMO DE 04 VELOCIDADES (SEM NECESSIDADE DE PARAR PARA A TROCA DE MARCHA) E GRADE DE PROTECAO COM SISTEMA DE SEGURANCA; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1/4 CV; BIVOLT	un	MANÁ	3	R$ 2. 218,11	R$ 6. 654,33
35	FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM 6 BOCAS,COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA A PO ELETROSTATICA, COR CINZA CLARO,QUEIMADORES DUPLO FRONTAL E SIMPLES TRASEIRO EM FERRO FUNDIDO,SEM FORNO,MEDINDO (780 X 1200 X 800)MM	un	MR FOGÕES	2	R$ 1. 907,78	R$ 3. 815,56
					Total	**R$ 10. 469,89**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0053 – MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

1 021 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

071 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

004 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0017 – GERENCIAMENTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

2035 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL

207 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

AGRICULTURA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

0028 – DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIO

1035 – EQUIP. MAT. PERMANENTE, VEICULOS E IMPLEMENTOS AG

349 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

301 – ATENCAO BASICA

0032 – BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

1040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-ATENCAO BASICA

442 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – Saúde

302 – ATENCAO BASICA

0032 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1041 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE-AT. ESPECIALIZADA

501 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBRAS

08 – SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

001 – GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

0053 – MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

1014 – MAQUINARIOS E CAMINHOES PARA SECRETARIA DE OBRAS

580 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

001 – GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0053 – MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

1 057 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMAS

652 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos e serviços, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos produtos, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega os veículos de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração,nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

CONTRATADA

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ: 45.329.312/0001-81

CONTRATADA

COMPUTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.170.651/0001-02

CONTRATADA

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

CONTRATADA

MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.673.034/0001-57

CONTRATADA

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.206.656/0001-25

CONTRATADA

PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 46.656.337/0002-33

CONTRATADA

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 53.059.181/0001-98

CONTRATADA

PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 85.067.502/0001-92

CONTRATADA

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

CONTRATADA

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

CONTRATADA

VMLX LETRONICOS LTDA

CNPJ: 03.800.477/0001-40

CONTRATADA

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5867/2024

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5867/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONTRATADO:ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 22.754.518/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURAÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.**

VIGÊNCIA – 07 de agosto de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

Nova Monte Verde-MT, 07 de agosto de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 031/2024

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4600/2024

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 23/2024 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES' CONFORME A SEGUIR:

EMPRESAS VENCEDORAS

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.140.331/0001-55 ITENS VENCEDORA - 328592 - R$ 1.900,00, - 328595 - R$ 3.970,00, - 328594 - R$ 6.050,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 27.120,00;**

PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 85.067.502/0001-92 ITENS VENCEDORA - 328588 - R$ 1.681,66, **VALOR TOTAL R$ R$ 11.771,62;**

PORTO BRASIL SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.656.337/0002-33 ITENS VENCEDORA - 328591 - R$ 2.055,00, - 328590 - R$ 3.520,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 23.765,00;**

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ/CPF Nº 45.329.312/0001-81 ITENS VENCEDORA - 42727 - R$ 1.975,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 27.654,62;**

0LMI INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 00.789.321/0001-17 ITENS VENCEDORA - 42728 - R$ 2.879,00, - 32984 - R$ 410,00, - 47662 - R$ 2.090,00, - 326647 - R$ 52,48, - 328632 - R$ 571,00, - 24710 - R$ 134,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 58.882,72; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ/CPF Nº 65.149.197/0002-51** ITENS VENCEDORA - 42729 - R$ 3.563,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 156.772,00;**

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF Nº 23.206.565/0001-25 ITENS VENCEDORA - 14134 - R$ 850,00, - 24732 - R$ 700,00, - 328583 - R$ 800,00, - 24577 - R$ 350,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 28.350,00;**

VMLX ELETRONICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.800.477/0001-40 ITENS VENCEDORA - 328587 - R$ 2.218,11, - 328637 - R$ 1.907,78, **VALOR TOTAL R$ R$ 10.469,89;**

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 37.673.034/0001-57 ITENS VENCEDORA - 326739 - R$ 2.884,99, - 9480 - R$ 1.838,99, - 24719 - R$ 3.738,99, - 47665 - R$ 2.981,36, **VALOR TOTAL R$ R$ 33.732,74;**

LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRE CNPJ/CPF Nº 22.328.534/0001-84 ITENS VENCEDORA - 22860 - R$ 129,00, - 326624 - R$ 430,00, - 39299 - R$ 420,00, - 328585 - R$ 5.411,00, - 47641 - R$ 472,00, - 36532 - R$ 690,00, - 328634 - R$ 480,00, - 328586 - R$ 2.140,00, - 23409 - R$ 155,00, - 23413 - R$ 266,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 50.730,00;**

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF Nº 42.953.946/0001-12 ITENS VENCEDORA - 328633 - R$ 338,00, - 328584 - R$ 396,00, - 328635 - R$ 620,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 9.894,00;**

COMPUTECH INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.170.651/0001-02 ITENS VENCEDORA - 36843 - R$ 485,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 485,00;**

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF Nº 53.059.181/0001-98 ITENS VENCEDORA - 328636 - R$ 890,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.670,00;**

VALOR TOTAL GERAL R$ 442.297,59

Nova Monte Verde-MT, 07 de agosto de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA NR. PROCESSO: 016/2024/NR. LICITAÇÃO: 002/2024/ MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Termo de Homologação e Adjudicação

Onde se lê:

Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA, BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente registrada e arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600107592, com sede na Rodovia MT 402, KM 1,20, Estrada de acesso ao Aguaçú, Zona Rural, CEP: 78.108-000 em Cuiabá – MT, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.264.721/0001-86, vencedora pelo valor global de **R$ 1.638.504,20 (um milhão e seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).**

Leia-se:

Empresa Vencedora: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente registrada e arquivada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600107592, com sede na Rodovia MT 402, KM 1,20, Estrada de acesso ao Aguaçú, Zona Rural, CEP: 78.108-000 em Cuiabá – MT, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.264.721/0001-86, vencedora pelo valor global de **R$ 1.638.504,20 (um milhão e seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).**

Nova Nazaré-MT, 07 de agosto de 2024

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4393 DE 07 AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4393 DE 07 AGOSTO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as

sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07/08/2024

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO 007 – ATENDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	**64**	**4°**	**CLASSIFICADO**

CARGO 009 – ATENDENTE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LORENA CRISTINA ALEIXO BERNARDO	**56**	**4°**	**CLASSIFICADO**
GRIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	**54**	**5°**	**CLASSIFICADO**

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO COM ACRÉSCIMO DE CLAÚSULAS LEI PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 079/2024/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024/PMNO, **REF: AO CONTRATO Nº 133/2023/PMNO, PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA**:empresa**NET WAY INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°10.563.381/0001-70, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Fundamentado noArt. 57, Inciso II e § 2º da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Faz se necessário a prorrogação do presente contrato, pois a Administração Pública tem a responsabilidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos por meio do acesso constante à internet. A ativação do contrato junto à empresa especializada para o fornecimento de link de internet é essencial para manter a conectividade das diversas secretárias e unidades administrativas, possibilitando o bom funcionamento das atividades diárias e a prestação de serviços à popula-

ção. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/08/2024 ATÉ 10/08/2025.

Nova Olímpia-MT, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115 A 134/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: AMX2 COSMETICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.359.471/0001-23						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
45	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO,CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MEDINDO (77 X 45 X 20)MM,NA COR BRANCA,COM RALO PARA ESCOAMENTO D´AGUA	20 LT	ADOLETA	150,0 UNID	R$ 22,90	R$ 3.435,00
102	CONDICIONADOR PARA RECEM NASCIDO - GLICOSIL HIPOALERGENICO PARA CABELODE BEBE,CONDICIONADO EM FRASCO APROPIADO DE NO MINIMO 200 ML. COM FRAGANCIA DE BEBE.	200ML	MARCA PROPIA	150,0 UNID	R$ 6,43	R$ 964,50
290	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO, COMNO MINIMO 80 GRAMAS, PARA USO EXCLUSIVO EM BEBES	UN	123 BABY	400,0 UNID	R$ 3,29	R$ 1.316,00
VALOR TOTAL R$						**5.715,50**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001-07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
104	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	5.280,0 PACOT	R$ 3,45	R$ 18.216,00
262	POTE DESCARTAVEL REDONDO 145ML MICROONDAS FREEZER TAMPA 72UN	ORLEPLAST	ORLEPLAST	190,0 UNID	R$ 26,95	R$ 5.120,50
VALOR TOTAL R$						**23.336,50**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.046.764/0002-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0005	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DELATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	Ke Home	Ke Home	20,0 UNID	R$ 2,55	R$ 51,00
0026	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº 01	Casali	Casali	13,0 UNID	R$ 13,00	R$ 169,00
0027	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO Nº 02	Casali	Casali	13,0 UNID	R$ 17,10	R$ 222,30
0028	ASSADEIRA REDONDA 30 CM EM ALUMINIOPOLIDO	Casali	Casali	15,0 UNID	R$ 13,90	R$ 208,50
0029	ASSADEIRA REDONDA BOLO PUDIM PARAPADARIA COM CONE - NUMERO 28	Casali	Casali	15,0 UNID	R$ 22,50	R$ 337,50
0030	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N°3	Casali	Casali	26,0 UNID	R$ 22,50	R$ 585,00
0031	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N°4	Casali	Casali	11,0 UNID	R$ 29,30	R$ 322,30
0036	BACIA - DE PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE.	Formplast	Formplast	10,0 UNID	R$ 5,85	R$ 58,50
0037	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COMCAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	Formplast	Formplast	10,0 UNID	R$ 5,50	R$ 55,00
0056	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA - 30 LITROS,TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE42,5 X 30,5 X 30,7 CM	Formplast	Formplast	4,0 UNID	R$ 19,90	R$ 79,60
0057	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTECOM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE,COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS,BORDAS REFORÇADAS,TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR,ALÇA COM DUPLA FUNÇAO PARA TRANSPORTAR NA MAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR,PARA CONSERVAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS E BEBIDADS DURANTE HORAS	Invicta	Invicta	20,0 UNID	R$ 59,95	R$ 1.199,00
0058	CAIXA TERMICA - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, ALCARETRATIL E LATERAL, TAMPA DE POLICARBONATO, COR A COMBINAR	Invicta	Invicta	18,0 UNID	R$ 89,80	R$ 1.616,40
0091	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EMTECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	Alves	Alves	110,0 UNID	R$ 3,50	R$ 385,00
0094	COADOR/FILTRO DE TNT 103 - PARA CAFÉ E/OU CHÁ, PERMANENTE, REUTILIZÁVEL, FEITO EM TNT NA COR BRANCA, COM AROPLÁSTICO, LARGURA DO ARO 13,5 CM - EMBALAGEM UNITÁRIA	Nobre	Nobre	22,0 UNID	R$ 4,95	R$ 108,90
0101	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CMCABO/10CM DIAM.	Original Line	Original Line	3,0 UNID	R$ 8,20	R$ 24,60
0105	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	Coposul	Coposul	922,0 PACOT	R$ 2,30	R$ 2.120,60
0120	ESCORREDOR DE PRATO - EM ACO INOX 430,MEDINDO 29,00 X 27,00 X 50,00CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO),CAPACIDADE PARA 20 PRATOS,COM ESCORREDOR DE TALHARES	Arqueplast	Arqueplast	15,0 UNID	R$ 138,00	R$ 2.070,00
0121	ESCOVA PARA CABELO - BASE E CABO EMPOLIPROPILENO,PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS,CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS,COM PENTE	Diele	Diele	150,0 UNID	R$ 6,90	R$ 1.035,00
0124	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAODE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	Original Line	Original Line	3,0 UNID	R$ 7,50	R$ 22,50
0130	FACA DE CORTE - LAMINA EM AÇO INOX,10POLEGADAS, CABO EM RESINAPLASTICA	Western	Western	2,0 UNID	R$ 19,50	R$ 39,00
0152	FUNIL - CONFECCIONADO EM PLASTICO,DIAMETRO MEDINDO 12 CM,MODELO DOMESTICO	Alves	Alves	15,0 UNID	R$ 6,90	R$ 103,50
0155	GARRAFA - GARRAFA TERMICA DE MESA, REVESTIMENTO EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ALCA COM ROSCA, PARA CAFÉ,AGUA, SUCO,ETC; COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO	Invicta	Invicta	27,0 UNID	R$ 22,80	R$ 615,60

0156	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDAEM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA; COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS.	Invicta	Invicta	30,0 UNID	R$ 74,50	R$ 2.235,00
0158	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDAEM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM TAMPA, ALCA ; COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	Invicta	Invicta	36,0 UNID	R$ 27,40	R$ 986,40
0170	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADEPARA 3,5 LITROS , COM TAMPA E TRAVA	Arqueplast	Arqueplast	24,0 UNID	R$ 11,50	R$ 276,00
0194	MAMADEIRA - MINI MAMADEIRA BEBE, TIPO CHUQUINHA, ANTIVAZAMENTO, CAPACIDADEDE 50 ML, LIVRE DE BPA, MATERIAL DE POLIPROPILENO, LATEX, MEDIDAS APROXIMDAS:13,5X3,5X3,5 CM	Pepita	Pepita	150,0 UNID	R$ 6,15	R$ 922,50
0227	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07LITROS	Aluminio São Jorge	Aluminio São Jorge	2,0 UNID	R$ 89,90	R$ 179,80
0228	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIOBATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24	Casali	Casali	10,0 UNID	R$ 109,00	R$ 1.090,00
0233	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO100%ALGODAO,MEDINDO 45X75CM,PARA PRATO	Itatex	Itatex	100,0 UNID	R$ 4,05	R$ 405,00
0240	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADOEM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	Termica	Termica	345,0 UNID	R$ 4,50	R$ 1.552,50
0265	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 26CM, RASO, NA COR BRANCA	Forfest	Forfest	250,0 UNID	R$ 2,99	R$ 747,50
0266	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATOFUNDO, TAMANHO GRANDE	Rio Glass	Rio Glass	320,0 UNID	R$ 5,35	R$ 1.712,00
0276	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHOMEDIO	Bestfer	Bestfer	5,0 UNID	R$ 15,20	R$ 76,00
0277	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA DE PLASTICOCOM TAMPA 25X20X10CM	Formplast	Formplast	20,0 UNID	R$ 6,94	R$ 138,80
0278	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA DE PLASTICOCOM TAMPA 35X30X15CM	Formplast	Formplast	20,0 UNID	R$ 15,80	R$ 316,00
0282	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CMX 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA).	Pluri	Pluri	25,0 UNID	R$ 8,10	R$ 202,50
0283	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA,BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA,COM 1 LAMINA DE BORRACHA	Pluri	Pluri	20,0 UNID	R$ 5,55	R$ 111,00
0284	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA,BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA,COM 1 LAMINA DE BORRACHA	Pluri	Pluri	20,0 UNID	R$ 8,32	R$ 166,40
0306	TABUA DE CARNE - MADEIRA DE BAMBU,COMCARACTERÍSTICAS ANTIBACTERICIDA NATURAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM DE COM´RIMENTO E 30 CM DE LARGURA.	Art House	Art House	2,0 UNID	R$ 17,00	R$ 34,00
0313	TRITURADOR - CORTADOR ALHO CEBOLA MANUAL 3 LAMINAS - MODELO DOMESTICO,COM LAMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL. ACIONAMENTO GIRATORIO ATRAVES DE CORDA RETRATIL, TIGELA ACRILICO OU PLASTICO , TRAVA DE SEGURANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Art House	Art House	2,0 UNID	R$ 14,50	R$ 29,00
0317	VASSOURA - DE CERDAS EM NYLON,, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO(TIPONOVICA), MEDIDA DA BASE 20 CM, COM BASEDE MADEIRA, COM ROSCA E REVESTIDA DE PLASTICO	Pluri	Pluri	163,0 UNID	R$ 8,70	R$ 1.418,10
VALOR TOTAL R$						**24.027,30**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0012	AGUA SANITARIA TIPO HIPLOCORITO DE SODIO E AGUA; CLORO ATIVO; PRINCIPIOATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEMFRASCO 2L	AGUA SANITARIA	BIO	2.309,0 UNID	R$ 4,35	R$ 10.044,15
0020	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	AMACIANTE	BIO	1.170,0 UNID	R$ 4,75	R$ 5.557,50
0025	ASSADEIRA - RETANGULAR ALTA N 2 33 X 22,5 X5,5 CM- FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PAES, SALGADOS, E OUTROS.MEDIDAS:COMPRIMENTO: 33CM; PROFUNDIDADE: 22CM; ALTURA: 6CM.	ASSADEIRA	MARCOLAR	5,0 UNID	R$ 27,18	R$ 135,90
0040	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50UN	BALAO PLASTICO	IDEATEX	200,0 UNID	R$ 5,24	R$ 1.048,00
0081	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO EMUILSAO DE CERAS, EMULSAO DE POLIMEROS, COMPOSICAO BASICA ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, EMBALAGEM FRASCO 750 ML	CERA LIQUIDA PARAPISO	POLITRIZ	674,0 UNID	R$ 4,80	R$ 3.235,20
0097	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	Q.HOUSE	240,0 UNID	R$ 1,28	R$ 307,20
0098	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO, EMBALAGEM COM 50 UN	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL	SERTPLAST	370,0 UNID	R$ 2,93	R$ 1.084,10
0109	DESINFETANTE - COMPOSICAO MINIMA: AGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL,SABAO, OLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE. EMBALAGEM 2000ML	DESINFETANTE	BIO	1.836,0 UNID	R$ 5,08	R$ 9.326,88
0110	DESODORANTE - EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITARIO HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA FRAGANCIA AGRADAVEL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZODE VALIDADE, EMBALAGEM 25G	DESODORANTE	NOVO FRESCOR	1.150,0 UNID	R$ 1,48	R$ 1.702,00
0122	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO,MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	ESCOVA PARA LIMPEZA	RIO TIJUCA	63,0 UNID	R$ 4,40	R$ 277,20
0143	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA RECEM NASCIDOS ATE 3KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 10UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL	KISSES	300,0 UNID	R$ 9,00	R$ 2.700,00
0144	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G,COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTICA. PACOTE C/60 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHOG	KISSES	30,0 UNID	R$ 42,93	R$ 1.287,90
0145	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTICA. PACOTE C/60 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHOGG	KISSES	30,0 UNID	R$ 49,95	R$ 1.498,50
0146	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M,COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM EMBALAGEM PLASTICA. PACOTE C/60 UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHOM	KISSES	30,0 UNID	R$ 36,92	R$ 1.107,60
0153	GARFO - DE INOX , PARA REFEICOES, APRESENTACAO LISA	GARFO - DE INOX	Q.HOUSE	110,0 UNID	R$ 1,28	R$ 140,80
0154	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA	SERTPLAST	370,0 PACOT	R$ 3,43	R$ 1.269,10

0157	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDAEM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALCA E ROSCA; COM CAPACIDADE PARA 1,9 LITROS.	GARRAFA	UNITERMI	14,0 UNID	R$ 79,93	R$ 1.119,02
0179	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA,ESTERIL	LENCOS UMEDECIDOS PARAHIGIENE	USE IT	315,0 UNID	R$ 6,50	R$ 2.047,50
0181	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	LIMPA METAIS - LIQUIDO	BARBAREX	48,0 UNID	R$ 3,94	R$ 189,12
0183	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME,FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCOPLASTICO DE 500ML	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	BIO	1.002,0 UNID	R$ 2,37	R$ 2.374,74
0222	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO FRASCO 140ML	OLEO ESSENCIAL	DESOMAX	200,0 UNID	R$ 4,94	R$ 988,00
0229	PANELAS - TIPO CACAROLA DE ALUMINIO A VAPOR Nº 40 COM DUAS ALCAS DE ALUMINIOE TAMPA	PANELAS	ASJ	2,0 UNID	R$ 299,92	R$ 599,84
0236	PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS MULTI-USO, EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30X30CM.	PANO MULTI-USO	CAEBITEX	40,0 UNID	R$ 12,33	R$ 493,20
0264	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 14,8 CM, FUNDO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PRATO DESCARTAVEL	TOTAL PLAST	450,0 UNID	R$ 1,57	R$ 706,50
0267	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO RASO, TAMANHO GRANDE	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO	DURALEX	150,0 UNID	R$ 5,83	R$ 874,50
0285	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO,BASE MEDINDO 16 X 20 X 3,5CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA),BASE EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA	RODO(PUXA E SECA)	RODOBEM	69,0 UNID	R$ 9,93	R$ 685,17
0288	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COMQUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA	SABAO ALVEJANTE	ARCO FLASH	1.294,0 UNID	R$ 5,82	R$ 7.531,08
0289	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO	SABAO EM BARRA	KRAKRA	542,0 UNID	R$ 8,93	R$ 4.840,06
0291	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, EMBALAGEM 500ML	SABONETE	LAYF HAIR	10,0 L	R$ 14,92	R$ 149,20
0293	SABONETE - LIQUIDO, PH NEUTRO, BIO HIDRATANTE, COM FRAGANCIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO COM 500ML	SABONETE	LAYF HAIR	116,0 UNID	R$ 6,32	R$ 733,12
0294	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA,COMUM,INODORO,NEUTRO,TRANSPARENTE,(PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	SABONETE	LUCK	390,0 UNID	R$ 1,49	R$ 581,10
0296	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SACO PARA LIXO DOMESTICO	IDEAL	1.515,0 UNID	R$ 1,25	R$ 1.893,75
0297	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINADE AMIDO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM,NA COR BRANCA,PESANDO 3KG,NBR 9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	SACO PARA LIXO DOMESTICO	IDEAL	1.525,0 UNID	R$ 2,38	R$ 3.629,50
0298	SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA 35×48 COM 500 UNIDADES	SACO PLASTICO EM Bobina Picotada	JR	10,0 ROLO	R$ 39,94	R$ 399,40
0303	SHAMPOO - PARA BEBE RECEM NASCIDO, GLICERINADO, ORIGEM VEGETAL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES COM FRAGANCIA DE BEBE. COM NO MINIMO 200ML	SHAMPOO - PARA BEBE RECEM NASCIDO	ANJINHO	150,0 UNID	R$ 7,68	R$ 1.152,00
0312	TRAVESSA - ASSADEIRA DE VIDRO REFRATARIO (TEMPERADO), OVAL GRANDE, COM TAMPA PLASTICA, DIMENSOES APROXIMADAS: 35X24,1X6,5CM.	TRAVESSA	MARINEX	10,0 UNID	R$ 48,94	R$ 489,40
0316	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DABASE 30CM, COM BASE DE ARAME	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA	V.RONDONIA	128,0 UNID	R$ 24,43	R$ 3.127,04
0318	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA,PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	VASSOURA - DE NYLON	RIO TIJUCA	56,0 UNID	R$ 2,94	R$ 164,64
VALOR TOTAL R$						**75.489,91**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0084	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDODE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 250G	PICOLO	PICOLO	1.630,0 UNID	R$ 3,94	R$ 6.422,20
0140	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40X60CM, NA COR BRANCA	DLH	DLH	425,0 UNID	R$ 2,70	R$ 1.147,50
0141	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO56X38CM, NA COR BRANCA	DLH	DLH	545,0 UNID	R$ 2,45	R$ 1.335,25
0234	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 80CM X 90CM - 70% ALGODAO - 20% POLIESTER - 10% VISCOSE	DLH	DLH	488,0 UNID	R$ 6,95	R$ 3.391,60
VALOR TOTAL R$						**12.296,55**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.447.370/0001-06						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0014	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	álcool	Super. Vale	40,0 UNID	R$ 5,01	R$ 200,40
0111	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINIMA 400ML	desodorizador	Chessi	1.184,0 UNID	R$ 8,66	R$ 10.253,44
0167	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% ,TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	inseticida	My Place	416,0 UNID	R$ 8,95	R$ 3.723,20
0169	ISQUEIRO - COMBUSTIVEL A BASE DEFLUIDO, 23 GRAMAS	isqueiro	Hiper	58,0 UNID	R$ 1,98	R$ 114,84
0182	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER- TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	limpa vidro	Barbarex	322,0 UNID	R$ 3,93	R$ 1.265,46
0268	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	prendedor	Águia Branca	40,0 UNID	R$ 2,18	R$ 87,20
VALOR TOTAL R$						**15.644,54**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: G M EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.505.574/0001-15						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0125	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	CONFORME EDITAL	BETTANIN	949,0 UNID	R$ 0,60	R$ 569,40
0126	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	CONFORME EDITAL	DURA	740,0 UNID	R$ 1,98	R$ 1.465,20
0295	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), NACOR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR9191, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CONFORME EDITAL	ALPHA	1.575,0 UNID	R$ 5,45	R$ 8.583,75
VALOR TOTAL R$						**10.618,35**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.406.687/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0108	CREME PARA PELE - PARA PREVENCAO PARA ASSADURAS, COMPOSTO DE VITAMINA B5, OLEO DE AMENDOAS E LANOLINA, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME, BISNAGA 60G	90g	Turma da Bagunça	150,0 BNG60	R$ 29,85	R$ 4.477,50
0188	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE LATEX AMARELA SEM SUPORTE TEXTIL E FORRADA COM VIROLA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE,EM DIVERSOS TAMANHOS,INDICADA PARA PROTECAO INDIVIDUAL CAIXA C/100 UNIDADES	100UN	Mblife	850,0 UNID	R$ 32,95	R$ 28.007,50
0249	PERFUME - EM COLONIA PROPRIO PARA BEBE RECEM NASCIDO, EM FRASCO APROPRIADO COM NO MINIMO 100ML (PARABEBE), COM FRAGANCIA DE BEBE.	100ml	Cottonbaby	150,0 UNID	R$ 9,98	R$ 1.497,00
0292	SABONETE - LIQUIDO INFANTIL, RODUZIDO COM GLICERINA VEGETAL , HIPOALERGÊNICO, SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, PH FISIOLOGICO, FORMULACAO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DEMATOLOGICAMENTE COM USO DA CABECAAOS PES EMB.200ML	200ml	Cottonbaby	150,0 UNID	R$ 12,10	R$ 1.815,00
VALOR TOTAL R$						**35.797,00**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: IVAN DIAS LINS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627.008/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0008	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMA	ZAELI	ZAELI	100,0 PC1KG	R$ 18,75	R$ 1.875,00
0009	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 400 SACHES DE 5,0G – 1KG	ITAMARATI	ITAMARATI	60,0 CAIXA	R$ 9,99	R$ 599,40
0010	ACUCAR CRISTAL 02KG - OBTIDO A PARTIR DE CALDO DE CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, SEM UMIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOEM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 2KG.	ITAMARATI	ITAMARATI	3.050,0 PCT2Q	R$ 6,85	R$ 20.892,50
0016	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 500G A1KG, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO CO	NACIONAL	NACIONAL	700,0 MACO1	R$ 9,94	R$ 6.958,00
0017	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SERBEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	NACIONAL	NACIONAL	283,0 KLGR	R$ 29,60	R$ 8.376,80
0019	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO E PIROFOSFATO FERRICO), VITAMINAS (L-ACIDO ASCORBICO, NIACINAMIDA,RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, EMBALAGEM LATA 400G	APTI	APTI	1.552,0 LT 40	R$ 7,54	R$ 11.702,08
0024	AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DESUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 5KG	YUMAI	YUMAI	820,0 PC5KG	R$ 21,00	R$ 17.220,00
0035	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHOE COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADAEM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 500 GR	VALE FERTIL	VELE FERTIL	200,0 UNID	R$ 15,80	R$ 3.160,00
0048	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA.	COOPERNOVA	COOPERNOVA	230,0 UNID	R$ 24,99	R$ 5.747,70
0049	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO: PRODUTO LACTEO RESULTANTEDA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE MORANGO. ODOR E SABOR PROPRIO DA FRUTA ADICIONADA. SEM GLUTEN. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO OPACO E ATOXICO DO TIPO "GARRAFA PLASTICA" DE 900G. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COOPERNOVA	COOPERNOVA	230,0 UNID	R$ 24,99	R$ 5.747,70
0051	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 370 G	DALLAS	DALLAS	2.460,0 UNID	R$ 4,55	R$ 11.193,00
0052	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITODOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADOEM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 300 GR	DALLAS	DALLAS	1.860,0 UNID	R$ 4,55	R$ 8.463,00
0053	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	DALLAS	DALLAS	405,0 UNID	R$ 6,00	R$ 2.430,00

	APROPRIADA, EMBALAGEM 350G					
0062	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCASAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	470,0 PC 10	R$ 2,25	R$ 1.057,50
0063	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DACASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	270,0 PC 10	R$ 2,15	R$ 580,50
0074	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADOEM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	FORTEZA	FORTEZA	445,0 KLGR	R$ 27,60	R$ 12.282,00
0076	CARVAO VEGETAL SACO DE 10KG	JAPURANA	JAPURANA	230,0 KLGR	R$ 41,00	R$ 9.430,00
0079	CEBOLINHA - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR	NACIONAL	NACIONAL	390,0 UNID	R$ 6,90	R$ 2.691,00
0082	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE 10G	MIKA	MIKA	400,0 UNID	R$ 2,80	R$ 1.120,00
0085	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO BOMBOM, REDONDO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU,MANTEIGADE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM EMBALAGEM 1000G	BONOBOM	BONOBOM	650,0 UNID	R$ 47,55	R$ 30.907,50
0096	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 100G	ADELCOCO	ADELCOCO	450,0 UNID	R$ 3,95	R$ 1.777,50
0100	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	SINHA	SINHA	206,0 UNID	R$ 5,15	R$ 1.060,90
0103	CONDIMENTO TIPO CHIMICHURRI SEM PIMENTA150 GR - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	MIKA	MIKA	130,0 UNID	R$ 8,75	R$ 1.137,50
0106	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, EMBALAGEM 10G	MIKA	MIKA	335,0 PC 10	R$ 5,95	R$ 1.993,25
0116	DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EMBALAGEM 400G	TRIANGULO	TRIANGULO	776,0 UNID	R$ 6,13	R$ 4.756,88
0128	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, EMBALAGEM MINIMA 340G	BONARE	BONARE	870,0 UNID	R$ 2,44	R$ 2.122,80
0134	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM	YUMAI	YUMAI	690,0 PC1KG	R$ 5,14	R$ 3.546,60
0142	FLOCOS DE MILHO - VITAMINADO,OBTIDOS A PARTIR DE CEREAL, DERIVADO DO MILHO,ADICIONADO DE CACAU EM PO, MALTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, LEITE CONDENSADO EM PO, GORDURA DE PALMA, SAL, FRUTOSE, XAROPE DE GLICOSE, VANILINA, AROMAS NATURAIS DE BAUNILHA ECACAU, VITAMINAS, ACIDO FOLICO E MINERAIS,COM CHOCOLATE, ASPECTO EM ESFERAS PEQUENAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, MICROORGANISMOS PATOGENICOS E OUTRAS IMPUREZAS CAPAZES DE PROVOCAR ALTERACOES NO ALIMENTO,ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE,EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	NUTRIVITA	NUTRIVITA	150,0 UNID	R$ 12,99	R$ 1.948,50
0148	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS,RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESOKG	SEARA	SEARA	490,0 KLGR	R$ 19,99	R$ 9.795,10
0149	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM	SEARA	SEAR	220,0 KLGR	R$ 13,94	R$ 3.066,80

	MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESOPOR QUILO					
0159	GELATINA PRONTA - ABACAXI,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA,10G	PREDILECTA	PREDILECTA	200,0 UNID	R$ 1,55	R$ 310,00
0160	GELATINA PRONTA - MORANGO,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,APRESENTADA EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADO, 10G	PREDILECTA	PREDILECTA	150,0 UNID	R$ 1,55	R$ 232,50
0161	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA	PLANTAO GELADO	PLANTAO GELADO	170,0 UNID	R$ 18,99	R$ 3.228,30
0162	GELO - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS	PLANTAO GELADO	PLANTAO GELADO	20,0 UNID	R$ 12,99	R$ 259,80
0168	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 185G	BATAVO	BATAVO	690,0 UNID	R$ 5,99	R$ 4.133,10
0174	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE,COM TEOR DE GORDURA MINIMA, PROTEINAS, CARBOIDRATOS E CALCIO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	ITALAKINHO	ITALAKINHO	900,0 CX200	R$ 2,25	R$ 2.025,00
0175	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSAE TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA/LATA 395G	ITALAC	ITALAC	1.100,0 CX395	R$ 6,75	R$ 7.425,00
0176	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM200ML	CHEF HOLMES	CHEF HOLMES	130,0 UNID	R$ 6,40	R$ 832,00
0177	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA,FECHADA 400GR	COOPERNOVA	COOPERNOVA	1.708,0 UNID	R$ 15,30	R$ 26.132,40
0184	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	EXCELENCIA	EXCELENCIA	430,0 KLGR	R$ 18,85	R$ 8.105,50
0200	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO 50G	APTI	APTI	140,0 UNID	R$ 6,90	R$ 966,00
0204	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	TODESCHINI	TODESCHINI	180,0 PC 50	R$ 6,10	R$ 1.098,00
0205	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA,FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS, EMBALAGEM 500G	DONA BENTA	DONA BENTA	140,0 PC 50	R$ 8,85	R$ 1.239,00
0210	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	MIKA	MIKA	670,0 UNID	R$ 4,75	R$ 3.182,50
0238	PÃO FATIADO INTEGRAL 500G - ELABORADO COM NO MÍNIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. CADA FATIA DEVE TER 25 GRAMAS, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MINAS PAO	MINAS PAO	130,0 PC 50	R$ 13,99	R$ 1.818,70
0246	PAPRICA PICANTE - EM PO, OBTIDA A PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTAO. EMBALAGEM DE 10G.	MIKA	MIKA	50,0 UNID	R$ 5,15	R$ 257,50
0253	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DEFRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 50UN	BANZE	BANZE	350,0 UNID	R$ 9,25	R$ 3.237,50
0255	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE GOIABA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADODE FORMA ADEQUADA	TERRANOSSA	TERRANOSSA	280,0 UNID	R$ 5,85	R$ 1.638,00
0257	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR CAJU,.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	400,0 UNID	R$ 4,75	R$ 1.900,00

0258	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA.,.COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	1.900,0 UNID	R$ 4,95	R$ 9.405,00
0259	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR.,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTEDE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 100G	TERRANOSSA	TERRANOSSA	400,0 UNID	R$ 4,90	R$ 1.960,00
0260	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR,SABOR MANGA, COM ASPECTO COR,CHEIRO SABOR PROPRIO, AUSENTEDE SUBSTANCIASESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS CADA	TERRANOSSA	TERRANOSSA	900,0 UNID	R$ 4,98	R$ 4.482,00
0269	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	ADORALLE	ADORALLE	125,0 UNID	R$ 12,90	R$ 1.612,50
0270	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA,LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MINIMA 500G	ADORALLE	ADORALLE	125,0 UNID	R$ 12,90	R$ 1.612,50
0271	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTOTIPO REFRESCO EM PO,, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVREDE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM MINIMA 500G	ADORALLE	ADORALLE	55,0 UNID	R$ 12,90	R$ 709,50
0272	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EMPLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, REGSITRO NO MS	FORTEZA	FORTEZA	445,0 KLGR	R$ 22,15	R$ 9.856,75
0273	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COOPERNOVA	COOPERNOVA	560,0 KLGR	R$ 52,90	R$ 29.624,00
0275	QUEIJO - TIPO PARMESSAO RALADO, EMBALADO EM PLASTICO, 100G	SELETI	SELETI	115,0 UNID	R$ 7,15	R$ 822,25
0281	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCASE CARIMBOS OFICIAIS 200G	COOPERNOVA	COOPERNOVA	540,0 UNID	R$ 14,70	R$ 7.938,00
0287	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	215,0 PACOT	R$ 9,94	R$ 2.137,10
0301	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	SEARA	SEARA	500,0 KLGR	R$ 11,55	R$ 5.775,00
0308	TAPIOCA GRANULADA PARA PUDINS EBOLOS. EMBALAGEM COM 500GR	AMAFIL	AMAFIL	140,0 UNID	R$ 12,94	R$ 1.811,60
0309	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA - 1 KG	MIKA	MIKA	80,0 UNID	R$ 10,95	R$ 876,00
0310	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA, EMBALAGEM 60G	MIKA	MIKA	350,0 UNID	R$ 4,75	R$ 1.662,50
VALOR TOTAL R$						341.945,01

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.836.567/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0023	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL	DE MILHO	GOSTOZZO / TOZZO	323,0 UNID	R$ 6,65	R$ 2.147,95
0083	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZAPARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO ESABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM 20G	ERVA DOCE	BARÃO	490,0 UNID	R$ 4,93	R$ 2.415,70
VALOR TOTAL R$						**4.563,65**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: L. B. DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.540.103/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0003	ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM	NACIONAL	NACIONAL	210,0 KLGR	R$ 8,10	R$ 1.701,00
0004	ABOBORA - PAULISTA, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA.	NACIONAL	NACIONAL	30,0 KLGR	R$ 8,20	R$ 246,00
0011	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	NACIONAL	NACIONAL	155,0 MACO1	R$ 9,99	R$ 1.548,45
0034	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO - 500 GRAMAS	DOM FIORELO	DOM FIORELO	230,0 UNID	R$ 18,30	R$ 4.209,00
0046	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	NACIONAL	NACIONAL	610,0 KLGR	R$ 14,60	R$ 8.906,00
0055	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPRESSO SUPERIOR TORRADO EM GRAOS E MOIDO, CAFE 100% ARABICA, ORGANICO,ENCORPADO, ALTA CREMOSIDADE,QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,ROTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,ACONDICIONADO COM EMBALAGEM 500G	SOLO	SOLO	3.422,0 PC 50	R$ 18,95	R$ 64.846,90
0064	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEMDANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DOMANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOEM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,COM 18	NACIONAL	NACIONAL	60,0 KLGR	R$ 34,80	R$ 2.088,00
0065	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE7 E 8KGS	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	830,0 KLGR	R$ 32,85	R$ 27.265,50
0069	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA E NO MAXIMO 10% DE CEBO E GORDURA, LIMPA COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	960,0 KLGR	R$ 17,95	R$ 17.232,00
0070	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	240,0 KLGR	R$ 26,90	R$ 6.456,00
0071	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, S	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	120,0 KLGR	R$ 27,65	R$ 3.318,00
0073	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECAINTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	FRIGOWEBER	FRIGOWEBE	255,0 KLGR	R$ 18,95	R$ 4.832,25
0075	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	NUTRIBRAZ	NUTRIBRAZ	120,0 KLGR	R$ 27,85	R$ 3.342,00
0138	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	FRIGOLIDER	FRIGOLIDER	50,0 KLGR	R$ 8,45	R$ 422,50
0163	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	NACIONAL	NACIONAL	20,0 KLGR	R$ 27,90	R$ 558,00
0186	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO	CEREALI	CEREALI	70,0 PACOT	R$ 12,99	R$ 909,30

	HUMANA. NÃO SERÁ ACEITOPRODUTO COMCARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM 200G					
0187	LINHAÇA - SEMENTE DOURADA PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	CEREALI	CEREALI	50,0 PC 25	R$ 12,99	R$ 649,50
0198	MANTEIGA - SEM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO,CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO	SABOR DE MINAS	SABOR DE MINAS	250,0 UNID	R$ 45,99	R$ 11.497,50
0207	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	NACIONAL	NACIONAL	1.350,0 KLGR	R$ 7,85	R$ 10.597,50
0214	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUIÇA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FRIGOWEBER	FRIGOWEBE	88,0 KLGR	R$ 39,85	R$ 3.506,80
0217	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VBACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	NUTRIBRAZ	NUTRIBRAZ	400,0 KLGR	R$ 45,40	R$ 18.160,00
0245	PAPRICA DOCE - EM PO, OBTIDA A PARTIRDOS FRUTOS E SEMENTES PARTIR DOS FRUTOS E SEMENTES DO PIMENTÃO. EMBALAGEM DE 10G.	CEREALI	CEREALI	50,0 UNID	R$ 5,10	R$ 255,00
0250	PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTAÇÃO: SOLIDO, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	SOLARE	SOLARE	65,0 UNID	R$ 15,99	R$ 1.039,35
0254	POLPA DE FRUTA - ADOÇADA, NÃO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE CAJA,COM ASPECTO COR, CHEIROE SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	PECCINI	PECCINI	480,0 KLGR	R$ 4,99	R$ 2.395,20
VALOR TOTAL R$						**195.981,75**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MARTINS & MARTINS NETO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.338.773/0003-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	POLVILHO DOCE 01KG – FEITO COM GOMA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MÍNIMA DE 01KG DO PRODUTO	PINDUCA	PINDUCA	330,0 KLGR	R$ 10,20	R$ 3.366,00
0021	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRASINTEIRA, LIMPAS E DESIDRATADAS,LIVRE DE FERMENTACOES, MANCHAS OU DEFEITOS, ACONDICIONADA EM PCT 150G	VALE FERTIL	VALE FERTIL	140,0 LT 40	R$ 18,00	R$ 2.520,00
0022	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO, PACOTE COM 500GR.	PINDUCA	PINDUCA	435,0 PC 50	R$ 11,20	R$ 4.872,00
0038	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS,MASTIGAVEIS, EMBALAGEM 500G	BANZÉ	BANZÉ	1.014,0 UNID	R$ 8,85	R$ 8.973,90
0086	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	GAROTO	GAROTO	915,0 UNID	R$ 12,60	R$ 11.529,00
0087	CHOCOLATE - TIPO BIS - CAIXA COM 20 UNIDADES; 126G; CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE.	LACTA	LACTA	400,0 UNID	R$ 7,75	R$ 3.100,00
0107	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EMLATA/CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM MINIMA DE 200G.	LEITBOM	LEITBOM	1.080,0 LATA	R$ 3,90	R$ 4.212,00
0112	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSICAO MINIMA; ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATODE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, 500ML	POLYLAR	POLYLAR	2.398,0 UNID	R$ 1,41	R$ 3.381,18
0119	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO 200G	OLE	OLE	560,0 LT 20	R$ 3,80	R$ 2.128,00
0127	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALAGEM 30ML	FAIAL	FAIAL	110,0 UNID	R$ 2,99	R$ 328,90
0132	FARINHA DE ROSCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE 500 GRAMAS.	PINDUCA	PINDUCA	112,0 PC 50	R$ 8,79	R$ 984,48
0133	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	MARX	MARX	777,0 PC1KG	R$ 4,94	R$ 3.838,38
0135	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	NOVO ESTADO	NOVO ESTADO	225,0 KLGR	R$ 9,80	R$ 2.205,00
0137	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, EMBALAGEM 100G	APTI	APTI	444,0 EMBL1	R$ 3,80	R$ 1.687,20
0178	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO,EMBALAGEM 1LT	VENCEDOR	VENCEDOR	2.286,0 CX1L	R$ 8,99	R$ 20.551,14
0192	MAIONESE CREMOSA - COMPOSIÇÃO MINIMA; AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO, EMBALAGEM 500G	ARISCO	ARISCO	1.070,0 UNID	R$ 7,80	R$ 8.346,00

0203	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR	TODESCHINI	TODESCHINI	740,0 PC 50	R$ 3,65	R$ 2.701,00
0206	MEL DE ABELHA 1KG - PURO, EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, LACRE INVIOLÁVEL. EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.	COOPERNOP	COOPERNOP	40,0 UNID	R$ 88,00	R$ 3.520,00
0211	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM LATA 2KG	SO FRUTA	SO FRUTA	95,0 UNID	R$ 37,60	R$ 3.572,00
0212	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA 200G	SO FRUTA	SO FRUTA	700,0 LT 20	R$ 3,15	R$ 2.205,00
0213	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTODEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, 400G	APTI	APTI	933,0 PC 40	R$ 5,55	R$ 5.178,15
0220	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML.	CONCORDIA	CONCORDIA	1.028,0 UNID	R$ 6,99	R$ 7.185,72
0221	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN.	COCOLANDIA	COCOLANDIA	50,0 UNID	R$ 44,90	R$ 2.245,00
0230	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO	FESTONE	FESTONE	315,0 CX1UN	R$ 24,90	R$ 7.843,50
0231	PANETONE - SABOR DE FRUTAS,COMPOSTO DEFARINHA DE TRIGO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL,MANTEIGA,GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL,EXTRATO DE MALTE,SAL, ESTABILIZANTE MONO,DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE,CONTEM GLUTEN E CONSERVANTES PROPINATO	FESTONE	FESTONE	315,0 CX1UN	R$ 14,60	R$ 4.599,00
0279	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE FRUTAS, AGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FUNADA	FUNADA	2.800,0 UNID	R$ 5,45	R$ 15.260,00
0304	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 100%SUCO CONCENTRADO, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS. EMBALAGEM DE VIDRO 500ML.	DA FRUTA	DA FRUTA	550,0 UNID	R$ 8,45	R$ 4.647,50
VALOR TOTAL R$						**140.980,05**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.955.893/0001-88						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0013	ALCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOOLICO DE70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	SUPER VALE	SUPER VALE	882,0 UNID	R$ 6,52	R$ 5.750,64
0032	AVEIA EM FLOCOS 500G - DO TIPO INTEGRAL, 100% NATURAL, FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500G	MIKA	MIKA	510,0 PC 50	R$ 9,20	R$ 4.692,00
0047	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO 500G, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES.	AMAVITA	AMAVITA	285,0 PC 50	R$ 22,94	R$ 6.537,90
0095	COBERTURA TIPO CHANTILY - OBTIDO DO CREME DE LEITE, ASPECTO CREMOSO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L	AMELIA	AMELIA	40,0 g	R$ 29,99	R$ 1.199,60
0286	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: C	DSR	DSR	160,0 UNID	R$ 9,50	R$ 1.520,00
VALOR TOTAL R$						**19.700,14**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.085.960/0001-93						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0015	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	TUPI	TUPI	144,0 UNID	R$ 7,00	R$ 1.008,00
0041	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	ARQPLAST	ARQPLAST	10,0 UNID	R$ 6,98	R$ 69,80
0059	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, EMBALAGEM COM 06UN	MAGGI	MAGGI	143,0 CX6UN	R$ 3,40	R$ 486,20
0060	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PO, EMBALAGEM COM 06 TABLETES	MAGGI	MAGGI	250,0 CX6UN	R$ 3,40	R$ 850,00
0099	COLHER DE ARROZ – COLHER DE SERVIR, EM AÇO INOX, CABO EM BAQUELITE, 36 CM COMPRIMENTO	BRINOX	BRINOX	3,0 UNID	R$ 18,00	R$ 54,00
0136	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 10G	DONA BENTA	DONA BENTA	395,0 UNID	R$ 2,70	R$ 1.066,50
0218	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL,DE CONSISTENCIA CREMOSA,COR E CHEIRO PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO NO MS	CAMPO BELO	CAMPO BELO	58,0 UNID	R$ 9,50	R$ 551,00
VALOR TOTAL R$						**4.085,50**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.847.096/0001-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0090	CHUPETA - FABRICADA EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE CLEAR, TAMANHO 1 (0 A 6) MESES, ACONDICIONADAEM PACOTE, CAIXA, EMBALADA EM BLISTERCOM 1 PECA, CONSTANDO NA EMBALAGEM N.LOTE, DATA DA FABRICACAO, DATA VENCIMENTO	MAMITA	MAMITA	150,0 UNID	R$ 2,40	R$ 360,00
0123	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	DSR	DSR	105,0 UNID	R$ 1,35	R$ 141,75
0129	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	TAUMER	TAUMER	210,0 UNID	R$ 1,65	R$ 346,50
0189	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 7,5	NOBRE	NOBRE	20,0 UNID	R$ 1,50	R$ 30,00
0190	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 8	NOBRE	NOBRE	50,0 UNID	R$ 1,50	R$ 75,00
0226	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	PARANA	PARANA	297,0 UNID	R$ 0,68	R$ 201,96
0232	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 35X60 CM,	S MARTINS	S MARTINS	275,0 UNID	R$ 2,20	R$ 605,00
VALOR TOTAL R$						**1.760,21**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.191.360/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0002	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADEENTRE 1 A 1,5KG	FRUTA	HETROS	620,0 UNID	R$ 12,50	R$ 7.750,00
0006	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	HORTALIÇA	HETROS	140,0 KLGR	R$ 21,50	R$ 3.010,00
0007	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PACOTE	PARANA	120,0 UNID	R$ 5,00	R$ 600,00
0018	ALHO PROCESSADO - BRANCO (PICADO), SEM SAL, HIGIENIZADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS - 180 GRAMAS	POTE	HETROS	10,0 KLGR	R$ 9,80	R$ 98,00
0039	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 350,NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50UN	PACOTE	JOY	380,0 UNID	R$ 5,50	R$ 2.090,00
0042	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTEE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	FRUTA	HETROS	100,0 KLGR	R$ 11,90	R$ 1.190,00
0043	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTA	HETROS	1.490,0 KLGR	R$ 8,90	R$ 13.261,00
0050	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA	HORTALIÇA	HETROS	190,0 KLGR	R$ 8,75	R$ 1.662,50
0054	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DAMISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100G	PACOTE	MAVALERIO	95,0 UNID	R$ 23,00	R$ 2.185,00
0072	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EMSACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	VACUO	FRIALTO	130,0 KLGR	R$ 69,00	R$ 8.970,00
0077	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTAE FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO,PESANDO AP	HORTALIÇA	HETROS	670,0 KLGR	R$ 9,90	R$ 6.633,00
0078	CEBOLA - CEBOLA ROXA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES, TAMANHO E COLORACOES UNIFORMES, UNIFORME COMO TAMANHO E A COLORACAO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO	HORTALIÇA	HETROS	60,0 KLGR	R$ 21,90	R$ 1.314,00
0080	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXADE POLIPROPILENO DE ALTA DE	HORTALIÇA	HETROS	510,0 KLGR	R$ 10,94	R$ 5.579,40
0088	CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO 500 GR	PACOTE	MAVALERIO	70,0 UNID	R$ 12,90	R$ 903,00
0089	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	HORTALIÇA	HETROS	65,0 KLGR	R$ 11,30	R$ 734,50
0117	EMULSIFICANTE PARA MASSAS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO NA PRODUCAO DE MASSA PARA BOLO, SORVETES, E CREMES EM	PACOTE	EMUSTAB	120,0 UNID	R$ 13,85	R$ 1.662,00

	GERAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICAADEQUADA AS CONDICOES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO - 400 GRAMAS					
0139	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (100M X 28CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM SEM SERRILHA	PACOTE	ORLEPLAST	62,0 UNID	R$ 13,60	R$ 843,20
0172	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,DE CONSISTENCIA CREMOSA,ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	LANCHEIRO	100,0 UNID	R$ 5,85	R$ 585,00
0173	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAE MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADADE FORMA APROPRIADA	FRUTA	HETROS	740,0 KLGR	R$ 9,80	R$ 7.252,00
0180	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAFIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM COM 32 A 38 DUZIAS (OU ROSA)	FRUTA	HETROS	50,0 KLGR	R$ 7,10	R$ 355,00
0185	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE	PACOTE	MINEIRO	430,0 KLGR	R$ 12,50	R$ 5.375,00
0191	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI	FRUTA	HETROS	750,0 KLGR	R$ 16,60	R$ 12.450,00
0193	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, A TEMPERATURA, DE SILICONE, 180 ML,COM GRADUACAO, APROPRIADA, INDICADA NA CAIXA	PACOTE	AMPLAS	150,0 UNID	R$ 10,00	R$ 1.500,00
0195	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEMDESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS	FRUTA	HETROS	500,0 KLGR	R$ 15,64	R$ 7.820,00
0196	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA,PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	PACOTE	HETROS	405,0 KLGR	R$ 10,40	R$ 4.212,00
0197	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS EMECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTA	HETROS	90,0 KLGR	R$ 15,75	R$ 1.417,50
0199	MARGARINA COM SAL - COMPOSTA DE OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E MODIFICADOS,AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PO, MALTODEXTRINA, LEITE EM PO DESNATADO,VITAMINAS B (B1, B6 E B12), SELENITO DE SODIO (SELENIO), VITAMINA A ESTABILIZANTES EMBALAGEM 500G	PACOTE	DUALLIS	1.028,0 POTE	R$ 13,85	R$ 14.237,80
0202	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO RAVIOLI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 500G	PACOTE	DALLAS	190,0 PC 50	R$ 14,90	R$ 2.831,00
0208	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	FRUTA	HETROS	540,0 KLGR	R$ 13,20	R$ 7.128,00
0215	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	PACOTE	LANCHEIRO	135,0 UNID	R$ 6,69	R$ 903,15
0216	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS,SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMA TO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LATA 340 GRAMAS	PACOTE	RAMY	815,0 LATA3	R$ 2,00	R$ 1.630,00
0223	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOE LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 250G	PACOTE	REI DOS CONDIMENTOS	203,0 SC250	R$ 16,00	R$ 3.248,00
0224	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTODE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA	PACOTE	HETROS	896,0 DUZIA	R$ 9,00	R$ 8.064,00

0225	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA CHURRASCO,MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO	PACOTE	INOVEN	30,0 UNID	R$ 2,90	R$ 87,00
0247	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	HORTALIÇA	HETROS	145,0 KLGR	R$ 9,60	R$ 1.392,00
0248	PERA - D`AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXASDE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	FRUTA	HETROS	260,0 KLGR	R$ 19,70	R$ 5.122,00
0252	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DEORIGEM SEM LESOES	HORTALIÇA	HETROS	200,0 KLGR	R$ 18,45	R$ 3.690,00
0256	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA.,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTEDE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, 100G	PACOTE	SO POLPA	1.400,0 UNID	R$ 3,75	R$ 5.250,00
0263	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, EMBALAGEM COM 10UN	PACOTE	DESKART	250,0 UNID	R$ 6,90	R$ 1.725,00
0280	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	HORTALIÇA	HETROS	310,0 KLGR	R$ 12,94	R$ 4.011,40
0311	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	FRUTA	HETROS	750,0 KLGR	R$ 15,70	R$ 11.775,00
0314	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	FRUTA	HETROS	480,0 KLGR	R$ 33,50	R$ 16.080,00
0315	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DEAGUA DA FRUTA MADURA,PRETA, S/CAROCO,DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA DE 100G	PACOTE	HETROS	204,0 PCT20	R$ 19,90	R$ 4.059,60
VALOR TOTAL R$						**190.686,05**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.065/0001-48						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0044	BANDEJAS - EM PLASTICO, MEDINDO (40 X 30)CM, RETANGULAR, PARA SERVIR	UNITERMI	UNITERMI	20,0 UNID	R$ 26,70	R$ 534,00
0061	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM CABO	ANALENI	ANALENI	8,0 UNID	R$ 21,35	R$ 170,80
0171	JOGO/KIT 3 BACIAS PLASTICAS - CORES VARIADAS, MULTIUSO.	MERCONPLAAS	MERCONPLAAS	3,0 UNID	R$ 13,95	R$ 41,85
0235	PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 50X 80 CM.	HM	HM	55,0 UNID	R$ 7,95	R$ 437,25
0305	SUPORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	PLASTSHOW	PLASTSHOW	14,0 UNID	R$ 6,45	R$ 90,30
VALOR TOTAL R$						**1.995,20**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: T. D. DA SILVA COELHO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.590.043/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0066	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	NAO SE APLICA	JBS	410,0 KLGR	R$ 17,50	R$ 7.175,00
0067	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS	NAO SE APLICA	JBS	690,0 KLGR	R$ 26,95	R$ 18.595,50
0068	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	NAO SE APLICA	JBS	1.175,0 KLGR	R$ 27,90	R$ 32.782,50
0092	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.103, EM CAIXA , PARA CAFE, EMBALAGEM CM 30UN	NAO SE APLICA	SOLO	405,0 UNID	R$ 4,70	R$ 1.903,50
0093	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.104, EM CAIXA, PARA CAFE, EMBALAGEM COM 30 UN	NAO SE APLICA	SOLO	392,0 UNID	R$ 9,98	R$ 3.912,16
0113	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE ABACAXI, COMPOSTO E OBTIDA DE FRUTAS EM PEDACOS, COZIDO EM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE PARASITAS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, SEM ADICAO DE AROMATIZAN 400 G	NAO SE APLICA	TOZZI	100,0 UNID	R$ 20,10	R$ 2.010,00
0114	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROSQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR,PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, EMBALAGEM 200G	NAO SE APLICA	TOZZI	115,0 UNID	R$ 30,00	R$ 3.450,00
0115	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO,COR E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM 450GR	NAO SE APLICA	TOZZI	120,0 UNID	R$ 12,70	R$ 1.524,00
0118	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO 10G	NAO SE APLICA	CEREALI	180,0 UNID	R$ 3,88	R$ 698,40
0131	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA,FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	NAO SE APLICA	TIO JAND	270,0 KLGR	R$ 5,60	R$ 1.512,00
0147	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SA	NAO SE APLICA	SADIA	545,0 KLGR	R$ 14,98	R$ 8.164,10
0151	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 1G	NAO SE APLICA	TIO JAND	308,0 PC1KG	R$ 4,00	R$ 1.232,00
0201	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDOFOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS,EMBALAGEM 500G	NAO SE APLICA	TODESHINI	100,0 PC 50	R$ 3,95	R$ 395,00
0209	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G	NAO SE APLICA	TIO JAND	360,0 PCT50	R$ 5,50	R$ 1.980,00
0219	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM EMBALAGEM 500ML	NAO SE APLICA	ANDORINHA	108,0 UNID	R$ 37,20	R$ 4.017,60
0251	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO:	NAO SE APLICA	GOMES DA COSTA	410,0 UNID	R$ 4,35	R$ 1.783,50

	INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COMASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DASLATAS, EMBALAGEM 125G					
0261	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS PACOTE500G	NAO SE APLICA	PINDUCA	310,0 PC 50	R$ 5,50	R$ 1.705,00
0299	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DEIODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, 1KG	NAO SE APLICA	CISNE	85,0 KLGR	R$ 4,95	R$ 420,75
0300	SAL REFINADO DE MESA E COZINHA PCT 1 KG	NAO SE APLICA	PIRAMIDE	363,0 PC1KG	R$ 2,70	R$ 980,10
0302	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHOE ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMA-DAMENTE 10X10X10MM,EMBALAGEM 200G	NAO SE APLICA	OLE	330,0 LT 20	R$ 6,10	R$ 2.013,00
0319	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, EMBALAGEMFRASCO 750ML	NAO SE APLICA	VITALIA	145,0 UNID	R$ 6,99	R$ 1.013,55
VALOR TOTAL R$						**97.267,66**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.644.019/0001-45						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0165	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	GUARD 20	propria	1.228,0 PACOT	R$ 1.25	R$ 1.535,00
0241	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR NATURAL, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTODE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL	F.S	SENSATO	180,0 PC4UN	R$ 5,00	R$ 900,00
0242	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, TUBETE MEDINDO TUBETEDE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILID	F.D	SUPERIAN	2.280,0 PACOT	R$ 5,20	R$ 11.856,00
0243	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTODE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	INTERFOLHA	LENDA	1.406,0 UNID	R$ 6,10	R$ 8.576,60
0244	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA 2 ROLO	MULTIUSO	MANNY	840,0 UNID	R$ 3,65	R$ 3.066,00
VALOR TOTAL R$						**25.933,60**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
VALIDADE: ATÉ 06/08/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.740.794/0001-60						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0033	AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X0,70 M,C	RUAH	RUAH	203,0 UNID	R$ 8,40	R$ 1.705,20
0166	HIDRATANTE - PARA BEBE, COMPOSTO POR HIPOALERGENICA, COM GLICERINA, FRAGRANCIA SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM NO MINIMO 200ML.	BEBELOVE	BEBELOVE	150,0 UNID	R$ 14,70	R$ 2.205,00
0307	TALCO - PARA BEBE,PARA APLICACAO NO CORPO,PERFUMADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200G	BEBELOVE	BEBELOVE	150,0 UNID	R$ 17,73	R$ 2.659,50
VALOR TOTAL R$						**6.569,70**

Nova Santa Helena – MT, 06 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023,

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADA: A TIM S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF sob CNPJ 02.421.421/0001-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINA-

TURA MENSAL COM SERVIÇO DE VOZ COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM TODO O BRASIL COM FRANQUIA MENSAL DO PACOTE DE DADOS DE 10GB, COM FERRAMENTA DE GESTÃO VIA WEB DAS LINHAS DE VOZ, COM DOIS ACESSOS.QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT E A EMPRESA TIM S.A.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VIGENCIA: 10/08/2024 Á 10/08/2025

Fica estipulado entre as partes o valor total de **R$1.917,60** (mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R$159,80** (cento e cinquenta e nove e oitenta centavos) cada, com vencimento sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2024**, cujo objeto é o Registro de Preço para a Aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica em TSD de Diversas Ruas dos Bairros Vila Bela e Bela Vista neste Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA

VALOR: R$ 4.118,30

J. V. COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: R$ 800.060,15

Nova Santa Helena/MT, 07 de agosto de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 029/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 029/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 07 de Agosto de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

80 - EDUCADOR FÍSICO - Local: (Sede)

Nº NOME PONTUAÇÃO FINAL RESULTADO

4 IURI GOMES MAYNART 5,0 Classificado

Nova Ubiratã, MT – 07 de Agosto de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CÓPIAS E ORIGINAIS

? Declaração de Bens e Valores.

? Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

? Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

? Cédula de Identidade (RG);

? Cadastro de Pessoa Física (CPF);

? Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

? Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

? Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

? Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

? Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

? Título de Eleitor;

? Comprovante de votação da última eleição

? Documento Militar (Se homem);

? Documento Escolar,

? Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

? Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

? 01 Foto 3x4

? Telefone

? E-mail

? Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____

? Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, NÃO possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 028/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DATA: 07 de Agosto de 2024

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

89 - FISIOTERAPEUTA - Local: (Sede)			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	GISLAINE DE F. URGNIANI D ADA	9,0	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 07 de Agosto de 2024

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2024.

****

PORTARIA Nº. 278/2024

PORTARIA Nº. 278/2024

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR o Sr. **ROSEVELT GOMES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº ******, inscrito no CPF nº. ******, **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de agosto de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 093/2024, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024,** que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO AREIA GROSSA PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023. Obteve o seguinte resultado: CONSTRUNOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,inscrita no CNPJ nº 45.588.513/0001-01, com o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de agosto de 2.024

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 887/2024

PORTARIA Nº 887/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença prêmio por assiduidade a **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, matrícula funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2015 a 9/9/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2024 a 20/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 568.405.941-49 e no Registro Geral – RG sob o nº 1533960 SSP/GO, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 711 centro, nesta cidade de Nova Xavantina-MT, ora denominada **LOCADOR**, têm, entre si, como justo e contratado, conforme Processo Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2.022,** resolvem celebrar o 1° apostilamento ao contrato 019/2022**,**com as seguintes cláusulas:. Tendo como base a alteração dos preços dos itens para os seguintes valores: **Item 1 -** LOCACAO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.DeR$ 6.071.08 (seis mil e setenta e um reais e oito centavos) por mês, para **R$ 6.790,000 (seis mil, setecentos e noventa reais)** por mês, previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico 098/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 11 de julho de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 891/2024

PORTARIA Nº 891/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aderivanio Silva Benevides**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2022 a 3/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/9/2024 a 13/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 888/2024

PORTARIA Nº 888/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Fabiane Bruna dos Santos**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5128, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2023 a 31/5/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2024 a 27/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 889/2024

PORTARIA Nº 889/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Carolline Rezende Malvina**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4374, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2022 a 14/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/9/2024 a 2/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 890/2024

PORTARIA Nº 890/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/9/2024 a 1/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.747, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.747, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta o uso de logomarca e Símbolo em bens públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens públicos municipais serão identificados pelas cores da Bandeira, pelo Selo e Brasão oficial do município de Nova Xavantina, sendo proibido o uso de logomarca, *slogans* ou quaisquer outros símbolos que associem, de qualquer forma, a figura do gestor ou de período administrativo determinados nos referidos bens.

Art. 2º Para fins previstos nesta Lei, consideram-se bens públicos municipais, os móveis, imóveis tais como: equipamentos urbanos, veículos e maquinários de quaisquer tipos, sinalizadores de logradouros, placas painéis e cartazes ou informativos de ações e obras públicas, documentos, materiais escolares, qualquer tipo de impressos, material d expediente, sites e prédios da Administração Pública, ainda que cedidos ou alugados.

Art. 3º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e companhas de órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

Art. 4º Os dispositivos constantes nos arts. 1º e 3º aplicam-se também aos bens das autarquias, fundações, sociedades de economia

mista municipal e, ainda aos concessionários e permissionários de serviços públicos municipais, permitida, neste caso a aplicação ou fixação de denominação, logotipo ou sigla da entidade respectiva.

Art. 5º Os órgãos municipais que na data da publicação desta Lei, possuem bens públicos, móveis ou imóveis, identificados com logomarca, slogans ou quaisquer outros símbolos, contrariando as regras ora estabelecidas deverão:

I – em se tratando de bens móveis, utilizá-los até o fim do seu estoque ou até que se tornem inservíveis aos fins propostos;

II – Em se tratando de bens móveis, utilizá-los até que seja justificada a necessidade de reforma e/ou pintura.

Art. 6º A infringência ao disposto neste lei constitui ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade, conforme o caso, sujeitando o responsável, além das sanções penais, civis e administrativas, às cominações previstas na legislação especifica.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 892/2024

PORTARIA Nº 892/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Adriana Stefani Trindade**, Assistente da Procuradoria, matrícula funcional 4375, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 16/4/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/8/2024 a 14/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de agosto de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.957, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5957, de 7 de agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 07/08/2024, às 17:16:57. Protocolo: c6ad954c-135a-4c4f-8a7b-0f0c447fc407

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 7 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º **30.987.969/0001-69**, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 052/2.023, previsto na cláusula decima terceira, o valor de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com fundamento no no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** M.R. Ferreira Amorim - ME; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 002/2024; **Objeto:** Execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/SAS/SES; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** R$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais); **Data assinatura:** 31/07/2024; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marques Rogerio Ferreira Amorim, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavichioli Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - A E Nº 017/2024 - B REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 025/2024

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS (BORRACHARIA E RECAPAGEM), PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: RECAPADORA PANTANAL LTDA		
CNPJ N°: 10.991.187/0001-96	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: ROD DOS IMIGRANTES	**N°:** S/N	**BAIRRO:** CAPAO GRANDE
CIDADE: VARZEA GRANDE	**CEP:** 78.110-798	
TELEFONE: (65) 3686-4010	**E-MAIL:** pantanalpneus2010@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO MARGREITER		
RG: *1555** SSP/SC	**CPF:** ***.623.839-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31724	36	UNIDADE	CAMARA DE AR - 1400X24	PNEUAR TR218A	235,00	8.460,00
31725	80	UNIDADE	CAMARA DE AR - 17.5X25	PNEUAR TR220A	268,00	21.440,00
31726	20	UNIDADE	CAMARA DE AR - K-14	PNEUAR TR14	48,00	960,00
31727	110	UNIDADE	CAMARA DE AR - 1000 X 20	PNEUAR V3-06-5	109,00	11.990,00
31728	40	UNIDADE	CAMARA DE AR - 275/80 R22.5 - RADIAL	PNEUAR TR462D	110,00	4.400,00
31729	40	UNIDADE	CAMARA DE AR - 1300X24	PNEUAR TR220A	249,00	9.960,00
31730	30	UNIDADE	CAMARA DE AR - 18.4-30	PNEUAR TR218A	325,00	9.750,00
31731	45	UNIDADE	CAMARA DE AR - 215X80 R16	PNEUAR TR75A	95,00	4.275,00
31732	60	UNIDADE	CAMARA DE AR - 750X16	PNEUAR TR75A	56,00	3.360,00
31733	30	UNIDADE	CAMARA DE AR - 900X20 ARO 20	PNEUAR V3-06-5	88,00	2.640,00
31734	26	UNIDADE	CAMARA DE AR - 175/13	PNEUAR TR13	35,00	910,00
31735	26	UNIDADE	CAMARA DE AR - K-15	PNEUAR TR15	61,00	1.586,00
31736	60	UNIDADE	CAMARA DE AR - 12.4-24	PNEUAR TR218A	159,00	9.540,00
31737	36	UNIDADE	CAMARA DE AR - K-16	PNEUAR TR75A	72,00	2.592,00
31738	40	UNIDADE	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 24	CARRETEIRO	90,00	3.600,00
31739	40	UNIDADE	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR ARO 25	CARRETEIRO	218,00	8.720,00
31740	110	UNIDADE	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	CARRETEIRO	59,00	6.490,00
31741	64	UNIDADE	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	CARRETEIRO	53,00	3.392,00
31743	106	UNIDADE	MANCHAO TIP TOP VD 05	VIPAL	21,00	2.226,00
31744	120	UNIDADE	MANCHAO TIP TOP VD 06	VIPAL	22,00	2.640,00

31745	80	UNIDADE	MANCHAO TIP TOP VD 07	VIPAL	40,00	3.200,00
31746	115	UNIDADE	MANCHAO TIP TOP VD 09	VIPAL	78,00	8.970,00
31783	100	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	VIPAL	246,50	24.650,00
31784	40	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	VIPAL	222,50	8.900,00
31786	60	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	VIPAL	204,50	12.270,00
31787	34	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 13.00-24 12 LONAS	VIPAL	508,90	17.302,60
31788	12	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	VIPAL	556,00	6.672,00
31789	30	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	VIPAL	625,50	18.765,00
31790	45	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 12 LONAS	VIPAL	324,50	14.602,50
33625	80	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1000X20 BORRACHUDO	VIPAL RZT	910,00	72.800,00
31785	60	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R	VIPAL	249,50	14.970,00
33626	20	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R	VIPAL VL	850,00	17.000,00
33627	30	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 1300X24 12 LONAS	VIPAL RZT	2.183,00	65.490,00
33628	30	SERVIÇO	REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 14.00-24 12 LONAS	VIPAL RZT	2.348,00	70.440,00
33630	30	SERVIÇO	RECAPAGEM PNEU 17,5 X 25	VIPAL RZT	2.739,00	82.170,00
VALOR TOTAL						557.133,10

EMPRESA: CUNHA PNEUS, LUBRIFICANTES E LAVA JATO LTDA		
CNPJ N°: 39.791.575/0001-05	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: Av. Airton Senna	**N°:** 44A	**BAIRRO:** SETOR II
CIDADE: Novo Mundo - MT	**CEP:** 78.528.-000	
TELEFONE: (66) 3552.6262	**E-MAIL:** cunhapneus09@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES		
RG: ***811993**	**CPF:** ***.444.501-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31742	85	UNIDADE	MANCHAO TIP TOP VD 03	vipal	9,00	765,00
31747	70	UNIDADE	MANCHAO TIP TOP VD 10	vipal	158,00	11.060,00
31791	80	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEUS EM **MICRO ONIBUS**	MARCA PROPRIA	74,90	5.992,00
31792	55	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA, SERVICO DE **MONTAGEM** DE PNEU EM **RETROESCAVADEIRA**	MARCA PROPRIA	111,40	6.127,00
31793	187	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEUS EM **CAMINHONETE**	MARCA PROPRIA	39,70	7.423,90
31794	130	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEUS EM **CAMINHAO**	MARCA PROPRIA	59,95	7.793,50
31795	60	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEUS EM **AMBULANCIA**	MARCA PROPRIA	39,95	2.397,00
31796	50	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEU EM **PA CARREGADEIRA**	MARCA PROPRIA	159,40	7.970,00
31797	80	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE **MONTAGEM** DE PNEUS,EM **ONIBUS**	MARCA PROPRIA	58,90	4.712,00
31798	70	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE **MONTAGEM** DE PNEUS,EM **TRATOR (DIANTEIRO)**	MARCA PROPRIA	119,40	8.358,00
31799	70	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEUS **TRASEIROS** EM **TRATOR**	MARCA PROPRIA	149,90	10.493,00
31800	94	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **TROCA** DE PNEUS EM **PATROLA**	MARCA PROPRIA	107,90	10.142,60
31801	166	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO PREVENTIVA,SERVICO DE **MONTAGEM** DE PNEUS,EM **VEICULO UTILITARIO**	MARCA PROPRIA	34,90	5.793,40
31802	198	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS **- CONSERTO DE PNEU** PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO **PASSEIO/UTILITARIO**	MARCA PROPRIA	38,95	7.712,10
31809	100	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM **AMBULANCIA**	MARCA PROPRIA	42,40	4.240,00
31810	210	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM **CAMINHAO**	MARCA PROPRIA	71,90	15.099,00
31811	138	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM **CAMINHONETE**	MARCA PROPRIA	55,90	7.714,20
31812	80	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM **MICRO ONIBUS**	MARCA PROPRIA	75,40	6.032,00
31813	80	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM **ONIBUS**	MARCA PROPRIA	90,90	7.272,00
31814	130	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEU EM **PATROLA**	MARCA PROPRIA	148,97	19.366,10
31815	80	SERVIÇO	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEUS, EM **TRATOR**	MARCA PROPRIA	127,95	10.236,00
31816	56	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO **CONSERTO** DE PNEU EM **PÁ CARREGADEIRA**	MARCA PROPRIA	184,90	10.354,40
VALOR TOTAL						177.053,20

Novo Mundo, 31 de julho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO– MT

Execução:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de assistência social, Secretaria de Transporte e Obras Publicas, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133-21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

1 – INTRODUÇÃO

Gerir a máquina pública é algo desafiador, sendo exigido dos gestores capacidades inovadoras para lidar com o dia-a-dia da administração municipal. É preciso focar em princípios que contribui para manter, dentro da legalidade práticas que possam oferecer bons resultados.

O ponto essencial para eficiência administrativa é o ***planejamento***, sendo assim, faz com quem a gestão seja equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos. Dentro dessa realidade a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Contratos e demais Secretarias Municipais, a fim de aperfeiçoar a transparência nas aquisições públicas, bem como, promover a racionalização dos gastos, formulou o Plano Anual de Compras, o qual indica de forma ***estimada***, bens, materiais de consumo em geral e serviços a serem adquiridos/contratados no decorrer do exercício de 2025.

2 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (compras e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos de produtos, prestações de serviços e prorrogações contratuais para o ano de 2025, e enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

3 – METODOLOGIA

O Plano Anual de Contratações do Poder Executivo, leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2025.

3 - PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Executivo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

4 - ITENS ESTIMADOS:

Prorrogações de Contratos

4– Contratações em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADEREQUISITANTE	PRIORIDADE *(Baixa, Média ou Alta)*	VINCULADOOU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO(pregão,concorrência, concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispensa, inexigibilidade, credenciamento, etc)	OBSERVAÇÃO
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	SETEMBRO	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, Para a merenda escolar)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para merenda escolar)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e materail hidraulico da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos de pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	

	Contratação de empresa para fornecimento de moveis e mobilharios para as secretarias municipais de Novo Mundo_MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para locação de veiculos para atender as secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de produtos quimicos para a ETA	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materais de limpeza hospitalar para atender as necessidades das unidades de saude municipal.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para fornecimento de refeições para o município de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/ Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão pipa para o município de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para o fornecimento de oleo lubrificante e filtros a ser utilizado na frota de veículos das secretarias municipais do município de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para o fornecimento de combustível a ser utilizado no abastecimento da frota de veículos, maquinários e equipamentos das secretarias municipais do município de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços medico clinico em unidade de saúde da família no município.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janaeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços medico clinico no pronto atendimento em regime de plantão noturno e remoção de paciente.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/feverero	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRE	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção rede elétrica)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de arvores e limpeza de canteiros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materiais permanente de áudio, vídeo e som para as secretarias municipais.	Prefeitura Municipal	*Alta*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de expediente para realização dos trabalhos administrativos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de servidores.	Prefeitura Municipal	*Baixa*	Não Vinculado	Março	*INEXIGIBILIDADE*	
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Marco	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada na prestação de	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*	

	serviços de recarga de extintores.						
	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, Notebook, teclado, mouse, no break, gabinete, etc).	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais permanentes (maquina de lavra, ar condicionados, cadeiras de escritório, etc)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital para prefeitura Municipal de Novo Mundo	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de bandeiras oficiais, sendo: nacional, estadual e municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de serviços gráficos em geral	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de equipamentos - EPI´S para merendeiras e zeladoras	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo e vasilhame	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de materiais esportivos, trofeu, medalhas e uniformes	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição e coinfecção de artigos de vestuários e enxovais(uniforme, lençol, cortina entre outros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de madeira serrada	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de pneus novos, certificados pelo in metro.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de matérial de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de Veículo automotivo oficial para Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio prédios públicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*	
	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo período de um ano, para os veículos pertencentes as secretarias municipais.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de caixa dágua, limpeza de fossa, limpeza de forro, serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Reforma do prédio da secretaria de educação	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*CONCORRÊNCIA*	
	Contração de empresa para construção de piscina para atividade de hidorgistica aquecida para atender o centro dos idosos e academia da saude.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfáltica.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contração de empresa especializada em confecção de enfeites natalinos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para Reforma da escola Alcides Ferreira Primo	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	

	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em assessoria contabeis.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materiais para coinfecção de enfeites natalinos	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Concreto betuminoso usinado para tapas buracos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
						PREGÃO ELETRÔNICO	

** Nomes e datas mencionados neste anexo, são meras referências ilustrativas.*

O presente Plano Anual de Contratações entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com as devidas justificativas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., 14 de junho de 2025.

N.º	Licitação	Objeto	Contratado	Valor(R$)	Aditivo	Forma de Pagamento	Início	Prazo	FISCAL
010/2020	Pregão Presencial 005/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPO DE NOVO MUNDO- MT.	**IVO PONSONI "HOTEL PAIACAN CNPJ:** n.º 04. 199.858/0001-88		R$ 7. 259,00		08/01/2020	31/12/2020	
				3º aditivo	R$ 7. 259,00	Conforme Previsto no Edital do Pregão	30/12/2023	30/12/2024	
				Previsão de aditivo					
049/2020	Processo Licitatório Convite nº 004/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**	**FERNANDO ROBERTO FOLLMANN** CNPJ nº 19. 509.699/0001-48,	6º Aditivo	R$ **54. 765,48**	12 parcelas iguais de R$**4. 563,79** Mensais	23/07/2023	23/07/2024	
				7º Aditivo	57.082,08	12 parcelas	23/07/2024	23/07/2025	
061/2020	Processo de Dispensa de Licitação Nº 046/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIO TÉCNCOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILI-DF, PARA ATEMDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.	**ASSESSORIA E MEGA CONSULTORIA LTDA** CNPJ n.º 04. 386.936/0001-53,	3º Aditivo	R$18. 000,00	12 parcelas iguais de R$1.500,00 mensais	30/12/2022	30/12/2023.	
				Previsão de aditivo					
069/2020	Dispensa de Licitação nº 078/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉZ DE PLATAFORMA ON-LINE.**	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: n.º 03. 725.725/0001-35	3º Aditivo	R$10. 191,24	12 parcelas iguais de R$ 849,24 mensais	19/11/2023	19/11/2024.	
				Previsão de aditivo					
010/2021	**Processo Licitatório nº 015/2021**	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA A FIM DE PROVER AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT BEM COMO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, SUBSÍDIOS NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS DOS GESTORES, ACOMPANHAMENTO DAS DEFESA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E PODER JUDICIÁRIO.**	**VIDIGAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 41. 332.738/0001-33	3º Aditivo	194.400,00	12 parcelas iguais de R$ 16.200,00 Mensal	21/04/2024	31/12/2024.	
				Previsão de aditivo					
014/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALA ADEQUADA PARA ATENDER O PROGRAMA TITULA BRASIL CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, localizado na Rua Felinto Miller, 344 Quadra 02 Lote 07, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.	TATIANE CONSTANTE DOS SANTOS **CPF no 022.362. 871-94**	3º Aditivo	R$18. 900,00	12 parcelas iguais de R$1.575,00 MENSAL	**30/12/2023**	**30/12/2024**	
				Previsão de aditivo					
025/2021	**Inexigibilidade 004/2021**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, REAGENTES E MANUTENÇÃO NO APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA MEDICAL ABX.**	**CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** 46.962. 122/0003-21	4º Aditivo	R$ 17. 927,37	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	20/07/2024	20/07/20254	
037/2021	Pregão Presencial n.º 034/2020	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TIPOS EXAMES DE COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, CNPJ n.° 14.677.583/0001-02	2º Aditivo Previsão de aditivo	R$ 64. 376,00	PRORROGAR O PRAZO DO Contrato 037/2022 POR 12(DOZE) MESES.	01/10/2023	01/10/2024	

039/2021	**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**	**THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES**, CPF 049.444.501-76	2º Aditivo	R$**16.319,16**	pago mensalmente o valor de R$1.359,93	01/10/2023	01/10/2024	
				Previsão de aditivo					
040/2021	**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**	**ANDREIA CUNHA SILVA**	1º Aditivo Previsão de aditivo	R$ **8.159,58**	Pago mensalmente o valor de R$ 679,96	01/10/2022	01/10/2023	
046/2021	Dispensa de licitação nº214/2021	CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERÁ CONTEMPLAR A COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS COM ACESSO ÀS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ N" 29.826.858/0001-91	4º Aditivo Possivel aditivo	RS 7.326,24	Pago mensalmente o valor de RS550,00	19/11/2023	19/11/2024.	
047/2021	**Processo Licitatório nº 041/2021**	(prazo) **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ n.º 20.847.909/0001-97	2º Aditivo Possivel aditivo	R$ 173.700,00	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	01/12/2032	01/12/2024.	
048/2021	Pregão Presencial n.º 011/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**	**MARLENE MACHADO DO COUTO**,CNPJ n.°37.910.036/0001-12	4º Aditivo (prazo) Possivel aditivo	R$ 398.905,76	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	01/12/2023	01/12/2024	
050/2021	Pregão Presencial n.**° 026/2021**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI, CNPJ n.° 22.990.478/0001-49**	3º Aditivo (prazo) Possivel aditivo	R$ 961.271,83	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	05/12/2023	05/12/2024.	
001/2022	Pregão Presencial n.º 028/2021.	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**J.T.CICHELERO** CNPJ n.°04.619.687/0001-07	2º Aditivo (prazo)	R$142.408,50	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/01/2024	11/12/2025	
002/2022	Pregão Presencial n.º 028/2021.	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**	**VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, CNPJ n.°31.902.192/0001-55	2º Aditivo	R$681.276,95	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/01/2024	11/12/2025	
003/2022	Pregão Presencial n.º 028/2021.	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**WELITÃO JOSE SIQUEIRA ME** CNPJ n.°11.680.053/0001-17	1º Aditivo	R$ 86.202,00	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/01/2024	11/12/2025	
004/2022	Pregão Presencial n.º 030/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**V.CAR VEICULOS EIRELI**, CNPJ n.° 11.644.975/0001-79	2º Aditivo	R$ 133.532,64	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/01/2024	11/12/2025	
008/2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER A CASA DE MEMORIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**	**IDUARDO LUIZ DOS SANTOS** CPF no *065.166.021-15*	2º Aditivo (prazo)	R$15.864,00	Pago mensalmente o valor de R$1.322,00	**30/12/2023**	**30/12/2024**	
020/2022	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**	Contratação de serviços pacote de 44.000 (quarenta quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; 1.000 SMS para móvel om, off net; Pacote de com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web + Gestão de Dispositivo Móvel.	TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02.558.157/0001-62	Aditivo(prazo)	**R$** 6.334,56	Pago mensalmente o valor de **R$ 527,88**	11/04/2024	11/04/2025	

025/2022	Pregão Presencial n.° 030/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**V.CAR VEICULOS EIRELI** CNPJ n.° 11.644.975/0001-79	1º Aditivo (prazo)	R$ 51.001,68	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	04/04/2024	04/04/2025	
028/2022	**Carta Convite nº 001/2022**	**Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame**	**ECONECT CONSULTORIA E INFORMÁTICA-EIRELI** CNPJ nº 24.533.527/0001-40	1º Aditivo(prazo) 2º aditivo	R$ 183,464,88 R$ 69.399,21	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	10/05/2023 10/05/2024	10/05/2024 10/12/2024	
031/2022	Pregão Presencial n.° 013/2021	**OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	LM COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI: 37.301.623/0001-04	1º Aditivo(prazo) 2º aditivo	**R$ 88.392,50 R$ 88,392,50**	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	20/07/2023 20/07/2024	20/07/2024 20/07/2025	
037/2022	Pregão Presencial n.º 006/2021	**Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos, material de laboratorio e odontologico, para atender as necessidades das unidades de saude do municipio de Novo Mundo-mT**	GALEGOS IMPORTADOS LTDA	2º ADITIVO	R$ 7.440,00	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	02/07/2024	02/07/2025	
038/2022	Pregão Presencial n.º 021/2021	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	CENTRO DE IMAGENS BERINETTI CNPJ. 28.642.623/0001-87	4º aditivo	R$ 64.683,21	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	20/07/2024	20/07/2025	
039/2022	Pregão Presencial n.º 021/2021	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, CNPJ 16.968.051/0001-41	R$ 275.056,00	1º Aditivo 2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	20/07/2023 20/07/2024	20/07/2024 20/07/2025	
042/2022	Pregão Presencial n.º 004/2022	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**FLAVIO ARCE** CNPJ n.° 31.749.695/0001-32,	R$ 60.875,64	1º aditivo 2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	28/07/2023 28/07/2024	28/07/2024 28/07/2025	
045/2023	Pregão Presencial n.º 045/2022	**AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	**INDUSTRRIA QUIMICA CMT**	R$ 93.860,00	2º ADITIVO	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	05/07/2024	05/07/2025	
47/2023	Pregão Presencial Nº 14/2023	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA; PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇOES DE PACIENTES PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.(EM HORARIO DE EXPEDIENTE)**	**A.F.DE O. GOMES EIRELI**	R$ 238.200,00	1º ADITIVO	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	07/07/2024	07/07/2025	
48/2023	Prergão presencial 010/2023	**MARMITX E REFEIÇOES (ALMOÇO) COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**	**VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087**	R$ 9.425,00	2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	07/07/2024	07/07/2025	
49/2023	Prergão presencial 010/2023	**MARMITX E REFEIÇOES (ALMOÇO) COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**	**RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA**	R$ 137.249,00	2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	07/07/2024	07/07/2025	

VO MUNDO– MT

Execução:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de assistencia social, Secretaria de Transporte e Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

JUNHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133-21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

1 – INTRODUÇÃO

Gerir a máquina pública é algo desafiador, sendo exigido dos gestores capacidades inovadoras para lidar com o dia-a-dia da administração municipal. É preciso focar em princípios que contribui para manter, dentro da legalidade práticas que possam oferecer bons resultados.

O ponto essencial para eficiência administrativa é o ***planejamento***, sendo assim, faz com quem a gestão seja equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos. Dentro dessa realidade a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Contratos e demais Secretarias Municipais, a fim de aperfeiçoar a transparência nas aquisições públicas, bem como, promover a racionalização dos gastos, formulou o Plano Anual de Compras, o qual indica de forma ***estimada***, bens, materiais de consumo em geral e serviços a serem adquiridos/contratados no decorrer do exercício de 2025.

2 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (compras e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21,

elencando os possíveis fornecimentos de produtos, prestações de serviços e prorrogações contratuais para o ano de 2025, e enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

3 – METODOLOGIA

O Plano Anual de Contratações do Poder Executivo, leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2025.

3 - PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Executivo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

4 - ITENS ESTIMADOS:

Prorrogações de Contratos

4– Contratações em Geral

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADEREQUISITANTE	PRIORIDADE *(Baixa, Média ou Alta)*	VINCULADOOU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO(pregão,concorrência, concurso, leilão ou dialogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispensa, inexigibilidade, credenciamento, etc)	OBSERVAÇÃO
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e material de limpeza)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	SETEMBRO	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, Para a merenda escolar)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de Consumo (Aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar para merenda escolar)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e materail hidraulico da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos de pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para fornecimento de moveis e mobilharios para as secretarias municipais de Novo Mundo_MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para locação de veiculos para atender as secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de produtos quimicos para a ETA	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materais de limpeza hospitalar para atender as necessidades das unidades de saude municipal.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para fornecimento de refeiçoes para o municipio de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aqusiçaõ de medicamentos para atender a demanda da secretaria de saude do municipio de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/ Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão pipa para o municipio de Novo Mundo-MT.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para o fornecimento de oleo lubrificante e filtors a ser utilizado na frota de veiculos das secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para o fornecimento de combusti-	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	

	vel a ser utilizado no abastecimento da frota de veiculos, maquinarios e equipamentos das secretarias municipais do municipio de Novo Mundo-MT						
	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestação de serviços medico clinico em unidade de saude da famila no municipio.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janaeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de pessoa juridica habilitada para prestaçaõ de serviços medico clinico no pronto atendimento em regime de plantaõ noturno e remoção de paciente.	Prefeitura Municipal	Alta	Não Vinculado	Janeiro/feverero	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de serviços de manutenção, reparos preventivos e corretivos e fornecimento de peças, pneus e acessórios para os veículos oficiais da Prefeitura Municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS TERRESTRE	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção de ar condicionado)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de Manutenção predial para manutenção rede elétrica)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Prestação de serviços de limpeza das vias publicas, jardinagem podas de arvores e limpeza de canteiros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materiais permanente de áudio, vídeo e som para as secretarias municipais.	Prefeitura Municipal	*Alta*	Não Vinculado	Abril	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais de expediente para realização dos trabalhos administrativos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de servidores.	Prefeitura Municipal	*Baixa*	Não Vinculado	Março	*INEXIGIBILIDADE*	
	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de licenças Windows e antivírus para segurança e proteção dos equipamentos de informática do executivo.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Marco	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*DISPENSA ELETRONICA*	
	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (computadores, notebook, teclado, mouse, nobreak, gabinete, etc).	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Materiais permanentes (maquina de lavra, ar condicionados, cadeiras de escritório, etc)	Preitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital para prefeitura Municipal de Novo Mundo	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de bandeiras oficiais, sendo: nacional, estadual e municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Junho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Contratação de serviços gráficos em geral	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de equipamentos - EPI´S para merendeiras e zeladoras	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de recargas de gas liquefeito de petroleo e vasilhame	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de materiais espotivos, trofeu, medalhas e uniformes	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro/fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição e confecção de artigos de vestuarios e enxovais(uniforme, lençol, cortina entre outros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Janeiro	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de madeira serrada	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	

	Aquisição de pneus novos, certificados pelo inmetro.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Maio	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de materia de consumo copa, cozinha(utensilios domesticos) e material de higiene e limpeza.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Março	*PREGÃO ELETRÔNICA*	
	Aquisição de Veículo automotivo oficial para Prefeitura Municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Agosto	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para realização de reforma e modernização nos prédio predios publicos municipais (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas e modernização dos banheiros)	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Julho	*CONCORRÊNCIA*	
	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para serviço com internediação, gerenciamento, manutençao de veiculos peças, rastreamento veicular e seguro total, pelo periodo de um ano, para os veiculos pertencentes as secretarias municipais.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado	Fevereiro	*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza de caixa dágua, limpeza de fossa, limpeza de forro, serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização e descupinzação em areas internas e externas.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Reforma do predio da secretaria de educação	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*CONCORRÊNCIA*	
	Contração de empresa para construção de piscina para atividade de hidorgistica aquecida para atender o centro dos idosos e academia da saude.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contrataçaõ de empresa para prestação de serviços de drenagem e massa asfaltica.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contração de empresa especializada em confcção de enfeites natalinos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contrataação de empresa para Reforma da escola alcides ferreira primo	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa para reforma e ampliação da praça municipal	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em assessoria juridica.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em assessoria contabeis.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de materiais para confecção de enfeitos natalinos	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Aquisição de Concreto betuminoso usanado para tapas buracos.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede eletrica municipal.	Prefeitura Municipal	*Média*	Não Vinculado		*PREGÃO ELETRÔNICO*	
						PREGÃO ELETRÔNICO	

** Nomes e datas mencionados neste anexo, são meras referências ilustrativas.*

O presente Plano Anual de Contratações entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, com as devidas justificativas.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., 14 de junho de 2025.

N.º	Licitação	Objeto	Contratado	Valor(R$)	Aditivo	Forma de Pagamento	Início	Prazo	FISCAL
010/2020	Pregão Presencial 005/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL NO MUNICIPO DE NOVO MUNDO- MT.	**IVO PONSONI "HOTEL PAIACAN CNPJ:** n.º 04.199.858/0001-88		R$ 7.259,00		08/01/2020	31/12/2020	
				3º aditivo	R$ 7.259,00	Conforme Previsto no Edital do Pregão	30/12/2023	30/12/2024	

				Previsão de aditivo					
049/2020	Processo Licitatório Convite nº 004/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**	**FERNANDO ROBERTO FOLLMANN** CNPJ nº 19.509.699/0001-48,	6º Aditivo	R$ **54.765,48**	12 parcelas iguais de R$**4.563,79** Mensais	23/07/2023	23/07/2024	
				7º Aditivo	57.082,08	12 parcelas	23/07/2024	23/07/2025	
061/2020	Processo de Dispensa de Licitação Nº 046/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIO TÉCNCOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILI-DF, PARA ATEMDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.	**ASSESSORIA E MEGA CONSULTORIA LTDA** CNPJ n.º 04.386.936/0001-53,	3º Aditivo	R$18.000,00	12 parcelas iguais de R$1.500,00 mensais	30/12/2022	30/12/2023.	
				Previsão de aditivo					
069/2020	Dispensa de Licitação nº 078/2020	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉZ DE PLATAFORMA ON-LINE.**	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ: n.º 03.725.725/0001-35	3º Aditivo	R$10.191,24	12 parcelas iguais de R$ 849,24 mensais	19/11/2023	19/11/2024.	
				Previsão de aditivo					
010/2021	**Processo Licitatório nº 015/2021**	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA A FIM DE PROVER AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT BEM COMO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, SUBSÍDIOS NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS DOS GESTORES, ACOMPANHAMENTO DAS DEFESA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E PODER JUDICIÁRIO.**	**VIDIGAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 41.332.738/0001-33	3º Aditivo	194.400,00	12 parcelas iguais de R$ 16.200,00 Mensal	21/04/2024	31/12/2024.	
				Previsão de aditivo					
014/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALA ADEQUADA PARA ATENDER O PROGRAMA TITULA BRASIL CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, localizado na Rua Felinto Miller, 344 Quadra 02 Lote 07, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.	TATIANE CONSTANTE DOS SANTOS **CPF no 022.362.871-94**	3º Aditivo	R$18.900,00	12 parcelas iguais de R$1.575,00 MENSAL	**30/12/2023**	**30/12/2024**	
				Previsão de aditivo					
025/2021	**Inexigibilidade 004/2021**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, REAGENTES E MANUTENÇÃO NO APARELHO HEMATOLÓGICO HORIBA MEDICAL ABX.**	**CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** 46.962.122/0003-21	4º Aditivo	R$ 17.927,37	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	20/07/2024	20/07/20254	
037/2021	Pregão Presencial n.º 034/2020	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TIPOS EXAMES DE COLPOSCOPIA, COLONOSCOPIA, ENDOSCOPIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**, CNPJ n.° 14.677.583/0001-02	2º Aditivo Previsão de aditivo	R$ 64.376,00	PRORROGAR O PRAZO DO Contrato 037/2022 POR 12(DOZE) MESES.	01/10/2023	01/10/2024	
039/2021	**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**	**THALYA DA CUNHA TEIXEIRA ALVES**, CPF 049.444.501-76	2º Aditivo	R$**16.319,16**	pago mensalmente o valor de R$1.359,93	01/10/2023	01/10/2024	
				Previsão de aditivo					
040/2021	**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021**	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER OS ORGÃOS PUBLICOS QUE FAZEM PARTE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**	**ANDREIA CUNHA SILVA**	1º Aditivo Previsão de aditivo	R$ **8.159,58**	Pago mensalmente o valor de R$ 679,96	01/10/2022	01/10/2023	
046/2021	Dispensa de licitação nº214/2021	CONTRATO A LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS - PACS (PICTURE ARQUIVING AND. COMMUNICATIONS SYSTEM) - EM NUVENS, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES. O SISTEMA PACS DEVERÁ CONTEMPLAR À COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS MÉDICAS NA NUVEM DISPONIBILIZADA EM VISUALIZADOR DE IMAGENS MÉDICAS DICOM COM CONJUNTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA IMAGIOLOGIA MÉDICA COMO: INVERTER, BRILHO, CONTRASTE, MEDIÇÃO, DENSIDADE, ZOOM. PORTAL PARA ACESSO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS COM ACESSO ÀS IMAGENS DE EXAMES REALIZADOS ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA ATENDENDO À NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL	R-DICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ N" 29.826.858/0001-91	4º Aditivo Possivel aditivo	RS 7.326,24	Pago mensalmente o valor de RS550,00	19/11/2023	19/11/2024.	
047/2021	**Processo Licitatório nº 041/2021**	(prazo) **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRA-**	**ALEX MACHADO DA SILVA & CIA LTDA**,	2º Aditivo Possivel aditivo	R$ 173.700,00	Pagos conforme nota de	01/12/2032	01/12/2024.	

		MA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.	CNPJ n.º 20. 847.909/ 0001-97			autorização de despesa.			
048/ 2021	Pregão Presencial n.º 011/ 2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT**	**MARLENE MACHADO DO COUTO**,CNPJ n.°37.910.036/ 0001-12	4º Aditivo (prazo) Possivel aditivo	R$ 398. 905,76	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	01/ 12/ 2023	01/12/ 2024	
050/ 2021	Pregão Presencial n.**° 026/2021**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI, CNPJ n.° 22.990.478/ 0001-49**	3º Aditivo (prazo) Possivel aditivo	R$ 961. 271,83	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	05/ 12/ 2023	05/12/ 2024.	
001/ 2022	Pregão Presencial n.º 028/ 2021.	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**J.T.CICHELERO** CNPJ n.°04. 619.687/ 0001-07	2º Aditivo (prazo)	R$142. 408,50	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/ 01/ 2024	11/12/ 2025	
002/ 2022	Pregão Presencial n.º 028/ 2021.	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**	**VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, CNPJ n.°31. 902.192/ 0001-55	2º Aditivo	R$681. 276,95	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/ 01/ 2024	11/12/ 2025	
003/ 2022	Pregão Presencial n.º 028/ 2021.	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**WELITÃO JOSE SIQUEIRA ME** CNPJ n.°11. 680.053/ 0001-17	1º Aditivo	R$ 86. 202,00	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/ 01/ 2024	11/12/ 2025	
004/ 2022	Pregão Presencial n.º 030/ 2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**V.CAR VEICULOS EIRELI**, CNPJ n.° 11. 644.975/ 0001-79	2º Aditivo	R$ 133. 532,64	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	11/ 01/ 2024	11/12/ 2025	
008/ 2022	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALAS ADEQUADAS PARA ATENDER A CASA DE MEMORIA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**	**IDUARDO LUIZ DOS SANTOS** CPF no *065. 166.021-15*	2º Aditivo (prazo)	R$15. 864,00	Pago mensalmente o valor de R$1.322,00	**30/ 12/ 2023**	**30/12/ 2024**	
020/ 2022	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/ 2022**	Contratação de serviços pacote de 44.000 (quarenta quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; 1.000 SMS para móvel om, off net; Pacote de com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimentó da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web + Gestão de Dispositivo Móvel.	TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ 02.558. 157/0001-62	Aditivo(prazo)	**R$** 6. 334,56	Pago mensalmente o valor de **R$ 527,88**	11/ 04/ 2024	11/04/ 2025	
025/ 2022	Pregão Presencial n.º 030/ 2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**V.CAR VEICULOS EIRELI** CNPJ n.° 11. 644.975/ 0001-79	1º Aditivo (prazo)	R$ 51. 001,68	Pagos conforme nota de autorização de despesa.	04/ 04/ 2024	04/04/ 2025	
028/ 2022	**Carta Convite nº 001/2022**	**Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame**	**ECONECT CONSULTORIA E INFORMÁTICA-EIRELI** CNPJ nº 24. 533.527/ 0001-40	1º Aditivo(prazo) 2º aditivo	R$ 183,464,88 R$ 69. 399,21	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	10/ 05/ 2023 10/ 05/ 2024	10/05/ 2024 10/12/ 2024	
031/ 2022	Pregão Presencial n.° 013/ 2021	**OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	LM COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI: 37.301.623/ 0001-04	1º Aditivo(prazo) 2º aditivo	**R$ 88. 392,50 R$ 88,392,50**	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	20/ 07/ 2023 20/ 07/ 2024	20/07/ 2024 20/07/ 2025	
037/ 2022	Pregão Presencial n.º 006/ 2021	**Aquisição de medicamentos, material hospitalar, insumos, material de laboratorio e odontologico, para atender as necessidades das unidades de saude do municipio de Novo Mundo-mT**	GALEGOS IMPORTADOS LTDA	2º ADITIVO	R$ 7. 440,00	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	02/ 07/ 2024	02/07/ 2025	
038/ 2022	Pregão Presencial n.º 021/ 2021	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	CENTRO DE IMAGENS BERINETTI CNPJ. 28.642. 623/0001-87	4º aditivo	R$ 64. 683,21	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	20/ 07/ 2024	20/07/ 2025	
039/ 2022	Pregão Presencial n.º 021/ 2021	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**	**CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, CNPJ 16.968.051/ 0001-41	R$ 275. 056,00	1º Aditivo 2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	20/ 07/ 2023 20/ 07/ 2024	20/07/ 2024 20/07/ 2025	
042/ 2022	Pregão Presencial n.º 004/ 2022	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**	**FLAVIO ARCE** CNPJ n.° 31. 749.695/ 0001-32,	R$ 60.875,64	1º aditivo 2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	28/ 07/ 2023 28/ 07/ 2024	28/07/ 2024 28/07/ 2025	

045/2023	Pregão Presencial n.º 045/2022	**AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	**INDUSTRRIA QUIMICA CMT**	R$ 93.860,00	2º ADITIVO	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	05/07/2024	05/07/2025	
47/2023	Pregão Presencial Nº 14/2023	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA; PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇOES DE PACIENTES PARA O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.(EM HORARIO DE EXPEDIENTE)**	**A.F.DE O. GOMES EIRELI**	R$ 238.200,00	1º ADITIVO	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	07/07/2024	07/07/2025	
48/2023	Prergão presencial 010/2023	**MARMITX E REFEIÇOES (ALMOÇO) COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**	**VALDIR DE OLIVEIRA REIS 11910674087**	R$ 9.425,00	2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	07/07/2024	07/07/2025	
49/2023	Prergão presencial 010/2023	**MARMITX E REFEIÇOES (ALMOÇO) COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**	**RESTAURANTE E CONVENIENCIA MUNDIAL LTDA**	R$ 137.249,00	2º aditivo	**Pagos conforme nota de autorização de despesa.**	07/07/2024	07/07/2025	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE ADITIVO

6º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 050/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.° 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor **Proprietário SILVIO CÉZAR DA SILVEIRA** , empresário, portador do RG n.° 754***-SSP/MT e CPF n.° ***.743.021-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° **026/2021** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante às cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**
OBJETO	REALIZAR O ADITIVO DE 25% EM ITENS AO CONTRATO
Valor	O objetivo do presente Termo Aditivo é R$ 133.950(cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2024
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00 09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00 09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.° **026/2021**

Novo Mundo/MT, 8 de agosto de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 028/2024

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa com Capacidade Técnica para Prestação de Serviços de Confecção, Manutenção em Geral, Instalação e Manutenção Elétrica, Pintura, Montagem e Desmontagem, Instalação de Cordas Luminosas e Transporte de Decoração Natalina para serem utilizados nos Eventos Alusivos as Comemorações do "Natal de Luz 2024"**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: ANDERSON MACHADO DOS SANTOS 01096953137		
CNPJ Nº: 41.965.031/0001-64	**I.E. Nº:**	
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA	**Nº:** SN	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 9233-1608	**E-MAIL:** Anderson_allanvinicius@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MACHADO DOS SANTOS		
RG: 14.51203-3 SSP/MT	**CPF:** 010.969.531-37	

CÓD.	QUANT.	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239196	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PINTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS ALUSIVOS AS COMEMORAÇÕES DO "NATAL DE LUZ 2024" (SEGUE A PLANILHA EM ANEXO COM TODAS DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS)	63.845,00	63.845,00

Novo Mundo, 31 de julho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – A, 016/2024 – B E 016/2024 – C REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 027/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA OS APOIOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS-MERENDEIRAS, UNIFORMES PARA USO DA FANFARRA MUNICIPAL E CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL. DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA		
CNPJ N°: 33.664.004/0001-23	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: R DOS CAJUEIROS	**N°:** 710	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: GUARANTA DO NORTE	**CEP:** 78.520-000	
TELEFONE: 66 3552-1102	**E-MAIL:** rezer.frutuoso@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELZA REZER FRUTUOSO		
RG: **35080-*	**CPF:** ***.314.301-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239187	2	KIT	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO TAMANHO “P“ PARA VOLEIBOL FEMININO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NÚMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL,COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCINAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIA	1.554,00	3.108,00
239185	2	KIT	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO TAMANHO “M “ PARA VOLEIBOL MASCULINO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NÚMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL,COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCINAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIA	1.560,00	3.120,00
239186	2	KIT	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO TAMANHO “M” PARA VOLEIBOL FEMININO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NÚMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL,COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCINAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIA	1.560,00	3.120,00
239184	2	KIT	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO TAMANHO “M “ ADULTO PARA VOLEIBOL MASCULINO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NÚMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL,COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCINAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIA	1.599,00	3.198,00
239172	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “16” MIRIM MASCULINO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM A 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	1.899,99	3.799,98
239173	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “16” MIRIM FEMININO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KET-	PROPRIA	1.899,99	3.799,98

			TENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.			
239174	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “14” INFANTIL MASCULINO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MÁQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	1.899,99	3.799,98
239175	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “14” INFANTIL FEMININO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MÁQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	1.899,99	3.799,98
239180	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “M” ADULTO MASCULINO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MÁQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES	PROPRIA	2.149,00	4.298,00

			COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.			
239177	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “P” FEMININO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	2.199,00	4.398,00
239176	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “P” MASCULINO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	2.234,00	4.468,00
239183	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO TAMANHO “M E G” PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR: 22 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NÚMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 22 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL,COM NÚMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCINAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 22 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	PROPRIA	2.299,00	4.598,00
239178	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO “M” MASCULINO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZA-	PROPRIA	2.349,00	4.698,00

			DOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.			
239179	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO "M" FEMININO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	2.399,00	4.798,00
239181	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO "M" ADULTO FEMININO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	2.399,00	4.798,00
239182	2	KIT	JOGO DE UNIFORME COMPLETO COM 20 CONJUNTOS, TAMANHO "G" MASCULINO PARA FUTSAL (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) – CAMISETA MANGA CURTA ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CAMISETAS COM MANGA, COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE A ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO E BRASÃO EM 4D EM ALTO RELEVO, COSTURADA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA O CORPO E BARRA DAS MANGAS E DO CORPO GALONEIRA DUAS AGULHAS, BANDEIA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM DA BARRA ETIQUETA ORIGINALIDADE FIXADA A +- 10 CM DA BARRA EM MATERIAL RESICOLOR COM A MARCA DO FABRICANTE, ETIQUETA DE TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ORIGEM MÍDIA DE APLICAÇÃO FIXADA EM À 155° E 10 SEGUNDOS, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO NO USO DA PEÇA, SENDO 02 CAMISETAS PARA GOLEIRO, COM MANGA, GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV 100% POLIÉSTER, E SUBLIMAÇÃO TOTAL, (MODELO A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE), MEDIDAS DE ACORDO COM A FIFA FUTSAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, (BRASÃO COM AS CORES OFICIAIS) NA PARTE DA FRENTE SUPERIOR ESQUERDA, COM MEDIDA DE 10,00X05,00CM; NOME DA MODALIDADE NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR ACIMA DO NÚMERO MEDINDO 10,00X30,00CM: CALÇÃO ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 CALÇÕES COM FORRO E CORDÃO INTERNO. EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA COM MEDIDA DE ACORDO COM A FIDA NA PARTE DA FRENTE DA PERNA ESQUERDA; MEIÕES ESPECIFICAÇÕES – JOGO COM 20 PARES DE MEIÕES BÁSICOS PERSONALIZADOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PUNHO EM ELASTANO; (O QUANTITATIVO E TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO), DEVENDO CONTER ESTAMPADO NAS COSTAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SEMEL, BEM COMO BRASÃO DA SECRETARIA NO PEITO DA CAMISA LADO ESQUERDO E NA PARTE DA FRENTE DO CALÇÃO NO LADO ESQUERDO.	PROPRIA	2.399,00	4.798,00
239189	25	KIT	KIT DE UNIFORMES ESORTIVO DE FUTSAL MASCULINO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIÉS, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL,COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCINAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15	PROPRIA	1.570,00	39.250,00

			MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.			
VALOR TOTAL						103.849,92

EMPRESA: JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA		
CNPJ N°: 20.147.887/0001-52	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: R FREI CANECA	**N°:** 2300	**BAIRRO: CENTRO**
CIDADE: ITARARE	**CEP: 18.460-017**	
TELEFONE: 3552-5472	**E-MAIL:** fale@jotagecreative.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JUREMA DE GÓES		
RG: **.106.***-0 SSP/SP	**CPF:** ***.379.708-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239192	20	UNIDADE	BARRETINA FORMATO CILÍNDRICO EM PVC RÍGIDO DE 2MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM TECIDO VELUDO, PERFIL E DETALHE DECORATIVO NA PARTE DA FRENTE (PRATEADO OU DOURADO), ABA EM PVC REVESTIDA COM NAPA ENVERNIZADA E DEBRUADA, QUEIXEIRA E CARNEIRA COM REGULAGEM. NÃO ACOMPANHA PENACHO. CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	PROPRIA	207,00	4.140,00
239191	20	PAR	BOTA EM COURO SINTÉTICO COM SOLADO DE BORRACHA, CANO LONGO, TOTALMENTE FLEXÍVEL, FORRADA INTERNAMENTE, FECHAMENTO COM ZÍPER LATERAL INTERNO. COR E TAMANHO A DEFINIR.	PROPRIA	306,00	6.120,00
239190	20	UNIDADE	CORPO MUSICAL CONJUNTO EM OXFORD 100% EM POLIÉSTER COMPOSTO POR UMA TÚNICA EM DUAS CORES VERDE MUSGO E BRANCO, GOLA TIPO PADRE COM DETALHES EM DOURADO, DRAGONAS COM FRANJAS SOBRE OS OMBROS, COM OMBREIRAS INTERNAS REVESTIDA COM MESMO TECIDO. PARTE DA FRENTE COM RECORTE EM BRANCO CONTORNANDO DUAS FAIXAS FINAS DE VIÉS DOURADO E VERDE MUSGO; COM NOVE FAIXAS FINAS SOBREPOSTA FIXADA POR BOTÕES DOURADOS DO ESTILO MILITAR DE FORMA DECORATIVA. LADO DIREITO EM VERDE MUSGO COM CLAVE DE SOL BORDADA. MANGAS LISA, RETA, COM RECORTES NOS PUNHOS ADORNADAS POR VIÉS DOURADO COM QUATRO BOTÕES DOURADOS NO ESTILO MILITAR DE FORMA DECORATIVA. FECHAMENTO TRASEIRO POR ZÍPER DESTACÁVEL NA COR DOURADA. ACOMPANHA UMA CALÇA VERDE MUSGO DO MESMO TECIDO LISA, RETA COM ELÁSTICO NA CINTURA. TAMANHOS A DEFINIR OBS: BORDADO DO BRASÃO NO BRAÇO	PROPRIA	495,00	9.900,00
VALOR TOTAL						20.160,00

EMPRESA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		
CNPJ N°: 50.583.738/0001-05	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: AV PARAIBA	**N°:** 164	**BAIRRO:** ZONA 04
CIDADE: CIANORTE	**CEP:** 87.210-056	
TELEFONE: (44) 9924-1188	**E-MAIL:** riollielima@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI		
RG: CNH ***33189** DETRAN/PR	**CPF:** ***.779.039-**	

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239195	40	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV ANTIPILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS **08, 10, 12 ,14, 16, PP, P, M E G** (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PROPRIA	36,90	1.476,00
239188	30	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA POLO, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS M, G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PROPRIA	50,99	1.529,70
239193	100	UNIDADE	CAMISETA - CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, PERSONALIZADA, TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG – (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PROPRIA	28,07	2.807,00
239194	100	UNIDADE	CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARCO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, NA COR BRANCA, **TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG –** (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO).	PROPRIA	74,99	7.499,00
VALOR TOTAL						13.311,70

Novo Mundo, 19 de julho de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

01 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM E A EMPRESA M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATADO: M & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 26.492.162/0001-88

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 27/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/07/2024.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041/2024

DECRETO Nº 041/2024, EM 06 DE AGOSTO DE 2024

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº010/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 957/2024, de 16 de abril de 2024, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados, a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Monica Damassena Marçal Mariano – Titular

Divina Nunes de Jesus – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular

Wigna Lopes da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Brythener Pereira de Lima – Titular

Rosirene Alves Martins Aguiar – Suplente

Representante de Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social;

Miraci Pires de Moraes - Titular

Marinalva Aparecida Cruvinel – Suplente

Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social;

Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular

Cremilson Oliveira de Souza – Suplente

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

Viviane Leal Santos – Titular

Zenaide Castro de Oliveira – Suplente

Parágrafo Único – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS terão o mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2024/2026, com início em 06 de agosto de 2024 e término em 06 de agosto de 2026, permitida a única recondução por igual período.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

Parágrafo Único – Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do Governo e da Sociedade Civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 4º – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de agosto de 2024

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Em, 06 de agosto de 2024.

CONTRATOS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA (INCISO I DO ART. 177 DA LEI MUNICIPAL Nº 456/07)

Processo de Sindicância Investigatória nº 01/2024-PORTARIA nº 103/2024 – 15.04.2024

ATA DE ENCERRAMENTO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, na Sede do Poder Executivo Municipal, na Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras, em Novo São Joaquim/MT às 10h, presentes o Presidente LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, e os membros GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO e VALDECY APARECIDO AGUIAR, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 103/2024, para apuração e verificação de materialidade e de autoria de ilícito administrativo na conduta da servidora pública municipal ANA PAULA DOS SANTOS SALES – CPF nº 007.017.331-10, na presença da equipe jurídica municipal, representado pelo advogado DOUGLAS RODRIGUES MARTINS – OAB/MT 19909, convocado para auxiliar os trabalhos, que foram destinados à apuração dos fatos que motivaram a ocorrência presente no livre de ata de reuniões de pais e mestres, (ata 15/2024- fls. 06-09 destes autos) por esta comissão, deliberando-se inicialmente a respeito da decisão processual a qual passa a considerar as seguintes ocorrências e providências:

1. Compulsando os autos, e acompanhando todo o exposto na instrução do feito, inclusive com analise dos depoimentos da servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS SALES e das testemunhas, documentos e mídias juntados ao feito c/c com dispositivos legais correlatos.

2. Em especial a manifestação da defesa da servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS SALES (fls. 221/225), verificamos que a mesma não merece provimentos, pois em seus fundamentos alega que a testemunha (Eliamara – mãe do Davi Luiz) disse (...) minha filha não foi agredida fisicamente e nem verbalmente (...) entretanto não é o que se demonstra no vídeo/mídia juntada aos autos.

A Comissão apurou que a servidora pública ANA PAULA DOS SANTOS SALES, infringiu as condutas vedadas pelo inciso II do art. 35 da Lei Municipal nº 453/07 c/c incisos V e XVII do art. 148 da Lei Municipal nº 456/07, configurando falta leve (inciso I e §1º ambos do art. 156 da Lei Municipal nº 456/07.

3. Desta forma, verificada a materialidade e autoria do ilícito administrativo declaramos encerrada a presente sindicância meramente investigativa e sugerimos a aplicação da penalidade de advertência a qual poderá ser aplicada pelo procedimento de aplicação direta da pena na previsão da alínea "a" do art. 177 conforme rito estabelecido pelo art. 246 ambos da Lei Municipal nº 456/07

Por consequência, caso o Prefeito Municipal e a Secretaria de Educação entendam necessário para garantir a eficácia do aprendizado e a construção da autonomia educacional dos discentes, outras condutas/atos administrativos poderão ser aplicados, entretanto nunca em caráter penal além da advertência sugerida.

Realizada a leitura e exame do processo;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros. Novo São Joaquim/MT

Presidente da Comissão: LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN

Membro da Comissão: GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Membro da Comissão: VALDECY APARECIDO AGUIAR

Secretária: OSANA MARIA DOS SANTOS

Assessoria Jurídica: Douglas R. Martins - OAB/MT 19909.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

02 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a Nomeação De Chefe de Departamento de Manutenção, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Euzébio Batista Irmão**, portador do RG: 06632823 SSP/MT, CPF: 994.121.281-34 para o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 234/2024

PORTARIA Nº 234/2024

01 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, referente ao quinquênio de 19/11/2018 a 19/11/2023, no período de 01/08/2024 a 29/10/2024 para a servidor **Sivaldo Francisco da Costa,** portador do RG: 554564 SSP/MT, CPF: 395.585.171-00, servidor público municipal, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG-4, Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 235/2024

PORTARIA Nº 235/2024

01 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM E A EMPRESA GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATADO: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTTDA.

CNPJ: 43.912.016/0001-83

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 27/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/07/2024.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº 237/2024

01 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Esporte e Turismo e Lazer.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 61/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM E A EMPRESA D & D PRODUÇÕES ARTÍSTIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATADO: D & D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 43.980.224/0001-10

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 27/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29/07/2024.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024

05 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA E O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 04.440.065/0001-71

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/08/2024 A 05/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de agosto de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024.

Processo de Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Processo Administrativo nº 41/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA CNPJ 33.866.645/0001-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar (II etapa), com Veículos devidamente adaptados e licenciados, para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I.

Do prazo do contrato: 29/07/2024 até o dia 29/07/2025.

Do valor do item nº. 999834 **R$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos)**, totalizando o valor dos 76.000 KM (setenta e seis mil quilômetros) rodados de **R$ 671.840,00 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**. O valor do item nº. 999836 **R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o valor dos 46.000 KM (quarenta e seis mil quilômetros) rodados de **R$ 255.760,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais),** perfazendo o total de **R$ 927.600,00 (novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999834	LINHA 06 - FAZ JATOBA - E. M. C. BOA VISTA / 42 LUGARES / MATUTINO.	KM	76.000	R$ 8,84	R$ 671.840,00
1	999836	LINHA - 42 – FAZ. PORTEIRAO / FAZ. 03 IRMAOS / FAZ. JATOBA / FAZ. REFUGIO / FAZ. NOVA CANAA/ FAZ. FLOREMA / - E. M. C. EUZEBIO DE QUEIROZ / 12 LUGARES / NOTURNO.	KM	46.000	R$ 5,56	R$ 255.760,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria n° 274 de 02 de julho de 2024.,** os servidores **Valdivina Rodrigues dos Santos -** Matricula nº 6915, e **Mauricio Ramos** - Matricula nº 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 29 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024.

Processo Administrativo nº 56/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

LOCADORA: Vanessa Bolonheze Gimenes Dominico.

Objeto: Processo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no **Artigo 74, Inciso V,** da Lei nº 14.133/202, **que trata da** Inexigibilidade de Licitação **no qual delibera acerca da** Locação de Imóvel Matricula nº 8722, localizado na Lote 11, Quadra 5, Loteamento Macuco 1, Santiago do Norte - Paranatinga – MT, com área construída de 80 M2, para funcionamento de salas de aula anexas à Escola Municipal do Campo Alcides Visoni.

Do prazo do contrato: 24/07/2024 até o dia 24/12/2024.

Do valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Do valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	999833	Locação de Imóvel matricula nº 8722, localizado no lote11, quadra 5, loteamento macuco 1, Santiago do Norte – Paranatinga – MT, com área construída de 80 m2, para funcionamento de salas de aula anexa á Escola Municipal do Campo Alcides Visoni.	MES	5	R$ 1. 500,00	R$ 7. 500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos através da **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024, Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula nº 6915, e **Mauricio Ramos** – Matricula nº 6922, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de julho de 2024.

PARANATINGAPREV
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA – PARANATINGA-PREV, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.971.947/0001-09.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 31 de julho de 2024 até 31 de julho de 2029.

Valor Global: R$312.572,52 (Trezentos e doze mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Paranatinga, 31 de julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE PARANATINGA – PARANATINGAPREV

Marcia Pereira Lima Shuenquener

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/2023

Processo: dispensa de licitação nº 21/2023.

Contrato: 54/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ 45.942.742/0001-74.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal nº. 2415/2022.

Prazo: 24/07/2024 até 24/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de julho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 304 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 304 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 024/97, E PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI 035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

SECRETARIA DE SAÚDE

Matricula:	Nome:	Cargo:
7014	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

SECRETARIA DE SAÚDE

Mat.	Nome	Cargo:	Estabilidade a partir de:
7014	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	11/07/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 012/2023

Solicitação: Pedido de Imunidade ITBI

Requerente: R. Y. M. PARTICPAÇÕES S/A

DECISÃO

Considerando, os termos do Parecer Jurídico n°. 719/2024;

Considerando, entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal nos seguintes termos:

"Tema: 0796

Título: Alcance da imunidade tributária do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado".

DECIDO:

1 – Alcance da imunidade tributária do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, prevista no Art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, sobre imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, quando o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado;

2 – Proceda-se a apuração do valor do capital social integralizado para concessão da imunidade tributária quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

3 - Proceda-se o lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI sobre valor superior ao capital social integralizado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 07 de agosto de 2024.

Débora Gomes Bezerra

Secretária de Finanças

Portaria de n.º 163/2019

PARANATINGAPREV
PORTARIA Nº.013/2024

PORTARIA Nº.013/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal **Processo administrativo 001/2024**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Contratado: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, CNPJ: 28.073.206/0001-60

A Sra. **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora Graciela Azevedo Oliveira, Matricula 888, lotada no Gabinete do Prefeito e Maria Aparecida Gloria da Silva Matricula 3804, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 001/2024, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 31 de julho de 2024

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Graciela Azevedo Oliveira e Maria Aparecida Gloria da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Graciela Azevedo Oliveira

Fiscal de Contrato

Maria Aparecida Gloria da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024.

Dispensa de Licitação nº 11/2024.

Processo Administrativo nº 55/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 53.674.235/0001-25.

Objeto: Contratação de Empesa Especializada em **Serviços de Animação Musical e Locação de Som para os Bailes da 3° Idade Conviver, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II,** da Lei nº 14.133/2021Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Do prazo do contrato: 26/07/2024 até o dia 26/12/2024.

Do valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UND	50	R$ 750,00	R$ 37. 500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato através da **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024,** os servidores **Valquiria Rodrigues de Almeida** – Matricula nº 2241, e **Michael Souza Alves Ribeiro** – Matricula nº 7872, ambos lotados e representando a Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de julho de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 295 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 295 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor**Sr. ELSON GOUVEIA VIEIRA**, Matrícula 3821, ocupante do Cargo Efetivo de "**PEDREIRO"**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de agosto de 2024.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de agosto de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024.

Processo: Pregão Eletrônico nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Locação de Ônibus e Micro-ônibus, ambos em bom Estado de Conservação, que atenderá a demanda do Transporte de Pessoas para Eventos Culturais, Educativos, Esportivos, prestar socorro ao transporte Escolar, entre outros, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, Termo de Referência e seus anexos.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria n° 274 de 02 de julho de 2024.**

Do prazo: 22/07/2024 até o dia 22/07/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: G P TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 28.363.660/0001-56.							
VALOR GLOBAL R$ 1.587.523,50 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	
1	999800	LOCAÇÃO DE ONIBUS – ONIBUS EXECUTIVO COM NO MINIMO 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO – POR KM RODADDO	KM	112. 050	R$ 9,67	R$ 1. 083. 523,50	
1	999801	LOCAÇÃO DE ONIBUS DO TIPO MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA, COM NO MINIMO 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - POR KM RODADO	KM	60. 000	R$ 8,40	R$ 504. 000,00	

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 22 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2022

Processo: tomada de preço nº 04/2022.

Contrato: 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023. 971/0001-24.

Contratada: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA CNPJ 26.827.066/0001-43.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para **Implantação de Bueiros de Concreto na Zona Rural (1a Etapa), nos Córregos Água Boa, Vale dos Sonhos, Retirante, Menor, Menorzinho e Córrego da Saudade** no Município de Paranatinga-MT, com recursos próprios, a pedido da Secretaria Municipal de Transportes.

Prazo: 19/07/2024 até 19/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo de Adesão à ARP nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT,O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Segundo Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0010.2.58. - Manutenção e Encargos com Gestão de Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Reduzido (133) Fonte 15001002.

Valor da anulação R$ 22.040,00 (vinte e dois mil, quarenta reais).

1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 22.040,00	R$ 22.040,00

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0012.1.316.- Custeio Média e Alta Complexidade.

Reduzido (981) - 262131100 **-** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 22.040,00 (vinte e dois mil, quarenta reais).

1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 22.040,00	R$ 22.040,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente contrato nº. 06/2023, da Dotação Orçamentária - Cláusula Quinta, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (981), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 31/12/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 06/2023, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Saúde limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 06/2023 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (981) dentro da vigência do contrato citado até o dia 31/12/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do segundo termo de apostilamento até a data de vigência 31/12/2024.

4.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 06/2023, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 157, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.716, de 7 de agosto de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 14.007,79 (quatorze mil, sete reais e setenta e nove centavos).

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 691 - 13.392.0001.1061.0000

Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

Valor: 14.007,79

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 701 R$ 14.007,79

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.714, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.414,49 (Noventa mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 690 - 20.605.0013.1064.0000

Projeto De Atividade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Valor: 90.414,49

Elemento de Despesas: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 2.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte de Recursos: 2.701 90.414,49

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 153, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4361	Maria Auxiliadora de Rezende	7/5/2012	Motorista	D/13	E/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 397, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA JACQUELINE SILVA DAMACENO.

, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Jacqueline Silva Damaceno.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2021 à 1/2/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Jacqueline Silva Damaceno,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, a serem usufruídas no período de **7/8/2024 à 5/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 396, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS.

DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Claudimeire Aparecida de Freitas Mattos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/7/2022 à 1/7/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Claudimeire Aparecida de Freitas Mattos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **8/8/2024 à 6/9/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 155, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.714, de 7 de agosto de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.414,49 **(Noventa mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos).**

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010600 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 690 - 20.605.0013.1064.0000

Projeto De Atividade: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Valor: 90.414,49

Elemento de Despesas: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 2.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte de Recursos: 2.701 90.414,49

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.716, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 14.007,79 (quatorze mil, sete reais e setenta e nove centavos).

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 691 - 13.392.0001.1061.0000

Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

Valor: 14.007,79

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 701 R$ 14.007,79

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 154, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1517	Eder Garcia Duran	18/2/2002	Motorista	D/23	E/23

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 156, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.715, de 7 de agosto de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 275.468,94 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 692 - 13.392.0001.1061.0000

Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

Valor: 275.468,94

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 2.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit Financeiro, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 2.701 R$ 275.468,94

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.715, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 275.468,94 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Secretária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha:692 - 13.392.0001.1061.0000

Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS

Valor: 275.468,94

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 2.701

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de superávit Financeiro, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Fonte: 2.701 R$ 275.468,94

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 304, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 539/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013860	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	127

Justificativa: 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a professora Lanna Karoline Dias da Silva requereu exoneração a partir do dia 1/8/2024.

Pedra Preta, 6 de agosto de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ**: 32.593.430/0001-50.**VIGÊNCIA:** 05/08/2024 à 05/02/2025.**VALOR GLOBAL**: R$ 8.389,97. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA**.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **CNPJ:** 38.259.748/0001-86.**VIGÊNCIA**: 05/08/2024 à 05/02/2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 14.861,33. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N. 121/2024, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA**: Vallen Diagnóstica Comércio e Serviços LTDA. **CNPJ:** 18.849.143/0001-38.**VIGÊNCIA:** 05/08/2024 à 05/02/2025.**VALOR GLOBAL**: R$ 125.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 225/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 18/2024, Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 228/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 24/2024, Pregão Eletrônico n. 09/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 227/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 22/2024, Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 224/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 17/2024, Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 226/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 20/2024, Pregão Eletrônico n. 05/

2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PORTARIA Nº 223/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **703.660.161-21,** lotadono Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 15/2024, Pregão Eletrônico n. 05/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS**, portador do CPF nº 703.660.161-21, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

HIGOR MATEUS DA SILVA BASTOS

CPF nº 703.660.161-21

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 31 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 31 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1242/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1242/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 45.754,81 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quarto reais e oitenta e um centavo)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1086 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçada e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 45.754,81
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 45.754,81**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 45.754,81 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quarto reais e oitenta e um centavo), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/GP/2024

PORTARIA Nº 185/GP/2024 De 07 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 102/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Rejane Evangelista Galvão, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 102/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/GP/2024

PORTARIA Nº 186/GP/2024 De 07 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 103/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 103/2024.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/GP/2024

PORTARIA Nº 187/GP/2024 De 07 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 104/2024 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Willian Alves de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 104/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATO Nº 104/2024

CREDENCIAMENTO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOÃO DAMAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 49.764.850/0001-55

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.174,72 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1234/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1234/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ADELCINO FRANCISCO LOPO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - Política de Assistência Social do Município Pontal do Araguaia tem por objetivos:

I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º - O Município de Pontal do Araguaia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Pontal do Araguaia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Pontal do Araguaia organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I. Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiar e comunitários.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. O Município de Pontal do Araguaia/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de pro-

teção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2° - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3° - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços indicados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências."

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Pontal do Araguaia, quais sejam:

I. CRAS – Centro de Referência da Assistência Social;

II. SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal supracitada deve ser compatível com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. A proteção social básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social de forma complementar.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em área com maior índice de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes:

I. Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos, respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II. Universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado;

Art. 15. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia

V. apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Pontal do Araguaia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da lei vigente;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo COMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH – SUAS; XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS; XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social; XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal n. 8742 de 1993, o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, e os demais criados no âmbito estadual.; XXX. implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; XXXI. implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS; XXXII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXXIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXXIV. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; XXXV. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXVI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXVII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXIX. implementar os protocolos pactuados na CIT; XL. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; XLI. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XLII. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XLIII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XLIV. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XLV. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLVI. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLVII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais; XLIX. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; L. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal; LI. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; LII. encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; LIII. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; LIV. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LVII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do COMAS; LVIII. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do Quadro efetivo. **Seção IV**

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Pontal do Araguaia.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS do Município de Pontal do Araguaia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O COMAS é composto por 6 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 3 (três) representantes governamentais;

II. 3 (três) representantes da sociedade civil, observado as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes de usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público

§ 2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II. de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III. de trabalhadores, são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social;

IV. de organizações e entidades de Assistência Social: aqueles sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;"

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º - O COMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º - O COMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O COMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O COMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no COMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao COMAS;

XXI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX. emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI. registrar em ata as reuniões;

XXXII. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 25. O COMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas

de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais;

Art.34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, revogando-se as legislações anteriores.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaborar plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único**.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçament3ria, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no COMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1035/2021.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 1235

LEI MUNICIPAL Nº. 1235 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Diretrizes Orçamentária de 2.025 e similaridades nos Anexos I a IV apensos a esta Lei e da Lei Plurianual 2025 a 2028, e dá outras providências. ”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as diretrizes orçamentárias do Município de Pontal do Araguaia-MT para o Exercício Financeiro de **2.025**, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II - as prioridades da administração municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre a dívida pública;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições finais.

CAPITULO I

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de **2.025**, estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com a norma vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se dos Anexos I ao Anexo VI.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.

METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

Art. 5º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexosque compreendem- Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de analise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo do **Anexos IV - Metas Fiscais e Riscos Fiscais**, aos quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e projetados, relativos a Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de **2.025**, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2024 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN. E, ainda, se for o caso, o índice de previsão previsto na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 14.133/21, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo **25% (vinte e cinco)** por cento.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Federal, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos IV – Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, ao qual não poderá ter seu percentual superior 25% (Vinte e cinco por cento) do **exercício de 2.023: valor seja executado em R$ 50.183.804,61 (Cinqüenta Milhões Cento e Oitenta e Três mil, Oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavo). Tendo como Teto Maximo o valor de R$ 62.729.759,51 (Sessenta e dois milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavo),** para o **exercício de 2.025**.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - As Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo (anexo 4) que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, conforme MDF vigente para 2024.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA CÁLCULO

METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores realizados no triênio pertinente.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de **2.025** são as que foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2025 a 2028 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

I – promover o crescimento sustentado da economia local;

II – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas.

VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante recomposição salarial.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas publicas ficando vedada à criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 18- O orçamento para o exercício financeiro de **2.025** abrangera o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando as aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; integrara ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

I – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

V - As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

VI - O orçamento fiscal e da seguridade social abrangerá a programação da administração direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e - inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VII - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – quadros orçamentários consolidados;

b – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

c – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VIII – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – os recursos para a **educação** conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no **mínimo 25%** (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14/02/00 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o **Poder Legislativo** Municipal que terá o percentual de no **máximo 7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

h – os recursos destinados a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – os recursos destinados a Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – os recursos destinados a atender a Emenda Constitucional n. 29/00 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167, 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de **saúde**, que no exercício financeiro será de no **mínimo de 15,00%.**

IX - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

X – As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas publicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os **Créditos Adicionais** Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual será fixada no corpo da lei orçamentária o limite de até 50% (Cinquenta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XI - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Publico **PASEP** corresponde a **1% (hum por cento)** das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da **lei orçamentária de 2.025** deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda ser observado os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art. 20 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do **Plano Plurianual 2025-2028**, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de calculo.

Art. 21 – Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

II - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e serviços públicos; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

a) – Obrigações constitucionais;

b) - Dívida Pública;

c) – Sentenças judiciais;

d) – Precatórios;

e) – Encargos Sociais; e

§ 2º- Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.

§ 4º- Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecada no exercício o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º- No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS, devendo ser expurgados dos cálculos.

§ 6 - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7 - A despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8 – Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão serem previstas e executadas no orçamento do exercício subseqüente, desde que atendido a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

a) – Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Deverá ser emprenhado o saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subseqüente.

b) – Obras e Serviços de Engenharia: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução/reinicio das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original.

c) – Equipamentos, Materiais Permanente, Matérias de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverá observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro.

d) – Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderá ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

§ 9 – Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subseqüente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderá ser cancelados justificadamente até o fim o exercício subseqüente.

§ 10º - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

Art. 22- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida para o exercício financeiro de **2.025** poderão ser expandidas em até 2**5% (Vinte e cinco por cento**), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de **2023**, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual bem como no Plano Plurianual.

Art. - 23 – Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro dos **exercícios anteriores.**

Art. 24 – A **reserva de contingência** que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato à atuação do Governo Municipal, o percentual **aproximado (para mais ou para menos)** a **1% (um por cento) da receita.**

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera, através de decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

Art. 26 - Os projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2.025** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de credito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 27 – A renuncia de receita estimada para o exercício financeiro de **2.025**, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação liquida.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiarias, a serem executadas por entidades publicas e privadas, e em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1.999.

§ 1º - Asdespesasde competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

§ 2º - A transferência de recursos oriundas do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiara aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica, conforme Art. 4º, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

§ 3º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme norma discricionárias, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contratual pactuado, na forma da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscritos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 30 - Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2.025** em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 31 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito.

Art. 32- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de **2.024** são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

Art. 33 - As normas os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 34 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de **2.025** conter-se-á autorização para contratação de Operação de Credito para atendimento a Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 35- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de **2.025**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de **2.025**.

Art. 37 - No exercício financeiro de **2.025**, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativos e Executivos observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico, e ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto devera ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de **2.025**, não excederá em percentual da Receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de **2023/2026**, acrescida de 5%, obedecida o limites prudenciais de **51,30% e 5,70 da Receita corrente Liquida** respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, “a”, do mesmo Diploma Legal.

Art. 38 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverá os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providencia previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- Eliminação das despesas com horas extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão

IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

Art. 40 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que n

ão o “34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4l - A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

Art. 43 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em divida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renuncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará conforme Lei Orgânica Municipal, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de **2.025**, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa do atual exercício.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por atodo Executivo.

Art. 47 – O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios, projetos, parcerias, programas e afins com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização execução de competência do Município.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo obrigado a promover a publicação para controle interno e externo de Obras em execução até o dia 15 de abril do corrente ano, conforme determina Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 49 – Os Anexos da Lei Plurianual do quadriênio 2025 a 2028 - passando a vigorar os Anexos I, II, III e IV constante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2025, ficando ambas em compatibilidade quanto as Receitas, Despesas, Programas, Projetos/Atividades, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

§ 1º – Esta Lei poderá ser adequada quando da votação do Plurianual 2025/2028. Caso ocorra adequações exigíeis por Normativo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Governo Estadual ou Federal e pelo Manual de Demonstrativos Fiscais MDF – Tesouro Nacional –14º Edição de Julho de 2023. Fica o Executivo autorizado a acompanhar e atualizar a referida Lei. sem perca do seu teor Legal, desde já prevista na referida Lei

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar a legalidade previstas no parágrafo acima, podendo, caso não altere o corpo da Lei, alterar via Decreto Municipal ou Resolução, principalmente quanto ao Anexo 4 – Que trata de Memória e Metodologia de Cálculo.

Art. 50 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I - L.D.O. 2025

DAS RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	CODIGO FONTE	ESTIMADO 2025
RECEITAS CORRENTES		**50.982.600,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA		**7.401.000,00**
IMPOSTOS		**7.101.000,00**
IMPOSTO DE RENDA		**1.785.000,00**
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. Do Trabalho - Ativos e Inativos	0.1.500	**755.000,00**
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. Do Trabalho - Pes. Jurídica		**1.000.000,00**
Imp.R.R.Fonte s/ Rend. - Outros Rendimentos	0.1.500	**30.000,00**
IMPOSTOS ESPECIFICOS		**5.304.000,00**
Imp. s/ Prop. Pred. Territ. Urbana - IPTU - **Principal**	0.1.500	**336.000,00**
Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU - **Multas e Juros**	0.1.500	**12.000,00**
Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU - **Dívida Ativa**	0.1.500	**310.000,00**
Imp. s/ Prop. Urbana - IPTU - **Dívida Ativa - Multas e Juros**	0.1.500	**12.000,00**
Imp. s/ Trans. Inter Bens Imóveis - ITBI	0.1.500	**2.000.000,00**
Imp. s/ Serv. Qualquer natureza - ISSQN - Principal	0.1.500	**2.000.000,00**
Imp. s/Serv.Q. Natureza ISSQN - **Multas e Juros**	0.1.500	**12.000,00**
Receita Divida Ativa do ISSQN - **Principal**	0.1.500	**100.000,00**
Multas Juros Mora Dívida Ativa ISS	0.1.500	**24.000,00**

ISSQN - Arrecadação Simples Nacional	0.1.500	**498.000,00**
OUTROS IMOSTOS		**12.000,00**
Multas Juros Mora de Outros Tributos	1.1.500	**9.000,00**
Multas Juros Mora Dívida Ativa Outros Tributos	1.1.500	**3.000,00**
TAXAS.		**300.000,00**
Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0.1.500	**6.000,00**
Taxa Licença Func. De Estabelecimentos	0.1.500	**36.000,00**
Taxa Licença Execução de Obras	0.1.500	**6.000,00**
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Principal	0.1.500	**216.000,00**
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Multas e Juros	0.1.500	**6.000,00**
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Dívida Ativa	0.1.500	**6.000,00**
Taxa Inspeção, Controle e Fiscal. Dívida Ativa - Multas/Juros	0.1.500	**6.000,00**
Emolumentos e Custas Administrativas	0.1.500	**12.000,00**
Taxas p/ Prestação de serviços - Principal	0.1.500	**6.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		**1.592.000,00**
Receitas de Contribuição (FUNAPEM)		**947.000,00**
CPSSS Serv. Civil Ativo - Principal - Executivo/Legislativo	7.1.800	**900.000,00**
CPSSS Serv. Civil Ativo - Patronal	0.1.800	**35.000,00**
CPSSS Serv. Civil Inativo - Principal	0.1.800	**12.000,00**
COSIP - Cont. Custeio Serv. Ilumin. Pública	0.1.751	**645.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL		**1.566.000,00**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**903.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**663.000,00**
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. FUNDEB - 30% - 01	0.1.540	**45.000,00**
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. FUNDEB - 70% - 02	0.1.540	**105.000,00**
Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc. PNAE	0.1.552	**7.000,00**
Rem. Dep. Banc.Rec.Vinc.FEDERAL/46 Fundo Saúde - 03	0.1.600	**16.000,00**
Rem. Dep. Banc.Rec.Vinc.FEDERAL/47 Fundo Saúde	0.1.601	**117.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc. FNS ESTADO/42 - 04	0.1.621	**24.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.Convenios sAUDE/23	0.1.631	**3.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.Convenios ESTADO/43 FNAS - 07	0.1.661	**3.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FNAS/27	0.1.669	**33.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FETHAB/30	0.1.759	**49.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc. - FNAS 05	0.1.660	**3.000,00**
Rem. Dep. Banc Rec. Vinc.FNDE Sal. Educação - 06	0.1.550	**3.000,00**
Rem. Out. Dep. Banc Rec. Vinc. - 199	1.1.500	**316.000,00**
Rem. Dep. Rec. Não Vinculado Out Recursos - 299	1.1.500	**21.000,00**
Rem. Transf. Conv. U Repasse	1.1.700	**111.000,00**
Rem. Transf. Conv. U Repasse	1.1.701	**47.000,00**
Rem Invest do Regime Previdência RPPS	0.1.800	**660.000,00**
Rem Invest do Regime Previdência RPPS	0.1.802	**3.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS		**1.910.000,00**
Serviços de Fornecimento de Agua SAE - Principal	1.1.500	**1.890.000,00**
Serv. Fornec. Agua - Multas	1.1.500	**20.000,00**
TRANSFERENCIAS CORRENTES		**42.230.800,00**
TRANSFERENCIAS IMPOSTOS		**15.980.000,00**
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municípios	1.1.500	**12.800.000,00**
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municípios - 1% COTA	0.1.500	**560.000,00**
Cota Parte Fundo de Part. Dos Municípios - 1% COTA	0.1.500	**620.000,00**
Cota Parte do Imp.s/ Propr. Territorial Rural	0.1.500	**1.740.000,00**
Cota Parte do Fundo Especial Petróleo - FEP	0.1.500	**260.000,00**
Outras Transf. Dec. Compensação financeira	0.1.500	**0,00**
Transf. Rec. Sistema SUS		**2.657.500,00**
Atenção Básica - 301	0.1.600	**2.143.000,00**
PAB FIXO	0.1.600	**201.000,00**
Agentes Com. De Saúde ACS	0.1.600	**216.000,00**
Outras Transf. PAB Variável	0.1.600	**894.000,00**
Incremento Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0.1.600	**305.000,00**
corona vírus	0	**0,00**
incentivo da aps - desempenho	0.1.600	**111.000,00**
incentivo financeiro - capitação ponderada	0.1.600	**414.000,00**
Apoio Impl da Rede Cegonha	0.1.600	**2.000,00**
Média e Alta Complexidade-302	3.1.600	**184.500,00**
Teto Municipal Med. Alta Comp. Ambul. Hospitalar - mac	3.1.600	**90.000,00**
BSOR Med. Alta Comp. Ambul. Hospitalar - mac	3.1.600	**94.500,00**
Vigilância em Saúde - 304 E 305	3.1.600	**198.000,00**
Transf Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	3.1.600	**25.500,00**
Assist Financ. Compl. Ag. Combate Endemias	3.1.600	**135.000,00**
Transf Ações Estruturantes de Vigilância Epidemiológica	3.1.600	**37.500,00**
Assistência Farmacêutica - 303	0.1.600	**120.000,00**
CORONA VITUS	0	**0,00**
Transf. Assist. Farmacêutica Básica	0.1.600	**120.000,00**

Gestão do SUS (50)		**12.000,00**
Educação e Formação em Saúde	0.1.600	**12.000,00**
TRANSF. FMAS	4.1.660	**429.000,00**
FMAS SCFV Serv. Defesa Com e Fortal. Vínculo	4.1.660	**138.000,00**
FMAS PBF - PAIF	4.1.660	**90.000,00**
FMAS 1ª INFANCIA - SUAS	4.1.660	**99.000,00**
FMAS - PBV III - Equipe Volante	4.1.660	**69.000,00**
Outras Transf. Do FNAS	4.1.660	**33.000,00**
Transf. Recursos do FNDE		**547.000,00**
Transf. Do Salário Educação	2.1.550	**359.000,00**
Transf. FNDE - PNAE	2.1.552	**120.000,00**
Transf. FNDE - PNATE	0.1.553	**20.000,00**
Outras Transferência do FNDE	2.1.569	**48.000,00**
TRANSFERENCIAS FEDERAIS		**0,00**
Transf. Financeira ICMS Desoneração	0.1.500	**0,00**
OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO		**879.000,00**
Outras Transf. Da União SAUDE	0.1.659	**96.000,00**
Outras Trans da União Saúde - Emenda Parlamentar		**0,00**
Outras Transf. Da União EDUCAÇÃO	0.1.669	**24.000,00**
Outras Transf. Da União (comp. ICMS)	0.1.700	**202.000,00**
Outras Transf. Da União (LC 176/2020)	0.1.700	**210.000,00**
Outras Transf. Da União (LC 195/2022)		**347.000,00**
Transferência do Estado		**13.280.000,00**
Cota Parte do ICMS	0.1.500	**11.000.000,00**
Cota Parte do IPVA	0.1.500	**936.000,00**
Cota Parte IPI	0.1.500	**51.000,00**
Cota Parte Cont. Interv. Domin. Econ Cid	1.1.750	**18.000,00**
Cota Parte FETHAB	5.1.759	**1.275.000,00**
Transf. Rec. Sist. Único de Saúde SUS		**573.300,00**
Out. Transf. SUS - Estado	0.1.621	**573.300,00**
CONVENIOS ESTADOS		**1.831.000,00**
Outras Transf. Est. Conv. Educação SEET	0.1.571	**70.000,00**
Cota Parte ICMS ART 3 LC 194/22		
Outras Transf. Conv. ESTADOS não Relacionados	9.1.701	**240.000,00**
FETHAB - Cota Parte Educação	0.1.759	**80.000,00**
Outas Transf. Do Estado	0.1.500	**198.000,00**
Outras Transf. Estado LC 201/23	1.502	**202.000,00**
Outras Transf. Estado LC 201/23	1.759	**966.000,00**
Outras Transf. SUAS - Estado	0.1.661	**75.000,00**
TRANSF. INSTITUIONAIS - FUNDEB		**6.054.000,00**
FUNDEB 30	0.1.540	**258.000,00**
FUNDEB 70	0.1.540	**5.796.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		**37.000,00**
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO		**7.000,00**
IND. COMPENSAÇÃO - RPPS		**30.000,00**
OUTRAS RECEITAS		**0,00**
Outras Indenizações	0.1.500	**3.000,00**
Demais Restituições - Outras	0	**4.000,00**
Comp. Financ. Entre Regimes Geral/Próprio	7.1.800	**30.000,00**
Outras Receitas Primaria	0	**0,00**
RECEITA DE CAPITAL		**2.650.000,00**
Alienação de Títulos		**50.000,00**
Transf. Recursos do Fundo a Fundo SUS - 47	0.1.601	**50.000,00**
Transf. Conv. União Saúde	0.1.631	**300.000,00**
Outras Transferência da União	0.1.700	**650.000,00**
Transf. Convenio Estado - SUS	0.1.632	**300.000,00**
Transf. Convenio Estado - Assist. Social		**100.000,00**
Transf. Convenio Estado		**500.000,00**
Outras Transf. Estado Assist. Social		**100.000,00**
Outras Transf. Estado - Educação		**100.000,00**
Outras Transferência do Estado	0.1.700	**500.000,00**
RECEITA CORRENTE INTRA-OÇAMENTÁRIA	1.50	**1.541.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil	0.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil	0.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil	0.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil	7.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil	7.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Servidor Civil	0.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Servidor Civil	0.1.800	**0,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo	0	**0,00**
Contrib. Prev. Para Amort. Def At. - Execut	0	**0,00**

J. E. Div. Contr. Ref. P. D.Prev. RPPS Patr.	0	**0,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo	80011	**690.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Legislativo		**24.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo - Suplementar		**310.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Legislativo - Suplementar		**8.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Executivo - Taxa		**240.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Legislativo - Taxa		**8.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Multas e Juros		**12.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Parcelamento		**12.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Parcelamento		**12.000,00**
Contrib. Patronal Ativo Civil - Parcelamento - Multa e juros		**65.000,00**
		160.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		**5.295.200,00**
Ded. Rec. p/ Form do FUNDEB - FPM		**2.560.000,00**
Ded. Rec. p/ Form do FUNDEB - ITR		**348.000,00**
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB - ICMS - EXP		**0,00**
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB ICMS		**2.200.000,00**
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB IPVA		**187.200,00**
SOMA		**53.632.600,00**
PREVIDENCIA MUNICIPAL		**3.181.000,00**
CAMARA MUNICIPAL		**2.083.440,00**
PREFEITURA PONTAL		**48.368.160,00**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO II - L.D.O. 2025

DESPESAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID	PG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5001	01	031	1001		Obras de Ampliação e Ref. Da Sede Própria	48.000,00
01	5001	01	031	1002		Aquis. De Moveis e Equipamentos	52.000,00
01	5001	01	031	2001		Desenv. Ativ. Da Câmara Vereadores	1.910.000,00
01	5001	01	031	2002		Encargos c/Publicidade Institucional	73.440,00
	TOTAL DA CAMARA MUNICIPAL						**2.083.440,00**

2 - GABINETE DO PREFEITO

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5002	04	122	1003		Aq. Moveis e Equipamentos Gabinete Prefeito	36.000,00
01	5002	04	122	2003		Manutenção do Gabinete do Prefeito	413.000,00
01	5002	04	122	2004		Comunicação Institucional e Publicidade Oficial	24.000,00
	TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO						**473.000,00**

03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5003	04	122	1004		Aquisição de Bens Imóveis por Dação	**6.000,00**
01	5003	04	122	2005		Manut. Desenv. da Secretaria Mun. Governo	**85.000,00**
	TOTAL SEC. DE GOVERNO						**91.000,00**

4 - SEC MUN. ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5020	04	123	1005		Aquis.Equip.e Mat. Permanente	200.000,00
01	5020	28	843	1006		Amort. Serv. Dívida Interna	280.000,00
01	5020	04	123	2006		Manut. Enc. Da Secret. Adm. Finanças e Planejamento	5.600.000,00
01	5020	04	123	2007		Obrigações Tributarias e Contributivas (PASEP)	536.326,00
01	5020	04	123	2008		Indenizações e Restituições	6.000,00
01	5020	28	843	2009		Juros do Financ. Da Dívida	100.000,00
01	5020	28	843	2010		Encargos com Precatórios Judiciais	250.000,00
01	5020	04	123	2011		Sentenção Judiciais	50.000,00
01	5020	04	123	2012		Manut. Enc. Do Plano Diretor	100.000,00
01	5020	04	122	2013		Manut. Impl. Manut. Prog. SIAFIC	24.000,00
01	5020	04	128	2014		Aporte para Cobertura de Déficit Anual do RPPS	100.008,00
01	9999	99	999	9999		Op. Esp. Res. Contingencia	536.326,00
	TOTAL SEC. ADM. FINAÇ E PLANEJ						**7.782.660,00**

5 - SEC MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5004	12	361	1007		Const. Ampl. Unid Escolares	100.000,00
01	5004	12	361	1008		Aquis. Moveis e Equip. Sec. Educação	200.000,00
01	5004	12	361	1009		Aquis. Veículos	250.000,00
01	5004	12	365	1010		Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	50.000,00
01	5004	12	361	1011		Aquis. Acervo Equip da Biblioteca	12.000,00

01	5004	12	361	1012		Construção e Reforma de Unidades Escolares	250.000,00
01	5004	12	361	1013		Aquis. Onibus Escolares	250.000,00
01	5004	12	365	1014		Ampliação Prédio para Creche	100.000,00
01	5024	12	361	1015		Manut. Ativ. Conselho de Educação	12.000,00
01	5004	12	361	1016		Aplicação dos Encargos do Salário Educação	59.000,00
01	5004	12	361	2014		Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura	4.300.000,00
01	5004	12	361	2015		Aplicação dos Encargos do Salário Educação	300.000,00
01	5004	12	361	2016		Encargos c Execução do PNAE - fundamental	70.000,00
01	5004	12	361	2017		Manut. Enc. Transp. Escolar	30.000,00
01	5004	12	361	2018		Transf. União Educação - Custeio	24.000,00
01	5004	12	361	2019		Ecargos com Execução do F.E.E	200.000,00
01	5004	12	365	2020		Manut. Atv. Educação Infantil	300.000,00
01	5004	12	361	2021		Obrigações Tributarias e Contributivas (PASEP)	132.000,00
01	5004	12	365	2022		Manut. E Encargos com Creche	250.000,00
01	5004	12	361	2023		Manut. E Encargos Transp. Escolar	115.000,00
01	5004	12	365	2024		Manut. Ações Desenv. Educação FNDE	48.000,00
01	5024	12	361	2025		Manut. Aitv. Curr. Conselho de Educação	12.000,00
01	5004	12	365	2026		Enc. Execução PNAE - Pre escola	25.000,00
01	5004	12	365	2027		Enc. Execução PNAE - Creche	25.000,00
01	5004	12	361	2028		Enc. Execução AEE	6.000,00
01	5004	12	361	2029		Enc Execução PNATE	20.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 01	**7.140.000,00**
03	5006	12	361	2030		Manut. Aitv. Curr. FUNDEB 70% - Fundamental	3.950.000,00
03	5006	12	365	2031		Manut. Aitv. Curr. FUNDEB 70% - Infantil	1.846.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 03	**5.796.000,00**
04	5006	12	361	1017		Aquis. Imobiliário e Veículos - FUNDEB 30%	12.000,00
04	5006	12	361	1018		Const. Reforma Escola/Creche - FUNDEB 30%	12.000,00
04	5006	12	361	2032		Manut. Ativ. Curric. FUNDEB - 30% Fundamental	192.000,00
04	5006	12	361	2033		Capacitação e Habilitação de Servidores 30%	12.000,00
04	5006	12	365	2034		Manut. Ativ. Curric. FUNDEB - 30% Infantil	30.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 04	**258.000,00**
08	5021	13	392	1019		Aquis. Equip. Mat. Permanente	6.000,00
08	5021	13	392	2035		Encargos promoção Eventos Culturais	55.000,00
08	5021	13	392	2036		Desenv. Ativ. Coord. Cultura	85.000,00
						SUB-TOTAL - UNID 08	**146.000,00**
	TOTAL SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA						**13.340.000,00**

6 - SEC MUN. SAÚDE							
UNID	**ORG**	**FÇ**	**SUB-F**	**P/A**	**STN**	**METAS**	**ESTIM 2025**
01	5007	10	122	1020	1500	Aquisição de Moveis e Equipamento - Municipal	200.000,00
01	5007	10	301	1021	1500	Const. Reforma Atenção Básica	6.000,00
01	5007	10	302	1022	1500	Const. Reforma Média e Alta Complexidade	6.000,00
01	5007	10	305	1023	1500	Const. Reforma Vigilância Epidemiológica	6.000,00
01	5007	17	302	2037	1500	Encargos do Cons. Municipal de Saúde	395.000,00
02	5007	10	301	2038	1500	Manut.. Conselho Mun. Saúde	12.000,00
01	5007	10	122	2039	1500	Manut. Enc. Sec. Mun. Saúde - Municipal	5.478.700,00
01	5007	10	512	2040	1500	Manut. Laboratório Analise Agua	6.000,00
02	5007	10	304	2041	1500	Manut. Vigilância Sanitária	6.000,00
02	5007	10	301	2042	1500	Manut. Da Atenção Básica - PSF	740.000,00
01	5007	10	305	2043	1500	Manut. Vigilância Epidemiológica	6.000,00
01	5007	10	301	2044	1500	Manut. Atividades Saúde Bucal	6.000,00
01	5007	10	301	2045	1500	Manut. Ativid. Agente Comunitário Saúde	6.000,00
01	5007	10	303	2046	1500	Manut. Enc. Assist. Farmacêutica	140.000,00
01	5007	10	302	2047	1500	Manut. Enc. Média e Alta Complexidade	6.000,00
						SUB-TOTAL UNIDADE 01	**7.019.700,00**
02	5007	10	301	1024	1601	Const. Ampliação Prédios da Saúde - Federal -	250.000,00
02	5007	10	301	1025	1601	Aquisição de Veículos para Saúde - Federal	50.000,00
02	5007	10	301	1026	1601	Const. Obras Rede Atenção Básica	57.000,00
02	5007	10	302	1027	1601	Const. Obras Média e Alta Complexidade	60.000,00
02	5007	10	302	1028	1621	Const. Obras Média e Alta Complexidade	50.000,00
02	5007	10	301	1029	1601	Aquisição de Equip. Atenção Básica	25.000,00
02	5007	10	302	1030	1601	Aquis. Equip Média e Alta Complexidade	28.000,00
02	5007	10	302	1031	1621	Aquis. Equip Média e Alta Complexidade	150.000,00
02	5007	10	301	2048	1621	Manut. Atividades de At. Básica - PSF	400.000,00
02	5007	10	303	2049	1621	Manut. Da Farmácia Básica	68.000,00
02	5007	10	302	2050	1621	Manut. Da Alta Complexidade	12.000,00
02	5007	10	302	2051	1621	Manut. Consorcio Mun. PAICI	63.300,00
02	5007	10	305	2052	1600	Manut. Vigilância em Saúde	172.500,00
02	5007	10	301	2053	1600	Manut. Desp. Agente Comunitário = ACS	750.000,00
02	5007	10	302	2054	1600	Manut. De Media e Alta Complexidade	184.500,00
02	5007	10	303	2055	1600	Manut. Da Farmácia Básica	120.000,00
02	5007	10	301	2056	1600	Manut. Atividades de At. Básica - PSF	1.500.000,00
02	5007	10	304	2057	1600	Manut. Vigilância Sanitária	25.500,00
02	5007	10	301	2058	1600	Manut. Atividades Saúde Bucal	24.000,00
02	5007	10	301	2059	1621	Manut. Atividades Saúde Bucal	54.000,00
02	5007	10	301	2060	1600	Manut. Ações de Saúde	96.000,00

02	5007	10	122	2061	1600	Educação e Formação em Saúde	12.000,00
						SUB-TOTAL UNIDADE 02	**4.151.800,00**
	TOTAL SEC SAÚDE						**11.171.500,00**

07 - SEC MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5008	08	244	1032	1500	Const. Ampliação Centros Comunitário	6.000,00
01	5008	08	244	1033	1500	Aquisição de Moveis e Equipamentos	6.000,00
01	5008	16	482	1034	1500	Impl Programa Habitacional Pro-Lar	6.000,00
01	5008	08	244	2062	1500	Aquis. Mat. Dist. Gratuitas p Carentes	100.000,00
01	5008	08	244	2063	1500	Manut. Enc Sec Assist. Social	665.000,00
						01- TOTAL GAB.SEC.ASSIST.SOCIAL - REC. PROP	**783.000,00**
02	5008	08	244	1035	1500	Const. Ampliação Centros Comunitário C.Part.	6.000,00
02	5008	08	244	1036	1500	Aquisição de Moveis e Equipamentos C.Part.	6.000,00
02	5008	08	243	2064	1500	Manut. E Enc Prog. Criança Feliz e Errad. Trab. Inf.	104.000,00
02	5008	08	243	2065	1500	Manut. Enc com SCFV - Serv. Com. Fort Vinc	165.000,00
02	5008	08	244	2066	1500	Manut. Enc. PAIF	180.000,00
02	5008	08	244	2067	1500	Manut. Enc. Com Equipe Volante	100.000,00
02	5008	08	243	2068	1500	Manut. Enc. Com IGDP	134.000,00
02	5008	08	244	2069	1500	Manut. Ações de assistência social - Prot. Especial	50.000,00
02	5008	08	244	2070	1500	Manut Ações Proteção Básica/CRAS	50.000,00
02	5008	08	244	2071	1500	Manut Ações Proteção Especial/CREAS	50.000,00
02	5008	08	244	2072	1500	Aprimoramento Gestão SUAS	6.000,00
02	5008	08	244	2073	1500	Aprimo.Gestão de Programas	6.000,00
						02-TOTAL REC.PROP - IMPOSTOS E TRANSF-3%	**857.000,00**
03	5008	08	244	1037	1660	Aquisição de Moveis e Equipamentos	8.000,00
03	5008	08	244	1038	1661	Benefícios Eventual Estadual	53.000,00
03	5008	08	244	1039	1665	Const. Ampliação Centros Comunitário (R.Cap)	116.500,00
03	5008	08	244	1040	1665	Aquisição de Moveis e Equipamentos (R.Cap)	116.500,00
03	5008	08	243	2074	1500	Manut. E Enc Prog. Criança Feliz e Errad. Trab. Inf.	25.000,00
03	5008	08	244	2075	1660	Manut Ações Proteção Básica/CRAS	70.000,00
03	5008	08	244	2076	1660	Manut Ações Proteção Especial/CREAS	65.000,00
03	5008	08	244	2077	1660	Manut. Enc, com o PAIF	90.000,00
03	5008	08	244	2078	1660	Manut. E Enc. Com Equipe Volante PVIII	69.000,00
03	5008	08	243	2079	1660	Manut. E Enc. IGD-PBF	60.000,00
03	5008	08	244	2080	1660	Manut. Encargos IGD-SUAS	10.000,00
03	5008	08	243	2081	1660	Manut. Encargos SCFV - Serv. Conv. E Fort. Vinc.	60.000,00
						03-TOTAL REC.CONV, PROG. ESTAD/FEDERAL	**743.000,00**
04	**5024**	**08**	**243**	**2082**	**1500**	**Encargos das Atividades Conselho Tutelar**	250.000,00
						04-TOTAL CONSELHO	**250.000,00**
	TOTAL SEC. MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL						**2.633.000,00**

08 - SEC MUN AGRICULTURA E ASSIST. FUNDIÁRIA

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5009	20	605	1041		Aquis. Moveis e Equipamentos	6.000,00
01	5009	20	605	1042		Const. E Impla. De Microbacias	6.000,00
01	5009	20	605	2082		Manutenção Ativid. Secretaria Agricultura	540.000,00
01	5009	20	605	2083		Manut. Proj. Lavourae Hortas Comunitária	6.000,00
01	5009	20	605	2084		Ações Manut. Projetos e Programas Rurais	6.000,00
01	5009	20	605	2085		Manut. Atividades Conselho Desenv. Rural	20.000,00
01	5009	20	691	2086		Manut. E Implement Projetos e Aquicultura	60.000,00
	TOTAL SEC AGRIC ASSUNT FUND.						**644.000,00**

09 - SEC MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

UNID	ORG	FÇ	SUB-F	P/A	STN	METAS	ESTIM 2025
01	5011	15	451	1043		Pavimentação, Conserv. E Manutenção Viária	404.000,00
01	5011	15	451	1044		Ampl. E Reforma do Cemitério Municipal	6.000,00
01	5011	15	451	1045		Aquis. Moveis e Equipamentos	48.000,00
01	5011	15	451	1046		Constr. Praças, Parques e Jardins	6.000,00
01	5011	15	452	1047		Elaboração de Projetos Básicos	6.000,00
01	5011	15	482	1048		Construção de Casas Populares	6.000,00
01	5011	17	512	1049		Const. Galeria Pluv. E Rede Agua Esg. Sanitário	6.000,00
01	5011	17	512	1050		Aquis. Equipamentos SAE	6.000,00
01	5011	25	752	1051		Ampl. E Extensao de Rede Elétrica	6.000,00
01	5011	26	782	1052		Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais-Fethab	100.000,00
01	5011	26	782	1053		Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviários (FETHAB)	72.000,00
01	5011	26	782	1054		Construção de Pontes e Bueros (FETHAB)	103.000,00
01	5011	17	512	1055		Const. Implantação Aterro Sanitário	6.000,00
01	5011	15	452	1056		Iluminação em vias Publicas	24.000,00
01	5011	15	452	1057		Convenios com Estado	120.000,00
01	5011	15	452	2087		Convenios com Estado	120.000,00
01	5011	25	752	1058		Modernização Sist. de Iluminação Publica	6.000,00
01	5011	17	512	1059		Ampliação do Sistema de Abastecimento Agua	300.000,00
01	5011	15	451	1060		Const. Meio Fios e Calçadas com Acessibilidade	6.000,00
01	5011	26	451	1061		Obras em Estradas e Acostamento	6.000,00

01	5011	15	451	1062		Const. Ciclovia Pav. Asfáltica Calç. e Paviment.	6.000,00
01	5011	15	451	1063		Const. Praças	150.000,00
01	5011	15	452	2088		Manut. Ativ. Sec. Obras	5.500.000,00
01	5011	15	452	2089		Desenv. Ativ. Serviços Limpeza Pública	100.000,00
01	5011	15	452	2090		Manutenção Vias Publicas	365.000,00
01	5011	17	512	2091		Manutenção Atividades do SAE	750.000,00
01	5011	26	782	2092		Enc. Consorcio Interm. Portal do Araguaia	72.000,00
01	5011	26	782	2093		Manut. Estradas Vicinais e Rurais (FETHAB)	1.000.000,00
01	5011	25	452	2094		Modernização Sist. de Iluminação Pública	300.000,00
01	5011	26	451	2095		Manut. Infraestrutura Transp CIDE	6.000,00
01	5011	26	451	2096		Manut. Com Recursos do FEP	6.000,00
02	5011	26	452	2097		Manut. Estradas Urbanas	6.000,00
	TOTAL SEC. OBRAS E SERV. PUBLICO						**9.818.000,00**
10 - SEC MUN INDUSTRIA COMERCIO TURISMO							
UNID	**ORG**	**FÇ**	**SUB-F**	**P/A**	**STN**	**METAS**	**ESTIM 2025**
01	5010	23	695	1064		Aquis. Moveis e Equipamentos - Turismo	6.000,00
01	5010	23	695	1065		Construção Parque Turístico c/ Urbanização	6.000,00
01	5010	23	691	1066		Aquis. Moveis e Equipamentos	6.000,00
01	5010	23	695	2098		Desenv. Ativ. Sec. Municipal Ind. Com.	500.000,00
01	5010	23	695	2099		Manut. Ação Prom. Eventos Turístico	530.000,00
01	5010	23	691	2100		Manut. Ações Fort. Inc. Ind. E Comercio	48.000,00
	TOTAL SEC. IND COM. TURISMO						**1.096.000,00**

11 - INSTITUTO MUN. PREVID PROPRIA - FUNAPEN							
UNID	**ORG**	**FÇ**	**SUB-F**	**P/A**	**STN**	**METAS**	**ESTIM 2025**
01	5012	09	122	1067		Aquis. Moveis e Equip. FUNAPEM	6.000,00
01	5012	09	122	2101		Manut. Benefícios e Auxílios aos segurados	2.823.000,00
01	5012	09	122	2102		Manut. Encargos Gerenciamento da Previdência	272.000,00
01	5012	09	122	2103		Compensação Previdenciária	30.000,00
01	9999	99	999	9999		Operação Especiais de Reserva de Contingencia	32.000,00
	TOTAL FUNAPEN						**3.163.000,00**

12 - SEC MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
UNID	**ORG**	**FÇ**	**SUB-F**	**P/A**	**STN**	**METAS**	**ESTIM 2025**
01	5023	11	122	1068		Aquis. Equipamentos e Mat. Permanente	6.000,00
01	5023	11	122	2104		Manut. Enc. Sec. Mun. Des. Econômico	110.000,00
	TOTAL SEC DESENV. ECONOMICO						**116.000,00**

14 - SEC MUN. ESPORTE							
UNID	**ORG**	**FÇ**	**SUB-F**	**P/A**	**STN**	**METAS**	**ESTIM 2025**
01	5021	27	812	1069		Aquis. Equipamentos e Mat. Permanente	50.000,00
01	5021	27	812	1070		Obras e Instalações	56.000,00
01	5004	27	812	2105		Encargos Promoção Eventos Esportivos	150.000,00
01	5004	27	812	2106		Manut. Enc. Com Secretaria Mun. Esporte	350.000,00
	TOTAL SEC ESPORTE						**606.000,00**

15 - SEC MUN. MEIO AMBIENTE							
UNID	**ORG**	**FÇ**	**SUB-F**	**P/A**	**STN**	**METAS**	**ESTIM 2025**
01	5013	18	541	1071		Elaboração Projetos Conservação Ambiental	56.000,00
01	5013	18	541	1072		Aquis. Equipamentos Preserv. Ambiental	6.000,00
01	5013	18	541	1073		Const. De Abrigo para Animais e Fundo de Amparo	200.000,00
01	5013	18	541	1074		Aquis. Equip/Mat. Permanente Abrigo de Animais e Fundo Amparo	75.000,00
01	5013	18	541	2107		Manutenção Sec. Do Abrigo - Fundo de Amparo	75.000,00
01	5013	18	541	2108		Manut. Conselho Proteção Animais e Fundo Amparo	50.000,00
01	5013	18	541	2109		Manutenção Sec. Mun. Meio Ambiente	350.000,00
01	5013	18	541	2110		Ações de Elaboração de Proj. Conserv. Ambiental	3.000,00
	TOTAL SEC MEIO AMBIENTE						**815.000,00**
TOTAL DO MUNICIPIO							**53.632.600,00**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO III – L.D.O. 2025

ÓRGÃO	**ESTIMATIVA 2025**
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.083.440,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	473.000,00
03 - SEC. MUN.GOVERNO	91.000,00
04 – SEC.ADMINISTRAÇÃO	7.782.660,00
05 – SEC. EDUCAÇÃO	13.340.000,00
06 - SEC. SAUDE	11.171.500,00
07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.633.000,00
08 - SEC. AGRICULTURA E FUNDIARIA	644.000,00
09 - SEC. VIAÇÃO	9.618.000,00
10 - SEC. INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	1.096.000,00
11 – INST. MUN. PREV. PROPRIA	3.163.000,00

12 - SEC. DESENVOLVIMENTO	116.000,00
14 - SEC. ESPORTE	606.000,00
15 - SEC. MEIO AMBIENTE	815.000,00
TOTAL	**53.632.600,00**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1236/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1236/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n° 1227/2024, e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2° da Lei Municipal n°. 1227/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2°. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto pelo menos 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes de agropecuaristas e preferencialmente por:

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou Associações de Produtores Rurais;

d) Cooperativas;

e) Sindicato Rural;

f) EMPAER/MT;

g) INDEA/MT;

h) Agentes Financeiros;

Art. 3°. Fica revogado o § 1º do art. 5° da Lei Municipal n°. 1227/2024.

Art. 4°. Ficam alterados os §2° e§3º do art. 5º da Lei Municipal n°. 1227/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - O Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na primeira reunião ordinária do ano (até 31 de janeiro) de início da gestão do novo governo municipal.

§ 3° - A duração dos mandatos doPresidente, Vice-Presidente e Secretário será de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 5°. Fica alterado o § 2º do art. 6° da Lei Municipal n°. 1227/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(…)

§ 2° - Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicados ao CMDRS, que deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) e a Prefeitura Municipal.

Art. 6°. - Ficam alterados os art. 8° e art. 10 da Lei Municipal n°. 1227/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8°. Sempre que houver necessidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou de dirigentes para participarem de reuniões, com direito a voz.

(…)

Art. 10. O CMDRS poderá substituir o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Diretoria, que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

Art. 7°. - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1227/2024.

Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1237/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1237/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal no âmbito do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ADELCINO FRANCISCO LOPO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia, a Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal, que consiste no conjunto de ações e serviços promovidos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, que se destinem à promoção do bem estar e à proteção dos animais, observados os objetivos e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A Promoção do Bem-Estar Animal é um dever de todos, ou seja, do responsável pelo animal, assim como de todas as pessoas, famílias, empresas e demais membros da sociedade em geral, competindo ao Município promover as condições indispensáveis ao pleno exercíciodos direitos dos animais, garantindo-lhes especial proteção.

Art. 3º - A Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal caracteriza-se pelo universo de ações, executadas isolada ou conjuntamente, destinadas à promoção do bem-estar dos animais, bem como a sua proteção e a garantia dos seus direitos legitimamente instituídos pelas legislações nacionais e intencionais, além das convenções, declarações ou tratados dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 4º - O órgão gestor da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o amparo para a consecução da presente Lei caberá a Secretaria Municipal de Saúde, competindo ao Município de Pontal do Araguaia proporcionar as condições necessárias para o exercício de suas atribuições legais.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º - São Objetivos da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal:

I. Identificar e divulgar fatores condicionantes e determinantes da saúde e bem-estar animal;

II. Estabelecer políticas de saúde e bem-estar animal destinados a promover o desenvolvimento sustentável da cidade, bem como sensibilizar diversos setores sociais quanto à necessidade de proteção e respeito nos direitos dos animais;

III. Proporcionar assistência aos animais e aos seus responsáveis, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde animal;

IV. Buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente;

V. Desenvolver ações de educação ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito a fauna urbana e rural;

VI. Fomentar ações para adoção responsável de animais abandonados na cidade;

VII. Instituir mecanismos de coerção;

VIII. Realizar censo municipal com objetivo de realizar o levantamento do número de cães e gatos dentro do município;

IX. Cadastramento e identificação de animais no Município com chip;

X. Fazer Campanhas educativas e mutirões voltados ao bem estar animal, que propiciem à população a assimilação de noções acerca da guarda responsável de animais, autorizados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA;

XI. Institui um Sistema de Cadastro Protetores de Animais Voluntários, que é toda pessoa física, pessoa jurídica ou entidade que desempenhe, gratuitamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade;

XII. Realizar convênios ou contratos com ONGs, associações, empresas, comerciantes, clínicas veterinárias, e instituições que militam na causa de proteção e bem-estar animal, observado o devido procedimento licitatório;

XIII. Possibilitar a realização de Campanhas que incentivem a doação voluntária destinada ao Fundo Municipal de Amparo aos Animais (FAMA) a ser colocada juntamente com o talão de água.

XIV. Incentivar a população e entidades a fazerem doação com serviços voluntários em campanhas/mutirões voltados aos animais;

XV. Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos seus animais, por meio do respeito à legislação aplicável;

XVI. Estabelecer critérios para comercialização e o trânsito de animais na cidade, em ações planejadas com a iniciativa privada, sociedade civil organizada, bem como com profissionais das mais diferentes áreas;

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 6º - A Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal funda-se nas diretrizes incumbidas na declaração universal dos direitos dos animais, segundo a qual se pode extrair que:

I. Todos os animais nascem iguais diante da vida e tem o mesmo direito à existência;

II. Cada animal tem direito ao respeito;

III. O homem, enquanto espécie animal não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais, ou explorá-los violando esse direito devendo colocar a sua consciência a serviço dos outros animais;

IV. Cada animal tem direito a consideração, a cura e a proteção do homem;

V. Nenhum animal deverá ser submetido a maus tratos e atos cruéis;

VI. Nos casos em que a morte de um animal se tornar necessária, esta deve ocorrer de forma instantânea, sem dor ou angústia;

VII. Cada animal que o homem escolher para ser tutor tem o direito a uma duração de vida conforme sua longevidade natural;

VIII. O abandono de um animal é considerado um ato cruel e degradante;

IX. Cada animal que trabalha tem o direito a uma razoável limitação de tempo e intensidade do trabalho, bem como a uma alimentação adequada e ao repouso.

TÍTULO IV

DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º - A Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal deverá ser desenvolvida com base nos princípios:

I. Da universalidade: os animais devem ter acesso aos serviços de bem-estar em todos os níveis da assistência;

II. Da integridade: entendido como o conjunto articulado E continuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade;

III. Da igualdade: a assistência ao bem-estar animal deve ser oferecida sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

IV. Da informação: os serviços de bem-estar e proteção animal devem ser amplamente divulgados;

V. Da participação comunitária e democrática: as ações e serviços destinados ao bem-estar e proteção animal devem ser executados de forma conjunta pelo município e a comunidade, para uma efetiva defesa dos interesses ambientais e para o desenvolvimento de uma política ambiental adequada à proteção animal;

VI. Da subsistência: o animal deve ser assegurado o direito de nascer; alimentar-se, e de ter garantias as condições básicas de sobrevivência;

VII. Do respeito integral: impõe exigências éticas em relação ao tratamento dispensado pelo homem em relação ao animal não humano, devendo ser repudiado qualquer tratamento que expõe o animal a exploração ou aos maus-tratos que possam afetar a integridade física, psíquica ou o seu bem-estar.

TÍTULO V

DO PROGRAMA DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 8º - O Programa de Bem-Estar Animal faz parte da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal, e visa o desenvolvimento de ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais e proteção de animais domésticos, em especial aqueles em condições de maus-tratos e abandono.

Art. 9º - O programa de bem-estar animal deve primar pela execução das seguintes ações:

I. Adotar medidas que envolvam a esterilização, identificação de animais e Campanha para posse responsável dos animais;

II. Verificar denúncias relativas a maus tratos, falta de higiene, ausência de domiciliamento, acúmulo de animais em residências, entre outras previstas nesta lei, podendo o fiscal dar orientações ao proprietário e, conforme o caso, encaminhar as mesmas aos órgãos públicos responsáveis para providências cabíveis;

III. Conscientizar a comunidade sobre posse responsável, coibir maus tratos, orientar sobre encaminhamento de denúncias para os órgãos públicos responsáveis e estimular o respeito e solidariedade à questão animal;

IV. Promover feiras de adoção;

V. Aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações animais;

VI. Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma assegurar e promover o bem-estar animal conforme dispõe a legislação federal estadual e municipal sobre a matéria;

VII. Registrar e identificar animais domésticos;

VIII. Controlar a reprodução das populações de cães e gatos, baseado em métodos de esterilização permanente;

Art. 10 - Quando as disponibilidades técnicas e/ou financeiras do município forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial aos animais de determinada área, poderão ser realizadas ações com a iniciativa privada, com o fito de ofertar os serviços necessários.

§ 1º - A participação complementar da iniciativa privada na prestação dos serviços destinados a assegurar o bem-estar animal será formalizada mediante contrato, convênio ou outro instrumento congênere, observadas os normas de regência aplicáveis e autorizados através de resolução do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA.

§ 2º - Na hipótese prevista neste artigo, será dado preferência para as entidades filantrópicas que já atuem na defesa e proteção dos direitos dos animais.

TÍTULO VI

DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 11 - O Programa de Proteção Animal tem por objetivo promover a proteção defesa e preservação dos animais no município de Pontal do Araguaia.

Art. 12 - Para efeitos deste título, consideram-se animais:

I. Silvestres, aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou água jurisdicionais brasileiras ou em cativeiros sobre a competente autorização federal;

II. Exóticos, aqueles não originários da fauna brasileira;

III. Domésticos, aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não repelem o jugo humano;

IV. Domesticados aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;

V. Em criadouros, aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controlados pelo homem, e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;

VI. Sinantrópicos, aqueles que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para estabelecerem-se em habitats urbanos ou rurais.

CAPÍTULO I

DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 13 - São condutas vedadas no trato com os animais:

I. Ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar lhe sofrimento ou dano, bem como as que provoquem condições inaceitáveis de existência;

II. Manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;

III. Obrigar aos animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo;

IV. Vender ou expor a venda animais em áreas públicas sem a devida licença da autoridade competente;

V. Enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;

VI. Exercitar cães conduzindo os presos a veículos motorizados em movimento;

VII. Qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus tratos ou crueldade contra os animais;

VIII. A prática de sacrifício de cães e gatos em todo o município de Pontal do Araguaia, por métodos cruéis, consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletrochoque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento;

IX. Soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa de 500 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) por animal, por flagrante ou denúncia comprovada.

a) A Unidade Padrão é anualmente atualizada por meio de Decreto do Executivo em conformidade com o Art. 186 da Lei Municipal 306/2001 (Código Tributário Municipal).

X. O animal, identificado, abandonado em vias e logradouros públicos, será devolvido ao seu proprietário, aplicando-lhe a multa estipulada no inciso IX deste artigo, oportunidade em que, caso se negue a receber o animal, ficará como fiel depositário até o órgão público municipal responsável definir local adequado para a destinação do animal. Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e poderá ser responsabilizado na esfera criminal.

Seção I

Da Caça

Art. 14 - São vedadas, em todo o território do município de Pontal do Araguaia, as seguintes modalidades de caça:

I. Profissional: aquela prática com o intuito de auferir lucro com produto de sua atividade;

II. Amadora ou esportiva: aquela prática por prazer, sem finalidade lucrativa ou de caráter competitivo ou simplesmente recreativo;

Seção II

Da Pesca

Art. 15 - Para os efeitos desta lei define-se por pesca todo ato tendente a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida:

Art. 16 - É vedado pescar em épocas e locais proibidos e/ou interditados pelo município, além das demais proibições previstas na legislação estadual e federal.

CAPÍTULO II

DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 17 - Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu habitat natural.

§ 1º - Para a efetivação deste direito, seu habitar deve ser ou quanto possível, preservada e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa a sua condição de sobrevivência.

§ 2º - As intervenções no meio de que provocam impacto negativo devem ser reparadas ou compensadas por meio de indenização.

Art. 18 - O Município de Pontal do Araguaia, por meio de projetos específicos, deverá:

I. Atender às exigências legais de proteção à fauna Silvestre;

II. Promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna Silvestre no município;

III. Promover inventário da fauna local, podendo, para tanto, realizar parcerias e convênios para esta finalidade;

IV. Promover parcerias e convênios com universidades, associações de proteção animal e com iniciativa privada;

V. Poderá elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção;

VI. Elaborar campanhas de combate ao tráfico de animais silvestres.

Art. 19 - O município de Pontal do Araguaia poderá viabilizar a implantação de serviço de triagem de animais silvestres, diretamente ou por meio de parceria com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único - No caso de implantação do serviço de que trata o *caput* deste artigo, caberá ao chefe do Poder Executivo regulamentar, por Decreto, a forma de execução do serviço, especialmente as questões atinentes ao recebimento, registro, triagem, avaliação e destinação dos animais silvestres.

CAPÍTULO III

DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 20 - É livre a criação, propriedade, guarda, uso e transporte de cães e Gatos de qualquer raça ou sem raça definida no município de Pontal do Araguaia, desde que obedecida legislação Municipal e Estadual e Federal vigente.

§ 1º - Para a efetivação deste direito, seu habitar deve ser o quanto possível, preservada e protegido de qualquer violação.

Seção I

Do Controle de Zoonoses e de Natalidade de Cães e Gatos

Art. 21 - O município de Pontal do Araguaia deve manter programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para a guarda responsável, ou manter convênios com associações de proteção animais e afins.

Art. 22 - Para a prática de eutanásia em animais com doenças infectocontagiosas que ponham em risco a saúde pública, obrigatoriamente, deverá ser realizada a prova e contraprova em prazo hábil para esclarecimento sobre o estado de saúde do animal.

Parágrafo único - Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

Art. 23 – Caberá ao órgão da Política Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal executar ações de Controle de Natalidade de Cães e Gatos.

Art. 24 – Para o controle de natalidade, deverão ser observadas as seguintes ações:

I. Identificação e registro da população de cães e gatos;

II. Promoção de esterilização cirúrgica;

III. Incentivo à adoção de cães e gatos abandonados;

IV. Realização de campanhas de conscientização pública sobre a relevância do controle da população de cães e gatos e de sua vacinação periódica.

Seção II

Do Registro de Animais

Art. 25 - Todos os cães e gatos residentes no município de Pontal do Araguaia devem ser registrados gratuitamente no órgão Municipal competente.

§ 1º - Os proprietários de animais residentes no município de Pontal do Araguaia deverão, obrigatoriamente, providenciar o registro dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias após o nascimento junto ao órgão municipal competente.

§ 2º - Quando houver transferência de guarda do animal, o novo responsável deverá formalizar junto ao órgão Municipal competente a atualização de todos os dados cadastrais.

§ 3º - Enquanto não for realizar a atualização do cadastro aqui se refere o parágrafo anterior, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.

§ 4º - Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário ou veterinário responsável, no prazo de até 10 (dez) dias, comunicar o ocorrido ao órgão Municipal competente.

§ 5º - Expirado os prazos de que tratam este artigo, os proprietários de animais não registrados estarão sujeitos à aplicação das sanções previstas nesta lei.

Seção III

Da Vacinação

Art. 26 - O responsável pelo animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra raiva, observando para a revacinação anual sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Parágrafo Único - A vacinação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita gratuitamente na unidade de vigilância de zoonoses ou durante as campanhas anuais promovidas pelo órgão Municipal responsável.

Art. 27 - O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão Municipal responsável como também a carteira emitida por médico veterinário particular, poderão serem utilizados para comprovação de vacinação anual.

§ 1° - a carteira de vacinação fornecida pelo médico veterinário deverá conter as informações constantes da Resolução n° 844/2006, de 20 de setembro de 2006, do Conselho Federal de Medicina Veterinária, especialmente:

a) Identificação do proprietário: nome, RG e endereço completo;

b) Identificação do animal: nome, espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade;

c) dados das vacinas: nome, número da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;

d) dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;

e) Identificação do estabelecimento: razão social ou o nome de fantasia, endereço completo, número de registro no CRMV;

f) Identificação do estabelecimento: carimbo constatando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;

g) número do Registro Geral do Animal (RGA), quando este já existir.

§ 2° - o comprovante de vacinação fornecido pelo órgão Municipal responsável deve conter o número do RGA, quando este já existir, bem como a identificação do médico veterinário responsável e seu respectivo número de inscrição no CRMV.

§ 3° - excepcionalmente, durante campanhas oficiais, o comprovante de vacinação poderá ser fornecido sem identificação do médico veterinário responsável pela equipe, mas contendo o número do RGA, quando este já existir.

§ 4° - no momento da vacinação, os responsáveis cujos animais ainda não tenham sido registrados deverão ser orientados a procederem o registro.

Seção IV

Da Responsabilidade no Trato com os Animais

Art. 28 - Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia, adequadas a seu tamanho e porte, e ser conduzido por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 29 - O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos, em caso de inobservância, o responsável pelo animal será sujeita as sanções previstas nesta lei.

Art. 30 - Ao responsável pelo animal caberá a sua manutenção em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, e higiene e bem-estar bem como a destinação adequada dos dejetos.

§ 1° - Os animais devem ser alojados em locais onde ficam impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§ 2° - Os responsáveis por animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras destes serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais protegendo ainda os transeuntes.

§ 3° - Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura, à distância, em local visível ao público.

§ 4° - Constatado o descumprimento do disposto neste artigo o responsável pelo animal será intimado para regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta lei.

Art. 31 - Todo responsável por animal, pessoa física, que criar cães e gatos com finalidade comercial deverão ter espaço adequado/criadouro, independentemente do total de animais existentes, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas legais municipais, estaduais e federais.

Art. 32 - É proibida permanência de animais soltos, bem como a prática de adestramento em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

§ 1° - O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção em locais particulares e somente por adestradores devidamente cadastrados por um dos clubes cinófilos autorizados pelo órgão Municipal responsável.

§ 2° - Se a prática de adestramento exigir contato com o meio externo em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público ou fizer parte de alguma exibição cultural ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do órgão Municipal competente, salvo quando ação estiver sendo promovida por órgãos da segurança pública.

§ 3° - Ao solicitar autorização de que trato parágrafo anterior, o responsável pelo evento e adestramento pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a apresentação.

§ 4° - Em caso de infração ao disposto neste artigo, os responsáveis sujeitar-se-ão as penalidades previstas nesta lei.

Art. 33 - Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.

§ 1° - O cão guia para deficientes visuais tem livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público.

§ 2° - O deficiente visual deve portar, sempre, documento original ou sua cópia autêntica fornecida por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário.

Art. 34 - Os animais acometidos por enfermidades de importância saúde pública ou comprovadamente agressivos poderão ser encaminhados à unidade de vigilância de zoonoses.

Art. 35 - Os eventos onde estejam comercializados cães e Gatos deverão receber autorização do órgão Municipal competente.

Seção V

Dos Maus Tratos aos Animais

Art. 36 - São considerados maus tratos contra cães e/ou gatos, sem prejuízo de outras condutas previstas na legislação Estadual e Federal:

a) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;

b) transportá-los em veículos o gaiolas inadequados ao seu bem-estar;

c) utilizá-los em rituais religiosos e em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

d) abatê-los para consumo.

Seção VI

Da Fiscalização

Art. 37 - Todo responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso do agente público, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas.

Art. 38 - O desrespeito ou desacato ao agente público, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator às sanções previstas nesta lei.

Art. 39 – Incumbirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização pelo cumprimento desta Lei.

Seção VII

Da Educação para a Guarda Responsável

Art. 40 - O órgão gestor da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais domésticos, podendo, para tanto, realizar parcerias com universidades, organizações não governamentais, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classes ligadas à área.

Parágrafo único. Na execução das ações continuadas, deverá primar-se pela utilização de meios de comunicação variados além de material educativo impresso.

Art. 41 - O órgão gestor da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal também deverá realizar divulgações, com a utilização de material educativo em escolas públicas e privadas, postos de vacinação e em estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.

Art. 42 - O material do programa de educação continuada deverá conter, entre outras informações:

a) a importância da vacinação e da vermifugação de cães e gatos;

b) zoonoses;

c) cuidados e manejo dos animais;

d) problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle de natalidade;

e) castração;

f) legislação;

g) ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres como animais de estimação.

Art. 43 - O órgão gestor da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, conveniados para registro de animais ou não, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, a atuarem como polos e radiadores e informações sobre a guarda responsável de animais domésticos.

Seção VIII

Das Doações

Art. 44 - Nos estabelecimentos devidamente legalizados, será permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos.

§ 1° - Para identificação da entidade, associação, instituição promotora do evento é necessário a existência de uma placa ou *banner*, em local visível, no espaço de realização do evento de doação, contendo: nome do promotor, nome da pessoa jurídica, CNPJ e telefone.

§ 2° - Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover doações de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.

§ 3° - os animais adotados devem ser devidamente esterilizados e submetidos a controle de endoparasitas e ectoparasitas, bem como submetidos ao esquema de vacinação contra raiva e doenças espécie-específicas, conforme respectiva faixa etária, sob responsabilidade do adotante.

Art. 45 - No ato da doação deve ser providenciado o Registro Geral do Animal - RGA, em nome do adotante.

Art. 46 - São vedadas à venda e a realização de eventos de doação de cães e gatos em praças ruas, parques e outras áreas públicas do município de Pontal do Araguaia.

Seção IX

Do Comércio de Animais Realizado por Pet Shops e Estabelecimentos Congêneres

Art. 47 - Os *pet shops*, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães e Gatos devem estar inscritos no órgão gestor da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção animal bem como possuir médico veterinário responsável, além das outras exigências estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 48 - Os cães e Gatos devem ficar expostos de forma a não permitir o contato com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente poderá ser exposto por um período máximo de 6 (seis) horas, a fim de resguardar seu bem-estar, sanidade, bem como a saúde e segurança pública.

Art. 49 - Cada recinto de exposição deve possuir a fixadas informações relativas ao canil ou gatil de origem, com o respectivo número do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária, o CNPJ correspondente, bem como o telefone do estabelecimento de origem do animal.

CAPÍTULO IV

DOS ANIMAIS NÃO DOMÉSTICOS

Seção I

Das Atividades de Tração e Carga

Art. 50 - Só é permitida atração animal de veículo ou instrumentos agrícolas e industriais, por bovinos e equídeos, que compreende os equinos, muares e asininos.

Art. 51 - Nas atividades de tração animal e carga, fica vedado:

I. Utilizar, para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;

II. Fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob sol ou chuva;

III. Fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando em mais da metade do período de gestação;

IV. Atrelar, no mesmo veículo, animais de diferentes espécies;

V. Atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ao seu correto deslocamento, ou com excesso daqueles dispensáveis.

Seção II

Das Atividades de Diversão, Cultura e Entretenimento

Art. 52 - É vedado realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, touradas, simulacros de tourada, rinha de galo, rinha de cães, rinha de canários, em locais públicos e privados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta lei.

Art. 53 - Fica igualmente vedada a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 54 - As infrações às disposições desta lei importarão na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Interdição temporária;

IV. Suspensão de financiamento proveniente de fontes oficiais de crédito e fomento científico;

V. Interdição definitiva;

VI. Perda da posse do animal;

VII. Suspensão da licença de funcionamento ou alvará de funcionamento expedida pelo órgão competente;

VIII. Interdição de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

IX. Inutilização de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

X. Interdição parcial ou total do estabelecimento, seções, dependências e veículos;

XI. Fechamento administrativo.

§ 1° - Também responderá pela infração que, por qualquer modo, a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

§ 2° - As sanções previstas nesta lei não excluem eventual apuração da responsabilidade civil ou penal.

§ 3° - A autoridade, funcionário ou servidor que deixar de cumprir a obrigação de que trata esta lei ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais medidas administrativas e penais.

Art. 55 - Constitui infração, para os efeitos desta lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 56 - Na aplicação das penalidades serão levadas em consideração pela autoridade competente, as causas atenuantes e agravantes da conduta, tais como:

I. A intensidade do dano efetivo ou potencial;

II. A circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III. Os antecedentes do infrator;

IV. A capacidade econômica do infrator.

§ 1° - O valor da multa, observado os critérios deste artigo, será calculado utilizando-se o valor entre 50 e 1000 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), por infração.

§ 2° - Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.

§ 3° - As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa, a critério da autoridade competente, quando o infrator se obrigar a adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a infração, nos termos e condições

aceitas e aprovadas pelo órgão gestor da Política Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal.

§ 4° - O não pagamento da multa sujeito ao infrator em inscrição em dívida ativa no município de Pontal do Araguaia.

Art. 57 - A notificação da infração se dará na seguinte ordem:

I. Pessoalmente, mediante a posição de data e da assinatura do infrator, seu representante ou preposto;

II. Por correio, mediante aviso de recebimento;

III. Por edital publicado no diário oficial do município, ou em outro veículo de grande divulgação.

Art. 58 - Considerar-se-á como efetuada notificada da infração:

I. Pessoalmente, na data da respectiva assinatura;

II. Por meio de duas testemunhas que assinarão pelo infrator, se ele não souber assinar ou se negar a fazê-lo, comprovando a ciência do ato;

III. Por devolução do aviso de recebimento devidamente cumprido;

IV. Por edital, desde que não efetivada nos termos dos incisos I, II e III, 05 (cinco) dias após a data da publicação.

Art. 59 - A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exclui a imposição de outras penalidades decorrentes de eventuais casos de maus-tratos contra os animais, nos termos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal vigente.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - Os recursos do Fundo Municipal de Amparo aos Animais - FAMA do município de Pontal do Araguaia poderão ser aplicados nas ações da Política Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal.

Art. 61 - O Município de Pontal do Araguaia poderá realizar Campanhas que incentivem a doação/contribuição voluntária de valor destinada ao Fundo Municipal de Amparo aos Animais (FAMA) a ser colocada juntamente com o talão de água, para aplicação na Política Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal.

Art. 62 - O órgão gestor da Política Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal deverá dar a devida publicidade a esta lei, bem como desenvolver ações de incentivo aos estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais, podendo contar, para tanto, com o apoio das entidades de proteção aos animais domésticos e protetores de animais.

Art. 63 – Fica determinado a isenção de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o protetor de animais voluntário, pessoa física.

§ 1º - o protetor de animais é a pessoa física voluntária que recolhe e cuida de animais em situação de abandono, a qual deverá se encontrar devidamente cadastrado no órgão municipal competente, que será precedido de averiguação *in loco* por agente público do órgão municipal.

§ 2º - o protetor de animais para ser beneficiado, deverá cuidar de, no mínimo, 10 (dez) animais bem como residir no imóvel que pretende a isenção. Se possuir mais de um imóvel, a isenção alcançará somente o imóvel que nele reside.

Art. 64 - O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares a esta lei, com vistas a sua fiel execução.

Art. 65 - Os casos omissos por esta Lei serão resolvidos pela legislação Estadual e Federal pertinente ao Bem-Estar e Proteção Animal.

Art. 66 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1238/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1238/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 790.661,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e um reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1023 – Const. Praças, Parques e Jardins			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 790.661,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 790.661,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 790.661,00 (setecentos e noventa mil seiscentos e um reais), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1239/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1239/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 349.996,86 (trezentos e quarenta e nove mil reais novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1023 – Const. Praças, Parques e Jardins			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 349.996,86
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 349.996,86**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 349.996,86 (trezentos e quarenta e nove mil reais novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1240/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1240/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 117.881,78 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1023 – Const. Praças, Parques e Jardins			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 117.881,78
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 117.881,78**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 117.881,78 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1241/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1241/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1086 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 2.900.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 2.900.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais),** o Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1243/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1243/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 3.029.467,93** (**três milhões vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	07 - Secret. Mun. De Ação Social		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Ação Social		
Função:	16 – Habitação		
SUBFUNÇÃO:	482 – Habitação Urbana		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2192 – Programa Ser Família Habitação			
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	**R$ 3.029.467,93**
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 3.029.467,93**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 3.029.467,93** (**três milhões vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos),** do excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1244/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1244/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	14 - Secret. Mun. De Esporte		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Esporte		
Função:	27 – Deporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1172 – Obras e Instalação, Complexo Esportivo			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1245/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1245/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 113.553,52 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	14 - Secret. Mun. De Esporte		
Unidade:	01 - Secret. Mun. De Esporte		
Função:	27 – Deporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812 – Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5021 – Desenvolvendo o Esporte e a Cultura para Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1172 – Obras e Instalação, Complexo Esportivo			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 113.553,52
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 113.553,52**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 113.553,52 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1246/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1246/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1173 – Aquisição de Veículos			
DOTAÇÃO	4.4.90.52	Equipamentos e Veículos Diversos	R$ 1.200.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 1.200.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1247/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1247/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 1173 – Aquisição de Veículos			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o Superávit do Exercício Anterior.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1248/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1248/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 8.632.700,00 (oito milhões seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 – Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	5011 – Recuperação e Adequação de Estrada Vicinal		
PROJ/ATIVIDADE: 1174 – Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio			
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalação	R$ 8.632.700,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 8.632.700,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 8.632.700,00 (oito milhões seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais), o Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1249/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1249/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta sete mil e trezentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE: 2036 – Manut. Das Vias Públicas			
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 267.300,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 267.300,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 267.300,00 (duzentos e sessenta sete mil e trezentos reais),** o Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Agosto de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.31/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.31/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Resultado de Licitação do Dispensa de Licitação nº 30/2024.

Onde se lê: Valor Total R$ 13.755,00 (treze mil setecentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais).

Leia-se: Valor total R$ **14.555,00 (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco).**

Ficam ratificadas as demais disposições originárias. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023** - **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** 028/2024 que tem por objeto a"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA INOVAÇÃO E MELHORAMENTO DO PROJETO CINEMA ITINERÁRIO,**onde vencedora foi a Empresa Vencedora: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME **CNPJ:** 14.805.780/0001-51 R$ 24.984,83 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e tres centavos).

Porto Alegre do Norte-MT, 08 de Agosto 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.03/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICO N°.03/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024. CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO GERALDO DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXO**.** REALIZADA EM 23/07/2024 – LICITAÇÃO FRACASSADA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (66) 3569 1226/1210.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2019

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2019, TOMADA DE PREÇO nº. 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPERIO LTDA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00

Onde se lê:

O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da obra e do Contrato Original contados a partir de 01 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2024.

Lê-se:

O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da obra e do Contrato Original contados a partir de 01 de agosto de 2024 até 01 de agosto de 2025.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de agosto de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 180/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de AGOSTO de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de AGOSTO de 2024, com a duração prevista até 31 de AGOSTO de 2024.

2º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

– INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 13/2022/INDEA/MT

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação Nº 13/2022 prorrogado por mais um ano, a contar da

data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula quinta e sexta do termo de cooperação

Nº 13/2022, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser

prorrogado, mediante aditivo, caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do

Termo de Cooperação Nº 13/2022, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já

estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir do vencimento do Termo de Cooperação

e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de

sua vigência.

Porto Esperidião/MT, 16 de julho de 2024.

Emanuele Gonçalina de Almeida

Presidente do INDEA/MTMartins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal de Porto Esperidião

PORTARIA N°. 331/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N°. 331/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar FUNÇÃO de cargo de Coordenador de Industria e Comercio, na Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data 05 de AGOSTO de 2024, o senhor **ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA,** matricula 11196-1**,** inscrito no CPF sob o nº ***.298.321-**, para a Função de **Coordenador de Industria e Comercio, Na Prefeitura de Porto Esperidião-MT.**

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, a ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência FGS II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2024

A Prefeitura de Porto Esperidião - MT, torna público que realizará licitação na modalidade **Dispensa de Licitação, tipo menor preço global**, no período de **08/08/2024 a 12/08/2024**, exclusivamente por meio do e-mail: **licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br**, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLAVEIS. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 138.000,00 (cento e trina e oito mil reais).**Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2024 - Wolf Ferreira de Campos Santos – Presidente Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

PREGAO ELETRONICO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: RV NET TELECOMUNICACOES LTDA

CPF: 10.307.456/0001-52

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet visando o atendimento das Secretarias do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 29.775,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 26/07/2024 á 31/12/2024. **FISCAL DE CONTRATO:** Roosevelt da Guia Ortega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 387/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS OLIVATO

PORTARIA Nº. 387/2024

De: 06 de Agosto de 2024

*"Concede Férias ao servidor **José Carlos Olivato** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2024, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **José Carlos Olivato** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 06 de Agosto de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 - SILVIO SANTANA - ME

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2022.

ARP Nº. 043/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISAN-

DO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, LIMPEZAS DE RUAS E AVENIDAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SILVIO SANTANA – ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

SILVIO SANTANA - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº. 28.074.313/0001-03**, estabelecida na Chácara Santana, MT 220, Comunidade Novo Paraná, Cidade de Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560.000, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO SANTANA**, portador do **RG nº. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF nº. 887.272.031-15**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Sexta do **Contrato nº. 147/2022**, **Pregão Presencial nº. 051/2022, Processo Licitatório nº. 097/2022 e ARP nº. 043/2022,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 147/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/07/2024 a 29/07/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Silvio Santana – ME.** CNPJ Sob n°. 28.074.313/0001-03 Silvio Santana **REPRESENTANTE** **CONTRATADA**
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 386/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA

PORTARIA N°. 386/2024

De: 06 de Agosto de 2024

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita noCPF: 429.312.071-87 ematrícula n° 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "A" a partir de 04 de Agosto de 2024, até a cessação do benefício mediante o resultado da perícia conforme "Comunicação de Decisão" fica condicionado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **06 de Agosto de 2024.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 674 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **IRANY ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 3786**,** do cargo de PROFESSORA, a partir de 04/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 673 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANA MARIA ACÁSSIO,** matrícula 3000**,** do cargo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 09 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 672, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, Servidor Comissionado, matrícula 4730 - Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato/Dispensa de Licitação na **AQUISIÇÃO DE TANQUE COM CHASSI PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 09 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (DISPENSA Nº 12/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 12/2024, 30 de julho de 2024, com o resultado em favor da empresa: **STUDIO K COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.657.838/0001-13**, situada a Avenida General Melo, nº 2759, bairro Jardim Tropical, município de Cuiabá/MT, com valor global de **R$ 25.636,34 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e quatro centavos)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 07 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 695, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CÍCERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA**,**com a matrícula 5003,**para o cargo de Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 12/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024

CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **STUDIO K COMERCIAL LTDA**

VALOR GLOBAL: **R$ 25.636,34 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais, trinta e quatro centavos)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.

DATA: **07 de agosto de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 661, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA**,cargo de Fiscal de Tributos, por 02 Anos, a partir **03/07/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 645, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REIMPLANTAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que:

CONSIDERANDO IMPORTANTES ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NAS DESCRIÇÃO DOS IENS E OUTRAS, QUE SE FAZ NECESSÁRIAS,

Decido **SUSPENDER** o certame. Tendo em vista que as alterações encontram-se em análise até a presente data. Tão logo, o edital retificado, e nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município, ou pode ser solicitado informações pelo e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br.

Poxoreu-MT, 07 de agosto de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 704, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Isabel Siqueira Marinho de Souza	2016/2021	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2019/2024	30 dias a partir 15/07/2024 a 13/08/2024
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2018/2024	30 dias a partir de 03/07/2024 a 01/08/2024
Marcia Regina Silva Gonçalves	2016/2021	30 dias a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024
Josirene Cezar Xavier Martins	2016/2021	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Lindaura Oliveira Lopes	2017/2022	30 dias a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024
Helia Cardoso de Almeida	2019/2024	30 dias a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024
Carlos Henrique Alves De Freitas	2019/2024	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Antônio Carlos Da Silva Chaves Filho	2004/2009	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Anaiá Marques Nascimento	2018/2023	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Maria Antônia Pereira de Souza	2019/2024	30 dias a partir de 04/07/2024 a 02/08/2024
Sonia Aparecida Rocha dos Silva	2018/2023	60 dias a partir de 03/07/2024 a 31/08/2024
Divino Pires de Souza	2018/2023	30 dias a partir de 03/07/2024 a 01/08/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 1/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2024

CREDENCIAMENTO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 004/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07 de agosto de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 55.982.944 Rhuan Fabricio de Sousa Santos,** portador do CNPJ Nº: 55.982.944.0001-01, Ocupação: ***Limpeza Lagoa***, Endereço: Rua Tangará da Serra, s/nº, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 55.928.732 Messias Ferreira do Nascimento,** portador do CNPJ nº 55.928.732/0001-38, Ocupação: ***Limpeza Lagoa,***Endereço: Rua Osvaldo Pereira, nº 5, Bairro: Alameda

Monchão Dourado , Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **3- 54.903.343 Telma Batista dos Santos,** portador do CNPJ nº 54.903.343/0001-95, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Alto Garças, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **4- 55.855.709 Givanildo Pereira de Souza,** portador do CNPJ nº 55.855.709/0001-60, Ocupação: ***Limpeza Urbana,*** Endereço: Fazenda Fazendinha, Bairro: MT 260, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **5- Sidney Ciriaco Neves 01310599122,** portador do CNPJ nº 45.527.746/0001-96, Ocupação: ***Pedreiro,*** Endereço: Rua Chiripa, Bairro: Poncho Verde, Primavera do Leste, CEP 78850-000; **6- 55.926.170 Ducicléia Correia de Castro,** portador do CNPJ nº 55.926.170/0001-93, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua das Hortências, Bairro Jardim Democrático, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 07 de agosto de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 223-2023 - PE 31-2023

1º Termo de aditivo docontrato nº 223/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA GPON-FTTX, 24 HORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO. Decorrente do Pregão Eletrônico n° 31/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a MARCELO BIAZI EIRELlinscrita no CNPJ sob nº. 10.628.596/0001-22. Término 25/07/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 188.999,86 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Poxoréu/MT, 25 de julho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 703, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
JOSE NILTON PEREIRA DOS SANTOS	02	J11	27/06/2024 a 28/06/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	01	Z00.0	26/06/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	01	Z00	01/07/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO	01	J00	28/06/2024	DR. VINICIUS T. CAZAROTTO CRM-MT 7784
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	01	L02	03/07/2024	DR. CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA CRM-MT 5438
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	02	J11.0	04/07/2024 a 05/07/2024	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CICERA FRAZAO DOS SANTOS	01	Z00	25/06/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
OLGA DA SILVA FERREIRA	01	Z00.0	19/06/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	01	-	02/07/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	01	-	26/06/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	06	F41	05/07/2024 a 10/07/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CICERA FRAZÃO DOS SANTOS	01	-	02/07/2024	DRª. SILVANA MARIA TOIGO CRM-MT 2538
CICERA FRAZÃO DOS SANTOS	01	Z00.0	03/07/2024	DR. MARCIO C. CAMARGO CRM-MT 5578
CICERA FRAZÃO DOS SANTOS	01	-	04/07/2024	DRª. SILVANA MARIA TOIGO CRM-MT 2538
MATHEUS SIQUEIRA LEMES	07	-	01/07/2024 a 07/07/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MATHEUS SIQUEIRA LEMES	07	-	11/07/2024 a 17/07/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	08	F41	12/07/2024 a 19/07/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JOSIANE ARAUJO LEITE	05	J00	25/06/2024 a 29/06/2024	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSIANE ARAUJO LEITE	01	-	12/07/2024	DRª. CRISTINA MATEUS MARÇAL CRM-MT 4382
KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	02	-	15/07/2024 a 16/07/2024	DRª. LAILA MARIA SILVA E MACHADO CRM-MT 4765
MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES	01	I83	15/07/2024	DR. LUIZ CARLOS FURTAT JR. CRM-MT 6089
IRIS RODRIGUES DA SILVA	01	-	19/06/2024	DR. ÍCARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
IRIS RODRIGUES DA SILVA	03	-	12/06/2024 a 14/06/2024	DR. JOSÉ ALEXANDRE BORGES DE FIGUEIREDO CRM-MT 891
IRIS RODRIGUES DA SILVA	01	-	10/07/2024	DR. JOSÉ ALEXANDRE BORGES DE FIGUEIREDO CRM-MT 891
IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	02	D01	26/06/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	01	N939	19/07/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
MARONILO ALVES BEZERRA	01	J00	27/06/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO	15	F32.2	28/06/2024 a 12/07/2024	DR. JUAN CARLOS PALACIOS RIVERI CRM-MT 9301
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO	01	-	20/06/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
LAINNE JAMAIRE DA SILVA	01	J11.0	14/06/2024	DR. JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA CRM-MT 10126
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	01	C509	17/06/2024	DR. JONAS SARRO MOREIRA CRM-MT 9059
MARILEIDE LEITE SILVA	01	-	20/06/2024	DRª. FRANCINE M. F. FRATARI CRM-MT 9733
EDILAINE FERREIRA DE LANA FRANCO	01	Z01.4	21/06/2024	DRª. FABIANA A. BERSCH CRM-MT 3751
ANAILTON ALVES DOS SANTOS	90	S720	25/07/2024	DR. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO

				CRM-MT 7230
TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	15	171.2	28/06/2024	CAMILA R. GONÇALVES CRM-MT 9562/RQE 7677
ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	93	C509	23/07/2024 a 23/10/2024	DR. JONAS SARRO MOREIRA CRM-MT 9059
MARIA PINTO DA SILVA	01	I83.1	25/06/2024	DR. ADRIANO FELIPE GROFF FUNCK CRM-MT 7298
MARIA PINTO DA SILVA	01	-	05/07/2024	DRª. TAINARA A. R. SALATIEL CRM-MT 4965
VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	01	K08.1	05/07/2024	DR. RICARDO GOMES DE ARAUJO CRO-MT 757705
VANESSA ALINE PEREIRA DE AMORIM	01	Z000	11/07/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
CELIA ALVES BORGES	01	Z00.0	26/06/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
ELIANE AMORIM DE BRITO	01	M54.5	21/06/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA ROSA DE FATIMA	02	J11	25/06/2024 a 26/06/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	03	A77; R80	10/06/2024 a 12/06/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
TAINA MARIA DOS SANTOS RAMOS	03	S93	21/05/2024 a 23/05/2024	DRª. PAULLINEIA V. DA CRUZ CRM-MT 14057
MARIANNE MENEZES RIBEIRO	01	R10	07/06/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	Z018	18/06/2024	DRª. MARIANA RIBEIRO BRAVO CRM-MT 15319
KATIA FRANCISCA DE SA	01	J03	17/06/2024	DR. RAFAEL DE MOURA SILVA CRM-MT 15158
MARCELA ALMEIDA NERY	01	N39.0	14/06/2024	DR. JOAO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA CRM-MT 10126
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	-	20/06/2024	DRª. ANA AMELIA DO NASCIMENTO CRM-MT 5034
MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	01	Z01.0	21/06/2024	DR. JOAO CELSO CRUVINEL CRM-MT 9874
MARIA CECILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	01	M77	20/06/2024	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	R53	17/06/2024	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
TAINARA ALVES REGO SALATIEL	01	J11	21/06/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
EMILIA CLARA NARCISA DE SOUZA	01	IF31	25/06/2024	DRª. LUCIANA A. HORTA CRM-MT 6215
ABIRATAN BORGES PAZ	01	Z00	27/06/2024	DRª. FRANCINE D. PIMENTEL CRM-MT 6240
ANDRESSA LORRANY CARDOSO DE SOUZA	01	-	28/06/2024	DRª. ODINEIA R. DOS ANJOS CRO-MT 2925
FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	01	-	28/06/2024	DRª. JULIANE M. CUNHA CRM-MT 6114
FRANNÇOISE CRISTHINNE MAZZETO DE CASTRO	01	-	28/06/2024	DRª. DHEYCE DALANE CRM-MT 8112
FRANCIELLE STAFANNY LEITE SILVA	01	J00	28/06/2024	DR. VINICIUS T. CAZAROTTO CRM-MT 7784
MARCELA ALMEIDA NERY	01	G43	21/06/2024	DR. BEATRIZ N. TEIXEIRA CRM-MT 12301
MARIA ROSA DE FATIMA	03	F41	03/07/2024 a 05/07/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JACKELINE ALVES RODRIGUES	01	-	24/06/2024	DR. LINDOMAR DAMAS DE FREITAS CRM-MT 3905
DANIELE CANDIDA DA SILVA	05	C18	01/07/2024 a 05/07/2024	DRª. ALINE DA SILVA FREITAS CRM-MT 11699
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	01	S42	03/07/2024	DR. MARCELO STAUT PINHAL CRM-MT 10649
FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	01	H54.5	28/06/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
SANDRA CARDOSO DA SILVA	01	-	04/07/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS	13	O47.9	03/07/2024 a 15/07/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
MARIA SUELY POLICARPIO DE ALCANTARA	01	Z369	08/07/2024	DR. EDEGAR R. WACHHOLZ CRM-MT 2043
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	01	-	09/07/2024	DRª. ANA AMELIA DO NASCIMENTO CUNHA CRM-MT 5034
MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA	01	-	09/07/2024	DRª. ANDREA SPINETTI CRM-MT 9853
EDNA ALVES DE ALMEIDA	01	-	27/06/2024	DRª. TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA CRM-MT 4448
CINTIA DANIELA SOARES DE LIMA	02	M54.5	15/07/2024 a 16/07/2024	DR. E. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	02	M54.5	15/07/2024 a 16/07/2024	DR. E. ROGER RIBEIRO RMS-MT 5105623
MARCELA ALMEIDA NERY	01	A09	12/07/2024	DRª. BEATRIZ N. TEIXEIRA CRM-MT 12301
AMARILDA MARQUES SOUZA	30	D17.0; J08	22/06/2024 a 21/07/2024	DR. JOÃO PAULO NASCIMENTO CRM-MT 10126
MARIA PAULA DE OLIVEIRA	01	C182	12/07/2024	DRª. MICHELLE SIQUEIRA C. DE SOUZA CRM-MT 12681
MARIANNE MENEZES RIBEIRO	02	R10.2	17/07/2024 a 18/07/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
FRANNÇOISE CRISTHINNE MAZZETTO DE CASTRO	03	J11	08/07/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
LUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS	180	LICENÇA MATERNIDADE	16/07/2024 a 11/01/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOAO SOARES SILVA	04	Z12	19/07/2024 a 22/07/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	01	R11	12/07/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
AMARILDA MARQUES DE SOUZA	90	Z98	14/07/2024 a 11/10/2024	DR. REGIS DA SILVEIRA CRM-MT 5372
LUCILENE PEREIRA DOMINGOS	01	Z76	18/07/2024	DR. FERNANDO GONÇALVES MARIANO CRM-MT 5276
JACKELINE ALVES RODRIGUES	01	-	16/07/2024	DRª. LARISSA FONSECA DOS SANTOS GARCIA CRM-MT 6843
NISLENE MARIA DOS SANTOS	01	-	22/07/2024	DRª. ETHEL RAUNHEITTI CRM-MT 8237

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 702, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **LUANA NASCIMENTO RODRIGUES,** matrícula 4221**,** do Cargo de LIMPEZA PREDIAL - SEDE, a partir de 30/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 691, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAMILA PEREIRA DOS ANJOS**,**com a matrícula 5001,** para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 692, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA**,**com a matrícula 5010,** para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA – DISTRITO DE NOVA POXORÉU, Secretaria de Educação, a partir de 08/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 666, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido com **Vacância** a Srª. **IRANY ALVES DE OLIVEIRA**,Cargo Efetivo de PROFESSORA, a partir 04/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 707, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 1057, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO LABORATORIAL**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a

atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 705, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de JULHO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Claudiney Barreira Araújo	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Elima Conceição Rodrigues Silva	2023/2024	15 dias a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024
Sebastião Alves Bacas	2022/2023	15 dias a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024
Juscinalva dos Santos Sousa	2023/2024	15 dias a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024
Karoliny Araújo da Silva Pedroso	2022/2023	20 dias a partir de 15/07/2024 a 05/08/2024
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2022/2023	15 dias a partir de 09/07/2024 a 23/07/2024
Rejane Barbosa Nalon Vilela	2023/2024	15 dias a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024
Josevânio Coelho de Franca	2022/2023	20 dias a partir de 15/07/2024 a 03/08/2024
Luizmar Martins Silva	2022/2023	20 dias a partir de 08/07/2024 a 27/07/2024
Luizmar Martins Silva	2022/2023	10 dias em espécie
Ronaldo José Ribeiro da Costa	2023/2024	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Denilson Ferreira Matos	2021/2022	10 dias a partir de 03/07/2024 a 12/07/2024
Maronilo Alves Bezerra	2023/2024	10 dias a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024
Maria Aparecida dos Anjos	2023/2024	20 dias a partir de 01/07/2024 a 20/07/2024
Juracy de Oliveira Goveia	2022/2023	10 dias a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024
Neide Salete Battisti Xavier	2023/2024	10 dias a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024
Luciana Xavier Alves	2022/2023	15 dias a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024
Michael Douglas Barbosa da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Eduardo Vieira da Silva Bezerra	2023/2024	15 dias 22/07/2024 a 05/08/2024
Antônio Zeferino da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024
Nilton Ferreira de Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Francisco Silva de Oliveira	2021/2022	10 dias a partir de 08/07/2024 a 17/07/2024
Francisco Silva de Oliveira	2022/2023	10 dias a partir de 18/07/2024 a 27/07/2024
Edinho Soares de Lisboa	2023/2024	10 dias em espécie
Rosemary Alves Castro	2021/2022	30 dias a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024
Neulita Primo dos Santos	2022/2023	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Raquel Lorena Araújo	2022/2023	20dias a partir de 15/07/2024 a 03/08/2024
Valquíria de Souza Neves Almeida	2022/2023	10 dias a partir de 14/07/2024 a 23/07/2024
Ancelmo Jorge da Silva	2022/2023	15 dias a partir de 01/07/2024 a 15/07/2024
Kelen Monik Gomes	2022/2023	10 dias a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024
Célia Alves Borges	2021/2022	10 dias a partir de 11/07/2024 a 20/07/2024
Francielle Stefanny Leite Silva	2023/2024	30 dias a partir de 03/07/2024 a 01/08/2024
Linaura Izidorio Gomes	2022/2023	30 dias a partir de 03/07/2024 a 01/08/2024
Pedro Paulo Alves Oliveira	2023/2024	10 dias em espécie
Cintia Aparecida Moraes Souza	2021/2022	30 dias a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024
Odinéia Rodrigues dos Anjos Vieira	2022/2023	15 dias a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2014/2015	10 dias a partir de 21/07/2024 a 30/07/2024
Oscar Marcelo Araoz Siles	2020/2021	20 dias a partir de 01/07/2024 a 20/07/2024
Oscar Marcelo Araoz Siles	2021/2022	20 dias a partir de 21/07/2024 a 09/08/2024
Célia Alves Borges	2022/2023	10 dias a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024
Kelen Monik Gomes	2022/2023	10 dias em espécie
Rose Flavia De Matos Raimundo	2019/2020	10 dias a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024
Aparecida Adriana de Alencar	2023/2024	30 dias a partir de 22/07/2024 a 20/08/2024
Fábio Junior Rodrigues Ferreira	2021/2022	20 dias a partir de 01/07/2024 a 20/07/2024
Agda Silva Oliveira Santos	2021/2022	10 dias a partir de 17/07/2024 a 26/07/2024
Agda Silva Oliveira Santos	2021/2022	10 dias em espécie
Sueli Darques da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 10/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 696, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA**,**com a matrícula 5004,**para o cargo de Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 693, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROZANGELA ROCHA DE MACEDO**,**com a matrícula 5002,**para o cargo de Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 694, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAIRA DENISE ALVES XAVIER**,**com a matrícula 5011,**para o cargo de Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 08/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 677, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **IVAN LINS ROCHA ARAÚJO**,**com a matrícula 5008,**para o cargo de MOTORISTA SEDE CTG D, Secretaria de Obras, a partir de 04/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 676 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **CÍCERA FRAZÃO DOS SANTOS,** matrícula 4888**,** do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA ENSINO FUNDAMENTAL (SEDE), a partir de 09/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675 DE 10 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 675 DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA,** matrícula 4816**,** do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,10 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 28/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 07 de agosto de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 55.931.199 Maria Lariane dos Santos,** portador do CNPJ Nº: 55.931.199/0001-63, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua Brejauva, nº 442, Bairro: Residencial Buritis IV, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000; **2- 56.099.036 Gustavo de Oliveira Buchmann,** portador do CNPJ nº 89.099.036/0001-29, Ocupação: ***Limpeza Predial,***Endereço: Rua Santa Catarina, nº 38, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 07 de agosto de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 686, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO DE SOUZA**, Servidora Comissionada, matrícula 4899 - Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato/Registro de Preço na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REIMPLANTAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 687, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELINETE DA CRUZ XAVIER**,**com a matrícula 4999**para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 688, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LETÍCIA CUNHA OLIVEIRA**,**com a matrícula 5000,**para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 689, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUANA KAROLYNA SALES SOUSA**,**com a matrícula 5012,**para o cargo de Cadastradora de Regularização Fundiária, Secretaria de Planejamento, a partir de 08/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 681, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Dispensa Eletrônica, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS ROLÔ BLACKOUT,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 680, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Srª. **Simone Ferreira Santos**, matrícula 4586, Servidora Comissionada – Secretaria de Administração, Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidor Comissionado, Secretaria de Educação, Sr. **César Marcos Correia de Oliveira**, matrícula 430, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, Sr. **Jeverson Gleidson Delmon Soares Silva**, matrícula 4788, Servidor Contratado – Secretaria de Assistência Social, Srª. **Rosiane Alves Batista**, matrícula 4894, Servidora Contratada – Secretaria de Obras, Sr. **Claudiney Barreira Araújo**, matrícula 934, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, Sr. **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama,** matrícula 4812, Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto - DAE, Srª **Juliane Pereira Fagundes,** matrícula 3985, Servidora Comissionada – Secretaria de Fazenda, Srª **Mayana Chistina Cursino Souza**, matrícula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuarem como Fiscais de Contratos, cujo objetivo é **Aquisição de Gêneros Alimentícios,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 044/2024/CMAS – APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2024

RESOLUÇÃO N°. 044/2024/CMAS – APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO PROCAD SUAS 2024

POXORÉU, 07 DE AGOSTO DE 2.024.

Homologa as deliberações plenárias de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. n.º 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, decorrente de sessão extraordinária datada do dia 30/07/2024, conforme lavrado na Ata n.º 044/2024, fl. 29 do Livro 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado e homologado o Projeto Executivo PROCAD SUAS 2024 do município de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 07 de agosto de 2024.

EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 690, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA**,**com a matrícula 5013,**para o cargo de Professora Leiga, Secretaria de Educação, a partir de 09/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 679, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, Sr. **Michael Douglas Barbosa da Silva**, matrícula 4121, Servidor efetivo, Secretaria de Educação, Srª **Sheila da Cruz Cirilo**, matrícula 2022, Servidora Concursada – Secretaria de Saúde, Srª. **Rosiane Alves Batista**, matrícula 4894, Servidora Contratada – Secretaria de Obras, Sr. **Claudiney Barreira Araújo**, matrícula 934, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, Sr. **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama,** matrícula 4812, Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto - DAE, Srª **Juliane Pereira Fagundes,** matrícula 3985, Servidora Comissionada – Secretaria de Fazenda, Srª **Mayana Chistina Cursino Souza**, matrícula 4899, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuarem como Fiscais de Contratos, cujo objetivo é **Aquisição de Itens de Cozinha,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 701, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **DANIELA FARIAS DOS SANTOS,** matrícula 4485**,** do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 700, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO,** matrícula 4479**,** do Cargo de VIGILANTE - SEDE, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,31 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 699, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo para **Contratação De Empresa Especializada para o Credenciamento nos Cargos de: Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Limpeza Urbana, Limpeza Predial, Limpeza do Balneário Lagoa e Jardineiro,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 698, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO**,**com a matrícula 5006,**para o cargo de Agente Administrativo, Secretaria de Obras, a partir de 03/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 697, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINHEIRO**,com a matrícula 5005, para o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA - SEDE, Secretaria de Educação, a partir de 03/07/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 670, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama,** matrícula 4812, Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS TENDO EM VISTA OS CONSTANTES REPAROS, MANUTENÇÕES E MPLEMENTAÇÕES FEITA PELO DAE PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 669, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **ARLINDO FEITOSA FERNANDES**, por ter concluído o Ensino Médio Completo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 668, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **EDINHO SOARES DE LISBOA**, por ter concluído o Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 683, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 685, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Yohan Gomes Ângelo**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO PERÍMETRO DO PAÇO MUNICIPAL,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 682, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Registrar a recondução do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a pedido o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **REJANE REGENOLD,** com a matrícula 2296,para o Cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria De Saúde, a partir de **23/07/2024**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Julho de 2024

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

Aos trinta dias do 30 de julho de 2024, às 10h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação das documentações apresentada da empresa F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 08.***.801/000*-** se tratando Credenciamento 14/2024. Credenciamento para Contratação de Empresas especializadas para serviços de Exames Toxicológicos, para contratação de motoristas com CNH C/D/E no município de Querência, por um período de 12 meses. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 30 de julho de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO	SAMILA LORRAHINE SOUZA VIEIRA	**Agente de Contratação**	**Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.***.002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 08.***.801/000*-**, com sede à Avenida Norte nº 908 sala 3/4, Bairro Expansão Urbana, Querência MT, CEP 78.643-00, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresas especializadas para serviços de Exames Toxicológicos, para contratação de motoristas com CNH C/D/E no município de Querência, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2024, Processo Administrativo nº 97/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 14/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	79878	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA CONTRATAÇÕES DE MOTORISTAS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.	UN - UNIDADE	60	R$ 161,20	R$ 9.672,00	

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

4.2 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os serviços de exames toxicológicos deverão ser prestados, conforme orientação e solicitação pela Secretaria Municipal de saúde, sem qualquer ônus adicional para este município.

B) Conforme a Portaria MTE Nº 612, de 25 de Abril De 2024: os exames deverão ser realizados, obedecendo a alguns critérios como:

"art 60 § 1º, II - ser realizados e avaliados em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial a Resolução CONTRAN nº 923, de 28 de março de 2022, ou norma posterior que a venha substituir e;

III - ser realizados por laboratórios com acreditação ISO 17025.

I - constar de atestados de saúde ocupacional; e

II - estar vinculados à definição de aptidão do trabalhador para admissão ou demissão." (NR)

7.1. O relatório circunstanciado com a informação do resultado positivo ou negativo deverá ser encaminhado ao empregador.

8. Os laboratórios credenciados deverão manter portal em que seja possível validar a autenticidade dos laudos, inserindo o número dos mesmos e o CPF do motorista.

9. É responsabilidade dos laboratórios manter o sistema permanentemente atualizado de acordo com a ISO 24153:2009.

4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

4.4 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

4.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

4.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

4.7 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc, incidentes na execução dos serviços.

4.8 A Prefeitura do Município de Querência reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.9 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.10 O prazo para entrega do laudo do exame toxicológico será de 05 a 10 dias após solicitação.

4.11 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.12 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.13 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.14 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.15 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.17 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.18 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.19 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento

da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Querência – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Querência, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Querência e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Querência, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Querência;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Querência sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Querência, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Querência na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b)se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d)se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Querência - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Querência - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Querência - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Querência - MT, 07 de agosto de 2024

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CREDENCIANTE

_____

F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES

CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA

CNPJ: . 08.***.801/000*-**

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317 / 2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **YASMIM SOUZA CRUZ**, portador do RG 24867616 SSP/MT e inscrito no CPF 062.789.361-94, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 / 2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionado:

I – **HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA**, portadora do RG 976901 SSP/MT e inscrita no CPF 785.521.501-82, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/03/2019, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 01 /08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 318 / 2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **THAISSA ELLEN FERRARI SANTOS**, portador do RG XXX309XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.778.9XXXX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/07/2022 a 03/07/2023 a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 050/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 342/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 07 de agosto de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 289/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 046/2024

Objeto: Aquisição de Refeição Preparada do tipo Marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Antônio Teodoro Junior - ME, CNPJ: 27.059.194/0001-57, Endereço: Av. André Maggi, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00036005	UND	800	REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS (TAMANHO GRANDE)	R$ 23,00	R$ 18. 400,00
Valor Total						**R$ 18. 400,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 289/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Rondolândia – MT, 07 de agosto de 2024.

_____

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 073/2024

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, ao Contrato 089/2023, que respectivamente a empresa CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA CNPJ: 30.938.140/0001-76 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pactuaram para incluir dotações orçamentárias durante a vigência do Contrato 073/2024 deste município. Realiza-se através do presente termo o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: **06** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade: **002** – Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade: **2043** – Manutenção e Encargos da Creche Municipal

408 Rubrica: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas 2.1.569

Fundamento legal: art. 136, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 ao Contrato nº 073/2024da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentárias no período de 06/08/2024 a 31/12/2024, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 06 de Agosto de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETR|ÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição/contratação futura e fracionada de **ITENS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salto do Céu/MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa S. BARRETO DE SOUZA CNPJ: 08.928.575/0001-80, situada na Av. dos Imigrantes, s/n, Centro, CEP: 78.275-000 na cidade de Rio Branco/MT; vencedora de todos os itens deste certame, com proposta final e total de todos os itens em R$ 314.180,00 (trezentos e catorze mil e cento e oitenta reais). O valor unitário do item está registrado no relatório final emitido pelo sistema (anexo) ao procedimento.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 07 de Agosto de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 239/2024

DATA: 06 de AGOSTO de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço Nº 112/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Eliseu Frantz Junior** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE**,** da Ata de Registro de Preços nº **112/2024** firmada com a empresa **W. DE PAULO & CIA LTDA,** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DA GARAGEM DE ONIBUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA CARMEM – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024 – SRP 49/2024.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 16 de julho de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito Municipal de Santa Carmem, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICO a toda a população do Município de Santa Carmem, que estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, as 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2024, na Câmara de Vereadores. A pauta da Audiência Pública é a apresentação da Lei Aldir Blanc de 2024, e de quais os projetos que irão receber verbas vindo do Minc - Ministério da Cultura através do Edital de chamamento.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 07 de agosto de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – SRP Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 263/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DA GARAGEM DE ONIBUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA CARMEM – MT.

EMPRESA REGISTRADA: W. DE PAULO & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 35.199,41 (trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024

VIGÊNCIA: 06/08/2024 a 05/08/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022 T

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2022

OBJETIVO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, onde houveram atrasos na entrega de serviços pela empresa executora, pelos quais a mesma foi notificada. Também houve atraso devido à demora na remoção de postes de energia por parte da companhia elétrica. O aditivo em questão, adicionará 69 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

Contratado: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 01/08/2024

VIGENCIA DO CONTRATO:04/08/2024 a 12/10/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

Oriundos da TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 258/2021

OBJETO: TAL ADITIVO TRATA-SE DA INCLUSÃO DE VALORES E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIZAÇÃO DA OBRA, VISTO QUE ALGUNS NÃO ESTAVAM INCLUSOS NA PLANILHA INICIAL.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 25.081,01 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e um centavo)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.346.889,57 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Assinatura:07/08/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
4º	SIMONE SOARES DE MELO MODESTO

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	JAQUELINE SANDINI WINCK

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE AGOSTO DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela **Portaria nº 237, de 06 de agosto de 2024**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

1.2. O presente CONCURSO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas definitivas, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

2. DOS CARGOS

ÍTEM	CARGO	ESCOLARIDADE	C.H.	VAGAS	SALÁRIO
001	FONOAODIÓLOGO	Ensino Superior Completo na área + Reg. Conselho de Classe	30 h	1	R$ 4.040,08

*As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas **entre às 00 horas e 01 minuto do dia 14 de agosto de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 07 de setembro de 2024**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. **3.2.** As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 09 de setembro de 2024.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 09 de setembro de 2024**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Santa Carmem não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

4.2. Ter na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

4.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

4.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

4.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

4.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que receberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **14 a 15 de agosto de 2024.**

5.10. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **19 de agosto de 2024**, nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **20 e 21 de agosto de 2024.** O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **23 de agosto de 2024**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.

6.

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em CONCURSO PÚBLICO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no CONCURSO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **19 de agosto 2024.**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O CONCURSO PÚBLICO será de provas objetivas.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A duração da prova objetiva será de até 04 h (quatro horas), sendo que os locais de aplicação serão divulgados na semana que antecede a data da aplicação das provas.

8.2. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.4. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.

8.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do CONCURSO PÚBLICO.

8.7. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas horas) do início da prova;**

8.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Nível Superior - NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.1.1. Etapa- prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2 pontos	20 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	20	3 Pontos	60 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004;

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;

c) Aquele com maior idade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1 O gabarito da prova objetiva, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/. **12. DOS RECURSOS 12.1** Caberá recurso à Comissão Examinadora do CONCURSO PÚBLICO contra:

a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Divulgação do resultado preliminar do CONCURSO PÚBLICO

12.2 O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

12.3 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

13. RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** está previsto para ser divulgado no dia **07 de outubro de 2024**, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1 O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

r) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (19.2), o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1 Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse.

14.3.2 Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

14.3.3 O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4 Os exames constantes no item 19.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5 Além dos exames relacionados no item 19.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6 A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 19. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

15. O REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1 As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15 16

16.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2 O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO.

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do CONCURSO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

16.6 Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

16.10 O Cronograma da execução do presente CONCURSO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV;

16.11 O presente CONCURSO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

16.12 Durante a vigência do CONCURSO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Santa Carmem- MT.

16.13 O candidato aprovado será convocado para Tomar Posse a partir de janeiro de 2025.

16.14 Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Santa Carmem homologará a classificação final dos candidatos no presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 07 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende a execução de atividades de orientação e identificação de problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, executando treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;

Orientar pacientes com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;

Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudióloga, a fim de possibilitar-lhe subsídios;

Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;

Aplicar teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; identificando a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;

Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;

Atender e orientar os pais sobre deficiências e / ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

ESPECÍFICAÇÕES:

ESFORÇO MENTAL E VISUAL: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias. **NÍVEL DE ESCOLARIDADE:** Superior Específico com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa **JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Santa Carmem/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais); Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Fatoração; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Números primos; Polinômios e Produtos Notáveis; Juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; Porcentagem; Potenciação; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Análise combinatória; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Geometria Plana: circunferência, triângulos e quadriláteros; Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; Geometria analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola. Números complexos. Polinômios e equações algébricas; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Probabilidade; Estatística; Matrizes e determinantes; Raciocínio lógico; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras)

CONTEÚDO ESPECÍFICO: Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Conhecimentos de Saúde Pública: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde; Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Código de Ética do Profissional. Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Data	Eventos
07/08/2024	Publicação Edital do Concurso
08 e 09/08/2024	Prazo para impugnação ao Edital
12/08/2024	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
14/08/2024 á 07/09/2024	**Período das inscrições**
14 e 15/08/2024	Data de pedido de isenção de taxas
19/08/2024	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
20 e 21/08/2024	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
23/08/2024	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
09/09/2024	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
11/09/2024	Publicação da Relação dos inscritos
12 e 13/09/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
16/09/2024	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
16/09/2024	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
16/09/2024	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
22/09/2024	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
23/09/2024	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
24 e 25/09/2024	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
30/09/2024	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
30/09/2024	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
30/09/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva do Concurso Público 001/2024 do Munícipio de Santa Carmem - MT
01 e 02/10/2024	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva.
07/10/2024	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva
07/10/2024	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024.
11/10/2024	**Homologação do Concurso Público 001/2024**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do CONCURSO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.santacarmem.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Santa Cruz do Xingu / MT, 06 de agosto de 2024.

*"Convoca candidatos do cadastro reserva do Concurso Público Municipal Regido pelo **Edital Nº 001/2024**, e da outras providências."*

A **Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu**, no Estado de Mato Grosso, a sra. Joraildes Soares de Sousa, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do **Concurso Público Municipal regido pelo EDITAL Nº 001/2024,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 042/2024 de 17 de junho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 18 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos do cadastro reserva citados na relação do **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no concurso Público nº 001/2024;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Copia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado do original); ii. Copia da Carteira de Trabalho (acompanhado do original); iii. Copia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número; iv. Possuir Conta Corrente para Depósito dos Vencimentos; v. Copia do Título de Eleitor (acompanhado do original); vi. Copia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado do original); ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br); vii. Copia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (acompanhado do original); viii. Copia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos e CPF dos dependentes (acompanhado do original); ix. Copia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (acompanhado do original); x. Copia do CPF do Cônjuge e dos Pais; xi. Copia do Comprovante de quitação ou Dispensa do serviço militar (acompanhado do original); xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado do original), conforme especificado no ANEXO I do Edital 001 2024; xiii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhada do original); xiv. Comprovante de Residência Atualizado no nome do candidato; xv. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado do original); xvi. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas Nível I e II (acompanhado do original); xvii. Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público (conforme anexo IV); xviii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III); xix. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II); xx. Uma Foto 3x4 (recente) xxi. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original): xxii. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato; xxiii. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório); xxiv. Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V DO EDITAL 001/2024**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência in-

compatível com o exercício do cargo, todos os exames estão previstos no anexo V do edital 001/2024 e correrão às expensas do candidato.

Art. 4º - Todas as cópias dos documentos relacionados acima necessitam estar acompanhadas dos documentos originais na apresentação ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto, a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Concurso Público nº 001/2024;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de agosto de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados para Posse de Cargo do Concurso Público

Regido pelo Edital Nº 001/2024

Cargo: 001 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

Inscrição	Nome	Pontuação
2464	HÉRIKA TEIXEIRA SOARES	73,00
2035	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FRANCA	65,00

Cargo: 008 – Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
10744	MARISE BATISTA DA ROCHA	60,00
10722	NATALIA MATOS PORTO	60,00
6973	SILVANI FERREIRA GOMES SILVA	58,00
10311	ANA CAROLINA DE PAULA	58,00
7438	ELIANE FARIAS	54,00

ANEXO II

Declaração de Não Acumulação de Cargos

Eu ....., tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo Efetivo de ...., do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiarias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:..... .....

Órgão:..... .....

Carga Horária Semanal: ....

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso):..... .....

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

...../....., ... de .....de 20.. .

.....

nome e assinatura do servidor (reconhecer assinatura)

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÂO

Eu, ..., CPF..... e Registro Geral nº....., (a) aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o Cargo de ....., tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido concurso, declaro sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido (a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

_____ (MT), ___ de _____ de 20__.

.....

nome e assinatura do servidor (reconhecer assinatura)

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado de Mato Grosso, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

DECLARO ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 5/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - 5/2024 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 5/2024 TENDO COMO OBJETO 'Identifica-se a necessidade de melhorar a infraestrutura urbana do município de Santa Cruz do Xingu, Mato Grosso. A construção da Pra-

ça da Escola Santa Cruz, da Praça das Bandeiras e dos canteiros locais é vista como uma oportunidade para enriquecer o espaço público, promover a integração comunitária e melhorar a qualidade de vida dos residentes. Estas obras proporcionarão locais de lazer e recreação para todas as idades, além de embelezar a cidade e atrair visitantes. Além disso, as obras podem gerar empregos durante a fase de construção, contribuindo para a economia local. Portanto, a contratação de uma empresa para a execução destas obras é de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico do município.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **T L ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 30.900.434/0001-09** LOTE VENCEDORA - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA SANTA CRUZ **VALOR TOTAL R$ R$ 171.000,00**, **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ/CPF Nº 47.783.616/0001-40** LOTE VENCEDORA - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E CANTEIROS. **VALOR TOTAL R$ R$ 612.500,00**, **VALOR TOTAL GERAL R$ 783.500,00. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Agosto de 2024.**

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2024 - O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 7/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Secretaria de Administração desempenha um papel crucial na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, sendo responsável pela gestão eficiente dos recursos humanos e materiais que sustentam o funcionamento de todas as outras secretarias e, por extensão, da prefeitura como um todo. A aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos é essencial para a Secretaria de Administração. A manutenção de um ambiente de trabalho limpo e higiênico é de suma importância para a saúde e segurança dos funcionários. A presença de materiais de limpeza adequados ajuda a prevenir a propagação de doenças, contribuindo para o bem-estar geral dos funcionários. Além disso, um ambiente de trabalho limpo e bem-organizado pode aumentar a produtividade dos funcionários. A falta de materiais de limpeza e organização pode levar a um ambiente de trabalho desorganizado, o que pode afetar negativamente a eficiência e a produtividade. Os materiais de copa e cozinha, embora não sejam usados para fornecer refeições aos funcionários, ainda são necessários para outras necessidades, como a preparação de café ou chá para reuniões, visitantes ou para os próprios funcionários durante o dia. Portanto, a contratação de um fornecedor para a futura e eventual aquisição desses materiais é uma necessidade operacional crítica para a Secretaria de Administração. Isso garantirá que a secretaria possa continuar a funcionar de maneira eficiente e eficaz, apoiando assim o funcionamento geral da prefeitura. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 55.085.960/0001-93** ITENS VENCEDORA - 28712 - R$ 3,50, - 28805 - R$ 4,50, - 38340 - R$ 14,90, - 38339 - R$ 16,20, - 6738 - R$ 6,20, - 38333 - R$ 499,85, - 36830 - R$ 1,92, - 34826 - R$ 9,70, - 28833 - R$ 19,00, - 28839 - R$ 7,50, - 28842 - R$ 20,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 22.741,61 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20** ITENS VENCEDORA - 28713 - R$ 4,00, - 38326 - R$ 26,45, - 38355 - R$ 19,05, - 38356 - R$ 28,56, - 28720 - R$ 37,00, - 34834 - R$ 8,41, - 34810 - R$ 90,00, - 34809 - R$ 43,01, - 36797 - R$ 4,83, - 38346 - R$ 1,41, - 28736 - R$ 44,03, - 28738 - R$ 3,24, - 28741 - R$ 2,33, - 36799 - R$ 2,35, - 28744 - R$ 3,93, - 34688 - R$ 2,31, - 28750 - R$ 1,65, - 34729 - R$ 1,53, - 34731 - R$ 3,91, - 34838 - R$ 22,94, - 28758 - R$ 0,69, - 28761 - R$ 12,91, - 34770 - R$ 4,77, - 34771 - R$ 113,04, - 34689 - R$ 2,30, - 34776 - R$ 2,68, - 26184 - R$ 171,00, - 36812 - R$ 35,66, - 34839 - R$ 22,00, - 17336 - R$ 54,72, - 38327 - R$ 207,35, - 38332 - R$ 152,15, - 38330 - R$ 454,29, - 34812 - R$ 46,39, - 38328 - R$ 433,54, - 28799 - R$ 3,00, - 28800 - R$ 3,00, - 30718 - R$ 55,00, - 34774 - R$ 25,85, - 28812 - R$ 2,66, - 38347 - R$ 5,56, - 6748 - R$ 30,85, - 34793 - R$ 7,40, - 38365 - R$ 28,90, - 36835 - R$ 6,72, - 28822 - R$ 1,57, - 28823 - R$ 3,66, - 7378 - R$ 1,72, - 3092 - R$ 1,80, - 8871 - R$ 1,34, - 7377 - R$ 1,27, - 30717 - R$ 50,00, - 42781 - R$ 70,32, - 28835 - R$ 6,17, - 28840 - R$ 24,56, - 34801 - R$ 11,69, **VALOR TOTAL R$ R$ 231.911,23 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 37.745.392/0001-28** ITENS VENCEDORA - 28714 - R$ 2,27, - 36838 - R$ 9,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 31.952,40 MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74** ITENS VENCEDORA - 30695 - R$ 5,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 52.250,00 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 05.108.702/0001-07** ITENS VENCEDORA - 36791 - R$ 4,65, - 34781 - R$ 2,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 26.581,55 TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA CNPJ/CPF Nº 30.059.238/0001-53** ITENS VENCEDORA - 38349 - R$ 4.250,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 21.250,00 HS SOLDAS LTDA CNPJ/CPF Nº 40.676.882/0001-24** ITENS VENCEDORA - 38325 - R$ 39,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.307,50 MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 12.811.487/0001-71** ITENS VENCEDORA - 14050 - R$ 7,88, - 6147 - R$ 16,30, - 26151 - R$ 7,00, - 28754 - R$ 2,56, - 28755 - R$ 1,71, - 34808 - R$ 1,91, - 34785 - R$ 1,50, - 36821 - R$ 4,80, - 21448 - R$ 1,31, - 6686 - R$ 14,01, **VALOR TOTAL R$ R$ 16.541,73 J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.148.186/0001-21** ITENS VENCEDORA - 38357 - R$ 185,57, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.484,56 PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 43.058.709/0001-50** ITENS VENCEDORA - 34611 - R$ 35,00, - 34613 - R$ 32,55, - 28778 - R$ 48,72, - 28792 - R$ 16,47, - 34780 - R$ 6,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 21.091,74 DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 92.823.764/0001-03** ITENS VENCEDORA - 38354 - R$ 1.043,63, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.130,89 NOVA MESA UTILIDADES LTDA CNPJ/CPF Nº 53.385.500/0001-55** ITENS VENCEDORA - 26157 - R$ 1,16, - 38345 - R$ 4,24, - 38342 - R$ 7,10, - 28762 - R$ 1,25, - 38370 - R$ 28,68, - 34769 - R$ 1,16, - 34813 - R$ 26,88, - 38338 - R$ 5,00, - 28898 - R$ 12,88, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.712,50 BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ/CPF Nº 22.327.937/0001-09** ITENS VENCEDORA - 38344 - R$ 46,00, - 28775 - R$ 7,00, - 34772 - R$ 22,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.931,00 ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 47.607.073/0001-00** ITENS VENCEDORA - 34682 - R$ 9,12, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.648,00 G3 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.593.438/0001-07** ITENS VENCEDORA - 28746 - R$ 3,75, - 15574 - R$ 2,72, - 28774 - R$ 1,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.245,20 KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05** ITENS VENCEDORA - 36800 - R$ 5,18, - 34730 - R$ 4,92, - 28757 - R$ 1,07, - 28807 - R$ 2,36, - 36824 - R$ 7,49, - 36845 - R$ 5,18, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.478,00 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 42.587.791/0001-48** ITENS VENCEDORA - 36801 - R$ 9,20, - 36802 - R$ 21,60, - 3114 - R$ 64,00, - 30758 - R$ 5,28, **VALOR TOTAL R$ R$ 38.774,40 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO CNPJ/CPF Nº 22.906.038/0001-60** ITENS VENCEDORA - 38341 - R$ 16,06, - 38331 - R$ 108,67, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.049,77 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ CNPJ/CPF Nº 31.313.294/0001-35** ITENS VENCEDORA - 28764 - R$ 1,85, - 28801 - R$ 2,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.071,90 L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 45.949.604/0001-17** ITENS VENCEDORA - 38353 - R$ 830,00, - 38348 - R$ 445,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.717,92 HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 23.302.414/0001-70** ITENS VENCEDORA - 36805 - R$ 1,98, - 36806 - R$ 0,69, - 36807 - R$ 1,99, - 36808 - R$ 0,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 8.322,00 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.644.019/0001-45** ITENS VENCEDORA - 17299 - R$ 0,90, - 38400 - R$ 5,04, - 38360 - R$ 6,18, - 36855 - R$ 11,88, - 34792 - R$ 3,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 92.389,20 BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80** ITENS VENCEDORA - 36811 - R$ 8,10, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.820,20 G M EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF Nº 52.505.574/0001-15** ITENS VENCEDORA - 34775 - R$ 2,98, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.683,70 HOME E MAQUINAS**

LTDA CNPJ/CPF Nº 51.219.667/0001-10 ITENS VENCEDORA - 42760 - R$ 225,57, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.804,56 RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 49.495.719/0001-30** ITENS VENCEDORA - 38351 - R$ 730,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.650,00 48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ CNPJ/CPF Nº 48.125.206/0001-74** ITENS VENCEDORA - 38350 - R$ 560,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.920,00 PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ/CPF Nº 26.405.348/0001-52** ITENS VENCEDORA - 28788 - R$ 75,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.655,80 VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.201.772/0001-00** ITENS VENCEDORA - 34827 - R$ 24,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 992,00 PABLO LUIS MARTINS CNPJ/CPF Nº 09.138.326/0001-54** ITENS VENCEDORA - 34828 - R$ 23,70, **VALOR TOTAL R$ R$ 782,10 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 48.346.338/0001-26** ITENS VENCEDORA - 36842 - R$ 64,00, - 28836 - R$ 59,17, - 38362 - R$ 7,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 19.238,55**

VALOR TOTAL GERAL R$ 654.130,01

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

Santa Cruz do Xingu / MT, 06 de agosto de 2024.

*"Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 001/2024**, e dá outras providências."*

A **Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu**, no Estado de Mato Grosso, a sra. Joraildes Soares de Sousa, **no uso de suas atribuições legais**, considerando o resultado do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 do Processo Seletivo SimplificadoNº 001/2024**,** e homologado pelo Decreto Municipal nº 046/2024 de 01 de julho de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 02 de julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº001/2024 citados no **Anexo I**, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram aprovados.

Art. 2º - Os Candidatos convocados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizada a Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, nesta cidade, e procurar o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta convocação, para apresentar os documentos descritos no artigo 3º, para fins de posse no concurso Público nº 001/2024;

Art. 3º - Os candidatos que tiverem interesse em assumir o Cargo para os quais foram aprovados deverão apresentar os seguintes documentos;

i. Copia do RG - Carteira de Identidade e CPF (acompanhado do original); ii. Copia da Carteira de Trabalho (acompanhado do original); iii. Copia do Cartão PIS/PASEP e ou declaração informando o número; iv. Possuir Conta Corrente para Depósito dos Vencimentos (cargos da Secretaria de Educação é obrigatório conta no Banco do Brasil); v. Copia do Título de Eleitor (acompanhado do original); vi. Copia do comprovante de votação das ultimas duas eleições (acompanhado do original); ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br); vii. Copia da Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (acompanhado do original); viii. Copia da Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 (quatorze) e até 21 (vinte um) anos e CPF dos dependentes (acompanhado do original); ix. Copia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 (cinco) anos (acompanhado do original); x. Copia do CPF do Cônjuge e dos Pais; xi. Copia do Comprovante de quitação ou Dispensa do serviço militar (acompanhado do original); xii. Cópia do Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido (acompanhado do original), conforme especificado no ANEXO I do Edital 001 2024; xiii. Cópia do Histórico Escolar (acompanhada do original); xiv. Comprovante de Residência Atualizado no nome do candidato; xv. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade; (acompanhado do original); xvi. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o cargo pretendido, para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas Nível I e II (acompanhado do original); xvii. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, (conforme anexo III); xviii. Declaração de que não acumula Cargos Públicos nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal (Anexo II); xix. Uma Foto 3x4 (recente) xx. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Cruz do Xingu, (original): xxi. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo fórum da Comarca de domicilio do Candidato; xxii. Declaração de Bens e Comprovante; (assinatura com firma reconhecida em cartório); xxiii. Realizar exames exigidos, conforme **ANEXO V DO EDITAL 001/2024**, e passar por perícia ocupacional realizada por profissionais habilitados da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, respectivamente, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, todos os exames estão previstos no anexo V do edital 001/2024 e correrão às expensas do candidato.

Art. 4º - Todas as cópias dos documentos relacionados acima necessitam estar acompanhadas dos documentos originais na apresentação ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado implicará na eliminação automática do concurso e, portanto, a perda do direito à vaga;

Art. 6º - A carga horária será mantida segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024;

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de agosto de 2024.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

ANEXO I

Candidatos Convocados para Posse de Cargo do Processo Seletivo Simplificado

Regido pelo Edital Nº 001/2024

Cargo: 003 – Auxiliar de Serviços Gerais – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT

Inscrição	Nome	Pontuação
11584	AURILLENE TAVARES DOS SANTOS	82,00
11625	WATILA MIRANDA DA SILVA	73,00
11617	MARIA RODRIGUES DA CONCEICAO	73,00

Cargo: 010 – Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
11614	JANAÍNA DA SILVA PASSOS	65,00
11647	LAIANE PEREIRA DOS SANTOS	60,00
11615	LUCELIA ANTÔNIA DOS SANTOS	57,00
11639	MARIA JANIELE OLIVEIRA DA COSTA	57,00

Cargo: 006 – Odontólogo(a) – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
11576	AMANDA BECKER DO NASCIMENTO	72,00

Cargo: 008 – Professor Educação Infantil – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Inscrição	Nome	Pontuação
11630	VIVIANE BRAGA DE LIMA	73,00
11636	GERLANIA SOARES DA SILVA	61,00
11631	RUBIA ANGELICA MARMET	58,00
11569	ALYNE BIANCA NUNES FERREIRA GOMES	55,00

ANEXO II

Declaração de Não Acumulação de Cargos

Eu ....., tendo em vista o artigo 37, incisos XVI e VXII, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no Cargo Efetivo de ...., do quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Xingu,

( ) não acumulo qualquer outro cargo/emprego/função em órgão público Federal, Estadual, ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiarias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

( ) acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiarias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Cargo:..... .....

Órgão:..... .....

Carga Horária Semanal: ....

Forma de acesso (nomeação, contrato, cargo efetivo concurso):..... .....

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Recursos Humanos qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas;

...../....., ... de .....de 20.. .

.....

nome e assinatura do servidor (reconhecer assinatura)

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÂO

Eu, ..., CPF..... e Registro Geral nº....., (a) aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, para o Cargo de ....., tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido concurso, declaro sob as penas da lei e para fins de posse no serviço público municipal de que não fui demitido (a) nos últimos 05 (cinco) anos, por justa causa, ou ter sofrido condenação em processo administrativo transitado em julgado nos âmbitos dos órgãos da União, Estados e Municípios.

Para clareza firmo a presente para que surta todos os efeitos legais.

_____ (MT), ___ de _____ de 20__.

.....

nome e assinatura do servidor (reconhecer assinatura)

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORTRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.739.782/0001-02, o** valor total de R$ 588.900,70 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos reais); VIGÊNCIA: 07/08/2024 ATÉ 07/08/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS TIPO: MINI CARREGADEIRA COMPACTA NOVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 07 de agosto de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 20 de agosto de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS DE EXTINTORES E SERVIÇO DE RECARGA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR (ABNT/INMETRO), AFIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°. 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024 torna público que dia **14 de junho de 2024,** estará recebendo as propostas e documen-

tos de Habilitação, para abertura às **09h00min**, nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SENDO:REFORMA E AMPLIAÇÃO CLUBE MAGESSI E REFORMA DOS BANHEIROS E VESTUARIOS DA PISCINA.** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 032/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sitio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 agosto 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 087/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 087/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO:

– A Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19/09/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

– A Lei nº. 5.991 de 17/12/1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

– A Lei nº. 6.360 de 23.09.1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

– A Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

– A Portaria GM nº. 3.916 de 15/12/1998, dispões sobre a Política Nacional de Medicamentos, que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

– A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06/05/2004) que em seu artigo 2º dispõe que “a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos”, inciso XIII “promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo”;

– Portaria GM/MS nº 3.435, de 08/12/2021, Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME;

– A Portaria nº. 080/2016, que cria a relação municipal de medicamentos – REMUME para o município de Santa Rita do Trivelato.

– O Decreto nº. 054 de 09/04/2024, que institui a comissão farmacoterapêutica – CFT municipal de Santa Rita do Trivelato e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Divulgar a relação municipal de medicamentos REMUME – 2024 conforme abaixo:

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – REMUME 2024

1- COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CBAF			
Item	**APRESENTAÇÃO**	**UNID**	**OBSERVAÇÃO**
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
02	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
03	ACICLOVIR, 200 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
04	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME. - **BISNAGA 10,00 G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
05	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGÁVEL	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
06	ALBENDAZOL 40MG/ML **FR 10ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
07	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
08	ALOPURINOL 300MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
09	AMITRIPTILINA 25MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
10	AMIODARONA, CLORID. 200MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
11	AMOXICILINA 500MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
12	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL **FR 60ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (50MG + 12,5MG)/ML **FR 75ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
14	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
15	ATENOLOL 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
16	AZITROMICINA 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
17	AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML **FR 600MG**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
18	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL **50MCG FR C/ 120 DOSES**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
19	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
20	CAPTOPRIL 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
21	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) SUSP. **FR 100ML**	FR	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
22	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
23	CARBONATO DE CÁLCIO 1. 250MG (500MG DE CÁLCIO)	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
24	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
25	CARVEDILOL 3,125MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
26	CARVEDILOL 6,25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
27	CARVEDILOL 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
28	CEFALEXINA SUSP. ORAL 50 MG\ML **FR 60ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
29	CEFALEXINA 500 MG **CÁPSULA**	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
31	COLCHICINA 0,5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
32	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS **FR 20ML**	FR	NOTIFICAÇÃO DE RECCEITA **B1** (AZUL) + RECEITA SIMPLES
33	CLORPROMAZINA 100MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
34	DEXAMETASONA 0,1% **TB 10G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
35	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML **XAROPE FR 100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)

36	DIAZEPAM 05MG	CP	NOTIFICAÇÃO DE RECCEITA **B1** (AZUL) + RECEITA SIMPLES
37	DIGOXINA 0,25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
38	DIPIRONA 500MG/ML **FR 20ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
39	DIPIRONA 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
40	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
41	ENALAPRIL 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
42	ENALAPRIL 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
43	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
44	FENINTOÍNA 100MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
45	FENOBARBITAL 100MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
46	FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) **FR 20ML** SLÇ ORAL	FR	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
47	FINASTERIDA 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
48	FLUCONAZOL 150MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
49	FLUOXETINA 20MG	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
50	FUROSEMIDA 40 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
51	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
52	GLICLAZIDA, 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
53	GUACO XPE (*Mikania Glomerata*) **35MG/ML** FR **100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
54	HALOPERIDOL 5MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
56	Hidr. Alumínio 61,5MG/ML FR 100ML	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
57	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
58	IBUPROFENO 600MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
59	IBUPROFENO 50MG/ML **FR 30ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
60	ITRACONAZOL 100MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
61	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 3ML	CARPULE	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
62	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 3ML	CARPULE	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
63	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
64	IVERMECTINA 6MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
65	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
66	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG 50MG, LIBERAÇÃO LENTA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
67	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
68	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
69	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
70	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CART. C/ 21	CART	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
71	LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
72	LORATADINA 10MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
74	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. (TRIMESTRAL)	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
75	METFORMINA 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
76	METFORMINA 850MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
77	METILDOPA 250MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
78	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
79	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
80	METRONIDAZOL 250MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
81	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL **TB 50G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
82	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.**FR 100ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
83	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) **CREME VAG. 80G**	TB	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
84	NIFEDIPINO 10 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
85	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
86	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
87	NORESTISTERONA 0,35MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
88	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
89	NORTRIPTILINA, CLOR. 25MG	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
90	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
91	ONDANSETRONA, CLORI 4MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
92	PARACETAMOL 200 MG/ML **FR 15 ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
93	PARACETAMOL 500MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
94	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ	UNID	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
95	PERMETRINA 5% (50MG/G) LOÇÃO TÓPICA FR 60ML	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
96	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SUSP. **FR 60ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
97	PREDNISONA 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
98	PREDNISONA 5 MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
99	PROMETAZINA 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
100	PROPANOLOL 40MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
101	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200,00 DOSES	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
102	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
103	SINVASTATINA 20MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
104	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIM 80MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
105	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIM SUSP. 8MG/ML **FR 50ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
106	TIAMINA, CLORIDATO DE 300MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
107	SULFATO FERROSO 109MG - 40MG FE ELEMENTAR	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
108	SULFATO FERROSO (25 MG/ML FE ELEMENTAR) 125MG/ML **FR 30ML**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
109	SULFADIAZINA DE PRATA **TB 50G**	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
110	TIAMAZOL 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
111	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
112	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	CÁPS	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
113	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE **FR 100ML**	FR	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
114	VARFARINA 5MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
1.a - ELENCO MUNICIPAL (ADQUIRIDOS ESCLUSIVAMENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS)			

115	ATENOLOL 25MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
116	BACLOFENO 10MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS) + ACOMPANHAMENTO
117	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FR 20ML	FR	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
118	CILOSTAZOL 100MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
119	CITALOPRAM 20MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
120	OXIBUTININA, CLORID 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS) + ACOMPANHAMENTO
121	RIVAROXABANA 10MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
122	RIVAROXABANA 15MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS)
123	SERTRALINA 50MG	CP	RECEITUÁRIO ESPECIAL **C1** (2 VIAS)
124	VILDAGLIPTINA 50MG	CP	RECEITA SIMPLES (2 VIAS) + ACOMPANHAMENTO
1.b - INSUMOS			
125	Aparelho glicosímetro portátil para sangue capilar venoso, arterial e neonatal.	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
126	AGULHA 4X0,23MM 32G P/ CANETA INSULINA	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
127	Tiras reagentes para determinação quantitativa de glicose no sangue. FR c/ 50 unidades.	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
128	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 12,7 X 3,3.	UNID	Exclusive para pacientes diabéticos que fazem uso da Insulina e estejam cadastrados no programa HIPERDIA.
129	Lidocaína 2% gel com bico injetor TB 30g	TB	Fornecido conforme necessidade
130	Bolsa de Colostomia Drenável dispositivo peça única, composto de uma bolsa drenável, um disco protetor de pele e um suporte adesivo flexível 19mm-64mm	UNID	Fornecido conforme necessidade
131	COLETOR PENIANO PARA DRENO DE URINA C/ EXTENSOR Nº 06 EM LATEX	UNID	Fornecido para adultos acamados
132	Coletor de Secreção e Urina Sistema Aberto graduado com cordão 2L	UNID	Fornecido para adultos acamados
133	Fralda Geriátrica P	UNID	Fornecido para adultos acamados
134	Fralda Geriátrica M	UNID	Fornecido para adultos acamados
135	Fralda Geriátrica G	UNID	Fornecido para adultos acamados
136	Fralda Geriátrica XG	UNID	Fornecido para adultos acamados
137	Sonda Uretral/Alivio nº 12	UNID	
138	Equipo para Nutrição: lanceta perfurante para conexão ao recipiente da solução; câmara flexível para visualização do gotejamento; extensão em PVC azul; controlador de fluxo, tipo pinça rolete; conexão Luer Slip; estéril; atóxico; apirogênico.	UNID	Fornecido conforme necessidade
139	FRASCO DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300ML - DESCARTAVEL PARA DIETA ENTERAL 300 ML	UNID	Fornecido conforme necessidade
2 - SUPLEMENTOS			
140	Suplemento nutricional de nutrição enteral e oral. Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 740G	LT	Fornecido para idosos com deficiência na deglutição.
141	SUPLEMENTO NUTRICIONAL em pó desnatado com com PREBIO1 (70% frutooligossacarídeos E 30% inulina) maltodextrina, gordura láctea, 25 vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. 400G	LT	Fornecido para idosos com deficiência na deglutição.
142	Suplemento nutricional de nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLUTEN. Lata 800g	LT	Fornecido para idosos com deficiência na deglutição.
143	Formula infantil com ferro p/ lactantes a partir de 0 a 6 meses, com prebioticos, DHA e ARA com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína.	LT	Fornecido em casos de doença materna que contra indique a amamentação.
3 - Medicamentos de uso tópico, oral e inalatório, exclusivamente para uso interno das unidades de Saúde			
144	Brom. de Ipratrópio 0,25 FR 20ml	FR	Antiasmático - Antimuscarínico
145	Brom. de fenoterol 0,25mg/ml FR 20ml	FR	Broncodilatador – Simpaticomimético
146	Carvão Vegetal Ativado em pó 250g	UNID.	Adsorvente
147	Clorid. Tetracaína 1%+clorid. Fenilefrina 0,1% colírio FR 10ml	FR	Anestésico Local
148	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CP	EMERGÊNCIAS
149	Colagenase 0,6U/g + Clorafenicol 0,01g/g pomada TB 30g	TB	Desbridamento
150	Diclofenaco 10,5mg/g TB 60g gel	TB	Antiinflamatório e Analgésico ñ Opióide
151	Escopolamina 10mg/ml 20ml	UNID.	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico
152	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	FR	Laxante
153	Isossorbida, Dinidrato SUBLINGUAL 5MG	TB	EMERGÊNCIAS
154	Lidocaína 2% gel com bico injetor TB 30g	FR	Anestésico Local – Bloqueador Canal Sódio
155	Loção oleosa Ac. Caprílico + Ac. Cáprico + Ac. Láurico + Lecitina de Soja + Vit. A + Vit. E + Ac. Capróico + Ac. Linoléico (óleo de girassol) FR 100ml	FR	Anti-escaras e p/ manutenção equilíbrio hídrico da pele
156	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO 10 ML	FR	INALAÇÃO
157	Simeticona 75mg/ml gts FR 10 ml	FR	ANTIGASES
3.a - Medicamentos injetável de uso exclusivamente interno das unidades de saúde			
158	Água destilada 10ml	AMP	Diluente
159	Ac. Tranexâmico 50mg/ml 5ml	AMP	Anti-Hemorrágico
160	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5G	FR	POMADA OFTALMICA
161	Adenosina 3 mg/mL 2ML	AMP	EMERGÊNCIA
162	Adrenalina/Epinefrina 1mg/ml 1ml IV/IM/SC	AMP	Simpaticomimético não seletivo
163	Aminofilina 24mg/ml 10ml IV	AMP	Antiasmático - Xantina
164	Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMP	Antiarrítmico - Inibidor da Repolarização
165	Atropina 0,5mg/ml 1ml	AMP	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico
166	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. – pó susp. Inj. IM	FA	ANTIMICROBIANO
167	Benz. Benzatina 600.000 U.I. – pó susp. Inj. IM	FA	ANTIMICROBIANO

168	Benzilpenicilina Procaína+Potássica 300.000 UI + 100.000 UI - Pó Susp.	FA	ANTIMICROBIANO
169	Bicarbonato de Sódio 8,4% 84 mg/mL 10 mL	AMP	Solução aditiva intravenosa - eletrolitica
170	Bromoprida 5mg/ml 2ml sol. Inj. 2ml	AMP	Antiemético
171	Cefalotina 1g **IV**	FA	ANTIMICROBIANO
173	Ceftriaxona 1g **IV**	FA	ANTIMICROBIANO
174	Ceftriaxona 500mg **IM**	FA	ANTIMICROBIANO
175	Cetoprofeno 50MG/ML **IM** 2ML	AMP	Antiinflamatório
176	Cetoprofeno 100mg Pó **IV**	FA	Antiinflamatório
177	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		EMERGÊNCIA
178	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AMP	Corticóide Sistêmico (Longa Duração)
179	Diazepam 5mg/ml 2ml	AMP	Ansiolitico, Anticonvulsivante, Relaxante Muscular e Sedativo – Benzodiazepinico **(B1)**
180	Diclofenaco Sódico 75mg/ml 3ml	AMP	Antiinflamatório e Analgésico ñ Opióide
181	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	AMP	ANTIEMÉTICO
182	Dipirona 500 mg/ml 2ml	AMP	Analgésico ñ opióide
183	Dopamina, Cloridrato 5 mg/mL 10ml	AMP	Agente adrenérgico e dopaminérgico
184	Escopolamina 20mg/5ml	AMP	Relaxante Musculatura lisa – Anticolinérgico
185	Etomidato 2mg/ml amp 10ml	AMP	
186	Fenitoína 50 mg/mL 5 ml	AMP	Anticonvulsivante, Antiepiléptico – Hidantoína **(C1)**
187	Fenobarbital 100mg/ml AMP 2ml	AMP	Anticonvulsivante, Hipnótico e Sedativo – Barbitúrico **(B1)**
188	Fentanila, Citrato 0,05mg/mL 5 ml	AMP	ANALGÉGICO CURTA DURAÇÃO **(A1)**
189	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	AMP	Anti-Hemorrágico
190	Furosemida 10mg/ml 2ml	AMP	Diurético de alça - Antihipertensivo
191	Flumazenil 0,1 mg/mL 5 mL	AMP	EMERGÊNCIAS **(C1)**
192	Glicose 50% 10ml	AMP	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
193	Gliconato de Cálcio 100 mg/mL 10 ml	AMP	EMERGÊNCIAS
194	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	Antipsicótico, Enjôo e Vômito – Butirofenona **(C1)**
195	Heparina Sódica 5.000UI/ml IV 5ml	AMP	Anticoagulante
196	Hidralazina, Cloridrato 20 mg/ml 1mL	AMP	Atua no músculo liso arteriolar – derivado da hidrazinoftalazina
197	Hidrocortisona 100mg	FA	Corticóide
198	Hidrocortisona 500mg	FA	Corticóide
199	Isoxsuprina, Clorid. 5mg/ml 2ml	AMP	Tocolítico
200	Lidocaína 2% 20ml	FA	Anestésico Local – Bloqueador Canal Sódio
201	Manitol 20% 250ml	FA	Diurético Osmótico
202	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMP	Controlador e Relaxante Uterino
203	Metoprolol, tartarato 1mg/ml 5ml		Distúrbios do ritmo cardíaco, inclusive arritmias ventriculares e supraventriculares
204	Midazolam 1mg/ml 5ml **EV/IM**	AMP	Ansiolitico, Anticonvulsivante, Relaxante Muscular, Sedativo, amnésia e Hipnose – Benzodiazepínico **(B1)**
205	Morfina, Sulfato 10 mg/mL 1 ml	AMP	OPIOIDE **(A1)**
206	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/mL 1 ml	AMP	AntAGONISTA RECEPTORES OPIOIDES **(C1)**
207	Ocitocina 5UI/ml 1ml	AMP	Agonista Contração Uterina – Hormônio Hipofisário
208	Omeprazol 40mg susp. Injetável + soluç. Diluente 10ml	FA	INIBIDOR BOMBA PROTONS
209	Ondansetrona 2mg/ml amp 4ml	AMP	ANTIEMETICO
210	Pralidoxima, mesilato de 200mg **pó susp. Inj.**	AMP	Antídoto
211	Prometazina 25mg/ml 2ml	AMP	Antiistamínico
212	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO, AMPOLA 5ML	AMP	REPOSITOR FERRO
213	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
214	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
215	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
216	Solução Cloreto de Sódio 0,9% 1000ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
217	Solução Glicose 5% 100ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
218	Solução Ringer Lactato 500ml	FA	Repositor Hidroeletrolitico Parenteral
219	Sulfato de Magnésio 10% 10 ml	AMP	EMERGÊNCIAS
220	Suxametônio, Cloreto 100MG susp. Inj.	AMP	EMERGÊNCIAS
221	Tramadol 50mg/ml 2ml	AMP	Analgésico Opióide **(A1)**
222	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml	AMP	Ac. Lática Pirúvica, Anemia Megalobrástica, Repositor, Neuropatias
223	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	EMERGÊNCIAS
224	Vitamina C (Ac. Ascórbico) 100mg/ml 5ml	AMP	Repositor, Acidificação da Urina

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TAHIS CRISTINA PELISÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 094/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.355/0001-72, sediada à Rua São Vicente (Lt JD O Verde), nº. 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr(a) **ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES,** brasileiro (a), estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0328481-6 SSP/MT, e do CPF nº 921.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na estrada Guarita, 130, Bairro, na cidade de Várzea Grande (MT),denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 094/2023, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE LIXO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE**

BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.

1.2 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra em mais **20 (vinte) dias.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogada a execução da obra do presente contrato **em mais 20 (vinte) dias,** contados a partir da data da assinatura deste aditivo, portanto, vigorando de 17/07/2024 **até 05/08/2024.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de julho de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

CNPJ nº 40.528.355/0001-72

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubricht Thaísa Camila Borges Silva

CPF: 014.981.911-00 CPF: 038.907.201-02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0435/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0435/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscalização DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°025-2024 - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTOR: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.401.442/0001/38;** VIGÊNCIA: 07/08/2024 ATÉ 07/08/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-2024.**

Secretaria Municipal de Administração e GABINETE DO PREFEITO

Marcelino Batista Costa -matricula: 3153 **(titular)**

Vanderleia Pereira da Cruz Silva - matricula:0675- **(Suplente)**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Adelfina Maria da Silva- matricula:112 (Titular)

Sirlei Lourdes Bassani – matricula:2956(Suplente)

Secretaria Municipal de Educação

Suilla Antonia Fidellis Macedo- matricula:2673(Titular)

Marcus Vinicius Cavalcante da Silva- matricula:2528 (Suplente)

Secretaria Municipal de Esporte

Katia Mara de Arruda-maricula:2653 (Titular)

Geraldo Storer – matricula:3056 (Suplente)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Dalini Begnini – matricula:3102(Titular)

Brunno Aparecido de Souza- matricula 2912(Suplente)

Secretaria Municipal de Obras

Sheila Querobino dos Santos- matricula:1530(Titular)

Cleide Zaine Lemos da Silva Ramos-matricula:1512(Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

Mikaella Soares Deifeld-matricula:3079 (Titular)

Walquiria Francini Tramontin- matricula:3178 (Suplente)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 07 de agosto de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 20 de agosto de 2024 até às 14h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 15h00min (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2024, cujo objeto consiste em**AQUISIÇÃO DE INSUMO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, AGREGADOS BRITADOS (BRITA 01, BRITA 00 E PÓ DE PEDRA) E TRANSPORTE DE AGREGADOS BRITADOS PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE FUTUROS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NOS LOTEAMENTOS MUNICIPAIS EM ÁREA INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto

ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de agosto de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 88/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 88/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os termos do **PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF DE SANTA RITA DO TRIVELATO** a ser implantado em imóvel de propriedade do município de Santa Rita do Trivelato/MT, objeto da matrícula 27.369 do Registro de Imóveis do 1° Ofício de Nova Mutum, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

Considerando que o **PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF DE SANTA RITA DO TRIVELATO** foi elaborado em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar n° 088/2018 (ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO) e Lei Federal nº 6766/79, respeitando-se o tamanho mínimo dos lotes e quadras, ruas e a infraestrutura relativamente à drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio fio, iluminação pública, rede de água e solução para esgotamento sanitário;

Considerando que o **PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF DE SANTA RITA DO TRIVELATO** será implantado em área pública municipal destinada à expansão do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica devidamente **APROVADO** o **PROJETO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF DE SANTA RITA DO TRIVELATO** a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 27.369 do Registro de Imóveis do 1° Ofício de Nova Mutum, de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, inscrito no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17.

Parágrafo Único – O Loteamento Industrial Mausolf será assim constituído:

a) Lotes industriais/comerciais, em número de 31 (trinta e um), insertos em 04 (quatro) quadras, numeradas de “01 a 04”; b) 6 (seis) logradouros entre Avenidas e Ruas a ser continuadas e implantadas sendo elas: AV: Flavio Luiz, AV: Magester, AV: Projetada dupla (A, B, C e D), Rua das Conchas, Rua Anilo Weschenfeider (A e B) e Rua Projetada (A e B); c) As quadras possuem 86.186,91 metros quadrados, correspondentes a 54,83 % da área total; as avenidas, ruas e vielas atingem 29,58 % da área total, correspondendo a 46.498,52 metros quadrados.

Art. 2° - O LOTEAMENTO INDUSTRIAL MAUSOLF DE SANTA RITA DO TRIVELAT, implantado na cidade de Santa Rita do Trivelato e aprovado por este Decreto destina-se a expansão do Distrito Industrial da cidade de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTORGASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.401.442/0001/38, o** valor total de R$ 419.654,70 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: 07/08/2024 ATÉ 07/08/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-2024.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A MARGUIA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.100.605.709-97, e RG. nº. 501.603 SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARGUIA ENGENHARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 21.772.664/0001-49**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, n° 195, bairro Poção em Cuiabá, neste ato representada pelo Sr. Leandro Marques do Amaral Maciel, brasileiro, inscrito no CPF de n° 007.098.571-52, CREA/MT nº.018088, portador da Cédula de Identidade n°.12659207 SSP-MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.317/2022 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o CONTRATO, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente aditivo visa promover o aditivo de acréscimos e supressões de valores, bem como, prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1 – O valor do contrato fica acrescido em **R$ 375.654,74 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

2.2 - O valor do contrato fica suprimido em **R$ 104.787,77 (cento e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

2.3. O valor global do contrato, considerando as respectivas alterações, passa ser de **R$ 1.634.294,97 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1 - Fica prorrogada o prazo de execução previsto na cláusula sétima (item 7.1.1) do contrato, em mais **45 (quarenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo Art. 124 e Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024/2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

RED – 623 – 11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.50000000000

RED – 623 – 11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.1.711.0000804

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de julho de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MARGUIA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ: 21.772.664/0001-49

Testemunhas:

_____ _____

Pierre Francis Haubritch Thaísa Camila Borges Silva

CPF: 014.981.911-00 CPF: 038.907.201-02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 434/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY**, inscrito no CPF nº 732.***.***-72 (titular) e **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.***.***-92 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO Nº 068/2024 -** empresa**CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n°. **03.652.030/0001-70**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ASSISTENCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA n° 034-2024. VIGÊNCIA** 08/08/2024 até 06/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2024 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030-2023 E ARP N° 045-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:ZBN MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**,inscrito no **CNPJ:** 08.181.522/0001-49, Valor Total: **R$ 1.167. 362,58 (um milhão cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI**, conforme condições **Pregão Presencial n° 030-2023 e ARP n° 045-2023**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade de **Vigência: 31/07/2024 até 31/07/2025.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 433/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 012.***.***- 10 (titular) e **LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 649.***.***-34 (suplente), para fiscalização do contrato 059/2023 - **EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPERSERV'S, inscrita no CNPJ n°. 02.355.192/0001-84**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 31/07/2024.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0436/2024 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 0436/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMO SUPLENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CAROLINA ANDRADE BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº3**.***.***-43 (suplente) para fiscalização do **CONTRATO Nº 068/2023 EMPRESA LZ COSNTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 11.487.619/0001-99.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024** na**Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **OBJETO: EXECUÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE GASES MEDICINAIS ,GLP E AR CONDICIONADO DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)DE SANTA TEREZINHA-MT.conforme termo de compromisso com a secretaria de estado de saúde nº 444/2022,** Motivo da licitação ter cido considerada desrta cuja abertura ocorreria no Dia: 06/08/2024 AS 08h30min(horário de Brasília). **Fica prorrogada para o dia 27/08/2024 AS 08h30min (horário de Brasília)** O **Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT, 06 de agosto de 2024.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1.675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 117/2024

SÚMULA: NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

BERENICE GOMES CORDEIRO PRESIDENTE

JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT SECRETÁRIA

MANOELA TRINDADE COSTA MOURA MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE AGOSTO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 006/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 006/2024

Publicação dos Valores mínimos de terras nuas do Município de Santo Afonso - MT.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e em cumprimento às normas Constitucionais, do Código Tributário Nacional, da lei federal 9393, da lei federal 11.250, do Código Tributário, Lei Complementar Municipal n.° 047 de 15 de dezembro de 2021, dos decretos e instruções normativas que versam sobre a matéria;

TORNA PÚBLICO QUE:

I – por necessidade e conveniência da administração, a empresa GEO7, Engenharia Ambiental e Topografia, fez o levantamento de campo, colheita dos dados necessários, construiu e emitiu o laudo técnico, definindo o Valor da Terra Nua – VTN, que reflete o preço de mercado para o ano 2024.

11. Valor do VTN						
ANO	I - LAVOURA APTIDÃO BOA	II - LAVOURA APTIDÃO REGULAR	III - LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	IV - PASTAGEM PLANTADA	V - SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	VI - PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2024	R$ 13.556,80	R$ 12.878,96	R$ 10.167,60	R$ 7.456,24	R$ 6.778,40	R$ 5.422,72

O valor médio da terra nua por hectare no município de Santo Afonso no dia 1° de janeiro de 2024 é de R$ 9.376,79 (nove mil trezentos e setenta e seis e setenta e nove décimos).

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, 06 de Agosto 2024.

VANDERLEI LEAL DE SOUZA

GESTOR DE TRIBUTOS

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 117/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 117/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, n.º 248, São Félix do Araguaia /MT, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, e, a empresa**: FABRICIO DOS SANTOS SILVA-MEI** com sede **na Rua Oitenta e Dois s/nº Bairro Setor Zumbir, CEP 78.670-000,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.351.0008/0001-42, TEL (66) 3522-1511, e-mail josereaulcapablanca2018@gmail.com** representada pelo Senhor **FABRICIO DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº 535405558 SSP/SP e inscrito no CPF nº 033.187.604-39,** que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo Licitatório nº 050/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO CENTRO DE DIAGNOSTICO, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FARMÁCIA BÁSICA, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 117/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 117/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 23 /06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de JUNHO de 2024

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 091/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N. º 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,** ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º **03.918.869/0001-08**, COM SEDE NA AVENIDA ARAGUAIA, N.º **248**, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELA PREFEITA, SENHORA **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, PORTADOR DO RG. N.º **53.204.353-4 SSP/SP**, INSCRITO NO CPF SOB N.º **049.351.084/28,** RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, DENOMINADA **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO À EMPRESA EMPRESA: **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ 11.352.553/0001-20,** NESTE ATO **REPRESENTADA PELO SENHOR ALUÍSIO DIAS DE SOUZA, E PORTADOR DO REGISTRO GERAL Nº 907.115 SSP/MT E CPF Nº 571.923.671-68, COM SEDE NA RUA POXORÉO Nº 204 – BAIRRO ALVORADA - CUIABÁ – MT**. DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E AINDA DE CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO **PROCESSO Nº 034/2023 ,** MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE CUIABÁ/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 091/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 091/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 23 /05/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 17 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA EDIÇÃO N°4.543, PAGINAS N°447 E 448, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº02/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP N°23/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA*, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura de São José do Povo

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:411

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10-Saúde

10.302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.9120-Atenção e Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha:621

São José do Povo – MT; 07 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N O . 09/2024

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 030/2024, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei ART.75, INCISO II DA 14.133/2021, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **ROBERTO VIEIRA RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ Nº 07.508.603/0001-48, com valor total de R$40.875,00 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 de agosto de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°83/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°12/2024

CONTRATO (A)- MED SERVICE EMERGENCIAS MEDICAS, REMOCOES HOME CARE LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n. º30.749.754/0001-00

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE UTI INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM AMBULÂNCIA TIPO D COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
033.001.002- SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE UTI INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM AMBULÂNCIA TIPO D COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS.	1.500 KM	R$ 18,00	R$ 27.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será de início no dia 07 de agosto de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

3º TERMO ADITIVO C. Nº. 071/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

R$ 130.230,17

VIGÊNCIA: 27/06/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

4º TERMO ADITIVO C. Nº. 071/2022

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

R$ 130.230,17

VIGÊNCIA: 27/06/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2024

Nº PROC. ADM. 090/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 07/08/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/08/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/08/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 21/08/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.595.695,42

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 064/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

INABILITADA:

- EVELYN JULIANA COSTA PIRES – CPF: **060.XXX.861-67**, não cumpriu com a exigência editalicia, conforme clausula **4.12.**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de agosto de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.518, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

"ALTERA A LEI Nº 1.490/2024, COM O FIM DE RETIFICAR OS IMÓVEIS A SEREM PERMUTADOS, OBSERVANDO-SE AS SUAS RESPECTIVAS PROPRIEDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.490/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºO imóvel de propriedade do município de São José do Rio Claro, matrícula 12.750, a ser permutado compreende uma ÁREA DE TERRAS COM 800 M² (OITOCENTOS METROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR COM 4.246,00 M², DA QUADRA Nº 16-A, DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SITUADA EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE "LOTE 03", com os seguintes limites e confrontações: Frente com a Avenida Argentina, com a distância de 20,00 metros; Fundos com a área Remanescente da quadra 16-A, com distância de 20,00 metros; Lado Direito com a Travessa 16, com a distância de 40,00 metros; e Lado Esquerdo com o Lote Desmembrado nº 02, com distância de 40,00 metros". **Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.490/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3ºO imóvel de propriedade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, matrícula 4.024, a ser permutado compreende uma ÁREA URBANA DE RESERVA TÉCNICA Nº 32 DA QUADRA TRIÂNGULO Nº 32, COM 450,00 M² (QUAROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente ao sul com 42,43 metros, confrontando-se com a Av. Chile; Lado Direito ao leste com 30,00 metros, confrontando-se com a Travessa 32; e Lado Esquerdo ao oeste com 30,00 metros, confrontando-se com a Av. Uruguai". **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal. São José do Rio Claro – MT, 06 de agosto de 2024. **LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2024/SECAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	170/2023	
Ata	202/2023 - FUNERARIA SANTA CLARA LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMO: TRASLADOS, URNAS FUNERÁRIAS E ASSEPSIA, CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL A TÍTULO DE BENEFÍCIOS AOS MUNICIPES DE BAIXA VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Secretaria	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Vigência	19/12/2023 A 18/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Matricula	1858	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 07 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2024/SECAD, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	037/2024	
Contrato	020/2024 FUNERARIA SANTA CLARA LTDA	
Objeto	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE VELORIOS A FIM DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.	
Vigência	23/04/2024 a 23/04/2025	
Fiscais Setorial	**Titular**	**Suplente**
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	COORDENADOR
Secretaria	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRET. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	1858	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 07 de agosto de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO N° 006/2024

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraiba, 355, Centro, através da Agente de Contratações, torna público aos interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE RADIOS PARA SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E SERVIÇO DO TIPO ENTREVISTAS E REPORTAGENS**.

O envio dos documentos para credenciamento ocorrerá por meio de endereço eletrônico: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou poderão protocolar o envelope na recepção da Prefeitura de São José do Rio Claro-MT, a partir do dia 21/08/2024, das 07:00 ás 13:00 horas, (Horário Oficial de Mato Grosso). Os interessados poderão obter mais informações detalhadas no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07: 00h, ás 13:00h, com a Agente de contratações, ou ainda através do telefone: (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Periodo de Recebimento de documentos: Ocorrerá do dia 21/08/2024 até o dia 21/08/2025, no horário: 07:00h ás 13:00h.

Obs: Durante toda a vigência do edital os interessados poderão solicitar credenciamento.

São José do Rio Claro-MT, 07 de agosto de 2024.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 063, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATEGICO – GPE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação do modelo de administração pública gerencial com foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Nomear DENIZE PAIXAO BORGES, inscrita no CPF sob nº 32660324115, RG 10129740 SSP/MT, e-mail: denizepaixaoborges@hotmail.com – fone 66981375118, como Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico – GPE.

Art. 2º Ao Coordenador compete:

a). Conduzir as reuniões de trabalhos junto com o consultor;

b). Receber capacitações operacionais;

c). Conduzir as agendas de trabalhos com as secretarias;

d). Apoiar as equipes de apoio ao TCE-MT;

e). Cobrar os lançamentos das metas e ações;

f). Disseminar o plano estratégico na prefeitura, e;

g). Coordenar os ciclos de monitoramento e a execução das reuniões de resultado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2024

EDITAL 01/2024

SELEÇÃO DE SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Xingu – MT, TORNA PÚBLICO EDITAL PARA SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.

JORNADA DE TRABALHO

1º O (A) SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS que se pretende selecionar terá jornada de trabalho de 30 horas.

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2º A presente seleção será realizada em 2 etapas sucessivas: (a) avaliação curricular; (b) entrevista.

3º A inscrição será realizada por meio de envio de currículos para o e-mail rfpn2023@gmail.com;

I – Os interessados deverão enviar seus currículos a partir da publicação do presente edital até o dia 15.08.2024.

II - Currículos enviados após esta data não serão avaliados.

III – É desejável que os candidatos informem no currículo ou corpo do e-mail seu número de telefone para eventuais contatos.

IV – É desejável que o currículo destaque a formação acadêmica em pedagogia e a experiência com braile.

V – A relação dos selecionados na primeira etapa será disponibilizada no link

https://drive.google.com/drive/folders/18RPGivWgph... até o dia 19.08.2024.

VI – É indispensável que o candidato tenha diploma de Licenciatura em Pedagogia e cursos de no mínimo 100 horas em braile.

4º A segunda etapa, consistente em entrevista, será realizada preferencialmente de maneira física no município de São José do Xingu, em local e horário a ser definido, podendo, a critério do candidato, ser realizada de maneira remota, via Skype, Microsoft Teams ou outro meio.

INFORMAÇÕES FINAIS

5º O vínculo do (a) SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS será estatutário, considerado cargo de confiança de livre nomeação e exoneração.

6º A remuneração mensal líquida para o cargo é de R$ 3.873,71 (três mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

7º Casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação através do e-mail marcosmarinhosjx@gmail.com.

8º Não se admitirá recurso em nenhuma das fases de seleção.

9. Este edital e os documentos referentes à seleção ficarão disponíveis para visualização no seguinte endereço:

https://drive.google.com/drive/folders/18RPGivWgph...

São José do Xingu MT, 07 de agosto de 2024.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 095/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024

Data de Realização do Pregão Eletrônico 05/08/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***“““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTIA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. ”””***

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
22-A	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 4.009.050,00
22-B	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 600.000,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de AGOSTO de 2024.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 095/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 022/2024,** OBJETO: ***“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTICA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.”***

Sendo as empresas vencedoras:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 4.009.050,00
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 600.000,00

Homologado em 07/08/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 07/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 083/2024 na Modalidade **Pregão Eletrônico 018/2024,** OBJETO: ***“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTICA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.”.***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	51.891.027/0001-52	R$ 63.500,70
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 28.382,00
JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	06.128.710/0001-88	R$ 191.950,00
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	23.496.174/0001-92	R$ 6.414,40
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R$ 2.887,00
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R$ 27.119,55
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10	R$ 7.214,60

Homologado em 07/08/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 07/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6ª ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO 01.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PEDREIRO; SERVENTE DE PEDREIRO; PINTOR; ELETRICISTA; AJUDANTE DE ELETRICISTA; GESSEIRO; VIDRACEIRO; JARDINEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO E ENTREGADOR DE MALOTE INDEPÊNDENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 (ATÉ 31/12/2024) OU ATÉ A CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS AFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O QUE SE DER PRIMEIRO.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:43 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS reuniram-se a os Agentes de Contratação Sr. Jefferson Pereira Oliveira e Amanda Barbosa Sicoti, Presidente da Comissão de Contratação e Chefes de Departamento, Marlon Lincon Puger e Viviane Rodrigues, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Credenciamento nº. 001/2024.

O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado o Edital contendo as regras do certame no site Oficial da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, no endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso (AMM). Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas:

ORDEM	NOME	CNPJ	SERVIÇO	DATA ENTREGA DOCTS	HORÁRIO (HRS)
1	JOSÉ CARLOS DA SILVA	46.832.015/0001-17	ENTREGADOR DE MALOTE	07/08/2024	09:58

O Sr. Jefferson Pereira Oliveira, Agente de Contratação conforme portaria nº 467 de 05 de dezembro de 2023 e Comissão de Contratação conforme portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, composta pelos Servidores: I. Presidente: ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS - Matrícula n.º 17294; II. Secretário: ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO - Matrícula n.º 1882, III. Membro: ROSANGELA APARECIDA CORREA- Matrícula n.º 1701. Ficando designado o Sr. JEOVANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n.º 17191, como agente público suplemente da pessoa designada como Membro, nos termos do inciso III do caput deste artigo, juntamente com os chefes de departamentos presentes, procederam com a abertura dos envelopes de credenciamento e após análise dos documentos declarandos todos CREDENCIADOS.

Eu, Jefferson Pereira Oliveira, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada fica assinada por mim e pelos presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 referente à ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTICA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 4.009.050,00
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 600.000,00

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 07 de Agosto de 2024,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (EMULSÃO ASFÁLTIA/ MASSA ASFÁLTICA) PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."***

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	04.420.916/0003-13	R$ 4.009.050,00
2	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 600.000,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 07/08/2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA N° 956/2024.

PORTARIA N° 956/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	FERNANDA JUDITE DOS SANTOS
Matrícula	2578
CPF	017.XXX.XXX-74
Cargo	PROFESSORA GRADUADA
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
Quinquênio	01/06/2018 a 30/07/2023

Considerando ao parecer **DRH 124/2024** expedido em 10 de julho de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024 e saldo de 60 (sessenta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 02 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Escala de Sobreaviso das Conselheiras Tutelares de Sapezal/MT, para o período de 07/08/2024 a 04/09/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 02 de agosto de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a aprovação da Escala de Sobreaviso das Conselheiras Tutelares de Sapezal/MT, para o período de 07/08/2024 a 04/09/2024;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Original Assinada)

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Sapezal/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 31 de julho de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Sapezal/MT;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Original Assinada)

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

PORTARIA Nº 955/2024.

PORTARIA Nº 955/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ADRIANA SCOPEL ZANOLLA**
Matrícula	**552**
CPF	**517.XXX.XXX-91**
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**05/03/2013 Á 16/04/2018**

Considerando a portaria **242/2024** de gozo concedido em 23/02/2024 a 23/03/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2024.

PORTARIA Nº 957/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ROSELI APARECIDA DE CASTRO ROFRIGUES**
Matrícula	**2848**
CPF	**627.XXX.XXX.49**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**12/03/2018 a 11/05/2023**

Considerando a portaria 643/2023 de gozo concedido em 07/07/2023 a 05/09/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024 e 30 dias de saldo a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº001/2024 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 30 de julho de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Edital Nº001/2024-CMDCA;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Original Assinada)

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

PORTARIA N° 954/2024.

PORTARIA N° 954/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**PAULA GABRIELE GRANDO**
Matrícula	**3002**
CPF	**030.XXX.XXX-70**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**19/08/2018 a 18/07/2024**

Considerando ao parecer **DRH 128/2024** expedido em 22 de julho de 2024, referente ao segundo período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias a partir de 13/09/2024 a 11/12/2024, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2024.

PORTARIA Nº 959/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A JURACY SIMÕES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **JURACY SIMÕES DE SOUZA**,portador (a) do CPF nº **632.XXX.XXX-15** ocupante do cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal contratada da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, a título de adicional de Difícil Acesso,o percentual de 20% a partir do dia **01/08/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2024.

PORTARIA Nº 953/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**LUCIMAR BORGES DOS SANTOS**
Matrícula	**3744**
CPF	**923.XXX.XXX.72**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**08/02/2017 a 07/04/2022**

Considerando a portaria 723/2023 de gozo concedido em 16/11/2023 a 15/12/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 13/11/2024 a 12/12/2024 e 30 dias de saldo a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2024.

PORTARIA Nº 953/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**LUCIMAR BORGES DOS SANTOS**
Matrícula	**3744**
CPF	**923.XXX.XXX.72**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**08/02/2017 a 07/04/2022**

Considerando a portaria 723/2023 de gozo concedido em 16/11/2023 a 15/12/2023, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 13/11/2024 a 12/12/2024 e 30 dias de saldo a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2024

PORTARIA Nº 950/2024

CONCEDE À SERVIDORA ADINEUZA MARIA PINHEIRO DA COSTA, LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora**ADINEUZA MARIA PINHEIRO DA COSTA**, inscrita no CPF **204.XXX.XXX-53**, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 2º A licença será **remunerada** e terá duração de 30 (trinta) dias, com início em **29/07/2024 a 27/08/2024**.

Art. 3º A licença não isenta a servidora dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 4º A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pela servidora licenciada, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949/2024.

PORTARIA Nº 949/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ORCELIA MARCHON SANTOS FRUTUOSO**
Matrícula	**2556**
CPF	**949.XXX.XXX.10**
Cargo	**TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**01/06/2018 a 30/08/2023**

Considerando ao parecer **DRH 123/2024**expedido em 10 de julho de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024 a 30/08/2024 e 60 dias de saldo a reagendar**.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 948/2024.

PORTARIA N° 948/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ALESSANDRA LIMA BATISTA**
Matrícula	**3763**
CPF	**026.XXX.XXX-37**
Cargo	**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**01/02/2017 a 30/04/2022**

Considerando a portaria **526/2024** de reconhecimento expedido no dia 15/02/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947/2024.

PORTARIA Nº 947/2024.

NOMEAR O SR.FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR II - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA,**portador(a) do **CPF nº094.XXX.XXX-13** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - SAUDE do** quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946/2024.

PORTARIA Nº 946/2024.

NOMEAR A SRA. ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA,** portadora **do CPF. nº879.XXX.XXX-72,** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiro dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 01 (primeiros) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do **CPF nº 879.XXX.XXX-72** nomeada através da portaria nº 946/2024 de 01/08/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de agosto de 2024.

_____ _____

ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 01 (primeiros) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA,** portadora do **CPF879.XXX.XXX-72** nomeada através da portaria nº 946/2024 de 01/08/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 01 de agosto de 2024.

_____ _____

ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br .

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 05 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Para Avaliação dos Projetos sociais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 05 de agosto de 2024, e, considerando o edital 001/2024, que estabelece a necessidade de instituir uma comissão para avaliação dos projetos sociais; considerando o item 9 do referido edital, que determina a composição da comissão com dois representantes governamentais, dois representantes não governamentais e um assessor jurídico

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para Avaliação dos Projetos Sociais com a seguinte composição:

• **Representantes Governamentais**:

• Rimenes Silva Martins (Secretaria de Administração)

• Bruna Lopes de Aguiar (Secretaria Municipal de Saúde)

• **Representantes Não Governamentais**:

• Rosani Garmatz (Associação das Senhoras de Rotarianos)

• Marilete Silva Soares (Clube do Lenço)

• **Assessor Jurídico**:

• Arthur Kind Maieski (Departamento Jurídico)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Original Assinada)

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 8 - 16 - 92 - 115 - 116 - 119 -120, com valor Global de R$ 39.992,4000 (Trinta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).

A empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS EPRODUTOS HOSPITALARES LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 28.387.424/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 29 - 59 - 62 - 107 - 108 - 113, com valor Global de R$ 72.560,0000 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).

A empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 7 – 9, com valor Global de R$ 16.260,0000 (Dezesseis Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

A empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DEMEDICAMENTOS E PRODUTOSHOSPITALARES LTDA (GRANDE PORTE), devidamente inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 - 12 - 13 - 18 - 27 - 34 - 37 - 73 -111 - 117 - 147 - 149, com valor Global de R$ 17.478,0000 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

A empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 -23 - 25 - 33 - 35 - 36 - 38 - 39 - 43 -44 - 45 - 46 - 47 - 51 - 53 - 54 - 55 -56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 -66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 75 - 78 - 79 -80 - 81 - 82 - 83 - 86 - 87 - 88 - 91 -112 - 114 - 118 - 121 - 122 - 123 -124 - 125 - 126 - 127 - 129 - 130 -131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 -137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 -143 - 144 - 145 - 148 - 157 - 159 -162 - 163, com valor Global de R$ 86.468,9700 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

A empresa REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens nº 5 10 - 11 - 26 - 28 - 48 - 71 - 84 - 85 -102 - 109 - 160 - 161, com valor Global de R$ 43.045,7000 (Quarenta e Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

A empresa G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 11.224.757/0001-85, sagrou-se vencedora do item nº 24, com valor Global de R$ 4.251,0000 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais).

A empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMASDIAGNOSTICOS LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 46.962.122/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens nº 76 - 77, com valor Global de R$ 5.950,0000 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 028/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 031/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrada pela empresa INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 49.918.306/0001-10, em face do exposto, tratando-se de decisão de cunho técnico, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO PROCEDENTE, a fim de desclassificar a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA por não atender as especificações do edital quanto ao item 40 - CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, 50X 50CM.

Tendo em vista que nenhuma empresa ficou classificada para o referido item, conforme as especificações do edital, o item 40 será fracassado.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal-MT, 22 de julho 2024.

Aprova o Plano de Ação CMDCA - 2024 e o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Sapezal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.706/2023, considerando a necessidade de planejamento e execução de ações de competência de conselho,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação CMDCA - 2024, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Original Assinada)

Rosani Garmatz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 03 de julho de 2024.

Dispõe sobre aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Sapezal – MT, 2024-2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 03 de julho de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Sapezal – MT, 2024-2034;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Original Assinada)

ROSANI GARMATZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 06 de julho de 2024.

Dispõe sobre aprovação da Escala de Sobreaviso das Conselheiras Tutelares de Sapezal/MT, para o período de julho/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 06 de julho de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Escala de Sobreaviso das Conselheiras Tutelares de Sapezal/MT, para o período de julho/2024;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Original Assinada)

ROSANI GARMATZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL/MT

Sapezal/MT, 25 de julho de 2024.

Dispõe sobre a mesa diretiva dos conselheiros do CMDCA para o biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N°1.706/2023, com função deliberativa e controlador das políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em todos os níveis de implementação e execução desta política, com representação paritária entre o governamental e o não governamental, considerando a reunião ocorrida no dia 25 de julho de 2024, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a mesa diretiva, sendo como Presidente Jante Maria Skowronski Ostryzeck; Vice-Presidente Rosani Garmatz; Tesoureira Marilete Silva Soares e Secretária Bruna Lopes de Aguiar;

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

(Original Assinada)

Janete Maria Skowronski Ostryzeck

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de Sapezal/MT

PORTARIA Nº 958/2024.

PORTARIA Nº 958/2024.

EXONERA A SERVIDORA LUSINETE MENDES BARBOSA, DO CARGO DE ZELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LUSINETE MENDES BARBOSA, portador (a) do CPF nº 340.XXX.XXX-68**, do cargo de **ZELADORA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos primeiros dias do mês de agosto de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 032/2024 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido da Senhora **IDALIDES UMBELINA CARDOSO.**

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã e ente querida, moradora e mãe de servidores do município;

CONSIDERANDOainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, pelo período de três (03) dias no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento da Senhora **IDALIDES UMBELINA CARDOSO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 06 de agosto de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 031, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

"Cria a comissão de regularização fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.465/2017 autorizam a regularização fundiária, aos possuidores de imóveis irregulares, desde que preencham as exigências legais, em benefício da população de baixa renda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e prévia avaliação;

Considerando que há um grande número de imóveis pertencentes ao município, bem como particulares, ocupados há anos por famílias de baixa renda, que residem nesses imóveis de forma irregular, e que este fato prejudica os seus interesses particulares, como os interesses sociais e arrecadatórios municipais;

Considerando que a Lei Federal 13.465/17 em seu Artigo 9°, prevê as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º. Cria-se a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Serra Nova Dourada/MT.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º. São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º: I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do imóvel constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VIII - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

IX - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

X - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XI - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a Ficha De Cadastro Socioeconômico e a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a Lei Federal 13.465/17;

XIV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município

XV - Proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do

art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVI - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVII - recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (RURB-S) e específico (RURB-E), de acordo com a Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XVIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XIX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular – Wilmo Clara Luz

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – John Cleber Coelho Rodrigues

III - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Titular – Ângela Pereira Dias Sudário

IV - Representantes do Departamento de Engenharia

Titular – Igor Yudi Dognani

V- Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular – Ariella Alves Porto da Silva Lopes

VI – Representante do Departamento Jurídico

Titular – Kleiton Eriksen Ferreira

VII – Representante do Poder Legislativo

Titular – Charley Batista de Souza

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá a Wanubia Nascimento de Sousa e, a Vice-presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de Serra Nova Dourada-MT.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de **05 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2027.**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Nova Dourada, Estado de Matogrosso, aos 05 dias do mês de agosto de 2024.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal

Serra Nova Dourada-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.953, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.953, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4029	MILANA SILVIA HIGINO MENDES	15.05.2023	14.05.2024	19.08.2024	07.09.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 089 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 089 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **08 a 12 de agosto de 2024, entregarem seus documentos na Secre-**

taria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação **de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...**.**

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 12 de agosto de 2024, às 10h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	Pedagogia 20h	87

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LEANDRA CRUZ DE LIMA	Pedagogia 30h	102

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS - **SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Educ. Física 40h	13

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado.

Sorriso, 07 de agosto de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 031/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO SEM ESTAMPIDO", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O RÉVEILLON ANO 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E DISTRITO DE BOA ESPERANÇA-MT, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/08/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **21/08/2024.**

Data e horário de início da sessão: Dia **21/08/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

ONDE SE LÊ: Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO ITEM** e Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

LEIA-SE: Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE** e oRegime de execução: **EMPREITADA GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CCL CONSTRUTORA CANTA GALO EIRELI. DATA: 05/08/2024. NOVO PRAZO E VIGÊNCIA 60 (DIAS) SENDO ATÉ 05.01.2025. NOVO PRAZO E EXECUÇÃO 60 (DIAS) SENDO ATÉ 04.10.2024. VALOR: ADITIVA-SE O VALOR DE R$ 63.839,30 – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 170.864,06 – REFLEXO FINANCEIRO NEGATIVO DE R$ 107.024,76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MÁRIO SPINELLI. SORRISO - MT, 07 DE AGOSTO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2021 – VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 07/08/2024. VALOR – SUPRIME-SE O VALOR DE R$ 244.282,70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO LEONEL BEDIN.** SORRISO - MT, 07 DE AGOSTO 2.024. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.781 de 03 de julho de 2024, usando das atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de proposta do Edital de Chamamento Público nº 003/2024, publicado por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, nº 4.518, realizado com objetivo selecionar a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é "Seleção de organização da sociedade civil para firmar Termo de Colaboração objetivando a organização, promoção e execução da VIII Copa Centro Oeste De Bandas e Fanfarras de Sorriso/MT", no município de Sorriso-MT.

A Comissão recebeu somente 01 (uma) proposta, que após análise, verificou que a organização da sociedade civil atendeu as exigências constantes no Edital, sendo nos Itens 7.4 e 7.5, Subitem 7.4.5 letras "a" e "b" e Subitem 7.5.4 critério 1 da Tabela 02 – Critérios de Julgamento das Propostas onde foi atribuído a nota 6,5, chegando ao seguinte resultado:

Ordem	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	UF	Resultado
1	Associação Cultural de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT	23.364.301/0001-08	MT	CLASSIFICADA

Sorriso-MT, 07 de agosto de 2024.

Weriton Nikyson Rodrigues Queiros

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Carolina da Fonseca Lasco Secretário da Comissão de Seleção e Julgamento	**Maiara Parisoto** Membro da Comissão de Seleção e Julgamento

PORTARIA Nº 1.947, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.947, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Hilton Polesello, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.948, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.948, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3989	APARECIDA RIBEIRO TAGLIARI COSTA	03.05.2023	02.05.2024	28.08.2024	06.09.2024
8543	VERA LUCIA GODRIM DE OLIVEIRA	18.01.2023	17.01.2024	13.08.2024	22.08.2024
450	JAIRO BRIZOLA	15.12.2022	14.12.2023	07.08.2024	16.08.2024
3990	NADIA ROBERTA MASTELLA	10.05.2022	09.05.2023	21.08.2024	30.08.2024
7236	MIRLAYNE FERREIRA BENEVIDES	22.05.2022	21.05.2023	05.08.2024	14.08.2024
12205	FELIPE ARRUDA CAMARGO	07.03.2023	06.03.2024	28.08.2024	06.09.2024
139	ELIANE VERENICE FALKEMBACH	19.12.2021	18.12.2022	28.08.2024	06.09.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.949, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.949, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12468	DAIANA BIANCHIN	17.04.2023	16.04.2024	05.08.2024	14.08.2024
6033	LEONICE SONIA DE TONI	01.04.2022	31.03.2023	14.08.2024	23.08.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.950, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.950, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10783	FABIO DANTAS DA COSTA	02.01.2023	01.01.2024	05.08.2024	19.08.2024
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	01.01.2023	31.12.2023	08.08.2024	22.08.2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.951, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.951, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos Servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
4759	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VELOZO	01.01.2022	31.12.2022	12.08.2024	31.08.2024
117	DOMINGO DA SILVA	03.07.2023	02.07.2024	12.08.2024	31.08.2024
8509	NELSON KUMMER	04.01.2023	03.01.2024	12.08.2024	31.08.2024
8550	JOSE CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	04.01.2023	03.01.2024	12.08.2024	31.08.2024
8540	VALDIVINO BUENO DOS SANTOS	04.01.2023	03.01.2024	05.08.2024	24.08.2024
8438	AGEU BACELLAR DE OLIVEIRA	04.01.2023	03.01.2024	12.08.2024	31.08.2024
8495	ERINALDO DA CONCEIÇÃO	04.01.2023	03.01.2024	05.08.2024	24.08.2024
8439	MOISES DE SOUZA BRITO	04.01.2023	03.01.2024	12.08.2024	31.08.2024
8538	VALDIR DA SILVA	04.01.2023	03.01.2024	12.08.2024	31.08.2024
169	WILSON LEITE DE MIRANDA	01.02.2023	31.01.2024	08.08.2024	27.08.2024
4092	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	08.10.2023	07.10.2024	19.08.2024	07.09.2024
87	JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA	01.10.2022	30.10.2023	12.08.2024	31.08.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.952, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.952, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
45	JOSE CARLOS BARBOZA	13.09.2022	12.09.2023	12.08.2024	21.08.2024
12360	MARCOS PAULO RIBEIRO BARRETO	06.04.2023	05.04.2024	14.08.2024	23.08.2024
8442	JOÇARA SALETE TAPARELLO	06.01.2023	05.01.2024	01.08.2024	10.08.2024
680	RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA	01.05.2023	30.04.2024	12.08.2024	21.08.2024
12963	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	01.09.2023	30.08.2024	21.08.2024	30.08.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.954, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.954, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12694	CAROLINA CABRAL	12.06.2023	11.06.2024	05.08.2024	03.09.2024
8427	EVALDO STIMER ROCHA	04.01.2023	03.01.2024	01.08.2024	30.08.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.955, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.955, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12864	ALEXANDRE SAMUEL RAMALHO	10.08.2023	09.08.2024	26.08.2024	09.09.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

PORTARIA Nº 1.958 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	**CREAS**
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Especial	CRAS Vitória Régia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 838, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.957, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n°8462.

Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matricula n° 12360.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8420	Suzerley Stumpf	Gabinete do Secretario	SEMAS
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAM
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Municipal
13207	Neli Mohr	Proteção Social Básica	AABB Comunidade
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Especial	CRAS Vitória Régia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 836 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.956, DE 07 DE AGOSOTO DE 2024.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023

Fiscal Técnico:

Leidimara de Oliveira Gomes - Matricula n°10770.

Kelle Diandra Nunes de Melo – Matricula n° 8462.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 2031/2023.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10771	Paula Jordania Guisolfi	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
8459	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
8394	Suzerley Stumpf	Proteção Social Especial	Conselho Tutelar
8461	Silvana Bezerra Milan	Proteção Social Básica	C.C.T.I
8460	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAICA I e II
13041	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAM
8961	Joana Aparecida Fernandes Santos	Proteção Social Especial	CREAS
13054	Renata Cristiane Gonçalves	Proteção Social Especial	CRAS Vitória Régia

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 835, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.116, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Núcleo Gestor do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.366, de 26 de abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas – NÚCLEO GESTOR, composto pelos seguintes membros:

I – Luana Graziele Trindade Zander Müller – representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação;

II – Eliana Pandolfo Martini – facilitador indicado pelo Juiz Coordenador do CEJUSC;

III – Ana Claudia Mariani Brizola – representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Os membros integrantes deste Núcleo deverão atuar de forma cooperativa e integrada, contando com o apoio da REDE UNIFICADA DE PROTEÇÃO à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, através de representantes das entidades para isso destacadas, os quais se equiparam aos membros do NÚCLEO GESTOR para todos os fins, sendo:

- Leidimara de Oliveira Gomes, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Bruna Ferreira Gonçalves, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Matheus Dias Rodrigues, como representante da 2ª Promotoria de Justiça Cível em Sorriso;

- Nathany Santos Carneiro Lima, como representante da Polícia Judiciária Civil;

- Kamila Borges Guenze, como representante da 2ª Vara Criminal da comarca de Sorriso;

- Aline Gomes, como representante da 5ª Vara Cível da comarca de Sorriso.

§ 2º. Cada instituição acima referida, segundo sua autonomia interna própria, poderá provocar a substituição do seu membro, a qualquer tempo, mediante comunicado expresso protocolado perante o Núcleo Gestor.

Art. 2º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pelo Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

Art. 3º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

I - Identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - Sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - Contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - Acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda equipe escolar; e

V - Acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos.

§ 1º. Atribui-se ainda ao NÚCLEO GESTOR, através de seus membros na forma do artigo 1º, e §1º, a competência de analisar as fichas de notificação compulsória provenientes dos círculos de construção de paz, onde cada membro indicado neste decreto deve se pronunciar em até 24 (vinte e quatro) horas se aquela criança ou adolescente já está sendo atendido(a) em sua competência, a fim de descortinar a contemporaneidade do atendimento em REDE, ou a necessidade de tal iniciativa, primando com isso cumprir os princípios da absoluta prioridade de atendimento com a eficiência administrativa.

§ 2º. Referido controle das fichas de notificação compulsória, provenientes dos círculos de construção de paz, poderá ser feito em ambiente/programa virtual, com acesso controlado dos membros do NÚCLEO GESTOR, no qual, uma vez comunicada a notificação compulsória, então, terão eles que apreciar o caso e exarar manifestação expressa e específica sobre seu órgão de representação já estar prestando atendimento para referido caso ou, ainda, reportar a necessidade de iniciar tal atendimento, em sincronismo com a REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO DE SORRISO; para tanto, os membros do NÚCLEO GESTOR assim se manifestarão na seguinte ordem de preferência:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Conselho Tutelar de Sorriso;

e) Polícia Judiciária Civil em Sorriso;

f) 2ª Promotoria de Justiça Cível em Sorriso;

g) 2ª Vara Criminal da Comarca de Sorriso;

h) 5ª Vara Cível da Comarca de Sorriso;

§ 3º. Em havendo indicação, por qualquer dos membros referidos, de que o caso retratado na Notificação Compulsória já esteja em atendimento em qualquer uma das referidas instituições, então, por eficiência administrativa, decorrente dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desnecessário será iniciar novo atendimento pela REDE UNIFICADA de PROTEÇÃO, bastando apenas comunicar tal fato à unidade escolar de origem da Notificação Compulsória, para fins de registro interno em seus assentos;

§ 4º. Se o caso retratado na respectiva Notificação Compulsória for apontado, pelos membros do NÚCLEO GESTOR, como inédito, ou seja, sem atendimento em curso, então, de pronto, caberá às instituições, segundo suas competências legais e orgânicas, promover o atendimento em REDE, sendo necessário comunicar tal fato à unidade escolar de origem da Notificação Compulsória, para fins de registro interno em seus assentos;

§ 5º. A ciência do caso retratado na Notificação Compulsória, pelos membros das instituições referidas, será suficiente para fins de comunicação formal da situação, para fins de iniciativa dos atendimentos em REDE, conforme competências próprias;

§ 6º. O registro e controle das Notificações Compulsórias provenientes dos Círculos de Construção de Paz, no ambiente escolar municipal, poderá ser realizado em programa/ambiente virtual disponibilizado por qualquer das instituições membros da REDE, especialmente aquele criado para tal fim pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do NUGJUR do egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso - TJMT;

§ 7º. A instituição responsável pela gestão do referido programa/ambiente virtual, será também responsável em cadastrar os membros das demais instituições, bem como capacitá-los e, ainda, será responsável pela comunicação da conclusão pelo NÚCLEO GESTOR à unidade escolar de origem da Notificação Compulsória, para fins de registro interno em seus assentos;

Art. 4º A Os membros instituídos por este decreto não perceberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Sorriso, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, contudo, sua atuação será considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 911/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2024.

Assinado Digitalmente

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.923, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Altera Portaria n° 1856, de 27 de julho de 2024, que nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XVI, do parágrafo único, do art. 1º da Portaria n° 1856, de 27 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único – [...]

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Nelson Betanin Junior – matrícula n° 14.527

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05.2024, torna público que, por determinação do Secretário **Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.556/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CELETISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB A ÓTICA DO E-SOCIAL, VISANDO CAPACITAR SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, fornecido pela Empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – EIRELLI, CNPJ nº 11.128.083/0001-15, com arrimo no Art. 74, III da Lei 14.133/21,cujo valor total é de R$ 9.000,00** (nove mil reais),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 07.08.2024**. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 478, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.258/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
26/07/24	19580	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA – EPP – ATIVA ATACADO	R$ 38,60
26/07/24	19581	LSM COMÉRCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 99,50
26/07/24	19582	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$ 371,44
26/07/24	19584	MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	R$ 59,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 479, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO parcialDE EMPENHODA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.283/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado o seguinte empenho **da Secretaria Municipal de Assistência Social**:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR
27/11/2023	26756	D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 10.613,77

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 073/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando 26.363/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala **26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
24	2482	LARISSA FERNANDA DA SILVA SANTOS	9/8/2000	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **09/08/2024 e 12/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss Siqueira De Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 083/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 25.403/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculadoa **Secretaria Municipal de Educação,** situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
199	3017	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	28/04/1973	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
142	487	BIANCA SOARES ZANUZO	24/01/2005	3	9	14	70	79	CLASSIFICADO
143	3346	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
0792 – VIGIA									

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
38	108	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/08/2024 e 12/08/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO .

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n° 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando N° 25.403/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas vinculado a Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 2º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,

para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/08/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	1082	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/8/1988	5	20	14	56	76	CLASSIFICADO
0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana										
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
11	2421	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	5/11/1970	7	28	17	68	96	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/08/2024 e 12/08/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26** do 1**º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	

3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.564, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 799.259,17

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 15.000,00(quinze mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 15.000,00

Total da Abertura……R$ 15.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 15.000,00

Total da Anulação……R$ 15.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste na classificação orçamentária (subfunção) da Ficha 1002290 – Equipamento e Material Permanente do Projeto/Atividade 2813 – Manutenção do Albergue Municipal, esse ajuste é necessário, tendo em vista que no momento da criação desta ficha a mesma foi criada no orçamento na subfunção 243 – Assistência à Criação e ao Adolescente (errada), ou seja, ficou com a classificação orçamentaria incorreta, sendo a correta na subfunção 244 – Assistência Comunitária, dessa forma, para utilização do recurso da ficha citada, é necessária a correção.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 480, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.564, de 07 de agosto de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 15.000,00

Total da Abertura……R$ 15.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação de dotação orçamentária, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…….…….R$ 15.000,00

Total da Anulação……...……..……..…….R$ 15.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa ajuste na classificação orçamentária (subfunção) da Ficha 1002290 – Equipamento e Material Permanente do Projeto/Atividade 2813 – Manutenção do Albergue Municipal, esse ajuste é necessário, tendo em vista que no momento da criação desta ficha a mesma foi criada no orçamento na subfunção 243 – Assistência à Criação e ao Adolescente (errada), ou seja, ficou com a classificação orçamentaria incorreta, sendo a correta na subfunção 244 – Assistência Comunitária, dessa forma, para utilização do recurso da ficha citada, é necessária a correção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de agosto de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 062/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA**, através do Secretário o Sr. do PALMÍNIO GARRIDO, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº062/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DE MODO QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.,** através da empresa **Z.M. MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTRUMENTOS**, inscrita sob o **CPNJ nº 23.903.970/0001-00** na importância de **R$ 656,00** (seiscentos e cinquenta e seis reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, do objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS, IMPRESSO NACIONAL PARA ATENDER COMPONENTE CURRICULAR DE INGLÊS DE ALUNOS DOS ANOS INICIAIS (OS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICIPALIDADE,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 07.08.2024. Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 099/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 16.562/2024.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Administrativo 1º Piso, sala 32, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **09/08/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOC.**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
30	388	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	2292428-0 SSP/MT	21/08/1995	18	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **09/08/2024 e 12/08/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00,** na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4.Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	

13. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **15.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **15.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **15.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **15.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; **19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo; Fone

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2024

EMENTA: "Dispõe sobre a DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA das atividades escolares da **Escola Municipal Miraguaí**, situada na Avenida Matogrossense, S/N°, Zona Rural, 6ª Agrovila no Município de Terra Nova do Norte/MT, com Decreto de Criação n° 142/83 de 12/08/83 e credenciada pela Portaria n° 121/2006-CEE/MT publicado no Diário Oficial do dia 01 de janeiro de 2006 e Nova Autorização pelo ATO 236/2021 – CEE/MT publicado no Diário Oficial de 09 de Julho de 2021, para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, pelo período, de 01/01/2021 a 31/12/2025".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar os espaços físicos e matrículas existentes na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos com matriculas efetiva nesta unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os indicadores voltados à melhoria da aprendizagem;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desativadas total e definitivamente as atividades escolares da Escola Municipal Miraguaí, situada na Avenida Principal, S/N°, Zona Rural, 6ª Agrovila no Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação encarregada da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 090/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE PEDRAS NAS ESTRADAS VICINAIS URBANAS E RURAIS, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS E/OU COM SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VENCEDOR:

GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 17.715.195/0001-59

R$ 200.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 07 DE AGOSTO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 031/2024

AVISO PUBLICAÇÃO PP 031/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 006/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS CONSUMÍVEIS E DE ACERVO, INCLUINDO MATERIAIS TEÓRICO-DIDÁTICOS, COM TEMAS CONTEPORÂNEOS E INCLUSIVOS, COM TECNOLOGIAS E ADEQUADOS À BNCC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONSTANTES NESTE PROCESSO, TENDO COMO ADERENTE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MTT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.901.665/0001-27, estabelecida na Av. T 10 208 Q102 L09-12 SL601 Setor Bueno, na cidade de Goiania/GO, CEP 74.223-060, COM O VALOR DE R$ 21.054,30.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 07 DE AGOSTO DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2024

EMENTA: “Dispõe sobre a DESATIVAÇÃO VOLUNTÁRIA E DEFINITIVA das atividades escolares da **Escola Municipal Minuano**, situada na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora, 8ª Agrovila, S/N° no Município de Terra Nova do Norte/MT, com Decreto de Criação n° 142/83 de 12/08/83 e credenciada pela Portaria n° 020/2006-CEE/MT publicado no Diário Oficial do dia 05 de junho de 2006 e Nova Autorização pelo ATO 428/2021 – CEE/MT publicado no Diário Oficial de 08 de Outubro de 2021, para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, pelo período, de 01/01/2021 a 31/12/2025”.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar os espaços físicos e matrículas existentes na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos com matriculas efetiva nesta unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar os indicadores voltados à melhoria da aprendizagem;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desativadas total e definitivamente as atividades escolares da Escola Municipal Minuano, situada na Comunidade Nossa Senhora Auxiliadora, 8ª Agrovila, S/N°, Zona Rural do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º. Fica a Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação encarregada da guarda e manutenção dos documentos relacionados com a vida escolar dos alunos da escola desativada no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias de agosto de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.153.158,77	44.617.488,15	7.258.056,69	16,27	18.710.042,21	41,93	25.907.445,94
RECEITAS CORRENTES	41.863.158,77	44.327.488,15	7.245.009,09	16,34	18.677.423,21	42,14	25.650.064,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.450.881,54	9.450.881,54	238.530,54	2,52	1.691.721,19	17,90	7.759.160,35
Impostos	8.256.381,54	8.256.381,54	227.981,45	2,76	1.655.967,11	20,06	6.600.414,43
Taxas	119.500,00	119.500,00	1.648,87	1,38	8.076,48	6,76	111.423,52
Contribuição de Melhoria	1.075.000,00	1.075.000,00	8.900,22	0,83	27.677,60	2,57	1.047.322,40
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	332.217,74	10,38	1.101.054,88	34,41	2.098.945,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	3.000.000,00	3.000.000,00	332.217,74	11,07	1.101.054,88	36,70	1.898.945,12
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	82.559,09	10,07	188.304,07	22,96	631.695,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	82.559,09	10,07	188.304,07	22,96	631.695,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	177.500,00	177.500,00	5.099,48	2,87	18.228,15	10,27	159.271,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	177.500,00	177.500,00	5.099,48	2,87	18.228,15	10,27	159.271,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.064.777,23	30.529.106,61	6.586.602,24	21,57	15.676.953,84	51,35	14.852.152,77
Transferências da União e de suas Entidades	14.572.413,41	14.572.413,41	2.235.328,74	15,34	6.739.415,43	46,25	7.832.997,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.377.363,82	11.841.693,20	4.090.600,14	34,54	8.199.035,60	69,24	3.642.657,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.115.000,00	4.115.000,00	260.673,36	6,33	738.502,81	17,95	3.376.497,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.161,08	0,77	148.838,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	1.161,08	0,77	148.838,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	290.000,00	290.000,00	13.047,60	4,50	32.619,00	11,25	257.381,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	13.047,60	14,50	32.619,00	36,24	57.381,00
Transferências da União e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	13.047,60	14,50	32.619,00	36,24	57.381,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.153.158,77	44.617.488,15	7.258.056,69	16,27	18.710.042,21	41,93	25.907.445,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.153.158,77	44.617.488,15	7.258.056,69	16,27	18.710.042,21	41,93	25.907.445,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.153.158,77	44.617.488,15	7.258.056,69	16,27	18.710.042,21	41,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.454.517,95			2.454.517,95		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.454.517,95					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.000.370,93	21.614.351,53	25.457.654,57	6.094.328,33	18.654.784,79	28.417.221,31	16.847.084,11	0,00

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	33.680.558,77	38.063.023,29	6.599.669,12	19.181.517,19	18.881.506,10	5.693.626,52	16.225.949,45	21.837.073,84	14.779.173,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.960.000,00	10.840.079,02	1.087.437,54	3.230.799,99	7.609.279,03	1.087.437,54	3.230.799,99	7.609.279,03	3.230.799,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.720.558,77	27.222.944,27	5.512.231,58	15.950.717,20	11.272.227,07	4.606.188,98	12.995.149,46	14.227.794,81	11.548.373,79	
DESPESAS DE CAPITAL	8.072.600,00	8.608.982,81	400.701,81	2.432.834,34	6.176.148,47	400.701,81	2.428.835,34	6.180.147,47	2.067.910,33	0,00
INVESTIMENTOS	8.037.600,00	8.573.982,81	400.701,81	2.432.834,34	6.141.148,47	400.701,81	2.428.835,34	6.145.147,47	2.067.910,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.000.370,93	21.614.351,53	25.457.654,57	6.094.328,33	18.654.784,79	28.417.221,31	16.847.084,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.000.370,93	21.614.351,53	25.457.654,57	6.094.328,33	18.654.784,79	28.417.221,31	16.847.084,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			55.257,42		1.862.958,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.000.370,93	21.614.351,53		6.094.328,33	18.710.042,21		18.710.042,21	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.000.370,93	21.614.351,53	100,00	25.457.654,57	6.094.328,33	18.654.784,79	100,00	28.417.221,31	0,00
Legislativa	1.797.000,00	1.797.000,00	0,00	0,00	0,00	1.797.000,00	0,00	0,00	0,00	1.797.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.797.000,00	1.797.000,00	0,00	0,00	0,00	1.797.000,00	0,00	0,00	0,00	1.797.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.299.000,00	10.243.079,00	1.383.719,94	5.812.911,55	26,89	4.430.167,45	1.528.870,40	5.253.935,26	28,16	4.989.143,74	0,00
Planejamento e Orçamento	110.000,00	100.000,00	0,00	5.474,85	0,03	94.525,15	0,00	5.474,85	0,03	94.525,15	
FU04 - Administração Geral	8.870.000,00	8.814.079,00	1.183.991,35	5.139.948,84	23,78	3.674.130,16	1.318.546,45	4.685.490,08	25,12	4.128.588,92	
Administração Financeira	40.000,00	50.000,00	43.888,34	48.778,44	0,23	1.221,56	43.888,34	48.778,44	0,26	1.221,56	
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	0,00	112.000,00	0,52	0,00	19.798,00	59.355,00	0,32	52.645,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	980.000,00	980.000,00	136.941,47	468.309,54	2,17	511.690,46	127.738,83	416.437,01	2,23	563.562,99	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	187.000,00	187.000,00	18.898,78	38.399,88	0,18	148.600,12	18.898,78	38.399,88	0,21	148.600,12	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.187.113,41	1.568.874,41	654.984,31	1.074.563,71	4,97	494.310,70	631.076,97	1.000.821,61	5,36	568.052,80	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.113,41	232.113,41	66.358,57	142.742,28	0,66	89.371,13	67.192,23	141.053,05	0,76	91.060,36	
Assistência Comunitária	955.000,00	1.336.761,00	588.625,74	931.821,43	4,31	404.939,57	563.884,74	859.768,56	4,61	476.992,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.004.045,36	7.004.045,36	1.184.392,01	4.646.327,58	21,50	2.357.717,78	1.205.672,12	4.062.322,45	21,78	2.941.722,91	0,00
Atenção Básica	3.404.045,36	3.349.045,36	601.480,64	1.641.817,04	7,60	1.707.228,32	564.262,62	1.536.097,96	8,23	1.812.947,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.280.000,00	2.454.920,98	390.571,91	2.221.573,11	10,28	233.347,87	433.831,49	1.935.739,98	10,38	519.181,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	1.690,00	36.442,07	0,17	8.557,93	12.987,20	36.229,60	0,19	8.770,40	
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	62.000,00	3.363,00	4.663,00	0,02	57.337,00	3.363,00	4.663,00	0,02	57.337,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.213.000,00	1.093.079,02	187.286,46	741.832,36	3,43	351.246,66	191.227,81	549.591,91	2,95	543.487,11	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	292.000,00	292.000,00	0,00	200.000,00	0,93	92.000,00	24.446,87	78.675,40	0,42	213.324,60	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	280.000,00	280.000,00	0,00	200.000,00	0,93	80.000,00	24.446,87	78.675,40	0,42	201.324,60	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.936.800,00	9.636.800,00	1.106.404,84	3.356.214,90	15,53	6.280.585,10	1.023.759,67	2.883.804,53	15,46	6.752.995,47	0,00
Ensino Fundamental	7.827.200,00	7.527.200,00	916.496,46	2.809.946,36	13,00	4.717.253,64	900.241,56	2.461.229,15	13,19	5.065.970,85	
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	3.400,00	0,02	600,00	0,00	3.400,00	0,02	600,00	
Educação Infantil	1.541.500,00	1.541.500,00	177.397,37	520.472,51	2,41	1.021.027,49	111.007,10	396.779,35	2,13	1.144.720,65	
Educação de Jovens e Adultos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	161.600,00	161.600,00	12.511,01	22.396,03	0,10	139.203,97	12.511,01	22.396,03	0,12	139.203,97	
Cultura	1.100.000,00	900.000,00	569.508,00	575.858,00	2,66	324.142,00	419.600,00	425.950,00	2,28	474.050,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	900.000,00	569.508,00	575.858,00	2,66	324.142,00	419.600,00	425.950,00	2,28	474.050,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.433.000,00	4.867.254,38	165.650,42	822.252,01	3,80	4.045.002,37	134.074,62	790.676,21	4,24	4.076.578,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.145.000,00	4.006.100,88	134.074,62	271.607,40	1,26	3.734.493,48	134.074,62	271.607,40	1,46	3.734.493,48	
Serviços Urbanos	288.000,00	861.153,50	31.575,80	550.644,61	2,55	310.508,89	0,00	519.068,81	2,78	342.084,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.000,00	23.000,00	0,00	949,97	0,00	22.050,03	0,00	949,97	0,01	22.050,03	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.000,00	23.000,00	0,00	949,97	0,00	22.050,03	0,00	949,97	0,01	22.050,03	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.320.000,00	1.200.000,00	103.550,13	209.723,16	0,97	990.276,84	81.223,77	158.161,25	0,85	1.041.838,75	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.320.000,00	1.200.000,00	103.550,13	209.723,16	0,97	990.276,84	81.223,77	158.161,25	0,85	1.041.838,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.360.000,00	1.360.000,00	259.457,62	692.206,22	3,20	667.793,78	278.081,24	646.043,21	3,46	713.956,79	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	7.511,03	7.511,03	0,03	42.488,97	7.511,03	7.511,03	0,04	42.488,97	
Extensão Rural	805.000,00	905.000,00	246.888,59	679.637,19	3,14	225.362,81	265.512,21	633.474,18	3,40	271.525,82	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	505.000,00	405.000,00	5.058,00	5.058,00	0,02	399.942,00	5.058,00	5.058,00	0,03	399.942,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	541.000,00	1.161.000,00	694.311,78	1.079.610,85	4,99	81.389,15	38.073,40	417.610,47	2,24	743.389,53	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	541.000,00	1.161.000,00	694.311,78	1.079.610,85	4,99	81.389,15	38.073,40	417.610,47	2,24	743.389,53	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	250.000,00	250.000,00	6.600,00	18.300,00	0,08	231.700,00	6.600,00	18.300,00	0,10	231.700,00	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	6.600,00	18.300,00	0,08	231.700,00	6.600,00	18.300,00	0,10	231.700,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.670.000,00	5.828.752,95	855.591,88	3.052.348,50	14,12	2.776.404,45	701.149,27	2.860.949,35	15,34	2.967.803,60	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.670.000,00	5.828.752,95	855.591,88	3.052.348,50	14,12	2.776.404,45	701.149,27	2.860.949,35	15,34	2.967.803,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	495.000,00	495.000,00	16.200,00	73.085,08	0,34	421.914,92	21.700,00	56.585,08	0,30	438.414,92	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	425.000,00	425.000,00	16.200,00	73.085,08	0,34	351.914,92	21.700,00	56.585,08	0,30	368.414,92	
Lazer	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	42.153.158,77	47.072.006,10	7.000.370,93	21.614.351,53	100,00	25.457.654,57	6.094.328,33	18.654.784,79	100,00	28.417.221,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,651,997,53	2,882,109,88	3,349,246,15	3,367,100,74	3,341,403,11	6,217,153,84	2,837,891,98	3,677,775,46	3,578,557,16	3,012,273,89	5,310,538,48	2,782,362,24	43,008,410,46	49,088,288,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145,810,69	238,195,32	464,749,97	577,883,84	376,519,58	239,918,93	146,322,15	753,757,04	64,396,19	488,715,27	147,174,10	91,356,44	3,733,999,52	9,450,881,54
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	5,248,07	3,881,85	0,00	0,00	258,80	129,59	675,45	4,294,98	14,488,74	497,000,00
ISS	1,730,21	13,256,33	4,142,48	26,145,87	2,915,00	8,027,66	3,542,31	5,877,27	4,268,07	36,066,91	75,340,85	36,608,59	217,921,55	1,255,000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	330,947,97	183,224,63	60,692,62	660,256,00	0,00	402,312,80	7,762,10	6,088,19	1,651,284,31	2,505,000,00
IRRF	27,865,97	28,093,53	27,889,27	32,519,44	31,420,01	35,706,24	48,827,93	46,518,81	44,140,20	40,193,14	56,605,22	39,604,67	459,384,43	1,495,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115,414,51	196,845,46	432,718,22	519,218,53	5,988,53	9,078,55	33,259,29	41,104,96	15,729,12	10,012,83	6,790,48	4,760,01	1,390,920,49	3,698,881,54
Contribuições	185,203,33	204,406,63	220,118,96	214,878,16	218,130,26	269,973,78	157,962,71	174,489,38	218,245,17	218,139,88	174,723,29	157,494,45	2,413,766,00	3,200,000,00
Receita Patrimonial	35,086,02	34,914,73	20,626,25	21,987,01	19,510,36	20,326,18	29,505,43	25,550,21	27,451,14	23,238,20	55,644,15	26,914,94	340,754,62	820,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	35,086,02	34,914,73	20,626,25	21,987,01	19,510,36	20,326,18	29,505,43	25,550,21	27,451,14	23,238,20	55,644,15	26,914,94	340,754,62	820,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,106,00	4,384,80	4,105,80	2,532,07	2,700,68	2,398,80	18,228,15	177,500,00
Transferências Correntes	2,286,697,49	2,353,584,13	2,643,750,97	2,552,296,73	2,727,242,91	4,790,934,95	2,500,834,61	2,719,594,03	3,264,358,86	2,279,646,47	4,930,296,26	2,504,197,61	35,553,437,02	35,289,906,61
Cota-Parte do FPM	1,201,625,88	814,296,15	830,092,42	770,958,77	1,273,452,13	1,588,533,21	1,098,712,70	1,493,975,66	931,411,88	976,914,86	1,136,515,90	1,220,428,60	13,336,918,16	13,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	803,121,17	897,538,75	900,531,28	909,920,36	889,730,65	861,540,15	945,956,73	886,455,52	870,500,05	870,431,50	847,618,58	913,687,98	10,597,032,72	10,880,118,46
Cota-Parte do IPVA	19,821,93	16,548,48	11,339,09	11,776,64	10,978,60	8,103,81	11,200,73	33,400,53	12,233,80	28,714,37	68,299,90	43,860,89	276,378,77	300,000,00
Cota-Parte do ITR	1,039,15	1,697,39	52,462,76	540,903,75	56,690,05	86,260,81	149,384,90	19,509,08	30,614,59	12,007,55	5,287,52	3,660,03	960,517,58	950,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	90,196,72	99,750,21	97,228,28	108,121,12	102,454,81	127,325,47	122,609,53	127,199,74	112,080,93	115,939,25	124,712,58	135,960,78	1,363,579,42	4,115,000,00
Outras Transferências Correntes	170,892,64	523,753,15	752,097,14	210,616,09	391,936,67	2,119,171,50	173,970,02	159,053,50	1,307,517,61	275,640,94	2,747,861,78	186,499,33	9,019,010,37	5,544,788,15
Outras Receitas Correntes	0,00	51,009,07	0,00	55,00	0,00	896,000,00	1,161,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,225,15	150,000,00
DEDUÇÕES (II)	307,278,53	346,016,04	334,658,74	446,711,80	391,938,07	411,297,55	440,850,87	486,668,06	368,951,93	377,613,51	411,544,27	436,347,36	4,759,876,73	4,760,800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307,278,53	346,016,04	334,658,74	446,711,80	391,938,07	411,297,55	440,850,87	486,668,06	368,951,93	377,613,51	411,544,27	436,347,36	4,759,876,73	4,760,800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,344,719,00	2,536,093,84	3,014,587,41	2,920,388,94	2,949,465,04	5,805,856,29	2,397,041,11	3,191,107,40	3,209,605,23	2,634,660,38	4,898,994,21	2,346,014,88	38,248,533,73	44,327,488,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,344,719,00	2,536,093,84	3,014,587,41	2,920,388,94	2,949,465,04	5,805,856,29	2,397,041,11	3,191,107,40	3,209,605,23	2,634,660,38	4,898,994,21	2,346,014,88	38,248,533,73	44,327,488,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.344.719,00	2.536.093,84	3.014.587,41	2.920.388,94	2.949.465,04	5.805.856,29	2.397.041,11	3.191.107,40	3.209.605,23	2.634.660,38	4.898.994,21	2.346.014,88	38.248.533,73	44.327.488,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.327.488,15	18.677.423,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.450.881,54	1.691.721,19
IPTU	497.000,00	5.358,82
ISS	1.255.000,00	161.704,00
ITBI	2.505.000,00	1.137.111,71
IRRF	1.495.000,00	275.889,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.698.881,54	111.656,69
Contribuições	3.200.000,00	1.101.054,88
Receita Patrimonial	820.000,00	188.304,07
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	188.304,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.529.106,61	15.676.953,84
Cota-Parte do FPM	10.980.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	8.880.118,46	4.267.720,38
Cota-Parte do IPVA	249.200,00	158.248,54
Cota-Parte do ITR	760.000,00	175.571,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.115.000,00	738.502,81
Outras Transferências Correntes	5.544.788,15	4.850.543,18
Demais Receitas Correntes	327.500,00	19.389,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	327.500,00	19.389,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	43.507.488,15	18.489.119,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	290.000,00	32.619,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	90.000,00	32.619,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	90.000,00	32.619,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	290.000,00	32.619,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.797.488,15	18.521.738,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.797.488,15	18.521.738,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.063.023,29	19.181.517,19	16.225.949,45	14.779.173,78	622.083,85	290.793,36	290.793,36
Pessoal e Encargos Sociais	10.840.079,02	3.230.799,99	3.230.799,99	3.230.799,99	89.121,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.222.944,27	15.950.717,20	12.995.149,46	11.548.373,79	532.962,70	290.793,36	290.793,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.063.023,29	19.181.517,19	16.225.949,45	14.779.173,78	622.083,85	290.793,36	290.793,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.608.982,81	2.432.834,34	2.428.835,34	2.067.910,33	39.467,54	19.176,90	19.176,90
Investimentos	8.573.982,81	2.432.834,34	2.428.835,34	2.067.910,33	39.467,54	19.176,90	19.176,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.573.982,81	2.432.834,34	2.428.835,34	2.067.910,33	39.467,54	19.176,90	19.176,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.037.006,10	21.614.351,53	18.654.784,79	16.847.084,11	661.551,39	309.970,26	309.970,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.037.006,10	21.614.351,53	18.654.784,79	16.847.084,11	661.551,39	309.970,26	309.970,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	703.132,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	703.132,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.867.696,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	703.132,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.736.925,14	-1.324.937,91
Disponibilidade de Caixa	-1.736.925,14	-1.324.937,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	670.273,94	8.722,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.066.651,20	1.316.215,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.736.925,14	1.324.937,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	411.987,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-661.551,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-661.551,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-661.551,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.454.517,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.454.517,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 07/08/2024 10:21:39 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8,037,20	662,236,74	661.551,39	0,00	8,722.55	77,944,13	309,977,46	309,970,26	309,970,26	0,00	77,951,33	86,673,88
PODER EXECUTIVO	8,037,20	662,236,74	661.551,39	0,00	8,722.55	77,944,13	309,977,46	309,970,26	309,970,26	0,00	77,951,33	86,673,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8,037,20	662,236,74	661.551,39	0,00	8,722.55	77,944,13	309,977,46	309,970,26	309,970,26	0,00	77,951,33	86,673,88

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.153.158,77
Previsão Atualizada	44.617.488,15
Receitas Realizadas	18.710.042,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.454.517,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.153.158,77
Dotação Atualizada	47.072.006,10
Despesas Empenhadas	21.614.351,53
Despesas Liquidadas	18.654.784,79
Despesas Pagas	16.847.084,11
Superávit Orçamentário	55.257,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	21.614.351,53
Despesas Liquidadas	18.654.784,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.248.533,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.248.533,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.248.533,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.867.696,16	703.132,38	-24,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	380.980,00	411.987,23	-31.007,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	670.273,94	0,00	661.551,39	8.722,55
Poder Executivo	670.273,94	0,00	661.551,39	8.722,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	387.921,59	0,00	309.970,26	77.951,33
Poder Executivo	387.921,59	0,00	309.970,26	77.951,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.058.195,53	0,00	971.521,65	86.673,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.381.302,56	25,00	30,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	955.657,45	70,00	129,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.432.834,34	6.176.148,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PARA SUPORTE NA CONFECÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia **12/08/2024**. O Termo de Referência completo se encontra no sito eletrônico do município: https://www.torixoreu.mt.gov.br/.

_____ **Lucas Ribeiro**

Agente de Contratação

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 07 de Agosto de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SAMMER HAMIDA CARVALHO	XXX.XXX.XXX	9163/00027/2024
JOSE BATISTA SALES	XXX.XXX.XXX	9163/00028/2024
EDINEI DIVINO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX	9163/00030/2024
ANTONIO MIRANDA MARTINS	XXX.XXX.XXX	9163/00050/2024
ATELICE DE SOUZA RIBEIRO	XXX.XXX.XXX	9163/00081/2024

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

Data de afixação: 07/08/2024

Data de desafixação: 22/08/2024

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo o que dispõe o art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária do montante e fonte de recursos aplicados no período, bem como da oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu convida a população do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no plenário da Câmara de Vereadores, às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2024, cuja pauta terá o objetivo de apresentar a prestação de contas dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior- RDQA referente ao 2º e 3º quadrimestres, Relatório Anual de gestão – RAG do exercício de 2023 e 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do exercício de 2024, no plenário da Câmara de Vereadores, convidando os interessados e a população do Município.

Torixoréu, 06 de Agosto de 2024.

Magno Sousa Martins Vieira Secretário Municipal de Saúde Torixoréu-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE TORIXORÉU – MT

RESOLUÇÃO N.0 05/CMAS/TXU/2024 de 06 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS/2024 Programa de Fortalecimento emergência do Atendimento do cadastro Único no Sistema de assistência SOCIAL **destinado do Município de Torixoréu-MT e da outras providências**

. O Conselho Municipal de Assistência Social de Torixoréu/MT no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em acato a deliberação em reunião da plenária ocorrida no 06 de agosto de 2024, constante na respectiva Ata nº 103/2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD/SUAS 2024.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Torixoréu-MT, 06 de agosto de 2024

Thatielly Guimarães da Silva

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 005/2024, relativo ao Processo de Licitação de Nº 008/2024, cujo objeto refere-se a **Registro de Preços, Visando Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada Bruta e Beneficiada em geral, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do Município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.**

Data de Expedição do Edital: 07/AGOSTO/2024.

Data de Abertura/Julgamento: 19/AGOSTO/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, segunda a quinta-feira das 07:00 às 13:00 horas e sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 – (66) 9 9292-3807.

União do Sul – MT, 07 de julho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 004/2024, relativo ao Processo de Licitação de Nº 009/2024, cujo objeto refere-se a **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados (24 horas por dia) de acesso e utilização de INTERNET FIBRA ÓTICA, envolvendo transferência de arquivos (Download e Upload) e fornecimento de suporte técnico no circuito de dados de Internet, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme descrito no Termo de Referência em anexo ao Edital.**

Data de Expedição do Edital: 07/AGOSTO/2024.

Data de Abertura/Julgamento: 20/AGOSTO/2024.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, segunda a quinta-feira das 07:00 às 13:00 horas e sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso), e/ou pelos telefones 0xx (66) 3540-1283 – (66) 9 9292-3807.

União do Sul – MT, 07 de julho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2024

PORTARIA Nº 226/2024

Data: 02/08/2024

Altera o Anexo Único da Portaria Nº 206/2022, de 20 de setembro de 2022, para substituir uma servidora beneficiária do Incentivo de Natureza Indenizatória da área da saúde.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 42 da Lei municipal Nº 724 de 25 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de substituição, no Anexo Único da Portaria nº 206/2024, da servidora Leziane Zanardi pela servidora Ana Carla Bulla;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica temporariamente alterado o Anexo Único da Portaria Nº 206/2024 de 20 de setembro de 2022, para substituição da servidora Leziane Zanardi pela servidora Ana Carla Bulla, como beneficiária do Incentivo de Natureza Indenizatória da área da saúde, por conta da Coordenação da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Parágrafo único. Com a alteração na forma do *caput*, fica reeditado o Anexo Único da Portaria nº 206/2022, passando este a integrar a presente Portaria como anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 226/2024)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE

(Art. 42 da Lei nº 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Talita Stella	Coordenadora da Unidade PSF-I	25%
Dábila Prates	Coordenadora de Unidade PSF-II	25%
Emilly Moreira de Souza	Coordenadora de Programa – CIES	15%
Lucineire A. da Conceição	Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária e Ambiental	25%
Ana Carla Bulla	**Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação**	**25%**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2024

Data: 07/08/2024

Dispõe sobre a revogação na íntegra da Portaria nº 201/2024 de 04 de julho de 2024 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o teor do Termo de Desistência de Candidatura a Cargo Eletivo, subscrito pelo Sr. Everaldo Antunes de Oliveira, bem como a comunicação feita pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada na íntegra a PORTARIA Nº 201/2024 de 04 de julho de 2024, que havia concedido afastamento temporário para fins eleitorais ao Conselheiro Tutelar Sr. Everaldo Antunes de Oliveira.

Parágrafo único. Em decorrência da desistência do pleito eleitoral, o Sr. Everaldo Antunes de Oliveira fica reconduzido às funções normais de Conselheiro Tutelar a partir de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de agosto de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.526, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 859 de 06 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 – APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(10) 01.001.01.031.0028.2072 - 3390.40.00.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031. 0029 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.001.01.031.0029. 1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. MAT. PERMANENTES

(14) 01.001.01.031.0029.1107 - 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente = R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 57/2024

PORTARIA Nº. 57/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR pelo período de afastamento medico e licença maternidade a Senhora, GESSICA CASSEMIRO VALERIO, portadora do RG: 2448418-0 SJP/MT e do CPF: 054.635.241-30, para exercer interinamente o cargo de tesoureira a partir do dia 07/08/2024, em substituição a servidora ANA MARIA SILVA TAVARES.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 07 de agosto de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 912/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 978789/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JUAREZ MOACYR DE CAMPOS, matrícula n° 24846,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de 06**/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 29.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 30.07.2024 até 31.07.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 01.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 045/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 263/2022, com a empresa A.G. DE ARAÚJO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **considerando** a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar as servidoras **Sra. Mikaela Santa dos Santos Machado**, matrícula n. 152255 como fiscal, e **Sra. Aliestt Rodrigues de Souza**, matrícula n. 159980 como fiscal suplente, para exercerem a função de fiscais no Contrato n° 263/2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 902/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pelo Art.* 1º da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 980044/2024,

RESOLVE:

Desaverbar em favor da servidora **CREUZA PEREIRA DE ARAUJO FORTES**, matrícula nº 9125, lotada no(a) SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO*,* exercendo o cargo de2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H*,* do tempo de contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº10021120.1.00016/18-5, emitida peloINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS*,* relativos aos períodos de **01.12.19887 A 01.08.1988, 14.09.1988 A 02.07.1990, 01.09.1991 A 03.04.1994 E 05. 05.2008 A 04.09.2009***,* totalizando em**2336** (dois mil e trezentos e trinta e seis)dias líquidos, correspondendo a **06** (seis)anos, **04** (quatro)meses e**26** (vinte e seis) dias.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 914/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 981246/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOEMIR LEMES FERREIRA, matrícula n° 22954,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 29.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 30.07.2024 até 31.07.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 01.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 212/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022 – TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins:torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxílio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 1.121.432,50 (um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **13/07/2024 a 13/07/2025,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

CPF N. º: 934.927.401-97

Suplente de Fiscal: Maciel Rodrigues de Arruda

Matricula N. º: 560

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 916/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979616/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **HELENA TAQUES DOS SANTOS, matrícula n° 19030,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico e Suporte Administrativo Educacional**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 29.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 30.07.2024 até 31.07.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 01.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 915/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979557/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RENATO GONÇALO DA COSTA, matrícula n° 151901,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 24.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 25.07.2024 até 28.07.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 29.07.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 913/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 961533/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EURICO DE BRITO CORREIA DA ROCHA, matrícula n° 100583,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de 06**/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 19.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 20.07.2024 até 31.07.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 01.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 911/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 981174/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVANILDO LAURINDO DA SILVA, matrícula n° 15737,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social/Guarda Municipal, exercendo o cargo de Guarda Municipal**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de 06**/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 28.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 29.07.2024 até 05.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 06.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 51/2024

Processo nº 986721/2024. Objeto: Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada para realização de evento cerimonial com a locação de equipamentos para atendimento a "Entrega de Casas do Programa Minha Casa Minha Vida", das Unidades Habitacionais do Residencial Colinas Douradas/VG, o qual contará com a presença do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva, no Municipal de Várzea Grande/MT, com a empresa: CONEXÃO 65 -TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.115.679/0001-37, cujo valor é na ordem de R$ 397.965,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 31 de julho de 2024**. Ricardo Azevedo Araújo. Secretário Municipal de Des. Urbano, Regularização Fundiária e Habitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo n° 979725/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Viação e Obras**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 081/2023 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT. Data da sessão: 22/08/2024 às 08:30 (Horário de Brasília). Link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br**, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/**. Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

JULGAMENTO

Processo nº 0242

PAD nº 002/2024

Denunciado: GM A. dos S. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 024/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos do PAD nº 002/2024 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados no Oficio nº 2403708/2024-SIP/SR/PF/MT, Protocolada em 14 de Junho de 2024, nesta Corregedoria (fls.05 a 54V) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração ad-

ministrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas optamos pelo Arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, pelo fato de não existir elementos capazes de justificar uma possível aplicação de sanção disciplinar ao servidor denunciado.

Diante do exposto,concluímos pelo **ARQUIVAMENTO,** do PAD nº 002/2024 que apura as possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes do Ofício nº 2403708/2024 – SIP/SR/PF/MT, de 14 de junho de 2024, encaminhado pelo Delegado de Polícia, Dr. Charles Vinicius de Cabral Motta, nos termos dispostos nos **artigos 11, parágrafo único da Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I do Decreto 80/2015.**

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE o presente PAD nº 002/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Após, oficializar a Policia Federal de Mato Grosso, com cópia integral do processo 0242.

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 06 de Agosto de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 044/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 262/2022, com a empresa A.G. DE ARAÚJO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **considerando** a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar as servidoras **Sra. Mikaela Santa dos Santos Machado**, matrícula n. 152255 como fiscal, e **Sra. Aliestt Rodrigues de Souza**, matrícula n. 159980 como fiscal suplente, para exercerem a função de fiscais no Contrato n° 262/2022.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre- se, Publique- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2023

Processo nº 933645/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **CMEI "PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS",** localizado na Rua das Bromélias, Loteamento Parque São João, S/Nº, Bairro Parque do Lago, CEP 78121-008 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.304,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio e serviços diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:

1) ACATAR todo**o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia**;

2) CLASSIFICAR em **1º Lugar** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, e em **2º Lugar** a empresa **R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.535.640/0001-00, por atendimento as regras editalícias e ter apresentado a melhor proposta para este processo; **3) DESCLASSIFICAR**as empresas: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, **MARTINS COSNTRUÇÕES EIRELI,** CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32 e **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ sob nº 01.180.102/0001-07, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; **4) DECLARAR CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de R$ 3.051.222,71 (três milhões, cinquenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **08/08/2024 e prazo final dia 14/08/2024 às 17:00hs**. Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 07 de agostoo de 2024. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 918/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 980653/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WALACE SANTOS GUIMARÃES, matrícula n° 47066 (1° cadeira) e matrícula n° 47067 (2° cadeira),** lotado na Secreta-

ria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 31.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 01.08.2024 até 04.08.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 05.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATADA: TORNEARIA E FRESADORA SANTO INÁCIO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins:torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze, outros matérias e transporte de peças e equipamentos com auxílio de caminhão munck, para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R$ 1.121.432,50 (um milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de **13/07/2024 a 13/07/2025,** ou até que seja homologado o novo certame licitatório

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 12/07/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONVÊNIO N. 06/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.959.392/0001-46. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, Decreto Municipal n. 30/2023, e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 959469/2024. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o oferecimento de Cartão Benefício com opção de Saque através da solução em Cartão UP aos servidores do Poder Executivo do Município de várzea Grande – MT. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. XXX.494.191-XX, e na função de suplente o servidor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. XXX.003.801-XX.*

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Concedente

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Conveniada

AVISO DE MEDIDAS CAUTELARES

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPPAR), com base no art. 13 do Decreto Municipal nº 12 de 2017, solicitou medidas cautelares perante a Ata de Registro de Preços nº 68/2024, cujo objeto se trata de aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.

Consta na referida ARP como fornecedora a empresa de razão social Pneuar Comércio de Pneus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41.

Tratam-se de medidas de cancelamento da ARP em epígrafe e suspensão cautelar de participação da pessoa jurídica fornecedora pelo período de 06 (seis) meses em licitações no Município de Várzea Grande.

Salienta a Comissão que há indícios de que itens registrados na referida ARP e solicitados pela Secretaria de Educação não foram entregues pela pessoa jurídica fornecedora.

Por se tratarem de itens de pneus para manutenção de transporte escolar, há relevante interesse público na solicitação das medidas cautelares, pois há risco de crianças ficarem sem transporte na rede escolar do Município de Várzea Grande.

Diante dos indícios de autoria e materialidade de descumprimento da referida ARP e com base na sua cláusula 14, esta poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Pública quando o fornecedor descumprir as suas condições, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Já sobre a suspensão cautelar, a Comissão considera esta medida de grande relevância para a supremacia do interesse público devido ao fato de, caso haja necessidade de licitação emergencial para os itens cancelados, não seja possível que a Administração Pública admita que a empresa possa participar do novo certame e vença novamente os itens que ainda são objeto de apuração da Comissão Processante quanto ao seu descumprimento, por isso tal medida é de suma importância para resguardo do devido e regular exercício das funções da CPPAR.

Diante das alegações expostas, de fato e de direito, elencadas pela CPPAR, e diante do relevante interesse público na manutenção do transporte escolar, acolho a solicitação da CPPAR e determino o cancelamento da ARP nº 68/2024, bem como a suspensão cautelar pelo período de 06 (seis) meses de participação da pessoa jurídica em epígrafe em processos licitatórios no Município de Várzea Grande.

Várzea Grande, 07 de agosto de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 917/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 979367/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANI SILVEIRA VIANA, matrícula n° 13396,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional**, Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal n° 1.164/91, Art° 96 - § 1° e § 2°, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024,** nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 19.07.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 20.07.2024 até 31.07.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 01.08.2024 até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021.

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT e a empresa THIAGO FERREIRA DE SOUZA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADO: THIAGO FERREIRA DE SOUZA, inscrita do CNPJ: **31.624.181/0001-50**, sediada na Rua Dr. Filó, n. 12, Vila Dermat, município de pontes e Lacerda/MT.

OBJETO: Aditivar o valor e o prazo de execução do contrato para realização de serviço de transporte Escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Pregão Presencial nº **062/2021.** Fundamento: Art. 57, § 1, IV e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses de **até 09/08/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica aditado ao **Contrato nº 064/2021** o valor de ***R$* 1.295.304,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e quatro reais)**, como abaixo descrito:

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/total	Valor Un. R$	Valor Total R$
04	01	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA DR. SEBASTIÃO X INDO A FAZENDA DO LUCIMAR X SITIO LUCIANO X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 168 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	168	33.600	6,20	208.320,00
04	02	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA DO SR. NEI X ZILCLÉIA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 141 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	141	28.200	6,20	174.840,00
04	03	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZENDA PALMITAL X FAZENDA SÃO JOSÉ X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZENDA GAMELEIRA X "ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORÉ"; PERCORRENDO UM TOTAL DE 158 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	158	31.600	6,20	195.920,00
04	04	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DO ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X INDO AO ASSENTAMENTO MIURÁ X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 150,2 KM DIARIOS (MATUTINO).	200	150,2	30.040	6,20	186.248,00
04	05	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. BEIRA RIO ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 211 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	211	42.200	6,20	261.640,00
04	06	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MAXIMA DE 48 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SAINDO DA FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A "ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA" (PONTES E LACERDA-MT); PERCORRENDO UM TOTAL DE 175 KM DIARIOS (VESPERTINO).	200	175	35.000	6,20	217.000,00

08	01	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS (ZONA RURAL) - DO TIPO ONIBUS URBANO, COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 43 PASSAGEIROS, SEM AR CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA; DESCRICAO DA LINHA: SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO X DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X ÁGUA NA BOCA X VILA BELA SS TRINDADE-MT; PERCORRENDO UM TOTAL DE 690 KM (IDA E VOLTA), UMA VEZ POR MÊS.	12	690	8.280,00	6,20	51.336,00
		TOTAL					**1.295.304,00**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05.001 – Secretaria Municipal De Educação

2.166 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 123 - 1.500/1.550/1.553/1.571/1.759

R$ 1.295.304,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 07 de agosto de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**THIAGO FERREIRA DE SOUZA** CNPJ: **31.624.181/0001-50** **EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS CPF: 056.xxx.xxx-38 R.G: 26xxx39-6	**AIRTON SAUCEDO** CPF: 352.xxx.xxx-72 R.G: 060xxx8-3 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1048735

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 056/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 024/2024,** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender a demanda das secretarias municipais, foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	**VALOR TOTAL (R$)**
NADJA MARINA PIRES- ME (12.130.958/0001-86)	**R$ 73.669,92**
R. E. DA SILVA E SILVA LTDA (29.765.537/0001-24)	**R$ 53.399,62**
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA (03.874.953/0001-77)	**R$ 320.460,25**
SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP (26.877.656/0001-80)	**R$ 50.140,83**
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP (46.344.050/0001-97)	**R$ 38.866,99**
BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	**R$ 6.532,11**
MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA (86.729.324/0002-61)	**R$ 270.413,00**
PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66)	**R$ 32.099,88**
ML DO BRASIL EMP. COMERCIAIS LTDA (34.075.109/0001-00)	**R$ 160.269,36**
43.881.250 VATUTI ERIK DIETER (43.881.250/0001-90)	**R$ 303.100,44**
MERCADOMOVEIS LTDA (77.500.049/0281-48)	**R$ 168.120,00**
OLMI INFORMÁTICA LTDA (00.789.321/0001-17)	**R$ 122.216,96**

Os LOTES: 12 (CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADEIRANTE); 15 (CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DIRETOR); 16 (CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PRESIDENTE); 23 (COIFA INDUSTRIAL PARA FOGÃO 6 BOCAS); 28 (CÂMERA DIGITAL 24.1MP 3.0" LENTE EF-M 15-45MM); 35 (FREEZER VERTICAL 200 LITROS FROST FREE); 53 (MULTIPROCESSADOR 1000W + ACESSÓRIOS); 56 (POLTRONAS); 60 (SOFÁ DIVÃ ESTILO FRANCÊS); foram desertos, por motivo de valor superior ao estimado e devido não atender as especificações do edital.

Vila Rica, 07 de agosto de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2023

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Página: 1 / 3
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	228.496.929,24	188.682.800,74
ATIVO CIRCULANTE	79.208.047,95	84.335.705,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	69.094.104,41	66.428.287,38
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.707.585,37	16.745.124,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.901.048,81	880.892,06
ESTOQUES	391.967,99	266.290,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	113.341,37	15.110,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	149.288.881,29	104.347.095,60
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	31.264.029,19	11.112.776,07
IMOBILIZADO	118.024.852,10	93.234.319,53
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	228.496.929,24	188.682.800,74
PASSIVO CIRCULANTE	10.153.600,96	12.351.626,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.003.485,36	747.474,24
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	8.111.857,87	8.650.786,49
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	269.204,61	1.858.032,91
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	301,50	72,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	768.751,62	1.095.260,91
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	105.524.713,11	51.499.018,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	15.205.889,53	13.178.496,30
PROVISÕES A LONGO PRAZO	90.318.823,58	38.320.522,18
PATRIMÔNIO LIQUIDO	112.818.615,17	124.832.155,41
RESULTADOS ACUMULADOS	112.818.615,17	124.832.155,41

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	228.496.929,24	188.682.800,74
ATIVO FINANCEIRO	69.094.045,31	66.428.287,38
ATIVO PERMANENTE	159.402.883,93	122.254.513,36
PASSIVO (II)	124.138.365,44	76.435.978,98
PASSIVO FINANCEIRO	10.161.653,39	15.886.656,86
PASSIVO PERMANENTE	113.976.712,05	60.549.322,12
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	104.358.563,80	112.246.821,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.192.117,12	1.254.560,12
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.631.222,41	1.141.310,74
DIREITOS CONTRATUAIS	560.894,71	113.249,38
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	73.649.710,61	58.382.605,29
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	233.970,36	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	73.415.740,25	58.382.605,29
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**59.030.186,85**	**50.580.049,37**
10000000000 - RECURSO ORDINÁRIO	0,00	478.222,61

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:14. Protocolo: b0cac9c7-29e5-4764-a0eb-375d159a4675

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Página: 2 / 3
Até o Mês: Dezembro

10500000000	- RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	88.238,87
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.374.511,11	606.149,97
15001001000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	297.559,03	196.649,89
15001002000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-21.074,42
15020000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	213.208,90	0,00
15021002000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	0,00
15400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	463.769,98	-124.520,23
15401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	205.157,19	173.198,90
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	176.457,38	0,00
15500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	81.532,81	111.714,34
15510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.721,95	1.562,91
15520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	506,54	4.121,67
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	24.643,16	65.289,80
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	182.256,12	-72.018,73
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	560.854,37	30.166,14
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.534,78	-102.712,94
16000000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	179.772,34	-127.144,70
16000000601	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	54,81	4.772,81
16000000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	103.493,23	125.252,72
16000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	215.250,38	32.140,57
16000000605	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	129.121,43	183.876,00
16000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	40.142,09	99.968,09
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	-2.840,97
16010000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	18.707,14	25.831,72
16010000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.443,55	5.443,55
16020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	76.480,15	161.211,88
16040000600	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	381.093,25	234.948,84
16040000605	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	85.787,27	26.084,04
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	22.396,89	0,00
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	56.298,98	102.484,32
16210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	257.441,15	632.079,98
16210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	73.996,52	142.849,50
16210000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	675.899,27	1.094.508,85
16210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	8.795,57	499.092,77
16213210000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.975,54	0,00
16310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	20.083,88	40.920,34
16320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	6.374,10	5.783,61
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	309.998,52	199.002,66
16600000800	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	186,99	168,58
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	74.080,12	12.644,86
16650000000	- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	3.773,95
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.951,09	-501.482,71
17003120000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.229,87	2.780,73
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.117.306,59	2.821.182,87
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	145.196,29	118.011,36
17040000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	117.511,44	184.962,29
17040000901	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	153,71
17060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.357,24	74.136,73
17070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	2.115,82	13.083,74
17110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	481.791,61	0,00
17110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	25.760,96	23.382,59
17110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	30.127,28	27.161,77
17110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	163.096,58	115.707,84
17150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	7.477,64	0,00
17160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	2.658,29	0,00
17180000000	- AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V,	0,00	56.686,09

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:14. Protocolo: b0cac9c7-29e5-4764-a0eb-375d159a4675

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Página: 3 / 3
Até o Mês: Dezembro

17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	38,39	2.792,35
17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	254.912,59	176.577,90
17540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	101.161,42	3.010.802,62
17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	107.835,43	49.024,31
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	97.182,45	14.831,08
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.081,81	28.468,90
17590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	36.688,21	26.831,23
18000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	5.380.666,96	39.877.619,30
18001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	3.641.823,75	1.390.864,64
18001121000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	225.629,44	231.810,13
18690000000	- OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	-1.432.039,60
25000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.922.401,01	-4.029,07
25001002000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	-24.300,00
25400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.314,51	-72.375,00
25401070000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	-36.066,13
25500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	-20.360,59
26000000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	-17.184,58
26000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	307,76	0,00
26000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	2,00	0,00
26020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	-84.734,04
26210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.348,09	0,00
26210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.388,94	0,00
26210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	-405.133,79
27010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	88,10	0,00
27040000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	0,00	-881,05
27070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	0,00	-6.115,00
27590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	36,00
28000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	30.441.456,68	0,00
28001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	66.699,43	0,00
28001121000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	223.261,02	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 07/08/2024 14:43:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.08.07 14:47:47 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:14. Protocolo: b0cac9c7-29e5-4764-a0eb-375d159a4675

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO 2023

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Mês: 12
Página: 1 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**159.058.316,75**	**182.728.384,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.816.717,05	13.066.867,15
IMPOSTOS	18.965.842,15	12.112.800,77
TAXAS	2.759.576,70	954.066,38
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.298,20	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.171.469,65	10.704.281,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.206.264,77	8.980.059,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.965.204,88	1.724.222,30
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	1.137.361,00	868.361,12
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	1.137.361,00	868.361,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.653.079,12	6.198.123,37
JUROS E ENCARGOS DE MORA	74.206,92	34.793,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.578.872,20	6.163.330,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	105.423.712,83	106.704.226,26
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.206.707,05	3.810.459,38
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	101.217.005,78	102.842.022,16
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	1.744,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	50.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.922.054,76	14.544.296,60
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	479.791,21	339.342,95
GANHOS COM ALIENAÇÃO	230.207,28	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	69.046,18	14.204.953,65
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.910.909,39	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	232.100,70	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.933.922,34	30.642.228,67
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	30.561.717,43
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.933.922,34	80.511,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**171.064.947,71**	**153.918.290,83**
PESSOAL E ENCARGOS	44.668.510,77	40.387.610,80
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	33.957.768,71	32.553.179,27
ENCARGOS PATRONAIS	10.308.127,89	7.644.748,97
BENEFICIOS A PESSOAL	283.830,74	111.498,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	118.783,43	78.184,53
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.417.722,47	7.349.898,96
APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.416.771,32	6.322.922,26
PENSÕES	874.921,28	852.216,17
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	126.029,87	174.760,53
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	41.442.097,79	41.725.886,72
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.765.241,48	20.563.604,25
SERVICOS	18.085.701,30	18.748.219,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.591.155,01	2.414.063,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	73.687,65	9.398.549,11
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	8.650.786,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA	69.541,06	7.981,87
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	54.828,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.146,59	684.952,54
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	27.446.861,38	25.779.139,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.044.770,80	3.795.353,23
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.429.554,09	10.299.206,76
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	11.330.589,55
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	480.583,05	316.280,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	491.953,44	37.709,73
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.366.696,77	13.081.919,79
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	3.122.191,57	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	793.194,37	1.438.164,25
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	10.000.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.451.310,83	1.643.755,54
TRIBUTÁRIAS	1.345.235,13	1.199.744,20

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:58:19. Protocolo: 8225e178-a55b-471a-bc57-f7881b1ab110

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Mês: 12
Página: 2 / 2

	Exercício atual	Exercício anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.828,42	113.370,53
CONTRIBUIÇÕES	1.252.406,71	1.086.373,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	35.304.135,75	14.995.541,98
PREMIAÇÕES	354.900,10	144.812,05
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	34.823.459,41	14.238.093,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	125.776,24	612.636,48
Resultado Patrimonial do Período	**-12.006.630,96**	**28.810.093,77**

Nota(s) Explicativa(s):

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 07/08/2024 14:43:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.08.07 14:47:04 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:58:19. Protocolo: 8225e178-a55b-471a-bc57-f7881b1ab110

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	150.852.341,56	138.030.447,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.876.798,88	14.279.789,01
Receita de Contribuições	13.240.889,28	9.953.285,30
Receita Patrimonial	113.057,31	6.185.185,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	1.064.196,42	896.230,44
Remuneração das Disponibilidades	9.578.872,20	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	16.272.721,63	14.252.262,66
Transferências recebidas	93.705.805,84	92.463.693,83
Intergovernamentais	72.573.818,24	73.832.433,09
da União	42.858.901,63	38.309.146,38
de Estados e Distrito Federal	29.714.916,61	35.523.286,71
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	21.131.987,60	18.631.260,74
Desembolsos	123.227.942,91	114.121.846,05
Pessoal e demais despesas	86.436.483,50	83.445.355,27
Legislativa	3.090.928,72	2.847.894,52
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.375.119,02	8.768.738,56
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.070.748,60	1.012.560,39
Previdência Social	8.776.500,96	7.559.024,76
Saúde	15.423.761,78	15.465.037,94
Trabalho	0,00	0,00
Educação	25.060.435,86	22.964.716,01
Cultura	1.946.710,72	1.684.490,72
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.269.244,14	7.598.375,56
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.617.252,25	1.757.573,06
Gestão Ambiental	78.186,99	3.960,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	2.639.150,65	2.428.838,88
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.878.875,62	1.618.922,27
Transporte	6.687.828,29	8.796.537,23
Desporto e Lazer	1.521.739,90	938.685,37
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	19.963.117,33	15.693.382,42
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.211.932,55	5.570.456,98
Outras transferências concedidas	11.751.184,78	10.122.925,44

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 15:53:01. Protocolo: 6a7220c5-e797-40f0-8d45-18cc3f196271

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
Exercício de 2023
Período: Janeiro a Dezembro

Outros desembolsos operacionais	16.828.342,08	14.983.108,36
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	27.624.398,65	23.908.600,97
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	865.507,98	87.966,67
Alienação de bens	865.507,98	87.966,67
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	29.739.624,96	15.489.489,89
Aquisição de ativo não circulante	23.507.698,83	10.191.184,94
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	6.231.926,13	5.298.304,95
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-28.874.116,98	-15.401.523,22
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	3.938.567,20	3.000.000,00
Operações de crédito	3.938.567,20	3.000.000,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	23.031,84	23.031,84
Amortização / Refinanciamento da dívida	23.031,84	23.031,84
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3.915.535,36	2.976.968,16
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.665.817,03	11.484.045,91
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	66.428.287,38	54.944.241,47
Caixa e Equivalentes de caixa final	69.094.104,41	66.428.287,38

Nota(s) Explicativa(s):

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 07/08/2024 16:03:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.08.07 16:11:55 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 15:53:01. Protocolo: 6a7220c5-e797-40f0-8d45-18cc3f196271

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 043/2023

1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 043/2023, pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia **07/08/2024** até **22/08/2024.** Objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DOCUMENTÁRIO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT,** 'nas categorias especificas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes **residentes no Município**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Agosto de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

G.N. COMUNICAÇÃO E NOTÍCIAS LTDA ME/**GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ 31.727.705/0001-39**

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 5
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**139.784.418,87**	**127.024.825,78**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**131.549.451,21**	**122.412.818,48**
Ordinária	**66.455.376,38**	**59.311.919,81**	**Ordinária**	**65.178.881,94**	**60.838.220,45**
Recursos não Vinculados de Impostos	42.007.353,12	37.997.182,35	Recurso Ordinário	0,00	3.529.494,47
Recursos não Vinculados de Impostos	11.105.391,13	10.430.193,61	Recursos não Vinculados de Impostos	38.421.718,08	33.514.638,11
Recursos não Vinculados de Impostos	12.676.789,16	10.884.543,85	Recursos não Vinculados de Impostos	10.192.958,68	8.214.499,74
Recursos não vinculados da compensação de impostos	373.293,58	0,00	Recursos não Vinculados de Impostos	15.350.683,71	13.643.216,30
Recursos não vinculados da compensação de impostos	186.733,65	0,00	Recursos não vinculados da compensação de impostos	329.565,43	0,00
Recursos não vinculados da compensação de impostos	105.815,74	0,00	Recursos não vinculados da compensação de impostos	52.722,53	0,00
			Recursos não vinculados da compensação de impostos	84.816,08	0,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	582.942,51	846.781,24
			Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	846.781,24
			Recursos não Vinculados de Impostos	142.393,12	509.163,52
			Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	509.163,52
			Recursos não Vinculados de Impostos	21.081,80	580.427,07
			Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	580.427,07
Vinculada	**73.329.042,49**	**67.712.905,97**	**Vinculada**	**66.370.569,27**	**61.574.598,03**
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	6.373.850,67	5.589.201,03	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.579.882,59	3.701.058,08
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.872.318,24	13.402.278,26	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.117.658,63	15.410.591,03
Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	176.457,38	0,00	Transferência do Salário Educação	975.618,33	944.700,93
Transferência do Salário Educação	965.764,39	796.149,61	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	2.391,96
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	159,04	1.624,52	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	327.043,91	230.849,25
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	323.417,78	234.575,56	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	168.314,54	124.251,19
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	192.436,42	189.356,20	Outras Transferências de Recursos do FNDE	151,28	228.912,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	161.472,32	14.049,28	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.227.107,07	330.813,96
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.716.308,94	359.965,31	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	3.641.771,89	3.973.057,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	4.377.860,92	3.995.988,56	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	223.635,86	162.937,95
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	4.772,81	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	994.113,46	1.598.827,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	172.940,95	178.938,14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	262.240,56	95.920,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	1.066.633,12	1.492.876,87	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	6.938,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	242.313,42	262.599,52	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.645,50	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	106.906,09	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.666.609,35	895.931,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.905,87	2.832,22	Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	172.756,17	113.191,43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	6.000,00	0,00	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	177.875,30	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:42. Protocolo: 293d8c41-4021-42b4-a3d6-7199d62d7a80

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2,31	1,94	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	132.717,33	101.360,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	1.666.524,00	986.424,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	851.624,97	1.181.213,00
Transferências provenientes do Governo Federal Venc. Agentes	221.676,00	131.012,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	72.089,95	54.007,50
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	200.272,19	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	53.465,63	979.772,71
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	139.919,52	136.334,24	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	196.601,88	250.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	966.144,09	1.416.948,89	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	240.798,66	271.397,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	81.317,38	93.919,59	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	55.682,41	52.124,24
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	172.243,33	2.025.093,80	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	50.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.768,34	49.700,96	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	0,00	560.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	202.460,73	250.000,00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	511.290,70	8.324.849,22
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	2.040,04	2.645,58	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	319.886,76	86.272,16
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	590,49	7.407,46	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	632.284,29	543.278,29
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	367.964,82	258.784,39	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	0,00	883.839,92
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	18,41	15,54	Transferência Especial da União	838.498,20	1.187.691,19
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	127.456,49	62.421,55	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	612.347,32	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	53.773,95	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	510.490,44	527.403,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	274.640,90	206.922,36	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	174.281,76	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	4.449,14	562.780,73	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	70.000,14	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	4.705.624,23	11.142.427,85	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V,	0,00	96.214,89
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	514.087,03	204.283,52	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	13.486,32	49.099,30
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	565.516,11	694.984,89	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.735.259,30	1.587.065,70
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	21,67	883.993,63	Recursos de Operações de Crédito	4.123.009,95	0,00
Transferência Especial da União	862.192,92	1.261.827,92	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	788.565,22	75.179,99
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	840,02	5.661,70	Recursos Vinculados a Fundos	77.229,00	39.421,67
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	637.374,62	0,00	Recursos Vinculados a Fundos	2.866.373,91	2.463.848,22
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.378,37	17.906,14	Recursos Vinculados a Fundos	82.445,66	77.772,27
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.965,51	2.504,54	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	437.556,57	274.432,79
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	670.604,20	641.647,28	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.166.262,13	7.228.214,34
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	181.759,40	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	111.010,90	104.796,38
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	72.658,43	0,00	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.094.348,28
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V,	0,00	154.056,40	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.005.039,95
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	10.732,36	52.171,95	Transferência do Salário Educação	0,00	51.602,89
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.990.171,50	1.729.853,28	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	64.768,52	115.584,41

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:42. Protocolo: 293d8c41-4021-42b4-a3d6-7199d62d7a80

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recursos de Operações de Crédito	4.213.368,75	3.010.802,62	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	0,00	115.584,41
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	900.127,99	111.869,87	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	49.912,34
Recursos Vinculados a Fundos	164.684,67	48.105,23	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	185.504,49
Recursos Vinculados a Fundos	2.873.986,82	2.489.884,13	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	4.718,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	117.476,14	104.587,12	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	61.231,46	28.607,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	6.621.908,80	4.128.833,87	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	28.607,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	11.841.546,45	7.814.633,68	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de	59.824,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	292.688,86	336.569,39	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	215,00	2.792,64
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	2.792,64
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	491.875,19
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	22.144,09
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.038.459,98	128.031,85
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	128.031,85
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	5.500,68
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	76.668,47	0,00
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	14.819,25	29.999,79
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	29.999,79
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	16.854,08	7.931,42
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	7.931,42
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	92.908,75	463.970,99
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	463.970,99
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	18.155,40	0,53
			Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e	0,00	0,53
			Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	0,00	190.321,12
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.170,30	4.858,90
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	0,00	4.858,90
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	10.338,82	9.505,00
			Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	0,00	9.505,00
			Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	3.773,95	0,00
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	51.840,90	0,00
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	5.924.733,31	227.352,30
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	0,00	227.352,30
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	55.608,18	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:42. Protocolo: 293d8c41-4021-42b4-a3d6-7199d62d7a80

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	179.522,60	344.824,95
			Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	0,00	344.824,95
			Transferência Especial da União	61.684,21	0,00
			Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	5.692,94	57.971,90
			Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar	0,00	57.971,90
			Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	0,00	378.416,65
			Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	112.725,02	117.456,23
			Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	0,00	117.456,23
			Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V,	56.594,78	0,00
			Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	176.577,51	0,00
			Recursos de Operações de Crédito	3.000.000,00	0,00
			Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	47.000,00	423.881,98
			Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	423.881,98
			Recursos Vinculados a Fundos	0,00	234.273,09
			Recursos Vinculados a Fundos	0,00	33.261,75
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.206.707,05**	**3.795.353,23**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**4.044.770,80**	**3.795.353,23**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**19.490.973,29**	**22.817.258,11**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**25.222.060,17**	**15.945.530,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.516.451,54	9.875.862,89	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	9.817.933,47	3.597.350,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.274.219,31	2.600.531,53	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.585.543,80	1.117.484,49
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.700.302,44	10.340.863,69	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.025.307,96	9.733.180,74
			Ajustes financeiros	793.274,94	
SALDOS ANTERIORES	**66.427.976,80**	**54.944.241,47**	**SALDOS ATUAIS**	**69.093.793,83**	**66.427.976,80**
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	26.138.842,22	17.899.821,35	CONTAS CORRENTES	19.299.697,49	26.138.842,22
APLICAÇÕES	40.289.445,16	37.044.420,12	APLICAÇÕES	49.794.406,92	40.289.445,16
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-310,58	-310,58
TOTAL	**229.910.076,01**	**208.581.678,59**	**TOTAL**	**229.910.076,01**	**208.581.678,59**

Nota(s) Explicativa(s):

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:42. Protocolo: 293d8c41-4021-42b4-a3d6-7199d62d7a80

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 5/ 5
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

gov.br Documento assinado digitalmente
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM
Data: 07/08/2024 14:43:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172
Dados: 2024.08.07 14:47:25 -03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: sandra.cristina. Emissão: 07/08/2024, às 11:57:42. Protocolo: 293d8c41-4021-42b4-a3d6-7199d62d7a80

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 07 22:34:52 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)